



# JORNAL OFICIAL

## Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



### Índice

Câmara Municipal de Alto Boa Vista .....	4
Câmara Municipal de Araguaiana .....	4
Câmara Municipal de Campinápolis .....	5
Câmara Municipal de Colíder .....	6
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste .....	7
Câmara Municipal de General Carneiro .....	7
Câmara Municipal de Jauru .....	9
Câmara Municipal de Matupá .....	11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	15
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo .....	16
Câmara Municipal de Ponte Branca .....	17
Câmara Municipal de Poxoréu .....	18
Câmara Municipal de Ribeirãozinho .....	19
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu .....	20
Câmara Municipal de Santa Terezinha .....	21
Câmara Municipal de São José do Povo .....	22
Câmara Municipal de São José do Xingu .....	22
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos .....	23
Câmara Municipal de Tabaporã .....	25
Câmara Municipal de Tesouro .....	28
Câmara Municipal de União do Sul .....	29
Câmara Municipal de Várzea Grande .....	31
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai .....	34
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC .....	34
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense .....	34
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT .....	35
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia .....	38
Prefeitura Municipal de Água Boa .....	40
Prefeitura Municipal de Apicacás .....	61
Prefeitura Municipal de Arenápolis .....	65
Prefeitura Municipal de Aripuanã .....	66
Prefeitura Municipal de Cáceres .....	67
Prefeitura Municipal de Campinápolis .....	69
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis .....	86
Prefeitura Municipal de Campo Verde .....	102
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio .....	106
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte .....	111
Prefeitura Municipal de Canarana .....	114
Prefeitura Municipal de Carlinda .....	114
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães .....	115
Prefeitura Municipal de Cocalinho .....	124
Prefeitura Municipal de Colíder .....	124
Prefeitura Municipal de Comodoro .....	127
Prefeitura Municipal de Confresa .....	127
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste .....	128
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu .....	139
Prefeitura Municipal de Curvelândia .....	244
Prefeitura Municipal de Diamantino .....	245
Prefeitura Municipal de General Carneiro .....	247
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste .....	251
Prefeitura Municipal de Indavaí .....	252
Prefeitura Municipal de Itanhangá .....	254

Prefeitura Municipal de Itaúba .....	260
Prefeitura Municipal de Itiquira .....	261
Prefeitura Municipal de Juara .....	262
Prefeitura Municipal de Juruena .....	286
Prefeitura Municipal de Juscimeira .....	287
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste .....	289
Prefeitura Municipal de Luciara .....	293
Prefeitura Municipal de Matupá .....	293
Prefeitura Municipal de Nobres .....	294
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento .....	296
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes .....	297
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia .....	309
Prefeitura Municipal de Nova Guarita .....	310
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda .....	313
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia .....	314
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde .....	314
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré .....	320
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena .....	320
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã .....	322
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina .....	324
Prefeitura Municipal de Novo Mundo .....	332
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim .....	338
Prefeitura Municipal de Paranatinga .....	354
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra .....	362
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião .....	364
Prefeitura Municipal de Porto Estrela .....	366
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos .....	370
Prefeitura Municipal de Poxoréu .....	370
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal .....	371
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira .....	374
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho .....	375
Prefeitura Municipal de Santa Carmem .....	375
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato .....	395
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha .....	398
Prefeitura Municipal de Santo Afonso .....	407
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste .....	408
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia .....	410
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro .....	414
Prefeitura Municipal de São José do Xingu .....	415
Prefeitura Municipal de Sapezal .....	416
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada .....	429
Prefeitura Municipal de Sorriso .....	429
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra .....	554
Prefeitura Municipal de União do Sul .....	556
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos .....	559
Prefeitura Municipal de Várzea Grande .....	560
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade .....	561
Prefeitura Municipal de Vila Rica .....	562

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra:** Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente:** Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente:** Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral:** Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro:** Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal:**

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais:**

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: [jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br) (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso  
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA****DECRETO LEGISLATIVO Nº 341/2024**

Alto Boa Vista-MT, 09 de dezembro de 2024

**“APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.**

A PRESIDENTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 31, §§ 1º e 2º da Constituição Federal, artigo 210 Inciso II da Constituição Estadual, artigo 15 incisos XVIII da Lei Orgânica do Município de Alto Boa Vista e artigo 203 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que:

Art. 1º - Fica aprovado o Parecer nº 064/CPJFO/CMABV/2024 de 29 de novembro de 2024, emitido pelo Relator da Comissão Permanente de Justiça Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Alto Boa Vista/MT, Vereador Senhor Albano Dembogurski, acompanhando o Parecer Prévio Favorável nº 89/2024 do Conselheiro Relator Valter Albano, fundamentado no Parecer Favorável nº 4.069/2024 exarado pelo Procurador-geral de Contas doutor Alisson Carvalho de Alencar, encaminhado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ambos favorável à aprovação das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, referente ao exercício financeiro do ano de 2023, gestão do Prefeito Municipal, Senhor José Pereira Maranhão, Processo nº 53.848-5/2023 – Contas Anuais de Governo – exercício de 2023 TCE-MT, constando um CD, com seus respectivos anexos e apensos contendo 1.430 páginas para julgamento.

Art. 2º - Este decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Boa Vista – MT, Gabinete da Presidência da Câmara Municipal aos 09 dias do mês de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
ALESSANDRA PEREIRA SILVA

Presidenta biênio 2023/2024

\_\_\_\_\_  
LETÍCIA SILVA DE SOUSA

2º Secretário biênio 2023/2024

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA****PORTARIA Nº 02/2025**

PORTARIA Nº 02/2025

De 02 de Janeiro de 2025

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. KAREM GOMES MONTEIRO, Portadora da RG: 16XXXX-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 029.XXX.XXX-02, no cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal.**

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 02 de janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 05/2025**

PORTARIA Nº 05/2025

De 02 de Janeiro de 2025

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. JANAINA SILVA LUZ, Portadora da RG: 22XXXXX-4 SSP/MT e inscrita no CPF: 042.XX.XXX-05, no cargo de Chefe de Seção da Câmara Municipal.**

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 02 de janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 04/2025**

PORTARIA Nº 04/2025

De 02 de Janeiro de 2025

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR o Sr. ALDEMAR PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, Portador da RG: 0650819-7 SSP/MT e inscrito no CPF: 522.xxx.xxx-04, no cargo de Chefe de Sessão da Câmara Municipal.**

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 02 de janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 03/2025**

PORTARIA Nº 03/2025

De 02 de Janeiro de 2025

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. LORENA SIMON BARBOSA DIAS, Portadora da RG: 29XXXXX-0 SSP/MT e inscrita no CPF: 062.XXX.XXX-38, no cargo de Chefe de Divisão da Câmara Municipal.**

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 02 de janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA Nº 01/2025**

PORTARIA Nº 01/2025

De 02 de Janeiro de 2025

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR a Sra. FIAVIA LORRANE RODRIGUES MENEZES, Portadora da RG: 20XXXXX-9 SSP/MT e inscrita no CPF: 031.XXX.XXX-46, no cargo de Secretária Geral da Câmara Municipal.**



Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaiana 02 de janeiro de 2025.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 08/2024 EXONERAÇÃO A PEDIDO

PORTARIA Nº 08/2024

De 31 de Dezembro de 2024

#### EXONERAÇÃO A PEDIDO

O Senhor **JUAREZ GOMES DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:** Art. 1º-Exonerar a pedido, o servidor AILTON JOSE REIS DA SILVA, portador do CPF nº 62X.XXX.XXX-49, do cargo de CONTADOR.

Art 2º - A Presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana 31 de dezembro de 2024.

JUAREZ GOMES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT

CONTRATADA: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 35.216.990/0001-84

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 12 (DOZE) MESES, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR DO CONTRATO: INALTERADO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 0013.01.001.01.031.0003.22025.33.90.39.00.00 - Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 8.66/93.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e

legais efeitos.

Campinópolis MT, 31 de dezembro de 2024

Rozangela Raquel de Souza Lopes

Presidente da Câmara Municipal

### PORTARIA Nº 424 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 424 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMMISSIONADO QUE MENCIONA.”**

**CELIOMAR PIABA BENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica Exonerado do cargo em comissão de “**Assessor Parlamentar**”, instituído pela Lei Complementar nº 114/2023, a servidora **IVANILZA APARECIDA MATIAS SILVA**, inscrita no CPF: 027.373.741-46, residente e domiciliada neste Município.

**Art. 3º** - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando em todos os termos a **PORTARIA Nº 387 DE 21 DE NOVEMBRO 2023**.

**Art.4º** - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de Janeiro de 2025.

**CELIOMAR PIABA BENTO**

Presidente desta Casa de Leis

### PORTARIA Nº 422 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 422 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMMISSIONADO QUE MENCIONA.”**

**CELIOMAR PIABA BENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica Exonerado do cargo em comissão “**Chefe de Compras e Almoxarife, Controle**” instituído pela Lei Complementar nº 114/2024, desta forma exonera se da função gratificada que exercia como “**CHEFE DE PLENARIO**”, o servidor **DANIEL JUNIOR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 060.227.861-93, residente e domiciliada em Campinópolis-MT,

**Art. 3º** - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando em todos os termos as **PORTARIAS Nº 403 DE 29 DE MAIO DE 2024 e PORTARIA Nº 406 DE 29 DE MAIO 2024**.

**Art.4º** - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinópolis-MT, 01 de Janeiro de 2025.

**CELIOMAR PIABA BENTO**

Presidente desta Casa de Leis

**PORTARIA Nº 423 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA Nº 423 DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO QUE MENCIONA.”

**CELIOMAR PIABA BENTO**, Presidente da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica Exonerado do cargo em comissão “**Assessor de Imprensa e Relações Publica**”, instituído pela Lei Complementar nº 55/2014, desta forma exonera se da função que exercia como “**AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRA**”, a servidora **DANIELE LORRANI CARDOSO DA SILVA**, brasileira, estado civil, solteira, inscrito no CPF: 036.462.831-65, residente e domiciliado em Campinápolis-MT.

**Art. 3º** - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando em todos os termos a **PORTARIA Nº 404 DE 29 DE MAIO 2024** e **ART. 1º DA PORTARIA Nº 405 DE 29 DE MAIO 2024**.

**Art.4º** - Dê ciência e publique-se, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis-MT, 01 de Janeiro de 2025.

**CELIOMAR PIABA BENTO**

Presidente desta Casa de Leis

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS MT

CONTRATADA: LG2 CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 35.216.990/0001-84

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR 12 (DOZE) MESES, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) MESES

FORMA DE PAGAMENTO: MENSAL

VALOR DO CONTRATO: INALTERADO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 0013.01.001.01.031.0003.22025.33.90.39.00.00 - Outros Serviços

de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DECLARAÇÃO**

Declaro para os devidos fins, que o extrato de contrato foi publicado no placar de avisos da Camara Municipal e diário oficial do município, para efeito de cumprimento das disposições da lei 8.66/93.

Por ser verdade firmo a presente para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Campinápolis MT, 31 de dezembro de 2024

Rozangela Raquel de Souza Lopes

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER****CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 012/2025**

A Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE,

Constituir Comissão de Transmissão de Mandato conforme Lei Municipal 2895/2016, composta pelos seguintes Servidores:

Lenoir Alves de Lima – Contador Frederico Stecca Cione – Assessor Jurídico Rosângela Romano Ferreira da Silva - Controladora Interno Marcelo Canova - Vereador Emanoela Paes de Camargo - Servidora

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de janeiro de 2025.

**Vereador LUCIANO MILANI**

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 013/2025**

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, a Sra. **RAYELE DE OLIVEIRA SILVA**, no cargo em Comissão de Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de janeiro de 2025.

**Vereador LUCIANO MILANI**

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 014/2025**

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider-MT, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, a Sra. **FERNANDA DIAS RAMOS**, no Cargo em Comissão de Assessora do Departamento de Compras e Licitações, desta Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de janeiro de 2025.

**Vereador LUCIANO MILANI**

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 015/2025**

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colider, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR a Sra. **HELLEN FRANCY FERREIRA DA CRUZ**, do cargo de Assessora da Presidência da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de janeiro de 2025.

**Vereador LUCIANO MILANI**

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 016/2025**

O Vereador Luciano Milani, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, a Sra. **ROZIMEIRE RIBEIRO FERMINO** do cargo em Comissão de Assessora Do Departamento de Projetos e Ações Legislativas da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de janeiro de 2025.

**Vereador LUCIANO MILANI**

**Presidente**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA 017/2025**

O Vereador LUCIANO MILANI, Presidente da Câmara Municipal de Colíder, no uso das suas atribuições legais,

Resolve,

NOMEAR, **ELIANE LIMA DA SILVA MOREIRA**, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Projetos e Ações Legislativas da Câmara Municipal de Colíder-MT., a partir desta data.

Registrada e Publicada.

Cumpra-se.

Colíder-MT., 03 de janeiro de 2025.

**Vereador LUCIANO MILANI**

**Presidente**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PORTARIA Nº. 06/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Exmº Sr. **ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Conceder à servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA** o pagamento de 1/3 (um terço) das férias em pecúnia, conforme art. 2º da Lei Complementar 36/2017, que alterou o art. 110 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

**Presidente da Câmara Municipal**

**PORTARIA Nº. 05/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**ANÍSIO APARECIDO PERES**, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a Servidora pública municipal, conforme menciona abaixo:

Servidor	Período de Aquisição	Período de gozo
ANA PAULA DE OLIVEIRA	09/01/2023 a 08/01/2024	06/01/2025 a 25/01/2025

Servidor	Período de Aquisição	Pecúnia
ANA PAULA DE OLIVEIRA	09/01/2023 à 08/01/2024	26/01/2025 a 04/02/2025

**Artigo 2º** - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua homologação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

**ANÍSIO APARECIDO PERES**

**Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 004/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - NOMEAR a Senhora **PÂMELA GABRIELLY BARROS MOREIRA**, portadora da Cédula de Identidade (RG) sob nº 2429597-3-SESP/MT, expedida pela Secretaria de Estado, Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso - SESP/MT, e inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob nº 045.923.411-04, para exercer a Função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, com todas as atribuições contidas no Plano de Cargos, Carreira e Salário do Poder Legislativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

**DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA**

Presidente da Câmara Municipal

General Carneiro - MT

**CAMARA MUNICIPAL  
ATA DA SEGUNDA SESSÃO SOLENE EXTRAORDINARIA DA  
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco (01.01.2025), às dez horas (10:00h), no Plenário Vereador Aldemar de Aquino da Câma-

ra Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida Rachid J. Mammed, nº 222, Centro, nesta cidade de General Carneiro-MT, reuniram-se os Vereadores: ADMILSON VICENTE PEREIRA (PSB), DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA (PL), FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA (PL), JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA (PL), JOSÉ SALUSTIANO DE SOUSA NETO (PSB), MARCOS AURÉLIO BENTO PENA (MDB), RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO (MDB), ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA (PSB) E VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA (PSB), sob a presidência do senhor José Salustiano de Sousa Neto, por ter sido o Vereador mais votado entre os presentes na última eleição de sete de outubro de dois mil e vinte quatro (07.10.2024). Após tomar assento convidou o senhor Valdeli Forte Ferreira para secretariar os trabalhos, e dando prosseguimento após verificar o livro de presenças devidamente assinados, declarou aberta a presente Sessão Solene Extraordinária com a finalidade exclusiva de eleger os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2025/2026. Dando continuidade aos trabalhos o senhor presidente senhor José Salustiano de Sousa Neto, disse que recebeu do senhor secretário Valdeli Forte Ferreira apenas uma chapa para concorrer à eleição da Mesa Diretora que foi apresentada obedecendo o Regimento Interno da Casa. E prosseguindo o senhor presidente José Salustiano de Sousa Neto solicitou do secretário senhor Valdeli Forte Ferreira a fazer a leitura da chapa única. Feita a leitura constatou-se que a chapa nº 02 ficou Chapa Única composta pelos seguintes Membros: Presidente: DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA (PL), Vice-Presidente: ADMILSON VICENTE PEREIRA (PSB), Primeira Secretária: VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA (PSB) e Segundo Secretário: RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO (MDB). Dando continuidade o senhor presidente José Salustiano de Sousa Neto informou que o processo de votação é aberto, e fez a votação por aclamação, os vereadores votaram a favor com exceção do vereador Marcos Aurélio Bento Pena que votou em Branco, portanto a Chapa nº 02 foi eleita por 08 (oito) votos a Favor e um em Branco. O vereador Marcos Aurélio Bento Pena solicitou que fosse constado em Ata o registro de sua chapa nº 001, que foi lida em Plenário. Terminada a votação o senhor presidente José Salustiano de Sousa Neto diante do resultado informou aos Senhores Vereadores e ao público presente que a chapa nº 002 (Chapa Única) teria sido eleita por 08 (oito) votos a favor e um em Branco, sendo o mesmo do vereador Marcos Aurélio Bento Pena. Após proclamar o resultado da votação o senhor presidente José Salustiano de Sousa Neto declarou eleitos os seguinte Membros: Presidente: DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA (PL), Vice-Presidente: ADMILSON VICENTE PEREIRA (PSB), Primeira Secretária: VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA (PSB) e Segundo Secretário: RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO (MDB), para o próximo biênio de 2025/2026 da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, cumprimentou e desejou boa sorte a todos os Membros da nova Mesa Diretora, e convidou o presidente recém eleito senhor DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA a tomar o assento da Presidência. O novo presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, para o biênio 2025/2026, senhor Divino de Oliveira

Santana passou a presidir a 2ª (segunda) Sessão Solene Extraordinária e convidou a senhora vereadora Viviane Soares Freitas Souza para secretariar e dar continuidade aos trabalhos. O senhor presidente Divino de Oliveira Santana agradeceu os votos recebidos e a confiança nele depositada, e pediu aos Nobres Colegas Vereadores, união, trabalho e seriedade para que juntos possam resgatar a credibilidade e transparência do Poder Legislativo só assim os Vereadores possam ser vistos pela sociedade General-carneirenses como exemplo de força, e determinação para o progresso e desenvolvimento do município, e bem estar da população, e não havendo nada mais a tratar, o senhor presidente Divino de Oliveira Santana deu por encerrada a Sessão Extraordinária e determinou a senhora vereadora Viviane Soares Freitas Souza que lavrasse a Ata que vai devidamente assinada pelos Senhores Vereadores.

Plenário das Deliberações Vereador Aldemar de Aquino da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_ DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA - Vereador/Presidente (PL)

\_\_\_\_\_ ADMILSON VICENTE PEREIRA - Vereador/Vice-Presidente (PSB)

\_\_\_\_\_ VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA - Vereador/Primeiro Secretário (PSB)

\_\_\_\_\_ RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO - Vereador (PL)

\_\_\_\_\_ FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA (PL)

\_\_\_\_\_ JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA (PL)

\_\_\_\_\_ JOSÉ SALUSTIANO DE SOUSA NETO (PSB)

\_\_\_\_\_ MARCOS AURÉLIO BENTO PENA (MDB)

\_\_\_\_\_ ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA (PSB)

**CAMARA MUNICIPAL  
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E  
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO  
DE MATO GROSSO.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco (01.01.2025), às nove horas (09:00h), no Salão Nobre do Centro de Referência de Assistência Social Professora Iracy Pinheiro dos Santos, sito a Avenida Doutor Fernando Corrêa da Costa, nº 500, Centro, nesta cidade de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, sob a presidência do senhor José Salustiano de Sousa Neto (PSB), por ter sido o Vereador mais votado entre os eleitos na última eleição de sete de outubro de dois mil e vinte quatro (07.10.2024), secretariado pelo senhor Valdeli Forte Ferreira na presença dos demais Vereadores, Autoridades e Público presente, realizou-se a Sessão Solene de Posse do prefeito **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES (MDB)** e do vice-prefeito **JAIR VARGAS NETO (PL)**, eleitos em sete de outubro de dois mil e vinte quatro (07.10.2024), e Diplomados em dezoito de dezembro de dois mil e vinte quatro (18.12.2024). Em seguida o senhor presidente José Salustiano de Sousa Neto determinou os Senhores Vereadores Félix Henrik Batista de Sousa (PL) e Marcos Aurélio Bento Pena (MDB), para acompanhar o senhor prefeito João Filho Marques Rodrigues e o senhor vice-prefeito Jair Vargas Neto até ao Salão Nobre. A seguir o senhor presidente José Salustiano de Sousa Neto convidou o senhor prefeito eleito João Filho Marques Rodrigues e o senhor vice-prefeito eleito Jair Vargas Neto a proferirem o seguinte Juramento: **“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, AS CONSTITUIÇÕES DA REPUBLICA E DO ESTADO, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO POVO GENERAL-CARNEIRENSE E EXERCER O MEU CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO, DA LEALDADE E DA HONRA”**. Em seguida o senhor presidente José Salustiano de Sousa Neto, declarou empossados nos respectivos cargos de prefeito do município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso o senhor João Filho Marques Rodrigues e do vice-prefeito do município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso o senhor Jair Vargas Neto. Prosseguindo fez uso da palavra o ex-prefeito Marcelo de Aquino, o vice-prefeito recém empossado Jair Vargas Neto, e o prefeito recém empossado João Filho Marques Rodrigues, que proferiu



seu discurso prometendo dar continuidade aos trabalhos pelo progresso e desenvolvendo do município de General Carneiro-MT, e agradeceu a Deus e todos munícipes General-carneirenses pela confiança nele depositada e finalizou agradecendo o apoio recebido de seus familiares. Após o discurso o senhor presidente José Salustiano de Sousa Neto agradeceu a todos os presentes e declarou encerrada a presente Sessão Solene. Para constar eu Valdeli Forte Ferreira, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelo prefeito João Filho Marques Rodrigues, pelo vice-prefeito Jair Vargas Neto, e pelo senhor presidente José Salustiano de Sousa Neto que presidiu a referida Sessão Solene.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES - (MDB)

JAIR VARGAS NETO - (PL)

JOSÉ SALUSTIANO DE SOUSA NETO - (PSB)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA DA PRIMEIRA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 16ª**  
**(DÉCIMA SEXTA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**GENERAL CARNEIRO, ESTADO DE MATO GROSSO, E POSSE DOS**  
**VEREADORES ELEITOS EM SETE DE OUTUBRO DE DOIS**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco (01.01.2025), às oito horas (08:30h), no Salão Nobre do Centro de Referência de Assistência Social Professora Iracy Pinheiro dos Santos, sito a Avenida Doutor Fernando Corrêa da Costa, nº 500, Centro, nesta cidade de General Carneiro-MT, reuniram-se os Vereadores Eleitos em sete de outubro de dois mil e vinte quatro (07.10.2024), ADMILSON VICENTE PEREIRA (PSB), DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA (PL), FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA (PL), JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA (PL), JOSÉ SALUSTIANO DE SOUSA NETO (PSB), MARCOS AURÉLIO BENTO PENA (MDB), RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO (MDB), ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA (PSB) E VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA (PSB), sob a presidência do senhor José Salustiano de Sousa Neto, por ter sido o Vereador mais votado entre os presentes na última eleição de sete de outubro de dois mil e vinte quatro (07.10.2024). Foi declarado aberto os trabalhos da 1ª (primeira) Sessão Solene de Instalação da 16ª (Décima Sexta) Legislatura e Posse dos Vereadores Eleitos em sete de outubro de dois mil e vinte quatro (07.10.2024), e convidou o senhor Valdeli Forte Ferreira, para secretariar os trabalhos. Aberta a Sessão o senhor presidente José Salustiano de Sousa Neto convidou os Vereadores Eleitos para que apresentassem os seus Diplomas devidamente acompanhados da Declaração de Bens, conferidos e constatados as legalidades de todos, o Senhor Presidente José Salustiano de Sousa Neto deu prosseguimento convidando os Vereadores Eleitos para se posicionarem, e na Forma Regimental prestarem o seguinte Juramento: **“PRO-METEO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM-ESTAR DE TODO O POVO GENERAL-CARNEIRENSE, DEFENDENDO INTRANSIGENTEMENTE OS VALORES CULTURAIS, SOCIAIS, MORAIS E ECONÔMICO DESTA MUNICÍPIO”**. Após o Juramento o Senhor Presidente José Salustiano de Sousa Neto, declarou empossados para o mandato compreendendo o período de primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco (01.01.2025) à trinta e um de dezembro de dois mil e vinte oito (31.12.2028). E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente José Salustiano de Sousa Neto determinou o secretário senhor Valdeli Forte Ferreira para que lavrasse a Ata que vai devidamente assinada pelos Vereadores empossados:

\_\_\_\_\_ADMILSON VICENTE PEREIRA (PSB)

\_\_\_\_\_DIVINO DE OLIVEIRA SANTANA (PL)

\_\_\_\_\_FÉLIX HENRIK BATISTA DE SOUSA (PL)

\_\_\_\_\_JANDERSON LAURO PEREIRA DE LACERDA (PL)

\_\_\_\_\_JOSÉ SALUSTIANO DE SOUSA NETO (PSB)

\_\_\_\_\_MARCOS AURÉLIO BENTO PENA (MDB)

\_\_\_\_\_RENAN REIS DE SOUZA CARNEIRO LEÃO (MDB),

\_\_\_\_\_ROBERTO ISAIAS FERREIRA FRANÇA (PSB)

\_\_\_\_\_VIVIANE SOARES FREITAS SOUZA (PSB)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E POSSE DA**  
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE**  
**MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2025/2026, DA 11ª LEGISLATURA**  
**(2025-2028)**

**ATA DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO SOLENE DE ELEIÇÃO E POSSE DA**  
**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE**  
**MATO GROSSO, PARA O BIÊNIO 2025/2026, DA 11ª LEGISLATURA**  
**(2025-2028)**

No primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 9h00min (nove horas), foi realizada Sessão Solene de Eleição e Posse da Mesa Diretora no Plenário “Yolanda Scalon Pavini”, Palácio “Alfredo Garcia de Souza”, localizado na sede da Câmara Municipal de Jauru, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.986.374/0001-96, situada à Avenida Brasil, nº 743, bairro Centro, Cep: 78.255-000, Jauru-MT, sob a Presidência do Vereador mais idoso entre os eleitos e presentes, Sr. VILSON RAMOS DA SILVA “JOÃO LEITE”, que, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica do Município de Jauru e o Regimento Interno da Casa, após declarar aberta a Sessão, expondo suas razões, realizou a chamada dos vereadores na seguinte ordem alfabética: Katya Regina Novak de Moura; Lucas Alexandro Herculano; Maria Aparecida Antunes de Souza; Moises Ferreira de Castro; Pedro Ferreira de Souza; Petronílio Ladeira da Silva; Vilmar Lopes Viana e Vilson Ramos da Silva. Em seguida, constatado o *quórum* de no mínimo 05 (cinco) presentes para a instalação e continuidade do ato solene, procedeu-se com a leitura do número e nomes dos membros das CHAPAS inscritas, sendo as seguintes: **CHAPA 01** composta pelo Presidente Vilson Ramos da Silva, Vice-Presidente Pedro Ferreira de Souza, 1º Secretário Douglas da Silva Ramos e 2º Secretário Lucas Alexandro Herculano; **CHAPA 02** composta pelo Presidente Pedro Ferreira de Souza, Vice-Presidente Petronílio Ladeira da Silva, 1º Secretário Vilmar Lopes Viana e 2º Secretário Maria Aparecida Antunes de Souza; **CHAPA 03** composta pelo Presidente Katya Regina Novak de Moura, Vice-Presidente Vilson Ramos da Silva, 1º Secretário Douglas da Silva Ramos e 2º Secretário Lucas Alexandro Herculano. Com relação a CHAPA 01, o membro e candidato a Vice-Presidente Pedro Ferreira de Souza apresentou requerimento de desistência de compor a Chapa em questão. Diante da desistência do membro em questão, a CHAPA 01 restou inválida para fins de concorrer à eleição da Mesa Diretora, restando, assim, válidas apenas a CHAPA 02 e CHAPA 03. Após, o Presidente convocou, nominalmente e em ordem alfabética, cada vereador para irem até a Tribuna para expor verbalmente o seu vo-

to em uma das chapas inscritas. Considerando a ordem estabelecida, os votos tiveram o seguinte resultado: Douglas da Silva Ramos votou CHAPA 03; Katya Regina Novak de Moura votou CHAPA 03; Lucas Alexandro Herculano votou CHAPA 03; Maria Aparecida Antunes de Souza votou CHAPA 02; Moises Ferreira de Castro votou CHAPA 02; Pedro Ferreira de Souza votou CHAPA 02; Petronílio Ladeira da Silva votou CHAPA 02; Vilmar Lopes Viana votou CHAPA 02 e Vilson Ramos da Silva votou CHAPA 03. Após conferência, constatou-se 5 (cinco) votos na CHAPA 02 e 4 (quatro) votos na CHAPA 03, restando, assim, vencedora a CHAPA 02, com os seguintes membros **PRESIDENTE: Pedro Ferreira de Souza; VICE-PRESIDENTE: Petronílio Ladeira da Silva; 1º SECRETÁRIO: Vilmar Lopes Viana; 2º SECRETÁRIO: Maria Aparecida Antunes de Souza**. Em seguida a proclamação do resultado, o Presidente informou que os Membros da CHAPA 02 eleitos para integrar a Mesa Diretora para o 1º (primeiro) biênio 2025-2026, da 11ª Legislatura (2025-2028), estavam automaticamente empossados. O Presidente oportunizou tempo para a fala dos vereadores e membros eleitos na Mesa Diretora. Por fim, depois de assinarem o respectivo LIVRO, prestando seus compromissos, lavrou-se a presente Ata, que foi lido e estando conforme, vai assinada por todos.

**Vilson Ramos da Silva**

**Presidente em exercício**

**Pedro Ferreira de Souza**

Presidente eleito na Mesa Diretora

**Petronílio Ladeira da Silva**

**Vice-Presidente da Mesa**

**Vilmar Lopes Viana**

1º Secretário da Mesa

**Maria Aparecida Antunes de Souza**

2º Secretário da Mesa

Demais vereadores presentes:

**Douglas da Silva Ramos**

**Katya Regina Novak de Moura**

**Lucas Alexandro Herculano**

**Moises Ferreira de Castro**

Regina Novak de Moura. Após, convidou todos os presentes para se colocarem de pé, a fim de cantarem o Hino Nacional Brasileiro, declarando, em seguida, oficialmente aberta a 1ª Sessão Solene da décima-primeira (11ª) legislatura (2025-2028). Convidou o representante da Igreja Assembleia de Deus Sr. Welder Oliveira dos Santos para fazer a leitura de um trecho da bíblia e falar uma breve mensagem. Em seguida, o Presidente pediu aos vereadores que apresentassem seus diplomas eleitorais, bem como a declaração de bens e a declaração de não acúmulo indevido de cargo público, que foram conferidos. Após a conferência e estando todos os documentos em perfeita regularidade, o Presidente pediu ainda para que os vereadores se colocassem de pé para prestarem o compromisso constitucional, oportunidade em que fez a leitura do seguinte juramento: **PROMETO EXERCER, COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO DE VEREADOR, RESPEITANDO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E A LEI ORGÂNICA DO MEU MUNICÍPIO, DEFENDENDO OS INTERESSES DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE MEU POVO**. Em seguida, solicitou que cada Vereador, de forma nominal, fosse até a Tribuna para confirmar seu compromisso, estendendo o braço e mão direita, proferindo a seguinte afirmação: **"ASSIM PROMETO"**, cujo ato seguiu a seguinte ordem alfabética: Douglas da Silva Ramos; Katya Regina Novak de Moura; Lucas Alexandro Herculano; Maria Aparecida Antunes de Souza; Moises Ferreira de Castro; Pedro Ferreira de Souza; Petronílio Ladeira da Silva; Vilmar Lopes Viana e Vilson Ramos da Silva. Após o compromisso e assinatura do **LIVRO DE POSSE**, o Presidente declarou empossados todos os vereadores que participaram da solenidade. Por fim, não havendo mais nenhuma manifestação, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata que vai por todos os vereadores assinada.

**Douglas da Silva Ramos**

**Katya Regina Novak de Moura**

**Lucas Alexandro Herculano**

**Maria Aparecida Antunes de Souza**

**Moises Ferreira de Castro**

**Pedro Ferreira de Souza**

**Petronílio Ladeira da Silva**

**Vilmar Lopes Viana**

**Vilson Ramos Da Silva**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS**  
**VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO**  
**GROSSO, PARA 11ª LEGISLATURA (2025-2028)**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA 11ª LEGISLATURA (2025-2028).**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h00min (nove horas), foi realizada a 1ª (primeira) Sessão Solene de Posse dos vereadores eleitos nas eleições municipais de 2024 para a 11ª (décima-primeira) legislatura (2025-2028), no Plenário "Yolanda Scalon Pavini", Palácio "Alfredo Garcia de Souza", localizado na sede da Câmara Municipal de Jauru, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.986.374/0001-96, situada à Avenida Brasil, nº 743, bairro Centro, Cep: 78.255-000, para o quadriênio, 2025-2028 (dois mil e vinte e cinco até dois mil e vinte e oito), sob a Presidência do Vereador eleito mais idoso, Sr. Vilson Ramos da Silva "João Leite", conforme estabelece o art. 21, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, c/c. art. 3º do Regimento Interno desta Casa Legislativa. O Presidente, após constatar a presença de todos os demais vereadores eleitos, convidou-os para a composição da Mesa, sendo os seguintes: Pedro Ferreira de Souza, Lucas Alexandro Herculano, Moises Ferreira de Castro, Maria Aparecida Antunes de Souza, Douglas da Silva Ramos, Petronílio Ladeira da Silva, Vilmar Lopes Viana, Katya

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO**  
**E DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO**  
**GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028**

**ATA DA 1ª (PRIMEIRA) SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO E DA VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO 2025-2028.**

Ao primeiro (1º) dia do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte e cinco (2025), às 09h00min (nove horas), no Plenário "Yolanda Scalon Pavini", Palácio "Alfredo Garcia de Souza", localizado na sede da Câmara Municipal de Jauru, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 24.986.374/0001-96, situada à Avenida Brasil, nº 743, bairro Centro, Cep: 78.255-000, foi instalada a Sessão Solene de posse do Prefeito Valdeci Jose de Souza e da Vice-Prefeita Enércia Monteiro dos Santos, eleitos nas eleições municipais de 2024 para o quadriênio 2025-2028, sob a presidência do vereador eleito mais idoso da Câmara, Sr. Vilson Ramos da Silva "João Leite", conforme determina a Lei Orgânica do Município de Jauru e o Regimento Interno da Casa. Depois, o Presidente convidou as demais autoridades municipais para compor a mesa, estando presentes o Prefeito Valdeci Jose de Souza, a Vice-Prefeita Enércia Monteiro dos Santos e os vereadores Pedro Ferreira de Souza, Lucas Alexandro Herculano, Moises Ferreira de Castro, Maria Aparecida Antunes de Souza, Douglas da Silva

Ramos, Petronílio Ladeira da Silva, Vilmar Lopes Viana, Katya Regina Novak de Moura. Após, convidou todos os presentes para se colocarem de pé, a fim de cantarem o Hino Nacional Brasileiro, declarando, em seguida, oficialmente aberta a 1ª Sessão Solene da décima-primeira (11ª) legislatura (2025-2028). Convidou o representante da Assembleia de Deus Sr. Welder Oliveira dos Santos para fazer a leitura de um trecho da bíblia e falar uma breve mensagem. Ato contínuo, o Presidente solicitou que o Prefeito e Vice-Prefeita apresentassem seus diplomas eleitorais, a declaração de bens e a declaração de não acúmulo indevido de cargo público, que foram conferidos. Após a conferência e estando todos os documentos em perfeita regularidade, o Presidente convidou o Prefeito e a Vice-Prefeita para ficarem de pé para prestarem o compromisso, oportunidade em que fez a leitura do seguinte juramento: **“PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE”** Em seguida, solicitou que o Prefeito e Vice-Prefeita, nessa ordem, fosse até a Tribuna para confirmar seu compromisso, estendendo o braço e mão direita, proferindo a seguinte afirmação: **“ASSIM PROMETO”**. Após o compromisso e assinatura do **LIVRO DE POSSE**, o Presidente declarou empossados o Prefeito Valdeci José de Souza e a Vice-Prefeita Enercia Monteiro dos Santos. Ato contínuo, o Presidente realizou a transmissão simbólica do cargo de Prefeito para o Sr. Valdeci José de Souza. Depois, oportunizou tempo para que o Prefeito e Vice-Prefeita fizessem suas considerações e agradecimentos. Por fim, não havendo mais nenhuma manifestação, o Presidente declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita

**Valdeci Jose de Souza**

**Prefeito**

**Enercia Monteiro dos Santos**

Vice-Prefeita

Vereadores:

**Douglas da Silva Ramos**

**Katya Regina Novak de Moura**

**Lucas Alexandro Herculano**

**Maria Aparecida Antunes de Souza**

**Moises Ferreira de Castro**

**Pedro Ferreira de Souza**

**Petronílio Ladeira da Silva**

**Vilmar Lopes Viana**

**Vilson Ramos Da Silva**

#### CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2024

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº. 001/2024, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente **MARCOS ICASSATI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15491463/SSP, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.

595/0001-16 com sede na Rodovia BR 163 entroncamento ROD MT 322 s/nº, Bairro ZE-009 – KM 1.029, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Carlos Evaldo Ribeiro Vieira, portador do RG nº 3032652517 SSP/RS e CPF nº. 450.685.420-91, doravante denominada **CONTRATADA**:

**CONSIDERANDO**, A solicitação da empresa no reequilíbrio econômico financeiro no valor do litro do óleo Diesel – S10;

**CONSIDERANDO**, que será realizado o reequilíbrio, conforme a legislação vigente, que será utilizado o saldo do empenho.

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL”**, de acordo a respectiva **Dispensa de Licitação 001/2024**.

**Cláusula Segunda** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das seguintes Notas de Empenho:

Data	Empenho	Total
08/03/2024	089/2024	R\$ 0,05
29/08/2024	296/2024	R\$ 745,00

**Cláusula Terceira** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 11 de dezembro de 2024.

**MARCOS ICASSATI PORTE**

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

**Contratante**

#### CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 nº 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pelo Presidente o Sr. **MARCOS ICASSATI PORTE**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 15491463 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 007.080.151-74, residente e domiciliado na Rua 08 nº 3906 Bairro União, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **ALKATEIA FORÇAS AUXILIARES EMPRESAS PRIVADAS LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 50.278.999/0001-03, com sede na Rua das Ameixas nº 2225N, Bairro Flor do Cerrado, na Cidade de Nova Mutum/MT, denominada **CONTRATADA**:

**CONSIDERANDO**, que foi realizado Concurso Público e convocado a servidora, não sendo necessário a utilização dos Serviços referente a Ata de Registro de Preço;

**Considerando**, que a vigência da Ata de Registro de Preço nº 004/2023 expirou em 02/10/2024.

**Cláusula Primeira** - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho do **“PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA E CONSERVAÇÃO), EM REGIME DE HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTE NO TERMO DE**

REFERÊNCIA DESTE EDITAL”, de acordo com PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023.

**Cláusula Segunda** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da Nota de Empenho nº 006/2024.

Data	Empenho	Total
02/01/2024	017/2024	R\$ 3.540,90

**Cláusula Terceira** - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 11 de dezembro de 2024.

**MARCOS ICASSATTI PORTE**

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

Contratante

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMOS DE POSSE DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATUPÁ/MT**

**Termo de Posse ao cargo de Presidente da Mesa Diretora da nona Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de Mato Grosso.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas (16h00m), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, Estado de Mato Grosso, tomou posse ao cargo de **PRESIDENTE** da Mesa Diretora a senhora vereadora **ANDREIA FERDINANDO VAREIA**, para a gestão correspondente ao biênio de 2025/2026, eleito na Sessão solene de posse na data supra mencionada, em conformidade com os preceitos estabelecidos nos artigos 6º e 7º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, concomitantemente com o artigo 12 da Lei Orgânica do Município e para constar lavrou-se a presente Termo de Posse, que depois de lido e achado em conformidade, vai devidamente assinado pelo empossado.

**ANDREIA FERDINANDO VAREIA**

**TERMO DE POSSE**

**Termo de Posse ao cargo de Vice Presidente da Mesa Diretora da nona Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de Mato Grosso.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às dezesseis horas (16h00m), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, Estado de Mato Grosso, tomou posse ao cargo de **VICE PRESIDENTE** da Mesa Diretora o senhor Vereador **SILVANO RAMOS DA SILVA** – Partido Republicano, para a gestão correspondente ao biênio de 2025/2026, eleito na Sessão solene de posse na data supra mencionada, em conformidade com os preceitos estabelecidos nos artigos 6º e 7º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, concomitantemente com o artigo 12 da Lei Orgânica do Município e para constar lavrou-se a presente Termo de Posse, que depois de lido e achado em conformidade, vai devidamente assinado pela vereadora empossada.

**SILVANO RAMOS DA SILVA**

**TERMO DE POSSE**

**Termo de Posse ao cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora da nona Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de Mato Grosso.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas (16h00m), no Plenário da Câmara Municipal de

Vereadores de Matupá, Estado de Mato Grosso, tomou posse ao cargo de **SEGUNDO SECRETÁRIO** da Mesa Diretora o senhor Vereador **VALDEMAR FRIGERI**, para a gestão correspondente ao biênio de 2025/2026, eleito na Sessão solene de posse na data supra mencionada, em conformidade com os preceitos estabelecidos nos artigos 6º e 7º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, concomitantemente com o artigo 12 da Lei Orgânica do Município e para constar lavrou-se a presente Termo de Posse, que depois de lido e achado em conformidade, vai devidamente assinado pelo empossado.

**VALDEMAR FRIGERI**

**TERMO DE POSSE**

**Termo de Posse ao cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora da nona Legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá - Estado de Mato Grosso.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas (16h00m), no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, Estado de Mato Grosso, tomou posse ao cargo de **PRIMEIRO SECRETÁRIO** da Mesa Diretora o senhor Vereador **SAMUEL JOSÉ PEREIRA**, para a gestão correspondente ao biênio de 2025/2026, eleito na Sessão solene de posse na data supra mencionada, em conformidade com os preceitos estabelecidos nos artigos 6º e 7º do Regimento Interno deste Poder Legislativo, concomitantemente com o artigo 12 da Lei Orgânica do Município e para constar lavrou-se a presente Termo de Posse, que depois de lido e achado em conformidade, vai devidamente assinado pelo empossado.

**SAMUEL JOSÉ PEREIRA**

**TERMO DE POSSE**

**Termo de Posse do senhor SILVANO RAMOS DA SILVA ao cargo de vereador do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesseis horas (16h00m), compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, o Sr. **SILVANO RAMOS DA SILVA**, vereador eleito no pleito de seis de outubro de 2024, pelo Partido Republicano, para tomar posse, assinando o presente termo, pelo qual se compromete a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de vereador. Compromisso este feito na Sessão Solene de Posse sob a presidência do vereador **SAMUEL JOSÉ PEREIRA** que verificou a autenticidade do Diploma, da Declaração de Bens e demais documentos exigidos e proferiu juntamente com o vereador o Termo de Posse, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, do Regimento Interno em consonância com a artigo 12, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Matupá. Nada mais havendo para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e depois de lido e achado em conformidade vai devidamente assinado pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo vereador empossado.

Presidente da Câmara **SAMUEL JOSÉ PEREIRA**

Vereador empossado **SILVANO RAMOS DA SILVA**

**TERMO DE POSSE**

**Termo de Posse do senhor ELISANDRO DOS SANTOS SOARES ao cargo de vereador do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (09h00m), compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, o Senhor **ELISANDRO SANTOS SOARES**, vereador eleito no pleito de seis de outubro de 2024, pelo Partido União Brasil para tomar posse, assinando o presente termo, pelo qual se compromete a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de vereador. Compromisso este feito na Sessão Solene de Posse sob a presidência do vereador **SAMUEL JOSÉ PEREIRA** que verificou a autenticidade do Diploma, da Declaração de Bens e de



mais documentos exigidos e proferiu juntamente com o vereador o Termo de Posse, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, do Regimento Interno em consonância com a artigo 12, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Matupá. Nada mais havendo para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e depois de lido e achado em conformidade vai devidamente assinado pelo Presidente da Mesa Diretora e pelo vereador empossado.

Presidente da Câmara SAMUEL JOSÉ PEREIRA

Vereador empossado ELISANDRO DOS SANTOS SOARES

#### TERMO DE POSSE

Termo de Posse do senhor CARMILTON LOPES JORGE ao cargo de Vereador do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (07h00m), compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, o Senhor CARMILTON LOPES JORGE, vereador eleito no pleito seis de outubro de 2024, pelo Partido Liberal - PL, para tomar posse, assinando o presente termo, pelo qual se compromete a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de vereador. Compromisso este feito na Sessão Solene de Posse sob a presidência do vereador SAMUEL JOSÉ PEREIRA, que verificou a autenticidade do Diploma, da Declaração de Bens e demais documentos exigidos e proferiu juntamente com o vereador o Termo de Posse, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, do Regimento Interno em consonância com a artigo 12, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Matupá. Nada mais havendo para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e depois de lido e achado em conformidade vai devidamente assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Presidente da Câmara SAMUEL JOSÉ PEREIRA

Vereador empossado CARMILTON LOPES JORGE

#### TERMO DE POSSE

Termo de Posse do senhor SAMUEL JOSÉ PEREIRA ao cargo de vereador do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (07h00m), compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, o Senhor SAMUEL JOSÉ PEREIRA, vereador eleito no pleito de seis de outubro de 2024, pelo Partido Republicanos, para tomar posse, assinando o presente termo, pelo qual se compromete a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de vereador. Compromisso este feito na Sessão Solene de Posse sob a presidência do vereador SAMUEL JOSÉ PEREIRA, que verificou a autenticidade do Diploma, da Declaração de Bens e demais documentos exigidos e proferiu juntamente com o vereador o Termo de Posse, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, do Regimento Interno em consonância com a artigo 12, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Matupá. Nada mais havendo para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e depois de lido e achado em conformidade vai devidamente assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Presidente da Câmara SAMUEL JOSÉ PEREIRA

Vereador empossado SAMUEL JOSÉ PEREIRA

#### TERMO DE POSSE

Termo de Posse do senhor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA cargo de vereador do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (07h00m), compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, o Senhor JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA, vereador eleito no pleito de seis de outubro de 2024, pelo Partido Liberal - PL, para tomar posse, assinando o presente termo,

pelo qual se compromete a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de vereador. Compromisso este feito na Sessão Solene de Posse sob a presidência do vereador SAMUEL JOSÉ PEREIRA, que verificou a autenticidade do Diploma, da Declaração de Bens e demais documentos exigidos e proferiu juntamente com o vereador o Termo de Posse, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, do Regimento Interno em consonância com a artigo 12, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Matupá. Nada mais havendo para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e depois de lido e achado em conformidade vai devidamente assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Presidente da Câmara SAMUEL JOSÉ PEREIRA

Vereador empossado JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA

#### TERMO DE POSSE

Termo de Posse do senhor RENAN DE BARROS GOMES ao cargo de vereador do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (07h00m), compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, o Senhor RENAN DE BARROS GOMES, vereador eleito no pleito de seis de outubro de 2024, pelo Partido Republicanos para tomar posse, assinando o presente termo, pelo qual se compromete a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de vereador. Compromisso este feito na Sessão Solene de Posse sob a presidência do vereador SAMUEL JOSÉ PEREIRA, que verificou a autenticidade do Diploma, da Declaração de Bens e demais documentos exigidos e proferiu juntamente com o vereador o Termo de Posse, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, do Regimento Interno em consonância com a artigo 12, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Matupá. Nada mais havendo para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e depois de lido e achado em conformidade vai devidamente assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Presidente da Câmara SAMUEL JOSÉ PEREIRA

Vereador empossado RENAN DE BARROS GOMES

#### TERMO DE POSSE

Termo de Posse do senhor VALDEMAR FRIGERI ao cargo de vereador do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (07h00m), compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, o Senhor VALDEMAR FRIGERI, vereador eleito no pleito de quinze de seis de outubro de 2024, pelo Partido Republicanos, para tomar posse, assinando o presente termo, pelo qual se compromete a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de vereador. Compromisso este feito na Sessão Solene de Posse sob a presidência do vereador SAMUEL JOSÉ PEREIRA, que verificou a autenticidade do Diploma, da Declaração de Bens e demais documentos exigidos e proferiu juntamente com o vereador o Termo de Posse, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, do Regimento Interno em consonância com a artigo 12, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Matupá. Nada mais havendo para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e depois de lido e achado em conformidade vai devidamente assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Presidente da Câmara SAMUEL JOSÉ PEREIRA

Vereador empossado VALDEMAR FRIGERI

#### TERMO DE POSSE

Termo de Posse do senhor ALBERTO DE SOUZA BOHN ao cargo de vereador do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (07h00m), compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, o Sr. ALBERTO DE SOUZA BOHN, vereador eleito no pleito de quinze de novembro de 2020, pelo Partido Liberal - PL, para tomar posse, assinando o presente termo, pelo qual se compromete a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de vereador. Compromisso este feito na Sessão Solene de Posse sob a presidência do vereador SAMUEL JOSÉ PEREIRA, que verificou a autenticidade do Diploma, da Declaração de Bens e demais documentos exigidos e proferiu juntamente com o vereador o Termo de Posse, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, do Regimento Interno em consonância com a artigo 12, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Matupá. Nada mais havendo para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e depois de lido e achado em conformidade vai devidamente assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Presidente da Câmara SAMUEL JOSÉ PEREIRA

Vereador empossado ALBERTO DE SOUZA BOHN

#### TERMO DE POSSE

Termo de Posse da Senhora ANDREIA FERDINANDO VAREIA ao cargo de vereador do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas (07h00m), compareceu no Plenário da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, a Senhora ANDREIA FERDINANDO VAREIA, vereadora eleita no pleito de quinze de novembro de 2020, pelo Partido União Brasil, para tomar posse, assinando o presente termo, pelo qual se compromete a desempenhar todas as funções inerentes ao cargo de vereadora. Compromisso este feito na Sessão Solene de Posse sob a presidência do vereador SAMUEL JOSÉ PEREIRA, que verificou a autenticidade do Diploma, da Declaração de Bens e demais documentos exigidos e proferiu juntamente com o vereador o Termo de Posse, em conformidade com o artigo 5º, parágrafo 3º, do Regimento Interno em consonância com a artigo 12, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Matupá. Nada mais havendo para constar, lavrou-se o presente Termo de Posse e depois de lido e achado em conformidade vai devidamente assinado pelo Presidente e pelo vereador empossado.

Presidente da Câmara SAMUEL JOSÉ PEREIRA

Vereadora empossada ANDREIA FERDINANDO VAREIA

#### TERMO DE POSSE

Termo de Posse do Senhor CELSO LUIZ SORGATTO ao cargo de Vice Prefeito do município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às (10:00) dez horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, Estado de Mato Grosso, tomou posse ao cargo de VICE PREFEITO o Senhor CELSO LUIZ SORGATTO, eleito no pleito de 06 de outubro de 2024 pelo Partido União Brasil para tomar posse, assinando o presente termo, pelo qual se compromete a cumprir o disposto no parágrafo 1º, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Matupá, compromisso este feito na Sessão Solene de Posse sob a Presidência da vereadora ANDREIA FERDINANDO VAREIA, onde o primeiro secretário da Mesa Diretora senhor vereador Samuel José Pereira verificou a autenticidade do Diploma, da Declaração de Bens e demais documentos exigidos e proferiu juntamente com o prefeito o Termo de Posse, em conformidade com o artigo 11º § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Carta Regimental concomitantemente com o artigo 52, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município. Nada mais havendo para constatar, lavrou-se o presente Termo de Posse e depois de lido e achado em conformidade, vai devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo vice prefeito empossado.

Presidente da Câmara ANDREIA FERDINANDO VAREIA

Vice Prefeito empossado CELSO LUIZ SORGATTO

#### TERMO DE POSSE

Termo de Posse do Senhor BRUNO SANTOS MENA ao cargo de Prefeito do município de Matupá, Estado de Mato Grosso.

A primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2025, às (16:00) dezesseis horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Matupá, Estado de Mato Grosso, tomou posse ao cargo de PREFEITO MUNICIPAL o Senhor BRUNO SANTOS MENA, eleito partido União Brasil, nas eleições realizadas no dia 06 de outubro do ano de 2024, para tomar posse, assinando o presente termo, pelo qual se compromete a cumprir o disposto no parágrafo 1º, dos artigos 52 e 53 da Lei Orgânica do Município de Matupá, compromisso este feito na Sessão Solene de Posse sob a Presidência da vereadora ANDREIA FERDINANDO VAREIA, onde o primeiro secretário da Mesa Diretora senhor vereador Samuel José Pereira verificou a autenticidade do Diploma, da Declaração de Bens e demais documentos exigidos e proferiu juntamente com o prefeito o Termo de Posse, em conformidade com o artigo 11º § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Carta Regimental concomitantemente com o artigo 52, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município. Nada mais havendo para constatar, lavrou-se o presente Termo de Posse e depois de lido e achado em conformidade, vai devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo vice prefeito empossado.

Presidente da Câmara ANDREIA FERDINANDO VAREIA

Prefeito empossado BRUNO SANTOS MENA

#### CÂMARA MUNICIPAL ATA DE SESSÃO SOLENE DE POSSE DE VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO

Ata de Sessão Solene de Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito municipais eleitos no pleito de 06 de outubro de dois mil e vinte e quatro (06/10/2024) Às dezesseis horas (16:00) do dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025) reuniram-se nas dependências da sede da Câmara Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso os vereadores eleitos, em atendimento à convocação feita pela Câmara Municipal de Matupá-MT, assim denominados por ordem alfabética: VEREADOR ALBERTO DE SOUZA BOHN, PARTIDO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – MDB, COM 273 VOTOS; VEREADORA ANDREIA FERDINANDO VAREIA, PARTIDO UNIÃO BRASIL, COM 461 VOTOS; VEREADOR CARMILTON LOPES JORGE, PARTIDO LIBERAL COM 442 VOTOS; VEREADOR ELISANDRO DOS SANTOS SOARES PARTIDO UNIÃO BRASIL, COM 637 VOTOS; VEREADOR JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA PARTIDO LIBERAL COM 622 VOTOS; VEREADOR RENAN DE BARROS GOMES PARTIDO UNIÃO BRASIL, COM 348 VOTOS; VEREADOR SAMUEL JOSE PEREIRA, PARTIDO REPUBLICANOS, COM 836 VOTOS; VEREADOR SILVANO RAMOS DA SILVA, PARTIDO REPUBLICANOS, COM 492 VOTOS; VEREADOR VALDEMAR FRIGERI, PARTIDO REPUBLICANOS, COM 770 VOTOS, reuniram-se para tomar posse para a 10ª LEGISLATURA 2025-2028, amparados pelo artigo 5º, parágrafo 3º, do Regimento Interno em consonância com a artigo 12, parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município de Matupá, sob a presidência do vereador mais votado no pleito eleitoral Senhor vereador Samuel José Pereira que deu início à presente Sessão cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes e declarou aberta a Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito Municipal, momento em que convidou a vereadora Andreia Ferdinando Varea para secretariar os trabalhos. Foi convidada a secretária para a leitura de um texto bíblico. O presidente comunicou que todos os documentos necessários para a posse dos eleitos já foram devidamente protocolados e conferidos nesta Casa, fez a leitura do juramento e iniciou fazendo a chamada por ordem nominal dos vereadores Alberto de Souza Bohn; Andreia Ferdinando Varea; Carmilton Lopes Jorge; Eli-

sandro dos Santos Soares; Jose Aparecido de Oliveira; Renan de Barros Gomes; Samuel Jose Pereira; Silvano Ramos da Silva e Valdemar Frigeri, onde após serem chamados se posicionaram frente ao Pavilhão Nacional onde fizeram o juramento e assinaram o respectivo Termo de Posse. Após a posse dos vereadores foi comunicado que havia apenas uma Chapa registrada denominada “Matupá em Primeiro Lugar” composta pelos seguintes vereadores: Presidente **Vereadora Andreia Ferdinando Varea** - União Brasil; Vice-Presidente **Vereador Silvano Ramos da Silva** – Republicanos; 1° Secretário **Vereador Samuel José Pereira** – Republicanos e 2° Secretário **Vereador Valdemar Frigeri** – Republicanos, não havendo nenhuma contestação deu-se início a votação por ordem alfabética, onde foram seis (06) votos favoráveis e quatro (04) abstenções, momento em que o vereador Samuel José Pereira convidou o presidente eleito vereadora Andreia Fernandino Varea para assumir a presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Matupá. Assumindo a presidência ela convidou o vereador Samuel José Pereira para assumir a Primeira Secretaria da Mesa Diretora, momento em que foi interrompida a sessão para que fosse formada as Comissões Técnicas Permanentes, ato em que foi comunicado a abertura de precedente regimental que a formação das comissões será formada antes da realização da primeira sessão ordinária e/ou extraordinária de 2025. Dando continuidade a Sessão foram convidados os vereadores, Renan de Barros Gomes – União Brasil e o 2° secretário Valdemar Frigeri - Republicanos para conduzirem até o plenário o prefeito eleito Bruno Santos Mena. Também foram convidados os vereadores vice-presidente Silvano Ramos da Silva e o 1° secretário Samuel José Pereira ambos do partido republicanos para conduzirem o vice-prefeito Celso Luiz Sorgatto até o plenário. Ato contínuo comunicou que todos os documentos exigidos para a posse já foram entregues e conferidos e estando em conformidade, convidou o Prefeito Municipal Bruno Santos Mena e o Vice-prefeito Celso Luiz Sorgatto para prestarem o compromisso previsto no § 3º do art. 11 do Regimento Interno que preceitua “prometo exercer, com dedicação e lealdade o mandato que me foi confiado, cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica do município, as leis da união, do estado e do município, e exercer o meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade, da honra e do bem comum”. Uma vez realizado o juramento foram convidados para assinar o Termo de Posse. Dando continuidade foi colocada a faixa de prefeito municipal ao Senhor Bruno Santos Mena, onde todos foram convidados a posicionarem-se de pé voltados para o pavilhão Nacional onde foi executado os hinos Nacional e do Município de Matupá. Encerrado a cerimônia de posse foram convidados as autoridades empossadas para uso da Tribuna Livre pelo tempo de três minutos, iniciando pelo Vice-prefeito e terminando pelo prefeito. Ato contínuo foi convidada a esposa do prefeito, do vice-prefeito e a vereadora presidente para receberem uma honraria. Também foi convidado o pastor Ademar Pereira, presidente da Primeira Igreja Batista para dirigir uma oração para abençoar essa nova legislatura. Também foi convidado o pároco da Igreja Católica Padre Reginaldo Gomes para também abençoar este Parlamento. A presidente comunicou a todos que a primeira Sessão Ordinária será realizada no dia três de fevereiro de 2025 e comunicou que a Comissão de Representatividade para o recesso Parlamentar do dia primeiro ao dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco é composta pelos vereadores Samuel José Pereira; Silvano Ramos da Silva e Elisandro dos Santos Soares e nada mais tendo a ser tratado agradeceu a presença dos presentes e encerrou a presente Sessão Solene e eu Valdemir Antonio Berti, Coordenado Geral da Câmara Municipal lavrei a presente ata, que após lida e achada em conformidade e uma vez aprovada, será assinada por mim e pelos membros da Mesa Diretora, pelos demais vereadores, pelo Prefeito e vice-prefeito Municipal.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT ATA Nº 03/2025**

Ata nº 03/2025

Ata da Eleição e Posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para o biênio de 2025/2026.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, nas dependências da Câmara Municipal, no Plenário Vereador José Gervásio da Silva Filho, às dez horas e cinquenta minutos, foi aberta ainda pelo Vereador mais votado Paulo Roberto de Figueiredo, a Sessão da Eleição e Posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o biênio 2025/2026, foi apresentada apenas uma Chapa “Todos por Livramento”, tendo como Presidente Edmilson Brandão da Silva, Vice Presidente Airton Conceição de Arruda, primeiro Secretário Manoel Gonçalves de Campos, segunda Secretária Maria Auxiliadora da Silva Cunha, primeiro Tesoureiro Paulo Roberto de Figueiredo, segundo Tesoureiro Wesley dos Santos Oliveira. A votação foi aberta, ficando vencedora com nove votos favoráveis, aprovação unânime na Chapa Todos por Livramento, encabeçada pelo Vereador Edmilson Brandão da Silva. E para constar eu Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, lavrei a presente Ata, que após, ou melhor, que será assinada pelos Vereadores e demais presentes. Em tempo, foi declarada eleita a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o biênio 2025/2026, pelo Presidente recém empossado Edmilson Brandão da Silva.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT ATA Nº 01/2025**

Ata nº 01/2025

Ata da instalação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, para o mandato de 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, nas dependências da Câmara Municipal, no Plenário Vereador José Gervásio da Silva Filho, precisamente às dez horas, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a presença dos Vereadores eleitos e reeleitos, Paulo Roberto de Figueiredo, Manoel Gonçalves de Campos, Airton Conceição de Arruda, Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Renan Junior Miranda Leite Silva, Adriana Decamillo Tinoco Campos e Wesley dos Santos Oliveira, do Prefeito eleito Dr. Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida e do Vice Prefeito Danilo de Almeida Monteiro, em Sessão Solene conforme determina o Regimento Interno sob a presidência do Vereador mais votado Paulo Roberto de Figueiredo, que invocando a sabedoria Divina declarou aberta a Sessão de Posse dos Vereadores para o mandato de 2025 a 2028, após a apresentação das documentações exigidas por Lei, o Presidente da Sessão fez o juramento de compromisso na forma Regimental com a participação de todos os Vereadores eleitos. Na seqüência o Presidente da Sessão, declarou empossados os Vereadores do Município de Nossa Senhora do Livramento para o mandato 2025 a 2028. Registramos a presença da ex Presidente da Câmara Municipal 2023/2024, do ex Prefeito Silmar de Souza Gonçalves, ex Prefeito João Batista de Almeida e sua esposa Senhora Eurenne Leite de Almeida, ex Vereador Edson Sebastião Monteiro da Silva, ex Vereador Benedito Neves Metelo, ex Presidente senhora Leila Lucia Martins de Mello e demais autoridades presentes e o povo em geral, e para constar eu Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, lavrei a presente Ata, que será assinada pelos empossados e demais presentes.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT ATA Nº 02/2025**

Ata nº 02/2025

Termo de Responsabilidade e Posse dos Senhores Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida e Danilo de Almeida Monteiro, para os cargos de Prefeito e Vice Prefeito de Nossa Senhora do Livramento – MT, para o mandato de 2025 a 2028 e compromisso dos mesmos perante a Câmara Municipal.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e trinta minutos, após a Posse dos novos Vereadores para o mandato de 2025 a 2028, nas dependências da Câmara Municipal, no Plenário Vereador José Gervásio da Silva Filho, presidida pelo Vereador mais votado e recém empossado, Vereador Paulo Roberto de Figueiredo e com a presença dos Vereadores; Manoel Gonçalves de Campos, Airton Conceição de Arruda, Maria Auxiliadora da Silva Cunha, Renan Junior Miranda Leite Silva, Adriana Decamillo Tinoco Campos e Wesley dos Santos Oliveira. O Prefeito eleito Doutor Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida e do Vice Prefeito Danilo de Almeida Monteiro, que vieram prestar compromisso de Posse para o qual foram eleitos, após a conferência da documentação exigida por Lei, o Presidente da Sessão, invocando a sabedoria Divina, declarou aberta a Sessão de Posse do Prefeito e Vice Prefeito, respectivamente. Na seqüência prestaram juramento conforme determina os Artigos 61 e 92 da Lei Orgânica do Município "Prometo cumprir a Constituição Federal do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Lei Orgânica do Município, observar as leis, desempenhar com lealdade, o mandato que me foi conferido, e trabalhar pelo progresso do Município de Nossa Senhora do Livramento e pelo bem estar do seu Povo." Assim o prometo. Na seqüência o Presidente da Sessão declarou empossados no cargo de Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento para o mandato de 2025 a 2028, o senhor Doutor Thiago Gonçalves Lunguinho de Almeida e Danilo de Almeida Monteiro, para o cargo de Vice Prefeito. Registramos a presença do ex Prefeito Silmar de Souza Gonçalves, ex Presidente da Câmara Municipal, senhora Leila Lucia Martins de Mello, ex Prefeito João Batista de Almeida e sua esposa Senhora Eurenne Leite de Almeida, ex Vereador Edson Sebastião Monteiro da Silva, ex Vereador Benedito Neves Metelo, demais autoridades e o povo em geral, e para constar eu Carlinda Felipa de Campos Trigueiro, lavrei a presente Ata, que será assinada pelos empossados e demais presentes.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

##### PORTARIA 004-2025

PORTARIA 004-2025

De 03 de Janeiro de 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO OCUPANTE DE CARGO COMISSI-  
ONADO DA CÂMARA DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT."

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Tawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

##### RESOLVE:

**Art. 1.-** Nomear para o cargo comissionado de Procurador Jurídico **Marcus Augusto Giralddi Macedo, CPF -\*\*\*.315.271-\*\*.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afi-  
xação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Es-  
tado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2025.

##### REGISTRE-SE.

##### PUBLIQUE-SE,

##### CUMPRE-SE.

Tawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

##### PORTARIA 003-2025

PORTARIA 003-2025

De 03 de Janeiro de 2025

"Divulga os dias de feriados e pontos facultativos para cumprimento pela  
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT"

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Tawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento In-  
terno e Lei Orgânica deste Município.

**Considerando o Decreto nº 1183, de 12 de dezembro de 2024, do Go-  
verno do Estado de Mato Grosso; e DECRETO Nº 097, DE 16 DE DE-  
ZEMBRO DE 2024.**

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal  
e de ponto facultativo declarado no ano de 2025, para cumprimento pela  
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, sem prejuízo da prestação  
dos serviços considerados essenciais.

I - 03 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

II - 04 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 05 de março (quarta-feira) Cinzas - ponto facultativo;

IV - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

V - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VI - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VII - 12 de maio (segunda-feira) - ponto facultativo;

VIII - 13 de maio (terça-feira) Emancipação Político administrativo do Mu-  
nicípio - feriado municipal;

IX - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

X - 20 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

XI - 21 de julho (segunda-feira) Dia do Garimpeiro - feriado municipal;

XII - 07 de setembro (domingo) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIII - 12 de outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional  
e municipal;

XIV - 28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XV - 02 de novembro (domingo) Dia de Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado naci-  
onal;

XVII - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;

XVIII - 30 de novembro (domingo) Dia do Evangélico - ponto facultativo;

XIX - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;

XX - 26 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afi-  
xação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Es-  
tado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2025.

##### REGISTRE-SE.

##### PUBLIQUE-SE,

##### CUMPRE-SE.

Tawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

##### PORTARIA 002/2025

PORTARIA 002/2025

De 03 de Janeiro de 2025

"Dispõe sobre a escala dos servidores no recesso legislativo e dá outras  
providências"



O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Tawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

**Considerando** a necessidade do Poder Legislativo em conter despesas administrativas e operacionais, a fim de cumprir os compromissos contraídos;

**Considerando** ser necessário estabelecer medidas para a redução dos custos de funcionamento da máquina pública, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços administrativos essenciais;

**Considerando** tratar-se de recesso legislativo o qual não tem atividades legislativas, conforme preceitua o Art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido para os dias 06 à 31 de Janeiro de 2025 o sistema de escala de servidores, para atendimento ao público e expediente interno.

**Art. 2º** - A escala de servidores será estabelecida da seguinte forma:

I – Do dia 06 à 19 de Janeiro ficam os seguintes servidores dispensado do expediente normal de trabalho em virtude do recesso parlamentar:

a) Evanir Pereira Silva Matos – Recepcionista b) Wando Resende dos Santos – Técnico em informática c) Newton Afonso do Nascimento – Chefe de Gabinete d) Antônia Deusderia Araújo Brás – Zeladora e) Clésio Kaminski - Motorista

II – Do dia 20 à 31 de Janeiro ficam os seguintes servidores dispensado do expediente normal de trabalho em virtude do recesso parlamentar:

a) Cristiane Macedo Lima – Secretária b) Robson Luan Teles Teixeira – Controlador c) Pedro Adriano Kotikoski – Contador d) Uiliam Alves Stopa – Advogado e) Ricardo José da Silva Filho – Agente administrativo f) Luiza Helena Aparecida Miranda Almeida – Assessora de Comunicação g) Natiele da silva souza - Assessora Administrativa

**Art. 3º** - O trabalho do servidor durante o período de recesso em cumprimento de escala em hipótese alguma acarretará o pagamento de horas extras, ou plantões, sendo considerado expediente normal prestado pelo servidor.

**Art. 4º** - Os servidores que estiverem dispensados nos dias mencionados, poderão ser chamados a qualquer momento, ficando vedado o requerimento de compensação de dias trabalhados no recesso legislativo.

**Art. 5º** - O servidor escalado na data mencionado no art. 2º não poderá trocar sua escala com outro servidor, sob pena de ter desconto em folha de pagamento.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afiação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Tawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

**PORTARIA 001/2025**

PORTARIA 001/2025

De 03 de Janeiro de 2025

“Estabelece o Calendário Anual de Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo para o exercício de 2025.”

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, **Sr. Tawê Rodrigues Dorta**, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno e Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Arts. 16 da Lei Orgânica Municipal e Art.169 do Regimento Interno desta casa de leis. E conforme o Parágrafo Único do Art.169 do Regimento interno, caso ocorra feriado, ponto facultativo, ou necessidade de sua transferência, nos dias previstos para realização das Sessões Plenárias Ordinárias, estas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

CRONOGRAMA 2025

MESES	DIAS
FEVEREIRO	03 – 17
MARÇO	06 - 17 - 31
ABRIL	14 - 28
MAIO	14 - 26
JUNHO	09 - 23
JULHO	07

RECESSO PARLAMENTAR 18/07/2025 À 31/07/2025

AGOSTO	04 - 18
SETEMBRO	01 - 15 - 29
OUTUBRO	13 - 27
NOVEMBRO	10 - 24
DEZEMBRO	8 - 22

RECESSO PARLAMENTAR 23/12/2025 À 01/02/2026

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Tawê Rodrigues Dorta

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA**

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso I, do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente: “**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO**” da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

**Art. 2º** - Nomear para compor a “**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO e REDAÇÃO**”, os seguintes senhores Vereadores:

**Presidente – Nei Ronan da Silva;**

**Relator – Élica Santina da Silva;**

**Membro – Daniel Batista Moreira.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de janeiro de 2025.

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso I, do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente: “**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**” da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

**Art. 2º** - Nomear para compor a “**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**”, os seguintes senhores Vereadores:

**Presidente – Jorge Rodrigues de Oliveira;**

**Relator – Itamarair Soares Pires;**

**Membro – Élica Santina da Silva.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de janeiro de 2025.

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**

Presidente.

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 24, Inciso I, do Regimento Interno;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Permanente: “**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**” da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT.

**Art. 2º** - Nomear para compor a “**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO e FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA**”, os seguintes senhores Vereadores:

**Presidente – Marcio Matos Gama;**

**Relator – Everaldo Miguel Nogueira;**

**Membro – Clodoaldo Rodrigues Domingos.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 03 de janeiro de 2025.

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**

Presidente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIAS**

PORTARIA Nº 054/2024 Poxoréu (MT), 30 de dezembro de 2024.

EXONERA LUCAS ALVES LIMA, SECRETARIO ADMINISTRATIVO, LOTADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora Sônia Borges de Moraes, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Resolve:

**Art. 1º** - Exonera: Lucas Alves Lima, do Cargo de Secretário Administrativo, da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 30 dias do mês de dezembro de 2024

Vereadora: Sônia Borges de Moraes

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

Jasciomar Alves dos Santos

Assistente Administrativo

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 30 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº. 001/2025 Poxoréu (MT), 02 de Janeiro de 2025.

**DESIGNA OS VEREADORES QUE MENCIONA PARA REPRESENTAR O PODER LEGISLATIVO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR.**

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador LEONIDAS MACHADO BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Vereadores, (a) Cátia Lina Sousa Lino, Weliton Cris Silva Lima, Edson Pereira Figueiredo, para representarem o Poder Legislativo Municipal durante o recesso parlamentar, que será no período de 02 de Janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registra –se, Público-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 02 de Janeiro de 2025.

Vereador Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 02 de janeiro de 2025.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº. 002/2025 Poxoréu (MT), 02 de Janeiro de 2025.

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Leônidas Machado Barcelos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Comunicar aos Vereadores, Funcionários e ao Público em geral que o horário de expediente no Poder Legislativo durante ao recesso parlamentar compreendendo o período de 06.01.2025 a 02.02.2025 será das 13:00 às 17:00 horas.

**Art.2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registra –se, Público-se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 02 de janeiro de 2025.

Vereador Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 02 de janeiro de 2025.

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 003/2025 Poxoréu (MT), 02 de janeiro de 2025

DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador Leônidas Machado Barcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º - Fica designado o servidor Rosalvo Rodrigues da Silva, para atuar como Agente de Contratação no exercício de 2.025

Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para a Equipe de Apoio do Agente de Contratação:

I – Leomar Gomes Ferreira

II – Julia Graciele Alexandre de Barros

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos quatro dias do mês de janeiro de 2024.

Vereador Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 02 de janeiro de 2025

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 004/2025 Poxoréu (MT), 02 de janeiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereadora LEONIDAS MACHADO BARCELOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS, seus dados sensíveis ou pessoal estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de agosto de 2018 – LGPD, para o cargo de Operacionalização do Sistema APLIC, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025 revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025

Vereador Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 02 de janeiro de 2025

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

PORTARIA Nº 005/2025 Poxoréu (MT), 02 de janeiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso, Vereador LEONIDAS MACHADO BARCELOS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regimento Interno.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR JASCIOMAR ALVES DOS SANTOS, seus dados sensíveis ou pessoal estão protegidos conforme a Lei Federal 13.709, 14 de

agosto de 2018 – LGPD, para o cargo de Secretário Financeiro, da Câmara Municipal de Poxoréu – MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2025, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registra –se, Pública - se e cumpra-se.

Gabinete do Poder Legislativo Municipal, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025

Vereador Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu

A presente Portaria foi publicada por afixação no hall da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, em 02 de janeiro de 2025

Rosalvo Rodrigues da Silva

Assistente Administrativo

## CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA PORTARIA Nº. 02/2025

Em, 03 de Janeiro de 2025.

*“Dispõe sobre a nomeação de representante para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, e dá outras providências”*

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Vereador Senhor Fernando Pereira da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Nomear o Servidor Público Efetivo, Secretário Legislativo Sr. Welerson de Sousa Paiva para o acompanhamento e fiscalização na execução dos contratos celebrados pela Câmara Municipal de Ribeirãozinho –MT, para o período de 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026.

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, Aos três dias do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco.

**FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

PRESIDENTE 2025/2026.

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA ATA Nº 01/2025 - ELEIÇÃO DE POSSE RIBEIRÃOZINHO-MT

**Ata nº 01/2025**, aos um dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, as nove horas da manhã, conforme prevê artigo 11 e seguintes do Regimento Interno, realizou-se a sessão preparatória de caráter solene com a finalidade de compromisso e posse dos eleitos e diplomados da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT, nas dependências do Salão Paroquial para empossar os vereadores, o prefeito e a vice-prefeita, eleitos em seis de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, que administrarão o município de Ribeirãozinho-MT na Gestão 2025 a 2028 (de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito). Dado início, foram convidadas as autoridades para compor a mesa de Autoridades. Iniciando com o vereador mais votado Gilberto Davi Ferreira, em seguida os demais vereadores para serem empossados, Vereador Aduino Ribeiro Borges, Vereadora Amanda Bento Rosa, Vereador Corivaldo Amaro, Vereador Fernando Pereira da Silva, Vereadora Kênia Soares Simões, Vereadora Neidiane Sousa Ribeiro de Freitas, Vereador Uidman Severiano Carrijo, e por fim o Vereador Yccaro Moura. Em seguida convida a Vice-Prefeita Eleita, Vânia Francisco Carrijo da Silva, convidando por fim o Prefeito Eleito, Danilo Coelho Domingos. Prosseguindo, convida-se para fazer parte deste ato o Senhor Ex-Prefeito, Ronivon Parreira das Neves, acompanhado de sua filha Gêssica Parreira.

Em seguida, convida-se os Secretários Municipais, Rúbia Silva, Josemar Evangelista de Souza, Wilhomar Francisco Ribeiro, Gisele di Angelis Feitosa da Silva, Jordano Nogueira da Costa, Josiane Ferreira de Macedo, João Batista Gouveia Souza. Inicia-se os trabalhos da sessão com breve cerimonial quanto a cultura local e entrada dos porta bandeiras, em seguida a execução do hino nacional. Foi convidado o Pastor Kesley Gomes, da Igreja EDER de Ribeirãozinho-MT, para trazer uma palavra de gratidão a Deus. Momento que convida o senhor vereador mais votado Gilberto Davi Ferreira, Presidente desta Sessão, para dar abertura da Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores Eleitos para o mandato 2025-2028. Após convida-se os vereadores eleitos para breve discurso. Em seguida convida a Senhora Vice-Prefeita, Vânia Francisco Carrijo da Silva para breve discurso e ainda convida o Senhor Prefeito Danilo Coelho Domingos para breve discurso. Em seguida dá início ao compromisso de posse, convida o Presidente da Sessão, o Vereador Gilberto Davi Ferreira, para pronunciar o juramento e assinatura do Termo de Posse dele e passa a dar posse aos demais vereadores eleitos, Aduino Ribeiro Borges, Amanda Bento Rosa, Corivaldo Amaro, Fernando Pereira da Silva, Kenia Simões, Neidiane Sousa Ribeiro de Freitas, Uidman Severiano Carrijo e Yccaro Moreira, todos após prestarem juramento de fidelidade a Constituição Federal, Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, foram declarados empossados neste ato para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Continuando os Juramentos, convida a Senhora Vice-Prefeita Vânia Francisco Carrijo da Silva, para pronunciar seu juramento e assinatura do termo de posse, convidando também o Senhor Prefeito, Danilo Coelho Domingos, que após prestarem o juramento de fidelidade a Constituição Federal, Constituição Estadual e nos termos da Lei Orgânica Municipal, são declarados empossados o Senhor Danilo Coelho Domingos como Prefeito Municipal para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, bem como declarada empossada a Senhora Vânia Carrijo, como Vice-Prefeita. Em seguida foi dada a palavra ao prefeito Danilo Coelho Domingos empossado, que cumprimenta a Mesa de autoridades, sua família, agradecendo a população, família, reconhecendo a responsabilidade de governar e servir a população com igualdade, contando com a ajuda dos vereadores, da vice-prefeita e secretários, para trilhar uma nova história para Ribeirãozinho-MT, tendo como prioridade, trabalhar em harmonia e ouvir a população, empenhando-se na educação e na saúde, por ser a educação das crianças o futuro da nação, por fim, agradeceu sua família e a família da vice-prefeita, promete gerir o município com a parceria do povo, com honestidade e colocar à disposição de toda a população de Ribeirãozinho-MT e da comunidade da Colônia Couto Magalhães. Dando prosseguimento e caminhando para o encerramento desta Sessão, fez-se homenagens aos Secretários Municipais, Vereadores, a Primeira Dama e Vice-Prefeita, por fim, convida-se o vereador Gilberto Davi Ferreira, presidente desta Sessão Solene, fazendo o uso da palavra agradecendo a família e a todos presente, momento em que anuncia encerrado o ato de posse do Prefeito Municipal, Vice-Prefeita e dos Vereadores desfazendo a mesa de autoridades. Declarando encerrada a sessão preparatória de caráter solene de posse. Dando início a sessão preparatória para a composição da mesa diretora para o biênio 2025/2026. Sendo a sessão de posse encerrada. Onde eu Welerson de Sousa Paiva, lavrei a presente ata que será lida e assinada pelas autoridades presentes e demais pessoas que assim desejarem.

**ADAUTO RIBEIRO BORGES:** \_\_\_\_\_  
**AMANDA BENTO ROSA:** \_\_\_\_\_  
**CORIVALDO AMARO:** \_\_\_\_\_  
**FERNANDO PEREIRA DA SILVA:** \_\_\_\_\_  
**KÊNIA SOARES SIMÕES:** \_\_\_\_\_  
**NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS:** \_\_\_\_\_  
**UIDMAN SEVERIANO CARRIJO:** \_\_\_\_\_  
**YCCARO MOURA:** \_\_\_\_\_

**VÂNIA FRANCISCO CARRIJO DA SILVA:** \_\_\_\_\_

**DANILO COELHO DOMINGOS:** \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA  
ATA N° 02/2025 - ELEIÇÃO MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026**

**Ata 02/2025** – aos um dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, foi realizada uma sessão preparatória de caráter solene para apresentação das chapas que concorrerão e composição a mesa diretora para o biênio de 2025/2026. Com a abertura “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO DE RIBEIRÃOZINHO INICIAMOS NOSSOS TRABALHOS”, os trabalhos foram iniciados com vereador Senhor Gilberto Davi Ferreira, por ser o vereador mais votado, logo após foi feita a leitura do Requerimento de protocolo das chapas, apresentado duas (2) chapas, sendo denominada a chapa 1 (um), composta da seguinte forma: Presidente Yccaro Moura, Vice – Presidente Uidman Severiano Carrijo, 1º Secretário Corivaldo Amaro e 2º Secretário Gilberto Davi Ferreira. Já a denominada Chapa 2 (dois), composta da seguinte forma: Presidente Fernando P. da Silva, Vice-Presidente Kênia Soares Simões, 1ª Secretária Neidiane Sousa Ribeiro de Freitas e 2ª Secretária Amanda Bento Rosa, em seguida foi apresentada a urna de votação vazia e as cédulas de votação. Apresentadas as chapas, a votação foi procedida da seguinte forma: chamados os vereadores para votação em ordem alfabética pelo presidente em exercício Gilberto Davi Ferreira; após a leitura e orientação para votação secreta, são chamados por ordem alfabética a votar. Findando a votação foram convidados dois vereadores para conferência dos votos obtidos, vereador Fernando Pereira da Silva e o Vereador Yccaro Moura. Aberta a urna, foram contabilizados 4 (quatro) votos para a Chapa 1 e 5 (cinco) votos para a chapa 2. Deste modo, ficando a mesa diretora eleita para o biênio de 2025/2026, Presidente Fernando Pereira da Silva, Vice-Presidente Kênia Soares Simões, 1º Secretária Neidiane Sousa Ribeiro de Freitas e 2ª Secretária Amanda Bento Rosa. O presidente empossado senhor Fernando Pereira da Silva, faz um rápido discurso agradece a Deus a sua família e a todos pela confiança que lhe foi concedida, em seguida declara encerrada a sessão. E não havendo mais nada a tratar a presente ata foi lavrada por Welerson de Sousa Paiva, que lida e se achada aos conforme será assinada pelos vereadores presente.

**ADAUTO RIBEIRO BORGES:** \_\_\_\_\_

**AMANDA BENTO ROSA:** \_\_\_\_\_

**CORIVALDO AMARO:** \_\_\_\_\_

**FERNANDO PEREIRA DA SILVA:** \_\_\_\_\_

**KÊNIA SOARES SIMÕES:** \_\_\_\_\_

**NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS:** \_\_\_\_\_

**UIDMAN SEVERIANO CARRIJO:** \_\_\_\_\_

**YCCARO MOURA:** \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA SÉTIMA  
LEGISLATURA 2025/2028**

**ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, POSSE DOS VEREADORES, PREFEITA E VICE-PREFEITO PARA O QUADRIÊNIO 2025/2028, ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA PARA O BIÊNIO 2025/2026 E INSTALAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL.** Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte cinco, nesta cidade de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, às dez horas, no Plenário da Câmara Municipal localizado na Rua Rodolfo Ademar Britzcius, lotes 17 e 18 da quadra 26, Centro, realizou-se a sessão solene de instalação da sétima legislatura da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, a



posse dos Vereadores, da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte quatro para exercício do mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte oito, a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal para o biênio de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis e a instalação da primeira sessão legislativa anual do quadriênio. De início os presentes foram cumprimentados pela cerimonialista [COLOCAR O NOME] que após esclarecer a finalidade da sessão solicitou a todos que se colocassem de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro. Em seguida a cerimonialista solicitou que os presentes tomassem seu lugar para prosseguimento da solenidade e convidou o vereador mais votado entre os presentes, Excelentíssimo Senhor Vereador ANDERSON ALVES DOS SANTOS, para presidir a sessão, conforme disposto no regimento interno da Câmara. Ao assumir a presidência da sessão, o Presidente em exercício declarou aberta a sessão e na forma regimental designou como secretária para auxiliar nos trabalhos a Vereadora Santana Rodrigues da Silva, que procedeu à chamada nominal dos vereadores diplomados. Presentes os Vereadores Ailton Martins Esteves Junior, Adriano Wagner, Fernando Luiz da Costa, Railson Alves da Silva, Gilmar Jorge Colbek, Admir Lopes Ricardo e Marcelo Rempel, também tomaram seus lugares na mesa. Ato contínuo o Presidente declarou a presença de número suficiente de Vereadores para continuidade da solenidade e eleição da mesa Diretora da Câmara. Tomado o compromisso foram declarados **empossados os Vereadores Anderson Rodrigues dos Santos, Santana Rodrigues da Silva, Ailton Martins Esteves Junior, Adriano Wagner, Fernando Luiz da Costa, Railson Alves da Silva, Gilmar Jorge Colbek, Admir Lopes Ricardo e Marcelo Rempel.** Ato contínuo, encerrada a posse dos vereadores, o Presidente da sessão deu início ao processo de eleição da Mesa Diretora para o biênio de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis, logo, solicitou à Secretária que apresentasse a chapa inscrita e esclareceu que a votação seria secreta, conforme o regimento interno. O Presidente solicitou fosse preparada a urna de votação e que a Secretária fizesse a conferência dela franqueando aos demais Vereadores a verificação de que se encontrava vazia. Foram distribuídas as cédulas de votação e a Secretária procedeu a chamada nominal de cada vereador para a votação. Em seguida apurou-se o resultado e o Presidente da sessão proclamou que a chapa inscrita foi eleita com cinco votos a favor e quatro votos contrários, com a seguinte composição: **Presidente** - Anderson Rodrigues dos Santos; **Vice-Presidente** - Santana Rodrigues da Silva; **Primeiro Secretário** - Railson Alves da Silva; e **Segundo-Secretário** - Admir Lopes Ricardo. **O Presidente da sessão DECLAROU empossada a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu para o biênio de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis.** Desse momento em diante na condição de Presidente eleito da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Presidente deu início à solenidade de posse da Prefeita JORAILDES SOARES DE SOUSA e do Vice-Prefeito JAIR SILVÉRIO PINTO RIBEIRO, que convidados para se posicionarem e tomarem seus lugares na mesa, prestaram o compromisso previsto na Lei Orgânica. **O Presidente DECLAROU empossados a Prefeita e o Vice-Prefeito de Santa Cruz do Xingu para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte oito.** O Presidente solicitou aos vereadores, à prefeita e ao vice-prefeito que entregassem suas declarações de bens na secretaria da Câmara, conforme previsto no regimento interno, para encaminhamento ao Tribunal de Contas. Ato contínuo o Presidente concedeu a palavra aos Vereadores para suas considerações, em seguida para o Vice-Prefeito e após para a Prefeita para suas considerações e para que apresentasse sua mensagem aos representantes do povo com assento na Câmara. Ato contínuo o Presidente proclamou que *“a Câmara Municipal tomará na devida consideração a exposição que a Excelentíssima Senhora Prefeita acaba de fazer”*. Após, considerando instalada a sétima legislatura da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a sessão legislativa anual, empossados os Vereadores, a Prefeita e o

Vice-Prefeito para o mandato de primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte oito, eleita e empossada a Mesa Diretora da Câmara para o biênio de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis, o Presidente agradeceu a presença de todos e não havendo nada mais a ser tratado declarou encerrada a sessão, cujas ocorrências estão reduzidas na presente ATA lavrada por mim, Rucicleide Monteiro dos Santos, coordenadora do administrativo da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, \_\_\_\_\_, que segue assinada pelos presentes a seguir firmados.

Anderson	Rodrigues	dos	Santos
_____			
Admir	Lopes		Ricardo
_____			
Adriano			Wagner
_____			
Ailton	Martins	Esteves	Junior
_____			
Santana	Rodrigues	da	Silva
_____			
Fernando	Luiz	da	Costa
_____			
Railson	Alves	da	Silva
_____			
Gilmar	Jorge		Colbek
_____			
Marcelo			Rempel
_____			
Joraildes	Soares	de	Souza
_____			
Jair	Silvério	Pinto	Ribeiro

////////////////////////////////////  
 //////////////////////////////////////  
 //////////////////////////////////////  
 //////////////////////////////////////  
 //////////////////////////////////////

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

#### ATA DA SESSÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT, REALIZADA NESTE DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 PARA O BIÊNIO 2025/2026

Ata da sessão para eleição da mesa diretora da Câmara Municipal de Santa Terezinha/MT, realizada neste dia 01 de janeiro de 2025 para o biênio 2025/2026.

As 10 horas do primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no plenário da câmara municipal de santa terezinha, estado de mato grosso, realizou –se a sessão solene para a eleição da mesa diretora da câmara municipal para o biênio 2025/2026. Sob a presidência do vereador mais votado senhor Eliezer Neves de Sousa, neste momento fazendo uso da palavra a Sra. Syndi Louis, para secretariar o cerimonial. Em seguida o senhor presidente abriu a presente sessão com deliberação a plenária para a apresentação das chapas, onde foi apresentada somente a chapa 1

com a seguinte composição. Eliezer Neves de Sousa - Presidente, Claudio Alves da Costa – Vice Presidente, Morgana Fonseca Barros Santos – 1ª Secretária e Jose Maria Pereira Barros – 2ª Secretário. Dando sequência aos trabalhos o senhor presidente efetuou a leitura da lista de votação com os nomes dos vereadores presentes, Alessandro Borges dos Santos, Jose Maria Pereira Barros, Edi Venâncio Oliveira, Valdiron Costa Reis, Leandro de Almeida Dorta, Morgana Fonseca Barros Santos, Claudio Alves da Costa, Luan George Salgado de Souza, havendo coru legal o senhor presidente iniciou a votação por aclamação, onde a chapa 1 apresentou e obteve 9 votos. Em conformidade com o artigo 28 do regimento interno da câmara municipal o senhor presidente deu posse aos novos membros da mesa da câmara municipal de Santa Terezinha/MT, ficando eleito os seguintes vereadores, com os respectivos cargos. Presidente - Eliezer Neves de Sousa, RG 3621168-0 SSP/MT, CPF 951.278.971-15, Vice Presidente – Claudio Alves da Costa, RG 0442251-0 SSP/MT – CPF 481.759.861-15, Primeira Secretária – Morgana Fonseca Barros Santos, RG 2853477-8 SSP/MT, CPF 898.463.701-72, Segundo Secretário – Jose Maria Pereira Barros – RG 14416964 SSP/MT, CPF 988.225.781-09. Após o senhor presidente declarou empossados automaticamente de 1 de janeiro de 2025.

Santa Terezinha/MT 01 de Janeiro de 2025

Eliezer Neves de Souza \_\_\_\_\_

Claudio Alves da Costa \_\_\_\_\_

Morgana Fonseca Barros Santos \_\_\_\_\_

Jose Maria Pereira Barros \_\_\_\_\_

Edi Venâncio Oliveira \_\_\_\_\_

Valdiron Costa Reis \_\_\_\_\_

Alessandro Borges dos Santos \_\_\_\_\_

Leandro de Almeida Dorta \_\_\_\_\_

Luan George Salgado de Souza \_\_\_\_\_

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

##### PORTARIA Nº. 004/2.025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO para o cargo de Coordenador de Aplic – Auditoria Públicas Informatizada de Conta da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

##### RESOLVE

Art. 1º - Nomear para o cargo de Coordenadora de Aplic – Auditoria Públicas Informatizada de Conta da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, a Sra. Adrielle Salomão da Silva, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº. 024.023.461-83 e RG nº. 1916567-6 SSP/MT, a partir de 03 de janeiro de 2.025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

##### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de janeiro de 2.025.

##### NILSON TAVARES CERQUEIRA

Presidente do Poder Legislativo

##### PORTARIA Nº 005/2025

Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **NILSON TAVRES CERQUEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto nos artigos 11, 6º, LX e 8º § 1º da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Legislativo Municipal de São José do Povo-MT, possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75; e Inexigibilidade de Licitação prevista no Art. 74 da Lei 14.133/21.

**Considerando, a Resolução nº.01/24** de 11 de janeiro de 2024, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, dispondo sobre as regras para atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, sobre funcionamento da comissão de contratação e sobre atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Legislativo de São José do Povo-MT.

##### RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a Senhora Beatriz Peres Alves, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Câmara Municipal de São José do Povo-MT.

Parágrafo Único. No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

I – REJANE DA SILVA OLIVEIRA

II – OSMAR BORGES DE ALMEIDA

III – ANAELSO PEDRO DE SANTANA

Art. 3º. O Agente de Contratação designado nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos aprovados e promulgados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

##### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 03 de janeiro de 2025.

##### Nilson Tavares Cerqueira

Presidente do Poder Legislativo

#### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

##### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT PORTARIA Nº 01/2025

**PORTARIA Nº 01/2025** São José do Xingu – MT, 03 de janeiro de 2025

##### DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO ENCARREGADO DE SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Senhor **Wanderson Gomes Leonel**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta Nomeada **Vilma Alves da Silvano** cargo em comissão **Encarregado de Serviços** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2.025

**WANDERSON GOMES LEONEL**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DE SÃO JOSE DO XINGU -MT**

**2025/2026**

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM 03 DE JANEIRO 2025

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**

#### **TERMO DE JURAMENTO E POSSE**

Ao Primeiro dia do Mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal José Valverde Filho, sita à Avenida Sergipe mil cento e cinquenta e seis, perante a Câmara Municipal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Renilso da Silva Senhorinho, Vereador mais votado, nos termos do Artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal, tomaram posse os(as) seguintes Vereadores(as) do Município de São José dos Quatro Marcos: Renilso da Silva Senhorinho, Moacyr Batista Puger, Fábio Martins Bonfá, Adonias Izidorio Soares, Luciano Cristovão, Francisco das Chagas de Sousa, Jailson Sousa Brandão, Sergio Silveira Lima, Silvana Cristina Cano Izidro, Sirlene Silva Souza Teles e Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira, eleitos em 06 de Outubro de 2024 que cumprirão seus mandatos até 31 de Dezembro de 2028, prestando o seguinte juramento:

“PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, E EXERCER O MEU MANDATO, SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO, DA LEALDADE, DA HONRA E DO BEM COMUM. ASSIM PROMETO”.

E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Senhor Presidente e pelos recém empossados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

1º DE JANEIRO DE 2025

RENILSO DA SILVA SENHORINHO

Vereador – Republicanos

MOACYR BATISTA PUGER

Vereador - MDB

FÁBIO MARTINS BONFÁ

Vereador - PSB

ADONIAS IZIDORIO SOARES

Vereador - UB

LUCIANO CRISTOVÃO

Vereador – PSB

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

Vereador – MDB

JAILSON SOUSA BRANDÃO

Vereador – PL

SERGIO SILVEIRA LIMA

Vereador – Republicanos

SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO

Vereadora – PL

SIRLENE SILVA SOUZA TELES

Vereadora - PL

LUZEMEIRE MÔNICA DE ARAÚJO CALDEIRA

Vereadora - UB

#### **ATA Nº 001 DO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025**

Ao Primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco com início às nove horas, realizou-se na Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, sita a Avenida Sergipe mil cento e cinquenta e seis, nos termos do Artigo dezesseis da Lei Orgânica do Município e Artigo terceiro do Regimento Interno da Câmara Municipal a Sessão Solene de instalação da décima primeira Legislatura da Câmara Municipal deste Município, com a Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeita, eleitos no último pleito de seis de Outubro de dois mil e vinte e quatro, diplomados pelo Exmo. Juiz Eleitoral da Comarca de São José dos Quatro Marcos, Senhor Marcos André da Silva, para o mandato de dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e oito, iniciada pelo Funcionário da Câmara Municipal Senhor Gildomar Alves da Silva Junior, esclareceu que o Poder Legislativo juntamente com os eleitos realizará esta Sessão Solene de instalação da 11ª Legislatura. Prosseguindo de acordo com o Artigo quarto do Regimento Interno da Câmara Municipal convidou para tomar assento no Plenário e de acordo com o Artigo quinto do Regimento Interno apresentar Documento de Desincompatibilização (se for o caso), Declaração de Acúmulo de Cargo Público (se for o caso), Diploma e a Declaração de Bens, os Vereadores, onde foram chamados de acordo com o número de votos recebidos na Eleição: Senhor Renilso da Silva Senhorinho – Republicanos, Moacyr Batista Puger – MDB, Fábio Martins Bonfá - PSB, Adonias Izidorio Soares - UB, Luciano Cristovão, PSB, Francisco das Chagas de Sousa - MDB, Jailson Sousa Brandão - PL, Sergio Silveira Lima - Republicanos, Silvana Cristina Cano Izidro - PL, Sirlene Silva Souza Teles - PL e Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira – UB. Em seguida convidou para entrarem o Prefeito Municipal eleito Senhor Jamis Silva Bolandin - Republicanos e a Vice-Prefeita eleita Senhora Luciana Maria Tosti de Lima – PL. Prosseguindo convidou a todos para ficarem de pé para a execução do Hino Nacional Brasileiro, assim como a execução do Hino do Município de São José dos Quatro Marcos. Dando seqüência de acordo com o Artigo dezesseis da Lei Orgânica do Município e Artigo terceiro do Regimento Interno da Câmara Municipal convidou o Vereador eleito Renilso da Silva Senhorinho, o mais votado na eleição do dia seis de Outubro de dois mil e vinte e quatro para assumir o comando da Sessão, como Presidente de Transição. Dando continuidade o Presidente de Transição Sr. Renilso da Silva Senhorinho convidou o Vereador eleito Sr. Sergio Silveira Lima para Secretariar os trabalhos da Sessão Solene até que seja eleita a Mesa Diretora da Câmara Municipal, para o Biênio dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis. Em seguida solicitou ao Secretário que fizesse a leitura das Declarações de Acumulo Legal de Cargo Público com mandato de Vereador: Moacyr Batista Puger, Servidor Público Municipal, exercendo o cargo de Vigia CE 01, sob a Matrícula nº 2267, pertencendo ao cargo de Servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos/MT, DECLARA para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que acumulará o Cargo de Vigia CE 01 com o Cargo de Vereador do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, por haver compatibilidade de horário para o exercício dos cargos, nos termos do Art. 38, Inciso III da Constituição Federal e Arts. 35 e 101, Inciso III da Lei Orgânica Municipal. Luciano Cristovão, investigador de Polícia Civil, Servidor Público, exercendo o cargo de Investigador de Polícia Civil sob a Matrícula nº 89400, pertencendo ao cargo de Servidores do Estado de Mato Grosso, DECLARA para os devidos fins e para que surta

**003**

os efeitos legais, que acumulará o Cargo de Investigador de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso com o Cargo de Vereador do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, por haver compatibilidade de horário para o exercício dos cargos, nos termos do Art. 38, Inciso III da Constituição Federal e Arts. 35 e 101, Inciso III da Lei Orgânica Municipal. Jailson Sousa Brandão, Servidor Público, exercendo o cargo de Extensionista Rural II, sob a Matrícula 1441, pertencente ao cargo de servidores da EMPAERM- MT, DECLARA para os devidos fins e para que surta os efeitos legais, que acumulará o Cargo de Extensionista Rural II com o Cargo de Vereador do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, por haver compatibilidade de horário para o exercício dos cargos, nos termos do Art. 38, Inciso III da Constituição Federal e Arts. 35 e 101, Inciso III da Lei Orgânica Municipal. Prosseguindo o Presidente convidou os Vereadores eleitos onde todos de pé proferiram juntos o compromisso de Posse: **“PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, E EXERCER O MEU MANDATO, SOB A INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO, DA LEALDADE, DA HONRA E DO BEM COMUM”**. Ato continuou feita a chamada nominal de cada Vereador, no qual de pé declarou: “Assim prometo”. E assinaram o Termo de Posse. De acordo com o Artigo dezesseis da Lei Orgânica do Município e Parágrafo quarto do artigo quinto do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente declarou empossados nos cargos de Vereadores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso os (as) Senhores (as): ADONIAS IZIDORIO SOARES, FABIO MARTINS BONFÁ, FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, JAILSON SOUSA BRANDÃO, LUCIANO CRISTOVÃO, LUZEMEIRE MÔNICA DE ARAÚJO CALDEIRA, MOACYR BATISTA PUGER, RENILSO DA SILVA SENHORINHO, SERGIO SILVEIRA LIMA, SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO E SIRLENE SILVA SOUZA TELES. Em seguida o Secretário fez a leitura do Termo de Posse. Prosseguindo o Presidente convidou o Prefeito eleito Senhor Jamis Silva Bolandin e a Vice-Prefeita eleita Senhora Luciana Maria Tosti de Lima para apresentarem os Diplomas e as Declarações de Bens. Em seguida o Secretário fez a leitura do Diploma do Prefeito eleito Senhor Jamis Silva Bolandin e da Vice Prefeita eleita Sra. Luciana Maria Tosti de Lima. Prosseguindo o Presidente convidou o Prefeito eleito Senhor Jamis Silva Bolandin para se dirigir a Tribuna para prestar o Compromisso de Posse. Em seguida o Senhor Jamis Silva Bolandin prestou seu compromisso de Posse: **“PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO”**. Em seguida o Presidente convidou a Vice Prefeita eleita Senhora Luciana Maria Tosti de Lima para se dirigir a Tribuna para prestar o Compromisso de Posse. Em seguida a Senhora Luciana Maria Tosti de Lima prestou seu compromisso de Posse: **“PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO”**. Em seguida nos termos do artigo cinquenta e cinco da Lei Orgânica o Presidente declarou empossados no Cargo de Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT o Senhor Jamis Silva Bolandin e no Cargo

**004**

de Vice Prefeita Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT a Senhora Luciana Maria Tosti de Lima. Em seguida o Prefeito Municipal e a Vice Prefeita Municipal assinaram o termo de Posse o qual foi lido pelo Secretário. Prosseguindo de acordo com o Parágrafo sexto do artigo quinto do Regimento Interno da Câmara Municipal iniciou a palavra livre aos Senhores Vereadores onde em comum acordo cada Vereador falou pelo prazo máximo de três minutos e foram chamados por Ordem Alfabética. Vereadores (as) Adonias Izidorio Soares, Fábio Martins Bonfá, Francisco das Chagas de Sousa, Jailson Sousa Brandão, Luciano Cristovão, Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira, Moacyr Batista Puger, Renilso da Silva Senhorinho,

Sergio Silveira Lima, Silvana Cristina Cano Izidro e Sirlene Silva Souza Teles. Prosseguindo de acordo com o Parágrafo sexto do artigo quinto do Regimento Interno da Câmara Municipal o Presidente deixou a palavra livre pelo prazo máximo de dez minutos onde o Prefeito Municipal Senhor Jamis Silva Bolandin e a Vice Prefeita Senhora Luciana Maria Tosti de Lima fizeram seus pronunciamentos. Prosseguindo nos termos do artigo 10 do Regimento Interno, deu início à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT para o Biênio 2025/2026. O Presidente fez a verificação do quórum. Dando continuidade de acordo com o artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal iniciou a escolha dos Membros da Mesa Diretora da Câmara por meio de escrutínio público e votação nominal em cada chapa e de acordo com o inciso II do artigo 13 do Regimento Interno o Secretário fez a leitura das chapas aptas a concorrerem a eleição: Chapa 1 – Presidente: Vereador Sergio Silveira Lima – Republicanos, Vice Presidente: Vereadora Sirlene Silva Souza Teles – PL, 1ª Secretária: Vereadora Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira – UB e 2º Secretário: Vereador Adonias Izidorio Soares – UB. Chapa 2 – Presidente: Vereadora Silvana Cristina Cano Izidro – PL, Vice Presidente: Vereador Moacyr Batista Puger – MDB, 1º Secretário: Vereador Luciano Cristovão – PSB e 2º Secretário: Vereador Francisco das Chagas de Sousa – MDB. De acordo com o Inciso IV do artigo 13 do Regimento Interno o Presidente fez a chamada nominal dos Vereadores em Ordem Alfabética, que assinaram a folha de votação e seguiram até a Tribuna onde deram seus votos nominal votando na chapa escolhida, respondendo a seguinte pergunta feita pelo Presidente: “Senhor(a) Vereador(a), o(a) Senhor(a) vota na Chapa 1 do Vereador Sergio Silveira Lima ou na Chapa 2 da Vereadora Silvana Cristina Cano Izidro? Adonias Izidorio Soares - Chapa 1 do Vereador Sergio Silveira Lima, Fábio Martins Bonfá - Chapa 1 do Vereador Sergio Silveira Lima, Francisco das Chagas de Sousa – Chapa 2 da Vereadora Silvana Cristina Cano Izidro, Jailson Sousa Brandão - Chapa 1 do Vereador Sergio Silveira Lima, Luciano Cristovão – Chapa 2 da Vereadora Silvana Cristina Cano Izidro, Vereadora Luzemeire Monica de Araújo Caldeira - Chapa 1 do Vereador Sergio Silveira Lima, Moacyr Batista Puger – Chapa 2 da Vereadora Silvana Cristina Cano Izidro, Renilso da Silva Senhorinho - Chapa 1 do Vereador Sergio Silveira Lima, Sergio Silveira Lima - Chapa 1 do Vereador Sergio Silveira Lima, Silvana Cristina Cano Izidro – Chapa 2 da Vereadora Silvana Cristina Cano Izidro, Sirlene Silva Souza Teles - Chapa 1 do Vereador Sergio Silveira Lima. Após o voto do último Vereador o Presidente declarou encerrada a votação. O Secretário redigiu e assinaram o Boletim de contagem dos votos onde a Chapa 1 do Vereador Sergio Silveira Lima obteve 7 votos e a Chapa 2 da Vereadora Silvana Cristina Cano Izidro obteve 4 votos. Em seguida o Presidente proclamou eleita a Chapa 1 do Vereador Sergio Silveira Lima. Prosseguindo o Presidente declarou empossada a Mesa

**005**

Diretora da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso para o Biênio dois mil e vinte e cinco e dois mil e vinte e seis com a seguinte composição: Presidente: Vereador Sergio Silveira Lima – Republicanos, Vice Presidente: Vereadora Sirlene Silva Souza Teles – PL, 1ª Secretária: Vereadora Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira – UB e 2º Secretário: Vereador Adonias Izidorio Soares – UB. Em seguida foi assinado e lido o Termo de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos para o Biênio dois mil e vinte e cinco a dois mil e vinte e seis. Prosseguindo o Presidente de Transição convidou os Vereadores que compõem a Mesa Diretora empossada para o Biênio dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis para assumirem seus lugares. Em seguida passou os trabalhos da solenidade ao Presidente empossado Vereador Sergio Silveira Lima. Prosseguindo o Presidente passou a presidência a Vice Presidente. Com a palavra o Vereador Sergio Silveira Lima realizou seu pronunciamento como Presidente empossado. Em seguida a Vice Presidente retornou a Presidência ao Presidente titular. Em seguida o Presidente declarou encerrada a Sessão Solene de instalação da décima primeira Legislatura do Poder Legislativo Municipal, onde foram em-

possados Vereadores, Prefeito e Vice Prefeita eleitos em seis de Outubro de dois mil e vinte e quatro, do Município de São José dos Quatro Marcos para o mandato que se inicia nesta data se findando em trinta e um de Dezembro de dois mil e vinte e oito, e eu Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira lavrei, conferi a presente Ata que será assinada pelo Presidente, Primeira Secretária, demais Vereadores, Prefeito e Vice Prefeita. SALA DAS SESSÕES “SALVADOR GARCIA GAMARRA”, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

SERGIO	SILVEIRA	LIMA:
LUZEMEIRE	MÔNICA DE ARAÚJO	CALDEIRA:
ADONIAS	IZIDORIO	SOARES:
FÁBIO	MARTINS	BONFÁ
FRANCISCO	DAS CHAGAS DE	SOUSA:
JAILSON	SOUSA	BRANDÃO:
LUCIANO		CRISTOVÃO:
MOACYR	BATISTA	PUGER:
RENILSO	DA SILVA	SENHORINHO:
SILVANA	CRISTINA CANO	IZIDRO:
SIRLENE	SILVA SOUZA	TELES:
JAMIS	SILVA	BOLANDIN:
LUCIANA	MARIA TOSTI DE	LIMA:

#### TERMO DE JURAMENTO E POSSE

Ao Primeiro dia do Mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Sergipe mil cento e cinquenta e seis, perante a Câmara Municipal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Renilso da Silva Senhorinho Presidente de Transição, nos termos do Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, tomaram posse nos cargos de Prefeito e Vice Prefeita do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, respectivamente o Sr. Jamis Silva Bolandin portador da Cédula de Identidade RG nº 0993193 – 7 SSP/MT e do CPF nº 651.004.501-00 e a Sra. Luciana Maria Tosti de Lima portadora da Cédula de Identidade RG nº 1329355-9 SSP/MT e do CPF nº 730.620.301-00, eleitos em 06 de Outubro de 2024, pela Coligação “4 Marcos não pode parar”, que cumprirão seus mandatos até 31 de Dezembro de 2028, prestando o seguinte juramento:

**“PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL, A INTEGRIDADE E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO.”**

E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Senhor Presidente e pelos recém empossados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT  
1º DE JANEIRO DE 2025

RENILSO DA SILVA SENHORINHO

Presidente

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA TOSTI DE LIMA

Vice – Prefeita

#### TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026

Ao Primeiro dia do Mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal José Valverde Filho, sita à Avenida Sergipe mil cento e cinquenta e seis, perante a Câmara Municipal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Renilso da Silva Senhorinho, Vereador mais votado, nos termos do Artigo 13 Inciso IX do Regimento Interno desta Câmara Municipal e artigo 16 § 5º da Lei Orgânica Municipal tomaram Posse os componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, para o Biênio 2025/2026, composta pelos seguintes membros: Presidente Vereador Sergio Silveira Lima - Republicanos, Vice Presidente Vereadora Sirlene Silva Souza Teles - PL, 1º Secretária Vereadora Luzemeire Mônica de Araújo Caldeira - UB e Segundo Secretário Vereador Adonias Izidorio Soares - UB, eleitos nesta data e cumprirão seus mandatos até 31 de Dezembro de 2026.

E para constar, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo Senhor Presidente de transição, Vereador mais votado, e pelos recém empossados.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT  
1º DE JANEIRO DE 2025

RENILSO DA SILVA SENHORINHO

Presidente de Transição

SERGIO SILVEIRA LIMA

Presidente

SIRLENE SILVA SOUZA TELES

Vice-Presidente

LUZEMEIRE MÔNICA DE ARAÚJO CALDEIRA

1ª Secretária

ADONIAS IZIDORIO SOARES

2º Secretário

#### CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

#### CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT “TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 006/2025”

##### “Termo de Compromisso e Posse Nº 006/2025”

Eu, **Joari Nogueira**, brasileiro, Casado, portador do RG nº 16676432 SJSP/MT, Inscrito no CPF nº 010.364.201-32 e Título de Eleitor nº 014582581996 nascido no dia 12 de janeiro de 1980, na cidade Iretama-PR, residente e domiciliado à Rua Júlio Benedito da Silva, 415 E, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito Vereador pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB), com 188 votos na Eleição do dia 06 de outubro de 2024.

**“Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município.”**

Tabaporã, MT, 01 de janeiro de 2025.



Joari Nogueira

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT  
"TERMO DE COMPROMISSO E POSSE N° 009/2025"**

**"Termo de Compromisso e Posse N° 009/2025"**

Eu, **Maurício Doerner Viola**, brasileiro, casado, portador do RG n° 67257928 SSP/PR, Inscrito no CPF n°843.621.701-20 e Título de Eleitor n°019068861872, nascido no dia 15 de junho de 1977, na cidade Laranjeiras Sul/PR, residente e domiciliado à Rua B s/n Q9 L02 em Americana do Norte, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito Vereador pelo "Partido Liberal", com 151 votos na eleição do dia 06 de outubro de 2024.

**"Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município."**

Tabaporã, MT, 01 de janeiro de 2025.

**Maurício Doerner Viola**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT  
"TERMO DE COMPROMISSO E POSSE N° 010/2025"**

**"Termo de Compromisso e Posse N° 010/2025"**

Eu, **Carlos Eduardo Borchardt**, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 1657433-8 SSP/MT, Inscrito no CPF n° 013.509.971-45 e Título de Eleitor n° 028825241856, nascido no dia 05 de janeiro de 1987, na cidade Canoíhas - SC, residente e domiciliado na Avenida Dr. Carlos Vidoto s/n, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito Prefeito pela Coligação "Pelo Bem de Tabaporã", com 3.245 votos na Eleição do dia 06 de outubro de 2024.

**"Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município."**

Tabaporã, MT, 01 de janeiro de 2025.

**Carlos Eduardo Borchardt**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT  
"TERMO DE COMPROMISSO E POSSE N° 007/2025"**

**"Termo de Compromisso e Posse N° 007/2025"**

Eu, **Marcelo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG n°10354026 SJ/MT, Inscrito no CPF n°775.382.341-87 e Título de Eleitor n°014966681899, nascido no dia 28/ de agosto de 1975, na cidade Alto Piquiri/PR, residente e domiciliado à Rua Jose Antônio Siqueira 825Q, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito Vereador pelo "Partido Liberal", com 180 votos na eleição do dia 06 de outubro de 2024.

**"Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município."**

Tabaporã, MT, 01 de janeiro de 2025.

**Marcelo Ferreira da Silva**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT  
ATO DA MESA N.º 054/2025**

**ATO DA MESA N.º 054/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, para o Biênio 2025/2026, ficou a partir de 01 de janeiro de 2025, assim constituída:-

**Presidente:- Thany's alessandro de Oliveira-PL****Vice-Presidente:- Mauricio Doerner Viola-PL****1ª Secretária:- Raquel Pereira De Souza Fernandes-PSDB****2º Secretário:- Celso Rogério Machado-MDB**

O Presidente usando das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei nomeia para:-

**1º Tesoureiro:- Mauricio Marques Gomes-PL****2º Tesoureiro:- Marcelo Ferreira Da Silva-PL**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2025.

**THANY'S ALESSANDRO DE OLIVEIRA****PRESIDENTE DA CÂMARA****RAQUEL PEREIRA DE SOUZA FERNANDES-PSDB****1ª SECRETÁRIA****CELSO ROGERIO MACHADO-MDB****2º SECRETÁRIO**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT  
"TERMO DE COMPROMISSO E POSSE N° 001/2025"**

**"Termo de Compromisso e Posse N° 001/2025"**

Eu, **Thany's Alessandro de Oliveira**, brasileiro, casado, portador do RG n° 16628527 SSP/MT, Inscrito no CPF n° 032.377.521-77 e Título de Eleitor n° 029829101805, nascido no dia 30 de novembro de 1990, na cidade de Porto dos Gaúchos - MT, residente e domiciliado à Rua Wilson Geoved, 375E, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito Vereador pelo Partido Liberal (PL), com 377 votos na Eleição do dia 06 de outubro 2024.

**"Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município."**

Tabaporã, MT, 01 de janeiro de 2025.

**Thany's Alessandro de Oliveira**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT  
"TERMO DE COMPROMISSO E POSSE N° 003/2025"**

**"Termo de Compromisso e Posse N° 003/2025"**

Eu, **Raquel Pereira de Souza Fernandes**, brasileira, casada, portadora do RG n° 16040547-1 SSP/MT, Inscrita no CPF n° 017.473.481-63 e Título de Eleitor n° 022243501805 nascida no dia 15 de dezembro de 1983, na cidade de Francisco Alves -PR, residente e domiciliada à Rua Sandra 389 E, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleita Vereadora pela Federação PSDB CIDADANIA com 228 votos na eleição do dia 06 de outubro de 2024.

**"Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município."**

Tabaporã, MT, 01 de janeiro de 2025.

**Raquel Pereira de Souza Fernandes**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**  
**“TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 004/2025”**

**“Termo de Compromisso e Posse Nº 004/2025”**

Eu, **Celso Rogério Machado**, brasileiro, casado portador do RG nº 881806 SSP/MT, Inscrito no CPF nº 581.746.721-68 e Título de Eleitor nº 015747041821, nascido no dia 22 de maio de 1975, na cidade Planaltina - PR, residente e domiciliado à Avenida Um s/n, Lote 19 Qd 06 S 01, Bairro Americana do Norte, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito Vereador pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB), com 226 votos na Eleição do dia 06 de outubro de 2024.

**“Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município.”**

Tabaporã, MT, 01 de janeiro de 2025.

**Celso Rogério Machado**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**  
**“TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 002/2025”**

**“Termo de Compromisso e Posse Nº 002/2025”**

Eu, **Cleiton Francisco Alves**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1857579-0 SSP-MT, Inscrito no CPF nº 025.196.101-07 e Título de Eleitor nº 028205581880, nascido no dia 10 de março de 1987, na cidade de Porto dos Gaúchos-MT, residente e domiciliado na Rua Vilas Boas, 735, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito Vereador pelo Partido União Brasil, com 244 votos na eleição do dia 06 de outubro de 2024.

**“Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município.”**

Tabaporã, MT, 01 de janeiro de 2025.

**Cleiton Francisco Alves**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**  
**“TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 005/2025”**

**“Termo de Compromisso e Posse Nº 005/2025”**

Eu, **Gilberto Reis Calado da Silva**, brasileiro, casado portador do RG nº 000874219 SSP/MS, Inscrito no CPF nº 927.850.856-04 e Título de Eleitor nº 019999841848, nascido no dia 24 de junho de 1975, na cidade Boa Esperança/ PR, residente e domiciliado à Rua José Carlos Moreira 404 E, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito Vereador pelo Partido Movimento Democrático Brasileiro (MDB), com 193 votos na Eleição do dia 06 de outubro de 2024.

**“Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município.”**

Tabaporã, MT, 01 de janeiro de 2025.

**Gilberto Reis Calado da Silva**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**  
**“TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 011/2025”**

**“Termo de Compromisso e Posse Nº 011/2025”**

Eu, **Fábio Turra Jaeger**, brasileiro, casado portador do RG nº 0793987-6 SSP/MT, Inscrito no CPF nº 902.015.741-87 e Título de Eleitor nº

019126931805, nascido no dia 05 de maio de 1980, na cidade São Paulo - SP, residente e domiciliado na Fazenda RAVIG rodovia MT 410, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito Vice-Prefeito pela Coligação “Pelo Bem de Tabaporã”, com 3.245 votos na Eleição do dia 06 de outubro de 2024.

**“Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município.”**

Tabaporã, MT, 01 de janeiro de 2025.

**Fábio Turra Jaeger**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**  
**“TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 008/2025”**

**“Termo de Compromisso e Posse Nº 008/2025”**

Eu, **Maurício Marques Gomes**, brasileiro, casado, portador do RG nº 000660141 SSP/MS, Inscrito no CPF nº 558.747.201-97 e Título de Eleitor nº 014164521937, nascido no dia 28 de abril 1977, na cidade de Gloria de Dourados/MS, residente e domiciliado à Rua Vilas Boas 499 Q, neste Município e Comarca de Tabaporã – MT, eleito Vereador pelo “Partido Liberal”, com 180 votos na eleição do dia 06 de outubro de 2024.

**“Prometo manter, defender e cumprir as constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral, a integridade e o desenvolvimento do Município.”**

Tabaporã, MT, 01 de janeiro de 2025.

**Maurício Marques Gomes**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT**  
**ATA DA 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 2025- ELEIÇÃO MESA DIRETORA**

Ata 1ª Sessão Extraordinária do 1º período legislativo, da 1ª sessão legislativa, na 9ª legislatura da Câmara Municipal de Tabaporã, Comarca de Tabaporã – MT.

Ao primeiro dia do mês janeiro de 2025, às 11:00 (onze horas) horas reuniram-se os Vereadores em Sessão Extraordinária no plenário da Câmara Municipal de Tabaporã, Sito a Avenida Dr. Carlos Vidoto 610, Estiveram Presentes os Vereadores, Thanys Alessandro de Oliveira-PL, Cleiton Francisco Alves-União Brasil, Raquel Pereira de Souza Fernandes-PSDB, Celso Rogerio Machado-MDB, Gilberto Reis Calado da Silva-MDB, Joari Nogueira-MDB, Marcelo Ferreira da Silva-PL, Mauricio Marques Gomes-PL, Mauricio Doerner Viola-PL, Sob a Presidência do Vereador Thanys Que “Declarou de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Orgânica do Município e Sob a Proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos”, Neste ato convidou o Vereador Mauricio Marques para assumir a 1ª Secretaria, Em seguida solicitou ao 1º Secretário que efetuasse a leitura da Chapa única para concorrer a eleição para Mesa Diretora Biênio 2025/2026, Chapa “Pelo Bem de Tabaporã” com os seguintes membros Vereador Thanys A. de Oliveira-PL-Presidente, Mauricio Doerner Viola-PL-Vice-Presidente, Raquel Pereira de Souza Fernandes-PSDB-1ª Secretária, Celso Rogerio Machado-MDB-2º Secretario, Mauricio Marques Gomes-PL-1º Tesoureiro, Marcelo Ferreira da Silva-PL-2º Tesoureiro, Neste momento passa-se a ordem do dia e por requerimento do senhor presidente o 1º secretário informou que estavam presentes em plenário 09 vereadores, seguindo-se o presidente convidou o 1º secretario para que juntos rubricassem as cédulas de votação, e em seguida foi feito o lacre da urna a ser usada para votação, Seguindo o 1º secretário efetuou a chamada dos vereadores para que cada um por sua vez assinassem a folha de votação, encerrada a votação o presidente convidou os vereadores

Raquel e Gilberto para acompanharem a apuração dos votos, logo após a contagem dos votos o presidente declarou vencedora a chapa "Pelo Bem de Tabaporã" com 07(sete) votos favoráveis e 02(dois) brancos, ficando assim a composição da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, Thanys Alessandro de Oliveira – PL - Presidente, Maurício Doerner Viola – PL - Vice-Presidente, Raquel Pereira de Souza Fernandes – PSDB - 1ª Secretária, Celso Rogerio Machado – MDB - 2º Secretário, Maurício Marques Gomes – PL - 1º Tesoureiro, Marcelo Ferreira da Silva – PL - 2º Tesoureiro, neste ato o Presidente deixou a palavra a disposição dos Vereadores, usou a palavra o vereador Celso, agradeceu o vereador Thanys pelo apoio na legislatura anterior, agradeceu a oportunidade de fazer parte da mesa diretora 2025/2026, usou a palavra o vereador Gilberto, parabenizou o vereador Thanys pela eleição de sua chapa, disse esperar que seja um biênio tranquilo, usou a palavra o vereador Marcelo, parabenizou o vereador Thanys por sua eleição para presidir esta Casa, usou a palavra a vereadora Raquel, parabenizou o vereador Thanys pela eleição com presidente da Câmara Municipal, usou a palavra o vereador Mauricio, parabenizou o vereador Thanys pela presidência da Câmara, Não havendo mais nenhum vereador para uso da palavra, finalizou o presidente eleito Thanys, falou dos trabalhos que pretende realizar como presidente, deixou seu apoio ao prefeito Carlão e aos secretários municipais, disse que irá atender a todos com igualdade, E não havendo mais nenhum interessado em fazer uso da palavra o presidente declarou encerrada a presente sessão e anunciou a reabertura dos trabalhos no dia 17 de fevereiro de 2025, às 18:00 (dezoito) horas, e eu Maurício Marques Gomes lavrei a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim pelo presidente e demais vereadores.

**Thanys Alessandro de Oliveira - Presidente - PL**

Maurício Doerner Viola - **Vice-Presidente-PL**

**Raquel Pereira de Souza Fernandes-1º Secretária-PSDB**

**Celso Rogerio Machado-2º Secretário-MDB**

**Mauricio Marques Gomes- 1º Tesoureiro -PL**

**Marcelo Ferreira da Silva-2º Tesoureiro-PL**

**Gilberto Reis Calado da Silva- Vereador-MDB**

**Joari Nogueira - Vereador-MDB**

**Cleitton Francisco Alves-Vereador- União Brasil**

**CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT  
PORTARIA Nº 495/2025**

**PORTARIA Nº 495/2025**

**THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º:-** Conceder férias de 30(trinta) dias iniciando-se em 06/01/2025, com término em 04/02/2025, referente ao período aquisitivo de 01/2024 a 01/2025 ao Senhor Ademar Rodrigues dos Santos, portador da cédula de Identidade RG n. 0\*\*\*\*\*68 SSP/BA e Inscrito no Cadastro de Pessoa Física C.P.F sob o nº 2\*\*.\* \*\* \*-39, brasileiro, divorciado, servidor efetivo no cargo de vigia .

**Artigo 2º:-** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se**

**Publica-se**

**Cumpra-se**

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2025.

**THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO**

**PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR QUE MENCIONA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO GERAL ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Tesouro Estado de Mato Grosso, James Teixeira dos Santos, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, considerando o Art. 240 do Regimento Interno desta casa de Leis.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica Nomeado ao cargo em comissão de **SECRETÁRIO GERAL ADMINISTRATIVO**, contido na Resolução 004 de 05 de março de 2023, o senhor **FERNANDO COLLOR DOS SANTOS OLIVEIRA**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogada as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRASE

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO – MT**

RICARDO VINICIUS SILVA COSTA

**PRESIDENTE**

**TERMO DE POSSE DA MESA DIRETORA**

**TERMO DE POSSE**

Termo de posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tesouro/MT. Biênio 2025/2026.

Eu, vereador James Teixeira dos Santos, Presidente em Exercício, declaro empossada a nova mesa diretora da Câmara Municipal de Tesouro/MT. Biênio 2025/2026.

Composta pelos seguintes Vereadores:

Presidente: Ricardo Vinicius Silva Costa:

Vice-Presidente: Lean Silva Feitosa

1º Secretário: James Teixeira dos Santos

2ª Secretária: Rosilda Rodrigues dos Santos

O referido é verdade e dou fé

Tesouro/MT, 01 de janeiro de 2025

Ver. James Teixeira dos Santos

Presidente em exercício

**ATA SESSÃO SOLENE DE POSSE.**

**SESSÃO SOLENE DE POSSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TESOURO/MT**

**ATA Nº 2.063/2025.**

Primeira Sessão Solene da Câmara Municipal de Tesouro/MT, exercício de 2025. Ordem do dia: Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos nas eleições municipais do dia 06 de outubro de 2024, e também eleição e Posse da nova mesa diretora da Câmara Municipal de Tesouro/MT biênio 2025/2026. No primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2025, na sala das sessões da Câmara Municipal de Tesouro, reuniu-se o Legislativo e o Executivo Municipal em edição Solene de Posse iniciada às 09:00 horas para tratar de assuntos conforme a ordem do dia. A Sessão,



conforme Regimento Interno e em conjunto com a Resolução 002/2024, fora aberta pelo senhor presidente em Exercício, o último presidente do Biênio anterior, vereador James Teixeira dos Santos, que informou ao público presente a objetiva da referida Sessão Solene: Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos nas eleições municipais do dia 06 de outubro de 2024, e também eleição e Posse da nova mesa diretora da Câmara Municipal de Tesouro/MT biênio 2025/2026. Dando Continuidade, o Presidente em Exercício declarou aberta a Sessão Solene e solicitou a todos os presentes que ficassem de Pé para as execuções do Hino nacional Brasileiro e Hino Municipal. Posteriormente às execuções dos hinos, o Presidente em exercício convidou os vereadores, com seus respectivos diplomas e declarações de bens em mãos, para que tomassem posse das cadeiras do plenário, são eles: **Hergos Gomes Alencar, Lean Silva Feitosa, Rosilda Rodrigues dos Santos, Reginaldo Gabriel de Castro, James Teixeira dos Santos, João Evangelista de Sousa, Ricardo Vinicius Silva Costa, Augusto de Moraes Cajango Neto e Jaime Silva Santos**. Após a entrega e conferência dos Diplomas e declarações de bens, o presidente em exercício, ordenou aos vereadores eleitos que ficassem de Pé, com a mão direita erguida em direção ao mastro de bandeiras para prestarem o seguinte termo de compromisso de posse: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE E DIGNIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO NOSSO POVO"**, após a Leitura do termo de compromisso de Posse os vereadores responderam com: **"ASSIM PROMETO"**, e na sequência o Presidente em exercício declarou empossados os vereadores municipais para a Legislatura 2025/2028 e solicitou que cada vereador empossado assinasse o Termo de Posse. Dando Sequência, e após ter dado posse aos vereadores municipais, o presidente em exercício, convidou para que tomassem posse das cadeiras do Plenário, e já com os diplomas e Declarações de bens em mãos, os senhores **WGLHEDSON LUIZ PEREIRA DA SILVA (Vice-Prefeito eleito) e JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO (Prefeito eleito)** Após a entrega e conferência dos Diplomas e declarações de bens, o presidente em exercício, ordenou ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos que ficassem de Pé, com a mão direita erguida em direção ao mastro de bandeiras para prestarem o seguinte termo de compromisso de posse: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE E DIGNIDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO NOSSO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO NOSSO POVO"**, após a Leitura do termo de compromisso de Posse, Prefeito e Vice-Prefeito responderam com: **"ASSIM PROMETO"**, e na sequência o Presidente em exercício declarou empossados **JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO e WGLHEDSON LUIZ PEREIRA DA SILVA** aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito municipais respectivamente, para o mandato 2025/2028 e solicitou aos empossados que assinassem o Termo de Posse. Dando sequência e já com todos os eleitos empossados, o Senhor Presidente em exercício, suspendeu a referida Sessão Solene por 10 minutos, afim de serem montadas as chapas que concorreriam à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tesouro, para o Biênio 2025/2026. Reaberta a Sessão fora apresentada a chapa: **LEGISLAR PARA CONTINUAR TRANSFORMANDO TESOURO E BATÓVI** composta pelos seguintes vereadores:

PRESIDENTE: Ver. **RICARDO VINICIUS SILVA COSTA**, VICE-PRESIDENTE: Ver. **LEAN SILVA FEITOSA**, 1º SECRETÁRIO: Ver. **JAMES TEIXERA DOS SANTOS**, 2ª SECRETÁRIA: Verª. **ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS**. Apresentada a única chapa protocolada, o Senhor Presidente em exercício, em comum acordo com os demais vereadores empossados, decidiram que a votação seria por aclamação, onde cada vereador votaria de forma verbal, se seria a favor ou contra a Chapa "Legislar para continuar transformando Tesouro e Batóvi". Ao final da votação

os vereadores: Augusto Moraes Cajango Neto, James Teixeira dos Santos, João Evangelista de Sousa, Lean Silva Feitosa, Reginaldo Gabriel de Castro, Rosilda Rodrigues dos Santos e Ricardo Vinicius Silva Costa foram favoráveis à Chapa, e os vereadores Hergos Gomes Alencar e Jaime Silva Santos se abstiveram da votação, ficando assim a Chapa **LEGISLAR PARA CONTINUAR TRANSFORMANDO TESOURO E BATÓVI** eleita com 7 votos favoráveis e 2 abstenções. Terminada a votação, e já em posse do resultado, o Presidente em exercício declarou empossada a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tesouro para o Biênio 2025/2026, composta pelos seguintes vereadores: PRESIDENTE: Ver. **RICARDO VINICIUS SILVA COSTA**, VICE-PRESIDENTE: Ver. **LEAN SILVA FEITOSA**, 1º SECRETÁRIO: Ver. **JAMES TEIXERA DOS SANTOS**, 2ª SECRETÁRIA: Verª. **ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS**, e solicitou aos integrantes da Chapa que assinassem o Termo de Posse. Seguindo com a Sessão Solene, e após dar posse à nova mesa diretora da Câmara Municipal de Tesouro/MT, o senhor Presidente em exercício, convidou o novo Presidente Eleito, Vereador Ricardo Vinicius Silva Costa, à tomar Posse da Cadeira da Presidência da Câmara Municipal de Tesouro para continuar conduzindo os trabalhos da Sessão Solene. Finalizando os trabalhos, o Presidente Eleito, vereador Ricardo Vinicius Silva Costa, fez seus agradecimentos e franqueou a palavra a cada vereador, ao Prefeito e Vice-Prefeito eleitos, para que os mesmos fizessem seus agradecimentos e considerações finais. E após a fala de cada um, e nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão Solene de Posse da Câmara Municipal de Tesouro/MT.

Tesouro – MT, Sala das Sessões da Câmara Municipal, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2025.

Assinaturas:

Prefeito e Vice-Prefeito:

**João Isaack Moreira Castelo Branco - Wglhedson Luiz Pereira da Silva**

Vereadores:

**Ricardo Vinicius S. Costa**

**Presidente**

Lean Silva Feitosa - James Teixeira dos Santos - Rosilda Rodrigues dos Santos

Vice-Presidente - 1º Secretário - 2ª Secretária

Augusto de Moraes Cajango Neto - Hergos Moraes Alencar - Jaime Silva Santos

Vereador - Vereador - Vereador

João Evangelista de Sousa - Reginaldo Gabriel de Castro

Vereador - Vereador

#### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 01/2025

Determina período de recesso na Câmara Municipal de União do Sul e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o recesso parlamentar;

Considerando a diminuição da demanda de serviços no período de início de ano, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que o período de recesso na Câmara Municipal de União do Sul será de 06 à 17 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - No período de recesso não haverá atendimento ao público e se necessário, funcionará internamente os setores essenciais, quando solicitado pela Presidência da Casa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 02 de janeiro de 2025

ABIMAEEL BARBOSA DE SÁ

Ver. Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL  
ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE - PERÍODO  
2025/2028 E DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E  
POSSE DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026**

ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO E POSSE DA OITAVA LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO - PERÍODO 2025/2028 E DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO – 2025/2026. Às nove horas e quinze minutos, do dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, no Plenário da Câmara Municipal “Geraldo Kedroski”, neste Município de União do Sul – Estado de Mato Grosso, reuniram-se os Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para a Sessão Solene de Instalação e Posse. Iniciando a solenidade, foram convidados todos os presentes a tomarem seus lugares no recinto e logo após foi composta a Mesa principal pelos Senhores Vereadores: Abimael Barbosa de Sá, Antonio Carlos Rodrigues, Banner Bagatini, César Itamar Sarinho Guergoleti, Cleuton da Costa Monteiro, João Batista Borelli, Jose Caetano de Souza, Leziane Zanardi e Marco Henrique Rodrigues. Ato contínuo, procedeu-se a composição da Mesa de Honra com representantes dos Poderes Executivo e Legislativo; representantes eclesiais e autoridades locais. Em seguida, todos acompanharam a execução do Hino Municipal, bem como do Hino Nacional. Feito isso, foi passada a palavra ao Senhor João Batista Borelli – Vereador escolhido em unanimidade pelos demais vereadores eleitos, pelo qual passou a presidir a Sessão, que inicialmente agradeceu a presença de todos e invocando a proteção Divina, deu por instalada a presente sessão de solenidade. Em seguida prestou seu compromisso de posse, convidando imediatamente o Senhor Vereador Cesar Itamar Sarinho Guergoleti a prestar seu compromisso de posse, sendo o mesmo designado pelo Presidente para secretariar os trabalhos da sessão. Prosseguindo, o Senhor Presidente determinou ao Secretário para fazer a chamada nominal de cada Vereador e Vereadora para prestarem o compromisso de posse. Assim, foram chamados um a um e os mesmos declararam “ASSIM O PROMETO”. Feito isso, o Presidente declarou empossados todos os Vereadores e Vereadora eleitos. Seguiu-se com a solenidade, com o Senhor Presidente convidando os Senhores Vereadores(a) Abimael Barbosa de Sá e Leziane Zanardi, ainda, os Senhores Vereadores Banner Bagatini e Marco Henrique Rodrigues para introduzirem ao Plenário e tomarem assento junto a Mesa, sua Excelência o Prefeito Municipal Senhor Vanderlei Antonio de March e sua Excelência o Vice-Prefeito Senhor Enio Alves da Silva. Ainda, para efeito do Decreto nº 509/2008 e para demais procedimentos regimentais da solenidade foi convidado para tomar lugar junto a mesa do plenário, representando o Poder Executivo, mandato 2021/2024, o Prefeito Transmitente, o Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz, acompanhado de sua esposa Senhora Fabiana Aparecida Schenatto. Em seguida, prosseguindo com a solenidade, o Senhor Presidente convidou suas Excelências o Prefeito Municipal Senhor Vanderlei Antonio de March e o Vice-Prefeito Senhor Enio Alves da Silva, para juntos prestarem o compromisso de posse. Ato feito, foram pelo Senhor Presidente declarados empossados. Logo após, Vereadora, Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito empossados assinaram o Termo de Com-

promisso e Posse. Dando continuidade aos trabalhos, o Senhor Presidente convidou o Senhor Claudiomiro Jacinto de Queiroz – Prefeito Municipal da Legislatura 2021/2024, para seu discurso de despedida, e na sequência, para que proceda a transmissão da faixa Oficial de Prefeito ao seu sucessor, o Senhor Vanderlei Antonio de March – Prefeito Municipal da atual Gestão de 2025/2028. Em seguida, foi convidado para seu discurso inaugural o Prefeito Municipal Senhor Vanderlei Antonio de March, bem como o Vice-Prefeito Senhor Enio Alves da Silva. Seguindo com a solenidade, o Senhor Presidente retornou a palavra ao cerimonial para dar continuidade dos trabalhos. A seguir, foram convidados a proferir palavras de Fé, os representantes eclesiais, primeiramente o Senhor Cesar Araujo Mota – Padre da Igreja Católica. Na sequência, o Senhor Aurio Cruz – Bispo da Igreja Católica Apostólica Conservadora e o Senhor Joelson Rocha da Silva – Padre da Igreja Assembleia de Deus Ministério Madureira. Ainda, para representar a Legislatura 2021/2024, foi convidado a fazer uso da palavra ex Vereador Josue Pereira Pinto e para representar os Vereadores eleitos e empossados, foi convidado para fazer uso da palavra o Senhor Vereador Banner Bagatini. Encerrados os pronunciamentos, os quais se encontram arquivados em formato de áudio nos anais da Casa, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, declarando por encerrada a Sessão Solene de Compromisso e Posse. Ainda convocou os Senhores Vereadores para a Sessão Extraordinária de Eleição da Mesa Diretora, e com intervalo de 10 (dez) minutos para cumprimentos das autoridades empossadas e apresentação de chapas para votação, ao mesmo tempo convidou ao público presente que queiram acompanhar os trabalhos da eleição da mesa diretora. Desta forma, passado o prazo previsto, foi dado início a Sessão Extraordinária para a eleição da Mesa Diretora que dirigirá a Câmara Municipal de União do Sul, para o Biênio 2025/2026. Em seguida, o Presidente solicitou ao Secretário para que apresentasse o registro de chapas encaminhadas à Mesa, efetuando a leitura. Assim, foi apresentada Chapa nº 01, composta da seguinte forma: Presidente – Vereador Abimael Barbosa de Sá; Vice-Presidente – Vereador Cleuton da Costa Monteiro; 1º Secretário – Vereador Banner Bagatini e 2º Secretário – Vereadora Leziane Zanardi e Chapa nº 02, composta da seguinte forma: Presidente – Vereador João Batista Borelli; Vice-Presidente – Vereador Antonio Carlos Rodrigues; 1º Secretário – Vereador Jose Caetano de Souza e 2º Secretário – Vereador Cesar Itamar Sarinho Guergoleti. Logo após, o Senhor Presidente esclareceu aos Senhores e Senhora Vereadores(a) que a eleição dar-se-á mediante escrutínio secreto, em cédula única, impressa, que conterà a indicação de cargo destacadamente e rubricada pelo Presidente, ainda, que após a chamada nominal de cada Vereador(a) por ordem alfabética, o mesmo depositará seu voto na urna. Desta forma, cada Vereador(a) chamado depositou seu voto na urna. Em seguida, convidou os Vereadores Abimael Barbosa de Sá, o Vereador Banner Bagatini e a Vereadora Leziane Zanardi para que acompanhassem a apuração dos votos. Feita a contagem dos votos, o Senhor Presidente declarou que a Chapa nº 01 obteve 05 (cinco) votos à favor e a Chapa nº 02 obteve 04 (quatro) votos à favor. Assim, proclamou eleitos para compor a Mesa Diretora da Câmara Municipal de União do Sul-Biênio de 2025/2026, os Vereadores componentes da Chapa nº 01, sendo para Presidente – Vereador Abimael Barbosa de Sá, Vice-Presidente – Vereador Cleuton da Costa Monteiro, 1º Secretário – Vereador Banner Bagatini e 2º Secretário – Vereadora Leziane Zanardi. Declarados eleitos, o Senhor Presidente convidou para assumir seus postos à Mesa Diretora e no mesmo ato todos os membros da mesa prestaram compromisso e assinaram os respectivos Termos de Posse. Continuando, o Senhor Presidente Vereador Abimael Barbosa de Sá fez seu pronunciamento como Presidente eleito. Em seguida, deixou espaço aberto para pronunciamento dos demais Vereadores(a). Na ocasião, fez uso da palavra a Vereadora Leziane Zanardi e o Vereador Banner Bagatini. Não havendo manifestação e sem mais nada a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a inspiração Divina, bem como a presença de todos e deu por encerrada os trabalhos relativos à presente Sessão Extraordinária. Sendo assim, a presente ata foi lavrada e se achada conforme irá ser assinada pelo Presidente e Primeiro Secretário. Câmara Municipal de

União do Sul, Estado de Mato Grosso, em primeiro de janeiro de dois mil e vinte cinco.

ABIMAEI BARBOSA DE SÁ BANNER BAGATINI

Ver. Presidente Ver. Primeiro Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 030/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ADRIANA TEIXEIRA AURELIANO, CPF: 038.(...)-08, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 021/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LEONARDO ADAM POTH, CPF: 996.(...)-49, para o cargo em comissão de Superintendente de Recursos Humanos.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/ 2022

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2022 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob n° 24.111.709/0001-22.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto:

2.1.1 Em conformidade com a Quinta Alteração Contratual da empresa, fica alterada a razão social da contratada para ATIVA SOLUCOES LTDA.

Prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, tendo início em 05/01/2025 e término em 05/01/2026.

Reajustar o valor contratado em 6,537840%, pelo IGPM acumulado no período dos últimos 12 meses.

Objeto do Contrato: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos oficiais, atos e solenidades a fim de atender a Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Fundamentação: art. 57 e no Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valores: O valor total do presente termo aditivo com reajuste é de R\$ 512.395,98 (quinhentos e doze mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos), a serem utilizados conforme a demanda da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT.

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, no que não conflitem com o presente instrumento.

Data da Assinatura: 03/01/2024.

Assinaturas: Wanderley Cerqueira, Presidente da Câmara Municipal e Cleyton Barbosa de Oliveira, representante da empresa ATIVA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E EVENTOS EIRELI.

Várzea Grande/MT, 03 de janeiro de 2025.

Wanderley Cerqueira

Presidente da Câmara Municipal

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 023/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor CARLOS HENRIQUE DA SILVA, CPF: 631.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Parlamentar II.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 033/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor AMIL GOMES DE SIQUEIRA, CPF: 570.(...)-68, para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Almoxarifado.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE ATO N.º 032/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor ISMAEL ALVES DA SILVA, CPF: 161.(...)-63, para o cargo em comissão de Procurador Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 021/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor LEONARDO ADAM POTH, CPF: 996.(...)-49, para o cargo em comissão de Superintendente de Recursos Humanos.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 022/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ISABELLY RAYSSA LARA GERMANO, Matrícula 5083-1, do cargo em comissão de Secretário Administrativo de Controle Interno.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data, com efeitos em 01/01/2025.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N° 001/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar o servidor de vínculo efetivo ALINOR ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula 01, Auxiliar Legislativo, do cargo em Comissão de Assessor do Diretor Legislativo.

Art. 2º - Exonerar a servidora de vínculo efetivo NIRLEY DA SILVA CAVALCANTI OLIVEIRA, Matrícula 31, Analista Legislativo – Perfil Revisor de Textos, do cargo em Comissão de Assessor do Diretor Legislativo.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N° 003/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder gozo de licença-prêmio, referente ao período de 30 (trinta) dias, ao servidor CARLOS ALBERTO BULHÕES, Matrícula 8, referente ao período aquisitivo quinquenal de 01/06/2019 a 31/05/2024, nos termos da lei n.º 1.164/91, Estatuto do Servidor Público, art. 97, § 1.º e § 3.º.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos, a partir de 02/01/2025.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 024/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR o servidor JOÃO EUCLIDES VITORIO TAVARES, CPF: 033.(...)-25, para o cargo em comissão de Assessor Especial de Gabinete da Presidência.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 025/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ANA KAROLINE CONRADO, CPF: 040.(...)-08, para o cargo em comissão de Gerente de Divisão de Imprensa.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
PORTARIA N° 002/2025**

Dispõe sobre a designação de membros provisoriamente para a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e ainda, para a Comissão de Finanças e Orçamento, e dá outras providências.**



A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica composta provisoriamente a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e ainda, a Comissão de Finanças e Orçamento**, da seguinte forma:

**1 – Comissão de Constituição, Justiça e Redação:**

Vereador Alecsand Moreira da Silva - MDB.

Vereador Lucas Ribeiro Ductievicz – PL.

Vereador Braz Jaciro Ferreira de França – PSDB.

**2 – Comissão de Finanças e Orçamento:**

Vereadora Rosemary Souza Prado – União Brasil.

Vereador Cilco da Cruz Filho – PV.

Vereador Lucélia De Oliveira Moreira – Agir.

**MESA DIRETORA**

Presidente - Wanderley Cerqueira (MDB).

1º Vice-presidente - Bruno Lins Rios (PL).

2º Vice-presidente - Braz Jaciro Ferreira de França (PSDB).

1º Secretário - Rosemary Souza Prado (União).

2º Secretário - Carlos Martins de Figueiredo (Republicanos).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 028/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º-** NOMEAR o servidor BENEDITO GONÇALO DA SILVA, CPF: (...)-, para o cargo em comissão de Assessor Técnico de Contabilidade e Orçamento.

**Art. 2.º-** Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 029/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º-** NOMEAR o servidor LUIS FELIPE ARRUDA DA SILVA, CPF: 068. (...)-70, para o cargo em comissão de Assessor do Diretor Geral.

**Art. 2.º-** Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 031/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º-** NOMEAR o servidor JEFFERSON DE ALMEIDA FRAGERRI, CPF: 012.(...)-54, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

**Art. 2.º-** Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 026/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º-** NOMEAR o servidor LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA, CPF: 302.(...)-20, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

**Art. 2.º-** Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
ATO N.º 027/2025**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º-** NOMEAR o servidor WAGNER OLIVEIRA LIMA JUNIOR, CPF: 054.(...)-82, para o cargo em comissão de Assessor de Plenário I.

**Art. 2.º-** Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Ver. Rosemary Souza Prado

1º Secretária

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI****HOMOLOGAÇÃO 001-2025**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral nos termos da Resolução 009-2024 que dispõe sobre a constituição da comissão eleitoral e dá outras providências no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

I. Homologar candidatura de mesa diretora para os cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e aos cargos do Conselheiro Fiscal Titular e Suplente:

- **Presidente: Luis Fernando Ferreira Falcão - Conselheiro Executivo: Ana Maria Urquiza Casagrande - Conselheiro Fiscal: Aldecir de Sousa Oliveira - Suplente: Jefferson Nogueira Souto**

**Art. 2º** - A presente candidatura está dentro de todos os prazos legais previstos na resolução 008-2024;

I. A mesa diretora apresentou todos os documentos necessários para esta homologação; II. A mesa diretora encontra-se em quitação plena de seus rateios, conforme artigo 9º da resolução 008-2024 que **estabelece normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do conselho diretor e do conselho fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai**; III. Nada mais havendo a ser declarado a comissão eleitoral no uso de suas atribuições declara esses membros aptos a participarem do processo eleitoral de mesa diretora do biênio 2025-2026;

Nortelândia - MT, 03 de Janeiro de 2025.

**NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA**

**Secretária Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.**

**HOMOLOGAÇÃO 002-2025**

**Art. 1º** - A Comissão Eleitoral nos termos da Resolução 009-2024 que dispõe sobre a constituição da comissão eleitoral e dá outras providências no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

I. Homologar candidatura de mesa diretora para os cargos de Presidente, Conselheiro Executivo e aos cargos do Conselheiro Fiscal Titular e Suplente:

- **Presidente: Ederson Figueiredo - Conselheiro Executivo: Aldecir de Sousa Oliveira - Conselheiro Fiscal: Adair José Alves Moreira - Suplente: Francisco Ferreira Mendes Júnior**

**Art. 2º** - A presente candidatura está dentro de todos os prazos legais previstos no edital;

I. A mesa diretora apresentou todos os documentos necessários para esta homologação; II. A mesa diretora não se encontra em quitação plena de seus rateios uma vez que o candidato a presidente na data da homologação está com débitos referente aos anos de 2021, 2022, 2023 e 2024 e o suplente fiscal está com dívidas referente ao ano de 2024, não cumprindo o artigo 9º da resolução 008-2024 que **estabelece normas, procedimentos e critérios para o processo de eleição dos membros titulares e suplentes do conselho diretor e do conselho fiscal do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai**; III. Nada mais havendo a ser declarado a comissão eleitoral no uso de suas atribuições declara esses membros aptos a participarem do processo eleitoral de mesa diretora do biênio 2025-2026 desde que aprovado por maioria dos prefeitos presentes na

assembleia, uma vez que a chapa constituída não cumpre o artigo 9º da resolução 008-2024;

Nortelândia - MT, 03 de Janeiro de 2025.

**NAYARA LETICIA LOPES DOS SANTOS SILVA**

**Secretária Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai.**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC****AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0010/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 0010/2024**

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal N° 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n° 0010/2024, e seus anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via plataforma eletrônica [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente no sítio: <https://www.licitanet.com.br>.

**OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender o os municípios integrantes do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos

**DATA E HORARIO DO CERTAME:**

Data da Realização	17/01/2025 às 09h00min (Horário de Brasília – DF)
Impugnações e Esclarecimentos	14/01/2025 às 17h00min (Horário de Brasília – DF)

Cuiabá/MT, 03 de Janeiro de 2025

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024****EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2024**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, pessoa jurídica de direito público, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n° 001/2024 de 12 de janeiro de 2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Matogrossense - CISMNORTE.**

**Período de Recebimento de Documentos:** a partir do dia **06/01/2025** à **05/01/2026** no horário: 08h00min às 13h00min.

O Edital completo se encontra disponível para download no site <http://www.cismnorte.com.br> e também poderá ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE**, Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: [licitacao@cismnorte.com.br](mailto:licitacao@cismnorte.com.br)

Maiores informações através fone 65 33261988 / 65 33251374.

Tangará da Serra, 20 de Dezembro de 2024.

**ALYNA FERREIRA AMARAL**

**Agente de Contratação**

**RAFAEL MACHADO**

**Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT**

**PORTARIA 002/2025**

Portaria nº 02/2025

“DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS NO RESPECTIVO DEPARTAMENTO/ CISAX”.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, no uso de suas atribuições que lhe são atribuída pela lei Orgânica.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar e aperfeiçoar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- Cisax.

RESOLVE;

Art.1º - Designa a Servidora Publica efetiva da prefeitura municipal de Confresa Srª **Juliana Mara Vieira de Mello**, para fiscalizar os contratos firmados pelo CISAX-MT.

Art.2º - Esta portaria entre em vigor em vigor na data da publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Confresa-MT, 03 de Janeiro de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Presidente do CISAX

**PORTARIA 001/2025**

Portaria 01/2025 Confresa – MT, 03 de janeiro de 2025.

**Em conformidade com o Estatuto do CISAX,**

**Sessão V, Art. 15, parágrafo VI.**

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, presidente do CISAX (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu), com sede na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 17, parágrafo IV.

Resolve:

Art. I – Fica à Senhora **Juliana Mara Vieira de Mello**, portador da cédula de identidade 10.977.804 SSP/MG e do CPF 296.314.638-85, nomeada para responder como **Secretária Executiva** deste Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - Cisax, no exercício de 2025 conforme aprovada na assembleia ordinária de 2024 Ata N° 003/2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Presidente do CISAX

**PORTARIA 004/2025**

Portaria nº 04/2025

Institui a Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, e dá outras providências.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE: Art.1º - Fica criado à Comissão Inventariante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2025.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Inventariante os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima- Presidente

II- Juliana Mara Vieira de Melo – Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 03 de janeiro de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Presidente do CISAX

**PORTARIA 005/2025**

Portaria nº 05/2025

“Nomeia membros da comissão de Baixa de bens moveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu”.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte portaria

RESOLVE:

Art.1º - Fica criado à Comissão de baixa de bens moveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2025.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Depreciação os seguintes Servidores:

I- Juliana MaraVieira de Mello - Presidente

II- Ivanilde Noleto Lima - Secretária

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 03 de Janeiro de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Presidente do CISAX

**RESOLUÇÃO Nº 016/2024 DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO DE DESP EM RESTOS**

**RESOLUÇÃO Nº 016 /2024 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE DESPESAS EM RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Presidente do Cisax, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto e,

Considerando a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentária entre receitas e despesas;

Considerando que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquidação das despesas nos termos do artigo 63, § 2º da Lei Federal 4.320/64;

Considerando ainda que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas flutuantes, extirpando aquelas registradas indevidamente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar no exercício de 2024 as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2024.

**§ 1º** Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício, e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no § 2º do art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

**§ 2º** Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se refere a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas em 31 de Dezembro de 2024.

**§ 3º** As despesas inscritas em Restos a Pagar não processadas e não liquidadas até 31 de dezembro do exercício de 2024 serão imediatamente anuladas, conforme demonstra Anexo I deste decreto.

**§ 4º** O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos §§ 2º e 3º, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação, por conta da dotação – despesas de Exercícios anteriores.

**Art. 2º** As despesas inscritas em Restos a Pagar em 2024, assim como em exercícios anteriores, e não liquidadas até a presente data, deverão ser obrigatoriamente anuladas.

**Parágrafo único.** Não se aplica o disposto no *caput* as despesas relativas a:

I - ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II - ações orçamentárias financiadas com recursos de próprios ou de convênios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelas entidades conveniadas ou redimensionamento de investimentos das ações municipais;

III - restos a pagar referentes de folha de pagamentos; e

IV - encargos sociais não parcelados junto ao RGPS ou outras instituições beneficiárias dos repasses.

**Art. 3º.** Cabe à Secretaria Executiva do Consórcio o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Presidente do CISAX

#### PUBLIQUE-SE.

#### REGISTRE-SE.

#### PORTARIA 003/2025

Portaria nº 03/2025

"Nomeia membros da comissão de depreciação de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu".

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, baixa a seguinte portaria

#### RESOLVE:

Art.1º - Fica criado à Comissão de bens moveis e imóveis do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, para o ano de 2025.

Art.2º - Ficam designados para integrar a Comissão Depreciação os seguintes Servidores:

I- Ivanilde Noleto Lima - Presidente

II- Juliana MaraVieira de Mello- Membro

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogam-se as disposições em contrário.

Confresa- MT, 03 de Janeiro de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Presidente do CISAX

#### RESOLUÇÃO Nº 014/2024 AUTORIZA REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 014/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

**AUTORIZA O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO ARAGUAIA E XINGU, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Presidente do Consórcio, no uso de suas atribuições legais, faz saber e aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º-** Fica o CISAX autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra, de uma unidade orçamentária para outra e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2025 – Resolução LOA nº 013/2024, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

**§ 1º** - Os créditos suplementares por anulação de dotação decorrentes de remanejamento, transposição e transferência definidos neste artigo será com acréscimo de mais 40% (Trinta por cento) do total já autorizado na Resolução nº 012/2024, de 13 de dezembro de 2024 com efeitos na Resolução Orçamentária, conforme Inciso VI, Art. 167, da Constituição Federal.

**§ 2º** - A abertura de créditos adicionais suplementares por transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, no âmbito da execução orçamentária, de que trata o *caput* deste artigo, processar-se-á por Resolução do Presidente.

**§ 3º** - As alterações orçamentárias entre fontes de destinação de despesas da mesma fonte de recursos não afetarão o limite estabelecido § 1º deste artigo.

**Art. 2º** - A autorização contida no *caput* do art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitada as demais normas constituídas e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, possa efetuar:

I - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgão reestruturados, utilizando co-



mo fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos respectivos órgão reestruturados.

II - Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra.

III - Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo, entre os mesmos grupos de natureza de despesas;

IV - Transposição de recursos de uma Unidade Orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2024

Sede do CISAX, 13 de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Presidente do CISAX**

### RESOLUÇÃO Nº 013/2024 ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA EXERCÍCIO 2025

#### RESOLUÇÃO Nº 013/2024

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU- CISAX, para o Exercício Financeiro de 2025.**

O Conselho Diretor do CISAX - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, reunião plenária, realizada em 13/12/2024, dentro das competências e das atribuições pelo seu Estatuto.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Orçamento Geral do CISAX, para o Exercício Financeiro de 2025 discriminado pelos anexos integrantes desta Resolução, que estima a RECEITA em R\$ 5.575.628,69 (cinco milhões quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito mil e sessenta e nove reais) em DESPESA R\$ 5.575.628,69 (cinco milhões quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e vinte e oito mil e sessenta e nove reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das transferências dos Municípios e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO:	VALOR
RECEITAS CORRENTES	RS 5.575.628,69
Transferências Correntes	RS 5.575.628,69
TOTAL GERAL	RS 5.575.628,69

Art.3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Quadros a Seguir:

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES:

FUNÇÕES	VALOR
10-Saúde	5.512.628,69
28 - Encargos especiais	38.000,00
99- Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL	5.575.628,69

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR SUB-FUNÇÕES:

SUB-FUNÇÕES	VALOR
302-Média e Alta Complexidade	5.259.290,71
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	38.000,00
999 - Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL	5.575.628,69

#### CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR
---------------------	-------

3.0.0.0- Despesas Correntes	5.420.608,88
4.0.0.0 - Despesas de Capital	130.019,81
9.0.0.0- Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL	

**5.575.628,69**

#### POR ÓRGÃO DA ADMINIS TRACÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	VALOR
01.00- CISAX	5.420.608,88
01.001-Secretária Executiva	5.420.608,88
Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL	5.575.628,69

Art. 4º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX estará Autorizado através de seu Presidente a:

I - A abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º observado o disposto no Inciso I do artigo 43º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

II - Realizar operação de crédito por antecipação de Receita nos termos da legislação em vigor até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Líquida Real.

Art. 5º - A utilização de recursos de Reserva de Contingência será por ato do Presidente do CISAX, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou por seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do presidente.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Confresa – MT- 13 dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**PRESIDENTE DO CISAX**

### RESOLUÇÃO Nº 015/2024 ESTABELECE NORMAS DE ENCERRAMENTO

#### RESOLUÇÃO Nº 015/2024

**ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL E AO LEVANTAMENTO DO BALANÇO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA XINGU DO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;**

**RESOLVE:**

#### CAPÍTULO I

#### DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Seção I – Da Emissão de Notas de Empenho

**Art. 1º.** O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2024, ressalvados os casos abaixo:

I – Em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Executivo;

II – Quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida interna;

III – Despesas com água, luz, telefone e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais de Ações e Serviços de Saúde.

**Art. 2º.** As Notas de Empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior devem contar com previsão de recursos financeiros suficientes para seu pagamento, serão mediante disponibilidades que passarão para o exercício de 2025, mediante comprometimento de receitas a serem arrecadadas em 2024 conforme Cronograma de Desembolso a ser elaborado pela Secretaria Executiva.

#### **Seção II - Da Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos e Globais não realizados**

**Art. 3º.** Serão anulados até 31 de dezembro, os empenhos e os saldos dos empenhos por estimativas e globais relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data.

**Art. 4º.** Poderão ser mantidos, quando não puderem ser processados a conta do orçamento de 2024 os empenhos relativos a:

I – Transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – Materiais e equipamentos em trânsito, ou seja, as despesas empenhadas cujos materiais e equipamentos estão a caminho da sede do município ou que já tenham sido autorizados suas aquisições;

III – Despesas de pessoal já ocorridas e devidamente especificadas.

#### **Seção III – Do Pagamento**

**Art. 5º.** O pagamento das despesas empenhadas no corrente exercício e dos restos a pagar de exercícios anteriores encerrar-se-ão em 31 de dezembro de 2024.

#### **Seção IV – Das Inscrições das Despesas em Restos a Pagar**

**Art. 6º.** Todas as despesas relativas a Notas de Empenhos legalmente emitidas até 31 de dezembro e não pagas serão objetos de:

I – Inscrição em Restos a Pagar Processados: Quando os materiais tenham sido entregues ou os serviços tenham sido prestados.

II – Inscrição em Restos a Pagar Não Processados: Quando os materiais não tiverem sido entregues ou serviços não tiverem sido prestados e, cujas despesas não possam ser processadas pelo orçamento de 2024.

**Art. 7º.** A inscrição dos Restos a Pagar Processados será realizada de forma automática pelo Setor contábil, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

**Art. 8º.** As Inscrições em Restos a Pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 2º dessa resolução, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

#### **Seção IV– Dos Saldos Orçamentários**

**Art. 9º -** Até 31 de dezembro de 2024, a Secretaria Executiva deverá cancelar as cotas orçamentárias não utilizadas, devendo anular os saldos das notas de empenhos referentes a despesas não realizadas no exercício corrente.

**Art. 10º .** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Araguaia Xingu, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Presidente do CISAX

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

## **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**

### **EXTRATO DA ATA DA NOVA DIRETORIA DO CONSORCIO CIDESA-NA**

#### **Eleições da Nova Diretoria**

O prefeito Sandro José Luz Costa se colocou à disposição para a presidência do CIDESA. Após sua exposição sobre os objetivos para o consórcio, e não havendo objeções, sua candidatura foi aceita por unanimidade. Ficaram assim eleitos os membros da nova diretoria para o biênio 2025-2026:

**Presidente:** Sr. Sandro José Luz Costa, Prefeito de São José do Xingu – MT (RG nº 1279729-4 e CPF nº 701.415.501-63); **Vice-Presidente:** Sr. João Salomão Pimenta, Prefeito de Vila Rica – MT (RG nº 3207850-1 e CPF nº 486.448.461-91); **Secretária:** Sra. Joraildes Soares de Sousa, Prefeita de Santa Cruz do Xingu – MT (RG nº 14399016 e CPF nº 948.717.601-20).

#### **ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião. Eu, Edrilene Firmino de Paiva Ataídes, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Porto Alegre do Norte-MT 16 de Dezembro 2024.

**Abmael Borges da Silveira** Presidente/cidesa-na

### **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2025**

#### **CONTRATO Nº. 003/2025**

**PRAZO:** 01/01/2025 A 31/12/2025.

**CONTRATADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

**VALOR PACTUADO:** R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil).

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

Presidente do CIDESA-NA

### **PORTARIA Nº 01/2025**

#### **DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação de Cargo/Função da Sra. EDRILENE FIRMINO DE PAIVA ATAÍDES , para a Função de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia” – CIDESA e dá outras providências.**

**O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”, Senhor SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Ata de Constituição:**

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o cargo/função da Sra. Edrilene Firmino de Paiva Ataídes, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 2060730-0 SSP/MT, e CPF sob o nº 020.548.791-26, para o Cargo/Função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA** do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental “Norte Araguaia”.

Art. 2º- A remuneração da nomeada no Art.1º desta Portaria, será a estabelecida na Resolução Normativa Nº 005/2020 e Resolução Normativa Nº 001/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

Presidente do CIDESA

“Norte Araguaia”

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2025**

**CONTRATO Nº. 004/2025**

**PRAZO:** 01/01/2025 A 31/12/2025.

**CONTRATADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

**VALOR PACTUADO:** R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil).

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

Presidente do CIDESA-NA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2025**

**CONTRATO Nº. 007/2025**

**PRAZO:** 01/01/2025 A 31/12/2025.

**CONTRATADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA.

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

**VALOR PACTUADO:** R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil).

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

Presidente do CIDESA-NA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2025**

**CONTRATO Nº. 001/2025**

**PRAZO:** 01/01/2025 A 31/12/2025.

**CONTRATADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU.

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

**VALOR PACTUADO:** R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil).

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

Presidente do CIDESA-NA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2025**

**CONTRATO Nº. 002/2025**

**PRAZO:** 01/01/2025 A 31/12/2025.

**CONTRATADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA.

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

**VALOR PACTUADO:** R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil).

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

Presidente do CIDESA-NA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2025**

**CONTRATO Nº. 006/2025**

**PRAZO:** 01/01/2025 A 31/12/2025.

**CONTRATADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

**VALOR PACTUADO:** R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil).

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

Presidente do CIDESA-NA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2025**

**CONTRATO Nº. 005/2025**

**PRAZO:** 01/01/2025 A 31/12/2025.

**CONTRATADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL “NORTE ARAGUAIA”.

**VALOR PACTUADO:** R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil).

**SANDRO JOSÉ LUZ COSTA**

Presidente do CIDESA-NA

**EXTRATO ATO DELEGATÓRIO**

Ofício: 02 PORTO ALEGRE DO NORTE-MT, 02 de JANEIRO de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL – MANDATO/PRESIDENCIA 2025 - 2026

Agência > no 3989-6

Município >CONFRESA-MT

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental,

CNPJ: 09.401.164/0001-61, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

nome outorgado 1 >Sandro Jose Luz Costa CPF > 701.415.501-63

cargo > presidente cidesa-na ass obrigatória > (x) sim ou ( ) não

e-mail > sandrocosta.adv@g.mail.com telefone: (66)98128-2803

nome outorgado 2 > Edrilene Firmino de Paiva Ataídes CPF > 020.548.791-26

cargo > secretaria/executiva ass obrigatória > (x) sim ou ( ) não

e-mail > drickpan@hotmail.com telefone: (66)98433-1005

Sandro Jose Luz Costa

presidente/cidesa-na

Edrilene Firmino de Paiva Ataídes

secretária/executiva

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Ofício nº 001/2025/GP/PMAB, de 02 de janeiro de 2025, expedido pelo Chefe do Executivo;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º – NOMEAR** o Sr. **EBERSON MATEUS DOS SANTOS**, para o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, símbolo CC-1, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

### SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de janeiro de 2025.

### ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

### PREVIDENCIA CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 01/ 2025

**CONTRATANTE:** ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, sito a Av. Planalto nº 410 – Centro - Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

**CONTRATADO:** PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT.

**OBJETO:** Realização de Reavaliação Atuarial 2025, Realização de Projeção Atuarial, Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA e Elaboração de Anteprojeto de Lei.

**VALOR:** O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) que serão pagos na assinatura do contrato.

**VIGÊNCIA:** Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DATA: 03/01/2025.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

## RH CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2024

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008

*“Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Concurso Público Nº.001/2024 da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023, *“Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências”;*

**CONSIDERANDO** a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º - CONVOCAR** os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 4385, de 18 de outubro de 2024, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 4385, de 18 de outubro de 2024), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.



**Art. 2º** - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 4385/2024)

**Art. 3º** - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de abertura do certame.

**Parágrafo Único** Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 188, de 25 de maio de 2023.

**Art. 4º** - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

**Art. 5º** - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

**Art. 6º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 4385/2024;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 4385/2024.

Água Boa- MT, 03 de janeiro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**

**ANEXO I**

**1. ADMINISTRAÇÃO E OUTRAS SECRETARIAS**

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180000213	FREDERICO PEREIRA CARVALHO	03/02/1985	15,00	3º	AC

**CARGO: AGENTE AMBIENTAL**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO	COTA
180009282	ALISON MACIEL	12/09/1989	32,00	1º	AC

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**CONCURSO PÚBLICO 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024**

**ANEXO II**

**(ANEXO I – Decreto Municipal 4385/2024)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Específico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo). 17. Avaliação Cinesiofuncional (laudo fisio-

			rapeuta); 18. Exame de ureia; 19. Exame de creatinina; 20. Exame de TGO; 21. Exame de TGP; 22. Exame de TSH; 23. Mamografia (mulheres) 24. Raio X coluna total;
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista. 2. Exame para comprovação de inexistência de alergia a pó de giz ou outro emitido por médico alergista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaríngea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT);

**CONCURSO PÚBLICO 001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2024****ANEXO III****(ANEXO II – Decreto Municipal 4385/2024)**

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente ou Conta Salário no Banco Bradesco (Banco Oficial Convênio para Pagamentos da Prefeitura de Água Boa); 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc.); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Observação: além dos documentos acima, é necessário que o candidato convocado traga a cópia da carteira de trabalho e certidão de nascimento (somente para os convocados que não for casado no civil).

Água Boa- MT, 03 de janeiro de 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

**GERÊNCIA LEGISLATIVA  
DECRETO MUNICIPAL Nº 4421, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE DÉBITO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ANTERIORES À 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa;

**CONSIDERANDO** que o Artigo 174 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (código Tributário Nacional), preceitua “A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contado da data de sua constituição definitiva;

**CONSIDERANDO** o Artigo 156, inciso V, da Lei supracitada, que diz “Extinguem o crédito tributário: a prescrição e a decadência”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam extintos os débitos inscritos em dívida ativa, cujos lançamentos ocorrem até 31/12/2019, ficando, portanto, isentos de cobrança por parte do fisco municipal, todos os créditos tributários que não foram devidamente cobrados.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4220, de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

**GILSON CESAR GALLE**

Secretário Adjunto de Tributação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 03 de janeiro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINSITRAÇÃO**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE COORDENADOR (A) DE ANÁLISE GERAL NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício de exoneração expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em 02 de janeiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **SABRINA MONEGO DICK HOECKESFELD**, do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR (A) DE ANÁLISE GERAL NÚCLEO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, símbolo CC-05, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**GERÊNCIA LEGISLATIVA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 4422, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT) e dá outras providências.”*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e considerando a Lei nº 1895, de 17 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT);

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei nº 1895, de 17 de dezembro de 2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

**Parágrafo único.** O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

**Art. 2º** - O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º - O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º - A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

**Art. 3º** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º - Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei nº 1895, de 17 de dezembro de 2024 e neste Decreto.

§ 2º - A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º - A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

**Art. 4º** - A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, com suporte técnico da Secretaria Municipal

de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º - A Secretaria de Infraestrutura e Meio ambiente poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º - O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** - Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

§ 1º - O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

d) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

e) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

§ 3º - O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º - Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, prestarão suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º - O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º - Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º - O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º - As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** - A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei nº 1895, de 17 de dezembro de 2024e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;



IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º - O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º - A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

*CONCEDE REMOÇÃO OU CEDENCIA DE SERVIDORES PUBLICOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO, QUE ESPECIFICA.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município do Município; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 003/2024/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, em 03/12/2024;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. CONCEDER** a REMOÇÃO, a partir de 02/01/2025, de local de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

NOME:	CARGO:	ESCOLA DE ORIGEM:	ESCOLA DE DESTINO:	SOLICITAÇÃO	STATUS
SUELI CUNHA VILELA	PROFESSORA	CANTINHO DA ALEGRIA	EMEI JACY KUHN SALAMONI	REMOÇÃO	DEF.
MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	PROFESSORA	EMEI JACY KUHN SALAMONI	GUARUJÁ	REMOÇÃO	DEF.
VALDIR SILVERIO DA SILVA	VIGIA	GUARUJÁ	ERMINDO MENDEL	REMOÇÃO	DEF.
ELISANGELA LEMOS BARBOSA	TDI	EMEI JACY KUHN SALAMONI	ERMINDO MENDEL	REMOÇÃO	DEF.
ANA PAULA MOURA PARPINELLI	PROFESSORA	CANTINHO DA ALEGRIA	VILA NOVA	REMOÇÃO	DEF.
DIOLAINE COSTA ALVES	PROFESSORA	CANTINHO DA ALEGRIA	IZABEL ZANDONÁ	REMOÇÃO	DEF.
ELIS RIBEIRO DE ABREU	PROFESSORA	CANTINHO DA ALEGRIA	IZABEL ZANDONÁ	REMOÇÃO	DEF.
GRACIELA LEITE DOS SANTOS FREIRE	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO	CANTINHO DA ALEGRIA	IZABEL ZANDONÁ	REMOÇÃO	DEF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 03 de janeiro de 2025.

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

*CONCEDE REMOÇÃO OU CEDENCIA DE SERVIDORES PUBLICOS DA REDE MUNICIPAL ENSINO, QUE ESPECIFICA.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município do Município; e

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 009/2024/SEMED, expedido pela Secretária Municipal de Educação, em 03/12/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a CEDENCIA, a partir de 02/01/2025, de local de trabalho dos servidores abaixo relacionados:

NOME:	CARGO:	ESCOLA DE ORIGEM:	ESCOLA DE DESTINO:	SOLICITAÇÃO	STATUS
SUSANA PEREIRA FERREIRA DIAS	PROFESSORA	GUARUJÁ	EMEI JACY KUHN SALAMONI	CEDECIA	DEF.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa, em 03 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 87, da Lei Complementar 188/2023;

**CONSIDERANDO** o atestado médico expedido, pela Drª Andressa Leite Duarte, CRM-13444-MT, em 27 de dezembro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Servidora Pública Municipal, Srª **GLAUCIA BARBOSA DA SILVA**, contratada através de processo seletivo para o cargo de apoio administrativo educacional infraestrutura, sob matrícula nº 5012.6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** O período da licença maternidade compreende o período de 26/12/2024 à 23/06/2025.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 03 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 03 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento

**ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA MUNICIPAL Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

*“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENTE DO SINE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 165/2022, art. 15, que dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 02/2025/GP/PMAB, de exoneração expedido pelo Prefeito Municipal, em 02 de janeiro de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR** a Srª **INEZ TRENTIN ZANDONA**, do cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DO SINE**, símbolo CC-07, a partir do dia **02 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 02 DE JANEIRO DE 2025.

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Planejamento





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	500,00	550,00	605,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	2.400.336,14	2.954.428,63	2.966.200,00	3.611.050,00	3.972.155,00	4.369.370,50	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.752.108,75	2.382.168,41	2.339.500,00	2.999.500,00	3.299.450,00	3.629.395,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	1.508.777,83	1.903.418,51	1.889.500,00	2.599.500,00	2.859.450,00	3.145.395,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	1.431.865,61	1.799.392,11	1.799.500,00	2.499.500,00	2.749.450,00	3.024.395,00	
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - PRINCIPAL	1.120.632,58	1.799.392,11	1.799.500,00	2.499.500,00	2.749.450,00	3.024.395,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	18.893,10	25.132,37	20.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	
1.1.2.1.01.0.2.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	18.893,10	25.132,37	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	43.784,29	59.670,57	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	
1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO - ALVARÁ - DÍVIDA ATIVA	0,00	40.529,90	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	14.234,83	19.223,46	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	
1.1.2.1.01.0.4.01.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - ALVARÁ - MULTAS E JUROS	14.234,83	17.666,66	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	
1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	TAXAS INSPEÇÃO, CONT. E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	1.556,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	243.330,92	478.749,90	450.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONT. E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	243.330,92	478.749,90	450.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	648.227,39	572.260,22	626.700,00	611.550,00	672.705,00	739.975,50	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	648.227,39	572.260,22	626.700,00	611.550,00	672.705,00	739.975,50	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	447.612,02	335.177,63	393.000,00	451.500,00	496.650,00	546.315,00	
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - PRINCIPAL	26.062,74	27.833,96	30.000,00	38.000,00	41.800,00	45.980,00	
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	TAXA DE AMBULANTE - PRINCIPAL	130.556,60	99.698,31	130.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00	
1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA TERRITORIAL - PRINCIPAL	199.561,61	9,10	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.04.00.00	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO - PRINCIPAL	2.393,60	4.356,00	3.000,00	3.500,00	3.850,00	4.235,00	
1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - PRINCIPAL	89.037,47	157.249,52	170.000,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00	
1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO CEMITÉRIO - PRINCIPAL	0,00	40.470,90	50.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	
1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	TAXA PELO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	0,00	5.559,84	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.10.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	6.276,49	51.823,83	9.000,00	9.250,00	10.175,00	11.192,50	
1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	984,14	44.023,61	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.02.00.00	TAXA DE AMBULANTE - MULTAS E JUROS	1.226,32	949,63	500,00	800,00	880,00	968,00	
1.1.2.2.01.0.2.04.00.00	TAXA DE REGISTRO DE MARCA DE GADO - JUROS E MULTAS	4.066,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.05.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - MULTAS E JUROS	0,00	6.767,88	8.000,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	
1.1.2.2.01.0.2.06.00.00	TAXA PELO MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS	0,00	25,68	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.07.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - MULTAS E JUROS	0,00	57,03	500,00	200,00	220,00	242,00	
1.1.2.2.01.0.2.08.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	250,00	275,00	302,50	
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	143.617,73	136.515,00	199.800,00	114.900,00	126.390,00	139.029,00	

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 2





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	61.678,30	65.204,12	199.800,00	94.800,00	104.280,00	114.708,00
1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	TAXA HONORÁRIOS DE ADVOGADOS-DÍVIDA ATIVA	11,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.03.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA TERRITORIAL - DÍVIDA ATIVA	81.928,39	71.097,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.3.04.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA	0,00	213,84	0,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00
1.1.2.2.01.0.3.05.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
1.1.2.2.01.0.3.06.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	100,00	110,00	121,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	50.721,15	48.743,76	24.900,00	35.900,00	39.490,00	43.439,00
1.1.2.2.01.0.4.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE EXPEDIENTE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	20.041,34	22.618,85	24.900,00	24.900,00	27.390,00	30.129,00
1.1.2.2.01.0.4.02.00.00	TAXA HONORÁRIOS DE ADVOGADOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	9,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.03.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA TERRITORIAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	30.670,61	26.118,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.4.04.00.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - CEMITÉRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	6,42	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.1.2.2.01.0.4.05.00.00	LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.2.0.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	7.730.372,60	8.802.661,15	9.165.000,00	11.570.020,00	12.727.022,00	13.999.724,20
1.2.1.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	4.346.064,53	4.448.323,51	4.575.000,00	6.097.520,00	6.707.272,00	7.377.999,20
1.2.1.5.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL	4.346.064,53	4.448.323,51	4.575.000,00	6.097.520,00	6.707.272,00	7.377.999,20
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	4.346.064,53	4.448.323,51	4.575.000,00	6.097.520,00	6.707.272,00	7.377.999,20
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	4.170.845,77	4.202.976,10	4.325.000,00	5.662.320,00	6.228.552,00	6.851.407,20
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.170.845,77	4.202.976,10	4.325.000,00	5.662.320,00	6.228.552,00	6.851.407,20
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	4.060.744,49	4.089.293,28	4.200.000,00	5.515.320,00	6.066.852,00	6.673.537,20
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	102.375,24	105.377,20	110.000,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS	7.726,04	8.305,62	15.000,00	17.000,00	18.700,00	20.570,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	175.218,76	245.347,41	250.000,00	395.200,00	434.720,00	478.192,00
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	175.218,76	245.347,41	250.000,00	395.200,00	434.720,00	478.192,00
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL RPPS	175.218,76	245.347,41	250.000,00	395.200,00	434.720,00	478.192,00
1.2.1.5.01.5.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1.2.1.5.01.5.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1.2.4.0.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.384.308,07	4.354.337,64	4.590.000,00	5.472.500,00	6.019.750,00	6.621.725,00
1.2.4.1.0.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.384.308,07	4.354.337,64	4.590.000,00	5.472.500,00	6.019.750,00	6.621.725,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.384.308,07	4.354.337,64	4.590.000,00	5.472.500,00	6.019.750,00	6.621.725,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	3.381.459,95	4.352.456,64	4.515.000,00	5.350.000,00	5.885.000,00	6.473.500,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS	2.848,12	1.881,00	5.000,00	2.500,00	2.750,00	3.025,00
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	50.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	20.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1.3.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	11.028.860,89	13.642.026,67	9.721.370,00	14.114.160,00	15.525.576,00	17.078.133,60
1.3.1.0.0.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	127.083,44	132.011,27	103.900,00	128.660,00	141.526,00	155.678,60
1.3.1.0.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	20.853,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 3



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	106.229,57	132.011,27	103.900,00	128.660,00	141.526,00	155.678,60
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÉMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	96.972,07	92.956,50	55.900,00	98.660,00	108.526,00	119.378,60
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	96.972,07	92.956,50	55.900,00	98.660,00	108.526,00	119.378,60
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	96.662,30	92.121,48	55.400,00	96.760,00	106.436,00	117.079,60
1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	LOCAÇÃO - TO NELA	0,00	13.992,00	20.400,00	26.760,00	29.436,00	32.379,60
1.3.1.1.01.1.1.02.00.00	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE	0,00	0,00	15.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.3.1.1.01.1.1.03.00.00	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.3.1.1.01.1.1.04.00.00	LOCAÇÃO - LAGOON	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.3.1.1.01.1.1.05.00.00	LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER	0,00	0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - MULTAS E JUROS	309,77	835,02	500,00	1.900,00	2.090,00	2.299,00
1.3.1.1.01.1.2.01.00.00	LOCAÇÃO - TO NELA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.3.1.1.01.1.2.02.00.00	LOCAÇÃO - FEIRA LIVRE - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	100,00	110,00	121,00
1.3.1.1.01.1.2.03.00.00	LOCAÇÃO - PARQUE DE EXPOSIÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	100,00	110,00	121,00
1.3.1.1.01.1.2.04.00.00	LOCAÇÃO - LAGOON - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	500,00	550,00	605,00
1.3.1.1.01.1.2.05.00.00	LOCAÇÃO - QUIOSQUE PRAÇA DO LAZER - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	200,00	220,00	242,00
1.3.1.1.02.0.0.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS	0,00	16.775,08	25.000,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1.3.1.1.02.0.1.00.00.00	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	0,00	16.775,08	25.000,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1.3.1.1.02.0.1.01.00.00	CONCESSÃO AEROPORTO	0,00	16.775,08	25.000,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	9.257,50	22.279,69	23.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.3.1.1.99.0.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	3.408,96	5.399,04	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.3.1.1.99.0.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	5.848,54	16.880,65	18.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	10.901.777,45	13.510.015,40	9.617.470,00	13.985.500,00	15.384.050,00	16.922.455,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	10.901.777,45	13.510.015,40	9.617.470,00	13.985.500,00	15.384.050,00	16.922.455,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	4.962.636,16	3.645.492,39	3.217.470,00	3.785.500,00	4.164.050,00	4.580.455,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	4.962.636,16	3.645.492,39	3.217.470,00	3.785.500,00	4.164.050,00	4.580.455,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 70%	310.984,50	111.965,81	220.950,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - BLOCO SAÚDE	584.692,50	482.524,10	510.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. REC. VINC. CIDE-PRINCIPAL	8.134,70	11.161,46	12.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FNAS	28.056,82	32.163,81	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUN DEP BAN DE REC VINCUL - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	119.196,02	81.185,12	115.100,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1701000000000 - CONVÊNIO ESTADO	556.221,25	1.306.865,85	0,00	1.400.000,00	1.540.000,00	1.694.000,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1669000000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	22.900,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUN DEPÓSITOS BANCÁRIOS FONTE MDE 25%	183.918,37	14.940,35	25.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUN. REC. VINC. - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS - 15%	73.208,91	17.797,11	35.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO LEI ALDIR BLANC	3,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.12.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 17110000804	192.617,70	43.529,30	80.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 4



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
1.3.2.1.01.0.1.13.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 189900000000	60.032,19	8.141,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.14.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.599.00000000 - VINCULADO À EDUCAÇÃO	30.477,75	26.457,80	30.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.711.0000802	10.068,31	11.226,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.707.00000000	500,32	399,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.18.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.719.00000000 - ALDIR BLANC	70.717,63	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO - 156900000000 FNDE	0,00	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175100000000 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00
1.3.2.1.01.0.1.21.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 170000000000 - OUTROS CONVENIOS	0,00	0,00	0,00	335.000,00	368.500,00	405.350,00
1.3.2.1.01.0.1.22.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.759.00000000 - FETHAB	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.3.2.1.01.0.1.23.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 175500000000 - ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
1.3.2.1.01.0.1.24.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.661.00000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.3.2.1.01.0.1.25.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE DE RECURSO 1.500.00000000 - RECURSO ORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	580.000,00	638.000,00	701.800,00
1.3.2.1.01.0.1.26.00.00	REMUNERAÇÃO 157100000000 - CONVÊNIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00
1.3.2.1.01.0.1.31.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - 30%	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.600.00000000 - BLOCO DE CUSTEIO	0,00	0,00	0,00	155.000,00	170.500,00	187.550,00
1.3.2.1.01.0.1.33.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.601.00000000 - BLOCO DE INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1.3.2.1.01.0.1.34.00.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.621.00000000 - SAÚDE ESTADO	0,00	0,00	0,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
1.3.2.1.01.0.1.35.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓS. REC VINC-FNAS - FONTE 166000000000 - REC. UNIAO	0,00	0,00	0,00	25.000,00	27.500,00	30.250,00
1.3.2.1.01.0.1.43.00.00	REMUNERAÇÃO - FONTE 1.754.00000000 - OPERAÇÕES DE DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	2.710.904,93	1.497.134,14	2.149.420,00	45.500,00	50.050,00	55.055,00
1.3.2.1.01.0.1.99.03.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CONV TRANSPORTE ESCOLAR ESTADO	15.132,46	9.765,47	18.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.05.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-CAUÇÃO	146,04	172,93	200,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.07.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. REC. VINC-FETHAB SEDUC	14.613,94	7.987,31	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.10.00	REMUNERAÇÃO OUTROS DEP. RECURSOS NÃO VINCULADOS - DEMA E	204.676,32	20.403,83	286.220,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.11.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.550.00000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	137.287,26	140.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
1.3.2.1.01.0.1.99.12.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.551.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PDDE	0,00	16.011,85	20.000,00	500,00	550,00	605,00
1.3.2.1.01.0.1.99.13.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.552.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PNAE	0,00	68.606,25	60.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00
1.3.2.1.01.0.1.99.14.00	REMUNERAÇÃO FONTE 1.553.00000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PNATE	0,00	5.182,98	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	5.939.141,29	9.864.523,01	6.400.000,00	10.200.000,00	11.220.000,00	12.342.000,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	5.939.141,29	9.864.523,01	6.400.000,00	10.200.000,00	11.220.000,00	12.342.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	7.000.287,61	8.929.716,84	10.560.000,00	10.680.000,00	11.748.000,00	12.922.800,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.806.891,42	7.507.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.806.891,42	7.507.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	6.806.891,42	7.507.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	6.806.891,42	7.507.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	193.396,19	1.422.543,84	10.560.000,00	10.680.000,00	11.748.000,00	12.922.800,00

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 5



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA			PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	193.396,19	1.422.543,84	10.560.000,00	10.680.000,00	11.748.000,00	12.922.800,00	
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	0,00	1.286.379,11	10.560.000,00	10.680.000,00	11.748.000,00	12.922.800,00	
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	0,00	8.240.000,00	7.965.000,00	8.761.500,00	9.637.650,00	
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PRINCIPAL	0,00	0,00	8.200.000,00	7.800.000,00	8.580.000,00	9.438.000,00	
1.6.9.9.50.1.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	15.000,00	150.000,00	165.000,00	181.500,00	
1.6.9.9.50.1.3.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.9.9.50.1.4.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ABASTECIMENTO DE ÁGUA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	
1.6.9.9.50.2.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO	0,00	95.211,93	195.000,00	190.000,00	209.000,00	229.900,00	
1.6.9.9.50.2.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - PRINCIPAL	0,00	95.211,93	185.000,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00	
1.6.9.9.50.2.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
1.6.9.9.50.2.3.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	1.191.167,18	2.125.000,00	2.525.000,00	2.777.500,00	3.055.250,00	
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PRINCIPAL	0,00	1.191.167,18	2.100.000,00	2.500.000,00	2.750.000,00	3.025.000,00	
1.6.9.9.50.3.2.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00	
1.6.9.9.50.3.3.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	193.396,19	136.164,73	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	154.588,26	108.410,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	23.003,56	108.410,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.9.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS DE MORA	783,06	535,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.9.9.99.0.2.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	555,94	535,92	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.9.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	31.148,03	19.226,77	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.6.9.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	6.876,84	7.991,84	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	131.198.726,33	152.501.021,82	175.729.530,00	187.656.747,00	206.422.421,70	227.064.663,87	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	47.077.643,21	52.163.028,10	74.134.030,00	73.425.947,00	80.768.541,70	88.845.395,87	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	27.302.020,09	28.657.388,37	39.073.590,00	35.642.460,00	39.206.706,00	43.127.376,60	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	23.067.236,37	23.585.536,94	34.177.590,00	29.754.460,00	32.729.906,00	36.002.896,60	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	20.869.752,59	21.305.098,52	29.000.000,00	27.360.000,00	30.096.000,00	33.105.600,00	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM-COTA MENSAL - PRINCIPAL	20.869.752,59	21.305.098,52	29.000.000,00	27.360.000,00	30.096.000,00	33.105.600,00	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.134.111,10	2.280.438,42	5.177.590,00	2.394.460,00	2.633.906,00	2.897.296,60	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.134.111,10	2.280.438,42	5.177.590,00	2.394.460,00	2.633.906,00	2.897.296,60	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.234.783,72	5.071.851,43	4.896.000,00	5.888.000,00	6.476.800,00	7.124.480,00	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ITR-PRINCIPAL	4.234.783,72	5.071.851,43	4.896.000,00	5.888.000,00	6.476.800,00	7.124.480,00	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	793.629,98	790.493,81	890.900,00	904.460,00	994.906,00	1.094.396,60	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	167.932,95	226.284,26	175.550,00	324.460,00	356.906,00	392.596,60	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINAN. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	167.932,95	226.284,26	175.550,00	324.460,00	356.906,00	392.596,60	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	625.697,03	564.209,55	715.350,00	580.000,00	638.000,00	701.800,00	

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 6





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
 AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	625.697,03	564.209,55	715.350,00	580.000,00	638.000,00	701.800,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FEP - PRINCIPAL	625.697,03	564.209,55	715.350,00	580.000,00	638.000,00	701.800,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	14.250.524,72	17.765.386,24	19.284.590,00	25.899.200,00	28.489.120,00	31.338.032,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS	14.250.524,72	17.710.393,24	13.113.080,00	25.642.200,00	28.206.420,00	31.027.062,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	8.757.401,41	5.773.566,69	5.656.680,00	6.972.670,00	7.669.937,00	8.436.930,70
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	8.757.401,41	5.773.566,69	5.656.680,00	6.972.670,00	7.669.937,00	8.436.930,70
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.586.342,00	2.077.320,00	1.960.920,00	2.273.940,00	2.501.334,00	2.751.467,40
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	INCENTIVO FINAN. AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	552.923,88	721.356,50	560.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	339.567,40	517.561,97	510.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	2.152.108,92	2.239.395,89	2.430.230,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	191.243,75	192.525,00	185.530,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	3.177.765,00	3.495.541,50	3.845.095,65
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NAC	3.877.956,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	CV19- CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS	43.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	8.027,46	11.607,33	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTVO FINANCEIRO PARA A SAÚDE BUCAL	0,00	13.800,00	0,00	1.347.110,00	1.481.821,00	1.630.003,10
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	0,00	0,00	0,00	173.855,00	191.240,50	210.364,55
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	4.850.264,89	11.133.857,46	6.667.610,00	11.640.000,00	12.804.000,00	14.084.400,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZ	4.850.264,89	11.133.857,46	6.667.610,00	11.640.000,00	12.804.000,00	14.084.400,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC SUS REPASSE ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS MAC	4.447.017,81	5.588.831,32	4.500.000,00	5.830.000,00	6.413.000,00	7.054.300,00
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS	102.669,60	0,00	0,00	5.760.000,00	6.336.000,00	6.969.600,00
1.7.1.3.50.2.1.04.00.00	FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE	577,48	3.905,00	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00	FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS	0,00	2.092,72	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.7.1.3.50.2.1.06.00.00	FAEC - NEFROLOGIA	0,00	8.866,42	0,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	461.027,54	651.215,17	598.790,00	702.640,00	772.904,00	850.194,40
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	461.027,54	651.215,17	598.790,00	702.640,00	772.904,00	850.194,40
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	130.712,93	190.574,25	120.000,00	230.910,00	254.001,00	279.401,10
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00	INCENTIVO FINAN. AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	58.387,21	93.043,92	130.000,00	44.230,00	48.653,00	53.518,30
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	16.007,40	50.917,00	18.600,00	51.000,00	56.100,00	61.710,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS END	255.920,00	316.680,00	330.190,00	376.500,00	414.150,00	455.565,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMA	177.989,35	151.753,92	190.000,00	215.000,00	236.500,00	260.150,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASSISTÊNCIA FARMA	177.989,35	151.753,92	190.000,00	215.000,00	236.500,00	260.150,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	177.989,35	151.753,92	190.000,00	215.000,00	236.500,00	260.150,00
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS	3.841,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PR	3.841,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 7



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	3.841,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	6.111.890,00	6.723.079,00	7.395.386,90
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	6.111.890,00	6.723.079,00	7.395.386,90
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.111.890,00	6.723.079,00	7.395.386,90
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO D	0,00	54.993,00	171.510,00	257.000,00	282.700,00	310.970,00
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	54.993,00	171.510,00	257.000,00	282.700,00	310.970,00
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	54.993,00	171.510,00	257.000,00	282.700,00	310.970,00
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	131.510,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.51.1.1.02.00.00	ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	54.993,00	40.000,00	257.000,00	282.700,00	310.970,00
1.7.1.3.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	1.586.343,55	2.015.168,85	2.815.900,00	3.413.405,00	3.754.745,50	4.130.220,05
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	944.908,15	1.240.248,46	1.654.350,00	1.850.000,00	2.035.000,00	2.238.500,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	944.908,15	1.240.248,46	1.654.350,00	1.850.000,00	2.035.000,00	2.238.500,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	1.440,00	1.020,00	5.000,00	2.500,00	2.750,00	3.025,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF- PDDE - PRINCIPAL	1.440,00	1.020,00	5.000,00	2.500,00	2.750,00	3.025,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	441.662,00	687.633,50	931.550,00	780.500,00	858.550,00	944.405,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	441.662,00	687.633,50	931.550,00	780.500,00	858.550,00	944.405,00
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE-CRECHE	145.306,00	172.126,80	260.200,00	230.000,00	253.000,00	278.300,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - PRÉ-ESCOLA	85.518,00	110.710,80	168.700,00	140.000,00	154.000,00	169.400,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-ENSINO FUNDAMENTAL	187.608,00	372.620,90	468.650,00	380.000,00	418.000,00	459.800,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNAE - AEE	3.710,00	6.364,80	6.000,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00
1.7.1.4.52.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS PNAE-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- INDIGENA	13.952,00	15.571,80	18.000,00	16.000,00	17.600,00	19.360,00
1.7.1.4.52.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-EJA	5.568,00	10.238,40	10.000,00	7.500,00	8.250,00	9.075,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	198.333,40	86.266,89	225.000,00	280.000,00	308.000,00	338.800,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	198.333,40	86.266,89	225.000,00	280.000,00	308.000,00	338.800,00
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - EDUCAÇÃO INFANTIL	19.211,88	30.611,47	25.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REF-PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL	141.736,24	28.692,99	160.000,00	180.000,00	198.000,00	217.800,00
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNATE - ENSINO MÉDIO	37.385,28	26.962,43	40.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	500.405,00	550.445,50	605.490,05
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	500.405,00	550.445,50	605.490,05
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NACIONAL - PORTARIA N° 13 DE 25 DE MARÇO DE 2024	0,00	0,00	0,00	356.140,00	391.754,00	430.929,40
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI LEI N° 14.640/2023	0,00	0,00	0,00	144.265,00	158.691,50	174.560,65
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	229.550,24	245.500,00	427.430,00	470.173,00	517.190,30
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	229.550,24	245.500,00	427.430,00	470.173,00	517.190,30
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	229.550,24	245.500,00	427.430,00	470.173,00	517.190,30

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 8



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	354.375,78	452.141,68	513.550,00	547.500,00	602.250,00	662.475,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	354.375,78	452.141,68	513.550,00	547.500,00	602.250,00	662.475,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	354.375,78	452.141,68	513.550,00	547.500,00	602.250,00	662.475,00
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS-FNAS - IGDDBF	0,00	42.249,23	40.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE REC-FNAS - PBF	40.983,22	82.260,27	80.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	BL PSB-SERV CONV E FORT VINCULOS	42.077,13	99.002,34	95.550,00	102.500,00	112.750,00	124.025,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	133.938,00	93.321,00	135.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE	11.117,38	21.908,58	20.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	5.838,34	11.505,39	8.000,00	15.000,00	16.500,00	18.150,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS-FNAS - PFMIC - PAEFI	40.426,81	79.667,56	80.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	PSB PORTARIA 751-2022	17.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	PSE PORTARIA 751-2022	11.355,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	44.524,60	6.490,79	30.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	6.714,96	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.12.00.00	PROCAD-SUAS	0,00	15.736,52	15.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	2.790.749,09	2.252.898,91	11.310.000,00	6.591.492,00	7.250.641,20	7.975.705,32
1.7.1.9.55.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	146.692,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.55.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS PARA SEGURANÇA PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	146.692,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	1.093.938,36	1.225.800,36	1.310.000,00	1.400.420,00	1.540.462,00	1.694.508,20
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	1.093.938,36	1.225.800,36	1.310.000,00	1.400.420,00	1.540.462,00	1.694.508,20
1.7.1.9.58.0.1.02.00.00	LEI KANDIR LC 176/2020	1.093.938,36	1.225.800,36	1.310.000,00	1.400.420,00	1.540.462,00	1.694.508,20
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.357.353,08	880.406,12	10.000.000,00	5.191.072,00	5.710.179,20	6.281.197,12
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.357.353,08	880.406,12	10.000.000,00	5.191.072,00	5.710.179,20	6.281.197,12
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO	1.357.353,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RECURSOS - UNIÃO	0,00	0,00	10.000.000,00	5.191.072,00	5.710.179,20	6.281.197,12
1.7.1.9.99.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL	0,00	172.965,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.05.00.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA	0,00	70.065,98	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	59.601.447,11	71.405.315,23	71.110.500,00	81.020.800,00	89.122.880,00	98.035.168,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	31.986.415,21	38.649.711,76	40.266.000,00	46.510.000,00	51.161.000,00	56.277.100,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	27.659.160,93	32.911.201,48	33.776.000,00	38.040.000,00	41.844.000,00	46.028.400,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	27.659.160,93	32.911.201,48	33.776.000,00	38.040.000,00	41.844.000,00	46.028.400,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	4.132.139,91	5.562.681,79	6.240.000,00	8.160.000,00	8.976.000,00	9.873.600,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	4.132.139,91	5.562.681,79	6.240.000,00	8.160.000,00	8.976.000,00	9.873.600,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	144.934,42	165.372,81	180.000,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	144.934,42	165.372,81	180.000,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	50.179,95	10.455,68	70.000,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 9



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	50.179,95	10.455,68	70.000,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	33.422,76	33.661,33	55.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO	33.422,76	33.661,33	55.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP. FINAN. PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	33.422,76	33.661,33	55.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	23.972.386,62	26.688.022,83	25.510.800,00	30.391.005,00	33.430.105,50	36.773.116,05
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	23.972.386,62	26.688.022,83	25.510.800,00	30.391.005,00	33.430.105,50	36.773.116,05
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	23.972.386,62	26.688.022,83	25.510.800,00	30.391.005,00	33.430.105,50	36.773.116,05
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PROG. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - PSF ESTADO	795.240,00	839.940,00	860.800,00	930.600,00	1.023.660,00	1.126.026,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIA DE REC. DE SAÚDE - REPASSE FUNDO A FUNDO - FARMACIA BASICA ESTADO	80.830,76	65.955,61	110.000,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIA RECURSOS DE SAÚDE-REPASSE FUNDO A FUNDO - PAICI ESTADO	887.118,70	1.015.402,44	1.320.000,00	1.015.405,00	1.116.945,50	1.228.640,05
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE REABILITAÇÃO, HEMOTERAPIA E SAÚDE MENTAL.	121.500,00	114.000,00	120.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	APOIO A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL E CUSTEIO MENSAL DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR.	15.600.000,00	18.600.000,00	19.200.000,00	19.200.000,00	21.120.000,00	23.232.000,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	CIRURGIAS CATARATA	85.253,58	42.117,92	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	UTI CONVENCIONAL	4.299.643,58	4.210.163,86	3.900.000,00	5.500.000,00	6.050.000,00	6.655.000,00
1.7.2.3.50.0.1.10.00.00	OUTROS RECURSOS SAÚDE - ESTADO	1.927.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00	COVID 19 - ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS	175.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.12.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO - HOSPITAL REGIONAL DE ÁGUA BOA-MT.	0,00	1.000.000,00	0,00	3.000.000,00	3.300.000,00	3.630.000,00
1.7.2.3.50.0.1.13.00.00	TERMO DE COMPROMISSO Nº077/2023 SES-MT.	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.14.00.00	CUSTEIO EM SAÚDE JAYME CAMPOS	0,00	443,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.15.00.00	CIRURGIA MT FILA ZERO	0,00	200.000,00	0,00	515.000,00	566.500,00	623.150,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00	EMENDA PARLAMENTAR CARLOS AVALLONE - INCREMENTO MAC	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	50.780,92	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	50.780,92	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	50.780,92	720.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	EXTRATO DE CONVENIO Nº 0704-2023/SECEL	15.934,46	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	3.558.441,60	5.313.919,31	5.278.700,00	4.069.795,00	4.476.774,50	4.924.451,95
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	76.212,31	189.245,56	233.500,00	189.595,00	208.554,50	229.409,95
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	76.212,31	189.245,56	233.500,00	189.595,00	208.554,50	229.409,95
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL FUPIS	137,74	2.155,48	3.500,00	2.500,00	2.750,00	3.025,00
1.7.2.9.51.0.1.03.00.00	FEAS ESTADUAL	76.074,57	80.122,08	110.000,00	80.125,00	88.137,50	96.951,25
1.7.2.9.51.0.1.04.00.00	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO PISO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	106.968,00	120.000,00	106.970,00	117.667,00	129.433,70
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	612.148,96	739.263,69	645.000,00	440.200,00	484.220,00	532.642,00
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	612.148,96	739.263,69	645.000,00	440.200,00	484.220,00	532.642,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS PJ TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	612.148,96	739.263,69	645.000,00	440.200,00	484.220,00	532.642,00
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/2023	0,00	1.262.816,39	120.200,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DO ICMS - LC 194/2023 - PRINC	0,00	1.262.816,39	120.200,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 10



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023		2024	2025	2026
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	2.870.080,33	3.122.593,67	4.280.000,00	3.440.000,00	3.784.000,00	4.162.400,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	2.870.080,33	3.122.593,67	4.280.000,00	3.440.000,00	3.784.000,00	4.162.400,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE-FETHAB - PRINCIPAL	2.558.383,76	2.766.104,83	2.910.000,00	3.050.000,00	3.355.000,00	3.690.500,00
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	311.696,57	356.488,84	380.000,00	390.000,00	429.000,00	471.900,00
1.7.2.9.99.0.1.04.00.00	MULTAS, TAC DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-MT.	0,00	0,00	990.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	24.220.212,70	28.651.189,79	30.200.000,00	32.800.000,00	36.080.000,00	39.688.000,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	24.166.579,19	28.651.189,79	30.200.000,00	32.800.000,00	36.080.000,00	39.688.000,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	24.166.579,19	28.651.189,79	30.200.000,00	32.800.000,00	36.080.000,00	39.688.000,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	53.633,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	53.633,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	53.633,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	FUMSEP FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	53.633,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.423,31	281.488,70	285.000,00	410.000,00	451.000,00	496.100,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	299.423,31	281.488,70	285.000,00	410.000,00	451.000,00	496.100,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	299.423,31	281.488,70	285.000,00	410.000,00	451.000,00	496.100,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	299.423,31	281.488,70	285.000,00	410.000,00	451.000,00	496.100,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - PF - PRINCIPAL	135.521,67	159.568,74	120.000,00	250.000,00	275.000,00	302.500,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.00	DOAÇÕES EM BENEFÍCIO DE IDOSOS - PF - PRINCIPAL	163.901,64	121.919,96	165.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	679.563,24	1.674.030,59	1.113.800,00	2.163.800,00	2.380.180,00	2.618.198,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	27.257,18	758.215,02	266.000,00	472.500,00	519.750,00	571.725,00
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	27.257,18	758.215,02	266.000,00	472.500,00	519.750,00	571.725,00
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	18.291,17	317.597,22	246.000,00	310.000,00	341.000,00	375.100,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISL. ESPECÍFICA - PRINCIPAL	10.240,11	197.167,91	150.000,00	250.000,00	275.000,00	302.500,00
1.9.1.1.01.0.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	4.805,54	11.656,14	6.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	2.068,58	98.104,72	80.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.176,94	10.668,45	10.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.9.1.1.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	8.966,01	166.500,00	20.000,00	162.500,00	178.750,00	196.625,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	8.966,01	166.500,00	10.000,00	162.500,00	178.750,00	196.625,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	8.966,01	166.500,00	10.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00
1.9.1.1.06.1.2.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	2.500,00	2.750,00	3.025,00
1.9.1.1.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	246.882,38	155.315,73	178.000,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	246.882,38	155.315,73	178.000,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00
1.9.2.2.01.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO	0,00	6.336,80	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 11





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA			ORÇADA	PREVISTA	
		2022	2023	2024		2025	2026
1.9.2.2.01.1.0.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS	0,00	6.336,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	6.336,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.01.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO - CONVENIO CATARATAS ASPS	0,00	6.336,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	246.882,38	148.978,93	178.000,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	246.882,38	148.978,93	178.000,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÃO DE PREJUÍZOS AO ERÁRIO MUNICIPAL-PRINCIPAL	0,00	974,10	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	90.360,83	1.696,48	40.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	1.698,93	60.454,50	8.000,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00
1.9.2.2.99.0.1.04.00.00	RESTITUIÇÃO REDE ELÉTRICA	154.822,62	20.076,43	120.000,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.05.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL MDE 25%	0,00	1.614,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.1.06.00.00	REEMBOLSO DE SEGUROS	0,00	64.163,34	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	405.423,68	760.499,84	669.800,00	1.561.300,00	1.717.430,00	1.889.173,00
1.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	405.423,68	760.499,84	669.800,00	1.561.300,00	1.717.430,00	1.889.173,00
1.9.9.01.0.0.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEC	113.568,39	432.971,40	420.000,00	700.000,00	770.000,00	847.000,00
1.9.9.01.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PRINCIPAL	113.568,39	432.971,40	420.000,00	700.000,00	770.000,00	847.000,00
1.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	143.498,65	137.502,82	159.000,00	150.500,00	165.550,00	182.105,00
1.9.9.12.0.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	143.498,65	137.502,82	159.000,00	150.500,00	165.550,00	182.105,00
1.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	110.268,64	127.846,87	120.000,00	140.000,00	154.000,00	169.400,00
1.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	544,28	302,42	1.000,00	500,00	550,00	605,00
1.9.9.12.2.3.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - DÍVIDA ATIVA	24.687,39	6.750,94	30.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.9.9.12.2.4.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	7.998,34	2.602,59	8.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	148.356,64	190.025,62	90.800,00	710.800,00	781.880,00	860.068,00
1.9.9.99.3.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS	148.356,64	190.025,62	90.800,00	710.800,00	781.880,00	860.068,00
1.9.9.99.3.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	148.326,67	189.918,15	90.000,00	710.000,00	781.000,00	859.100,00
1.9.9.99.3.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	72.964,65	120.028,64	30.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.9.9.99.3.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - MULTAS DETRAN - MT	75.362,02	69.889,51	60.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
1.9.9.99.3.1.03.00.00	FUMSEP FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	600.000,00	660.000,00	726.000,00
1.9.9.99.3.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - MULTAS E JUROS DE MORA	29,97	107,47	800,00	800,00	880,00	968,00
1.9.9.99.3.2.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - FINANCEIRAS - JUROS E MULTAS	29,97	107,47	800,00	800,00	880,00	968,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	22.693.680,72	23.240.316,15	17.918.575,00	25.906.543,00	28.497.197,30	31.346.917,03
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.244.300,00	5.489.178,98	10.820.000,00	4.339.170,00	4.773.087,00	5.250.395,70
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.244.300,00	5.489.178,98	10.820.000,00	4.339.170,00	4.773.087,00	5.250.395,70
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.244.300,00	5.489.178,98	10.820.000,00	4.339.170,00	4.773.087,00	5.250.395,70
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	1.244.300,00	5.489.178,98	10.820.000,00	4.339.170,00	4.773.087,00	5.250.395,70
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	1.244.300,00	5.489.178,98	10.820.000,00	4.339.170,00	4.773.087,00	5.250.395,70
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - FINISA - PRINCIPAL	1.244.300,00	3.445.778,98	10.820.000,00	4.339.170,00	4.773.087,00	5.250.395,70

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 12



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA	
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL	0,00	1.973.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.9.99.0.1.03.00.00	FINISA - ENERGIA SOLAR	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	2.869.137,62	1.275.429,73	2.090.010,00	1.420.000,00	1.562.000,00	1.718.200,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	257.400,00	233.560,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	257.400,00	233.560,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	257.400,00	233.560,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	257.400,00	233.560,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS	2.611.737,62	1.041.869,73	1.970.010,00	1.420.000,00	1.562.000,00	1.718.200,00
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.611.737,62	1.041.869,73	1.970.010,00	1.420.000,00	1.562.000,00	1.718.200,00
2.2.2.1.01.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	2.611.737,62	1.041.869,73	1.970.010,00	1.420.000,00	1.562.000,00	1.718.200,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	2.611.737,62	1.041.869,73	1.970.010,00	1.420.000,00	1.562.000,00	1.718.200,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.580.243,10	16.475.707,44	5.008.565,00	20.147.373,00	22.162.110,30	24.378.321,33
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.543.519,83	2.064.265,44	1.869.000,00	5.891.598,00	6.480.757,80	7.128.833,58
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.543.519,83	820.000,01	1.869.000,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	200.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	200.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
2.4.1.4.51.0.1.02.00.00	TERMO DE COMPROMISSO N°961056/FNDE - CONSTRUÇÃO DA CRECHE E ESCOLA INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00	1.650.000,00	1.815.000,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.343.519,83	820.000,01	1.869.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.343.519,83	820.000,01	1.869.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.03.00.00	CONVÊNIO - FEIRA MUNICIPAL	1.343.519,83	0,00	1.009.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.99.0.1.04.00.00	CONVÊNIO FUNASA - ESGOTO SANITÁRIO	0,00	820.000,01	860.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.100.000,00	0,00	4.391.598,00	4.830.757,80	5.313.833,58
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	1.100.000,00	0,00	4.391.598,00	4.830.757,80	5.313.833,58
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	1.100.000,00	0,00	4.391.598,00	4.830.757,80	5.313.833,58
2.4.1.9.99.0.1.01.00.00	EMENDA PARLAMENTAR - CARLOS BEZERRA	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.99.0.1.02.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM NA RUA XINGU	0,00	100.000,00	0,00	2.000.210,00	2.200.231,00	2.420.254,10
2.4.1.9.99.0.1.03.00.00	REQUALIFICAÇÃO URBANA DA AVENIDA JÚLIO CAMPOS EM ÁGUA BOA-MT	0,00	0,00	0,00	2.391.388,00	2.630.526,80	2.893.579,48
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	17.036.723,27	14.411.442,00	3.139.565,00	14.255.775,00	15.681.352,50	17.249.487,75
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DOS ESTADOS E DF	1.200.000,00	3.651.128,97	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	1.200.000,00	3.651.128,97	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	1.200.000,00	3.651.128,97	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.01.00.00	APARELHO TOMOGRAFIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00	COFINANCIAMENTO HOSPITAL REGIONAL	200.000,00	3.651.128,97	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	15.236.723,27	10.760.313,03	3.139.565,00	14.255.775,00	15.681.352,50	17.249.487,75
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1.348.716,25	467.327,66	2.539.565,00	4.805.775,00	5.286.352,50	5.814.987,75
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.348.716,25	467.327,66	2.539.565,00	4.805.775,00	5.286.352,50	5.814.987,75

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 13



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

AV. PLANALTO, N° 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

**RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA**  
**PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2022	2023	2024	2025	2026	2027
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONVENIO SEDUC - 9 DE JULHO	471.834,38	0,00	2.209.265,00	943.670,00	1.038.037,00	1.141.840,70
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	CONVENIO SEDUC - ESCOLA JARAGUA	328.547,33	0,00	0,00	660.325,00	726.357,50	798.993,25
2.4.2.2.51.0.1.03.00.00	CONVENIO SEDUC - ANTONIO GROHS	548.334,54	0,00	0,00	916.000,00	1.007.600,00	1.108.360,00
2.4.2.2.51.0.1.04.00.00	CONVÊNIO - QUADRA ESCOLA JACY	0,00	0,00	330.300,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.05.00.00	CONVENIO 0620-2024 - ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	0,00	0,00	0,00	1.247.465,00	1.372.211,50	1.509.432,65
2.4.2.2.51.0.1.06.00.00	CONVENIO 1135-2024 - AGROVILA CENTRAL	0,00	467.327,66	0,00	1.038.315,00	1.142.146,50	1.256.361,15
2.4.2.2.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	3.600.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	3.600.000,00	4.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.01.00.00	CONVÊNIO SINFRA - MICROREVESTIMENTO	3.600.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.54.0.1.02.00.00	CONVÊNIO 2230-2022 - SINFRA - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	10.288.007,02	5.792.985,37	600.000,00	9.450.000,00	10.395.000,00	11.434.500,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	10.288.007,02	0,00	600.000,00	9.450.000,00	10.395.000,00	11.434.500,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00	CONVÊNIO POLITEC N° 2842/2022 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2.347.201,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	CONVENIO SINFRA 0197/2024 - PERIMETRAL DA BR-158	1.091.636,57	0,00	0,00	8.573.525,00	9.430.877,50	10.373.965,25
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00	CONVENIO 1837/2023 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00	CONVENIO 2352-23 ESTACIONAMENTO COOPERCANÁ	6.409.489,36	0,00	0,00	162.000,00	178.200,00	196.020,00
2.4.2.2.99.0.5.00.00.00	CONVÊNIO - CONSTRUÇÃO DA POLITEC	0,00	5.538.985,37	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.51.0.1.02.00.00	EMENDA PARLAMENTAR N°138 EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	ONIBUS C.E.AB	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	9.993.120,78	13.516.985,25	12.265.000,00	18.500.000,00	20.350.000,00	22.385.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	9.993.120,78	13.516.985,25	12.265.000,00	18.500.000,00	20.350.000,00	22.385.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.993.120,78	13.516.985,25	12.265.000,00	18.500.000,00	20.350.000,00	22.385.000,00
7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	9.993.120,78	13.516.985,25	12.265.000,00	18.500.000,00	20.350.000,00	22.385.000,00
7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS	9.979.640,90	13.516.985,25	12.265.000,00	18.500.000,00	20.350.000,00	22.385.000,00
7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS	9.979.640,90	13.516.985,25	12.265.000,00	18.500.000,00	20.350.000,00	22.385.000,00
7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS	9.979.640,90	13.516.985,25	12.265.000,00	18.500.000,00	20.350.000,00	22.385.000,00
7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO	8.940.624,40	12.077.712,37	10.950.000,00	16.800.000,00	18.480.000,00	20.328.000,00
7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-LEGISLATIVO	244.970,93	340.642,85	280.000,00	440.000,00	484.000,00	532.400,00
7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO PRINCIPAL-RPPS	18.244,59	26.722,24	30.000,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
7.2.1.5.02.1.1.04.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL-EXECUTIVO - TAXA ADM.	775.800,98	1.071.907,79	1.005.000,00	1.200.000,00	1.320.000,00	1.452.000,00
7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	13.479,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARReceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 14



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

AV. PLANALTO, Nº 410, CENTRO, AGUA BOA - MATO GROSSO

Sexta-feira, 3 de Janeiro de 2025

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA  
PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA 2024	PREVISTA		
		2022	2023		2025	2026	2027
7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - INTRA OFSS	13.479,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	13.479,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		231.423,440,82	281.910,268,81	295,360,000,00	335,241,920,00	368,766,112,00	405,642,723,20

ARRreceita\_Categoria\_Economica\_LDO

Página: 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 006/2025

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores:

**Nome: (01) ADILSON JOSE GOMES**

**Cargo Efetivo: (225) Motorista**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Período Aquisitivo: 01/08/2002 à 31/07/2007.**

**Período de Concessão: 02/01/2025 à 01/04/2025.**

**Nome: (1150) ILZINETE MARTINS DE OLIVEIRA**

**Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Agricultura.

**Período Aquisitivo: 05/07/2010 à 04/07/2015.**

**Período de Concessão: 02/01/2025 à 01/04/2025.**

**Nome: (1187) MARCIA DE SOUZA GONCALVES**

**Cargo Efetivo: (222) Zeladora**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo: 10/09/2016 à 09/09/2021.**

**Período de Concessão: 02/01/2025 à 01/04/2025.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apicás-MT, 03 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 001/2025.

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **FABIO GERMANO**, portador da cédula de identidade nº \*\*\*\*463-\* SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.851-\*\*, cargo Efetivo de Professor, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Secretaria Municipal de Finanças com as seguintes

atribuições: Administração das dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias; planejamento operacional e a execução da política econômica, tributária e financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes; assessoramento às unidades do município em assuntos de finanças; gestão da legislação tributária e financeira do município; lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao município; guarda e movimentação de valores; elaboração, execução e acompanhamento do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, observadas as diretrizes fixadas pelo executivo municipal para as rubricas de investimento; A programação de desembolso financeiro; empenho, liquidação e o pagamento das despesas; elaboração de balancetes, demonstrativos e balanços, bem como a publicação dos informativos financeiros determinados pela Constituição Federal; prestação anual de contas e o cumprimento das exigências do controle externo; registros e controles contábeis e análise da conveniência da criação e extinção de fundos especiais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, retroagindo seus efeitos legais na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 010/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica Nomeado o Sr. **MARCOS BALBINO MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.021-\*\*, no cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO II**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 03 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 005/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias Regulamentares no mês de Janeiro de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

Mat.	Nome do (a) Servidor (a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
1955	ANA PAULA ALVES PEREIRA	03/05/2023 à 02/05/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
1778	ANA PAULA DOS SANTOS	17/05/2023 à 16/05/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
1451	CLOVIS GUERART	20/08/2022 à 19/08/2023	02/01/2025 à 31/01/2025
606	DEUSIMAR DA C. BENTES DIFENTHAELER	14/08/2023 à 13/08/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
697	DIANA PAULA DA SILVA	13/08/2018 à 12/08/2019	02/01/2025 à 31/01/2025
1406	DOMINGOS CARDOSO GOMES	01/03/2022 à 28/02/2023	02/01/2025 à 31/01/2025
2196	EDNALVA LOPES DE SOUZA	02/01/2023 à 01/01/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
23	FLORINDO GONCALVES SAMPAIO	02/01/2023 à 01/01/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
1328	FRANCIANE MACEDO DE AMORIM	14/06/2021 à 13/06/2022	02/01/2025 à 31/01/2025
66	LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	16/01/2023 à 15/01/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
863	MARIA DE JESUS LIMA BRITO SIMPLICIO	11/02/2019 à 10/02/2020	02/01/2025 à 31/01/2025
2321	MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES BARROS	02/01/2024 à 01/01/2025	03/01/2025 à 01/02/2025
189	MARLENE PEREIRA CARDOSO	13/02/2021 à 12/02/2022	02/01/2025 à 31/01/2025
1443	PEDRO RAMOS DA LUZ	01/07/2023 à 30/06/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
1221	PRISCILA DE OLIVEIRA COMBINATO	04/03/2019 à 03/03/2020	02/01/2025 à 31/01/2025
232	ROGERIO SANTOS ARAUJO	01/10/2023 à 30/09/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
1924	SCHEILA AUREA MACHADO	07/01/2023 à 06/01/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
2147	TALISSON BERNARDO DA CRUZ	23/08/2023 à 22/08/2024	02/01/2025 à 31/01/2025
1783	TIAGO ALVES DA LUZ	06/07/2023 à 05/07/2024	21/12/2024 à 20/01/2025

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se, Cumpra-se.

Apiacás-MT. 03 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 002/2025.**

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **GENIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº \*\*\*380 SJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.761-\*\*, cargo Efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, nomeado no cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para responder pela Secretaria Municipal de Urbanismo com as seguintes atribuições: Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar o sistema municipal de trânsito; coordenar e executar, direta ou indiretamente, serviços de limpeza pública, coleta e destinação final do lixo, de capina, varrição e limpeza das vias e logradouros públicos, mercados e feiras livres; planejar, organizar, dirigir, coordenar e



controlar os programas de iluminação pública; planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas a movimentação e controle de veículos, máquinas e equipamentos de uso geral da Administração; manutenção e controle operacional da frota de máquinas, equipamentos e veículos pesados sob sua responsabilidade; identificação e emplaceamento dos logradouros públicos; exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, retroagindo seus efeitos legais na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 03 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 009/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1°** - Fica Nomeada a Srta. **FERNANDA ALVES DE LIMA CAIO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.841-\*\*, no cargo de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO I**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02/01/2025.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 03 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 008/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1°** - Fica Nomeada a Srta. **MARIZETE ANDRETTA**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.921-\*\*, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 02/01/2025.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 03 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 013/2025.**

**ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UPFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE APIACÁS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - O Valor da UPFM – Unidade Fiscal do Município de Apiacás é fixado na importância de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), em razão da correção monetária considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) acumulado nos últimos 12 meses, nos termos do artigo 357, inciso I, da Lei Complementar nº 143/2017 (Código Tributário Municipal).

**Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2025.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 03 de janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 003/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Retornar a Servidora Srta. **MARLENE PEREIRA CARDOSO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.911-\*\*, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava se Afastada para tratar de Assuntos Particulares.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos na data de 02/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N° 005/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1°** - Exonerar o Sr. **PAULO CESAR MARTINS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.321-\*\*, do cargo de **COORDENADOR I**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 03 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 004/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Exonerar a Srta. **ROSILDA FEITOSA DE CARVALHO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.531-\*\*, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 03 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 007/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Fica Nomeado o Sr. **TIAGO ALVES DA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.331-\*\*, no cargo de **CHEFE DE DIVISÃO II**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 03 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 006/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º** - Exonerar o Sr. **TIAGO ALVES DA LUZ**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.331-\*\*, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 03 de Janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 004/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder prorrogação de Licença para tratar de assuntos particulares ao Servidor **JOSÉ CARLOS DIEFENTHAELER**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.\*\*\*.421-\*\*, ocupante do Cargo Efetivo de **Motorista** até 01/01/2027.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos na data de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 03 de Janeiro de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**CAMARA MUNICIPAL/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA 007/2025**

**Portaria Nº 007/2025 de 02 de Janeiro de 2025**

Retifica-se a publicação da Portaria nº 007/2025, realizada no Diário Oficial da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM em 03 de Janeiro de 2025, nos seguintes termos:

**1.Onde se Lê:**

Artigo 1º – **Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/ MT, Vilceles Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora Khauara Barbosa**

da Silva, sem abono pecuniário, com efeitos a partir do dia **03/01/2025** à **03/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025.

## 2. Lê-se:

**Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Vilceles Gonçalves**, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias à servidora Khauara Barbosa da Silva**, sem abono pecuniário, com efeitos a partir do dia **03/01/2025** e **com retorno das atividades dia 02/02/2025**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2024 a 01/01/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ou afiação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 03 de Janeiro de 2025.

**Vilceles Gonçalves**

Presidente

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 0300/2024.

Regulamenta a Lei nº 1.515/2024, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação, para aquisição de Ônibus Escolar, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor **Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam suplementadas as rubricas de receita orçamentária 4.1.3.2.1.01.0.1.01.00.00 – Remuneração de Depósitos Bancários - Principal R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e 4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00 – Transferências de Recursos do Fundeb R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

**Fonte de Recursos:** 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 2º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal nº 1.434/2023, incluído na **LDO/2024**, aprovada pela Lei nº 1.420/2023, no valor de R\$ 383.000,00 (trezentos e oitenta e três mil reais), conforme dispõe o artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei 4.320/64, na seguinte funcional programática: 04.004.12.361.0011.1.100.4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais permanentes – ônibus escolar

**Meta Física:** Aquisição de 01 ônibus Escolar

**Meta Financeira:** Valor do bem a adquirir R\$ 651.000,00

**Fonte de Recursos:** 1.540.0000 – Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 26 de novembro de 2024

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

#### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2024

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2024**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº. 135/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 034/2024**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A DUPLA “JONATHAN E ADAM”**, no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), pertencente à empresa **RASGANDO O CEU PRODUCOES LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ Nº 49.218.376/0001-66**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 27 de dezembro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2024**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº. 136/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2024**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO NACIONAL COM A DUPLA “JOAO NETO E FREDERICO”**, no valor de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais), pertencente à empresa **TA COMBINADO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 45.484.775/0001-18**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 27 de dezembro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2024

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2024**

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenápolis, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo Nº. 137/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº. 036/2024**, com respaldo nos termos do Art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto **SHOW ARTISTICO REGIONAL COM A BANDA “ALTO ASTRAL”**, no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), pertencente à empresa **JOAO CRISTINO DE FRANCA E NARA REGINA MACIEL FRANCA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 08.222.593/0001-42**, conforme especificações discriminadas no Edital, nos termos das razões e justificativas apresentadas pela Agente de Contratação e equipe de apoio e do respectivo Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, sobretudo, por ter sido atendida a legislação pertinente.

Expeça-se e publique-se o competente Edital para os fins legais e regulamentares, para indicar a empresa disponível e interessada à contratação.

Arenápolis/MT, 27 de dezembro de 2024.

**EDERSON FIGUEIREDO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.125/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 194/2024/DAE;

RESOLVE:

**NOMEAR**, o Sr. **WELLINGTON DIEGO FERREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 21543\*\*\* SSP/MT e inscrito no CPF nº. \*\*\*.423.28\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, **para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de Supervisor Operacional - SUOP, Nível DAS-03, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura/DAE**, a partir do dia 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.119/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.126/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 573/2024/SEMAD;

RESOLVE:

**NOMEAR**, a Sra. **ELEN CRISTINA SOARES MACEDO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 29.338.8\*\*\*SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.406.46\*\*\*, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior SUPERVISÃO DE HABITAÇÃO – SUHAB, DAS - 06, **lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade**, a partir do dia 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.126/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.127/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 571/2024/SEMAD;

RESOLVE:

**NOMEAR**, a Sra. **SAIONARA RODRIGUES DE ANDRADE GUEDES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1009\*\*\* SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº \*\*\*279.82\*\*\*, para exercer Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretário Adjunto de Recursos Humanos – SARH**, nível **DAS-02, lotado na Secretaria Municipal de Administração**, a partir do dia 02/01/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DJORGENES SCHIMAINSKI DE MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **18.127/2025** de nomeação referente ao mês 01/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 02 dias de janeiro de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 18.118/2024**

A prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as férias da Servidor **Fernando Vieira Barbosa**.

RESOLVE:

**Art. 1º CONVOCAR**, a Sra. **Maria Luiza Gomes Alves**, matrícula **3788**, para substituir o **Sr. Fernando Vieira Barbosa**, matrícula **864/3914**, na Comissão de Procedimentos Disciplinares, abrangendo Sindicância, Pro-



cesso Administrativo Disciplinar e Tomada de Contas Especial, pelo período 02/01/2025 até 01/02/2025.

**Art. 2º** Fica estabelecido que a Sra. Fabiana Gomes de Oliveira, matrícula 4881, exercerá a função de **presidente**, enquanto a Sra. Maria Luiza Gomes Alves atuará como **secretária**.

**Art. 3º** Ao término das férias do titular **Fernanda Vieira Barbosa**, a Sra. **Fabiana Gomes de Oliveira** retornará à sua função de **origem**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 dias de dezembro de 2.024.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES**

Secretária Municipal de Administração Designada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.329, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

“Altera a Lei Ordinária n.º 3.141, de 17 de março de 2023, que “Dispõe sobre a apresentação de artistas locais na abertura de shows musicais nacionais e internacionais realizados no município de Cáceres e dá outras providências”, para incluir o § 5º ao art. 1º da referida legislação.”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Acrescenta-se o § 5º no art. 1º da Lei Ordinária n.º 3.141, de 17 de março de 2023, o qual passará a vigorar nestes termos:

“**Art. 1º** (...)

(...)

**§ 5º** Os artistas locais, em eventos privados realizados no Município de Cáceres – MT, deverão ser contratados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes da data prevista para o evento, salvo motivo justificado, e, nos eventos públicos o prazo será o estabelecido no Edital de Chamamento Público, realizado pelo Poder Executivo Municipal.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 20 de dezembro de 2024.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 005 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Memorando nº. 026 de 02 de janeiro de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **DORACI GONÇALVES ROCHA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica na EM Vitória Régia, da Se-

cretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.336, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

“**Institui a Galeria de Ex-Vice-Prefeitos do Município de Cáceres e dá outras providências.**”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO:** no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Galeria de Ex-Vice-Prefeitos do Município de Cáceres/MT, com o objetivo de homenagear e preservar a memória daqueles que exerceram o cargo de Vice-Prefeito do Município de Cáceres.

**Art. 2º** A Galeria de Ex-Vice-Prefeitos será instalada na sede da Prefeitura Municipal de Cáceres, em local de destaque e de fácil acesso ao público.

**Art. 3º** A Galeria consistirá na exposição de fotografias, acompanhadas de placas indicativas contendo o nome completo e o período de mandato.

**Art. 4º** O Prefeito Municipal indicará a Secretaria Municipal que ficará responsável pela organização, manutenção e atualização das informações da Galeria de Ex-vice Prefeitos.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos Vice-prefeitos e, se, já forem falecidos, por seus familiares, não havendo nenhum ônus para o Município de Cáceres/MT.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres-MT, 02 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 018 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

“Regulamenta a cobrança da Taxa de licença para localização e Taxa de Fiscalização e Funcionamento para Emissão do Alvará do **exercício de 2025**, de acordo com o que trata a Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 13, 14 e 15 do Código Tributário Municipal,

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 101, de 02 de janeiro de 2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o artigo 170 e 171, da Lei Complementar nº 148, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a cobrança de taxas pelo exercício do poder de polícia e expedição do respectivo alvará para o **exercício de 2025**.



**Art. 2º** As Taxas de Licença são as relacionadas no Código Tributário Municipal e tem como fato gerador e exercício de Poder de Polícia do Município, na outorga de permissão para o exercício de atividade ou para a prática de atos dependentes por sua natureza de prévia autorização pelas autoridades municipais.

**Parágrafo único.** Para os efeitos deste regulamento, considera-se o exercício regular do poder de polícia a atividade da Administração Pública, que limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente a segurança, à higiene, a ordem, aos costumes, a tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.

**Art. 3º** O Alvará de Localização e Funcionamento, será concedido pela Fazenda Municipal mediante pagamento das seguintes taxas:

I - Taxa de Licença para Localização;

II - Taxa de Fiscalização do Funcionamento.

**Art. 4º** O pagamento da Taxa de Fiscalização do Funcionamento será efetuado em cota única com vencimento **até 28 de fevereiro de 2025**, ou em até 10 (dez) parcelas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UFIC.

§ 1º Na hipótese de parcelamento as cotas serão iguais e sucessivas, sendo a primeira com vencimento **até 28 de fevereiro de 2025**, e assim sucessivamente.

§ 2º No caso de parcelamento, a emissão de Alvará será liberada somente após o pagamento da primeira parcela.

§ 3º Ocorrendo inadimplência o Alvará fica sujeito às penalidades constantes no Código Tributário Municipal-CTM.

**Art.5º** O recolhimento das Taxas após os prazos estabelecidos sujeita o contribuinte as penalidades e comunicações legais, bem como aos acréscimos relativos multa, juros e correção monetária e demais encargos previstos na forma de Lei Complementar n° 148, de 26 de dezembro de 2019 e suas atualizações.

**Art. 6º** A Taxa de Fiscalização do Funcionamento Regular da Atividade Licenciada será cobrada no licenciamento inicial e será renovada:

I- Anualmente.

II- Sempre que houver alteração da área do imóvel utilizado, modificação do endereço, de atividade econômica licenciada ou da razão social da pessoa licenciada.

**Art. 7º** No Requerimento da Taxa de Fiscalização do funcionamento Regular da Atividade Licenciada devem constar obrigatoriamente:

I - Nome do Representante legal,

II - Nome do(s) Sócio(s);

III- Razão Social

IV- Atividade Principal;

V - Nome Fantasia;

VI- CNPJ;

VII- Inscrição Municipal;

VIII - E-Mail;

IX- Telefone;

X- Endereço completo do Estabelecimento;

XI - Ponto de Referência.

**Art. 8º** A vigência do Alvará será anual, e sua renovação se dará no dia 01 de janeiro de cada exercício.

**Art. 9º** O requerimento de isenção da Taxa de Fiscalização e Funcionamento referente ao exercício de 2025, deverá ser realizado, impreterivel-

mente, até o **dia 21 de fevereiro de 2025**, acompanhado dos documentos que comprovem o preenchimento das condições para fazer jus a isenção.

**Art. 10** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**GUSTAVO CALÁBRIA RONDON**

Secretário Municipal de Fazenda

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 017 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Memorando nº 43.496, de 27 de dezembro de 2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **WILSON MARTINS DE SOUZA JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de **Diretor Técnico das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia **02 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº. 006 DE 02 DE JANEIRO DE 2025**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo sob Memorando nº. 026 de 02 de janeiro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora **APARECIDA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica na EM Vitória Régia, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de janeiro de 2025.

**ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**

Prefeita Municipal de Cáceres

**FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**

Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS****PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **ELIZANA BORGES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO DE RECURSOS HUMANOS**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 4536 DE 03 JANEIRO DE 2025**

*Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor a Equipe de Licitação do Município de Campinópolis – MT e dá outras Providências.*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização e fortalecimento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** a importância da transparência, da eficiência e do respeito aos princípios da Administração Pública nos procedimentos licitatórios;

**RESOLVER:**

**Arte. 1º** Ficam nomeados os seguintes novos membros para compor a Comissão de Licitação:

- i. **Ivone dos Santos Cardoso**- Agente de Contratação;
- ii. **Ricardo Macally Veloso Silva**- Apoio Administrativo;
- iii. **Kaliu Inácio da Costa**- Apoio Administrativo;
- iv. **Gilberto Francisco Ribeiro de Paula**- Apoio Administrativo;
- v. **Roniela Pilz** – Gestor de Contratos;

**Art. 2º** A equipe de Licitação será responsável por planejar, coordenar e acompanhar os processos licitatórios da Prefeitura Municipal, assegurando a aplicação dos princípios que regem a Administração Pública e observando as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GABI protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear o senhor **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA**, para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO  
001/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 DO CONCURSO PÚBLICO  
001/2024**

“Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2024 - para o cargo de enfermeiro.”

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, VIII, da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** o encerramento do Concurso Público nº 001/2024;

**Considerando** a Homologação do Concurso Público nº 001/2024 (Decreto nº 4462/2024); **Considerando** que o provimento das funções da Administração Pública Municipal são prerrogativas do Poder Executivo conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o Ofício nº 001/2025 - SMS – GAB de 02 de janeiro de 2025 e Ofício nº 001/2025-SMI de 03 de janeiro de 2025;

**RESOLVE**

1. **CONVOCAR** o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024, elencado no Anexo I deste Edital, para apresentação das documentações constante do item 2 deste Edital e realização da respectiva nomeação e posse.

2. O candidato convocado por meio deste Edital deverão apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal até às 17:00h do dia 03/02/2025, em 02(duas) vias, as seguintes documentações, cópias autenticadas:

- a. CPF, RG, Título de Eleitor;
- b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- d. Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar) para o cargo em que foi aprovado;

- e. Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- f. Cópia do contrato de abertura de conta ou cópia do cartão (conta corrente – Banco do Brasil) g. Comprovante de quitação eleitoral (fotocopia autenticada e/ou certidão de quitação/ TSE).
- h. foto 3x4 colorida e recente;
- i. Declaração de bens (modelo em anexo).
- j. Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo em anexo).
- k. Exame Admissional/Atestado Médico (original) - por laudo pericial do médico do município (item 2.1).
- l. Atestado de aptidão mental do candidatos expedido por Psicólogo e/ou Psiquiatra (original);
- m. Relação de exames médicos a serem realizados constam no Anexo II deste Edital;
- n. Cópia da primeira parte da Carteira de Trabalho (número e série) e segunda parte (emissão da carteira);
- o. Cartão PIS/PASEP ;
- p. Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
- q. Declaração ou Comprovante de endereço;
- r. Para os Cargos de Apoio Administrativo Educacional-Transporte Escolar e Motoristas - deverão apresentar cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação – CNH – de acordo com a categoria exigida (“D” ou “E” ) e exame Toxicológico.
- s. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- t. Carteira de Registro junto ao Conselho / Órgão ao qual está ligado em decorrência do cargo; 2.1.O atestado admissional constante da alínea “k” será expedido por Médico do Município nomeado para esse fim.
- 2.1.1. Após a realização dos exames constantes do Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024, o candidato deverá agendar perícia médica para apresentação dos resultados.
- a) Após a apresentação dos resultados dos exames, estando conforme, o Médico Perito expedirá atestado admissional.
- 2.1.2. Os resultado dos exames/laudos, deverão, obrigatoriamente, serem grafados as seguintes informações:
- a) O nome do candidato;
- b) O número do CPF e /ou o número do RG e/ou a data de nascimento do candidato.
- 2.1.3. O candidato agendará a perícia referenciada no item anterior, de segunda a sexta – feira, das 13:00h as 17:00h, pelo telefone (66)3437-1992.
- 2.1.4. Cada candidato terá direito apenas a um agendamento, salvo se exames complementares forem solicitados pelo Médico Perito.
3. Além das exigências previstas neste edital, o candidato convocado deverá preencher todos os requisitos contidos no edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e suas alterações.
4. Após o cumprimento de todas as exigências dispostas neste Edital e demais Editais que regulamentaram o Concurso Público nº 001/2024, por parte do candidato, o mesmo deverá realizar a entrega dos documentos junto à Diretoria de Recursos Humanos, a qual atestar o recebimento dos mesmos para fins de apresentação junto à respectiva Secretaria Municipal ao qual está lotado.
5. A inobservância aos prazos e condições estabelecidos neste Edital implicará na eliminação do candidato ora convocado.
6. Integra o presente Edital, o Anexo I – Relação de candidatos convocados, Anexo II – Relação de exames médicos a serem realizados, Anexo III - Modelo de declaração de bens; Anexo IV - Modelo de Declaração de acúmulo ou não de Cargo, Emprego ou Função pública.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de janeiro de 2025.

### JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Cargo: 32 – Enfermeiro	
NOME Data Nasc.	
01	ELON MARTINS VALADÃO 03/11/1985

### JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

### ANEXO II EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Exames por área de cargo	Exames
Para todos os cargos	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna;
Profissionais da Saúde	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Hepatite B; HIV; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada;
Motorista de Máquinas Pesadas	Hemograma; Glicemia; Colesterol Total; Tipagem Sanguínea; Creatinina; VDRL; TGP; Audiometria; Exame Urina (EAS); Avaliação Postural Fisioterapeuta; Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna; Eletrocardiograma com laudo; Carteira de vacinação atualizada.

### JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

### ANEXO III EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO 01/2024 DECLARAÇÃO DE BENS

Eu \_\_\_\_\_, brasileira, solteiro (a)/casado(a) inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/MT, e no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso, DECLARO possuir os bens abaixo elencados.

ORD	QUANT	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Por ser a expressão da verdade, firmo presente para que surta seus efeitos legais.

Campinápolis-MT, .....de..... de 2025.

Declarante

### JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

### ANEXO IV EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu \_\_\_\_\_, brasileira, solteiro (a)/casado(a), inscrito no RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP, e no CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2024 e orientações do Tribunal de Contas de Mato Grosso para fins de nomeação e posse, DECLARO não ser ocupante de cargo ou Função Pública ilicitamente acumuláveis.

Por ser a expressão da verdade, assino abaixo, dando fé e validade.

Campinápolis-MT, ..... de ..... de 2025.

Declarante

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **DAHIANE MOURA GOMES SANTANA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **DAHIANE MOURA GOMES SANTANA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador da Procuradoria Municipal**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **IVONE DOS SANTOS CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **IVONE DOS SANTOS CARDOSO** para exercer o cargo em Comissão de **Agente de Contratação**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **TALITA DIAS ARAÚJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **TALITA DIAS DE ARAÚJO** para exercer o cargo em Comissão de **Supervisor de Protocolo e Recepção**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **WALLACE RIBEIRO BRAGA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GABI protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear o senhor **WALLACE RIBEIRO BRAGA**, para exercer o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Assuntos Administrativos**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Assuntos Administrativos**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **SIMONE SOUZA PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **SIMONE SOUZA PEREIRA** para exercer o cargo em Comissão de **GESTOR DO CRAS- SMAS** lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 037 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GABI protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear o senhor **JOSÉ APARECIDO TEIXEIRA** para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO**, lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ARMANDA GUEDES PARREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **ARMANDA GUEDES PARREIRA** para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS**, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 038 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **DANYELLE ALVES SANATANAE** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **DANYELLE ALVES SANATANAE** para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR** lotada junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **EUQUENIA PEREIRA DE QUEIROZ** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **EUQUENIA PEREIRA DE QUEIROZ** para exercer o cargo em Comissão de **Gerente De Compras**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**



I – Nomear a senhora **RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA** para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, lotada junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **MICHELI DAIANA DURANTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

#### **RESOLVE**

I – Nomear a senhora **MICHELI DAIANA DURANTE** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador De Compras E Almoxarifado**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **RAFAEL GOMES VIEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GABI protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

#### **RESOLVE**

I – Nomear o senhor **RAFAEL GOMES VIEIRA** para exercer o cargo em Comissão de **GERENTE OPERACIONAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**, lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

#### **RESOLVE**

I – Nomear o senhor **RICARDO MACELLY VELOSO SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **COORDENADOR DE NORMAS, LEGISLAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FUNDEB**, lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 039 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **DAIANNA ALVES PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

#### **RESOLVE**

I – Nomear a senhora **DAIANNA ALVES PEREIRA** para exercer o cargo em Comissão de **Gestor De Identificação E Alistamento Militar – Interina**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

#### **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

#### **PUBLICAÇÕES RH SEMED PORTARIA DE Nº 014 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ROBERTO PAINS DE LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GABI protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear o senhor **ROBERTO PAINS DE LIMA** para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE VISTORIAS DO DETRAN**, lotado junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

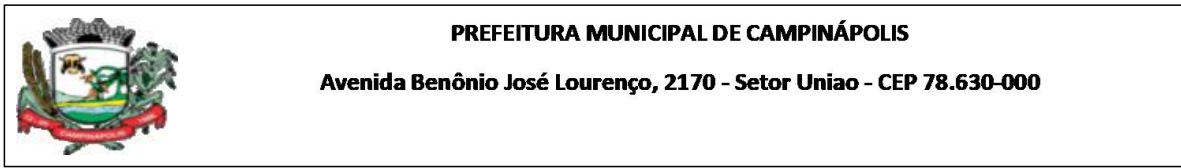
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO N° 4469/2024 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**  
**Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000**

**DECRETO N° 4469/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1408/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.540.292,25 (dois milhões quinhentos e quarenta mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO</b>		
<b>Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 47	06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000	480.656,44
		<b>Sub-Total: 480.656,44</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO</b>		
<b>Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 57	06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.500.0000000	376.240,00
Cód. red.: 57	06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.540.0000000	778.081,34
Cód. red.: 57	06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.2.550.0000000	600.000,00
		<b>Sub-Total: 1.754.321,34</b>
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 90	08.002.08.241.0014.1130.3.3.90.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 92	08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000	149,64
		<b>Sub-Total: 249,64</b>
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>		
<b>Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 112	09.001.15.452.0008.2094.3.3.90.1.500.0000000	304.364,83
		<b>Sub-Total: 304.364,83</b>
<b>Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>		
<b>Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 118	10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	700,00
		<b>Sub-Total: 700,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado: 2.540.292,25</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>		
<b>Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 108	09.001.15.452.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000	44.376,43
		<b>Sub-Total: 44.376,43</b>
<b>Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS</b>		
<b>Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 113	09.002.15.451.0008.1049.4.4.90.1.500.0000000	256.938,04

Data: 03/01/2025 13:04:52

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/01/2025 13:04:52

ÁGILIBIue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**  
**Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000**

		<b>Sub-Total:</b>	<b>256.938,04</b>
<b>Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	120	10.001.26.782.0009.1062.4.4.90.1.700.0000000	2.238.977,78
		<b>Sub-Total:</b>	<b>2.238.977,78</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>2.540.292,25</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, Gabinete do Prefeito.

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de outubro de 2024

JOSE BUENO VILELA  
 CPF: 468.583.931-53  
 Prefeito(a)

Data: 03/01/2025 13:04:52

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/01/2025 13:04:52

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**  
**PORTARIA DE Nº 043 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **HAMILTON SIMÕES DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear o senhor **HAMILTON SIMÕES DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador dos Serviços de Infraestrutura**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 042 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **PAULO RIBEIRO DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear o senhor **PAULO RIBEIRO DA SILVA** para exercer o cargo em Comissão de **Gestor Municipal de Convênios**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RH  
PORTARIA DE Nº. 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE REMANEJAMENTO DO SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 001/2025/SMS-GAB/ de 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Remanejamento dos servidores relacionados na tabela a baixo

Nº	MAT	SERVIDOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
01	3326	ADELAIDE SANTOS SILVA	PSF 1	HOSPITAL
02	5430	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	HOSPITAL	CAPS
03	3492	MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI	CAPS	PSF2
04	3577	MAYSA KELE DA SILVA	LABORATORIO	HOSPITAL
05	3927	RUBIA OLIVEIRA DOS SANTOS	CAPS	LABORATORIO

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinópolis - MT, 02 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal



**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 4472/2024 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**  
**Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000**

**DECRETO Nº 4472/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor: JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1408/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 88.100,10 (oitenta e oito mil cem reais e dez centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS**

Superávit financeiro			
Cód. red.:	32	05.001.04.123.0001.2010.3.3.90.2.707.0000000	19.959,40
Cód. red.:	32	05.001.04.123.0001.2010.3.3.90.2.711.0000802	68.140,70
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>88.100,10</b>
			<b>Total Parcial Suplementado:</b>
			<b>88.100,10</b>

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de outubro de 2024

JOSE BUENO VILELA  
CPF: 468.583.931-53  
Prefeito(a)

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 040 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHORA **HEITOR REZENDE SOARES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear a senhora **HEITOR REZENDE SOARES** para exercer o cargo em Comissão de **Diretor de Patrimônio**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## CONTABILIDADE

## DECRETO Nº 4471/2024 - SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, ATRAVÉS DE REALOCAÇÃO DE VALORES ENTRE FONTES DE RECURSOS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
**Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000**  
**CNPJ 00.965.152/0001-29**

## DECRETO Nº 4471/2024

**SÚMULA: "Dispõe sobre a realização de remanejamento orçamentário, através de realocação de valores entre fontes de recursos de dotação orçamentária".**

O O Senhor: JOSE BUENO VILELAI, Prefeito Municipal de CAMPINÓPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1408/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Considerando a necessidade de realocação de recursos orçamentários, com vistas variações do recebimento dos recursos e suas destinações;

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento em vigor, de Fonte/Detalhamento de Recurso específica, em consonância com os Comunicados APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que as realocações de saldos entre fontes de recursos não alteram os saldos das respectivas dotações orçamentárias, mas apenas alterações de valores entre as fontes a elas vinculadas;

Art. 1º - Fica Autorizado o efetivo remanejamento orçamentário no valor de R\$ 108.946,58 (cento e oito mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) entre fontes de recursos da mesma dotação orçamentária nas seguintes Dotações e Fontes/Detalhamentos de Recursos:

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	47	06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000	93.248,79
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>93.248,79</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	74	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	9.539,69
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>9.539,69</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	97	08.002.08.244.0014.2077.3.3.90.1.660.0000000	6.158,10
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>6.158,10</b>

**Total Parcial Suplementado: 108.946,58**

Art. 2º - Para efetivação através de Realocação de Valores entre Fontes de Recursos, a que se refere o artigo anterior, serão reduzidos os créditos nas seguintes Dotações e Fontes de Recursos:

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	47	06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000	93.248,79
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>93.248,79</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	74	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.0000000	8.864,69
Cód. red.:	74	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	675,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>9.539,69</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	97	08.002.08.244.0014.2077.3.3.90.1.500.0000000	6.158,10
------------	----	--	----------

Data: 03/01/2025 13:24:21

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/01/2025 13:24:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS**  
**Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000**  
**CNPJ 00.965.152/0001-29**

---

**Sub-Total: 6.158,10**

**Total Parcial Reduzido: 108.946,58**

Art. 3º - Este termo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CAMPINÓPOLIS - MT, 1 de outubro de 2024

---

JOSE BUENO VILELA  
CPF: 468.583.931-53  
Prefeito(a)

---

Data: 03/01/2025 13:24:21

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/01/2025 13:24:21

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 4474/2024 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**  
**Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000**

**DECRETO Nº 4474/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1430/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.106.426,99 (um milhão cento e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	43	06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	143.563,02
Cód. red.:	46	06.002.12.365.0012.2069.3.1.91.1.540.0000000	2.187,40
<b>Sub-Total:</b>			<b>145.750,42</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	66	07.001.10.301.0010.2044.3.1.90.1.500.1002000	40.997,80
Cód. red.:	66	07.001.10.301.0010.2044.3.1.90.1.604.0000000	100.011,09
Cód. red.:	67	07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	39.963,25
Cód. red.:	72	07.001.10.302.0011.2046.3.1.90.1.500.1002000	658.093,57
Cód. red.:	73	07.001.10.302.0011.2046.3.1.91.1.500.1002000	96.020,30
Cód. red.:	80	07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.500.1002000	1.038,29
<b>Sub-Total:</b>			<b>936.124,30</b>

**Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	87	08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	5.594,82
<b>Sub-Total:</b>			<b>5.594,82</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	107	09.001.15.452.0001.2016.3.1.91.1.500.0000000	9.225,63
<b>Sub-Total:</b>			<b>9.225,63</b>

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	117	10.001.26.782.0001.2020.3.1.91.1.500.0000000	1.388,72
<b>Sub-Total:</b>			<b>1.388,72</b>

**Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	149	17.001.18.541.0001.2113.3.1.90.1.500.0000000	7.334,18
Cód. red.:	150	17.001.18.541.0001.2113.3.1.91.1.500.0000000	1.008,92
<b>Sub-Total:</b>			<b>8.343,10</b>

**Total Parcial Suplementado: 1.106.426,99**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

Data: 03/01/2025 13:36:28

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/01/2025 13:36:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**  
**Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	108	09.001.15.452.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000	600.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>600.000,00</b>

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	118	10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	418.186,52
Cód. red.:	120	10.001.26.782.0009.1062.4.4.90.1.500.0000000	88.240,47
<b>Sub-Total:</b>			<b>506.426,99</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>			<b>1.106.426,99</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, Gabinete do Prefeito.

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de outubro de 2024

JOSE BUENO VILELA  
 CPF: 468.583.931-53  
 Prefeito(a)

Data: 03/01/2025 13:36:28

Data da emissão: 03/01/2025 13:36:28

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

Página: 2 de 2

**CONTABILIDADE**  
**DECRETO Nº 4473/2024 - SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**  
**Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000**

**DECRETO Nº 4473/2024**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**  
**NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOSE BUENO VILELA, Prefeito Municipal de CAMPINÁPOLIS, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1430/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**DECRETA**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 806.756,74 (oitocentos e seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

**Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	13	03.001.04.122.0001.1005.3.3.90.1.500.0000000	300,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>300,00</b>

**Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC DE FINANÇAS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	30	05.001.04.123.0001.2008.3.3.90.1.500.0000000	37.830,69
Cód. red.:	33	05.001.04.129.0001.2009.3.3.90.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	35	05.001.28.843.0001.2011.4.6.90.1.500.0000000	14.237,44
<b>Sub-Total:</b>			<b>64.068,13</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	39	06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	41.740,19
<b>Sub-Total:</b>			<b>41.740,19</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	40	06.002.12.361.0012.1097.4.4.90.1.540.0000000	15.633,35
Cód. red.:	47	06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000	8.550,00
Cód. red.:	47	06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000	125.305,20
<b>Sub-Total:</b>			<b>149.488,55</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	50	06.003.12.122.0012.2112.3.3.90.1.550.0000000	192.641,82
Cód. red.:	56	06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.553.0000000	24.000,00
Cód. red.:	56	06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.759.0000000	1.712,70
<b>Sub-Total:</b>			<b>218.354,52</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	74	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	55.081,14
Cód. red.:	74	07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	23.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>78.081,14</b>

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 002 - GABINETE SEC. DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	84	07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	49.582,76
<b>Sub-Total:</b>			<b>49.582,76</b>

Data: 03/01/2025 13:50:57

Página: 1 de 2

Data da emissão: 03/01/2025 13:50:57

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS**

**Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000**

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	112	09.001.15.452.0008.2094.3.3.90.1.500.0000000	202.341,45
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>202.341,45</b>

**Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC. DE CULTURA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	163	20.001.13.392.0015.2081.3.3.90.1.500.0000000	2.800,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>2.800,00</b>

**Total Parcial Suplementado: 806.756,74**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**Unidade: 002 - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	41	06.002.12.361.0012.1105.4.4.90.1.540.0000000	15.633,35
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>15.633,35</b>

**Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO**

**Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	56	06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.500.1001000	128.529,80
Cód. red.:	56	06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.576.0000000	54.217,92
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>182.747,72</b>

**Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	108	09.001.15.452.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000	210.891,45
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>210.891,45</b>

**Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

**Unidade: 001 - GABINETE SEC DE TRANSPORTES**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	118	10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	1.200,00
Cód. red.:	119	10.001.26.782.0009.1061.3.3.90.1.500.0000000	203.158,69
Cód. red.:	120	10.001.26.782.0009.1062.4.4.90.1.500.0000000	66.220,01
Cód. red.:	120	10.001.26.782.0009.1062.4.4.90.1.700.0000000	126.905,52
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>397.484,22</b>

**Total Parcial Reduzido: 806.756,74**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

, Gabinete do Prefeito.

CAMPINÁPOLIS - MT, 1 de outubro de 2024

JOSE BUENO VILELA  
CPF: 468.583.931-53  
Prefeito(a)

Data: 03/01/2025 13:50:57

Página: 2 de 2

Data da emissão: 03/01/2025 13:50:57

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

**PUBLICAÇÕES RH SEMED  
PORTARIA DE Nº 041 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR PAULO CESAR SILVA AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o ofício de nº 001/2025/GAB protocolado na data 02 de janeiro de 2025.

**RESOLVE**

I – Nomear o senhor **PAULO CESAR SILVA AGUIAR** para exercer o cargo em Comissão de **Gestor Administrativo do Departamento de Água e Esgoto**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Administração**, desta Prefeitura Municipal.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpra – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 03 de janeiro de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 069, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **RAFAEL FIORILLIO NETO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO DE GABINETE** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **RAFAEL FIORILLIO NETO**, portador do CPF sob nº 015.\*\*\*.\*\*\* - 70, para o cargo em comissão de **Chefe de Apoio de Gabinete**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 067, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **ALCIONE PEREIRA BOAVENTURA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE CONCILIAÇÃO DO PROCON** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **ALCIONE PEREIRA BOAVENTURA**, portador do CPF sob nº 006.\*\*\*.\*\*\* - 51, para o cargo em comissão de **Diretora de Departamento de Conciliação do Procon**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 051, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA** mat. nº 219 do cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 098, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **JONAS FERREIRA DE ANDRADE** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;

a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **JONAS FERREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF sob nº 018.\*\*\*.\*\*\* - 08, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA** Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 066, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **LEANDRO NERY VARASCHIN** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **LEANDRO NERY VARASCHIN**, portador do CPF sob nº 948.\*\*\*.\*\*\* - 15, para o cargo em comissão de **Coordenador de Administração Sistêmica**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 065, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, O SERVIDOR **LEANDRO NERY VARASCHIN** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor **LEANDRO NERY VARASCHIN** mat. nº 1831 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 064, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **YOBERLAN DA SILVA MARTINS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE E-SOCIAL** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **YOBERLAN DA SILVA MARTINS**, portador do CPF sob nº 336.\*\*\*.\*\*\* - 97, para o cargo em comissão de **Diretor de E-Social**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 074, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **OUVIDOR MUNICIPAL** VINCULADO AO **GOVERNO MUNICIPAL**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,



**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA**, portador do CPF sob nº 103.\*\*\*.\*\*\* - 00, para o cargo em comissão de **OUVIDOR MUNICIPAL**, vinculado ao Governo Municipal;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 073, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **HELTON GUARNIERI** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CONTROLADOR MUNICIPAL** VINCULADO AO **GOVERNO MUNICIPAL**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **HELTON GUARNIERI**, portador do CPF sob nº 011.\*\*\*.\*\*\* - 41, para o cargo em comissão de **CONTROLADOR MUNICIPAL**, vinculado ao Governo Municipal;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 071, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

NOMEIA O SENHOR, **ALESSANDRO ANTUNES ALVES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **ALESSANDRO ANTUNES ALVES**, portador do CPF sob nº 017.\*\*\*.\*\*\* - 02, para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 20 DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

**Remaneja da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Administração o cargo de Diretor do Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa, altera sua nomenclatura e atribuições.**

O **PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejado da Secretaria Municipal de Finanças para a Secretaria Municipal de Administração o cargo de Diretor do Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa, alterando sua nomenclatura para Diretor(a) do Departamento de Patrimônio, com as seguintes atribuições:

- I - realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição;
- II - promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis para efeito de alienação, incorporação, seguro e locação;
- III - manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis do Município;
- IV - providenciar a incorporação de bens patrimoniais doados por terceiros;
- V - realizar verificações sob responsabilidade dos diversos setores quanto a mudança de responsabilidade;
- VI - realizar inspeção e propor a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica;
- VII - realizar o inventário anual dos bens patrimoniais do Município;
- VIII - fazer o levantamento do patrimônio imobiliário do município e providenciar as respectivas escrituras públicas;
- IX - providenciar, junto aos órgãos competentes, o levantamento topográfico e a demarcação de imóveis do município, mantendo o controle dos próprios.;

X - promover a fiscalização constante e direta dos bens patrimoniais, sugerindo providências a serem tomadas com relação a irregularidades encontradas;

XI - executar outras atividades correlatas.

**Art. 2º** O cargo de Diretor(a) do Departamento de Patrimônio passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 3 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 2 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 070, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **DALVA LUCIA ZAMBALDI** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR(A) DE LEGISLAÇÃO E CONTRATOS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **DALVA LUCIA ZAMBALDI**, portador do CPF sob nº 756.\*\*\*-53, para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DE LEGISLAÇÃO E CONTRATOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 11 DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

**Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Coordenador de Conciliação do PROCON, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.**

**O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Coordenador de Conciliação do PROCON, constante da estrutura da Secretaria Municipal de Administração, para Coordenador(a) de Legislação e Contratos, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - coordenar a elaboração de mensagens, projetos de leis, razões de veto, decretos, portarias, contratos, convênios, termos de fomento e outros documentos de ordem legal;

II - proceder à revisão final da redação e da técnica jurídica das propostas de atos administrativos, inclusive retificar incorreções, inadequações de linguagem, imprecisões e lapsos manifestos;

III - avaliar, observadas as atribuições da assessoria jurídica, a constitucionalidade, a legalidade e a compatibilidade das propostas de atos administrativos com o ordenamento jurídico e com a boa técnica redacional;

IV - coordenar medidas relativas ao cumprimento dos prazos de pronunciamento, pareceres e informações do Poder Executivo às solicitações da Câmara Municipal;

V - acompanhar o processo legislativo e os demais atos normativos ou administrativos expedidos pelo Prefeito;

VI - auxiliar o(a) Secretário(a) de Administração na interlocução com a Câmara Municipal, as Secretarias Municipais e os demais órgãos e entidades da administração pública;

VII - supervisionar a elaboração e o controle dos atos a serem subscritos pelo(a) Secretário(a) de Administração;

VIII - elaborar estudos e proceder a diligências quanto à juridicidade de atos, projetos e processos submetidos à apreciação da Secretaria de Administração;

IX - coordenar e supervisionar a publicação oficial dos atos normativos e administrativos expedidos pelo Prefeito e Secretário(a) de Administração, nos casos exigidos, bem como a divulgação das matérias pertinentes ao órgão;

X - supervisionar a atividade de suporte administrativo e operacional ao funcionamento e à manutenção do *website* da Prefeitura relativamente à legislação;

XI - supervisionar as atividades de consolidação e atualização dos atos normativos municipais no *website* da Prefeitura;

XII - promover a organização e a manutenção do acervo documental pertinente à sua área de atuação;

XIII - monitorar alterações legislativas nacionais e estaduais que tenham ou possam ter repercussão no Município;

XIV - coordenar a formalização de contratos, termos aditivos, convênios e termos de fomento, controlar prazos e proceder ao encaminhamento à assessoria jurídica para correção, oitiva e/ou parecer;

XV - proceder ao envio de cópia de contratos aos órgãos solicitantes;

XVI - proceder ao controle e envio de documentos aos órgãos de controle interno e externo na forma das legislações e deliberações vigentes, no que diz respeito às contratações realizadas pelo Executivo Municipal;

XVII - coordenar a implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XVIII - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

XIX - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

XX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

XXI - encarregar-se de competências correlatas.

**Art. 2º** O cargo de Coordenador(a) de Legislação e Contratos passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 3 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 2 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 068, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **FLAVIA BARBOSA LOURENÇO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **FLAVIA BARBOSA LOURENÇO**, portadora do CPF sob nº 005.\*\*\*.\*\*\* - 98, para o cargo em comissão de **Chefe Divisão de Apoio Administrativo**, vinculada a Secretaria Municipal de Administração;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 063, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **ALEX BUENO DE FREITAS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ESPORTIVO** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 06 de janeiro de 2025, o senhor, **ALEX BUENO DE FREITAS**, portador do CPF sob nº 004.\*\*\*.\*\*\* - 03, para o cargo em comissão de **Diretor Esportivo**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 023, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **JOYCE VIEIRA ESPINDOLA LOPES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO AO GOVERNO MUNICIPAL.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora **Joyce Vieira Espindola Lopes** mat. nº 6171 do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Apoio Administrativo**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 062, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **JUNIOR CESAR ELIZIARIO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS** VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **JUNIOR CESAR ELIZIARIO**, portador do CPF sob nº 286.\*\*\*.\*\*\* - 77, para o cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 105, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA COELHO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETORA DE SAÚDE BUCAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **NATAGYLA LAUANNA MARIANO DA SILVA COELHO**, portadora do CPF sob nº 936.\*\*\*.\*\*\* - 00, para o cargo em comissão de **DIRETORA DE SAÚDE BUCAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 061, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL**, portadora do CPF sob nº 033.\*\*\*.\*\*\* - 09, para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Administração**, vinculado a Secretaria Municipal de Esportes e LAZER;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 099, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **JENIFER KETILLEN DE JESUS CURADO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **JENIFER KETILLEN DE JESUS CURADO**, portador do CPF sob nº 055.\*\*\*.\*\*\* - 80, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 25 DE 3 DE JANEIRO DE 2025**

**Altera a nomenclatura e atribuições do cargo de Diretor do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

O **PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura do cargo de Diretor do Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais, permanecendo o vínculo com a referida Secretaria, com as seguintes atribuições:

I - planejar e coordenar programas, projetos e atividades que visem o desenvolvimento das oficinas culturais;

II - preservar o patrimônio histórico e artístico do município;

III - dirigir a execução de projetos, programas e atividades de ação cultural do município e de preservação de seu patrimônio histórico e artístico;



IV - promover, conjuntamente com as Secretarias Municipais, manifestações e eventos culturais organizadas pela população dos bairros ou entidades;

V - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VIII - elaborar relatório periódico com informações das atividades; ministrar aulas nas oficinas culturais;

IX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afeitas à sua área de atuação.

**Art. 2º** O cargo de Diretor(a) do Departamento de Oficinas Culturais passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 3 de janeiro de 2025. Campo Novo do Parecis, 3 de janeiro de 2025.

#### **EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

Secretário Municipal de Administração

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 104, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **JONATHAN PAÊLO PINTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

#### **CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **JONATHAN PAÊLO PINTO**, portadora do CPF sob nº 688.\*\*\*.\*\*\* - 15, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EM SAÚDE**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

#### **EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **ALCIONE PEREIRA BOAVENTURA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE CONCILIAÇÃO DO**

**PROCON VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

#### **CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora **ALCIONE PEREIRA BOAVENTURA** mat. nº 5651 do cargo em comissão de **COORDENADOR DE CONCILIAÇÃO DO PROCON**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias de janeiro de 2025.

#### **EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

#### **RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 077, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **FABIO DE ARAUJO POMPERMAYER** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

#### **CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **FABIO DE ARAUJO POMPERMAYER**, portador do CPF sob nº 861.\*\*\*.\*\*\* - 20, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

#### **EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração



**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 078, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **LUCIANE PEREIRA DA SILVA SUNIGA**, portador do CPF sob nº 616.\*\*\*.\*\*\* - 15, para o cargo em comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 079, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **HELLEN CRIS DE PINHO NASCIMENTO DE ANDRADE** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **HELLEN CRIS DE PINHO NASCIMENTO DE ANDRADE**, portador do CPF sob nº 008.\*\*\*.\*\*\* - 06, para o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 080, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE PROJETOS E EVENTOS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **LAIS MARIUZA SOUZA SILVA**, portador do CPF sob nº 023.\*\*\*.\*\*\* - 19, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E EVENTOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 081, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **CIRLEY BALMER** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE EVENTOS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **CIRLEY BALMER**, portadora do CPF sob nº 002.\*\*\*.\*\*\* - 09, para o cargo em comissão de **CHEFE DE EVENTOS**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 082, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF sob nº 014.\*\*\*.\*\*\* - 42, para o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 083, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **PELÁGIO GOMES DE OLIVEIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO TURISMO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **PELÁGIO GOMES DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº 449.\*\*\*.\*\*\* - 15, para o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E FOMENTO AO TURISMO**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 084, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **JOSIAS DE CARVALHO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **JOSIAS DE CARVALHO**, portador do CPF sob nº 651.\*\*\*.\*\*\* - 34, para o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA CULTURAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 060, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, O SERVIDOR **UACY MELO** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR ESPORTIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 03 de janeiro de 2025, o servidor **UACY MELO** mat. nº 4929 do cargo em comissão de **DIRETOR ESPORTIVO**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO****Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 059, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, O SERVIDOR **BRUNO DA SILVA OLIVEIRA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor **BRUNO DA SILVA OLIVEIRA** mat. n° 6185 do cargo em comissão de **TREINADOR DESPORTIVO MULTIDISCIPLINAR**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO****Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 058, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **LURDES JONER ENZWEILER** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR(A) TECNICO(A) CONTABIL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora **LURDES JONER ENZWEILER** mat. n° 2728 do cargo em comissão de **ASSESSOR(A) TECNICO(A) CONTABIL**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO****Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 057, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

EXONERA, A SERVIDORA **PATRICIA LOSS DA SILVA** DO CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR (A) ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2025, a servidora **PATRICIA LOSS DA SILVA** mat. n° 6082 do cargo em comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA**;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA****Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO****Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 085, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **CLÁUDIA MARIA SERRANO SANCHES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **CLÁUDIA MARIA SERRANO SANCHES**, portador do CPF sob n° 963.\*\*\*.\*\*\* - 34, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **SILVANA REGINA RIZZOTTO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **SILVANA REGINA RIZZOTTO**, portador do CPF sob nº 979.\*\*\*.\*\*\* - 72, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 087, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **NEIDE PANTALEAO DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 858.\*\*\*.\*\*\* - 04, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 103, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **MARISTELA ZANETTI** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **MARISTELA ZANETTI**, portadora do CPF sob nº 067.\*\*\*.\*\*\* - 70, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 088, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **DENISE ELISANA DA SILVA SPANIVELLO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE GABINETE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**



O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **DENISE ELISANA DA SILVA SPANIVELLO**, portador do CPF sob nº 474.\*\*\*.\*\*\* - 00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 089, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **KARINA LETTIG GOMES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR JURÍDICO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **KARINA LETTIG GOMES**, portador do CPF sob nº 026.\*\*\*.\*\*\* - 80, para o cargo em comissão de **ASSESSOR JURÍDICO**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 090, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **EVA ALVES DE SOUSA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **EVA ALVES DE SOUSA SILVA**, portador do CPF sob nº 032.\*\*\*.\*\*\* - 21, para o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 091, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **GESSIKA MACEDO DA CRUZ** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **GESSIKA MACEDO DA CRUZ**, portador do CPF sob nº 030.\*\*\*.\*\*\* - 56, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA** **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 106, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **ALEXANDRA FRANCIELLE DE MORAES COSTA SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE DE-**



**PARTAMENTO DE REGULAÇÃO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **ALEXANDRA FRANCIELLE DE MORAES COSTA SANTOS**, portadora do CPF sob nº 015.\*\*\*.\*\*\* - 76, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 092, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **DAIANA ALVES DE SOUZA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DIVISÃO DE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **DAIANA ALVES DE SOUZA**, portador do CPF sob nº 117.\*\*\*.\*\*\* - 47, para o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO DE SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 102, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **GABRIELLY AMBROSIO BENOVIIT MORAIS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **GABRIELLY AMBROSIO BENOVIIT MORAIS**, portadora do CPF sob nº 055.\*\*\*.\*\*\* - 35, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE SAÚDE**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 093, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **CICERA PEREIRA DOS SANTOS** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **CICERA PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº 023.\*\*\*.\*\*\* - 30, para o cargo em comissão de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração****DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO  
PORTARIA N° 72 DE 3 JANEIRO DE 2025****Nomeia o Diretor Executivo e os membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - FUNSEM, gestão 2025/2028.**

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

**Considerando** o Ofício n° 137/2024/FUNSEM, que informa o resultado do pleito eleitoral 2024/FUNSEM para a gestão 2025/2028;

**Considerando** as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal n° 2.474, de 5 de setembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação da organização administrativa e o funcionamento do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis/MT;

**Considerando** a eleição realizada em 24 de julho de 2024 para o mandato 2025/2028, nos termos do Edital de Divulgação de Resultado n° 004/2024/FUNSEM e das disposições previstas na Lei Municipal n° 2.474/2023;

**Considerando** o interesse público e a necessidade administrativa,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, em conformidade com o art. 16, §1º, da Lei Municipal n° 2.474/2023, para o cargo de **Diretor Executivo/Gestor Financeiro**, o Sr. **Sandro Silvio Cattaneo**, matrícula funcional n° 1952, com função executiva de administração superior do FUNSEM, com mandato de 4 (quatro) anos, correspondente à gestão 2025/2028.

**Art. 2º** Nomear, em conformidade com o art. 7º, §2º, da Lei Municipal n° 2.474/2023, para compor o **Conselho Curador do FUNSEM**, com funções de deliberação superior, os seguintes membros, com mandato de 4 (quatro) anos, correspondente à gestão 2025/2028:

**I - representantes dos segurados eleitos em pleito eleitoral:**

- a) Marcos da Cunha Rufino, matrícula funcional n° 582 - membro titular;
- b) Rosemeri Aparecida Funchetto Schwan, matrícula funcional n° 1182 - membro titular;
- c) Geraldo Bastos Ribeiro, matrícula funcional n° 836 - suplente;
- d) Givaldo Acioli Macedo, matrícula funcional n° 2834 - suplente;

**II - representantes do Poder Legislativo Municipal:**

- a) Wilson Xavier Albino, matrícula funcional n° 87 - membro titular;
- b) Valteir da Silva Neves, matrícula funcional n° 194 - membro titular;
- c) Matheus do Berço Silva, matrícula funcional n° 238 - suplente;
- d) Magda Soares da Silva, matrícula funcional n° 240 - suplente;

**III - representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Aline Benedetti Wachholz, matrícula funcional n° 2925 - membro titular;
- b) Leandro Nery Varaschin, matrícula funcional n° 1831 - membro titular;
- c) Cosme Nunes Rodrigues, matrícula funcional n° 2424 - suplente;
- d) Geissimar Joyce Veiga Mendes Maximo, matrícula funcional n° 113 - suplente.

**Art. 3º** Nomear, em conformidade com o art. 11 da Lei Municipal n° 2.474/2023, para compor o **Conselho Fiscal**, com funções de fiscalização orçamentária e verificação de contas, os seguintes membros, com mandato de 4 (quatro) anos, correspondente à gestão 2025/2028:

**I - representantes dos segurados eleitos em pleito eleitoral:**

- a) Gisele Moura de Jesus, matrícula funcional n° 4644 - membro titular;
- b) Lidiane Borges de Castro, matrícula funcional n° 2769 - membro titular;

c) Edna Mara Saibert Malmann, matrícula funcional n° 317 - membro titular;

d) Sergio Pereira dos Santos, matrícula funcional n° 2916 - suplente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 3 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 094, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **MARIA DE LOURDES DA COSTA SOARES**, portador do CPF sob n° 293.\*\*\*.\*\*\* - 68, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE**, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 095, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **LINDINEIDE BARROS LIMA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **LINDINEIDE BARROS LIMA**, portador do CPF sob n° 963.\*\*\*.\*\*\* - 68, para o cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO DE INFRAESTRUTURA**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 101, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **MARIA CLARA SAMPAIO PEREIRA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA ADMINISTRATIVA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **MARIA CLARA SAMPAIO PEREIRA**, portadora do CPF sob nº 047.\*\*\*.\*\*\* - 12, para o cargo em comissão de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 096, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **PATRICIA LOSS DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **PATRICIA LOSS DA SILVA**, portador do CPF sob nº 629.\*\*\*.\*\*\* - 91, para o cargo

em comissão de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO SISTEMICA**, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 100, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **FABRICIO GOLIN** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE OFICINAS CULTURAIS** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **FABRICIO GOLIN**, portador do CPF sob nº 800.\*\*\*.\*\*\* - 72, para o cargo em comissão de **DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE OFICINAS CULTURAIS**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA** **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 097, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal;  
a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO**, portador do CPF sob nº 890.\*\*\*.\*\*\* - 87, para o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

#### RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 056, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA, O SERVIDOR **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor **PATRIQUI ERNANDES PATRICIO** mat. nº 6372 do cargo em comissão de **DIRETOR DE SERVIÇOS CEMITERIAIS;**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO**

**PIAIA Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 23 DE 2 DE JANEIRO DE 2025

**Remaneja da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo de Chefe da Divisão de Programas e Convênios, altera sua nomenclatura e atribuições.**

**O PREFEITO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, *caput*, inciso VIII, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica remanejado da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Assistência Social o cargo de Chefe da Divisão de

Programas e Convênios, alterando sua nomenclatura para Chefe de Apoio Administrativo, com as seguintes atribuições:

I - prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral;

II - prestar atendimento ao público seja pessoalmente ou via telefone;

III - manter atualizada as correspondências eletrônicas (*e-mails* corporativo);

IV - manter arquivos organizados;

V - controlar o protocolo de documentos despachando-os para o setor competente;

VI - auxiliar na elaboração do orçamento anual da Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com programas e ações do plano plurianual, bem como acompanhar a sua execução orçamentária com vistas a manter as dotações constantes de despesas fixas com suficiência orçamentária para atender o exercício financeiro vigente;

VII - acompanhar a vigência dos contratos e atas de registro de preços pertinentes a Secretaria Municipal de Assistência Social solicitando com a antecedência necessária para o solicitar aditivo quando necessário bem como solicitar a providência de nova ata de registro de preço;

VIII - fazer a coleta de registro do ponto, fazendo os lançamentos necessários quando de atestados médicos, feriados e ponto facultativo, assim como encaminhar os relatórios de cartão-ponto à Coordenadoria de RH;

IX - providenciar e responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

X - elaborar projetos de leis, bem como observar o cumprimento delas, instruções, regulamentos, resoluções e portarias; atuar em conjunto com a assessoria jurídica do município e procuradoria jurídica nos assuntos que for convocado a se manifestar;

XI - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade; participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

XII - atender ao público interno e externo, fornecer informações, identificar natureza das solicitações dos usuários, atender fornecedores, não devendo ser feita nenhuma distinção entre pessoas;

XIII - realizar levantamento da demanda habitacional no município, visando a viabilidade de implantação de projetos habitacionais; promover a obtenção de recursos junto a diferentes órgãos estaduais e federais;

XIV - efetuar cadastramento, inscrição e classificação das famílias em situação de vulnerabilidade habitacional no município;

XV - enviar cadastros, inscrições e classificação das famílias para aprovação da caixa econômica federal, quando assim for solicitado e/ou houver projetos habitacionais em parceria com a mesma;

XVI - participar de reuniões e efetuar contatos internos e externos em assuntos da área de atividades e trabalhos de interesse da habitação municipal;

XVII - conferir projetos e memoriais descritivos e acompanhar a aprovação pela Prefeitura e Caixa Econômica Federal;

XVIII - fiscalizar a conservação de núcleos habitacionais;

XIX - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

XX - elaborar relatório periódico com informações das atividades; XXI - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas a sua área de atuação.



**Art. 2º** O cargo de Chefe de Apoio Administrativo passa a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 21, de 8 de abril de 2009.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 3 de janeiro de 2025.

Campo Novo do Parecis, 2 de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito

**Carlos Eduardo Paes de Barros Filho**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 076, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA O SENHOR, **CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADOR DE FOMENTO AO TURISMO** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, o senhor, **CLAUDIO ROBERTO RODRIGUES**, portador do CPF sob nº 569.\*\*\*.\*\*\* - 53, para o cargo em comissão de **Coordenador de Fomento ao Turismo**, vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 075, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

NOMEIA A SENHORA, **PRISCILA GOMES DA SILVA** PARA O CARGO EM COMISSÃO DE **COORDENADORA DE GABINETE** VINCULADO AO **GOVERNO MUNICIPAL**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

O memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito Municipal; a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear, a partir de 03 de janeiro de 2025, a senhora, **PRISCILA GOMES DA SILVA**, portador do CPF sob nº 004.\*\*\*.\*\*\* - 21, para o cargo em comissão de **COORDENADORA DE GABINETE**, vinculado ao Governo Municipal;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de janeiro de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023 - EDITAL DE  
CONVOCAÇÃO Nº 039**

**CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2023**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 039**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Concurso Público Edital N.º 001/2023, homologado em 18 de Janeiro de 2024, RESOLVE:

**CONVOCAR** o(s) candidato(s) relacionado(s) no item 5 deste Edital, aprovado(s) no Concurso Público Edital N.º 001/2023, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 003, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, para a devida efetivação da Posse em conformidade com os itens abaixo, e **cumprindo obrigatoriamente todas as etapas do Processo Admissional: Apresentação de documentos Gerais e Específicos, Exame Médico Pericial e Processo de Integração:**

**1.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os documentos Gerais e Específicos exigido(s) para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e Anexo 1 deste Edital; **1.1.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não comprovar(em) os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **2.** O(s) candidato(s) convocado(s) deve(m) apresentar(em) os resultados dos exames Gerais e Específicos exigido(s) no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) 2023 para exercício no cargo convocado, conforme Edital de Abertura e Anexo 2 deste Edital, e agendar(em) o Exame Médico Pericial para avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, na forma do item 3.4 e 15.5 do Edital de Abertura; **2.1.** Na avaliação de Aptidão de Saúde Física e Mental, sendo o(s) candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

**102 - MOTORISTA**



Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298007139	RICHARD CESAR GOMES DA SILVA	18/06/2000	38,5	7

**205 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298005035	DAIANE DA SILVA BRITO REZENDE	17/09/1992	35,5	53
298009691	SUELLEN APARECIDA MARTINS LIRA TONELLO	04/10/1985	35,0	54

**304 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298010578	CARLOS EDUARDO SANTOS DE MELO	24/10/1997	34,5	14

Campo Verde/MT, 06 de Janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO e COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º.** Designar os(as) servidores(as) municipais, abaixo identificados(as) para atuarem como **AGENTES DE CONTRATAÇÃO** nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2/2024, e demais normas vigentes:

**1. ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA**, matrícula 8937; **2. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**, matrícula 4359; **3. GISLENE JESUS LOPES**, matrícula 2379.

**ARTIGO 2º.** Designar os Agentes de Contratação nominados no art. 1º, desta portaria para atuarem como **PREGOEIROS**, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21 e art. 4º, § 1º, do Decreto Municipal nº 2/2024.

**ARTIGO 3º.** Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para, sob a presidência do(a) primeiro(a), comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO** deste Executivo Municipal:

**1. ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA**, matrícula 8937;  
**2. CICERA EDUARDA MACIEL**, matrícula 7446; **3. FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO**, matrícula 4359; **4. GISLENE JESUS LOPES**, matrícula 2379. **5. JACKSON SHELDON COCCO**, matrícula 8745; **6. SIDELVANI PEREIRA BORGES**, matrícula 7513.

**ARTIGO 4º.** Designar como membros da **EQUIPE DE APOIO** aos Agentes de Contratação e Pregoeiros:

**1. CICERA EDUARDA MACIEL**, matrícula 7446; **2. JACKSON SHELDON COCCO**, matrícula 8745.

**ARTIGO 5º.** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**ARTIGO 6º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias de Janeiro de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1049/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**NOMEIA O SERVIDOR JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 149/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.571.427/0001-54) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO**, matrícula nº **8825**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS, fiscal do **CONTRATO nº 149/2024**, firmado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavador de veículos leves e pesados para atender a Secretaria de Obras), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **KENNEDY CARVALHO DE AMORIM**, matrícula nº **7288**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSSIE JOSE BOTTEGA FLORENCIO**

FISCAL DO CONTRATO

**KENNEDY CARVALHO DE AMORIM**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 116**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 29 de Outubro de 2019, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2019, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Gerência de Recursos Humanos, a fim de:

a) Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

b) Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 23.5 do Edital de Abertura.

II - Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 23.7 do Edital de Abertura.

III - O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 23.8 do Edital de Abertura.

Campo Verde/MT, 06 de Janeiro de 2025.

Cargo: **ENFERMEIRO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
411417	NICELE MATOS DA SILVA FERREIRA	29/10/1984	70,5	9

Cargo: **MECÂNICO**

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Colocação
413169	NEIWTON SILVA MARQUES	12/08/1994	70,0	10

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público a retificação de edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2024**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: 17 de janeiro de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); **SITE/PLATAFORMA: www.licitanet.com.br**. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DO EDITAL: de segunda à sexta-feira (em dias úteis/expediente); das 07:00 às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos Três Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde – MT (sala de licitações). RETIRADA DE EDITAIS VIA INTERNET: [www.campoverde.mt.gov.br](http://www.campoverde.mt.gov.br), local “Compras Públicas”. Para informações e esclarecimentos: e-mail [compras@campoverde.mt.gov.br](mailto:compras@campoverde.mt.gov.br) ou telefone (66) 3419-4202 / 3419.2067. Campo Verde- MT, 03 de janeiro de 2025. Gislene J. Lopes – Agente de Contratação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 001/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Daiane Terezinha Lenz	022.532.***-48	14	36	Greenville	360
Ediane Agostineto	621.422.***-87	45	01	Belvedere	450
Edino Campos Ferreira Junior	019.474.***-23	45	22	Belvedere	348,28
Henrique Rauber Lenz	924.362.***-68	08	16	Estação da Luz	450
Sergio Antonio Alves	051.123.***-48	28	32	Greenville	360
Sergio Antonio Alves	051.123.***-48	28	31	Greenville	360
Uerverton dos Santos Rizzi	024.922.***-32	13	02	Belvedere	450
Valdemar Elias Gonçalves	388.098.***-91	18	03	São Miguel	300,58

Campo Verde, 3 de janeiro de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

**SETOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1048/2024, 18 DE DEZEMBRO DE 2024**

**NOMEIA O SERVIDOR CARLOS ROBERTO PIMENTA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 148/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVADOR DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA ATENDER A GARAGEM TRANSPORTE ESCOLAR - (VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.571.427/0001-54) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **CARLOS ROBERTO PIMENTA**, matrícula nº **2382**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, fiscal do **CONTRATO nº 148/2024**, firmado com a empresa **VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavador de veículos leves e pesados para atender a garagem do transporte escolar), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle

previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC nº 001/2015**, devendo ainda:

- Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, **no mínimo**: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **HERMES MENA BARRETO PEREIRA**, matrícula n° 16, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de dezembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 18 dias do mês de dezembro de 2024.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO PIMENTA FISCAL DO CONTRATO**

**HERMES MENA BARRETO PEREIRA**

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**PORTARIA N° 18, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **TAYARA LOPES DA SILVA**, inscrita noCPF sob n°. 051.\*\*\*.\*\*\*-09, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Compras e Patrimônio, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei n° 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA N° 25, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **BEATRIZ DOS SANTOS BATISTA SILVA**, inscrito noCPF sob n°. 050.\*\*\*.\*\*\*-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador de Processamento de Dados - CPD**, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei n° 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 053/2024**

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n° 053/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanen-**



tes de uso médico/hospitalar, fisioterápico e clínico diversos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br) em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 22/01/2025, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitação2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitação2@camposdejulio.mt.gov.br) e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 23 de dezembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

#### PORTARIA Nº. 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as disposições estatuídas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o agente político **DELOIR JOSÉ DE MORAIS**, inscrito no CPF sob nº. 840.\*\*\*.\*\*\*-72, ao cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração, com atribuições previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº. 327, de 30 de maio de 2007.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA Nº. 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as disposições estatuídas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a agente política **LERINE LOANA DE MACEDO GOMES**, inscritano CPFsob nº. 009.\*\*\*.\*\*\*-48 ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Finanças, com atribuições previstas no artigo 7º da Lei Municipal nº. 327, de 30 de maio de 2007.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA Nº. 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

**NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as disposições estatuídas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a agente política **MARLA PARMEGIANNI**, inscrita noCPF-sob nº. 819.\*\*\*.\*\*\*-00ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, com atribuições previstas no artigo 10 da Lei Municipal nº. 327, de 30 de maio de 2007.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA Nº. 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as disposições estatuídas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a agente política **JULIANA FERREIRA DE CASTRO UE-BEL**, inscrita no CPF sob nº.801.\*\*\*.\*\*\*-72 ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Educação, com atribuições previstas no artigo 11 da Lei Municipal nº327, de 30 de maio de 2007.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

#### PORTARIA Nº. 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a agente política **ELIZABETH SILVA CARDOSO**, inscrita noCPF sob nº.002.\*\*\*.\*\*\*-82, ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Comunicação, com atribuições funcionais previstas no artigo 13 da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**



**PORTARIA Nº. 06, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o agente político **ODAIR JOSÉ MARTINS DE QUEIROZ**, inscrito no CPF sob nº. 624.\*\*\*.\*\*\*-72 ao cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, com atribuições previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº327, de 30 de maio de 2007.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 07, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.****NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o agente político **ALEXANDRE MURILO PELLICOLI**, inscrito no CPF sob nº. 594.\*\*\*.\*\*\*-49 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com atribuições funcionais previstas no artigo 13 da Lei nº. 327, de 30 de maio de 2007.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 08, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a agente política **DANYELA SAMIRA GUIMARÃES**, inscrita no CPF sob nº. 829.\*\*\*.\*\*\*-34 ao cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, com atribuições previstas no artigo 9º da Lei Municipal nº327, de 30 de maio de 2007.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 09, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO QUE MENCIONA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o agente político **MILTON BORGES PEIXOTO**, inscrito no CPF sob nº. 313.\*\*\*.\*\*\*-72 ao cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com atribuições previstas no artigo 12º da Lei Municipal nº327, de 30 de maio de 2007.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 10, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DO DAE AMBIENTAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e;

**CONSIDERANDO** as disposições estabelecidas no artigo 58, II da Lei Orgânica Municipal e o no inciso V do artigo 37 da Constituição Federal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear servidor **FERNANDO BIAVATI CARNIEL**, inscrito no CPF sob nº. 642.\*\*\*.\*\*\*-15 para ocupar o cargo de Coordenador do DAE Ambiental, de provimento em comissão, previsto no artigo 3º, inciso I da Lei Complementar nº. 8, de 22 de maio de 2017, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-04, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 11, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR EXECUTIVO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **FERNANDO MARTINS DA SILVA**, inscrito noCPF sob nº. 005.\*\*\*.\*\*\*-23, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-5, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE FARMÁCIA BÁSICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **FRANCISCA NUNES FREIRES DA SILVA**, inscrita noCPF sob nº.019.\*\*\*.\*\*\*-96, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Farmácia Básica, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 13, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS VIÁRIOS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o senhor **JOSÉ ANTÔNIO OZÓRIO CORDEIRO**, inscrito noCPF sob nº.441.\*\*\*.\*\*\*-49, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Viários, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 14, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ELISANGELA PLATAU**, inscrita noCPF sob nº. 000.\*\*\*.\*\*\*-45 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-9, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 15, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **SAMARA SANTOS LEMES**, inscrita noCPF sob nº. 049.\*\*\*.\*\*\*-81, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, previsto na Lei Municipal nº. 258,13/7/2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-09, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 16, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE MULTIDISCIPLINAR.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **SOLANGE RODRIGUES DE LIMA DE SOUZA**, inscrita noCPF sob nº. 042.\*\*\*.\*\*\*-10, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Multidisciplinar, previsto na Lei Municipal nº. 258,13/7/2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-09, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 17, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR INSTITUCIONAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **VALDIRENE ROGGE ALVES**, inscrita noCPF sob nº. 066.\*\*\*.\*\*\*-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador Institucional, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 19, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ARYADNE MAGALHÃES SANTOS**, inscrita noCPF sob nº. 064.\*\*\*.\*\*\*-16, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor de Departamento de Planejamento e Desenvolvimento Institucional**, previsto na Lei Municipal nº. 258,13/7/2005, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 20, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE ADMINISTRATIVO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **LAUANA MARIA BEPLER**, inscrita noCPF sob nº 057.\*\*\*.\*\*\*-60, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-12, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 21, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS-CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **ELISAMA SCHNEIDER MOURA**, inscrita noCPF sob nº. 074.\*\*\*.\*\*\*-33, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Centro de Processamento de Dados-CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**PORTARIA Nº. 22, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CPD.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **CATARINA ALVES DE SOUZA**, inscrita noCPF sob nº. 020.\*\*\*.\*\*\*-70, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Processamento de Dados - CPD, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-13, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2024.

ESPÉCIE: Execução de obra.

OBJETO: Construção de quiosque anexo ao campo de futebol society.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.

VALOR GLOBAL: R\$ 143.627,32.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 881, Órgão: 09 Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo; Unidade: Departamento de Esportes ; Função: 27 – Desporto e Lazer; Subfunção: 812 – Desporto Comunitário; Proj/Ativ: 1.151 – Construção de Quiosque em Campo Society; Elemento: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados da assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, contados a partir do 10 (décimo) dia posterior à entrega da Ordem de Serviços.

VINCULAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 19/2024; Processo Licitatório nº 136/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – MT / CONTRATANTE, e PSV CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 50.708.520/0001-21 / CONTRATADA.

**PORTARIA Nº. 23, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **MIRELY KAROLINA BALBINO VIEIRA**, inscrita no CPF sob nº. 046.\*\*\*-\*\*\*-13, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Departamento de Endemias, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-11, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PORTARIA Nº. 24, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PROTOCOLO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **LAERCIA ELIANE BOLONINE**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 409.\*\*\*-\*\*\*-72, para ocupar o cargo de provimento em comissão de de Chefe de Divisão de Protocolo, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-17, constante do anexo II da Lei nº 1.526, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.004/2025/GAPRE, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.004/2025/GAPRE, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR o Sr. ROBSON MOREIRA**, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n.

\*\*\*.732.571-\*\*, portador da Cédula de Identidade – CI n. 1\*\*\*\*\*5, emitido por SSP/MT, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO - SINSPU**, integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 4º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 01 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N. 008/2025/GAPRE DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 008/2025/GAPRE DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e do artigo 66 da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **HELIA RODRIGUES MALTA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 16\*\*\*31-3, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. 976\*\*\*801-\*\*, para prover o cargo em comissão do Grupo - Direção e Assessoramento Superior - DAS de **SECRETÁRIA MUNICIPAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COMÉRCIO E TRABALHO**, do município de Canabrava do Norte/MT, simbologia **SMDECT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Comércio e Trabalho, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão da lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 003/2025/GAPRE DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 003/2025/GAPRE DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 49 da Lei n. 1.067/2020 (Lei Municipal).

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. DAISA AGOSTINHO DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 36\*\*\*\*0-5, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.858.051-\*\*, para prover o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE, do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia CHEFE/GAPRE, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito Municipal, constante da Lei Municipal n. 1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90º e 108º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 005/2025/GAPRE DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 005/2025/GAPRE DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETARIO ADJUNTO DE TRANSPORTES – SAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso X e XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e do artigo nº 74, da Lei Municipal n. 1.311/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **ANTONIO JUNIOR P. SILVEIRA**, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n.\*\*\*.317.551-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Escolar Não Profissionalizado, para prover o cargo em comissão do Grupo – Direção e Assessoramento Superior – DAS de **SECRETÁRIO ADJUNTO** na **SECRETARIA ADJUNTA DE TRANSPORTE**, do Município de Canabrava do Norte/MT, simbologia **SAT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, constante da Lei Municipal n. 1.311/2022, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 006/2025/GAPRE DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

PORTARIA N. 006/2025/GAPRE DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83 inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Artigo 103 da Lei Municipal nº 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JOSIMEIRE DE SOUZA RAMOS RESENDE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 1\*\*\*\*\*6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.763.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Técnica Administrativa Educacional Profissionalizada, para prover o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL** na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA** da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, simbologia **SMEELTC**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação, constante da Lei Municipal n. 1.067, de 30 de dezembro de 2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

Art. 2º. A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 013/2025/GAPRE, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 013/2025/GAPRE, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 63º, §2º da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 0\*\*\*\*\*0, emitido por SSPMT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.133.\*\*\*\*\*, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia SMASH, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte/MT, em 03 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 001/2025/GAPRE, 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 001/2025/GAPRE, 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE TESOUREIRA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83, inciso II e III, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do artigo 67 da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **ADELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 20\*\*\*\*1-0, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.565.241-\*\*, para prover o cargo de provimento em comissão de **TESOUREIRA MUNICIPAL**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia TM, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada no Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fi-

nanças, constante da Lei Municipal n.1.067/2020, servindo-lhe de título a presente Portaria.

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 01 de Janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 007/2025/GAPRE DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 007/2025/GAPRE DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte/MT, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 83, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e do artigo 59 da Lei 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **SIMONE BARBOSA VIEIRA**, brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o n. CPF/MF n. \*\*\*.480.011-\*\*, portadora da Cédula de Identidade – CI n. 5\*\*\*\*\*9, emitido por SPTC/GO, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, a ser lotado na unidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SAPLAFI de Canabrava do Norte – MT, servindo-lhe de título a presente Portaria;

**Art. 2º.** A nomeada de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 009/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 009/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83 inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Artigo 64, §2º da Lei Municipal nº 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **RIVALDO JOSE PEREIRA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*9, emitida por SJSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.816.805\*\*, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia – **SEMAA**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura.

**Art. 2º.** A nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.002/2025/GAPRE, 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.002/2025/GAPRE, 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**, a servidora pública municipal Sr.ª **IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora da Carteira do conselho de enfermagem **COREN MT n.623.693**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. \*\*\*.132.661\*\*, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, deste município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 01 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 014/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N. 014/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83 inciso II, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e nos termos do Artigo 65, §2º da Lei Municipal nº 1.067/2020, de 30 de dezembro de 2020;

**RESOLVE**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **LUIS FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n.1\*\*\*\*\*2, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. \*\*\*.868.441\*\*, para prover o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO**, do município de Canabrava do Norte – MT, simbologia – **SMUT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de mobilidade urbana e trânsito.

**Art. 2º.** A nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º.** No ato da posse a nomeada deverá apresentar a declaração de bens atualizada, nos termos do artigo 90 e 108 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 4º.** Autorizar a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, em 03 de janeiro de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O município de Canarana-MT, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 035/2024**, menor preço por item foi **declarada vencedora a empresa MICHAEL FERAZ DO NASCIMENTO LTDA, ITEM 01** e o **item 02** foi **FRA-CASSADO**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 03 de janeiro de 2025.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2024**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS PARA MONITORAMENTO ELE-**

**TRÔNICO COM MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO INCLUSO.**

**EMPRESA VENCEDORA: PEDRI & ALVES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 17.445.267/0001-95**

Carlinda – MT, 03 de janeiro de 2025.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**Agente de Contratação**

**Publique-se**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA-DRH Nº 11 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder FÉRIAS a servidora **SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais matrícula 3255, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser usufruída de **06/01/2025 a 04/02/2025**. Ficando encerrado o período aquisitivo **2023/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA - DECRETO Nº 006/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 006/2025 - PUBLICADO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) Nº 4646, DIA 03 DE JANEIRO DE 2025 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: a partir do dia 02 de Janeiro de 2025

LEIA-SE: a partir do dia 06 de Janeiro de 2025,

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA - PORTARIA-DRH Nº 016 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre SUSPENSÃO DE FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** o parágrafo 2 do artigo 78 da Lei Municipal nº892/2015;

**CONSIDERANDO**, Portaria/DRH nº 444/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender, temporariamente a partir de 02 de Janeiro de 2025 o gozo de férias da servidora **ANGELA DA SILVA LUCAS**, ocupante do cargo de Professora matrícula 4520, por motivo de necessidade do serviço, sem prejuízo à servidora, que terá o direito de gozar o período suspenso, assim que se normalizarem os serviços.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal de Carlinda**

**RECURSOS HUMANOS  
ERRATA - DECRETO Nº 007/2025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO DECRETO 006/2025 - PUBLICADO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes>) Nº 4646, DIA 03 DE JANEIRO DE 2025 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ: a partir do dia 02 de Janeiro de 2025

LEIA-SE: a partir do dia 08 de Janeiro de 2025,

Publique-se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH  
PORTARIAS DRH**

Portaria nº 01/GP/2025

Em, 02 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LEILANE CRISTINA OLIVEIRA COSTA na função de ENGENHEIRA DE FLORESTAL, lotada na SECRETARIA DE TURISMO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 27/01/2023 a 26/01/2024 conforme autorização no PROCESSO 11724/2024, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 15/01/2025 e término em 13/02/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 14/02/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 02/GP/2025

Em, 02 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº.63/GP/2024, de 27/02/2024, a qual concede 13 (Treze) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Comissionada Sr.ª CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA, no cargo de TESOUREIRA, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/02/2024.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRASE

Chapada dos Guimarães-MT, 02 de janeiro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025/SME.**

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025/SME.

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES COM LOTAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o inciso IV do art. 245 da Lei n.º 581/91, torna público, por meio deste EDITAL de SELEÇÃO, as normas e instruções para a realização de Processo Seletivo Simplificado - 2025, destinado à seleção, formação de cadastro de reserva e, possível contratação temporária de profissionais para exercerem o cargo de Professor de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, Professor para salas Multifuncional conforme vagas disponíveis em cada unidade escolar.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, é destinado à seleção de profissionais para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade de excepcional interesse público, suprimindo temporariamente a demanda de pessoal nos cargos e funções da carreira dos profissionais da educação básica, mediante contrato temporário, observado o Regime Jurídico Administrativo Especial aplicável aos contratos por tempo determinado, com base nos princípios inerentes ao Direito Público.

1.2. As contratações decorrentes do presente processo seletivo justificam-se por se caracterizarem como temporárias, até o retorno do servidor efetivo em decorrência do encerramento de afastamento temporário legalmente previsto, por estarem amparadas pela Constituição Federal e demais legislações regulamentadoras válidas, e por se destinarem ao atendimento de excepcional interesse público, considerando a obrigatoriedade da oferta de educação básica por parte do Município.

1.2.1. Para a contratação temporária em substituição, deverão ser considerados os afastamentos e Licenças dos Profissionais da Educação Básica efetivos, além de outros eventos legalmente previstos que desloquem tais servidores do exercício de suas funções típicas sem, contudo, gerar desligamento definitivo e vacância do cargo.

1.3. A seleção para contratação temporária, para provimento de pessoal no cargo de PROFESSOR, nas seguintes funções, a saber:

- a. Regência nas Turmas de Educação Infantil;
- b. Regência nas Turmas do Ensino Fundamental anos iniciais.
- c. Regência em Sala Multifuncional com disponibilidade para atendimento em dois períodos (Matutino/Vespertino), de acordo com a necessidade da Unidade Escolar.

1.4. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, conforme critérios dispostos nos anexos deste Edital.

1.4.1. Só poderão ser contratados temporariamente, para atuação na educação básica, profissionais classificados no presente processo seletivo simplificado, observada a ordem de classificação decorrente da pontuação obtida.

1.5.2. A participação no presente processo seletivo é pressuposto obrigatório para contratação temporária de que trata este edital.

1.5.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado-2025, o candidato deve observar as normas estabelecidas neste Edital de Seleção e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5.4. A participação do candidato no Processo Seletivo Simplificado- 2025 não implica obrigatoriedade em sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de contrato, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO para a atribuição, dentro do prazo de validade deste Edital.

**2. DOS REQUISITOS:**

2.1. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - 2025, o candidato deve ser brasileiro(a) nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988 e ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.2. O candidato que inscrever-se para concorrer à vaga de professor na Educação Infantil e/ou professor no Ensino Fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) a formação deverá ser Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior.

2.3. O candidato que inscrever-se para concorrer a vaga de professor em sala multifuncional, a formação deverá ser Pedagogia com Especialização em Educação Especial, bem como experiência mínima de 02 anos devidamente comprovado.

2.4. Os candidatos que se inscreverem para concorrer as vagas deste processo seletivo deverão se atentar ao item 15.7 do EDITAL DE SELEÇÃO 001/2024 no qual diz: "Caso o professor atribua neste Município e desista do mesmo para assumir em outra Rede, ficará impedido por 1 (um) ano de concorrer a processos seletivos deste Município.

**3. DO CADASTRO E DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

3.2. A seleção dos candidatos a contrato temporário será de competência da "Comissão de Atribuição", que ficará encarregada da análise dos documentos, atribuição e responder a possíveis recursos interpostos, conforme regras estabelecidas neste edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

4.1. As inscrições acontecerão na Secretaria Municipal de Educação, localizada sito à rua Santo Antônio, 134, centro em Chapada dos Guimarães - MT, no período de 13/01/2025 a 15/01/2025, das 8h às 11h das 13:30 às 17:00h.

4.2. O candidato deverá comparecer no local de inscrição acima citado no período e horários destinados a inscrição, munido das documentações exigidas.

4.2.1. Os pedidos de inscrição enviados por outros meios, não serão aceitos, (salvos os por procuração devidamente reconhecida no cartório).

4.2.2. O candidato deverá observar o período de Inscrição definido (neste Edital), pois a não observância acarretará em perda de prazos.

4.2.3. O candidato deverá observar que todos os horários mencionados nesse Processo Seletivo Simplificado serão referentes ao horário oficial de Cuiabá - Mato Grosso, sendo que antes de efetuar a inscrição, deverá ler atentamente este Edital de Seleção e seus anexos, bem como certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo INTEGRAL E CORRETAMENTE o respectivo formulário.

4.2.4. Os candidatos ao cargo de Professor, deverão no ato da inscrição optar por atribuir em escolas localizadas na zona urbana ou nos polos das escolas localizadas na zona rural.

4.2.5.1 O candidato não poderá inscrever-se para as duas localidades ou polos.

4.3. Após o período de inscrição, será publicada a **RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES**, no mural da Secretaria Municipal de Educação, Site da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso/ AMM.

4.3.1. Será gerado um comprovante ao final da inscrição, contendo o número da inscrição e dados do candidato.

4.3.2. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a Secretaria Municipal de Educação poderá inativar/anular a inscrição, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato, resguardadas outras medidas legais cabíveis.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documentos originais e cópias, dos seguintes documentos:

- a. documentos pessoais;
- b. documentos de escolaridade exigida para o cargo/função;
- c. títulos e certificados de Formação Continuada;

5.2. Se por procurador (mediante procuração particular), deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. documento oficial de identificação válido, com foto (ex.: RG, CNH, OAB), do outorgante e do outorgado;
- b. procuração específica, conforme Modelo do Anexo V.

5.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da inscrição, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento (original ou cópia autenticada) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (B.O.), expedido no máximo 30 (trinta dias)

6. Para a comprovação da formação/titulação:

6.1. Formação Acadêmica para o cargo de professor (não cumulativa), considera a maior titulação:

- a. Graduação Nível Superior na área de atuação 1,0 (um) ponto;
- b. Especialização na área de atuação 1,50 (uma vírgula cinco) pontos;
- c. Mestrado na área de atuação 2,0 (dois) pontos;
- d. Doutorado na área de atuação 2,50 (dois vírgula cinco) pontos.

6.2. Formação Continuada (para as funções de Professor de educação Infantil e Fundamental I, e Salas Multifuncionais):

Curso de Formação Continuada na área da Educação ofertados pelas secretarias de educação e/ou instituições reconhecidas pelo MEC, referente aos anos de 2022, 2023 e 2024. 0,50 ponto para cada 40 horas. Até o limite de 03 pontos

Curso de formação via portal (AVAMEC), anos 2022, 2023 e 2024. 1,0 ponto para cada 40 horas. Até o limite de 05 pontos

Participação na sala do educador 2024 1,5 ponto para participação de 75% a 100% e 1,0 ponto de 50% a 74.9% Até o limite de 1,5 ponto.

Experiência na Regência de educação especial. ( apenas para sala multifuncional). 1,0 ponto para cada ano Até o limite de 5,0 pontos

6.3. Para contagem de pontos no critério de Formação Continuada, serão considerados somente certificados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães; por outras Secretarias Municipais ou Estaduais de Educação; pelas Instituições formadoras credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC) e pelos Conselhos Municipais ou Estaduais de Educação, de cursos realizados no período de 2022, 2023 e 2024.

6.4. Os certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, data; carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); nome de fantasia, razão social, endereço completo e telefone de contato da entidade emissora do documento (pessoa jurídica), além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento. Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante o título enviado não será pontuado.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, serão exigidos os seguintes documentos:

- a. RG, CPF e Título Eleitoral, cópia do PIS ou PASEP;
- b. 02 fotos 3x4;
- c. Certificado de reservista;
- d. Carteira de Trabalho
- e. Certidão nascimento dos filhos (menores 18 anos);
- f. Comprovante de abertura de Conta Corrente (pessoal) no Banco do Brasil;
- g. Comprovante de residência;
- h. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário de Mato Grosso;
- i. Certidão Negativa Civil e Criminal de 1° e 2° Grau, do Poder Judiciário Federal;
- j. Exame Admissional (Exames Médicos);
- k. Declaração de Bens e Valores (IRRF ano anterior);
- l. Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral;
- m. Declaração de não Acumulo de Cargo;
- n. Diploma de Licenciatura Plena na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar (Professor);
- o. Declaração de não estar respondendo Processo Administrativo Disciplinar;
- p. Declaração de não condenação pela Lei Maria da Penha.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO

8.1. Para a atribuição dos candidatos (apenas aos que constarem com as inscrições validadas), a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO deverá respeitar a pontuação dos candidatos e opção de atribuição escolas localizadas na zona urbana ou polos para as escolas localizadas na zona rural, conforme segue:

### POLOS PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

#### POLO ESCOLAS PERTENCENTES AO POLO

Polo I Escola Prof.ª Irene Ferreira

Escola Córrego do Campo

Escola JJ

Polo II Escola Santa Helena

Escola Água Branca

Escola Casca III

Anexas Cachoeira Rica

Polo III Escola Prof.ª Elba Xavier Ferreira

Escola Prof. Jacondino Bezerra



Escola Cristo Rei

8.2. Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os seguintes critérios:

- a. 1º Maior titulação;
- b. 2º Maior Pontuação em Curso Específico do Portal AVAMEC.
- c. 4º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;
- d. 5º Maior participação na sala do educador 2024.
- e. 6º Maior Idade.

8.3. À COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, caberá a responsabilidade pela condução e execução do processo de atribuição, e deverá adotar os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital de Seleção:

- a. Divulgar e afixar, em local de fácil acesso, as informações necessárias ao processo de atribuição.
- b. Atribuir os profissionais, observando rigorosamente a classificação dos candidatos.
- c. Divulgar local, data e o horário em que será realizado o PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO e demais informações necessárias, conforme estabelecido neste Edital.
- d. Proceder a atribuição em cargos disponíveis (livres, residuais e/ou em substituição) aos profissionais da educação candidatos a contratos temporários, seguindo a ordem rigorosa de classificação e opção de atribuição por localidade, zona urbana ou polos nas escolas localizadas na zona rural.
- e. Orientar o candidato após a atribuição, a se apresentar imediatamente na unidade escolar e iniciar suas atividades, sob pena de perder a vaga.
- f. Analisar os recursos, emitindo parecer técnico.
- g. Encaminhar eventuais irregularidades identificadas à Assessoria Jurídica do Município; Polícia Federal e Ministério público, conforme o caso.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato que sentir-se prejudicado, poderá interpor RECURSO (utilizar Requerimento- Anexo VI), justificando os motivos da divergência perante a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO, respeitando o prazo de 24 horas após o término de cada etapa.

9.2. Os RECURSOS “DEFERIDOS” serão publicados na lista de classificação, reposicionando os candidatos na listagem de inscritos validados para atribuição.

9.3. A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

9.4. Após análise do Recurso, caberá à COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico, bem como dar ciência ao interessado.

9.5. O candidato que sentir-se prejudicado com a decisão da Comissão poderá interpor RECURSO (utilizar Requerimento- Anexo VI), cuja petição deve necessariamente conter:

- a. Causa de pedir - descrição clara, sucinta e objetiva das razões de seu inconformismo;
- b. Pedido - descrição específica de sua pretensão.

9.6. Todo Recurso que não tiver causa de pedir, ou que apresente pedido genérico, será indeferido.

9.7. O Recurso deve ser obrigatoriamente interposto pelo candidato, sendo ele o único com legitimidade para o ato.

## 10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1. São requisitos para contratação:

- a. ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- b. apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição e demais critérios dispostos neste Edital;
- c. apresentar os documentos pessoais e de escolaridade exigidos para contratação - originais e cópias.

## 11. DA IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. Será vedada a contratação do candidato que:

- a. não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição.
- b. esteja incompatível para investidura em cargo público em decorrência da aplicação da pena de demissão ou destituição de cargo em comissão.
- c. esteja impedido de ser contratado pela administração em decorrência da aplicação da pena em sindicância administrativa a que tenha sido submetido em razão de ato praticado em relação contratual anterior.
- d. tenha sido submetido à rescisão do contrato temporário, nos últimos 2 (dois) anos, em decorrência de descumprimento de obrigação contratual.
- e. que tenha assumido e desistido do contrato em 2024.
- f. Que não tenha cumprido com as atividades da função em 2024 (planejamento, diário eletrônico).
- g. com acúmulo ilícito de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal, com compatibilidade de jornadas, que deverá ser declarada e justificada em termo próprio.
- h. que tenha sofrido condenação criminal da qual decorra proibição de contratar com a administração pública, enquanto perdurarem seus efeitos.
- i. aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida.
- j. não apresentar a documentação exigida neste Edital, ou apresentar documentos inidôneos, com informações não verificáveis ou com informações que se demonstrem falsas.
- k. que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou processos por improbidade administrativa.

l. quando o candidato não aceitar as condições do contrato, como jornada de trabalho contratada, o local para onde foi designado, o horário estabelecido ou outras obrigações que lhe sejam impostas para a contratação.

m. o candidato que esteja respondendo sindicância, com afastamento ou não do exercício de suas atividades, somente poderá participar do Processo Seletivo Simplificado após a finalização da Sindicância;

11.2. Se constatada a existência de qualquer um dos motivos acima após a celebração do contrato, ensejará motivo para rescisão contratual, além de outras medidas cabíveis.

11.2.1. No caso de apresentação de documentos com informações que se demonstrem falsas, além da rescisão contratual, deverão ser remetidos para apuração nas instâncias responsáveis, inclusive no âmbito criminal.

11.3. Da rescisão do contrato temporário - Ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho, sem direito à indenização, nas hipóteses de:

- a. término pelo fim do prazo contratual;
- b. rescisão por iniciativa do contratado;
- c. rescisão por iniciativa da Administração Pública;
- d. rescisão por posse de servidor concursado.

11.4. A rescisão por iniciativa da Administração Pública poderá se dar quando constatada uma das hipóteses de que trata o item 11.3 deste edital, por razões de conveniência e oportunidade devidamente fundamentada.

das, nos casos em que a contratação não mais atender às necessidades da unidade escolar.

11.5. No curso da execução do contrato temporário, a equipe gestora da unidade educacional deverá acompanhar a atuação do servidor contratado, e constatando a incapacidade para o exercício das atribuições, poderá solicitar a rescisão do contrato, desde que previamente notifique o servidor para que se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, e apresente à Secretaria Municipal de Educação registros que demonstrem a inaptidão do servidor. Caberá a Secretaria Municipal analisar a solicitação, e dar parecer.

11.6. Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste deverá ser suspensa até a retomada da execução das atividades contratadas, quando não se tratar de afastamento ou licença regularmente concedida.

11.7. É devido ao servidor contratado unicamente o vencimento pactuado, qualquer outra verba, como 13º salário, férias, terço constitucional, deverá ser paga apenas se houver estipulação expressa na legislação municipal e no contrato.

## 12. DA ATRIBUIÇÃO

12.1.1 O processo de atribuição de Aulas para os professores das escolas da zona urbana e Escolas do campo da Rede Municipal de Educação acontecerá nos dias 27/01/2025 à 31/01/2025, mediante a ligação para os candidatos para comparecer na Secretaria Municipal de Educação.

12.1.2 Os professores classificados no Processo Seletivo Simplificado 2025 serão convocados via ligação telefônica para comparecer na Secretaria Municipal de Educação para o processo de atribuição.

12.1.3 Caso o professor não compareça no dia e/ou horário marcado ou ausenta-se do local no momento da atribuição será excluído do processo.

## 13 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURIDICO DISCIPLINAR:

13.1 O (a) servidor (a) temporário (a), na forma da Lei, rege-se pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.

13.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

13.3 O Professor contratado temporariamente, que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 (quinze) dias - deverá dirigir-se ao INSS, munido do Atestado Médico e Requerimento de Benefício por Incapacidade, para obter Licença Médica e Auxílio-Doença:

13.4 O servidor contratado, assegurado do INSS, terá no máximo 15 (quinze) dias de Atestado (pessoal) num prazo de 60 (sessenta) dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 (quinze) dias, deverão solicitar ao INSS, o Auxílio-Doença (Dec. nº 3.048, de 06.05.99 - DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99).

13.5 A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente.

13.6 O servidor deverá apresentar atestado médico (ou notificar a unidade escolar), de forma a comprovar seu afastamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a não apresentação dentro do prazo estabelecido resultará em ausência injustificada, e os dias de ausência deverão ser encaminhados ao setor Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação, como faltas injustificadas, até a apresentação do documento.

## 14 DOS SUBSÍDIOS:

14.1 Do Professor contratado temporariamente com a habilitação prevista na LC nº 41/2010 perceberá subsídios iguais a 20 horas aulas semanais, tendo por base a classe e nível inicial

## 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Às servidoras contratadas temporariamente no ano letivo de 2024, que no curso da vigência do contrato tenham constatado a gestação, deverão ter a participação OBRIGATÓRIA no Processo de Atribuição, desde a etapa de seleção, para possibilitar a nova atribuição/contratação, permitindo a estabilidade gravídica, na forma da lei.

15.2. Pessoa com Deficiência (PcD): à pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pelo § 1º do Art. 21 da LC nº 114/2002/MT, é assegurado o direito de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidatar sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, ficando reservado para a mesma 10% (dez por cento) das vagas abertas, no município.

15.2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar o tipo de deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas

15.2.2. Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Art. 4º do Dec. Federal nº 3.298/99 e suas alterações, como também na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça-STJ (pessoas com visão monocular);

15.2.3. A cada 10 (dez) candidatos convocados por município, um destes virá da lista de classificados dos inscritos como pessoa com deficiência (PcD), perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei, e não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, essas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo a ordem de classificação final.

O candidato, no ato da validação da inscrição, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico, emitido por especialista da área atestando a deficiência e principalmente a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

15.2.5. No Laudo Médico emitido, impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da comprovação de títulos, deverá constar:

- a. espécie e o grau ou nível da deficiência;
- b. limitações funcionais;
- c. função para a qual é candidato;
- d. se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/ função pretendida; e data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o Laudo.

15.2.6. O laudo médico apresentado pelo candidato não o exime de passar por entrevista com os profissionais da Educação Especial/Casies, que deverão analisar e validar de forma a identificar se o mesmo atende aos requisitos básicos para atuar no cargo/função para o qual se propõe.

15.2.7. O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função, será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado.

15.2.8. O candidato PcD, que no momento da inscrição não selecionou o campo PcD, ficará no cadastro geral de ampla concorrência.

15.2.9. O candidato que se inscreveu para PcD e não comprovar os requisitos dos itens 15.2.5, terá sua inscrição inativada.

15.2 A sessão pública e as convocações para atribuição ao professor para contrato temporário, terá início nas datas previstas no cronograma constante nos Anexos deste Edital.

15.3 Considerar, para efeito de data inicial do contrato temporário, a partir da data da atribuição, e a vigência terá o prazo máximo a data final do ano letivo;

15.4 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital de Seleção.

15.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, quanto aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o período de inscrição e atribuição.

15.6 É vedado ao Professor contratado, após a distribuição das aulas, desistir destas para assumir outras durante o ano letivo, uma vez que a cada novo processo de atribuição deverá ser observado o disposto no Edital em vigência, seguindo o processo de classificação.

15.7 Caso o professor atribua neste Município e desista do mesmo para assumir em outra Rede, ficará impedido por 1 ano de concorrer a processos seletivos para professores deste Município.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

15.9 Este Edital de Seleção entra em vigor na data de sua publicação, para a organização do Processo Seletivo Simplificado/2025, destinado a candidatos interessados em concorrer às vagas de contrato temporário/2025, ao cargo de Professor, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição constante nos anexos deste Edital, revogadas as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães -MT, 02 de Janeiro de 2025.

Osmar Froner de mello

Prefeito municipal

ANEXO I

FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO CADASTRO DE RESERVA– PROFESSOR

ESCOLAS ZONA URBANA

1. Dados Pessoais

Nome do Servidor(a):

Data de nascimento:

RG: CPF: Tel. Contato: ( )

Tel. recado ( ) Email:

ENDEREÇO Rua: N.º

Bairro: Cidade:

2.0 DADOS SOCIAIS

2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? \_\_\_\_\_ concorre a vaga PCD? ( ) sim ( ) não

2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a. ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c. CARGA HORARIA: \_\_\_\_\_ h/s

d. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude:

a. ( ) Gestante

b. ( ) Em Licença Maternidade

3. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

ITEM CRITERIOS SUB-CRITERIOS INDICADORES COMPUTO PONTOS

(4.1 MAIOR TITULAÇÃO) Pós-Graduação Doutorado 2,50 pontos

Mestrado 2,0 pontos

Especialização 1,50 pontos

Graduação Licenciatura Plena 1,0 pontos

5.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2022/2023/2024) -

OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja, AVAMEC ou Formação Continuada.

5.1 Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.

0,5 ponto p/ cada 40 horas

5.2 Curso de formação via portal (AVAMEC) - máximo 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.

1,0 ponto para cada 40 horas

5.3 Participação na sala do educador 2024 1,5 ponto para participação de 75% a 100% e 1,0 ponto para participação de 50% a 74.9%

TOTAL DE PONTOS

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1º Maior titulação;

2º Maior Pontuação em Curso Específico do AVAMEC;

3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

4º Maior participação na sala do educador 2024.

5º Maior Idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025. Assinatura do candidato: Assinatura do Responsável pela inscrição:

ANEXO II

FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO CADASTRO DE RESERVA– PROFESSOR

ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL POR POLO

1. Dados Pessoais

Nome do Servidor(a):

Data de nascimento:

RG: CPF: Tel. Contato: ( )

Tel. recado ( ) Email:

ENDEREÇO Rua: N.º

Bairro: Cidade:

2. DADOS SOCIAIS

2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? \_\_\_\_\_ concorre a vaga PCD? ( ) sim ( ) não

2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.3 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

a. ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

b. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

c. CARGA HORARIA: \_\_\_\_\_ h/s

d. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.4 - Se servidora com contrato vigente em virtude:

a) ( ) Gestante b) ( ) Em Licença Maternidade

### 3. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO/ESCOLAS LOCALIZADAS NA ZONA RURAL

SELECIONE O POLO:

a. ( ) Polo I - Escola Prof.<sup>a</sup> Irene Ferreira, Escola Córrego do Campo, Escola JJ

b. ( ) Polo II – Escola Santa Helena, Escola Casca III e Escola Água Branca, Anexo Cachoeira Rica

c. ( ) Polo III – Escola Prof.<sup>a</sup> Elba Xavier, Escola Prof.<sup>o</sup> Jacondino Bezerra, Escola Cristo Rei

### 4. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

ITEM CRITERIOS SUB-CRITERIOS INDICADORES COMPUTO PONTOS

(4.1 MAIOR TITULAÇÃO) Pós-Graduação Doutorado 2,50 pontos

Mestrado 2,0 pontos

Especialização 1,50 pontos

Graduação Licenciatura Plena 1,0 ponto

5. FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2022/2023/2024) -

OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja, AVAMEC ou Formação Continuada.

5.1 Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2022, 2023 e 2024. 0,5 ponto p/ cada 40 horas

5.2 Curso de formação via portal (AVAMEC) - máximo 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2022, 2023 e 2024. 1,0 ponto para cada 40 horas

5.3

Participação na sala do educador e 2024 1,5 ponto para participação de 75% a 100% e 1,0 ponto para participação de 50% a 74.9%

TOTAL DE PONTOS

### 6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1º Maior titulação;

2º Maior Pontuação em Curso Específico do AVAMEC;

3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

4º Maior participação na sala do educador 2024.

5º Maior idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

### 7. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE

Data: \_\_\_/\_\_\_/2025. Assinatura do candidato: Assinatura do Responsável pela inscrição:

ANEXO III

FORMULARIO DE SELEÇÃO CONTRATO TEMPORARIO CADASTRO DE RESERVA – PROFESSOR

DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

### 2. Dados Pessoais

Nome do Servidor(a):

Data de nascimento:

RG: CPF: Tel. Contato: ( )

Tel. recado ( ) Email:

ENDEREÇO Rua: N.º

Bairro: Cidade:

### 2.0 DADOS SOCIAIS

2.1.O candidato possui deficiência? ( )sim ( ) não Qual? \_\_\_\_\_ concorre a vaga PCD? ( ) sim ( ) não

2.2 - Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)? a) ( ) NÃO b) ( ) SIM

2.3 Polos: ( ) Urbano ( ) Rural (Escola Municipal Prof.<sup>a</sup> Elba Xavier)

2.4 - Caso possua outro vínculo, informe o tipo, carga horária, e se é acumulável:

e. ( ) MUNICIPAL ( ) ESTADUAL ( ) FEDERAL ( ) PRIVADO

f. ( ) ATIVO ( ) APOSENTADO

g. CARGA HORARIA: \_\_\_\_\_ h/s

h. ( ) CARGO ACUMULÁVEL ( ) CARGO NÃO ACUMULÁVEL

2.5 - Se servidora com contrato vigente em virtude:

c. ( ) Gestante

d. ( ) Em Licença Maternidade

### 3. FORMAÇÃO/TITULAÇÃO

ITEM CRITERIOS SUB-CRITERIOS INDICADORES COMPUTO PONTOS

(3.1 MAIOR TITULAÇÃO) Pós-Graduação Doutorado 2,50 pontos

Mestrado 2,0 pontos

Especialização 1,50 pontos

Graduação Licenciatura Plena 1,0 pontos

4.0 FORMAÇÃO CONTINUADA - APENAS DOS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS (2022/2023/2024) -

OBS: Os certificados poderão ser contados em apenas 1 item, ou seja, AVAMEC ou Formação Continuada.

4.1 Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 3,0 (três) pontos, referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.

0,5 ponto p/ cada 40 horas

5.2 Curso de formação via portal (AVAMEC) - máximo 5,0 (cinco) pontos, referente aos anos de 2022, 2023 e 2024.

1,0 ponto para cada 40 horas

5,3 Participação na sala do educador e 2024 1,5 ponto para participação de 75% a 100% e 1,0 ponto para participação de 50% a 74.9%

5.4 Experiência Comprovada na regência de educação especial. 1,0 ponto para cada ano.

Até o limite de 5,0 pontos

TOTAL DE PONTOS

### 4. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

1º Maior titulação;

2º Maior Pontuação em Curso Específico do AVAMEC;

3º Maior Pontuação obtida na Formação Continuada;

4º Maior participação na sala do educador 2024

5º Maior Idade.

OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE

Data: \_\_\_/\_\_\_/2025. Assinatura do candidato: Assinatura do Responsável pela inscrição:

## ANEXO IV

## CRONOGRAMA – INSCRIÇÃO

PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO/SME - Chapada dos Guimarães- MT

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO (contrato temporário)

## DATAS ATIVIDADES LOCAL

03/01/2025 Divulgação do Edital de Seleção Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Secretaria Municipal de Educação

06/01/2025 a 08/01/2024

das 8h às 11h e das 13h30min às 17h00min. Período de pedido de recursos contra o Edital de Seleção Secretaria Municipal de Educação

10/01/2025 Resultado dos pedidos de recursos Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Secretaria Municipal de Educação

13/01/2025 a 15/01/2025, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h00min. Período de Inscrição Secretaria Municipal de Educação

20/01/2025 Publicação da Classificação para Atribuição Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Mural da Secretaria Municipal de Educação

22/01/2025 Prazo para apresentação de recursos da classificação Secretaria Municipal Educação

24/01/2024 Publicação do resultado do recurso da classificação-DEFERIDO OU INDEFERIDO e Publicação da classificação final para atribuição Diário Oficial eletrônico dos Municípios de Mato Grosso; Mural da Secretaria Municipal de Educação

27/01/2025 a 31/01/2025 ATRIBUIÇÃO / professor escolas URBANA URBANAS, Secretaria Municipal de Educação

27/01/2025 a 31/01/2025 ATRIBUIÇÃO/ professor escolas do campo, por polo. Secretaria Municipal de Educação

## ANEXO VI

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO OUTORGANTE

NO-

ME: \_\_\_\_\_,

Nacionalidade: \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_,

CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

OUTORGADO(A): NO-ME: \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.

e-mail: \_\_\_\_\_, PODERES:

Praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, conferindo amplos poderes para o fim específico de inscrição no Processo de Atribuição/SME – Processo Seletivo Simplificado – 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães-MT, e apresentar-se com os documentos utilizados no formulário de inscrição, e atribuição de jornada e/ou aulas do outorgante, podendo para isso assinar declarações e demais documentos que se fizerem necessários e exigidos pela SME, bem como apresentar recursos cabíveis quando pertinentes, acompanhando-os até final decisão, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Outorgante (Assinatura)

## ANEXO VII

## REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF n.º \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente inscrito (a) no Processo de Seleção simplificado através do Edital de seleção n.º 001/2025/SME, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Atribuição, em face ao resultado preliminar divulgado. Os argumentos com os quais contesto a \_\_\_\_\_ (s) referida \_\_\_\_\_ (s) decisão \_\_\_\_\_ (ões) são: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

ASSINATURA (por extenso)

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DECRETO MUNICIPAL N.º 03/2025**

DECRETO MUNICIPAL N.º 03/2025

DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-MÍNIMO A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto o Decreto de n.º 12.342, de 30 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor do salário-mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Chapada dos Guimarães, será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário-mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2025, não terão valor inferior a R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), os benefícios correspondentes a aposentadoria e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães – PREVI-SERV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.



Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 02 de janeiro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

**GABINETE  
ERRATA NOS ATOS Nº116/2024 E Nº012 E 023/2025 E ATOS  
NOMEAÇÃO**

**ERRATA**

Errata ao ATO n.º 023/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso 3 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX N° 4.646.

- No artigo 1º, **onde se Lê:**

“NOMEAR a **Srª. ROSANE COSTA ITACARAMBY**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Municipal município de Chapada dos Guimarães/MT”.

**Leia-se:**

“I – NOMEAR o **Sr. BRUNO BARROSO DE FREITAS**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado na Procuradoria Municipal município de Chapada dos Guimarães/MT”.

Chapada dos Guimarães, em 03 de Janeiro de 2025.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**ERRATA**

Errata ao ATO n.º 012/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso 3 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX N° 4.646.

- No artigo 1º, **onde se Lê:**

“NOMEAR a **Sr. AISLAN SEBASTIÃO CUNHA GALVÃO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, vinculado na Secretaria Municipal de Planejamento de Chapada dos Guimarães/MT”.

**Leia-se:**

“I – NOMEAR o **Sr. AISLAN SEBASTIÃO CUNHA GALVÃO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Planejamento, vinculado na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento de Chapada dos Guimarães/MT”.

Chapada dos Guimarães, em 03 de Janeiro de 2025.

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**ERRATA**

Errata ao ATO n.º 0116/2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso 31 de Dezembro de 2024 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIX | N° 4.644.

- No artigo 1º, **onde se Lê:**

“EXONERAR o **Sr. DAGOBERTO GARCIA BELUFI**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, vinculado na Secretaria Municipal de Finanças de Chapada dos Guimarães/MT”.

**Leia-se:**

“I – “EXONERAR o **Sr. DAGOBERTO GARCIA BELUFI**, dos cargos em Comissão de Secretário Municipal de Finanças e Interinamente, Administração e Previ-Serv de Chapada dos Guimarães/MT”.

Chapada dos Guimarães, em 03 de Janeiro de 2025, produzindo efeitos retroativos a 31 de Dezembro de 2024..

**Osmar Froner de Mello**

Prefeito de Chapada dos Guimarães

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 028/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL CHEFIA DE GABINETE.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. THOMAS JEFFERSON XAVIER MOREIRA**, ao cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefia de Gabinete de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Educação.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 029/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DA PREVIDENCIA MUNICIPAL-PREVI-SERV-CHEFIA DE GABINETE.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. MARIALVA DE CAMPOS MARTINS**, ao cargo em Comissão de Secretário Municipal da Previdência Municipal-PREVI-SERV, Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Previdência Municipal-PREVI-SERV.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 030/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR a **Srª. MARIANA LARA DE SIQUEIRA**, ao cargo em Comissão de Secretário Municipal da Administração, Chapada dos Guimarães/MT, vinculado na Secretaria Municipal de Administração.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 031/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA DIVISÃO DA JUNTA MILITAR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. DAVI DE OLIVEIRA RODRIGUES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador da Divisão da Junta Militar do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 032/2025**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.**

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

I – NOMEAR o **Sr. ALEXANDRE EUSTAQUIO DE SOUZA FIGUEIREDO**, para exercer o cargo em Comissão de Secretario Municipal de Turismo e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães/MT, vinculado a Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

II – Este Ato entra em vigor nesta data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 03 de Janeiro de 2025.

**OSMAR FRONER DE MELLO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO**

**DECRETO**

DECRETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**

**PROJETOS**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2018 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, O MUNICÍPIO DE COLÍDER E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL,**

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2018**

**CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, O MUNICÍPIO DE COLÍDER E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, PARA EXECUÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO/BACHARELADO EM AGRONOMIA, VINCULADO AO CAMPUS UNIVERSITÁRIO VALE DO TELES PIRES.**

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT**, pessoa jurídica de Direito Público, criada sob a forma de fundação pública, através da Lei Complementar nº030, de 15 de dezembro de 1993, sediada na Av. Tancredo Neves nº1095, Bairro Cavahada III, em Cáceres-MT, inscrita no CNPJ sob nº01.367.770/0001-30, neste ato representada, por sua Magnífica Reitora **Sra. VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**, portadora DOCUMENTO DE IDENTIDADE N°fj407739-DPF-MT e CPF-395.533.701-44, residente na Rua dos Pescadores, 500, Cavahada I, Cáceres-MT, doravante denominada de **INTERVENIENTE e o MUNICÍPIO DE COLÍDER**, entidade de Direito Público, com sede administrativa na Travessa dos Parecis, nº85, Setor Leste, Bairro Centro, na cidade de Colíder-MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.930/0001-38, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, brasileiro, união estável, portador da CI/RG nº 17259557 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.580.321-64, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº01.22.390/0001-85, com sede na Rua General Osório, nº825, Bairro Centro, na Cidade de Cáceres-MT, regularmente representada por seu Diretor Executivo Sr. **GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO**, portador da RG-15649105-SSP-MT e CPF-001.435.981-20, residente na Rua Carmem C. Castrillon, 125 em Cáceres-MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem fazer aditivo no presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, conforme as cláusulas a seguir:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Instrumento tem por finalidade a conjugação de esforços, em regime de COLABORAÇÃO entre as partes, visando contribuir para o desenvolvimento da Educação e Cultura no Município de Colíder e região, mediante a implantação e execução do Projeto Pedagógico do **CURSO DE BACHARELADO EM AGRONOMIA**, em modalidade de Curso Fora de Sede, vinculado a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas – FACET, do Campus Universitário Vale do Teles Pire, no Município de Colíder-MT, em regime presencial, com oferta de 50(cinquenta) vagas, com a finalidade de formar profissionais com Bacharelado em Agronomia, capacitados e qualificados ao exercício profissional, com visão ampla e abrangente e com conhecimentos específicos em ciências agronômicas, habilitados para atuar nas diversas atividades relacionadas ao campo da Agronomia.

**II – DA ALTERAÇÃO**

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte Cláusula do Termo de Colaboração nº001/2018:

**Cláusula Sétima – DA VIGÊNCIA**

Fica aditivado o prazo do TERMO DE COLABORAÇÃO pelo prazo de 150(cento e cinquenta) dias a contar 31/12/2024 a 30/05/2025

**III – DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas do TERMO DE COLABORAÇÃO original permanecem inalteradas.

**IV – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Colíder-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e conveniados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, que após lido e achado conforme, é assinado em 03(três) vias de igual teor e forma, que possam a ser assinados por todos, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo subscritas.

Colíder-MT, 27 de dezembro de 2024

**A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO-UNEMAT**

**VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA**

**REITORA**

**MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT**

**HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL**

**GUSTAVO DOMINGOS SAKR BISINOTO**

**DIRETOR**

**TESTEMUNHAS**

**NOME** \_\_\_\_\_ **COMPLETO**  
\_\_\_\_\_

**CPF**  
**Nº** \_\_\_\_\_ **Ass:** \_\_\_\_\_

**NOME** \_\_\_\_\_ **COMPLETO**  
\_\_\_\_\_

**CPF**  
**Nº** \_\_\_\_\_ **Ass:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO  
DECRETO N° 005/2025**

**DECRETO n° 005/2025**

Súmula: “**ATUALIZA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE COLIDER – UFCL.**”.

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município cumprindo o Código Tributário Municipal – Lei nº 1764/2005 em seu artigo 437.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica atualizada a Unidade Fiscal do Município de Colíder – UFCL para o exercício de 2025 no valor de **R\$ 52,69 (cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos)**, a correção monetária utilizada correspondente ao período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

**Artigo 2º** - A UFCL servirá de base de cálculos de Tributos Municipais, bem como aplicação de multas previstas nos Códigos Tributário, de Obras, Sanitário, de Postura e Plano Diretor do Município de Colíder.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE PREFEITO E VICE 2025/2028**

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 08:16 horas, nesta cidade de Colíder, Estado de Mato Grosso, na sede do Poder Legislativo, perante a Mesa Diretora, composta pelos Vereadores José Moreira e José Elcio de Matos Presidente e Secretário respectivamente, autoridades presentes e o povo em geral, em Sessão Solene, compareceram os Excelentíssimos Senhores Rodrigo Luiz Benassi e Lourenço Aparecido Marani, Prefeito e Vice-Prefeito, respectivamente, eleitos em 06

de outubro de 2024, pelo sufrágio direto, com mandato de quatro anos. Solicitou-se dos eleitos a apresentação dos respectivos Diploma e Declaração de Bens, que serão transcritos em livro próprio. De pé, todos os presentes, em postura solene, o Excelentíssimo Senhor Rodrigo Luiz Benassi, prestou o seguinte compromisso: **PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO E AS LEIS, DESEMPENHAR FIEL E LEALMENTE O MANDATO QUE O POVO ME CONFERIU, PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICÍPIO.** Em ato seqüente o Exmo. Sr. Lourenço Aparecido Marani prestou idêntico compromisso. Assim procedendo o Sr. Presidente os declarou empossado nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito os Senhores Rodrigo Luiz Benassi e Lourenço Aparecido Marani. E para constar mandou-se lavrar o presente Termo de Posse que achado conforme, vai assinado pelos Senhores Vereadores, é devidamente assinado pelos Excelentíssimos Senhores Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores. Câmara Municipal de Colíder, em 01 de janeiro de 2025.

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO  
EDITAL N° 001/ISSQN/2025**

**EDITAL 001/ISSQN/2025 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2025**

**Cláusula Primeira - Da Constituição Do Crédito Tributário**

Nos termos do Código Tributário Municipal, Lei municipal n 1.764/2005, e regulamentos específicos quanto a matéria, ficam Notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, relacionados no anexo I deste Edital, relativos ao exercício de 2025, calculados e cobrados de acordo com as legislações supracitadas.

**Parágrafo único** - Ficam os prestadores de serviços inscritos como Profissionais Autônomos e contribuintes com regime de estimativa/fixo, nas atividades constantes no anexo I da tabela para cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza a seguir discriminados, notificados do lançamento do Imposto Sobre Serviços - ISS, relativo ao exercício de 2025.

**Cláusula Segunda - Dos Prazos para Pagamento**

O imposto é dividido em 12(DOZE) parcela(s) iguais e sucessivas, sendo iniciada a cobrança com o primeiro vencimento em 10 de fevereiro de 2025, e término em 10 de janeiro de 2026.

**Parágrafo único** - Se os prazos de vencimento coincidirem com dia em que não houver expediente em agências bancárias, as guias de pagamento poderão ser recebidas no primeiro dia útil subsequente sem juros, multa e correção monetária.

**Cláusula Terceira - Das Penalidades**

O pagamento dos tributos fora do respectivo prazo de vencimento implicará a incidência de juros, multa e correção monetária previstas na Legislação Municipal (Lei Municipal n 1.764/2005).

**Cláusula Quarta - Dos Locais de Pagamento**

As guias poderão ser pagas em qualquer Agência Bancária credenciada pelo Município, até as datas de vencimento previstas na Cláusula Segunda.

**Cláusula Quinta - Da Impugnação do Lançamento**

Qualquer contribuinte poderá reclamar sobre os termos do lançamento fiscal do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS, desde que o faça no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação deste edital, mediante protocolização de petição na sede da Prefeitura Municipal de Colíder, com direito a obtenção de informações junto a Divisão de ISSQN, da Secretaria Municipal de Fazenda.

**Cláusula Sexta - Do Não Recebimento das Guias**

As guias para pagamento serão entregues nos endereços constantes do cadastro de contribuintes do município de Colíder. Aqueles que tiverem os seus endereços alterados e ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto a Divisão de ISSQN, da Secretaria Municipal de Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro.

Leandro Kessler

Secretário de Fazenda, Administração e Urbanismo

Jonatas José Cardoso

Fiscal de Tributos

CPNJ/CPF	RAZÃO SOCIAL
33.560.***-70	A PARANHAS DA SILVA
03.956.***-03	A. H. HASS & CIA LTDA
157.***-72	ADMAR AGOSTINI MANICA
28.232.***-76	ADRIANA GONCALVES DE OLIVEIRA COSTA
060.***-97	ADRIELI FERNANDA DA SILVA MT -CD 09249
063.***-05	ALCIDES FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
033.***-67	ALCIDINEIA VIZONE DOS SANTOS
630.***-49	ALEXANDRE ALVIM DA FONSECA
825.***-15	ALEXANDRE FRANKLIN CARDOSO
044.***-80	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA
045.***-14	ANTONIO CALZOLARI
00.875.***-15	ANTONIO DA CRUZ & CIA LTDA
764.***-00	ANTONIO DA SILVA SOARES
452.***-15	ANTONIO DE LA MORENA TAMANINI
020.***-76	APARECIDA BARNABE COSTA
08.963.***-72	C. A. NEGRI SERRALHERIA - ME
11.098.***-09	C. CRUZ
17.895.***-19	CARLOS ROBERTO AGUIAR
08.756.***-04	CELSO FRANCISCO DE OLIVEIRA -ME
09.171.***-70	CICERO ANTONIO BEZERRA MARQUES DE SA
529.***-00	CICERO TEMOTIO DOS SANTOS
039.***-88	CINTHIA ALVES TONDATTI REBUSSI
057.***-95	CLAUDINE APARECIDO TOSTA
435.***-15	CLODOALDO TIBURTINO DA SILVA,
08.336.***-57	COLIDER PLANEJAMENTO LTDA
48.885.***-30	CONTABILIDADE E ASSESSORIA ACURADA LTDA
025.***-17	DALINE BUENO FERNANDES
018.***-28	DANILO GALADINOVIC ALVIM
068.***-12	DEBORA OLIVEIRA MIGUEL
054.***-63	DEISIANE APARECIDA GARCIA DE SALLES Nº ORDEM 30378/O
04.745.***-67	DIRCE APARECIDA PROVASI ME
13.544.***-08	E DA S SANTOS
883.***-68	EDILAINE MATCHIL MACHADO DA SILVA
034.***-32	ELANA MARIA PAULIQUI NOVAIS A:161042-2
12.377.***-67	ELEVA SERVICOS CONTABEIS LTDA
007.***-00	ELISANGELA PERAL DA SILVA
35.706.***-87	ELITON ANDERSON TARGA
29.834.***-30	ELTON LOMBARDI CONTABILIDADE
210.***-68	ERMES CLAUDECIL MERLIN
17.560.***-80	EX SERVICOS CONTABEIS LTDA
20.052.***-04	F A FONSECA GALADINOVIC & CIA LTDA
26.583.***-40	F. F CANOVA - ASSESSORIA CONTABIL- ME
055.***-07	FABIANA REGINA FRANCISCO
052.***-02	FERNANDO MARTINS DE SOUZA CREA -MT 49314

046.***-16	FERNANDO SALLES MICHELETTI Nº ORDEM 24158/0
01.782.***-80	G DA SILVA BICICLETARIA
196.***-91	GERMANO KARASIAKI
241.***-49	GERVASIO TADEU DIAS ROCHA
288.***-04	GIUVALDO ESTEVAN BOTAN
74.194.***-06	GLOBO CONTABILIDADE EIRELI
01.001.***-79	GUARAGNI MELO E CIA LTDA
047.***-10	GUILHERME MAIORKY
087.***-78	GUILHERME SENECA SICUTO
530.***-04	HAJIV GOMES BATISTA TELES
03.620.***-91	I. GILSEIA PRETTE ME
025.***-43	IGOR PEXE MARTINS OLIVEIRA
04.523.***-63	INVEST INCORPORACOES LTDA
270.***-04	ISAULINO CUSTODIO SOBRINHO
006.***-03	ISMAILI DE OLIVEIRA DONASSAN
468.***-20	IZAQUE SAUGO
06.316.***-92	JAIR DO BEM & CIA LTDA
21.753.***-32	JAYKISON S. DE OLIVEIRA
017.***-33	JESSICA RENATA ROCKENBACH
059.***-96	JOAO VICENTE TEIXEIRA GRANERO
239.***-49	JOEL BORTOLASSI
035.***-70	JONATAN GEDER ASSIS
279.***-15	JOSE ROBERTO ALVIM
035.***-03	JULIANO GALADINOVIC ALVIM
061.***-78	KAROLINE DE ALMEIDA MANÇANO
777.***-34	LEANDRO ANANIAS DA MOTA
12.149.***-40	LEVI BATISTA DAMASCENA
020.***-32	LILIANE CASADEI
043.***-95	LORENA DIAS DA SILVA
024.***-16	LUANA CRISTINA DE ARAUJO CANOVA
622.***-49	LUANA CRISTINA RIBEIRO
074.***-97	LUCIO PEREIRA ROSA
801.***-20	LUIZ ANDRE BEZERRA MARQUES DE SA
048.***-71	LUIZ FERNANDO LOPES OAB/MT 19949
604.***-20	MARCELINO ANTONIO CONCENSO
13.173.***-03	MARCELO R DA SILVA
531.***-30	MARCIA REGINA POLIDORIO OAB/MT 18875
21.635.***-16	MARCOS ANTONIO DA SILVA - SERVICOS
285.***-98	MARIVANDA DA SILVA DIONISIO
594.***-34	MARQUES CARDOSO ALVES
405.***-72	MAURICIO RICARDO ALVES
305.***-72	NEUMA TEREZINHA CIELO
030.***-52	NUBIA SILVA ROCHA OAB 21258-0
211.***-04	OLIVEIROS VALERIO GUERRA
923.***-53	PAULO CELERINO ALVIM DA FONSECA
442.***-49	PAULO ROGERIO BERALDO
10.857.***-16	PEÇAS J G LTDA
408.***-91	PEDRO VIEIRA DA SILVA
045.***-35	POLIANA GALADINOVIC DE OLIVEIRA LIMA
32.945.***-54	PROJECON - PROJETOS E CONSULTORIA S/C LTDA
41.546.***-92	R.A.P. SOARES LTDA
29.304.***-46	REAL CONTABILIDADE LTDA
017.***-45	REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS
902.***-00	REGINALDO RUEDA
003.***-00	RICARDO GONSALVES DE SOUZA
293.***-43	ROBERTA FERREIRA MORENO STEFENE
620.***-49	RODRIGO DE FIGUEIREDO AVELAR
615.***-10	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA
08.272.***-84	S. APARECIDA BEZUN
08.172.***-24	S. C. CORREA & CIA LTDA
39.618.***-93	SEGLIDER SISTEMAS DE SEGURANCA E ENERGIA SOLAR LTDA
013.***-96	SIDINEI DE ARAUJO
903.***-04	SILVAN DE OLIVEIRA BARBOSA
016.***-08	THAIZZE DE OLIVIERA LANGARO ALVIM OAB 14756 / MT
041.***-45	THYAGO NASCIMENTO FERNANDES

437.***-68	VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA
362.***-04	VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
916.***-68	VANIA CRISTINA FRANCISCO
08.637.***/*01-03	VICTORY CONTABILIDADE LTDA
584.***-00	VILMA LIMA GALADINOVIC ALVIM
056.***-84	VINICIUS FLAVIO CORREIA DA SILVEIRA
19.030.***/*01-12	WELINGTON JOSE OMODEI
11.822.***/*01-67	Y. R. KIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS  
DECRETO Nº 08/2025**

**Súmula:** “Dispõe sobre os Salários dos Servidores Públicos, dos Trabalhadores Contratados Temporários e dos Benefícios pagos à Pensionistas e Aposentados em virtude do reajuste do Salário Mínimo Nacional, concedido através do Decreto nº. 12.342 de 30 de dezembro de 2024.”

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o “caput” do Artigo 1º do Decreto nº. 12.342 de 30 de dezembro de 2024, com força de Lei, editada pelo Governo Federal, reajustando o salário mínimo nacional a partir de 1º. de janeiro de 2025, passando de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) para R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais);

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os salários básicos dos servidores públicos, trabalhadores contratados temporários e os benefícios concedidos a pensionistas e aposentados do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder- “PREVI-LIDER estabelecido pelo Decreto nº. 12.342 de 30 de dezembro de 2024, passam a receber o valor de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais);

**Art. 2º** Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Pessoas, através do Sec. Adjunta de Provitamento e Folha de Pagamento, e à Diretoria Executiva do

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Colíder – “PREVI-LIDER” a reajustarem suas respectivas tabelas a partir de 1º. de janeiro de 2025, nos termos e valores constantes do art. 1º deste Decreto.

**Art.3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de janeiro de 2025, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2.025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

**DECRETO Nº 02/2025 DE: 02.01.2025**

**“Dispõe sobre a atualização do valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) de acordo com o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em conformidade com o § 1º, do art. 469, do CTM.”**

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n. 859, de 26 de dezembro de 2005 e alterações posteriores, assim como pela Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** o que dispõe o § 1.º, do art. 469, da Lei Municipal n. 859, de 26 de dezembro de 2005, que instituiu o Código Tributário Municipal;

**Considerando** o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado durante os últimos 12 (doze) meses, (31.12.2022 a 31.12.2023), e

**Considerando** a Lei Municipal n.º 1.623, de 08 de dezembro de 2015,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica fixada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) em R\$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos), que servirá para definir a base de cálculo dos tributos e penalidades imposta pela Legislação Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

**Rogério Vilela Victor de Oliveira**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES  
PLANO DE TRABALHO DA CONTROLADORIA INTERNA DE CONFRESA – MT - EXERCÍCIO 2025**

**Objetivos:**

- Apresentar às unidades administrativas a planilha de atividades da unidade de controle interno;
- Solicitar das unidades administrativas, especial atenção aos controles internos atinentes às suas áreas;
- Ampliar a integração entre as unidades administrativas do município;
- Esclarecer que a administração pública funciona de forma integrada, onde todos são responsáveis e guardiões do patrimônio público municipal.
- Assegurar que todas as transações sejam válidas, registradas, autorizadas, valorizadas, classificadas, lançadas e totalizadas corretamente.

**Justificativas**

A Controladoria Interna do Município de Confresa - MT tem a responsabilidade de orientar a administração em suas tomadas de decisões que venham salvaguardar os interesses econômicos, patrimoniais e sociais do município; visando prevenir e detectar erros ou situações de desperdícios, práticas administrativas abusivas, antieconômicas e outros atos de caráter ilícito, buscando sempre a eficácia, eficiência e efetividade em todos os atos administrativos para garantir a supremacia do interesse público.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA DE CONFRESA - MT**

Nº	ATIVIDADES	DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE	Responsável
01	Acompanhar a Execução Orçamentária: Alcance das metas físicas e financeiras.	Contabilidade	Bimestral	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
02	Acompanhar os envios de informes ao TCE: APLIC, LRF, GEO-OBRAS .	Responsável pelo Aplic, Lrf e Geo Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos.



03	Analisar os processos de despesas e demonstrativos contábeis. Por amostragens, observando sempre a relevância.	Contabilidade	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
04	Analisar as Prestações de Contas de Convênios, Adiantamentos, Diárias e aos conselhos: Saúde, fundeb, ação social, Alimentação Escolar.	Contabilidade e Tesouraria	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
05	Acompanhar a Execução dos planos municipais (Saúde, educação e ação social).	Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social.	Bimestral	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
06	Analisar os processos Licitatórios	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
07	Análise da Elaboração dos Contratos	Departamento de Licitações e Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
08	Analisar a execução e cumprimento dos objetos dos contratos administrativos	Fiscal de Contratos	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
09	Acompanhar a movimentação de bens permanentes e material de consumo em estoque e sua distribuição para as unidades administrativas	Departamento de patrimônio e compras / almoxarifado	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
10	Verificação das atividades do setor de tributos	Departamento de Tributos	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
11	Análise da Folha de pagamento	Departamento de Recursos Humanos	Quadrimestral	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
12	Emissão de relatórios de alertas ao gestor	Controladoria Interna	Quadrimestral	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
13	Atualizações das instruções Normativas	Controladoria Interna	Anual	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
14	Analisar os controles de consumo de combustíveis e manutenção de veículos	Departamento de Obras	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
15	Acompanhar a evolução dos trabalhos das secretarias de Educação, Saúde e Ação Social referente ao alcance das metas pactuadas com os órgãos Estadual e Federal.	Secretarias de Saúde, Educação e Ação Social.	Semestral	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
16	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais de INSS	Departamento de Recursos Humanos	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
17	Apuração mensal das contribuições e quotas patronais do PREVICON	Departamento de Recursos Humanos / Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
18	Analisar os processos de despesas do fundo municipal de previdência	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
19	Analisar as concessões de benefícios previdenciários	Departamento de Previdência	Mensal	Controlador Interno / Responsáveis pelos sistemas administrativos
20	Analisar os processos de pagamentos do consórcio intermunicipal de saúde do Araguaia e Xingu	Consórcio – Cisax	Mensal	Controlador Interno / Secretário executivo do Cisax
21	Monitoramento do plano de ação de logística de distribuição de medicamentos	Secretaria Municipal de Saúde	Semestral	Controlador Interno / Secretária Municipal de Saúde / Responsável pela CAF/ Coordenador do Departamento de Licitações e Contratos.
22	Monitoramento do plano de ação das atividades Alimentação Escolar.	Secretaria Municipal de Educação	Semestral	Controlador Interno/ Secretária Municipal de Educação / Nutricionista / Responsáveis pelas Unidades Escolares.
23	Monitoramento do plano de ação de implementação dos controles internos da gestão de frotas	Secretário de Obras e coordenação de transportes	Semestral	Controlador Interno / coordenador de frotas/ Responsáveis pelo sistema administrativo.
24	Monitoramento do plano de ação de contratações públicas	Secretária municipal de administração e coordenação de licitações e contratos	Semestral	Controlador interno/ Responsáveis pelo sistema administrativo de compras licitações e contratações.
25	Monitoramento do plano de ação de gestão financeira	Secretaria Municipal de Finanças / Tesouraria/ Coordenação de Tributos	Semestral	Controlador Interno /Secretária Municipal de Finanças e coordenadora de tributos
26	Monitoramento do plano de ação referente aos controles internos em nível de Entidades	Gabinete do Prefeito	Semestral	Controlador Interno / Chefe de Gabinete do Prefeito

Confresa – MT, 03 de Janeiro de 2025.

**ETEVALDO VASCO SOARES**

**Controlador Interno de Confresa - MT**

**CPF N° 340.085.861-72**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

**PORTARIA/DECRETO  
EDITAL COMPLEMENTAR N° 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria n° 367/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre o resultado da análise do pedido de isenção das taxas de inscrição.

II. Divulgar a relação de candidatos inscritos e o mapa de inscritos x vagas.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br). Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br) e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 02 de Janeiro de 2025.

**MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS** - Presidente da Comissão

**ALEXSANDRA MOREIRA NEVES**- Secretária da Comissão

**MIRNE MARIA ROMUALDO**- Membro da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 003/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0002990	ADRIANA CARVALHO GUIMARÃES	###.###.441-81	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000770	ADRIANI BATISTA BORGES	###.###.711-26	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002730	ADRIANO TOBIAS DA SILVA	###.###.071-02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002090	AGNALDO DE OLIVEIRA	###.###.821-15	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA) - CONQUISTA DOESTE
0000070	ALANI CARVALHO RODRIGUES	###.###.781-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000320	ALCIELE DAS GRAÇAS DA SILVA	###.###.411-97	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002850	ALESSANDRA MATIAS CASERES	###.###.361-68	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000210	ALGRIMAR CARDOSO DA CRUZ	###.###.541-15	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000660	ALINE ERMISDORFF SOARES	###.###.981-69	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001930	ALINE EVANGELISTA DE ARAUJO LIMA	###.###.158-88	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002700	ALINE LOPES SIMAO	###.###.791-16	PROFESSOR DE INGLÉS - CONQUISTA DOESTE
0000040	ALINE MAYARA DE CARVALHO	###.###.581-65	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001840	ALLAN VITOR DOS SANTOS DUARTE	###.###.741-55	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001580	ALLISON LUAN PAULA PIRES	###.###.431-56	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000180	AMANDA DEUBATEI FOGAÇA SILVA	###.###.079-00	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000090	AMANDA LARISSA DE LIMA MELO	###.###.231-46	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0000870	ANA BEATRIZ SECUNDINO DE OLIVEIRA	###.###.651-94	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000930	ANA CLAUDIA GRASSIOTI	###.###.841-70	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001800	ANA LUCIA GAMA DA SILVA	###.###.331-25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002360	ANA PAULA DE ALMEIDA PIRES	###.###.781-64	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0003160	ANDERSON MONTEIRO GOMES DA SILVA	###.###.432-34	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0000030	ANDREIA MATIAS CASERES SILVA	###.###.181-61	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000410	ANDRIELE SILVA FARIA	###.###.481-76	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002170	APARECIDA BULZON	###.###.128-10	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000480	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	###.###.472-80	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002100	BERENICE ANTONIO DA SILVA COSTA	###.###.792-00	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002660	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	###.###.651-24	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002670	BRESLIANE MIQUELY CARVALHO REIS	###.###.651-24	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000060	BRUNA KASSIA PEDRETTI NETO	###.###.291-43	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000270	BRUNO COSTA PINHEIRO SILVA	###.###.831-78	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÊS) - CONQUISTA DOESTE
0000200	BRUNO GOMES GARCIA RIBEIRO	###.###.741-94	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001320	CAMILA TEODORO SILVA	###.###.871-27	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 003/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0000620	CARLA REJANE COSTA LIMA DE SOUSA	###.###.173-15	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000860	CARLOS AUGUSTO SURUBI LOPES	###.###.331-44	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001090	CATIANE CAETANO DA SILVA	###.###.261-90	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002180	CÉLIA MARGARIDA TOZZI	###.###.088-17	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000960	CLAUDIA DE MELO COELHO SANTOS	###.###.081-75	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000760	CLAUDINEIA APARECIDA JESUS CHAVES SILVA	###.###.511-11	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001880	CLEIDIANE DA SILVA CORREA	###.###.371-68	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001280	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SANTOS RAMOS	###.###.091-08	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002350	CLEIDIANE DIAS DOS SANTOS RINALDI	###.###.961-93	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001820	CLEIDIMAR VIEIRA MOTA DE ALMEIDA	###.###.801-93	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I) - CONQUISTA DOESTE
0003000	DALISON ANTONIO ARAUJO SANTOS	###.###.891-43	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000300	DANIELA DE SOUSA MORAIS	###.###.891-92	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000750	DANIELE CUNHA QUEIROZ	###.###.361-30	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002340	DANIELLY MAYRA DA SILVA ATILIO	###.###.242-40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0001240	DANIELLY SEVERINO SARTORE	###.###.521-96	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000910	DANIELY OLIVEIRA DA COSTA	###.###.751-18	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000880	DAYANE FERREIRA PIRES	###.###.571-93	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000890	DAYANE FERREIRA PIRES	###.###.571-93	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001440	DÉBORA CHAVES COSTA	###.###.122-01	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000430	DEVYS NERI DE FREITAS	###.###.351-19	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0003110	DEUVANA FERREIRA CHELIS GUIMARAES	###.###.521-87	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001730	DIEGO GOMES CALIXTO	###.###.742-75	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001890	DIOGO ANTHONY MOLDES MENDEZ	###.###.321-90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0001810	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	###.###.081-17	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002470	DIOLINA DA SILVA NOGUEIRA	###.###.081-17	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0002510	EDILSON ALVES BEZERRA	###.###.501-49	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002540	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	###.###.861-90	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002550	EDNEIA LUCIANA DA SILVA	###.###.861-90	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001430	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA	###.###.231-43	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001310	EDVAN GOMES DOS SANTOS	###.###.841-24	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0000020	ELAINE CRISTINA ALVES VASCONCELOS	###.###.142-00	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002950	ELAINE DOS SANTOS ALMEIDA PEREIRA	###.###.401-96	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0003180	ELENICE SILVA FERREIRA	###.###.251-98	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 003/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0002920	ELENILSON RAMOS DA COSTA	###.###.851-68	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000190	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	###.###.621-20	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000260	ELI EURIPEDES FREITAS DA SILVA BUZATTI	###.###.621-20	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002080	ELIANA CAETANO DE OLIVEIRA BALBINO	###.###.231-27	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002940	ELIANE FERREIRA DA SILVA	###.###.631-15	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002060	ELIANE SOARES DA SILVA DE SANTANA	###.###.821-07	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001210	ELLEN CRISTINA PEREIRA SANTANA	###.###.111-09	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002770	EMANUELLY VICTÓRIA SANTOS VIOTTO DA SILVA	###.###.111-07	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002110	EMERSON ROGÉRIO DE MORAES OTT	###.###.552-49	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002740	EMERSON SILVA ABRANTES DE OLIVEIRA	###.###.231-40	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001470	EMÍLIA FERREIRA DE ALMEIDA	###.###.851-07	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002480	ENI FRANCISCA DOS SANTOS	###.###.461-49	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0003040	ERICA SILVA CHIKAMI ANDRADE	###.###.281-57	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000740	EURILENE VICTOR DE OLIVEIRA MIRANDA	###.###.112-40	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000510	EVELYN SANTOS CRUZ	###.###.421-07	FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO - CONQUISTA DOESTE
0001900	FABIO MIRANDA FREITAS	###.###.011-64	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0002930	FELIPE PEREIRA MUNHOZ	###.###.641-02	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0001080	FERNANDA ANDRADE NOGUEIRA	###.###.751-21	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001870	FLAVIA CRISTINA BISAIO CAMPOS DOS SANTOS	###.###.511-09	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000700	FLAVIANA SIMÃO DE ABREU	###.###.581-72	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001140	FLAVIO CARLOS DO NASCIMENTO	###.###.151-38	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0000550	FRANCISCA GABRIELA DE OLIVEIRA	###.###.963-47	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000240	GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA	###.###.201-37	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002450	GABRIEL RASEC DE TOLEDO	###.###.721-19	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0002970	GENALDO RODRIGUES PINHEIRO	###.###.161-15	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0001850	GEUZILAINE ALVES DE SOUZA	###.###.001-92	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001950	GEYSON LUCAS SILVA FREITAS	###.###.061-84	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000160	GISELY SAMARA MENDES TEIXEIRA	###.###.861-33	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000230	GLADISTON VALENTIM MATEUS	###.###.726-96	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0001770	GLAUCIMEIRE TEODORO SILVA SANTOS	###.###.691-37	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002000	GLEUTON JUNIOR SANTIAGO MATIAS	###.###.881-60	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0000570	GRAZIELI TONHOLO BIANCHI	###.###.831-60	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0002420	GUILHERME VARGAS TIOLA	###.###.331-25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000220	HELLYD BENTES SOARES	###.###.041-95	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0001070	ILZA APARECIDA BINDA	###.###.476-91	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 003/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0001400	IRINEU WILLIAN DE CASTRO OLIVEIRA	###.###.401-51	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001600	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	###.###.831-53	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001130	IZABEL CRISTINA SOUZA FERREIRA	###.###.751-06	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002280	JAIENE PEREIRA TOGO SILVA	###.###.741-10	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002620	JAKSON WILLIAN MARTINS SOUZA	###.###.031-94	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0000380	JAQUELINE DOS SANTOS CORDEIRO	###.###.111-96	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002630	JESSICA MARTINS DE SOUZA TEIXEIRA	###.###.641-52	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001060	JEZABEL DA SILVA MACIEL	###.###.601-07	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0000970	JOAQUIM DA SILVA PEREIRA	###.###.661-60	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0000450	JOCIMARA APARECIDA DA SILVA FERREIRA	###.###.901-49	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000340	JOELMA MORAIS DE SOUZA	###.###.911-21	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002560	JOELMA MORAIS DE SOUZA	###.###.911-21	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0000840	JOHN MIKE COSTA REIS	###.###.771-26	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0002900	JOSÉ AILTON ARAÚJO SILVA	###.###.561-67	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0003030	JOSIMAR DA LUZ	###.###.829-15	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I) - CONQUISTA DOESTE
0002160	JOVINA PEDROSA DA COSTA	###.###.571-04	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0001490	JOYCELE ROCHA DE PAULA	###.###.641-96	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001500	JUCELMA GOMES	###.###.501-40	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001120	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	###.###.711-85	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000080	JUCILENE GOMES TIZZO	###.###.271-02	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000100	JUCILENE GOMES TIZZO	###.###.271-02	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001520	JULIANA GIMENES BARBOSA	###.###.221-08	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001780	JULIANA GIMENES BARBOSA	###.###.221-08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0001420	KARINE PEDRETTI MORAIS	###.###.851-67	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000470	KATIANE DA SILVA SANTOS	###.###.415-98	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0001270	KATIANE LEOCÁDIO PEDRETTE	###.###.811-95	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001450	KATYA DEACY LEMES WERK	###.###.061-79	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0001610	KEILAMARA CORDEIRO MARQUES	###.###.271-09	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0001660	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	###.###.819-31	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001670	KENIA HANISZ GOMES REDEMSKI	###.###.819-31	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002490	KEZIA SOUZA BEZERRA	###.###.481-77	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000330	LARISSA DE JESUS SAMPAIO DO NASCIMENTO	###.###.361-08	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002130	LEACIR DE OLIVEIRA MOTA	###.###.881-68	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0000370	LEANDRA MOREIRA DA SILVA	###.###.461-73	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002190	LEIDMAR GERVASIO MENDES	###.###.881-91	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000730	LIZETE CARMO LANA	###.###.521-68	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001220	LORENILDO GEREMIAS DE CARVALHO	###.###.821-86	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001160	LUCIANA DE LARA BORGES DE CAMPOS	###.###.901-34	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE

Página 4 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 003/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0003200	LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA	###.###.781-67	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000780	LUDIMILA BORGES MAINATE	###.###.931-16	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002690	LUIÍS ROBERTO LEIVAS PORTELLA	###.###.380-20	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0002830	LUIZ CARLOS RIBEIRO SOARES	###.###.031-26	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0001830	LUSANGELA DE MENEZES BORGES LIMA	###.###.321-04	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0003070	MAICON DAVID DA SILVA ALENCASTRO	###.###.081-03	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0003210	MARCELO VIEIRA DA SILVA	###.###.786-06	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA) - CONQUISTA DOESTE
0003140	MÁRCIA BARBOSA SALES	###.###.152-13	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE
0002580	MÁRCIA DA SILVA GONÇALVES	###.###.421-53	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002910	MARCIANA NOGUEIRA DE PADUA	###.###.881-05	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0003130	MARCO EDIONE RIBEIRO SOARES	###.###.011-99	MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE
0001480	MARCOS ROGERIO DE ALMEIDA	###.###.321-87	TÉCNICO EM RADIOLOGIA - CONQUISTA DOESTE
0000490	MARIA COSTA LEITE NETA	###.###.761-47	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002790	MARIA CRISLANDIA DA SILVA SOUSA	###.###.822-49	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000810	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	###.###.641-35	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000820	MARIA DE FÁTIMA SURUBI ASSUNÇÃO	###.###.641-35	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002010	MARIA EDUARDA SILVA DOS REIS BUZATTI	###.###.071-97	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001970	MARIA ELZA DA SILVA BERNABÉ	###.###.394-58	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001740	MARIA LUIZA SILVA SANTOS	###.###.461-63	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002040	MARIA VALDIRENE CAMPOS	###.###.071-46	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000790	MARIANY CHAVES BERNARDO SILVA	###.###.081-94	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000290	MARISETE APARECIDA ROCHA	###.###.151-63	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000630	MARLENE ALVES DA SILVA	###.###.521-06	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002880	MARLENE ALVES DA SILVA GUEDES	###.###.271-87	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001690	MARLI ALVES DA SILVA	###.###.831-87	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000950	MIKAELE MUNIZ DOS SANTOS	###.###.141-90	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001330	MILENA COELHO DOS SANTOS	###.###.331-71	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001750	MURILO PIRES TAVARES	###.###.212-79	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002070	MYLENE DE SOUZA BARBOZA	###.###.288-62	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001640	NARIA MARIA GRASSIOTI	###.###.991-95	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002600	NEIDE CESAR GAMEROS	###.###.441-87	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 003/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0000610	NEIDINEIA COSTA OLIVEIRA	###.###.831-01	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO - LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001230	NELZA GOMES DA SILVA	###.###.121-34	MERENDEIRA - CONQUISTA DOESTE
0001100	NEURONICE MORAES DA SILVA ALBUQUERQUE	###.###.871-87	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO - LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002530	NILCEIA MACHADO ZANRÉ	###.###.551-74	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000640	NIRIANE TAFAREL SILVA	###.###.351-68	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001760	NOEMEA GONTIJO DE ANDRADE	###.###.201-87	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002020	NOEMIA FERAZ DE ARAUJO PEDROSA	###.###.451-68	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - CONQUISTA DOESTE
0002720	ORIEL PEREIRA SILVA	###.###.241-84	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - CONQUISTA DOESTE
0002120	OSVALDO BATISTA COSTA	###.###.861-15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0000460	OZANY CORDEIRO DE MORAIS	###.###.351-66	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO - LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002370	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	###.###.181-01	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002380	PAMELA CAMILA SAMPAIO PEREIRA	###.###.181-01	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO - LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000050	PAOLA CRESTANI BEZERRA	###.###.621-24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002800	PAOLO LUIZ DE SOUZA VIEIRA	###.###.991-00	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0000400	PEDRO JÚNIOR PACHURI ALMEIDA	###.###.501-86	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR:BRONSK) - CONQUISTA DOESTE
0001860	PEDRO URATAKI DE ALMEIDA	###.###.432-80	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0001150	POLIANE AP.MAIA DE OLIVEIRA SILVA	###.###.576-12	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000560	PRISCILA SOARES	###.###.581-58	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO - LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002980	RAFAEL ROBERTO DA SILVA	###.###.051-27	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0002590	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	###.###.831-89	FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE
0001710	RAFAELY MOREIRA CARDOZO	###.###.022-06	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000990	RAQUEL PAULA DA SILVA	###.###.911-68	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I) - CONQUISTA DOESTE
0001940	RAUANY AP. ALVES CARDOSO	###.###.921-83	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - CONQUISTA DOESTE
0002570	RAYANE DE SOUSA SILVA	###.###.391-56	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - CONQUISTA DOESTE
0000920	REGINALDO SILVA DE ARAUJO	###.###.704-00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002410	REJANE CRISTINA VARGAS	###.###.491-53	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002820	RENATA CAMILA SILVA	###.###.471-08	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO - LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000500	ROBÉRIO MODESTO MONTEIRO	###.###.822-15	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001340	RODRIGO DA CRUZ MENDES	###.###.381-43	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0003090	ROGÉRIO MEDEIROS SILVA	###.###.031-66	MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE
0002870	ROGERIO RAMOS DA CRUZ	###.###.751-90	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - CONQUISTA DOESTE
0002610	RONALDO AYARDES RAMOS	###.###.521-68	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - CONQUISTA DOESTE
0000680	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	###.###.271-67	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000690	ROSANA DOS SANTOS GARCIA	###.###.271-67	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO - LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002400	ROSANE CRISTINA VARGAS ZANARO	###.###.241-68	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO - LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0003080	ROSELI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA MEDEIROS	###.###.911-41	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - CONQUISTA DOESTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 003/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0000310	ROSIMEIRE DIAS DA SILVA	###.###.561-60	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001410	ROSIMEIRE MOREIRA DOS SANTOS	###.###.301-44	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000360	SADAI SED OLIVEIRA DOMINGOS	###.###.111-12	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002210	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	###.###.271-70	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002220	SANDRA DO NASCIMENTO TEODORO	###.###.271-70	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0003170	SANDRA GOMES DE CARVALHO POLI	###.###.178-83	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000650	SANDRA OLIVEIRA DE MELO	###.###.481-04	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000110	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	###.###.601-40	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000120	SHAYNA SILVA DA CONCEIÇÃO	###.###.601-40	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002860	SIDIMAR ESCORSE GONÇALVES	###.###.951-19	MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I) - CONQUISTA DOESTE
0002960	SIDNEY DIAS DE JESUS	###.###.561-72	ENGENHEIRO CIVIL - CONQUISTA DOESTE
0000280	SILMARA SILVA FARIA	###.###.111-71	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000350	SILMARA SILVA FARIA	###.###.111-71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002390	SILVANA PEREIRA DA SILVA CUNHA	###.###.592-49	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000420	SIMYELLE NERI FREITAS ANDRADE	###.###.061-31	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001260	SONIA BASTISTA BASTOS MARTINS	###.###.941-53	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000980	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	###.###.221-53	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002840	STELLA MARIS WERNER RAMOS DIAS	###.###.699-05	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001700	SUELI ANTERO DOS SANTOS DA CRUZ	###.###.231-12	PROFESSOR DE INGLÊS - CONQUISTA DOESTE
0001350	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	###.###.961-90	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001360	SUZAMARA ESCORSE GONÇALVES	###.###.961-90	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001040	TAINARA SILVA FIGUEIREDO	###.###.241-99	FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE
0001020	TALITA ALVES DE SOUSA AYARDES	###.###.766-37	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000390	TAMIRES SILVA FARIA	###.###.181-88	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0001960	THAIS DIENIFER TEODORO SILVA	###.###.381-89	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000590	THAYANE CRISTINA DOS SANTOS SILVA	###.###.181-73	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002330	THAYLA GABRIELLE SAMPAIO PEREIRA	###.###.581-09	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0000170	THAYS BATISTA CARVALHEIRA	###.###.891-95	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002050	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	###.###.361-86	FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE
0002640	TIAGO SOUZA TEIXEIRA	###.###.741-03	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0003060	TIFANI MAÍSA ROCHA DOS SANTOS	###.###.101-24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0002500	VAGNA TEIXEIRA DE MORAES	###.###.111-82	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002810	VALDINEI MEZARI	###.###.982-15	FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**  
 PROCESSO SELETIVO - 003/2024  
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**RELATÓRIO DE INSCRITOS**

0003010	VALDINO CARLOS MATUCARI	###.###.031-63	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0002430	VALDIRENE MATUCARI	###.###.691-59	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE - CONQUISTA DOESTE
0002780	VALDIVINO DE OLIVEIRA MOURA	###.###.082-04	MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE
0001530	VANIA DA SILVA FREITAS OLIVEIRA	###.###.761-67	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001510	VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA	###.###.581-83	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001110	VERA LUCIA DE PAULA MONTOANELI	###.###.431-00	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0002890	VILSON GOUVEIA GUEDES	###.###.631-91	OPERADOR DE MÁQUINAS - CONQUISTA DOESTE
0000130	VITÓRIA DE SOUZA PASLANDIM	###.###.171-71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CONQUISTA DOESTE
0001650	VITORIA LIMA DUARTE	###.###.171-07	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL N° 134/2024) - 40 HORAS - CONQUISTA DOESTE
0002650	WALLAS MIRANDA SANTOS	###.###.111-50	MOTORISTA - CONQUISTA DOESTE
0003100	WANI CRISTINA ORLANDO DA COSTA	###.###.401-92	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CONQUISTA DOESTE
0001250	WERICA CRISTINA ORLANDO DA COSTA	###.###.541-50	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0000530	WILIAN LEAL DE SOUZA	###.###.101-93	FISCAL DE TRIBUTOS - CONQUISTA DOESTE
0001620	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	###.###.891-90	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONQUISTA DOESTE
0001630	ZENAIDE NAKANISHI DA SILVA	###.###.891-90	ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL N° 134/2024) - 30 HORAS - CONQUISTA DOESTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT**

PROCESSO SELETIVO - 003/2024  
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



**Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga**

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE	2	18,50	37
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	18	18
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 30 HORAS	13	4,69	61
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO – LEI MUNICIPAL Nº 134/2024) - 40 HORAS	Cadastro de Reserva	-	14
ENGENHEIRO CIVIL	Cadastro de Reserva	-	10
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	Cadastro de Reserva	-	1
FISCAL DE TRIBUTOS	Cadastro de Reserva	-	5
MÉDICO VETERINÁRIO	1	6	6
MERENDEIRA	Cadastro de Reserva	-	2
MOTORISTA	Cadastro de Reserva	-	4
MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA ALTO DA CHAPADA)	1	2	2
MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: FAZENDA SANTA INÉS)	1	1	1
MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: SARARÉ I)	1	4	4
MOTORISTA (ROTA ESCOLAR: BRONSK)	1	1	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	Cadastro de Reserva	-	6
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9	7,33	66
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	2	3,50	7
PROFESSOR DE INGLÊS	2	2	4
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – THD	1	0	0
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	Cadastro de Reserva	-	4

TOTAL: 253

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1690/2024

## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1690/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1254/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	6	02.001.04.122.0001.2001.3.3.50.41.1.500.0000000	64.000,00
Cód. red.:	13	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	45.000,00
Cód. red.:	23	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.14.1.500.0000000	2.170,00

Sub-Total: 111.170,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	45	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	29.718,00
------------	----	---	-----------

Sub-Total: 29.718,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	79	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	102.800,00
Cód. red.:	81	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.16.1.500.0000000	12.900,00
Cód. red.:	84	06.001.12.122.0004.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	101	06.001.12.361.0004.1005.4.4.90.51.1.500.0000000	84.630,70

Sub-Total: 225.330,70

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	137	06.003.12.361.0006.2025.3.1.90.11.1.540.0000000	176.000,00
Cód. red.:	138	06.003.12.361.0006.2025.3.1.90.13.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.:	140	06.003.12.361.0006.2025.3.1.91.13.1.540.0000000	16.000,00

Sub-Total: 202.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 006 - SALARIO EDUCACAO

## Anulação parcial ou total de dotação

Data: 10/07/2024 15:14:47

Página: 1 de 12

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBLUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 170      06.006.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.550.0000000      111.995,00

**Sub-Total: 111.995,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC**

**Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 182      06.011.12.392.0011.2033.3.1.91.13.1.500.0000000      5.800,00

Cód. red.: 190      06.011.12.392.0011.2033.3.3.90.46.1.500.0000000      1.500,00

**Sub-Total: 7.300,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 205      07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000      122.860,00

**Sub-Total: 122.860,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 254      07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.600.0000000      324.800,00

Cód. red.: 257      07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.13.1.600.0000000      1.500,00

Cód. red.: 259      07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.16.1.500.0000000      10.200,00

Cód. red.: 263      07.002.10.301.0013.2047.3.1.91.13.1.600.0000000      39.200,00

Cód. red.: 268      07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.500.0000000      18.000,00

Cód. red.: 274      07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.500.0000000      42.000,00

Cód. red.: 316      07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.600.0000000      40.000,00

Cód. red.: 321      07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.500.0000000      106.000,00

Cód. red.: 335      07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.500.0000000      57.000,00

Cód. red.: 336      07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.600.0000000      48.800,00

Cód. red.: 337      07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.621.0000000      61.200,00

Cód. red.: 349      07.002.10.305.0013.2045.3.1.91.13.1.500.0000000      4.000,00

Cód. red.: 356      07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.30.1.600.0000000      10.000,00

**Sub-Total: 762.700,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 10/07/2024 15:14:47

Página: 2 de 12

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	374	08.002.08.243.0015.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	1.850,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>1.850,00</b>
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS</b>			
<b>Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	385	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	14.500,00
Cód. red.:	390	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	399	08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	13.600,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>40.100,00</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO</b>			
<b>Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	425	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.759.0000000	19.000,00
Cód. red.:	428	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.39.1.759.0000000	41.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>60.000,00</b>
<b>Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	457	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.93.1.500.0000000	600,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>600,00</b>
<b>Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISOMEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	481	13.001.18.122.0019.2094.3.1.91.13.1.500.0000000	11.000,00
Cód. red.:	483	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	487	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.39.1.500.0000000	1.890,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>16.890,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	516	14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.16.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.:	521	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.30.1.500.0000000	180.000,00
Cód. red.:	527	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	544	14.001.15.452.0024.2097.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>297.500,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer</b>			

Data: 10/07/2024 15:14:47

Página: 3 de 12

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 551 14.002.27.122.0020.2098.3.3.90.14.1.500.0000000 3.000,00

**Sub-Total: 3.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 003 - Divisao de Agua e Esgoto Sanitario

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 576 14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.30.1.500.0000000 11.000,00

Cód. red.: 579 14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.39.1.500.0000000 228.000,00

Cód. red.: 584 14.003.17.512.0021.2103.4.4.90.52.1.500.0000000 600,00

**Sub-Total: 239.600,00**

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 603 15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.39.1.500.0000000 132.000,00

Cód. red.: 608 15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.52.1.500.0000000 121.500,00

**Sub-Total: 253.500,00**

**Total Parcial Suplementado: 2.486.113,70**

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 7 02.001.04.122.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000 64.000,00

Cód. red.: 15 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.91.1.500.0000000 15.000,00

Cód. red.: 21 02.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000 1.170,00

Cód. red.: 28 02.001.04.122.0001.2002.4.4.90.52.1.500.0000000 1.000,00

**Sub-Total: 81.170,00**

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 30 04.001.04.122.0002.1002.4.4.90.30.1.500.0000000 900,00

Cód. red.: 31 04.001.04.122.0002.1002.4.4.90.51.1.500.0000000 800,00

Cód. red.: 32 04.001.04.122.0002.1003.4.4.90.51.1.500.0000000 5.000,00

Data: 10/07/2024 15:14:47

Página: 4 de 12

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 33	04.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	121.768,00
Cód. red.: 38	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 41	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 42	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.35.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 43	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.: 47	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.91.1.500.0000000	2.750,00
Cód. red.: 49	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 51	04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.1.500.0000000	12.000,00

**Sub-Total: 191.718,00**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 69	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.93.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 71	05.001.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00

**Sub-Total: 15.000,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC**

**Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 78	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.07.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 80	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	54.400,00
Cód. red.: 81	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.16.1.500.0000000	80.400,00
Cód. red.: 93	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	12.900,00
Cód. red.: 97	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.92.1.500.0000000	8.000,00

Data: 10/07/2024 15:14:47

Página: 5 de 12

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 98	06.001.12.122.0004.2016.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 99	06.001.12.361.0004.1004.4.4.90.51.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 101	06.001.12.361.0004.1005.4.4.90.51.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 102	06.001.12.361.0004.1005.4.4.90.51.1.540.0000000	27.000,00
Cód. red.: 106	06.001.12.361.0004.1007.4.4.90.51.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 107	06.001.12.361.0004.1007.4.4.90.51.1.599.0000000	47.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>275.700,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 002 - FUNDEB 70%</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 119	06.002.12.361.0005.2012.3.1.90.16.1.540.0000000	4.000,00
Cód. red.: 120	06.002.12.361.0005.2012.3.1.91.13.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.: 123	06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.11.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.: 131	06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.11.1.540.0000000	60.000,00
Cód. red.: 619	06.002.12.361.0005.2110.3.1.91.13.1.540.0000000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>104.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 003 - FUNDEB 30%</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 142	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	4.230,70
Cód. red.: 147	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.46.1.540.0000000	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>29.230,70</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 006 - SALARIO EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 169	06.006.12.361.0008.2028.3.3.90.30.1.550.0000000	111.995,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>111.995,00</b>

Data: 10/07/2024 15:14:47

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 6 de 12



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 194	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 196	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.16.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.: 198	07.001.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 200	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.14.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.: 206	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.40.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 211	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.93.1.500.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>92.000,00</b>

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 216	07.002.10.301.0013.1009.4.4.90.51.1.600.0000000	54.000,00
Cód. red.: 224	07.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.1.600.0000000	1.900,00
Cód. red.: 231	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.11.1.600.0000000	86.900,00
Cód. red.: 232	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.11.1.621.0000000	10.000,00
Cód. red.: 233	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.13.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 234	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.13.1.600.0000000	28.000,00
Cód. red.: 236	07.002.10.301.0013.2040.3.1.91.13.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.: 239	07.002.10.301.0013.2040.3.3.90.33.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 245	07.002.10.301.0013.2043.3.1.90.13.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 251	07.002.10.301.0013.2043.4.4.90.52.1.600.0000000	9.000,00

Data: 10/07/2024 15:14:47

Página: 7 de 12

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 253	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.500.0000000	22.360,00
Cód. red.: 266	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.14.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 271	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 274	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.: 276	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.621.0000000	40.000,00
Cód. red.: 280	07.002.10.301.0013.2047.4.4.90.52.1.500.0000000	45.000,00
Cód. red.: 281	07.002.10.301.0013.2047.4.4.90.52.1.600.0000000	9.200,00
Cód. red.: 282	07.002.10.301.0013.2047.4.4.90.52.1.621.0000000	21.200,00
Cód. red.: 284	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.11.1.600.0000000	25.000,00
Cód. red.: 286	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.13.1.600.0000000	25.900,00
Cód. red.: 288	07.002.10.301.0013.2048.3.1.91.13.1.600.0000000	50.000,00
Cód. red.: 290	07.002.10.301.0013.2048.3.3.90.14.1.600.0000000	4.000,00
Cód. red.: 299	07.002.10.302.0013.1010.4.4.90.51.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 300	07.002.10.302.0013.1010.4.4.90.51.1.600.0000000	50.500,00
Cód. red.: 302	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.500.0000000	57.000,00
Cód. red.: 303	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.600.0000000	40.000,00
Cód. red.: 315	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.500.0000000	26.000,00
Cód. red.: 318	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00

Data: 10/07/2024 15:14:47

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 8 de 12



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 319	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.33.1.600.0000000	30.000,00
Cód. red.: 321	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.500.0000000	80.500,00
Cód. red.: 329	07.002.10.302.0013.2039.4.4.90.51.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 332	07.002.10.302.0013.2042.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 344	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.11.1.600.0000000	1.500,00

**Sub-Total: 822.960,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 377	08.002.08.243.0015.2053.4.4.90.52.1.500.0000000	3.050,00
----------------	---	----------

**Sub-Total: 3.050,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 379	08.003.08.122.0016.2060.3.1.90.11.1.500.0000000	300,00
Cód. red.: 396	08.003.08.122.0016.2060.4.4.90.52.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.: 402	08.003.08.244.0016.1013.4.4.90.51.1.500.0000000	9.600,00
Cód. red.: 404	08.003.08.244.0016.1018.4.4.90.51.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.: 410	08.003.08.244.0016.2056.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00

**Sub-Total: 38.900,00**

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 425	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.759.0000000	17.000,00
Cód. red.: 435	09.004.26.122.0017.2068.4.4.90.52.1.759.0000000	9.000,00
Cód. red.: 441	09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.51.1.759.0000000	10.000,00

**Sub-Total: 36.000,00**

Data: 10/07/2024 15:14:47

Página: 9 de 12

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 445	12.001.20.122.0018.2071.3.1.90.16.1.500.0000000	5.800,00
Cód. red.: 454	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.39.1.500.0000000	600,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>6.400,00</b>

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Unidade: 001 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 492	13.001.18.541.0019.2083.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 506	13.001.18.542.0019.2095.3.3.90.30.1.500.0000000	1.890,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.890,00</b>

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 514	14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.11.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.: 518	14.001.15.122.0024.2096.3.1.91.13.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 530	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.93.1.500.0000000	75.000,00
Cód. red.: 532	14.001.15.122.0024.2096.4.4.90.52.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.: 537	14.001.15.451.0024.1025.4.4.90.51.1.759.0000000	24.000,00
Cód. red.: 538	14.001.15.451.0024.1026.4.4.90.30.1.500.0000000	4.600,00
Cód. red.: 541	14.001.15.451.0024.1033.4.4.90.51.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 542	14.001.15.452.0024.2097.3.3.90.30.1.500.0000000	89.000,00
Cód. red.: 544	14.001.15.452.0024.2097.3.3.90.39.1.500.0000000	64.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>391.600,00</b>

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 10/07/2024 15:14:47

Página: 10 de 12

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 545	14.002.27.122.0020.2098.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 549	14.002.27.122.0020.2098.3.1.91.13.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 553	14.002.27.122.0020.2098.3.3.90.32.1.500.0000000	19.000,00
Cód. red.: 560	14.002.27.122.0020.2098.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 562	14.002.27.812.0020.2099.3.3.90.30.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.: 565	14.002.27.813.0020.1027.4.4.90.51.1.500.0000000	6.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>87.000,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>		
<b>Unidade: 003 - Divisão de Água e Esgoto Sanitário</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 567	14.003.17.512.0021.1028.4.4.90.51.1.500.0000000	19.000,00
Cód. red.: 569	14.003.17.512.0021.1029.4.4.90.51.1.500.0000000	19.000,00
Cód. red.: 576	14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 583	14.003.17.512.0021.2103.4.4.90.51.1.500.0000000	19.000,00
Cód. red.: 584	14.003.17.512.0021.2103.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>72.000,00</b>
<b>Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU</b>		
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 599	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 607	15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.51.1.701.0000000	116.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>121.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>2.486.113,70</b>

Data: 10/07/2024 15:14:47

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 11 de 12



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

COTRIGUAÇU - MT, 2 de maio de 2024

Data: 10/07/2024 15:14:47

Data da emissão: 10/07/2024 15:14:47

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 12 de 12

### PORTARIA N.º 007/2025.

Nomeia Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, ELIZANGELA MENEZES DE JESUS, **inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.739.961-\*\***, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1732/2024**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1732/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1299/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro			
Cód. red.:	684	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.30.2.661.0000000	20.000,00
Cód. red.:	685	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.39.2.661.0000000	20.000,00
Cód. red.:	686	08.003.08.122.0016.2060.4.4.90.52.2.661.0000000	8.000,00
Cód. red.:	679	08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.30.2.660.0000000	35.000,00
Cód. red.:	680	08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.39.2.660.0000000	35.000,00
Cód. red.:	681	08.003.08.244.0016.2056.3.3.90.30.2.660.0000000	30.000,00
Cód. red.:	682	08.003.08.244.0016.2056.3.3.90.30.2.661.0000000	30.000,00
Cód. red.:	683	08.003.08.244.0016.2056.3.3.90.39.2.661.0000000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>198.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>198.000,00</b>

COTRIGUAÇU - MT, 6 de novembro de 2024

Data: 23/12/2024 11:47:37

Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/12/2024 11:47:37

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1729/2024
**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1729/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1297/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	13	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	32.200,00
------------	----	---	-----------

<b>Sub-Total:</b>	<b>32.200,00</b>
-------------------	------------------

## Excesso de arrecadação

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	95.000,00
------------	---	---	-----------

Cód. red.:	5	02.001.04.122.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000	10.000,00
------------	---	---	-----------

Cód. red.:	7	02.001.04.122.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000	32.000,00
------------	---	---	-----------

Cód. red.:	9	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
------------	---	---	-----------

Cód. red.:	13	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	500,00
------------	----	---	--------

Cód. red.:	14	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.46.1.500.0000000	2.200,00
------------	----	---	----------

Cód. red.:	27	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.46.1.500.0000000	2.000,00
------------	----	---	----------

<b>Sub-Total:</b>	<b>151.700,00</b>
-------------------	-------------------

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	37	04.001.04.122.0002.2003.3.1.91.13.1.500.0000000	4.700,00
------------	----	---	----------

Cód. red.:	39	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
------------	----	---	----------

Cód. red.:	45	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	25.400,00
------------	----	---	-----------

<b>Sub-Total:</b>	<b>31.100,00</b>
-------------------	------------------

## Excesso de arrecadação

Cód. red.:	33	04.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	115.000,00
------------	----	---	------------

Cód. red.:	37	04.001.04.122.0002.2003.3.1.91.13.1.500.0000000	12.000,00
------------	----	---	-----------

Cód. red.:	38	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	1.950,00
------------	----	---	----------

Cód. red.:	39	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	900,00
------------	----	---	--------

Data: 23/12/2024 11:43:26

Página: 1 de 11

Data da emissão: 23/12/2024 11:43:26

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	41	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	44	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	12.100,00
Cód. red.:	46	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.46.1.500.0000000	7.000,00

**Sub-Total: 149.450,00**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	66	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	7.000,00
------------	----	---	----------

**Sub-Total: 7.000,00**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	53	05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.:	58	05.001.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	66	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	1.700,00
Cód. red.:	75	05.001.28.846.0003.2008.3.3.90.47.1.500.0000000	20.000,00

**Sub-Total: 91.700,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC**

**Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	88	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	12.200,00
------------	----	---	-----------

**Sub-Total: 12.200,00**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	79	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	230.000,00
Cód. red.:	84	06.001.12.122.0004.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	93	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	30.900,00

**Sub-Total: 275.900,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC**

**Unidade: 002 - FUNDEB 70%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	118	06.002.12.361.0005.2012.3.1.90.13.1.540.0000000	3.535,00
Cód. red.:	128	06.002.12.361.0005.2014.3.1.91.13.1.540.0000000	39.400,00
Cód. red.:	133	06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.13.1.540.0000000	1.600,00
Cód. red.:	619	06.002.12.361.0005.2110.3.1.91.13.1.540.0000000	41.900,00

**Sub-Total: 86.435,00**

Data: 23/12/2024 11:43:26

Página: 2 de 11

Data da emissão: 23/12/2024 11:43:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 116	06.002.12.361.0005.2012.3.1.90.11.1.540.0000000	90.000,00
Cód. red.: 123	06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.11.1.540.0000000	325.000,00
Cód. red.: 131	06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.11.1.540.0000000	50.000,00
Cód. red.: 614	06.002.12.361.0005.2110.3.1.90.11.1.540.0000000	290.000,00
		<b>Sub-Total: 755.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 003 - FUNDEB 30%</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 140	06.003.12.361.0006.2025.3.1.91.13.1.540.0000000	1.900,00
		<b>Sub-Total: 1.900,00</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 137	06.003.12.361.0006.2025.3.1.90.11.1.540.0000000	35.000,00
Cód. red.: 147	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.46.1.540.0000000	80.000,00
		<b>Sub-Total: 115.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 152	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	258.000,00
Cód. red.: 158	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.39.1.500.0000000	122.900,00
		<b>Sub-Total: 380.900,00</b>
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 152	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	62.900,00
Cód. red.: 154	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.550.0000000	35.000,00
		<b>Sub-Total: 97.900,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 006 - SALARIO EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 170	06.006.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.550.0000000	87.000,00
		<b>Sub-Total: 87.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 007 - MERENDA ESCOLAR</b>		
<b>Excesso de arrecadação</b>		
Cód. red.: 173	06.007.12.306.0009.2029.3.3.90.30.1.552.0000000	5.000,00
		<b>Sub-Total: 5.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIIS</b>		

Data: 23/12/2024 11:43:26

Página: 3 de 11

Data da emissão: 23/12/2024 11:43:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182      06.011.12.392.0011.2033.3.1.91.13.1.500.0000000      3.380,00

**Sub-Total: 3.380,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 198      07.001.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.500.0000000      15.000,00

Cód. red.: 205      07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000      8.700,00

**Sub-Total: 23.700,00**

### Excesso de arrecadação

Cód. red.: 194      07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.11.1.500.0000000      120.000,00

Cód. red.: 195      07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.13.1.500.0000000      15.000,00

Cód. red.: 196      07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.16.1.500.0000000      3.900,00

Cód. red.: 201      07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.30.1.500.0000000      5.000,00

Cód. red.: 205      07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000      27.200,00

Cód. red.: 207      07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.46.1.500.0000000      7.000,00

**Sub-Total: 178.100,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 234      07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.13.1.600.0000000      710,00

Cód. red.: 236      07.002.10.301.0013.2040.3.1.91.13.1.600.0000000      13.300,00

Cód. red.: 246      07.002.10.301.0013.2043.3.1.91.13.1.600.0000000      2.600,00

Cód. red.: 256      07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.13.1.500.0000000      1.300,00

Cód. red.: 258      07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.13.1.621.0000000      4.850,00

Cód. red.: 264      07.002.10.301.0013.2047.3.1.91.13.1.621.0000000      16.000,00

Cód. red.: 287      07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.13.1.621.0000000      500,00

Cód. red.: 310      07.002.10.302.0013.2039.3.1.91.13.1.500.0000000      31.400,00

Cód. red.: 349      07.002.10.305.0013.2045.3.1.91.13.1.500.0000000      4.000,00

**Sub-Total: 74.660,00**

### Excesso de arrecadação

Data: 23/12/2024 11:43:26

Página: 4 de 11

Data da emissão: 23/12/2024 11:43:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	677	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.11.1.604.0000000	100.000,00
Cód. red.:	241	07.002.10.301.0013.2040.3.3.90.46.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	253	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.500.0000000	150.000,00
Cód. red.:	255	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.621.0000000	189.000,00
Cód. red.:	259	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.16.1.500.0000000	10.100,00
Cód. red.:	268	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	11.600,00
Cód. red.:	276	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.621.0000000	105.700,00
Cód. red.:	277	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.46.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	283	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.11.1.500.0000000	20.700,00
Cód. red.:	285	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.11.1.621.0000000	19.100,00
Cód. red.:	302	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.500.0000000	238.500,00
Cód. red.:	676	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.605.0000000	9.500,00
Cód. red.:	308	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.16.1.500.0000000	1.005,00
Cód. red.:	313	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.14.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.:	315	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.500.0000000	71.100,00
Cód. red.:	321	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.500.0000000	202.500,00
Cód. red.:	323	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.46.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	341	07.002.10.302.0013.2049.3.3.70.41.1.500.0000000	48.000,00
Cód. red.:	343	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.11.1.500.0000000	25.900,00
Cód. red.:	355	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.30.1.500.0000000	600,00
Cód. red.:	363	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.46.1.600.0000000	1.000,00

**Sub-Total: 1.260.305,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	375	08.002.08.243.0015.2053.3.3.90.46.1.500.0000000	2.000,00
------------	-----	---	----------

**Sub-Total: 2.000,00**

Data: 23/12/2024 11:43:26

Página: 5 de 11

Data da emissão: 23/12/2024 11:43:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	383	08.003.08.122.0016.2060.3.1.91.13.1.500.0000000
		9.900,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>9.900,00</b>

Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	379	08.003.08.122.0016.2060.3.1.90.11.1.500.0000000
		90.000,00
Cód. red.:	381	08.003.08.122.0016.2060.3.1.90.16.1.500.0000000
		400,00
Cód. red.:	384	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.14.1.500.0000000
		4.600,00
Cód. red.:	391	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.46.1.500.0000000
		6.000,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>101.000,00</b>

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	419	09.004.26.122.0017.2068.3.1.91.13.1.500.0000000
		11.900,00
Cód. red.:	422	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.500.0000000
		5.000,00
Cód. red.:	427	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.39.1.500.0000000
		41.000,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>57.900,00</b>

Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	416	09.004.26.122.0017.2068.3.1.90.11.1.500.0000000
		80.000,00
Cód. red.:	419	09.004.26.122.0017.2068.3.1.91.13.1.500.0000000
		10.000,00
Cód. red.:	422	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.500.0000000
		15.000,00
Cód. red.:	429	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.46.1.500.0000000
		3.500,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>108.500,00</b>

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.:	447	12.001.20.122.0018.2071.3.1.91.13.1.500.0000000
		2.000,00
Cód. red.:	450	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.30.1.500.0000000
		1.500,00
		<b>Sub-Total:</b>
		<b>3.500,00</b>

Excesso de arrecadação		
Cód. red.:	443	12.001.20.122.0018.2071.3.1.90.11.1.500.0000000
		135.000,00
Cód. red.:	447	12.001.20.122.0018.2071.3.1.91.13.1.500.0000000
		5.000,00

Data: 23/12/2024 11:43:26

Página: 6 de 11

Data da emissão: 23/12/2024 11:43:26

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	449	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.14.1.500.0000000	1.250,00
Cód. red.:	450	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.30.1.500.0000000	3.520,00
Cód. red.:	454	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.39.1.500.0000000	1.700,00
Cód. red.:	455	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.46.1.500.0000000	1.200,00

**Sub-Total: 147.670,00**

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN**

**Unidade: 001 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	481	13.001.18.122.0019.2094.3.1.91.13.1.500.0000000	7.400,00
------------	-----	---	----------

**Sub-Total: 7.400,00**

### Excesso de arrecadação

Cód. red.:	477	13.001.18.122.0019.2094.3.1.90.11.1.500.0000000	45.000,00
Cód. red.:	482	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.14.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	483	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	488	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.46.1.500.0000000	4.000,00

**Sub-Total: 50.500,00**

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU**

**Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	527	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.500.0000000	121.000,00
------------	-----	---	------------

**Sub-Total: 121.000,00**

### Excesso de arrecadação

Cód. red.:	514	14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.11.1.500.0000000	65.000,00
Cód. red.:	518	14.001.15.122.0024.2096.3.1.91.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	520	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	527	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.500.0000000	41.100,00
Cód. red.:	529	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.46.1.500.0000000	3.000,00

**Sub-Total: 120.100,00**

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU**

**Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer**

### Excesso de arrecadação

Cód. red.:	545	14.002.27.122.0020.2098.3.1.90.11.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.:	549	14.002.27.122.0020.2098.3.1.91.13.1.500.0000000	5.000,00

Data: 23/12/2024 11:43:26

Página: 7 de 11

Data da emissão: 23/12/2024 11:43:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	551	14.002.27.122.0020.2098.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	562	14.002.27.812.0020.2099.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	563	14.002.27.812.0020.2099.3.3.90.31.1.500.0000000	3.600,00

**Sub-Total: 46.600,00**

**Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU**  
**Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO**

**Excesso de arrecadação**

Cód. red.:	597	15.001.15.451.0026.2108.3.1.91.13.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	600	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.1.500.0000000	115.000,00
Cód. red.:	603	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.39.1.500.0000000	132.000,00
Cód. red.:	604	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.46.1.500.0000000	2.000,00

**Sub-Total: 254.000,00**

**Total Parcial Suplementado: 4.850.600,00**

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**  
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	4	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.91.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	7	02.001.04.122.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000	1.400,00
Cód. red.:	10	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000	1.900,00

**Sub-Total: 5.300,00**

**Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA**  
**Unidade: 001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	40	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.32.1.500.0000000	3.200,00
Cód. red.:	42	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.35.1.500.0000000	1.000,00

**Sub-Total: 4.200,00**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA**  
**Unidade: 001 - DIVISÃO FAZENDA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	56	05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.91.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	57	05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.92.1.500.0000000	1.000,00

Data: 23/12/2024 11:43:26

Página: 8 de 11

Data da emissão: 23/12/2024 11:43:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 62	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.32.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 68	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.92.1.500.0000000	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>4.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 79	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	29.375,00
Cód. red.: 94	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>30.375,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 002 - FUNDEB 70%</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 116	06.002.12.361.0005.2012.3.1.90.11.1.540.0000000	500,00
Cód. red.: 125	06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.13.1.540.0000000	15.000,00
Cód. red.: 616	06.002.12.361.0005.2110.3.1.90.13.1.540.0000000	25.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>40.500,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 003 - FUNDEB 30%</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 147	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.46.1.540.0000000	20.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>20.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 159	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.39.1.540.0000000	10.000,00
Cód. red.: 167	06.005.12.361.0007.2027.4.4.90.52.1.500.0000000	765.750,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>775.750,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 225	07.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.1.621.0000000	1.000,00

Data: 23/12/2024 11:43:26

Data da emissão: 23/12/2024 11:43:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 9 de 11



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 229	07.002.10.301.0013.2038.4.4.90.52.1.621.0000000	1.000,00
Cód. red.: 316	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.600.0000000	500,00
Cód. red.: 317	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.621.0000000	900,00
Cód. red.: 340	07.002.10.302.0013.2046.4.4.90.52.1.621.0000000	1.000,00
Cód. red.: 342	07.002.10.302.0013.2049.3.3.70.41.1.621.0000000	10.000,00
Cód. red.: 354	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.14.1.621.0000000	2.000,00
Cód. red.: 366	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.48.1.600.0000000	1.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>17.400,00</b>
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS</b>		
<b>Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 393	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.92.1.500.0000000	2.300,00
Cód. red.: 394	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.93.1.500.0000000	5.900,00
Cód. red.: 395	08.003.08.122.0016.2060.4.4.90.51.1.500.0000000	1.900,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>10.100,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>		
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 544	14.001.15.452.0024.2097.3.3.90.39.1.500.0000000	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>		
<b>Unidade: 003 - Divisao de Agua e Esgoto Sanitario</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 577	14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.33.1.500.0000000	4.900,00
Cód. red.: 581	14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.92.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.: 582	14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.93.1.500.0000000	4.900,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.700,00</b>

Data: 23/12/2024 11:43:26

Data da emissão: 23/12/2024 11:43:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 10 de 11



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 596	15.001.15.451.0026.2108.3.1.90.92.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.: 598	15.001.15.451.0026.2108.3.3.50.41.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.: 602	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.36.1.500.0000000	2.050,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.850,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>940.175,00</b>

COTRIGUAÇU - MT, 4 de novembro de 2024

Data: 23/12/2024 11:43:26

Data da emissão: 23/12/2024 11:43:26

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 11 de 11

### PORTARIA N.º 011/2025.

Nomeia Secretário Municipal de Urbanismo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor, AGEU BISPO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.856.381-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### **PORTARIA N.º 017/2025.**

Nomeia Diretor de Departamento de Central de Compras e Suprimentos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,** RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.652.271-\*\* residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretora do Departamento Central de Compras e Suprimentos, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 020/2024.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 020/2024;**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico n.º 009/2024;

**OBJETO:** Revisão de preço do item 13 – CAFÉ 500GR.

**CONTRATADA:** JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA;

**FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO:** art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

**RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA:** Constitui objeto do presente Segundo Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço n.º 020/2024, a revisão de preço do item 13 – CAFÉ 500GR passando de R\$ 17,76 (dezesete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos).

**Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.**

**MOISES FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025**

MOISÉS FERREIRA DE JESUS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal n° 019/2005.

**C O N V O C A:**

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2024, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, fotocópia da seguinte documentação:

- Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;
- Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;
- Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)
- Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);
- Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);
- Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)
- Conta bancária;
- Endereço atualizado;
- Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 03 de janeiro de 2025.

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**



DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - AGROVILA

JENNIFER DA ROZA RODRIGUES

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDE

TALITA DEUTSCHMANN

**PORTARIA N.º 020/2025.**

**Nomeia Coordenador de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor, SADI MORAIS DE FREITAS, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.304.041-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenador de Vigilância em Saúde, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024  
INEXIGIBILIDADE 12/2024**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciadas no item: **17 34138 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ELETRICISTA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO HORA R\$ 78,50**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, ofício 001/smas/2025.

**1º D.B DE JESUS CNPJ 18.333.243/0002-98 02/09/2024**

**2º GEOVANE TORRENTE SILVA CNPJ 22.109.511/0002-60 04/09/2024**

**3º HAGAMENON DOS SANTOS 27.166.195/0001-09 12/12/2024**

**As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail [licitacaocotrimt@gmail.com](mailto:licitacaocotrimt@gmail.com) ou WhatsApp (66) 3555-1247**, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados**.

Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1721/2024**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1721/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1294/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Superávit financeiro

Cód. red.: 676	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.605.0000000	20.000,00
----------------	---	-----------

<b>Sub-Total:</b>	<b>20.000,00</b>
-------------------	------------------

<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>20.000,00</b>
------------------------------------	------------------

COTRIGUAÇU - MT, 24 de setembro de 2024

Data: 23/12/2024 11:37:13

Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/12/2024 11:37:13

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**PORTARIA N.º 008/2025.**

**Nomeia Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor, **ROBERTO MACHADO DE AGUIAR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.324.932-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1722/2024**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1722/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1296/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 677	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.11.1.604.0000000	160.000,00
Cód. red.: 678	07.002.10.301.0013.2043.3.1.90.11.1.604.0000000	40.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>200.000,00</b>

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 316	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.600.0000000	60.000,00
Cód. red.: 322	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.600.0000000	140.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>200.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>200.000,00</b>

COTRIGUAÇU - MT, 24 de setembro de 2024

Data: 23/12/2024 11:38:33

Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/12/2024 11:38:33

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**PORTARIA N.º 019/2025.**

**Exonera Coordenadora de Vigilância em Saúde, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, ELIZETE SKURA, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.876.841-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Coordenadora de Vigilância em Saúde**, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 376/2022.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 021/2025.**

**Nomeia Assessor Pedagógico, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, ADRIANA OTONI PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.023.871-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Assessor Pedagógico, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 009/2025.**

**Nomeia Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor, JOSÉ LUCAS VALIGUZSKI, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.299.281-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 001/2025.**

**Exonera Secretário Municipal de Fazenda, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor, WILLIAM LUIS SULZBACH, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.112.051-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 308/2021.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1725/2024
**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1725/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1284/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

## Excesso de arrecadação

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.:	6	02.001.04.122.0001.2001.3.3.50.41.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	8	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	9	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	11.800,00
Cód. red.:	14	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.46.1.500.0000000	1.200,00
Cód. red.:	24	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00

Sub-Total: 111.000,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

## Excesso de arrecadação

Cód. red.:	33	04.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	85.900,00
Cód. red.:	38	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	1.520,00
Cód. red.:	39	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	11.500,00
Cód. red.:	41	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	44	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	115.600,00
Cód. red.:	46	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.46.1.500.0000000	1.000,00

Sub-Total: 216.020,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA

## Excesso de arrecadação

Cód. red.:	53	05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.:	59	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.14.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.:	63	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.33.1.500.0000000	500,00

Data: 23/12/2024 11:40:18

Página: 1 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:40:18

ÁGILIB!ue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	66	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	2.200,00
Cód. red.:	74	05.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.500.0000000	12.500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>51.700,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	79	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	90.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>90.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>			
<b>Unidade: 002 - FUNDEB 70%</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	123	06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.11.1.540.0000000	314.000,00
Cód. red.:	131	06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.11.1.540.0000000	47.800,00
Cód. red.:	614	06.002.12.361.0005.2110.3.1.90.11.1.540.0000000	226.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>587.800,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>			
<b>Unidade: 003 - FUNDEB 30%</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	137	06.003.12.361.0006.2025.3.1.90.11.1.540.0000000	6.300,00
Cód. red.:	147	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.46.1.540.0000000	34.500,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>40.800,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>			
<b>Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	152	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	78.796,00
Cód. red.:	154	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.550.0000000	45.000,00
Cód. red.:	158	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.39.1.500.0000000	100.000,00
Cód. red.:	160	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.39.1.550.0000000	30.000,00
Cód. red.:	167	06.005.12.361.0007.2027.4.4.90.52.1.500.0000000	691.300,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>945.096,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>			
<b>Unidade: 006 - SALARIO EDUCACAO</b>			
<b>Excesso de arrecadação</b>			
Cód. red.:	169	06.006.12.361.0008.2028.3.3.90.30.1.550.0000000	10.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>10.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>			
<b>Unidade: 007 - MERENDA ESCOLAR</b>			

Data: 23/12/2024 11:40:18

Página: 2 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:40:18

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	173	06.007.12.306.0009.2029.3.3.90.30.1.552.0000000	16.300,00
Cód. red.:	175	06.007.12.306.0009.2030.3.3.90.30.1.552.0000000	5.000,00

**Sub-Total: 21.300,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC**

**Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS**

Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	180	06.011.12.392.0011.2033.3.1.90.11.1.500.0000000	32.500,00

**Sub-Total: 32.500,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS**

Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	194	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.11.1.500.0000000	125.000,00
Cód. red.:	196	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.16.1.500.0000000	6.400,00
Cód. red.:	200	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.14.1.500.0000000	3.300,00
Cód. red.:	201	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.30.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	202	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.33.1.500.0000000	63.000,00
Cód. red.:	205	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	108.550,00

**Sub-Total: 312.250,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	223	07.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.1.500.0000000	3.800,00
Cód. red.:	677	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.11.1.604.0000000	18.350,00
Cód. red.:	241	07.002.10.301.0013.2040.3.3.90.46.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	253	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.500.0000000	220.000,00
Cód. red.:	259	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.16.1.500.0000000	14.700,00
Cód. red.:	265	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	268	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	16.650,00
Cód. red.:	269	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.:	274	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	70.000,00

Data: 23/12/2024 11:40:18

Página: 3 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:40:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	276	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.621.0000000	69.000,00
Cód. red.:	277	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.46.1.500.0000000	3.100,00
Cód. red.:	284	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.11.1.600.0000000	32.000,00
Cód. red.:	623	07.002.10.301.0013.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	1.300,00
Cód. red.:	302	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.500.0000000	209.810,00
Cód. red.:	676	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.605.0000000	6.500,00
Cód. red.:	308	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.16.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	310	07.002.10.302.0013.2039.3.1.91.13.1.500.0000000	27.500,00
Cód. red.:	313	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.14.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	315	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.500.0000000	95.000,00
Cód. red.:	316	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.600.0000000	177.000,00
Cód. red.:	321	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.500.0000000	44.300,00
Cód. red.:	322	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.600.0000000	171.600,00
Cód. red.:	323	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.46.1.500.0000000	3.400,00
Cód. red.:	336	07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.600.0000000	43.400,00
Cód. red.:	337	07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.621.0000000	7.090,00
Cód. red.:	344	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.11.1.600.0000000	27.660,00
Cód. red.:	352	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	356	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.30.1.600.0000000	3.000,00
Cód. red.:	363	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.46.1.600.0000000	400,00

**Sub-Total: 1.318.560,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA

### Excesso de arrecadação

Cód. red.:	369	08.002.08.243.0015.2053.3.1.90.11.1.500.0000000	33.500,00
Cód. red.:	375	08.002.08.243.0015.2053.3.3.90.46.1.500.0000000	350,00

**Sub-Total: 33.850,00**

Data: 23/12/2024 11:40:18

Página: 4 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:40:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

### Excesso de arrecadação

Cód. red.:	391	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.46.1.500.0000000	500,00
Cód. red.:	411	08.003.08.244.0016.2056.4.4.90.52.1.660.0000000	6.000,00

**Sub-Total: 6.500,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

### Excesso de arrecadação

Cód. red.:	416	09.004.26.122.0017.2068.3.1.90.11.1.500.0000000	111.100,00
Cód. red.:	419	09.004.26.122.0017.2068.3.1.91.13.1.500.0000000	22.300,00
Cód. red.:	420	09.004.26.122.0017.2068.3.3.71.70.1.500.0000000	31.000,00
Cód. red.:	421	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.14.1.500.0000000	1.520,00
Cód. red.:	422	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.500.0000000	25.660,00
Cód. red.:	425	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.759.0000000	209.600,00
Cód. red.:	428	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.39.1.759.0000000	70.000,00
Cód. red.:	429	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.46.1.500.0000000	2.250,00

**Sub-Total: 473.430,00**

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.

### Excesso de arrecadação

Cód. red.:	443	12.001.20.122.0018.2071.3.1.90.11.1.500.0000000	31.000,00
Cód. red.:	450	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.30.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.:	454	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.39.1.500.0000000	15.800,00
Cód. red.:	455	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.46.1.500.0000000	250,00

**Sub-Total: 48.550,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Unidade: 001 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

### Excesso de arrecadação

Cód. red.:	477	13.001.18.122.0019.2094.3.1.90.11.1.500.0000000	39.000,00
Cód. red.:	482	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.14.1.500.0000000	1.300,00
Cód. red.:	488	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.46.1.500.0000000	300,00

**Sub-Total: 40.600,00**

Data: 23/12/2024 11:40:18

Página: 5 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:40:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	514	14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.11.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.:	520	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.14.1.500.0000000	1.700,00
Cód. red.:	521	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	523	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.30.1.759.0000000	70.000,00
Cód. red.:	527	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.500.0000000	130.000,00
Cód. red.:	528	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.759.0000000	32.399,81
Cód. red.:	529	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.46.1.500.0000000	2.200,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>311.299,81</b>

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer

Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	545	14.002.27.122.0020.2098.3.1.90.11.1.500.0000000	35.000,00
Cód. red.:	556	14.002.27.122.0020.2098.3.3.90.39.1.500.0000000	8.400,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>43.400,00</b>

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 003 - Divisao de Agua e Esgoto Sanitario

Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	576	14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.30.1.500.0000000	3.900,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>3.900,00</b>

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	600	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.1.500.0000000	60.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>60.000,00</b>
Excesso de arrecadação			
Cód. red.:	600	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.1.500.0000000	40.000,00
Cód. red.:	603	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.39.1.500.0000000	136.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>176.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>4.934.555,81</b>

Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 23/12/2024 11:40:18

Página: 6 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:40:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 608

15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.52.1.500.0000000

60.000,00

**Sub-Total: 60.000,00****Total Parcial Reduzido: 60.000,00**

COTRIGUAÇU - MT, 2 de outubro de 2024

Data: 23/12/2024 11:40:18

Página: 7 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:40:18

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**PORTARIA N.º 015/2025.****Nomeia Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:**



Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor, EVERSON SECONELI GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.699.202-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1703/2024**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1703/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1284/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	24.000,00
Cód. red.:	6	02.001.04.122.0001.2001.3.3.50.41.1.500.0000000	64.000,00
Cód. red.:	8	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	13	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	65.126,00
Cód. red.:	23	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00

Sub-Total: 161.126,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	44	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	38.400,00
Cód. red.:	45	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	50.050,00

Sub-Total: 98.450,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	71	05.001.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.0000000	71.000,00
Cód. red.:	74	05.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.500.0000000	5.100,00

Sub-Total: 76.100,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	79	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	43.000,00
Cód. red.:	84	06.001.12.122.0004.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	24.000,00
Cód. red.:	93	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	78.000,00

Sub-Total: 145.000,00

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 1 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	128	06.002.12.361.0005.2014.3.1.91.13.1.540.0000000	27.800,00
Cód. red.:	131	06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.11.1.540.0000000	67.600,00

**Sub-Total: 95.400,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	137	06.003.12.361.0006.2025.3.1.90.11.1.540.0000000	13.600,00
Cód. red.:	140	06.003.12.361.0006.2025.3.1.91.13.1.540.0000000	3.000,00
Cód. red.:	147	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.46.1.540.0000000	51.000,00

**Sub-Total: 67.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	152	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	300.000,00
------------	-----	---	------------

**Sub-Total: 300.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 006 - SALARIO EDUCACAO

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	169	06.006.12.361.0008.2028.3.3.90.30.1.550.0000000	14.489,00
Cód. red.:	170	06.006.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.550.0000000	5.000,00

**Sub-Total: 19.489,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 007 - MERENDA ESCOLAR

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	173	06.007.12.306.0009.2029.3.3.90.30.1.552.0000000	15.600,00
------------	-----	---	-----------

**Sub-Total: 15.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	180	06.011.12.392.0011.2033.3.1.90.11.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.:	182	06.011.12.392.0011.2033.3.1.91.13.1.500.0000000	6.500,00
Cód. red.:	190	06.011.12.392.0011.2033.3.3.90.46.1.500.0000000	1.500,00

**Sub-Total: 25.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

**Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 2 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	202	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.33.1.500.0000000	114.200,00
Cód. red.:	205	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	167.300,00
			<b>Sub-Total: 281.500,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	236	07.002.10.301.0013.2040.3.1.91.13.1.600.0000000	2.000,00
Cód. red.:	241	07.002.10.301.0013.2040.3.3.90.46.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	254	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.600.0000000	239.000,00
Cód. red.:	257	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.13.1.600.0000000	4.500,00
Cód. red.:	259	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.16.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	263	07.002.10.301.0013.2047.3.1.91.13.1.600.0000000	36.500,00
Cód. red.:	266	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.14.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.:	268	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	32.000,00
Cód. red.:	269	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.600.0000000	61.500,00
Cód. red.:	274	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	80.000,00
Cód. red.:	275	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.600.0000000	40.000,00
Cód. red.:	277	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.46.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	284	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.11.1.600.0000000	6.000,00
Cód. red.:	302	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.500.0000000	316.000,00
Cód. red.:	310	07.002.10.302.0013.2039.3.1.91.13.1.500.0000000	34.000,00
Cód. red.:	314	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.14.1.600.0000000	45.000,00
Cód. red.:	316	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.:	321	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.:	322	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.600.0000000	100.000,00
Cód. red.:	335	07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	28.000,00

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 3 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	336	07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.600.0000000	22.000,00
Cód. red.:	337	07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.621.0000000	36.500,00
Cód. red.:	340	07.002.10.302.0013.2046.4.4.90.52.1.621.0000000	330.000,00
Cód. red.:	353	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.14.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.:	356	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.30.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.:	360	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.39.1.600.0000000	2.000,00

**Sub-Total: 1.506.000,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	369	08.002.08.243.0015.2053.3.1.90.11.1.500.0000000	16.000,00
Cód. red.:	372	08.002.08.243.0015.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	1.500,00

**Sub-Total: 17.500,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	385	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.30.1.500.0000000	33.000,00
Cód. red.:	390	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	22.000,00
Cód. red.:	399	08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	28.000,00
Cód. red.:	400	08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.30.1.660.0000000	20.000,00
Cód. red.:	627	08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.30.1.661.0000000	10.500,00
Cód. red.:	633	08.003.08.244.0016.2056.3.3.90.39.1.661.0000000	3.000,00

**Sub-Total: 116.500,00**

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	419	09.004.26.122.0017.2068.3.1.91.13.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.:	420	09.004.26.122.0017.2068.3.3.71.70.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	425	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.759.0000000	31.700,00

**Sub-Total: 61.700,00**

**Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.**

**Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 4 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	449	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.14.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.:	455	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.46.1.500.0000000	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.500,00</b>
<b>Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	477	13.001.18.122.0019.2094.3.1.90.11.1.500.0000000	53.400,00
Cód. red.:	481	13.001.18.122.0019.2094.3.1.91.13.1.500.0000000	14.500,00
Cód. red.:	487	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>69.900,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	516	14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.16.1.500.0000000	2.400,00
Cód. red.:	521	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.30.1.500.0000000	373.000,00
Cód. red.:	527	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.500.0000000	173.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>548.400,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	549	14.002.27.122.0020.2098.3.1.91.13.1.500.0000000	6.500,00
Cód. red.:	551	14.002.27.122.0020.2098.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>11.500,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Unidade: 003 - Divisao de Agua e Esgoto Sanitario</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	576	14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>4.000,00</b>
<b>Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	600	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.1.500.0000000	245.000,00
Cód. red.:	603	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.39.1.500.0000000	60.000,00
<b>Sub-Total:</b>			<b>305.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>			<b>3.930.265,00</b>

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**  
**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 5 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 7	02.001.04.122.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000	154.000,00
Cód. red.: 15	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.91.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 29	02.001.06.181.0001.2101.3.3.90.93.1.500.0000000	8.400,00

**Sub-Total: 202.400,00**

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33	04.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	56.176,00
Cód. red.: 34	04.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.: 45	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 48	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.92.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 49	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 50	04.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00

**Sub-Total: 108.176,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 53	05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 54	05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.: 73	05.001.04.125.0003.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 77	05.001.99.999.0003.2010.9.9.99.99.1.500.0000000	582.200,00

**Sub-Total: 649.200,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 6 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 80	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	64.000,00
Cód. red.: 88	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 100	06.001.12.361.0004.1004.4.4.90.51.1.599.0000000	38.000,00
Cód. red.: 103	06.001.12.361.0004.1005.4.4.90.51.1.599.0000000	145.000,00
Cód. red.: 105	06.001.12.361.0004.1006.4.4.90.51.1.575.0000000	9.000,00
Cód. red.: 107	06.001.12.361.0004.1007.4.4.90.51.1.599.0000000	30.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>289.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 002 - FUNDEB 70%</b>		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 616	06.002.12.361.0005.2110.3.1.90.13.1.540.0000000	33.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>33.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 006 - SALARIO EDUCACAO</b>		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 170	06.006.12.361.0008.2028.3.3.90.39.1.550.0000000	4.790,00
Cód. red.: 171	06.006.12.361.0008.2028.4.4.90.52.1.550.0000000	14.699,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>19.489,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 007 - MERENDA ESCOLAR</b>		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 175	06.007.12.306.0009.2030.3.3.90.30.1.552.0000000	7.400,00
Cód. red.: 177	06.007.12.361.0009.2031.3.3.90.30.1.552.0000000	8.200,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.600,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS</b>		
Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 193	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.07.1.500.0000000	4.300,00

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 7 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 195	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.13.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 197	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.92.1.500.0000000	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>28.300,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 215	07.002.10.301.0013.1009.4.4.90.51.1.500.0000000	4.500,00
Cód. red.: 218	07.002.10.301.0013.2036.3.3.90.30.1.500.0000000	1.200,00
Cód. red.: 220	07.002.10.301.0013.2037.4.4.90.52.1.500.0000000	2.300,00
Cód. red.: 221	07.002.10.301.0013.2037.4.4.90.52.1.601.0000000	2.000,00
Cód. red.: 222	07.002.10.301.0013.2037.4.4.90.52.1.621.0000000	2.000,00
Cód. red.: 230	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.11.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.: 232	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.11.1.621.0000000	4.500,00
Cód. red.: 233	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.13.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 235	07.002.10.301.0013.2040.3.1.91.13.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.: 236	07.002.10.301.0013.2040.3.1.91.13.1.600.0000000	15.000,00
Cód. red.: 238	07.002.10.301.0013.2040.3.3.90.30.1.500.0000000	3.500,00
Cód. red.: 240	07.002.10.301.0013.2040.3.3.90.39.1.500.0000000	3.500,00
Cód. red.: 242	07.002.10.301.0013.2040.3.3.90.93.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.: 247	07.002.10.301.0013.2043.3.3.90.14.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.: 248	07.002.10.301.0013.2043.3.3.90.14.1.600.0000000	4.000,00

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 8 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 249	07.002.10.301.0013.2043.3.3.90.30.1.600.0000000	3.000,00
Cód. red.: 250	07.002.10.301.0013.2043.4.4.90.51.1.500.0000000	4.600,00
Cód. red.: 253	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.500.0000000	142.000,00
Cód. red.: 255	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.621.0000000	230.000,00
Cód. red.: 256	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 264	07.002.10.301.0013.2047.3.1.91.13.1.621.0000000	31.000,00
Cód. red.: 268	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 272	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.35.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.: 275	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.600.0000000	3.000,00
Cód. red.: 279	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.93.1.500.0000000	4.600,00
Cód. red.: 281	07.002.10.301.0013.2047.4.4.90.52.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.: 282	07.002.10.301.0013.2047.4.4.90.52.1.621.0000000	20.000,00
Cód. red.: 285	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.11.1.621.0000000	49.000,00
Cód. red.: 287	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.13.1.621.0000000	4.500,00
Cód. red.: 288	07.002.10.301.0013.2048.3.1.91.13.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.: 291	07.002.10.301.0013.2048.3.3.90.14.1.621.0000000	1.500,00
Cód. red.: 623	07.002.10.301.0013.2048.3.3.90.30.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 292	07.002.10.301.0013.2048.3.3.90.30.1.600.0000000	1.500,00

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 9 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 297	07.002.10.301.0013.2050.3.3.90.30.1.621.0000000	2.000,00
Cód. red.: 298	07.002.10.301.0013.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 299	07.002.10.302.0013.1010.4.4.90.51.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.: 300	07.002.10.302.0013.1010.4.4.90.51.1.600.0000000	4.000,00
Cód. red.: 301	07.002.10.302.0013.1010.4.4.90.51.1.621.0000000	3.500,00
Cód. red.: 303	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.600.0000000	60.500,00
Cód. red.: 304	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.621.0000000	9.000,00
Cód. red.: 305	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.13.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.: 307	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.13.1.621.0000000	1.500,00
Cód. red.: 309	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.16.1.621.0000000	1.500,00
Cód. red.: 311	07.002.10.302.0013.2039.3.1.91.13.1.600.0000000	7.000,00
Cód. red.: 312	07.002.10.302.0013.2039.3.1.91.13.1.621.0000000	1.500,00
Cód. red.: 319	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.33.1.600.0000000	4.500,00
Cód. red.: 320	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.36.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.: 324	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.46.1.600.0000000	14.000,00
Cód. red.: 326	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.91.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.: 328	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.93.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.: 329	07.002.10.302.0013.2039.4.4.90.51.1.600.0000000	6.500,00

Data: 23/12/2024 11:28:09

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 10 de 16



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 333	07.002.10.302.0013.2042.4.4.90.52.1.601.00000000	40.000,00
Cód. red.: 344	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.11.1.600.00000000	12.500,00
Cód. red.: 345	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.11.1.621.00000000	23.000,00
Cód. red.: 347	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.13.1.600.00000000	10.000,00
Cód. red.: 350	07.002.10.305.0013.2045.3.1.91.13.1.600.00000000	7.000,00
Cód. red.: 351	07.002.10.305.0013.2045.3.1.91.13.1.621.00000000	2.500,00

**Sub-Total: 894.700,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 376	08.002.08.243.0015.2053.3.3.90.93.1.500.00000000	1.500,00
----------------	--	----------

**Sub-Total: 1.500,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 378	08.003.08.122.0016.2060.3.1.90.07.1.500.00000000	8.300,00
Cód. red.: 380	08.003.08.122.0016.2060.3.1.90.13.1.500.00000000	20.000,00
Cód. red.: 387	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.32.1.500.00000000	4.500,00
Cód. red.: 389	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.36.1.500.00000000	2.500,00
Cód. red.: 394	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.93.1.500.00000000	20.000,00
Cód. red.: 395	08.003.08.122.0016.2060.4.4.90.51.1.500.00000000	23.000,00
Cód. red.: 397	08.003.08.122.0016.2060.4.4.90.52.1.661.00000000	6.000,00
Cód. red.: 402	08.003.08.244.0016.1013.4.4.90.51.1.500.00000000	5.000,00

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 11 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 625	08.003.08.244.0016.1013.4.4.90.51.1.661.0000000	4.500,00
Cód. red.: 405	08.003.08.244.0016.1018.4.4.90.51.1.660.0000000	4.000,00
Cód. red.: 626	08.003.08.244.0016.1018.4.4.90.51.1.661.0000000	1.500,00
Cód. red.: 407	08.003.08.244.0016.2055.4.4.90.52.1.660.0000000	7.000,00
Cód. red.: 631	08.003.08.244.0016.2055.4.4.90.52.1.661.0000000	1.500,00
Cód. red.: 636	08.003.08.244.0016.2056.3.3.90.39.1.660.0000000	9.000,00
Cód. red.: 410	08.003.08.244.0016.2056.4.4.90.52.1.500.0000000	13.000,00

**Sub-Total: 129.800,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 412	09.004.15.451.0017.1031.4.4.90.51.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 413	09.004.15.451.0017.1032.4.4.90.51.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 414	09.004.15.451.0017.2022.4.4.90.52.1.500.0000000	1.200,00
Cód. red.: 418	09.004.26.122.0017.2068.3.1.90.16.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 419	09.004.26.122.0017.2068.3.1.91.13.1.500.0000000	19.500,00
Cód. red.: 421	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 422	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.500.0000000	223.000,00
Cód. red.: 423	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.700.0000000	20.000,00
Cód. red.: 426	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.36.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 427	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.39.1.500.0000000	75.000,00

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 12 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 428	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.39.1.759.0000000	1.000,00
Cód. red.: 429	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.46.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 430	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.91.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 432	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.93.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 434	09.004.26.122.0017.2068.4.4.90.52.1.700.0000000	30.000,00
Cód. red.: 435	09.004.26.122.0017.2068.4.4.90.52.1.759.0000000	990,00
Cód. red.: 436	09.004.26.122.0017.2069.4.4.90.52.1.500.0000000	600,00
Cód. red.: 437	09.004.26.122.0017.2069.4.4.90.52.1.759.0000000	620,00
Cód. red.: 438	09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 439	09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.51.1.500.0000000	50.000,00
Cód. red.: 441	09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.51.1.759.0000000	3.100,00

**Sub-Total: 474.710,00**

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 459	12.001.20.605.0018.2072.3.3.90.30.1.500.0000000	2.500,00
----------------	---	----------

**Sub-Total: 2.500,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 517	14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.92.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 520	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 523	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.30.1.759.0000000	19.990,00

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 13 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 524	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.33.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.: 525	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.35.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 526	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.36.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 528	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.759.0000000	5.000,00
Cód. red.: 529	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.46.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 530	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.93.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 532	14.001.15.122.0024.2096.4.4.90.52.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.: 536	14.001.15.451.0024.1025.4.4.90.51.1.701.0000000	320.500,00
Cód. red.: 537	14.001.15.451.0024.1025.4.4.90.51.1.759.0000000	1.000,00
Cód. red.: 539	14.001.15.451.0024.1026.4.4.90.51.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 540	14.001.15.451.0024.1026.4.4.90.51.1.700.0000000	14.000,00
Cód. red.: 541	14.001.15.451.0024.1033.4.4.90.51.1.500.0000000	2.990,00
Cód. red.: 542	14.001.15.452.0024.2097.3.3.90.30.1.500.0000000	900,00

**Sub-Total: 380.980,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 552	14.002.27.122.0020.2098.3.3.90.30.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 553	14.002.27.122.0020.2098.3.3.90.32.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 554	14.002.27.122.0020.2098.3.3.90.33.1.500.0000000	3.990,00
Cód. red.: 555	14.002.27.122.0020.2098.3.3.90.36.1.500.0000000	1.990,00

Data: 23/12/2024 11:28:09

Página: 14 de 16

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 558	14.002.27.122.0020.2098.3.3.90.93.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 560	14.002.27.122.0020.2098.4.4.90.52.1.500.0000000	7.990,00
Cód. red.: 561	14.002.27.122.0020.2098.4.4.90.52.1.701.0000000	84.000,00
Cód. red.: 563	14.002.27.812.0020.2099.3.3.90.31.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 564	14.002.27.812.0020.2102.3.3.90.39.1.500.0000000	4.990,00
Cód. red.: 565	14.002.27.813.0020.1027.4.4.90.51.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 566	14.002.27.813.0020.1027.4.4.90.51.1.700.0000000	70.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>202.760,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>		
<b>Unidade: 003 - Divisao de Agua e Esgoto Sanitario</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 567	14.003.17.512.0021.1028.4.4.90.51.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 568	14.003.17.512.0021.1028.4.4.90.51.1.700.0000000	260.000,00
Cód. red.: 570	14.003.17.512.0021.1029.4.4.90.51.1.700.0000000	194.400,00
Cód. red.: 571	14.003.17.512.0021.2103.3.1.90.11.1.500.0000000	31.750,00
Cód. red.: 572	14.003.17.512.0021.2103.3.1.90.13.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 575	14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.14.1.500.0000000	4.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>498.150,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>3.930.265,00</b>

Data: 23/12/2024 11:28:09

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 15 de 16



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

COTRIGUAÇU - MT, 1 de julho de 2024

Data: 23/12/2024 11:28:09

Data da emissão: 23/12/2024 11:28:09

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 16 de 16

### PORTARIA N.º 018/2025.

Nomeia Coordenadora de Atenção Básica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2025, a Senhora, ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.080.948-\*\***, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Coordenadora de Atenção Básica, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

## DESPACHO DO SECRETÁRIA

Processo Administrativo n.º 013/2024;

Requerimento Administrativo;

Ata de Registro de Preços n.º 020/2024;

Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024;

REQUERENTE: JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA;

INTERESSADA: Administração Pública Municipal;

**OBJETO: Revisão de Ata de Registro de Preços;**

**NORMA APLICÁVEL: Decreto Municipal n.º 1.600/2023**

**e Lei Federal n.º 14.133/2021.**

**Vistos etc.**

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.253/0001-87, na data do dia 12 de dezembro de 2024, que, em síntese, pleiteia a Revisão da **Ata de Registro de Preços n.º 020/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n.º 009/2024, em face de suposto aumento dos preços dos alimentos registrado em Ata que, no qual pede-se o reequilíbrio do ato pactuado com o Poder Executivo Municipal.**

De início observa-se que o procedimento de Revisão de Ata de Registro de Preço, no âmbito local, foi disciplinado segundo o art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, obedecidas as disposições contidas nos termos da alínea "d", do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Ademais, os autos estão devidamente instruídos com Relatório do Fiscal de Contratos e Certidão de pesquisa de mercado com a utilização prioritária do Sistema Radar do TCE-MT (portal de contratações públicas).

Por sua vez, o Advogado do Município exarou Parecer Jurídico n.º 283/2024, opinando pela possibilidade de Revisão de Ata de Registro de Preços, desde que observado as disposições do art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023, conjuntamente com as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo ainda realizar a verificação dos preços praticados no mercado para fins da aplicação do reequilíbrio, pois, o preço a ser revisado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

Informado e devidamente instruído os autos vieram conclusos para despacho sobre a procedência ou não do Requerimento de Revisão da Ata de Registro de Preços.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar o mérito do Requerimento.

Inicialmente, observo que os itens da Ata de Registro de Preços n.º 020/2024, objeto da revisão, trata-se de alimentos essencial e de uso continuado pela Administração Municipal, e, em homenagem ao princípio da economia procedimental, levando em conta a urgência que a presente questão requer, recebo o Requerimento Administrativo protocolado pela empresa Requerente como Revisão de Ata, conforme previsto na legislação vigente.

Em síntese, a Revisão nada mais é que o próprio reequilíbrio econômico-financeiro, baseado na Teoria da Imprevisão, que exige, para sua ocorrência, a comprovação real da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Aliás, para a revisão da Ata de Registro de Preços deverá ser observado os mesmos fundamentos e metodologias adotados para a revisão de Contrato Administrativo, quer seja, mantendo-se a equação inicial (percentual de lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no ensejo da sessão de abertura do Pregão).

Por oportuno, ficou comprovado a ocorrência da elevação do preço de mercado do item 13 – CAFÉ 500GR da Ata de Registro de Preços, superveniente a realização do certame licitatório, referência ao custo de aquisição, elemento econômico e jurídico suficiente para o processamento da presente revisão da Ata de Registro de Preços n.º 020/2024, com fundamento constitucional e legal, no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, nas disposições do Decreto n.º 11.462/2023 e no art. 25, inciso I, do Decreto Municipal n.º 1.600/2023.

Desta forma, deverá para fins de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 020/2024 ser demonstrada a equação inicial do ajuste, com cálculo em percentual e em valor, em relação a sua equação atual (data do protocolo do Requerimento de Revisão ou aproximada, também com cálculo em percentual e em valor).



No que tange a equação inicial do ajuste, quer seja, o percentual do lucro bruto ofertado pelo Fornecedor Registrado no momento de certame licitatório (percentual aferido entre o custo da aquisição do Fornecedor (NF n.º 000.004.565, datada de 16.08.2024), e o valor do registro do preço proposto na data de 03.06.24), constata-se o seguinte percentual de lucro bruto:

EQUAÇÃO INICIAL				
Item	Descrição	Valor do custo na data da proposta	Valor Proposto (Registrado)	Percentual do Lucro Bruto Proposto
13	CAFÉ 500GR	R\$ 13,67	R\$ 17,76	29,91%

Neste diapasão, como se observa, o Fornecedor Registrado obrigou-se perante a Administração Municipal, no momento do certame licitatório a fornecer o produto com um percentual de lucro auferido acima, sobre o valor que pagava para os seus fornecedores, motivo pelo qual referido percentual, para efeitos de equilíbrio financeiro e econômico do ajuste, deve ser mantido enquanto perdurar a vigência da Ata de Registro de Preços n.º 020/2024.

Por outro lado, o Fornecedor Registrado demonstrou, por meio das Notas Fiscais (NF-e n.º 000.004.879, datada de 12.12.2024), referente ao item 13 – CAFÉ 500GR, que o custo do produto sofreu uma elevação no seu preço de mercado.

Assim, considerando o preço médio praticado no mercado e os valores para revisão constante no requerimento do item 13 – CAFÉ 500GR será ajustado para o preço médio de mercado de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos); Vejamos o quadro abaixo:

EQUAÇÃO ATUAL						
Item	Descrição	Valor do custo na data da Revisão	Percentual de Lucro Bruto Proposto	Valor limite da revisão	Valor requerido pelo fornecedor	Preço médio de mercado
13	CAFÉ 500-GR	R\$ 18,56	29,91%	R\$ 24,11	R\$ 21,99	R\$ 21,50

Por outro lado, compulsando os autos, verifico que foi realizado pelo Departamento Central de Licitações e Contratos da Municipalidade uma análise no preço de mercado do produto da Ata de Registro de Preços n.º 020/2024, em questão, restando comprovado a elevação do referido preço, motivo pelo qual as Notas Fiscais carreada aos autos pelo Fornecedor Registrado podem ser acatadas como documento comprobatório, no presente caso.

Enfim, importante deixar frisado, que assim como a Administração Pública Municipal, com base em comando constitucional e no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, tem o dever de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a vigência dos seus ajustes, para os casos de ocorrências de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, as partes que ajustam com a Municipalidade também tem o dever/obrigação de cumprir no referido período já citado, todas as obrigações contraídas no ensejo da realização dos certame licitatório públicos, observadas as mesmas condições ofertadas.

Em conclusão, satisfeitas às condições legais exigidas, entendo que a Ata de Registro de Preços n.º 020/2024, deve ser revistas em conformidade com os fundamentos na presente peça exposto, de forma que seja assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da referida Ata, ressaltando que a revisão a ser concedida não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, no Parecer Jurídico do Advogado do Município e no mais que constam dos autos, DECIDO pelo DEFERIMENTO, do pedido constante no Requerimento Administrativo protocolado pela empresa, JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.253/0001-87, no sentido de conceder a revisão do preço do item, registrado na Ata de Registro de Preços n.º 020/2024, celebrada com a Municipalidade, alterando o valor registrado do item 13 – CAFÉ 500GR de R\$ 17,76 (dezessete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos), cuja referida revisão deverá ser efetivada através de Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços, por consequência,

OBSERVO, que a presente revisão não ampara o preço dos produtos, materiais, insumos e/ou serviços já solicitados e requisitados pela Administração Municipal, em momento anterior ao protocolo do Requerimento de revisão da Ata de Registro de Preços n.º 020/2024.

Ademais, a presente decisão fica estendida a eventuais contratos provenientes da Ata de Registro de Preço n.º 020/2024.

DETERMINO, a responsável pelo Departamento Central de Licitações e Contratos Administrativo que:

- providencie, via *e-mail*, a notificação da empresa, JURUENA ALIMENTOS E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.349.253/0001-87, na pessoa do seu Representante Legal, com cópia do inteiro teor do presente Despacho Administrativo, consignando que do mesmo cabe Recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias;
- decorrido o prazo recursal sem a interposição de Recurso, em igual prazo, fica convocado o Fornecedor Registrado a firmar o Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preços n.º 020/2024 com a Municipalidade ou, querendo, em obediência aos princípios do contraditório e a da ampla defesa, manifestar-se no sentido da impossibilidade da celebração; e,
- providencie a publicação do presente Despacho Administrativo no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, ou noutro adotado pela Municipalidade.

Por fim, no caso da não interposição de recurso e da negativa do Fornecedor Registrado em firmar o Termo de Aditamento, com ou sem manifestação no prazo concedido, voltem concluso os autos para a determinação de outras providências necessárias posteriormente, dentre elas, eventual cancelamento da Ata com a aplicação das penalidades cabíveis.

Cotriguaçu-MT, 19 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento  
Poder Executivo – Cotriguaçu-MT

---

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1700/2024**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1700/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1289/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 672	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.93.1.701.0000000	72.368,95
<b>Sub-Total:</b>		<b>72.368,95</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>72.368,95</b>

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 77	05.001.99.999.0003.2010.9.9.99.99.1.500.0000000	72.368,95
<b>Sub-Total:</b>		<b>72.368,95</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>72.368,95</b>

COTRIGUAÇU - MT, 28 de junho de 2024

Data: 23/12/2024 11:56:10

Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/12/2024 11:56:10

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

**PORTARIA N.º 014/2025.**

**Nomeia Secretária Municipal do Distrito de Nova União, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, DELIA AMANCIO DA SILVA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.477.562-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Municipal do Distrito de Nova União, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.**

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 022/2025.**

**Nomeia Chefe de Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor, ROGERIO CORREA ZEFERINO, **inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.656.259-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.**

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 013/2025.**

**Nomeia Secretária Municipal de Educação e Cultura, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, MIRIAN MIRANDA DE OLIVEIRA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.996.831-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.**

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1695/2024

## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1695/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1284/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	6	02.001.04.122.0001.2001.3.3.50.41.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.:	9	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	6.000,00

Sub-Total: 76.000,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	45	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	44.050,00
------------	----	---	-----------

Sub-Total: 44.050,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	55	05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.16.1.500.0000000	1.200,00
------------	----	---	----------

Sub-Total: 1.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	79	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	109.500,00
Cód. red.:	93	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	48.000,00
Cód. red.:	98	06.001.12.122.0004.2016.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00

Sub-Total: 177.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	152	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.:	153	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.540.0000000	250.500,00

Sub-Total: 263.500,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	205	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	101.500,00
------------	-----	---	------------

Data: 23/12/2024 11:54:19

Página: 1 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:54:19

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 208      07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.48.1.500.0000000      64.000,00

**Sub-Total: 165.500,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 254      07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.600.0000000      102.300,00

Cód. red.: 259      07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.16.1.500.0000000      13.000,00

Cód. red.: 269      07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.600.0000000      21.000,00

Cód. red.: 274      07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.500.0000000      20.000,00

Cód. red.: 275      07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.600.0000000      70.000,00

Cód. red.: 316      07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.600.0000000      65.000,00

Cód. red.: 321      07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.500.0000000      21.000,00

Cód. red.: 322      07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.600.0000000      230.000,00

Cód. red.: 335      07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.500.0000000      37.900,00

Cód. red.: 337      07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.621.0000000      17.000,00

Cód. red.: 356      07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.30.1.600.0000000      25.000,00

**Sub-Total: 622.200,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 385      08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.30.1.500.0000000      7.000,00

Cód. red.: 390      08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.39.1.500.0000000      500,00

**Sub-Total: 7.500,00**

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 427      09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.39.1.500.0000000      90.000,00

**Sub-Total: 90.000,00**

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN**

**Unidade: 001 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 483      13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.30.1.500.0000000      20.000,00

Cód. red.: 487      13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.39.1.500.0000000      4.500,00

Data: 23/12/2024 11:54:19

Página: 2 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:54:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

		<b>Sub-Total:</b>	<b>24.500,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	516	14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.16.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	521	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	527	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.500.0000000	345.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>367.000,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	551	14.002.27.122.0020.2098.3.3.90.14.1.500.0000000	750,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>750,00</b>
<b>Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	600	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.:	602	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.36.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	603	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>22.000,00</b>
		<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>1.861.700,00</b>
<b>Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	7	02.001.04.122.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000	44.050,00
Cód. red.:	29	02.001.06.181.0001.2101.3.3.90.93.1.500.0000000	6.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>50.050,00</b>
<b>Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	77	05.001.99.999.0003.2010.9.9.99.99.1.500.0000000	217.200,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>217.200,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	104	06.001.12.361.0004.1006.4.4.90.51.1.500.0000000	25.000,00

Data: 23/12/2024 11:54:19

Página: 3 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:54:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 108	06.001.12.361.0004.1008.4.4.90.51.1.500.0000000	22.000,00
Cód. red.: 110	06.001.12.361.0004.2013.4.4.90.52.1.599.0000000	17.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>64.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 002 - FUNDEB 70%</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 122	06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.11.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 619	06.002.12.361.0005.2110.3.1.91.13.1.540.0000000	50.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>51.500,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 003 - FUNDEB 30%</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 142	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	13.000,00
Cód. red.: 143	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.540.0000000	100.000,00
Cód. red.: 146	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.39.1.540.0000000	100.000,00
Cód. red.: 151	06.003.12.361.0006.2025.4.4.90.52.1.540.0000000	42.500,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>255.500,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 201	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 205	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	12.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 214	07.002.10.122.0013.1036.4.4.90.51.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 234	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.13.1.600.0000000	20.000,00

Data: 23/12/2024 11:54:19

Página: 4 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:54:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 250	07.002.10.301.0013.2043.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 253	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.500.0000000	64.000,00
Cód. red.: 255	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.621.0000000	4.000,00
Cód. red.: 256	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.13.1.500.0000000	81.500,00
Cód. red.: 258	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.13.1.621.0000000	12.000,00
Cód. red.: 266	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.14.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.: 281	07.002.10.301.0013.2047.4.4.90.52.1.600.0000000	5.000,00
Cód. red.: 286	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.13.1.600.0000000	20.000,00
Cód. red.: 300	07.002.10.302.0013.1010.4.4.90.51.1.600.0000000	45.000,00
Cód. red.: 301	07.002.10.302.0013.1010.4.4.90.51.1.621.0000000	6.000,00
Cód. red.: 302	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.500.0000000	22.900,00
Cód. red.: 303	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.600.0000000	230.000,00
Cód. red.: 306	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.13.1.600.0000000	15.000,00
Cód. red.: 308	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.16.1.500.0000000	16.000,00
Cód. red.: 311	07.002.10.302.0013.2039.3.1.91.13.1.600.0000000	6.000,00
Cód. red.: 319	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.33.1.600.0000000	15.000,00
Cód. red.: 325	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.48.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.: 327	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.92.1.500.0000000	4.000,00

Data: 23/12/2024 11:54:19

Data da emissão: 23/12/2024 11:54:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 5 de 7



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 329	07.002.10.302.0013.2039.4.4.90.51.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 330	07.002.10.302.0013.2039.4.4.90.52.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.: 334	07.002.10.302.0013.2042.4.4.90.52.1.621.0000000	7.000,00
Cód. red.: 339	07.002.10.302.0013.2046.4.4.90.52.1.600.0000000	15.000,00
Cód. red.: 344	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.11.1.600.0000000	66.300,00

**Sub-Total: 698.700,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 396	08.003.08.122.0016.2060.4.4.90.52.1.500.0000000	7.500,00
----------------	---	----------

**Sub-Total: 7.500,00**

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 412	09.004.15.451.0017.1031.4.4.90.51.1.500.0000000	69.000,00
Cód. red.: 413	09.004.15.451.0017.1032.4.4.90.51.1.500.0000000	249.000,00
Cód. red.: 414	09.004.15.451.0017.2022.4.4.90.52.1.500.0000000	137.000,00

**Sub-Total: 455.000,00**

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN**

**Unidade: 001 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 489	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.92.1.500.0000000	1.450,00
Cód. red.: 490	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.93.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.: 494	13.001.18.542.0019.2084.3.3.90.39.1.500.0000000	9.500,00
Cód. red.: 495	13.001.18.542.0019.2085.3.3.90.30.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.: 512	13.001.18.543.0019.2089.3.3.90.30.1.500.0000000	7.550,00

Data: 23/12/2024 11:54:19

Página: 6 de 7

Data da emissão: 23/12/2024 11:54:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 513	13.001.18.543.0019.2089.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00
		<b>Sub-Total: 24.500,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>		
<b>Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 545	14.002.27.122.0020.2098.3.1.90.11.1.500.0000000	750,00
		<b>Sub-Total: 750,00</b>
<b>Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU</b>		
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 595	15.001.15.451.0026.2108.3.1.90.16.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 605	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 606	15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.51.1.500.0000000	15.000,00
		<b>Sub-Total: 22.000,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>1.861.700,00</b>

COTRIGUAÇU - MT, 3 de junho de 2024

Data: 23/12/2024 11:54:19

Data da emissão: 23/12/2024 11:54:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 7 de 7

### PORTARIA N.º 004/2025.

Exonera Chefe de Divisão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, LETÍCIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.087.311-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 155/2023.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 005/2025.

Exonera servidores por término de contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR por término de contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data Da Rescisão
Edvan Klitzke de Souza	6378	Agente Administrativo	01/01/2025
Keurian Nayara Farias Nunes	6380	Agente Administrativo	01/01/2025

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 006/2025.

**Nomeia Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2025, a Senhora, LETÍCIA DE FRANÇA GARCIA CIRINO, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.087.311-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Sistema de Informação em Saúde, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

#### PORTARIA N.º 012/2025.

**Nomeia Gestor de Tesouraria, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, ESLAINE DA SILVA FATEL, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.248.601-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Gestor de Tesouraria, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.



SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1734/2024**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1734/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1301/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

## Superávit financeiro

Cód. red.: 689	07.002.10.301.0013.2047.4.4.90.52.2.601.0000000	120.000,00
Cód. red.: 687	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.2.500.0000000	382.000,00

Sub-Total: 502.000,00

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

## Superávit financeiro

Cód. red.: 688	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.2.759.0000000	64.000,00
----------------	---	-----------

Sub-Total: 64.000,00

Total Parcial Suplementado: 566.000,00

COTRIGUAÇU - MT, 19 de novembro de 2024

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1718/2024
**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1718/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1284/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	61.000,00
Cód. red.:	7	02.001.04.122.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000	64.000,00
Cód. red.:	13	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	37.000,00
Cód. red.:	17	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000000	1.800,00
Cód. red.:	23	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.14.1.500.0000000	1.520,00

Sub-Total: 165.320,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	43	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.:	44	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	73.100,00
Cód. red.:	45	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	13.600,00
Cód. red.:	46	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.46.1.500.0000000	5.000,00

Sub-Total: 94.700,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	63	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.33.1.500.0000000	822,00
Cód. red.:	66	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	11.000,00

Sub-Total: 11.822,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	79	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	72.600,00
Cód. red.:	84	06.001.12.122.0004.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	12.000,00

Data: 23/12/2024 11:33:56

Página: 1 de 15

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 93      06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000000      30.000,00

**Sub-Total: 114.600,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC**

**Unidade: 002 - FUNDEB 70%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 123      06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.11.1.540.0000000      289.000,00

Cód. red.: 128      06.002.12.361.0005.2014.3.1.91.13.1.540.0000000      43.200,00

Cód. red.: 131      06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.11.1.540.0000000      52.000,00

Cód. red.: 133      06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.13.1.540.0000000      2.000,00

**Sub-Total: 386.200,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC**

**Unidade: 003 - FUNDEB 30%**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 137      06.003.12.361.0006.2025.3.1.90.11.1.540.0000000      6.900,00

Cód. red.: 140      06.003.12.361.0006.2025.3.1.91.13.1.540.0000000      1.800,00

Cód. red.: 147      06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.46.1.540.0000000      35.000,00

**Sub-Total: 43.700,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC**

**Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 152      06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.500.0000000      100.000,00

Cód. red.: 158      06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.39.1.500.0000000      40.000,00

Cód. red.: 163      06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.39.1.759.0000000      2.000,00

**Sub-Total: 142.000,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC**

**Unidade: 007 - MERENDA ESCOLAR**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 173      06.007.12.306.0009.2029.3.3.90.30.1.552.0000000      5.000,00

**Sub-Total: 5.000,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC**

**Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 180      06.011.12.392.0011.2033.3.1.90.11.1.500.0000000      13.900,00

Cód. red.: 182      06.011.12.392.0011.2033.3.1.91.13.1.500.0000000      3.400,00

**Sub-Total: 17.300,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS**

Data: 23/12/2024 11:33:56

Página: 2 de 15

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	194	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.11.1.500.0000000	94.000,00
Cód. red.:	198	07.001.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	202	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.33.1.500.0000000	67.000,00
Cód. red.:	205	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	103.350,00

**Sub-Total: 276.350,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	236	07.002.10.301.0013.2040.3.1.91.13.1.600.0000000	12.300,00
Cód. red.:	241	07.002.10.301.0013.2040.3.3.90.46.1.500.0000000	5.100,00
Cód. red.:	246	07.002.10.301.0013.2043.3.1.91.13.1.600.0000000	4.700,00
Cód. red.:	259	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.16.1.500.0000000	4.800,00
Cód. red.:	266	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.14.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.:	268	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	17.800,00
Cód. red.:	269	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.600.0000000	17.900,00
Cód. red.:	270	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.621.0000000	5.000,00
Cód. red.:	274	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	70.000,00
Cód. red.:	276	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.621.0000000	8.000,00
Cód. red.:	277	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.46.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	281	07.002.10.301.0013.2047.4.4.90.52.1.600.0000000	50.000,00
Cód. red.:	284	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.11.1.600.0000000	43.300,00
Cód. red.:	292	07.002.10.301.0013.2048.3.3.90.30.1.600.0000000	6.600,00
Cód. red.:	302	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.500.0000000	219.000,00
Cód. red.:	310	07.002.10.302.0013.2039.3.1.91.13.1.500.0000000	29.000,00
Cód. red.:	314	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.14.1.600.0000000	27.000,00
Cód. red.:	315	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.500.0000000	59.000,00

Data: 23/12/2024 11:33:56

Página: 3 de 15

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	316	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.600.0000000	40.000,00
Cód. red.:	321	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.500.0000000	98.000,00
Cód. red.:	322	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.600.0000000	170.500,00
Cód. red.:	332	07.002.10.302.0013.2042.4.4.90.52.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	336	07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.600.0000000	12.500,00
Cód. red.:	337	07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.621.0000000	75.000,00
Cód. red.:	341	07.002.10.302.0013.2049.3.3.70.41.1.500.0000000	23.000,00
Cód. red.:	347	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.13.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.:	350	07.002.10.305.0013.2045.3.1.91.13.1.600.0000000	4.000,00
Cód. red.:	363	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.46.1.600.0000000	1.800,00

**Sub-Total: 1.032.300,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 002 - ATENCAO AS CRIANCAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	369	08.002.08.243.0015.2053.3.1.90.11.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.:	375	08.002.08.243.0015.2053.3.3.90.46.1.500.0000000	1.000,00

**Sub-Total: 13.000,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	638	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.30.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.:	390	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.39.1.500.0000000	36.900,00
Cód. red.:	409	08.003.08.244.0016.2056.3.3.90.30.1.660.0000000	5.800,00
Cód. red.:	633	08.003.08.244.0016.2056.3.3.90.39.1.661.0000000	4.500,00

**Sub-Total: 52.200,00**

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	419	09.004.26.122.0017.2068.3.1.91.13.1.500.0000000	21.900,00
Cód. red.:	420	09.004.26.122.0017.2068.3.3.71.70.1.500.0000000	35.368,19
Cód. red.:	427	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.39.1.500.0000000	48.000,00

Data: 23/12/2024 11:33:56

Página: 4 de 15

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 429 09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.46.1.500.0000000 3.000,00

**Sub-Total: 108.268,19**

**Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.**

**Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 447 12.001.20.122.0018.2071.3.1.91.13.1.500.0000000 6.900,00

**Sub-Total: 6.900,00**

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN**

**Unidade: 001 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 477 13.001.18.122.0019.2094.3.1.90.11.1.500.0000000 38.000,00

Cód. red.: 481 13.001.18.122.0019.2094.3.1.91.13.1.500.0000000 7.300,00

Cód. red.: 483 13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.30.1.500.0000000 5.000,00

Cód. red.: 487 13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.39.1.500.0000000 5.000,00

Cód. red.: 488 13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.46.1.500.0000000 1.300,00

**Sub-Total: 56.600,00**

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU**

**Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 514 14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.11.1.500.0000000 40.000,00

Cód. red.: 518 14.001.15.122.0024.2096.3.1.91.13.1.500.0000000 7.000,00

Cód. red.: 520 14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.14.1.500.0000000 2.000,00

Cód. red.: 521 14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.30.1.500.0000000 15.000,00

Cód. red.: 527 14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 170.300,00

Cód. red.: 529 14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.46.1.500.0000000 2.400,00

**Sub-Total: 236.700,00**

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU**

**Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 545 14.002.27.122.0020.2098.3.1.90.11.1.500.0000000 2.000,00

Cód. red.: 549 14.002.27.122.0020.2098.3.1.91.13.1.500.0000000 3.400,00

**Sub-Total: 5.400,00**

**Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU**

**Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 23/12/2024 11:33:56

Página: 5 de 15

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 600	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.1.500.0000000	79.000,00
Cód. red.: 603	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.39.1.500.0000000	154.880,00
Cód. red.: 606	15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.51.1.500.0000000	107.200,00
Cód. red.: 608	15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.52.1.500.0000000	16.000,00

**Sub-Total:** 357.080,00

**Total Parcial Suplementado:** 3.125.440,19

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 1	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.11.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 2	02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	1.800,00
Cód. red.: 15	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.91.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 17	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.93.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.: 26	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.39.1.500.0000000	3.900,00
Cód. red.: 29	02.001.06.181.0001.2101.3.3.90.93.1.500.0000000	19.000,00

**Sub-Total:** 40.700,00

**Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA**

**Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 33	04.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 48	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.92.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.: 50	04.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 51	04.001.04.122.0002.2004.3.3.90.30.1.500.0000000	4.000,00

**Sub-Total:** 12.900,00

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Data: 23/12/2024 11:33:56

Página: 6 de 15

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 53	05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.11.1.500.0000000	1.822,00
Cód. red.: 63	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.33.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 64	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.35.1.500.0000000	4.900,00
Cód. red.: 65	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.36.1.500.0000000	4.900,00
Cód. red.: 69	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.93.1.500.0000000	3.900,00
Cód. red.: 70	05.001.04.122.0003.2007.4.4.90.51.1.755.0000000	4.900,00
Cód. red.: 71	05.001.04.122.0003.2007.4.4.90.52.1.500.0000000	79.000,00
Cód. red.: 76	05.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 77	05.001.99.999.0003.2010.9.9.99.99.1.500.0000000	264.470,00

**Sub-Total: 378.892,00**

**Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC**

**Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.16.1.500.0000000	155.000,00
Cód. red.: 98	06.001.12.122.0004.2016.4.4.90.52.1.500.0000000	4.900,00
Cód. red.: 100	06.001.12.361.0004.1004.4.4.90.51.1.599.0000000	2.000,00
Cód. red.: 102	06.001.12.361.0004.1005.4.4.90.51.1.540.0000000	2.900,00
Cód. red.: 103	06.001.12.361.0004.1005.4.4.90.51.1.599.0000000	3.000,00
Cód. red.: 106	06.001.12.361.0004.1007.4.4.90.51.1.500.0000000	1.900,00
Cód. red.: 107	06.001.12.361.0004.1007.4.4.90.51.1.599.0000000	2.900,00
Cód. red.: 111	06.001.12.361.0004.2018.3.3.90.30.1.542.0000000	1.000,00

Data: 23/12/2024 11:33:56

Página: 7 de 15

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 112	06.001.12.361.0004.2018.3.3.90.39.1.542.0000000	1.000,00
Cód. red.: 113	06.001.12.361.0004.2018.4.4.90.52.1.542.0000000	1.000,00
Cód. red.: 652	06.001.12.361.0004.2112.3.3.90.30.2.569.0000000	50.000,00

**Sub-Total: 225.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 114	06.002.12.361.0005.2012.3.1.90.07.1.500.0000000	4.900,00
Cód. red.: 117	06.002.12.361.0005.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 124	06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 125	06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.13.1.540.0000000	50.000,00
Cód. red.: 127	06.002.12.361.0005.2014.3.1.91.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 618	06.002.12.361.0005.2110.3.1.91.13.1.500.0000000	9.900,00

**Sub-Total: 94.800,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 142	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	150.000,00
Cód. red.: 143	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.540.0000000	80.000,00
Cód. red.: 146	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.39.1.540.0000000	130.000,00
Cód. red.: 150	06.003.12.361.0006.2025.4.4.90.51.1.540.0000000	48.000,00
Cód. red.: 151	06.003.12.361.0006.2025.4.4.90.52.1.540.0000000	129.000,00
Cód. red.: 620	06.003.12.361.0006.2111.3.3.90.30.1.540.0000000	30.000,00

Data: 23/12/2024 11:33:56

Página: 8 de 15

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 621	06.003.12.361.0006.2111.3.3.90.39.1.540.0000000	30.000,00
Cód. red.: 622	06.003.12.361.0006.2111.4.4.90.52.1.540.0000000	12.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>609.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 157	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.759.0000000	2.000,00
Cód. red.: 168	06.005.12.361.0007.2027.4.4.90.52.1.599.0000000	70.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>72.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 009 - EDUCACAO ESPECIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 178	06.009.12.367.0010.2032.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 661	06.011.13.392.0011.2113.3.3.90.31.1.719.0000000	15.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>15.000,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 195	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.13.1.500.0000000	18.000,00
Cód. red.: 196	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.16.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 206	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.40.1.500.0000000	4.550,00
Cód. red.: 644	07.001.10.301.0013.2047.4.4.90.52.2.601.0000000	414.400,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>441.950,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 234	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.13.1.600.0000000	16.600,00

Data: 23/12/2024 11:33:56

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 9 de 15



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 245	07.002.10.301.0013.2043.3.1.90.13.1.600.0000000	1.500,00
Cód. red.: 269	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.: 276	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.621.0000000	28.000,00
Cód. red.: 278	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.48.1.500.0000000	2.800,00
Cód. red.: 282	07.002.10.301.0013.2047.4.4.90.52.1.621.0000000	4.000,00
Cód. red.: 283	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.11.1.500.0000000	58.000,00
Cód. red.: 284	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.11.1.600.0000000	14.900,00
Cód. red.: 286	07.002.10.301.0013.2048.3.1.90.13.1.600.0000000	13.000,00
Cód. red.: 289	07.002.10.301.0013.2048.3.1.91.13.1.621.0000000	2.000,00
Cód. red.: 303	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.600.0000000	23.700,00
Cód. red.: 305	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.13.1.500.0000000	14.000,00
Cód. red.: 329	07.002.10.302.0013.2039.4.4.90.51.1.600.0000000	8.400,00
Cód. red.: 332	07.002.10.302.0013.2042.4.4.90.52.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 338	07.002.10.302.0013.2046.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 339	07.002.10.302.0013.2046.4.4.90.52.1.600.0000000	4.900,00
Cód. red.: 345	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.11.1.621.0000000	1.000,00
Cód. red.: 348	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.13.1.621.0000000	3.900,00

**Sub-Total: 208.700,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS

Unidade: 002 - ATENÇÃO AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONSELHO TUTELA

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 23/12/2024 11:33:56

Página: 10 de 15

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 377	08.002.08.243.0015.2053.4.4.90.52.1.500.0000000	8.000,00
----------------	---	----------

**Sub-Total: 8.000,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 379	08.003.08.122.0016.2060.3.1.90.11.1.500.0000000	21.900,00
Cód. red.: 396	08.003.08.122.0016.2060.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 398	08.003.08.122.0016.2060.4.4.90.52.1.700.0000000	15.000,00
Cód. red.: 399	08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.30.1.500.0000000	17.880,00
Cód. red.: 629	08.003.08.241.0016.2054.3.3.90.39.1.660.0000000	19.000,00
Cód. red.: 403	08.003.08.244.0016.1013.4.4.90.51.1.660.0000000	9.000,00
Cód. red.: 404	08.003.08.244.0016.1018.4.4.90.51.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.: 406	08.003.08.244.0016.2055.4.4.90.52.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.: 411	08.003.08.244.0016.2056.4.4.90.52.1.660.0000000	10.800,00

**Sub-Total: 116.580,00**

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 416	09.004.26.122.0017.2068.3.1.90.11.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 424	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.750.0000000	40.000,00
Cód. red.: 433	09.004.26.122.0017.2068.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 434	09.004.26.122.0017.2068.4.4.90.52.1.700.0000000	9.900,00
Cód. red.: 438	09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.30.1.500.0000000	9.000,00

Data: 23/12/2024 11:33:56

Página: 11 de 15

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 439	09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 440	09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.51.1.700.0000000	193.484,12
<b>Sub-Total:</b>		<b>282.384,12</b>

Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.

Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 442	12.001.20.122.0018.1021.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 445	12.001.20.122.0018.2071.3.1.90.16.1.500.0000000	17.000,00
Cód. red.: 451	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.30.1.701.0000000	27.900,00
Cód. red.: 454	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.39.1.500.0000000	39.868,19
Cód. red.: 458	12.001.20.122.0018.2071.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 459	12.001.20.605.0018.2072.3.3.90.30.1.500.0000000	7.500,00
Cód. red.: 460	12.001.20.605.0018.2072.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 463	12.001.20.605.0018.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 590	12.001.20.605.0018.2107.3.3.90.30.1.500.0000000	11.900,00
Cód. red.: 591	12.001.20.605.0018.2107.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 592	12.001.20.605.0018.2107.4.4.90.52.1.500.0000000	6.500,00
Cód. red.: 586	12.001.20.606.0018.2073.3.3.90.30.1.500.0000000	9.900,00
Cód. red.: 587	12.001.20.606.0018.2073.3.3.90.39.1.500.0000000	9.900,00
Cód. red.: 464	12.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 465	12.001.20.606.0018.2080.3.3.90.30.1.700.0000000	2.500,00

Data: 23/12/2024 11:33:56

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 12 de 15



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 588	12.001.20.608.0018.2074.3.3.90.30.1.500.0000000	7.900,00
Cód. red.: 589	12.001.20.608.0018.2074.3.3.90.39.1.500.0000000	4.900,00
Cód. red.: 468	12.001.20.608.0018.2075.3.3.90.30.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.: 469	12.001.20.608.0018.2075.3.3.90.30.1.700.0000000	2.500,00
Cód. red.: 470	12.001.20.608.0018.2075.4.4.90.52.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 472	12.001.20.608.0018.2079.3.3.90.30.1.700.0000000	2.500,00
Cód. red.: 473	12.001.20.608.0018.2079.4.4.90.52.1.500.0000000	4.999,90
Cód. red.: 474	12.001.20.608.0018.2079.4.4.90.52.1.700.0000000	2.500,00
Cód. red.: 475	12.001.20.608.0018.2081.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 476	12.001.20.608.0018.2082.3.3.90.30.1.500.0000000	3.999,00

**Sub-Total: 209.266,09**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN

Unidade: 001 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 484	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.30.1.701.0000000	21.999,00
Cód. red.: 485	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.33.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 491	13.001.18.122.0019.2094.4.4.90.52.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.: 493	13.001.18.541.0019.2083.3.3.90.39.1.500.0000000	4.999,00
Cód. red.: 495	13.001.18.542.0019.2085.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 497	13.001.18.542.0019.2086.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 499	13.001.18.542.0019.2086.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00

Data: 23/12/2024 11:33:56

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 13 de 15



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 500	13.001.18.542.0019.2086.4.4.90.51.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 501	13.001.18.542.0019.2088.3.3.90.39.1.500.0000000	4.990,00
Cód. red.: 503	13.001.18.542.0019.2091.3.3.90.39.1.500.0000000	4.990,00
Cód. red.: 504	13.001.18.542.0019.2092.3.3.90.39.1.500.0000000	4.900,00
Cód. red.: 505	13.001.18.542.0019.2093.3.3.90.39.1.500.0000000	9.900,00
Cód. red.: 509	13.001.18.543.0019.1023.3.3.90.39.1.500.0000000	9.999,99
Cód. red.: 510	13.001.18.543.0019.1023.4.4.90.51.1.500.0000000	4.990,00
Cód. red.: 609	13.001.18.605.0019.2109.3.3.90.30.1.500.0000000	4.900,00
Cód. red.: 610	13.001.18.605.0019.2109.3.3.90.39.1.500.0000000	14.900,00
Cód. red.: 611	13.001.18.605.0019.2109.4.4.90.52.1.500.0000000	7.900,00

**Sub-Total: 113.467,99**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 515	14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.13.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 520	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.14.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.: 522	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.30.1.700.0000000	146.700,00
Cód. red.: 531	14.001.15.122.0024.2096.4.4.90.51.1.700.0000000	64.000,00
Cód. red.: 533	14.001.15.122.0024.2096.4.4.90.52.1.701.0000000	2.500,00
Cód. red.: 535	14.001.15.451.0024.1025.4.4.90.51.1.700.0000000	2.000,00
Cód. red.: 543	14.001.15.452.0024.2097.3.3.90.30.1.751.0000000	12.000,00

Data: 23/12/2024 11:33:56

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 14 de 15



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

		<b>Sub-Total:</b>	<b>239.200,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 563	14.002.27.812.0020.2099.3.3.90.31.1.500.0000000		4.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>4.000,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Unidade: 003 - Divisao de Agua e Esgoto Sanitario</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 571	14.003.17.512.0021.2103.3.1.90.11.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 583	14.003.17.512.0021.2103.4.4.90.51.1.500.0000000		1.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>2.000,00</b>
<b>Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU</b>			
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 593	15.001.15.451.0026.2108.3.1.90.11.1.500.0000000		16.000,00
Cód. red.: 605	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.93.1.500.0000000		2.999,99
Cód. red.: 606	15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.51.1.500.0000000		4.000,00
Cód. red.: 607	15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.51.1.701.0000000		21.000,00
Cód. red.: 608	15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.52.1.500.0000000		2.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>45.999,99</b>
		<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>3.125.440,19</b>

COTRIGUAÇU - MT, 2 de setembro de 2024

Data: 23/12/2024 11:33:56

Data da emissão: 23/12/2024 11:33:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 15 de 15

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1713/2024**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1713/2024

Súmula: Abre Crédito especial

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1288/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 673	06.001.12.122.0004.2114.3.3.50.43.1.500.0000000	59.500,00
----------------	---	-----------

**Sub-Total: 59.500,00****Total Parcial Suplementado: 59.500,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

## Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 79	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.11.1.500.0000000	39.500,00
---------------	---	-----------

Cód. red.: 98	06.001.12.122.0004.2016.4.4.90.52.1.500.0000000	20.000,00
---------------	---	-----------

**Sub-Total: 59.500,00****Total Parcial Reduzido: 59.500,00**

COTRIGUAÇU - MT, 5 de agosto de 2024

Data: 23/12/2024 11:30:26

Página: 1 de 1

Data da emissão: 23/12/2024 11:30:26

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1712/2024

## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1712/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1284/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	9	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	18.000,00
------------	---	---	-----------

Sub-Total: 18.000,00

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	44	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	26.500,00
------------	----	---	-----------

Cód. red.:	50	04.001.04.122.0002.2003.4.4.90.52.1.500.0000000	27.000,00
------------	----	---	-----------

Sub-Total: 53.500,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	74	05.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.500.0000000	12.500,00
------------	----	---	-----------

Sub-Total: 12.500,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	93	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	2.000,00
------------	----	---	----------

Sub-Total: 2.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	201	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.30.1.500.0000000	8.000,00
------------	-----	---	----------

Cód. red.:	205	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	27.000,00
------------	-----	---	-----------

Sub-Total: 35.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	268	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	18.000,00
------------	-----	---	-----------

Cód. red.:	269	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.600.0000000	15.000,00
------------	-----	---	-----------

Cód. red.:	270	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.621.0000000	1.000,00
------------	-----	---	----------

Data: 23/12/2024 11:32:30

Página: 1 de 4

Data da emissão: 23/12/2024 11:32:30

ÁGILIBUE Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	274	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	314	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.14.1.600.0000000	11.000,00
Cód. red.:	316	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.600.0000000	93.000,00
Cód. red.:	321	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.:	322	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.600.0000000	156.500,00
Cód. red.:	344	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.11.1.600.0000000	18.000,00

**Sub-Total: 337.500,00**

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	420	09.004.26.122.0017.2068.3.3.71.70.1.500.0000000	49.950,00
------------	-----	---	-----------

**Sub-Total: 49.950,00**

**Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.**

**Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	449	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.14.1.500.0000000	2.500,00
------------	-----	---	----------

**Sub-Total: 2.500,00**

**Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU**

**Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	600	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.1.500.0000000	190.000,00
------------	-----	---	------------

Cód. red.:	603	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.39.1.500.0000000	81.000,00
------------	-----	---	-----------

**Sub-Total: 271.000,00**

**Total Parcial Suplementado: 781.950,00**

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	7	02.001.04.122.0001.2001.3.3.70.41.1.500.0000000	28.500,00
------------	---	---	-----------

**Sub-Total: 28.500,00**

**Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.:	231	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.11.1.600.0000000	18.000,00
------------	-----	---	-----------

Cód. red.:	244	07.002.10.301.0013.2043.3.1.90.11.1.600.0000000	20.000,00
------------	-----	---	-----------

Data: 23/12/2024 11:32:30

Página: 2 de 4

Data da emissão: 23/12/2024 11:32:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 258	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.13.1.621.0000000	12.000,00
Cód. red.: 266	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.14.1.600.0000000	10.000,00
Cód. red.: 293	07.002.10.301.0013.2048.3.3.90.30.1.621.0000000	16.000,00
Cód. red.: 331	07.002.10.302.0013.2039.4.4.90.52.1.601.0000000	38.000,00
Cód. red.: 333	07.002.10.302.0013.2042.4.4.90.52.1.601.0000000	44.000,00
Cód. red.: 337	07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.621.0000000	25.000,00

**Sub-Total: 183.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

Unidade: 004 - DIVISÃO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 440	09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.51.1.700.0000000	24.000,00
----------------	---	-----------

**Sub-Total: 24.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 531	14.001.15.122.0024.2096.4.4.90.51.1.700.0000000	135.950,00
Cód. red.: 533	14.001.15.122.0024.2096.4.4.90.52.1.701.0000000	177.500,00
Cód. red.: 535	14.001.15.451.0024.1025.4.4.90.51.1.700.0000000	48.000,00
Cód. red.: 536	14.001.15.451.0024.1025.4.4.90.51.1.701.0000000	20.000,00
Cód. red.: 543	14.001.15.452.0024.2097.3.3.90.30.1.751.0000000	32.500,00

**Sub-Total: 413.950,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU

Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 559	14.002.27.122.0020.2098.4.4.90.51.1.700.0000000	53.000,00
Cód. red.: 561	14.002.27.122.0020.2098.4.4.90.52.1.701.0000000	5.000,00

Data: 23/12/2024 11:32:30

Página: 3 de 4

Data da emissão: 23/12/2024 11:32:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 566	14.002.27.813.0020.1027.4.4.90.51.1.700.0000000	9.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>67.000,00</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>		
<b>Unidade: 003 - Divisao de Agua e Esgoto Sanitario</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 568	14.003.17.512.0021.1028.4.4.90.51.1.700.0000000	49.000,00
Cód. red.: 570	14.003.17.512.0021.1029.4.4.90.51.1.700.0000000	3.500,00
Cód. red.: 574	14.003.17.512.0021.2103.3.1.91.13.1.500.0000000	13.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>65.500,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>781.950,00</b>

COTRIGUAÇU - MT, 5 de agosto de 2024

Data: 23/12/2024 11:32:30

Data da emissão: 23/12/2024 11:32:30

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 4 de 4

SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1723/2024**Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT**

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

## DECRETO Nº 1723/2024

Súmula: Abre Crédito suplementar

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de COTRIGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1284/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	13	02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	32.200,00
------------	----	---	-----------

**Sub-Total: 32.200,00**

Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	38	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.14.1.500.0000000	1.000,00
------------	----	---	----------

Cód. red.:	39	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
------------	----	---	----------

Cód. red.:	41	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	700,00
------------	----	---	--------

Cód. red.:	44	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.1.500.0000000	8.200,00
------------	----	---	----------

Cód. red.:	45	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.40.1.500.0000000	25.400,00
------------	----	---	-----------

**Sub-Total: 37.300,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA

Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	05.001.04.122.0003.2007.3.1.91.13.1.500.0000000	1.736,00
------------	----	---	----------

Cód. red.:	63	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.33.1.500.0000000	200,00
------------	----	---	--------

Cód. red.:	66	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.39.1.500.0000000	6.500,00
------------	----	---	----------

Cód. red.:	74	05.001.28.846.0003.2008.3.2.90.21.1.500.0000000	12.327,00
------------	----	---	-----------

**Sub-Total: 20.763,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	84	06.001.12.122.0004.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	10.900,00
------------	----	---	-----------

Cód. red.:	93	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	31.700,00
------------	----	---	-----------

**Sub-Total: 42.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Data: 23/12/2024 11:41:13

Página: 1 de 14

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIB!ue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	118	06.002.12.361.0005.2012.3.1.90.13.1.540.0000000	2.867,00
Cód. red.:	123	06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.11.1.540.0000000	61.500,00
Cód. red.:	128	06.002.12.361.0005.2014.3.1.91.13.1.540.0000000	41.400,00
Cód. red.:	133	06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.13.1.540.0000000	1.500,00
Cód. red.:	619	06.002.12.361.0005.2110.3.1.91.13.1.540.0000000	32.000,00

**Sub-Total: 139.267,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	140	06.003.12.361.0006.2025.3.1.91.13.1.540.0000000	1.773,00
------------	-----	---	----------

**Sub-Total: 1.773,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	152	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.500.0000000	18.610,00
Cód. red.:	167	06.005.12.361.0007.2027.4.4.90.52.1.500.0000000	134.700,00

**Sub-Total: 153.310,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 007 - MERENDA ESCOLAR

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	173	06.007.12.306.0009.2029.3.3.90.30.1.552.0000000	2.600,00
Cód. red.:	174	06.007.12.306.0009.2030.3.3.90.30.1.500.0000000	6.000,00
Cód. red.:	176	06.007.12.361.0009.2031.3.3.90.30.1.500.0000000	12.000,00

**Sub-Total: 20.600,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC

Unidade: 011 - PROGRAMA DE INCETIVO A ATIVIDADES CULTURAIS

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	182	06.011.12.392.0011.2033.3.1.91.13.1.500.0000000	3.100,00
------------	-----	---	----------

**Sub-Total: 3.100,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	195	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.13.1.500.0000000	3.100,00
Cód. red.:	198	07.001.10.122.0012.2034.3.1.91.13.1.500.0000000	6.400,00

Data: 23/12/2024 11:41:13

Página: 2 de 14

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	201	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	205	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.39.1.500.0000000	42.150,00
			<b>Sub-Total:</b>
			<b>53.650,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	236	07.002.10.301.0013.2040.3.1.91.13.1.600.0000000	15.000,00
Cód. red.:	246	07.002.10.301.0013.2043.3.1.91.13.1.600.0000000	50,00
Cód. red.:	248	07.002.10.301.0013.2043.3.3.90.14.1.600.0000000	1.350,00
Cód. red.:	253	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.500.0000000	32.200,00
Cód. red.:	259	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.16.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	262	07.002.10.301.0013.2047.3.1.91.13.1.500.0000000	15.054,00
Cód. red.:	268	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	269	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.30.1.600.0000000	1.500,00
Cód. red.:	275	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.600.0000000	2.500,00
Cód. red.:	276	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.39.1.621.0000000	13.100,00
Cód. red.:	292	07.002.10.301.0013.2048.3.3.90.30.1.600.0000000	450,00
Cód. red.:	302	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.11.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.:	313	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.:	314	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.14.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.:	315	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.500.0000000	28.400,00
Cód. red.:	316	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.30.1.600.0000000	25.000,00
Cód. red.:	321	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	322	07.002.10.302.0013.2039.3.3.90.39.1.600.0000000	1.000,00
Cód. red.:	335	07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.500.0000000	5.820,00
Cód. red.:	341	07.002.10.302.0013.2049.3.3.70.41.1.500.0000000	42.600,00

Data: 23/12/2024 11:41:13

Página: 3 de 14

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.:	347	07.002.10.305.0013.2045.3.1.90.13.1.600.0000000	150,00
Cód. red.:	350	07.002.10.305.0013.2045.3.1.91.13.1.600.0000000	3.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
<b>Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS</b>			<b>221.174,00</b>
<b>Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	383	08.003.08.122.0016.2060.3.1.91.13.1.500.0000000	2.700,00
Cód. red.:	632	08.003.08.244.0016.2056.3.3.90.30.1.661.0000000	6.000,00
			<b>Sub-Total:</b>
<b>Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO</b>			<b>8.700,00</b>
<b>Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	421	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.14.1.500.0000000	1.600,00
Cód. red.:	422	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.500.0000000	58.917,00
			<b>Sub-Total:</b>
<b>Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.</b>			<b>60.517,00</b>
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	443	12.001.20.122.0018.2071.3.1.90.11.1.500.0000000	5.914,00
Cód. red.:	447	12.001.20.122.0018.2071.3.1.91.13.1.500.0000000	6.700,00
			<b>Sub-Total:</b>
<b>Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN</b>			<b>12.614,00</b>
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	481	13.001.18.122.0019.2094.3.1.91.13.1.500.0000000	7.400,00
Cód. red.:	483	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.30.1.500.0000000	31.000,00
Cód. red.:	485	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.33.1.500.0000000	556,00
Cód. red.:	487	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.39.1.500.0000000	3.500,00
			<b>Sub-Total:</b>
<b>Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU</b>			<b>42.456,00</b>
<b>Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.:	514	14.001.15.122.0024.2096.3.1.90.11.1.500.0000000	12.900,00
Cód. red.:	518	14.001.15.122.0024.2096.3.1.91.13.1.500.0000000	3.500,00
Cód. red.:	521	14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.30.1.500.0000000	27.900,00

Data: 23/12/2024 11:41:13

Página: 4 de 14

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 527 14.001.15.122.0024.2096.3.3.90.39.1.500.0000000 21.300,00

**Sub-Total: 65.600,00**

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU**

**Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 549 14.002.27.122.0020.2098.3.1.91.13.1.500.0000000 2.900,00

Cód. red.: 562 14.002.27.812.0020.2099.3.3.90.30.1.500.0000000 1.013,00

**Sub-Total: 3.913,00**

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU**

**Unidade: 003 - Diivisao de Agua e Esgoto Sanitario**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 576 14.003.17.512.0021.2103.3.3.90.30.1.500.0000000 2.100,00

**Sub-Total: 2.100,00**

**Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU**

**Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 600 15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.30.1.500.0000000 156.200,00

Cód. red.: 603 15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.39.1.500.0000000 34.300,00

**Sub-Total: 190.500,00**

**Total Parcial Suplementado: 1.112.137,00**

**Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO**

**Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 2 02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000 200,00

Cód. red.: 3 02.001.04.122.0001.2001.3.1.90.16.1.500.0000000 5.000,00

Cód. red.: 10 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.33.1.500.0000000 1.000,00

Cód. red.: 11 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.35.1.500.0000000 1.000,00

Cód. red.: 12 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000 1.000,00

Cód. red.: 16 02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.92.1.500.0000000 1.000,00

Cód. red.: 18 02.001.04.122.0001.2001.4.4.90.52.1.500.0000000 1.900,00

Data: 23/12/2024 11:41:13

Página: 5 de 14

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 22	02.001.04.122.0001.2002.3.1.91.13.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 24	02.001.04.122.0001.2002.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 28	02.001.04.122.0001.2002.4.4.90.52.1.500.0000000	4.500,00

**Sub-Total: 18.600,00**

**Órgão: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA**

**Unidade: 001 - DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO- SMPA**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 33	04.001.04.122.0002.2003.3.1.90.11.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 34	04.001.04.122.0002.2003.3.1.90.13.1.500.0000000	24.900,00
Cód. red.: 35	04.001.04.122.0002.2003.3.1.90.16.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.: 41	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.33.1.500.0000000	4.500,00
Cód. red.: 47	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.91.1.500.0000000	2.200,00
Cód. red.: 49	04.001.04.122.0002.2003.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00

**Sub-Total: 45.600,00**

**Órgão: 05 - SECRETARIA DE FAZENDA**

**Unidade: 001 - DIVISAO FAZENDA**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 52	05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.07.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 54	05.001.04.122.0003.2007.3.1.90.13.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.: 59	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 60	05.001.04.122.0003.2007.3.3.90.30.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.: 72	05.001.04.125.0003.2005.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 73	05.001.04.125.0003.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00

Data: 23/12/2024 11:41:13

Página: 6 de 14

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil! Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 76	05.001.28.846.0003.2008.4.6.90.71.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.: 77	05.001.99.999.0003.2010.9.9.99.99.1.500.0000000	37.853,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>74.853,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 001 - DIVISAO DE EDUCACAO FUNDAMENTAL E ESPECIAL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 78	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.07.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 80	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	27.610,00
Cód. red.: 82	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.91.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 83	06.001.12.122.0004.2016.3.1.90.92.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 85	06.001.12.122.0004.2016.3.3.50.41.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 86	06.001.12.122.0004.2016.3.3.70.41.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 89	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.31.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 90	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.32.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 92	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 94	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.40.1.500.0000000	14.000,00
Cód. red.: 96	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.91.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 97	06.001.12.122.0004.2016.3.3.90.92.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 673	06.001.12.122.0004.2114.3.3.50.43.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 99	06.001.12.361.0004.1004.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 652	06.001.12.361.0004.2112.3.3.90.30.2.569.0000000	19.000,00

Data: 23/12/2024 11:41:13

Página: 7 de 14

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

		<b>Sub-Total:</b>	<b>82.610,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>			
<b>Unidade: 002 - FUNDEB 70%</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 116	06.002.12.361.0005.2012.3.1.90.11.1.540.0000000		7.500,00
Cód. red.: 120	06.002.12.361.0005.2012.3.1.91.13.1.540.0000000		10.000,00
Cód. red.: 121	06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.07.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 122	06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.11.1.500.0000000		18.000,00
Cód. red.: 125	06.002.12.361.0005.2014.3.1.90.13.1.540.0000000		15.000,00
Cód. red.: 129	06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.07.1.500.0000000		2.000,00
Cód. red.: 132	06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 134	06.002.12.361.0005.2024.3.1.90.16.1.540.0000000		2.000,00
Cód. red.: 135	06.002.12.361.0005.2024.3.1.91.13.1.500.0000000		5.000,00
Cód. red.: 612	06.002.12.361.0005.2110.3.1.90.07.1.500.0000000		1.000,00
Cód. red.: 613	06.002.12.361.0005.2110.3.1.90.11.1.500.0000000		8.000,00
Cód. red.: 615	06.002.12.361.0005.2110.3.1.90.13.1.500.0000000		10.000,00
Cód. red.: 616	06.002.12.361.0005.2110.3.1.90.13.1.540.0000000		50.000,00
		<b>Sub-Total:</b>	<b>134.500,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>			
<b>Unidade: 003 - FUNDEB 30%</b>			
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>			
Cód. red.: 139	06.003.12.361.0006.2025.3.1.90.16.1.540.0000000		6.000,00
Cód. red.: 143	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.30.1.540.0000000		19.000,00
<b>Data: 23/12/2024 11:41:13</b>		<b>Página: 8 de 14</b>	
<small>Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13</small>		<small>ÁGILIBLue Contabilidade - Ágill Software Brasil</small>	
		<small>Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA</small>	



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 144	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.33.1.540.0000000	2.000,00
Cód. red.: 145	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.36.1.540.0000000	2.000,00
Cód. red.: 146	06.003.12.361.0006.2025.3.3.90.39.1.540.0000000	4.000,00
Cód. red.: 620	06.003.12.361.0006.2111.3.3.90.30.1.540.0000000	2.000,00
Cód. red.: 621	06.003.12.361.0006.2111.3.3.90.39.1.540.0000000	5.000,00
Cód. red.: 622	06.003.12.361.0006.2111.4.4.90.52.1.540.0000000	3.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>43.000,00</b>
<b>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA-SMEC</b>		
<b>Unidade: 005 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 153	06.005.12.361.0007.2026.3.3.90.30.1.540.0000000	17.000,00
Cód. red.: 168	06.005.12.361.0007.2027.4.4.90.52.1.599.0000000	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>22.000,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SMS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 194	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.11.1.500.0000000	100,00
Cód. red.: 197	07.001.10.122.0012.2034.3.1.90.92.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 203	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.35.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 204	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 209	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.91.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 210	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.92.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 211	07.001.10.122.0012.2034.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>11.100,00</b>
<b>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>		

Data: 23/12/2024 11:41:13

Página: 9 de 14

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

### Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 213	07.002.10.122.0013.1034.4.4.90.51.1.500.0000000	1.500,00
Cód. red.: 219	07.002.10.301.0013.2036.3.3.90.30.1.621.0000000	1.200,00
Cód. red.: 223	07.002.10.301.0013.2038.3.3.90.30.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.: 226	07.002.10.301.0013.2038.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 230	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.11.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 234	07.002.10.301.0013.2040.3.1.90.13.1.600.0000000	10.450,00
Cód. red.: 237	07.002.10.301.0013.2040.3.3.90.14.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 247	07.002.10.301.0013.2043.3.3.90.14.1.500.0000000	3.500,00
Cód. red.: 252	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.07.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 255	07.002.10.301.0013.2047.3.1.90.11.1.621.0000000	4.000,00
Cód. red.: 262	07.002.10.301.0013.2047.3.1.91.13.1.500.0000000	5.800,00
Cód. red.: 273	07.002.10.301.0013.2047.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 296	07.002.10.301.0013.2050.3.3.90.14.1.600.0000000	3.000,00
Cód. red.: 299	07.002.10.302.0013.1010.4.4.90.51.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 308	07.002.10.302.0013.2039.3.1.90.16.1.500.0000000	26.000,00
Cód. red.: 334	07.002.10.302.0013.2042.4.4.90.52.1.621.0000000	3.000,00
Cód. red.: 337	07.002.10.302.0013.2044.3.3.90.30.1.621.0000000	60.000,00

Data: 23/12/2024 11:41:13

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 10 de 14



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 367	07.002.10.305.0013.2045.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
----------------	---	----------

**Sub-Total: 144.450,00**

**Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- SMAS**

**Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 379	08.003.08.122.0016.2060.3.1.90.11.1.500.0000000	77.514,00
Cód. red.: 381	08.003.08.122.0016.2060.3.1.90.16.1.500.0000000	25.000,00
Cód. red.: 393	08.003.08.122.0016.2060.3.3.90.92.1.500.0000000	2.400,00
Cód. red.: 403	08.003.08.244.0016.1013.4.4.90.51.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.: 404	08.003.08.244.0016.1018.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 405	08.003.08.244.0016.1018.4.4.90.51.1.660.0000000	1.000,00
Cód. red.: 410	08.003.08.244.0016.2056.4.4.90.52.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 411	08.003.08.244.0016.2056.4.4.90.52.1.660.0000000	20.000,00

**Sub-Total: 130.914,00**

**Órgão: 09 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Unidade: 004 - DIVISAO DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS- SMIO**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 416	09.004.26.122.0017.2068.3.1.90.11.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 417	09.004.26.122.0017.2068.3.1.90.13.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 420	09.004.26.122.0017.2068.3.3.71.70.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 421	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.14.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.: 423	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.700.0000000	5.000,00
Cód. red.: 425	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.30.1.759.0000000	3.000,00

Data: 23/12/2024 11:41:13

Página: 11 de 14

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA





## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 426	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.36.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 432	09.004.26.122.0017.2068.3.3.90.93.1.500.0000000	900,00
Cód. red.: 440	09.004.26.451.0017.2070.4.4.90.51.1.700.0000000	4.000,00

**Sub-Total: 47.800,00**

**Órgão: 12 - SEC. M.de AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT. FUND.**

**Unidade: 001 - DIVISÃO AGRICULTURA, PECURARIA ASSUNT.**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	12.001.20.122.0018.2071.3.1.90.92.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 448	12.001.20.122.0018.2071.3.3.50.41.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 449	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.14.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 452	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.33.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.: 456	12.001.20.122.0018.2071.3.3.90.92.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 466	12.001.20.606.0018.2080.4.4.90.52.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 467	12.001.20.606.0018.2080.4.4.90.52.1.700.0000000	1.000,00
Cód. red.: 471	12.001.20.608.0018.2079.3.3.90.30.1.500.0000000	1.500,00

**Sub-Total: 18.500,00**

**Órgão: 13 - SECRETARIA MUN.DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTEN**

**Unidade: 001 - DIVISÃO MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTAVEL**

### Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 486	13.001.18.122.0019.2094.3.3.90.36.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 492	13.001.18.541.0019.2083.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 496	13.001.18.542.0019.2085.3.3.90.39.1.500.0000000	2.500,00
Cód. red.: 502	13.001.18.542.0019.2088.4.4.90.51.1.500.0000000	2.700,00

Data: 23/12/2024 11:41:13

Página: 12 de 14

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

Cód. red.: 506	13.001.18.542.0019.2095.3.3.90.30.1.500.0000000	1.800,00
Cód. red.: 507	13.001.18.542.0019.2095.3.3.90.39.1.500.0000000	3.700,00
Cód. red.: 508	13.001.18.543.0019.1023.3.3.90.30.1.700.0000000	1.000,00
Cód. red.: 511	13.001.18.543.0019.1023.4.4.90.52.1.700.0000000	2.300,00
Cód. red.: 513	13.001.18.543.0019.2089.3.3.90.39.1.500.0000000	1.000,00

**Sub-Total: 18.000,00**

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU**

**Unidade: 001 - DIVISÃO DE URBANISMO- SMU**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 536	14.001.15.451.0024.1025.4.4.90.51.1.701.0000000	1.500,00
Cód. red.: 540	14.001.15.451.0024.1026.4.4.90.51.1.700.0000000	1.000,00
Cód. red.: 544	14.001.15.452.0024.2097.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00

**Sub-Total: 12.500,00**

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU**

**Unidade: 002 - Divisao de Esporte Turismo e Lazer**

**Anulação parcial ou total de dotação**

Cód. red.: 547	14.002.27.122.0020.2098.3.1.90.16.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.: 548	14.002.27.122.0020.2098.3.1.90.91.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 550	14.002.27.122.0020.2098.3.3.50.41.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 561	14.002.27.122.0020.2098.4.4.90.52.1.701.0000000	1.000,00
Cód. red.: 562	14.002.27.812.0020.2099.3.3.90.30.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 563	14.002.27.812.0020.2099.3.3.90.31.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 566	14.002.27.813.0020.1027.4.4.90.51.1.700.0000000	1.000,00

**Sub-Total: 10.000,00**

**Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO- SMU**

Data: 23/12/2024 11:41:13

Página: 13 de 14

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA



## Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: [contato@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:contato@cotriguacu.mt.gov.br)

Fone: [\(66\) 3555-1224](tel:(66)3555-1224)

### Unidade: 003 - Divisao de Agua e Esgoto Sanitario

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 569	14.003.17.512.0021.1029.4.4.90.51.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 570	14.003.17.512.0021.1029.4.4.90.51.1.700.0000000	2.100,00

**Sub-Total: 3.100,00**

### Órgão: 15 - SECRETARIA M. DO DISTRITO DE NOVA UNIAO-SMDNU

### Unidade: 001 - DIVISÃO DO DISTRITO DE NOVA UNIAO

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 601	15.001.15.451.0026.2108.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 608	15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.52.1.500.0000000	39.980,00
Cód. red.: 671	15.001.15.451.0026.2108.4.4.90.52.2.500.0000000	249.630,00

**Sub-Total: 294.610,00**

**Total Parcial Reduzido: 1.112.137,00**

COTRIGUAÇU - MT, 1 de outubro de 2024

Data: 23/12/2024 11:41:13

Data da emissão: 23/12/2024 11:41:13

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: WALQUIRIA SOUZA DOMINGOS PEREIRA

Página: 14 de 14

### PORTARIA N.º 002/2025.

Nomeia Secretário Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor, WILLIAM LUIS SULZBACH, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.112.051-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretário Municipal de Fazenda, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**PORTARIA N.º 003/2025.**

**Nomeia Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, JACQUELINE RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.183.771-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, para exercer as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Saúde, de provimento em comissão, com vencimentos/subsídios estabelecido por Lei Específica da Câmara de Vereadores.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retrativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**PORTARIA N.º 010/2025.**

**Exonera Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

**RESOLVE:**

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, o Senhor, AGEU BISPO GONÇALVES, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.856.381-\*\*, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de **Secretário Municipal de** Infraestrutura e Urbanismo, de provimento em comissão, nomeado pela Portaria 109/2024.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

**Notifique-se.**

**Cumpra-se.**

**MOISÉS FERREIRA DE JESUS**

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**SEC. GOVERNO  
DECRETO Nº 1705/2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU**

**DECRETO Nº 1705/2024**

**SUMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O senhor Valdivino Mendes dos Santos, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 1284/2023, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64.

**Art. 1º** - Determina a divisão de contabilidade da Previdência Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso a abrir credito suplementar nas seguintes dotações orçamentária no valor de R\$ 850.000,00 (Quarenta Mil Reais).

**Suplementação de Despesas:**

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	23	- Previdência
Projeto/Atividade:	2106	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1800	- Recurso Vinculados RPPS
Elemento Despesa:	319001	- Aposentadoria.....R\$ 800.000,00

Elemento Despesa 339047- Obrigações Tributarias e Contributivas .....R\$ 50.000,00  
TOTAL GERAL.....R\$ 850.000,00

**Art. 2º** - Para da cobertura ao crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei em igual valor, a seguinte dotação:

Órgão:	11	- PREVI-COTRI-Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipal de Cotriguaçu
Unidade Orçamentária:	11.01	- Divisão de Previdência Social
Função:	09	- Previdência Social
Sub Função:	272	- Previdência do Regime Estatutário
Programa:	23	- Programa de Gestão e Manutenção da Previdência
Projeto/Atividade:	2094	- Manutenção e Gestão da Previdência Social
Fonte de Recursos:	1500	- Recurso Próprio
Elemento Despesa:	3190101	- Aposentadoria.....R\$ 800.000,00

Programa: 23 - Programa de Gestão e Manutenção da Previdência  
Projeto/Atividade: 2094 - Manutenção e Gestão da Previdência Social  
Fonte de Recursos: 1800 - Recurso Vinculados RPPS  
Elemento Despesa: 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 50.000,00

TOTAL:.....R\$ 850.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 850.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu (MT), aos 08 de julho de 2024

**Valdivino Mendes dos Santos**  
Prefeito Municipal

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso  
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

**PORTARIA N.º 016/2025.**

Nomeia Diretora de Departamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de janeiro de 2025, a Senhora, ZENAID RAMOS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o n.º \*\*\*.388.461-\*\* residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Diretora do Departamento Financeiro, de provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 03 de janeiro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA****RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025**

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **ALEX JOSÉ DA ROCHA**, matrícula funcional 3297, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 01 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2025**

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **FERNANDO DA SILVA LISBOA**, matrícula funcional 3300, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 01 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 286/2024**

EXONERA **SECRETÁRIO MUN. DE TURISMO, MEIO AMB, CULTURA, ESP. E LAZER**.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar **FERNANDO DA SILVA LISBOA**, matrícula 3280, do cargo de **SECRETÁRIO MUN. DE TURISMO, MEIO AMB, CULTURA, ESP. E LAZER**, com lotação na mesma secretaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **RETROAGINDO EFEITOS EM 30/12/2024**, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 30 de dezembro de 2024.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 006/2025**

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **BENEDITO DE SOUZA MAGALHÃES**, matrícula funcional 3303, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 01 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025**

NOMEIA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **ZILDA XAVIER DO SANTOS**, matrícula funcional 3298, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 01 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 007/2025**

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **HUDSON DE SOUSA NUNES**, matrícula funcional 3304, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

**Art. 2º** - Fica o servidor ora nomeado designado como **Administrador/Gestor do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores de Curvelândia/MT, denominado pela sigla CURVELÂNDIA-PREV.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 01 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025**

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **GUILHERME LAET MOREIRA**, matrícula funcional 3306, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 01 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 008/2025**

NOMEIA **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **WUESLEN FABIANO LEAL DE SOUZA**, matrícula funcional 3305, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 01 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2025**

NOMEIA **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JADILSON ALVES DE SOUZA** - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** Nomear **LEIA GOME MILLER**, matrícula funcional 3301, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo Único: Fica atribuído ao **Secretário Municipal de Assistência Social**, poderes para movimentar conjuntamente com o prefeito municipal as contas bancárias do **Fundo Municipal de Assistência Social**, junto ao **BANCO DO BRASIL** – Agência Cáceres – MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Curvelândia - MT, 01 de janeiro de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**

**SETOR RH  
PORTARIA GAB Nº 012/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Nomear a Senhor **JOÃO PEDRO LIMA**, portador do RG nº 0121850-6 SSP/MT e CPF N.º 174.750.901-91, para o Cargo de: Coordenador Especial – DGA 4.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**,

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 03 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**



Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 010/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **JEFERSON CRISTIANO GROLI**, portador do RG nº 887183 SSP/MT, inscrita no CPF nº 651.923.541-53, do cargo de Secretário de Esporte e Lazer - DGA-1, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria de Esporte e Lazer**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor do dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 03 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 002/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Senhor **GODOLBERTO DREHER**, portadora do RG nº 525901 SSP/MT, inscrita no CPF nº 326.349.271-34, do cargo de Chefe de Gabinete do Prefeito - DGA-2, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - O servidor desempenhará suas funções junto ao **Gabinete do Prefeito**.

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 02 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
DECRETO MUNICIPAL N° 004/2025**

*Dispõe sobre o lançamento em lote da taxa de verificação fiscal e vigilância sanitária, do exercício 2025, no Município de Diamantino*

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o Art. 33, e 34, parágrafo único, da Lei Municipal Complementar n.º 46/2018, ambos alterados pela Lei Complementar 67/2021;

**CONSIDERANDO** que a UPFD para o exercício 2025 já foi atualizada, conforme o DECRETO MUNICIPAL n° 206/2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Determino o lançamento em lote da Taxa de Verificação Fiscal, bem como da Taxa de Vigilância Sanitária, para todos os Contribuintes inscritos no cadastro mobiliário municipal, devendo os Setores de Tributação e da Vigilância Sanitária tomarem as medidas necessárias;

**Art. 2.** Fica definido o dia 31 (trinta e um) de Janeiro de 2025 como data de vencimento para pagamento em cota única.

**Art. 3.** Os contribuintes deverão acessar o site da Prefeitura, no menu "Alvará", ou acessando o link "[https://www.gp.srv.br/tributario/diamantino/portal\\_serv\\_servico?10,31](https://www.gp.srv.br/tributario/diamantino/portal_serv_servico?10,31)" para emitir o DAM para pagamento referente a taxa de verificação fiscal, informando os dados necessários, ou no atendimento ao público do Setor de Tributação, inclusive pelo WhatsApp (65) 9 9224-1432;

**Art. 4.** Para emitir o DAM para recolhimento da Taxa da Vigilância Sanitária, o Contribuinte deverá solicitar pelo e-mail [visadtno@gmail.com](mailto:visadtno@gmail.com), ou pelo WhatsApp (65) 9 9290-8948, ou procurar o atendimento ao público na Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária;

**Art. 5.** O respectivo Alvará será emitido após a baixa do pagamento, que comumente ocorre 1 dia útil subsequente ao pagamento, devendo o Contribuinte acessar o link informado no artigo 3º, para gerar o documento pertinente para a impressão, ou procurar o atendimento ao público do Setor de Tributação, ou pelos contatos já descritos no artigo anterior, para o Alvará da Vigilância Sanitária;

**Art. 6.** Caso a fiscalização entenda necessário, será efetuado diligência "in loco", ou, ainda, solicitado quaisquer documentos que visem confirmar o cumprimento dos requisitos legais;

**Art. 7.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 03 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 014/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Art. 1º** - Nomear a Senhora **MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, portadora do RG nº 77278745 SSP/MT e CPF N.º 007.138.519-37, para o Cargo de Secretária Municipal de Administração, com subsídio de **0,40% do DGA 1** – conforme o **Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022**.

**Art. 2º** - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022**.

**Art. 3º** - A servidora desempenhará suas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**,

**Art. 4º**- Esta portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 03 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH  
PORTARIA GAB N° 011/2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder, à Câmara Municipal de Diamantino, o servidor efetivo, **GERSON VIDAL DE SOUZA**, matrícula nº 117, CPF: 522.455.601-59, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, até 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para a Prefeitura Municipal de Diamantino.**

**Art. 3º** - O Cessionário fica responsável pelo recolhimento da previdência do servidor ao INSS.

**Art. 4º** - O Cessionário deverá encaminhar o atestado de frequência do servidor ao órgão de origem.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Diamantino, 03 de Janeiro de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**PORTARIA 014/GP/2025**

PORTARIA Nº 014/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ANGELA LOPES CAVALCANTI MENDES**, Portadora do RG nº. 1078932-4 SJ/MT e CPF nº.569.072.571-49 para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO REPRESENTANDO A ÁREA DE RECURSOS HUMANOS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 024/GP/2025**

PORTARIA Nº 024/GP/2025 De, 06 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **YASMIN WINTER CAVALCANTE**, Portadora do RG nº. 1666218-0 SJSP/GO e CPF nº.048.144.311-80 para o Cargo em

Comissão de **ENCARREGADA DE SEÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 06 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 021/GP/2025**

PORTARIA Nº 021/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **RENATO GOMES NUNES**, Portador do RG nº 1770761-7 SSP/MT e CPF nº. 032.617.531-88 para o Cargo de **SUB SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, e atribuir a Sra. **MARLENE PEREIRA DE SOUZA**, Portadora do RG nº. 707745 SSP/MT e CPF nº.535.940.371-34 para assumir o Cargo de **SUB SECRETÁRIA DE TRIBUTOS**, junto a Secretaria Geral de Administração.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se**

**e Cumpra-se.**

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

**PORTARIA 019/GP/2025**

PORTARIA Nº 019/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **PAULO ROGÉRIO RIBEIRO LEITE**, Portador do RG nº. 0597864-5 SSP/MT e CPF nº. 395.573.161-87, para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SEVIÇOS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se**

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal****PORTARIA 005/GP/2025**

PORTARIA N° 005/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear** o Sr. **ADEMIR BARROS DOS SANTOS**, Portador do RG n°.0247808-0 SSP/MT e CPF n°.303.516.771-00, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 007/GP/2025**

PORTARIA N° 007/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear** o Sr. **VANILDO MENEZES PEREIRA**, Portador do RG n°.3732104 DGPC/GO e CPF n°.775.453.061-34, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 008/GP/2025**

PORTARIA N° 008/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear** o Sr. **ANTONIO JOSÉ MORAES ROCHA**, Portador do RG n°.368039 SSP/MT e CPF n°.384.446.661-49, para o Cargo em Comissão de **GERENTE GERAL DE COMPRAS**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 009/GP/2025**

PORTARIA N° 009/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear** o Sr. **RENATO DE ALMEIDA ORRO RIBEIRO**, Portador do RG n°.1261049-6 SSP/MT e CPF n°.966.459.461-04, para o Cargo em Comissão de **PROCURADOR GERAL**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 010/GP/2025**

PORTARIA N° 010/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear** o Sr. **VALDELI FORTE FERREIRA**, Portador do RG n°. 0324315-0SSP/MT e CPF n°.293.374.611-53, para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE CULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal****PORTARIA 005/GP/2025**

PORTARIA Nº 005/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE RETIFICAR:**

Onde se lê...

**Art. 1º** - ...para o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

Deve se ler...

**Art. 1º** - ...para o Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, junto ao Departamento de Educação, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 011/GP/2025**

PORTARIA Nº 011/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **JOSÉ AUGUSTO DE QUEIROZ NETO**, Portador do RG nº.242955540 SEJSP/MT e CPF nº. 048.683.481-67, para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE JURIDICO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 012/GP/2025**

PORTARIA Nº 012/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **LUCEIA RODRIGUES DA SILVA**, Portadora do RG nº. 000994524 SSP/MS e CPF nº.004.806.051-81 para o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DA PROCURADORIA**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 013/GP/2025**

PORTARIA Nº 013/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **FLÁVIA ROCHA DE AQUINO BUENO CAMARA**, Portadora do RG nº. 25911325 SEJSP/MT e CPF nº.831.350.731-49 para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 015/GP/2025**

PORTARIA Nº 015/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RENATO SILVA VILELA**, Portador do RG nº. 4334912 DGPC/GO e CPF nº.733.365.801-53, para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 020/GP/2025**

PORTARIA N° 020/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear a Sr. VALDIRENE DE SOUSA NETO DIAS**, Portadora do RG n°.1360824-0 SSP/MT e CPF n°.946.631.301-00, para o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR**.

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 010/GP/2025**

PORTARIA N° 010/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE RETIFICAR:**

**Onde se ler:**

**Art. 1° - ...para o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE CULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Deve se ler:**

**Art. 1° - ...para o Cargo em Comissão de SUBSECRETÁRIO DE CULTURA**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 018/GP/2025**

PORTARIA N° 018/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Conceder a Reintegração de Cargo Efetivo de CONTADOR** do Sr. **DIEIÇO DUARTE NUNES**, Portador do RG n°. 23233400 SSP/MT e CPF n°.044.830.591-73, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. **A partir do dia 02 de Janeiro de 2025.**

**Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 017/GP/2025**

PORTARIA N° 017/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear a Sra. KATIA DOS SANTOS QUEIROZ**, Portadora do RG n°. 20521073 SSP/MT e CPF n°.026.864.961-85 para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.**

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA 023/GP/2025**

PORTARIA N° 023/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1° - Nomear a Sra. DALILA OLIVEIRA CUNHA**, Portadora do RG n°. 2429530-2 SSP/MT e CPF n°.061.577.921-24 para o Cargo em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇOS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.**



Registre-se,  
Publique-se  
e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 016/GP/2025

PORTARIA N° 016/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidor comissionado e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** o Sr. **MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES**, Portador do RG n°. 2723148 CTPS/MT e CPF n°.057.312.101-01, para o Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA 022/GP/2025

PORTARIA N° 022/GP/2025 De, 02 de Janeiro de 2025.

“Dispõe sobre nomeação de

Servidora comissionada e dá outras providências.”

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear a** Sra. **CLEIDY VIEIRA BELO**, Portadora do RG n°. 1342552-8 SSP/MT e CPF n°.903.926.981-53 para o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SAÚDE** e designa-la como **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, junto a Subsecretaria de Saúde.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de Janeiro de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 68/2024 PREGÃO ELETRÔNICA 03/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria n° 016/2024, torna público, a REPUBLICAÇÃO do Pregão Eletrônica n° 03/2024. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para restauração asfáltica com microrevestimento nas vias urbanas do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme Projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar e especificações constantes no Termo de Referência.

Início de Recebimento das Propostas: 06/01/2025 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 16/01/2025 até as 08h00min. **Início da Disputa:** as 10h do dia 16/01/2025.

**Local:** <https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: [www.gloriadoeste.mt.gov.br](http://www.gloriadoeste.mt.gov.br)

Glória D'Oeste - MT, 03 de janeiro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - PORTARIA N° 005 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor **JOSÉ RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei Ordinária n° 008 de 27/01/1993; na alínea **b**, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Nomear a Senhora **KARINA CORDEIRO PISSOLATO**, OAB/MT n° 25376/O, portadora da Cédula de Identidade RG sob o N.º 22425586 SSP/MT e CPF n.º 057.603.061-97, para exercer o Cargo de Assessor Jurídico, nível CC-3, da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogada as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Janeiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES**

Presidente

#### CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT - PORTARIA N° 006 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. NOMEIA SERVIDORA EM COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE.

O senhor **JOSÉ RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º da Lei Ordinária n° 008 de 27/01/1993; na alínea **b**, inciso II art. 14 do Regimento Interno da Câmara Municipal; e no art. 55, inciso II da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Senhora **KARINA CORDEIRO PISSOLATO**, OAB/MT nº 25376/O, portadora da Cédula de Identidade RG sob o N.º 22425586 SSP/MT e CPF n.º 057.603.061-97, Assessora Jurídica, para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Glória D'Oeste.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Fica revogada as disposições em contrário.

**Registra-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Janeiro de 2025.

**JOSÉ RODRIGUES**

Presidente

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024**

O Município de Glória D'Oeste – Estado de Mato Grosso, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Cujo o objeto é a Contratação de empresa para Recuperação, Manutenção e Aplicação de Microrevestimento nas vias urbanas do Município de Glória D'Oeste - MT.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Empresa : BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ : 16.939.495/0001-59

Valor : R\$ 642.928,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais).

Glória D'Oeste - MT, 03 de janeiro 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato – Prefeita.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2024**

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria nº 016/2024, TORNA PÚBLICO, o resultado do processo administrativo nº 69/2024 – modalidade concorrência eletrônica nº 06/2024, tendo como objeto Contratação de empresa para Recuperação, Manutenção e Aplicação de Microrevestimento nas vias urbanas do Município de Glória D'Oeste - MT, onde sagrou-se vencedora a empresa **BKP CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 16.939.495/0001-59**, com um valor global de R\$ 642.928,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e vinte e oito reais). A ata de julgamento encontra-se disponível no setor de licitações.

Glória D'Oeste - MT, 02 de janeiro 2025.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 004/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ANTONIO AUGUSTO CAETANO RIBEIRO** para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **SÉRGIO MOREIRA** para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**



**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **DELCI VIEIRA DE MENEZES** para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ADELSON GOMES SILVA** para o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 001/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **GEANCARLOS PEREIRA**, servidor de carreira, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ELESANDRO VENÂNCIO DA SILVA**, servidor de carreira, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 003/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**SIDNEI MARQUES LOPES**, Prefeito Municipal de Indavaí, Estado de Mato Grosso, em observância a Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **GILMAR PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Indavaí/MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

**Art. 4º** - Registra-se, publica-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**SIDNEI MARQUES LOPES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Esta portaria foi publicada e fixada no átrio do Executivo Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024

ITANHANGÁ - MT, 03 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhanga, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 homologado em 28 de novembro de 2024. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhanga – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhanga – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 10 dias úteis, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhanga reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

**Prefeito Municipal**

ANEXO I

Professor Licenciatura Plena 30H		
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Karine Ohana Pacheco	90	15º
Edieli Cleici dos Santos	119	16º
Elizabeth Iser de Matos	67	17º
Maria José dos Santos Monteiro	82	18º

Técnico de Desenvolvimento Infantil 40h		
Escolas Sede do Município		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
Viviane da Cruz Matias	15	06º

**Emerson Sabatine**

**Prefeito Municipal**

**ITEM II**

**DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO**

**CÓPIA E ORIGINAL**

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).
6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).
7. Diploma Registrado no Órgão Competente;
8. Histórico Escolar;
9. Título de eleitor;
10. Certificado de Alistamento Militar
11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;
12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.
14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
15. CPF dos dependentes;
16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;
18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

**ORIGINAL**

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);
20. Consulta Situação Cadastral CPF;
21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
24. Certidão de Quitação Eleitoral;
25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);
26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
28. Declaração para IRFF e salário família
29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
30. Exame médico Admissional.

**ITEM III****DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de \_\_\_\_\_, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

*CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.*

**ITEM IV****DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

- a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.
- b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

#### ITEM V

#### DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome: _____					
Matrícula: _____			Lotação: _____		
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF: _____			RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____					
Bairro: _____			CEP: _____		
Município: _____			UF: _____		
Telefone comercial: _____			Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.					
Data: ____/____/____					
Assinatura _____					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de ____/____/____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

#### ITEM VI

#### DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de \_\_\_\_\_, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura

#### CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N° 05/2025

#### PORTARIA N° 05/2025

**Sumula:** "INSTALA E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Sr. Irineu Sandeski**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento, e considerando a resolução Normativa de nº 019/2016.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica instalada a Comissão de Transmissão de Mandato da Câmara Municipal de Itanhangá/MT, que será composta pelos seguintes membros:

**Membros indicados pelo Presidente atual:**

**ANDRE LUIZ KRUGER – Controlador Interno**

**MARIA FABIANA HAMMEL – Contadora**

**RAFAEL TERRABIO MOREIRA – Assessor Jurídico**

**LUZIA DE OLIVEIRA - Servidora Efetiva**

**EDMAURO DIER DIAS NASCIMENTO – Vereador**

**RAQUEL GARCIA BARBOSA GOMES DE SOUZA - Vereadora**

**Artigo 2º** - As competências atribuídas a comissão de Transmissão de Mandato estão estabelecidas na resolução Normativa TCE/MT nº 019/2016.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 03 dias do mês de janeiro de 2025.

**Registre-se**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

**Irineu Sandeski**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhangá.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N° 01/2025 CONCURSO  
PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE N° 01/2025

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito EMERSON SABATINE e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 001/2024, publicado na data de 13/11/2024 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso de Ano XVIII, Serie 4.613 e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR o candidato FERNANDO ZIMMERMANN HECK, brasileiro, Inscrição 3070, Classificação 1º, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Valdecir Martins, Centro, na data de 06/01/2025 e horário de 07:00, para TOMAR POSSE no cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULÂNCIA 40H. Itanhangá - MT, 03 de janeiro de 2025.

*Emerson Sabatine*

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 002/2025**

**PORTARIA N°002/2025**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 33;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear o servidor BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX, matrícula 1499, efetivo no cargo de Atendente de Biblioteca 40h, para assumir o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 01 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 001/2025**

**PORTARIA N°001/2025**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 30;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear a servidora SILVANA MARIA DALMOLIN WOHL, matrícula 272, efetiva no cargo de Professora de História 30h, para assumir o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito. Itanhangá-MT, 01 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 003/2025.**

**PORTARIA N° 003/2025.**

**SUMULA: "NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O Sr. IRINEU SANDESKI**, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 – Parágrafo VII Alínea (b).

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear o Senhor Eliseu Savio Diniz, para ocupar o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, em conformidade com Plano de Cargos, Funções e Vencimentos da Câmara Municipal de Itanhangá, instituídos pela Lei Municipal N° 002/2005, e alterações posteriores.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Publique - se e afixe.

**Irineu Sandeski**

**Presidente**

**Câmara Municipal de Itanhangá.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 003/2025**

**PORTARIA N°003/2025**

SÚMULA: "Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e da outras providências."

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 42;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. JOCEMAR ELIAS KRAUSE, portador do CPF nº 034.\*\*\*-\*\*-09, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Públicos e Saneamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 01 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 014/2025**

**PORTARIA Nº 014/2025**

SÚMULA: “Nomeia servidor ao cargo em comissão que menciona e das outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 26, Item 2.2;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Servidor ADALBERTO SINISKI, matrícula 1762, para o cargo de Diretor de Departamento, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT, vinculado a Lei Complementar 121/2022, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.  
Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
PORTARIA Nº. 004/2025.**

**PORTARIA Nº. 004/2025.**

“SUMULA: “Revoga Nomeação e Nomeia Servidor Público em Cargo Comissionado”.

O Sr. Irineu Sandeski, Presidente da Câmara Municipal de Itanhangá, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas no Regimento Interno em seu Art. 25 Inciso VII Alínea b;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a nomeação da servidora pública Senhora **FERNADA KAMILY SANTOS GOLICZESKI** do cargo **Comissão de Assessora de Administração**, lotado na Câmara Municipal de Itanhangá.

Art. 2º - Nomear a senhora **FERNADA KAMILY SANTOS GOLICZESKI** para ocupar o **Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete**, da Câmara Municipal de Itanhangá, nos termos da Lei Municipal 02/2005, e alterações posteriores, bem como a Lei Municipal 525/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias, em especial a portaria de Nº 04 de 24 de abril de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itanhangá – MT, aos 02 dias do mês de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Irineu Sandeski

Presidente

Câmara Municipal de Itanhangá

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 015/2025**

**PORTARIA Nº 015/2025**

SÚMULA: SÚMULA: “Atribui poderes ao servidor que menciona e dá outras providências.”

EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar 107/2020, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Município de Itanhangá – MT, em especial no seu Artigo 26, Item 2.2;

Considerando a Lei Complementar 119/2022, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

Considerando a Lei Complementar 121/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Servidor Público do Município de Itanhangá – MT;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ADALBERTO SINISKI, matrícula 1762, Efetivo no Cargo de Agente Administrativo I e ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento, para responder pelas atribuições encargos inerentes Divisão de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itanhangá-MT.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de janeiro de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PORTARIA Nº. 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

PORTARIA Nº. 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

SÚMULA: “NOMEIA A SRA JOSIELE CRISTINA AZILIERO PARA O CARGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a partir desta data, a **SRA JOSIELE CRISTINA AZILIERO**, portadora do CPF nº. 007.XXX.XXX-98, para o cargo **comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de **03/01/2025** revogadas as disposições em contrário

Itaúba-MT, 03 de Janeiro de 2025.

  
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

12PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/01/2025 a 01/02/2025.

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 007/2025.

**Dispõe sobre nomeação de Secretária de Finanças do Poder Legislativo e, dá outras providências.**

**Ediomas Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR, TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO**, para o Cargo de **Secretária de Finanças**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso IV, alínea a, são atribuições de **SECRETÁRIA DE FINANÇAS**: promover a gestão do Sistema APLIC-TCE/MT; auxiliar nos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, sintético e analítico; auxiliar na elaboração dos documentos contábeis; manter atualizados e organizados os registros e livros do controle interno; organizar e auxiliar na elaboração dos balanços e balancetes; preparar relatórios sobre movimento sintético e analítico da receita, despesa e demais informes estatísticos sobre as atividades da Câmara Municipal; responsabilizar-se por todos os serviços precípuos da tesouraria; programar, controlar e analisar os compromissos de pagamento da Câmara Municipal; proceder à análise das despesas e sua evolução, assim como estudos e execução; efetuar a apuração de gastos de todo gênero e seus limites; observar no exercício das atividades as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal; auxiliar na emissão de empenhos, anulações, inscrição, liquidação e controle da despesa; receber, guardar e movimentar valores; receber, guardar e devolver cauções e fiança; receber e conferir os repasses financeiros recebidos pela Câmara Municipal; manter o registro e controle das contas e depósitos bancários; efetuar e controlar todos os pagamentos da Câmara Municipal; fazer contatos com entidades bancárias e dar manutenção nas contas bancárias; conferir prestações de contas; efetuar análises financeiras e preparar movimentos diários de caixa; fazer previsões de prioridade para o desembolso de recursos; auxiliar na divulgação dos dados contábeis por todos os meios; auxiliar as atividades correlatas ao controle interno, contábil e financeiro; manter cópias de segurança dos dados, especialmente por meio eletrônico; alertar para possíveis riscos e tendências financeiras; promover as auditorias internas e permanentes e executar as decisões da Mesa Diretora e da Presidência.

**Art.3º-** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações, totalizando **R\$ 6.978,10 (seis mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos)**.

**Art.4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2025.

Ediomas Gobbi  
Vereador/Presidente  
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 005/2025.

**Dispõe sobre a nomeação de Assessor Contábil do Poder Legislativo e dá outras providências.**

**Ediomas Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art.1º- NOMEAR, SARAH DA COSTA ROSA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA CONTÁBIL**, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art.2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186, art. 45, inciso IV, alínea "f", são atribuições da **ASSESSORIA CONTÁBIL**: promover a escrituração financeira e contábil da Câmara Municipal incluindo seus balancetes, balanço geral, relatórios fiscais; auxiliar as atividades do controle externo e interno; observar no exercício das atribuições as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 14.133/21 e normas expedidas pelo TCE/MT; alimentar a base de dados relativa às informações prestadas por meio eletrônico ao TCE/MT e acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, alertando formalmente à Presidência e Secretaria de Financeira, sobre qualquer fato que revele desequilíbrio financeiro, ilegalidade ou prejuízo ao Erário. (Redação acrescida pela Lei nº 1299/2024)

**Art.3º-** A remuneração bruta da servidora será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 7.929,65 (sete mil, novecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

**Art.4º-** Conforme dispõe o art. 48 da Lei Municipal 1186/2022, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art.5º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2025.

Ediomas Gobbi  
Vereador/Presidente  
Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 006/2025.

**Dispõe sobre nomeação de Assessor Parlamentar e Legislativo e, dá outras providências.**

**Ediomas Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear, Jeferson de Santana Souza**, para o Cargo de **Assessor Parlamentar e Legislativo**, lotado no gabinete da vereadora Ariana de Cinque Mariano, a partir de 06 de janeiro de 2025.

**Art. 2º.** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "a", são atribuições do **ASSESSOR PARLAMENTAR/LEGISLATIVO**: assessoramento as atividades próprias de cada Gabinete de Vereador; Assessoramento em Plenários durante as Sessões Legislativas; recebimento e despacho das correspondências e comunicações em geral expedidas e recebidas; Auxiliar na tramitação dos processos legislativos, pesquisa e desenvolvimento de Projetos de Leis e demais propostas legis-

lativas; auxiliar na pesquisa e elaboração dos Pareceres afetos as Comissões Permanentes e Temporárias vinculadas ao Gabinete do Vereador. Promover o registro e movimento do banco de leis do Gabinete; organizar a biblioteca e demais atividades correlatas determinadas pelo vereador.

**Art. 3º.** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 e anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 1.953,87 (um mil novecentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos).

**Art. 4º.** Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi  
Vereador/Presidente  
Gestão 2025/2026

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 004/2025.**

**Dispõe sobre a nomeação de Assessor de TI e, dá outras providências.**

**Ediomar Gobbi**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear, **Alessandro Ferreira Gonzaga**, para o cargo comissionado de **Assessor de TI**, a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Conforme artigo 45, III, C, são atribuições do cargo de Assessor de TI: Instalação/Manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos, manutenção de redes, atualização de antivírus, atualização de sistemas/software, manutenção e configuração de internet, instalação/manutenção dos servidores de banco de dados, suporte técnico aos usuários, supervisão dos computadores da sala cidadania, criação de links e menus - alterações de códigos, inserção de matérias em texto, vídeo, áudio, revisão periódica no site e pagina do Facebook, administração e backup do banco de dados no servidor de hospedagem, criação e administração de contas de e-mail corporativo, criação de artes gráficas.

**Art. 3º.** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando R\$ 3.907,74 (três mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro reais).

**Art. 4º** - Conforme artigo 48, da Lei Municipal 1186/2022, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º** - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 03 de janeiro de 2025.

Ediomar Gobbi  
Vereador/Presidente  
Gestão 2025/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 006/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O  
CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 006/2025**

**Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:**

**Art. 1º** Nomear a senhora **Maisa Figueiredo de Sousa** – Agente Administrativo da Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Secretária Municipal de Saúde**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica registrado que a servidora optou pelo recebimento do subsídio integral do cargo comissionado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 03 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes Michelle D'Mont Leite  
Prefeito do Município Secretária Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007 AO EDITAL DE PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 355/2024, alterada pela Portaria nº 435/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber: I. Divulgar o Parecer dos Recursos do Resultado Classificatório. II. Divulgar o Resultado Final. III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br), e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> Registra-se, Publique-se e Cumpra-se, Juara/MT, 30 de Dezembro de 2024. Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente Maria do Carmos Barros Hata - Membro Lenir Maria Castanho – Membro Maria de Fatima Ribeiro – Membro PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTI - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0003160 DANIELY VIVIAN BEZERRA DA SILVA 8,00 12,00 8,00 40,00 68,00 1º Classificado Excedente 0000580 SOLANGE DOS SANTOS GUEDES - - - - - 2º Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0005690 ADRIANA DA CRUZ RODRIGUES 8,00 16,00 20,00 40,00 84,00 1º Classificado Excedente 0004030 RAYNAN SUELEN TAVARES DA SILVA 4,00 12,00 8,00 36,00 60,00 2º Classificado Excedente 0008370 MONICA OLIVEIRA DA SILVA - - - - - 3º Classificado Excedente APOIO

ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO-DISTRITO DE PARANORTE - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0008650 TATIANE RITA ALESSI 12,00 20,00 20,00 36,00 88,00 1º Classificado Excedente 0002850 MARCELA LETICIA ROCHA PEREIRA ESTEVAN 8,00 20,00 20,00 40,00 88,00 2º Classificado Excedente 0008120 ERICA RAMOS BISPO 12,00 12,00 12,00 36,00 72,00 3º Classificado Excedente 0001230 JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SANTOS 8,00 16,00 8,00 36,00 68,00 4º Classificado Excedente 0001240 JANETE APARECIDA DE MEDEIROS CAMPEÃO 8,00 12,00 12,00 32,00 64,00 5º Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0000880 DAISA LEANDRO DA SILVA 4,00 20,00 12,00 40,00 76,00 1º Classificado Excedente 0006110 DORACI JOSILAINÉ DE LIMA 8,00 20,00 4,00 40,00 72,00 2º Classificado Excedente 0000900 TAMIRES FRANTHIELLY MAZOTI TOLEDO 4,00 20,00 0,00 40,00 64,00 3º Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0003620 VALDIRENE APARECIDA NONATO SARDINHA 4,00 20,00 12,00 40,00 76,00 1º Classificado Excedente 0001410 IRINA GONÇALVES DA SILVA 8,00 8,00 8,00 40,00 64,00 2º Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0004060 TALITA CAMPOS BOTTON - - - - - 1º Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0002660 GLEISEANE RODRIGUES DA SILVA 12,00 20,00 16,00 32,00 80,00 1º Classificado Excedente 0006380 VANUSA CRISTINA DE JESUS 8,00 20,00 16,00 36,00 80,00 2º Classificado Excedente 0001720 DANIELI RIBEIRO DOS SANTOS DA SILVA 8,00 20,00 12,00 36,00 76,00 3º Classificado Excedente 0001760 ANDREIA ALMEIDA DE OLIVEIRA 8,00 12,00 12,00 28,00 60,00 4º Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0010990 JOAO FRANCISCO HERMENEGILDO 20,00 20,00 20,00 40,00 100,00 1º Classificado Excedente 0000030 ADRIANA DA SILVA MALSIONATO 16,00 20,00 20,00 40,00 96,00 2º Classificado Excedente 0003380 ERICA YASMIN DA SILVA FURLAN 20,00 20,00 16,00 40,00 96,00 3º Classificado Excedente

NA DO PRADO SANTOS 16,00 16,00 16,00 40,00 88,00 12º Classificado Excedente 0004640 ELAINE DE FATIMA GONÇALVES CORREA 20,00 20,00 8,00 40,00 88,00 13º Classificado Excedente 0007770 EDNA CARVALHO DA SILVA 12,00 20,00 16,00 40,00 88,00 14º Classificado Excedente 0010400 MIKAELE PEREIRA PINHEIRO 12,00 20,00 16,00 40,00 88,00 15º Classificado Excedente 0005880 JAINI CRISTINA SERRA 12,00 20,00 16,00 40,00 88,00 16º Classificado Excedente 0006510 CLEMILDA LOPES DOS SANTOS DE CASTRO 16,00 16,00 16,00 40,00 88,00 17º Classificado Excedente 0003710 VIVIANE SMITH BENFICA 20,00 20,00 8,00 40,00 88,00 18º Classificado Excedente 0001210 LARISSA MENDES DE ASSUNÇÃO 12,00 20,00 16,00 40,00 88,00 19º Classificado Excedente 0006570 ISABELLA VITORIA DOS SANTOS MACANHAN 12,00 20,00 16,00 40,00 88,00 20º Classificado Excedente 0000960 MARIANA PINTO ALVES 16,00 16,00 16,00 40,00 88,00 21º Classificado Excedente 0005490 ANGELA APARECIDA MAGALHÃES CASTÃO 12,00 20,00 16,00 40,00 88,00 22º Classificado Excedente 0000650 GEOVANA DA SILVA COSTA 12,00 20,00 16,00 40,00 88,00 23º Classificado Excedente 0001920 KEILA FABIANA NASCIMENTO 12,00 20,00 16,00 40,00 88,00 24º Classificado Excedente 0007490 STHEFANY BEATRIZ DE SOUZA ARCANJO 16,00 20,00 16,00 36,00 88,00 25º Classificado Excedente 0009550 ANA LUIZA DA SILVA JERONIMO 16,00 20,00 12,00 40,00 88,00 26º Classificado Excedente 0006550 DHENIFFER KAROLINY DE ALMEIDA CANDIA 16,00 16,00 20,00 36,00 88,00 27º Classificado Excedente 0002070 PATRICIA MARTINS HORNICH 12,00 16,00 16,00 40,00 84,00 28º Classificado Excedente 0003860 ELAINE CRISTINA AQUINO DOS SANTOS 8,00 20,00 16,00 40,00 84,00 29º Classificado Excedente 0004610 LUCIANA DA SILVA FONSECA NANTES 8,00 20,00 16,00 40,00 84,00 30º Classificado Excedente 0000150 ROSICLEIA APARECIDA PEDROSO 12,00 20,00 16,00 36,00 84,00 31º Classificado Excedente 0003520 JOVELINA FREITAS SILVA 8,00 20,00 16,00 40,00 84,00 32º Classificado Excedente 0003960 JOSIANE DE JESUS 16,00 20,00 8,00 40,00 84,00 33º Classificado Excedente 0005960 VÂNIA EZIDIO DA SILVA 4,00 20,00 20,00 40,00 84,00 34º Classificado Excedente 0000430 EDILAINÉ ALVES MIGUEL 12,00 20,00 12,00 40,00 84,00 35º Classificado Excedente 0007380 LINDIANE DO CARMO CORREIA SANTOS 8,00 20,00 16,00 40,00 84,00 36º Classificado Excedente 0001160 PAOLA DA SILVA KELLER 16,00 20,00 12,00 36,00 84,00 37º Classificado Excedente 0010050 LUCIMEIRE KORB 12,00 20,00 12,00 40,00 84,00 38º Classificado Excedente 0010820 PATRICIA CAVALCANTE DA SILVA 12,00 20,00 20,00 32,00 84,00 39º Classificado Excedente 0003760 KARINE DA SILVA SANTOS 12,00 20,00 20,00 32,00 84,00 40º Classificado Excedente 0010010 ADRIELI FLOR 12,00 20,00 12,00 40,00 84,00 41º Classificado Excedente 0006590 MARIA EDUARDA VIEIRA DA SILVA 8,00 20,00 20,00 36,00 84,00 42º Classificado Excedente 0003670 BRUNA FABRICIA DA SILVA 12,00 16,00 16,00 40,00 84,00 43º Classificado Excedente 0007480 NAIANI BELARMINO FREITAS 12,00 20,00 12,00 40,00 84,00 44º Classificado Excedente 0008270 EDUARDA CRISTINY MENDES DOS SANTOS 12,00 20,00 12,00 40,00 84,00 45º Classificado Excedente 0000370 CATINAIANE GONÇALVES DO SANTOS 12,00 16,00 20,00 36,00 84,00 46º Classificado Excedente 0004070 TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS 12,00 20,00 12,00 40,00 84,00 47º Classificado Excedente 0007710 ESTÉFANNY PEREIRA DE AZEVEDO 4,00 20,00 20,00 40,00 84,00 48º Classificado Excedente 0008140 GABRIELA DE SOUZA TAVARES 12,00 20,00 12,00 40,00 84,00 49º Classificado Excedente 0005530 LINDALVA DA COSTA SANTOS 12,00 16,00 20,00 36,00 84,00 50º Classificado Excedente 0007230 LUANA PEREIRA DOS SANTOS 16,00 20,00 12,00 36,00 84,00 51º Classificado Excedente 0006410 SAMARA GOMES DE SOUZA LIMA 16,00 20,00 12,00 36,00 84,00 52º Classificado Excedente 0010670 YASMIM BEATRIZ DE SOUZA 12,00 16,00 16,00 40,00 84,00 53º Classificado Excedente 0009540 LETICIA FERNANDES SOARES 16,00 16,00 12,00 40,00 84,00 54º Classificado Excedente

SOARES RODRIGUES DA SILVA 16,00 20,00 12,00 36,00 84,00 55° Classificado Excedente 0005850 STELLA PEREIRA DA SILVA 12,00 20,00 16,00 36,00 84,00 56° Classificado Excedente 0004760 GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE 4,00 20,00 20,00 36,00 80,00 57° Classificado Excedente 0002790 ROSEMARA BARBOSA DA COSTA ALCANTARA 16,00 16,00 32,00 80,00 58° Classificado Excedente 0007390 LEILIANE MARQUES 8,00 20,00 12,00 40,00 80,00 59° Classificado Excedente 0001850 LUANA MEGER CRUZ 4,00 20,00 16,00 40,00 80,00 60° Classificado Excedente 0008580 NATÁLIA RAFAELLA DE ANDRADE 8,00 16,00 16,00 40,00 80,00 61° Classificado Excedente 0007110 ROSILENE SOARES GIRARDI 12,00 20,00 8,00 40,00 80,00 62° Classificado Excedente 0005330 TATIANE FERREIRA DA SILVA 12,00 20,00 12,00 36,00 80,00 63° Classificado Excedente 0009320 LUCILENE FERREIRA RAMOS 8,00 20,00 12,00 40,00 80,00 64° Classificado Excedente 0003460 FRANCIELLE ALMEIDA FRANÇA 8,00 20,00 16,00 36,00 80,00 65° Classificado Excedente 0005140 LUCINEIA NERY DE MATOS 12,00 8,00 20,00 40,00 80,00 66° Classificado Excedente 0009890 MÁRCIA MOREIRA PAULINO DOS SANTOS ASSUNÇÃO 8,00 20,00 16,00 36,00 80,00 67° Classificado Excedente 0001480 JULIANE RODRIGO DA CONCEIÇÃO 8,00 20,00 16,00 36,00 80,00 68° Classificado Excedente 0000270 LILIAN FERNANDES DOS SANTOS 8,00 20,00 12,00 40,00 80,00 69° Classificado Excedente 0005560 PAMELA ALVES DA SILVA 8,00 20,00 16,00 36,00 80,00 70° Classificado Excedente 0003680 MARIA ISABEL CAMARGO RIBEIRO 12,00 20,00 12,00 36,00 80,00 71° Classificado Excedente 0006580 LETÍCIA FRANCISCHINI TONDIM 8,00 16,00 20,00 36,00 80,00 72° Classificado Excedente 0010040 POLIANA CAROLINE GUIMARÃES BENTO 8,00 20,00 16,00 36,00 80,00 73° Classificado Excedente 0010130 JANE APARECIDA DOS REIS FERREIRA DOS SANTOS 20,00 16,00 8,00 36,00 80,00 74° Classificado Excedente 0007740 CAROL SILVA DE SANTANA 12,00 12,00 16,00 40,00 80,00 75° Classificado Excedente 0000330 ANGELICA CRISTINA GONÇALVES 8,00 20,00 12,00 40,00 80,00 76° Classificado Excedente 0007540 BRUNA MARIANO SCHMITZ 8,00 16,00 16,00 40,00 80,00 77° Classificado Excedente 0003260 BIANCA VOLPATO 8,00 20,00 16,00 36,00 80,00 78° Classificado Excedente 0000870 IZABELA MORIMA DE OLIVEIRA 8,00 20,00 16,00 36,00 80,00 79° Classificado Excedente 0002740 MAYSIA PEREIRA BALTAZAR 4,00 20,00 16,00 40,00 80,00 80° Classificado Excedente 0010620 LETICIA ROMERO DO NASCIMENTO 8,00 16,00 16,00 40,00 80,00 81° Classificado Excedente 0005460 LUANA DO CARMO LABADESSA 8,00 20,00 12,00 40,00 80,00 82° Classificado Excedente 0010500 CRISTINA QUEIROZ DA SILVA 8,00 16,00 16,00 40,00 80,00 83° Classificado Excedente 0005550 DIVA FERREIRA DA COSTA 12,00 16,00 12,00 40,00 80,00 84° Classificado Excedente 0009710 GEOVANA ALENCAR DE OLIVEIRA 12,00 20,00 16,00 32,00 80,00 85° Classificado Excedente 0000570 FABIANA MEIRELES COSTA 12,00 20,00 8,00 40,00 80,00 86° Classificado Excedente 0006020 ÂNGELA VITÓRIA ALVES DA SILVA 12,00 16,00 16,00 36,00 80,00 87° Classificado Excedente 0007210 ADRIELLY VITÓRIA PEREIRA NUNES 12,00 20,00 16,00 32,00 80,00 88° Classificado Excedente 0011030 JOCELIA GOMES DA SILVA 8,00 16,00 16,00 36,00 76,00 89° Classificado Excedente 0008570 VALNICE DE CARVALHO SANTOS 16,00 12,00 16,00 32,00 76,00 90° Classificado Excedente 0002550 IVONE DE LIMA FERNANDES 8,00 20,00 12,00 36,00 76,00 91° Classificado Excedente 0002730 MARIA JOSÉ DE JESUS SANTOS 8,00 20,00 16,00 32,00 76,00 92° Classificado Excedente 0004050 ANGELA DA SILVA 12,00 16,00 8,00 40,00 76,00 93° Classificado Excedente 0010540 ROSÂNGELA DO CARMO VALADARES SANTOS 4,00 20,00 12,00 40,00 76,00 94° Classificado Excedente 0004520 MARLENE ZANOVELLO 8,00 20,00 8,00 40,00 76,00 95° Classificado Excedente 0010550 MARINA JORGE DOS SANTOS VENTURA 12,00 20,00 8,00 36,00 76,00 96° Classificado Excedente 0010330 ADRIANA FELIX D SILVA 8,00 20,00 16,00 32,00 76,00 97° Classificado Excedente 0009420 ROSÂNGELA DE MORAIS SILVA 12,00 16,00 12,00 36,00 76,00 98° Classificado Excedente 0002400 NIEDJA DA SILVA NABUCO 16,00 16,00 8,00 36,00 76,00 99° Classificado Excedente 0009050 ZAIRITA CA-

VALCANTE DA CRUZ 12,00 12,00 16,00 36,00 76,00 100° Classificado Excedente 0000510 CINTIA SOARES SERRA 4,00 20,00 16,00 36,00 76,00 101° Classificado Excedente 0001460 CAMILA SOARES SCHERBACH 8,00 16,00 12,00 40,00 76,00 102° Classificado Excedente 0002510 LUCIVANIA DE LIMA 8,00 20,00 8,00 40,00 76,00 103° Classificado Excedente 0003010 FABIANA LUIZA FERNANDES 8,00 20,00 8,00 40,00 76,00 104° Classificado Excedente 0009170 ESTEFANE GOMES DA SILVA 8,00 16,00 16,00 36,00 76,00 105° Classificado Excedente Página 3 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL 0008410 ANGELICA RAMOS ANTONIO 8,00 20,00 12,00 36,00 76,00 106° Classificado Excedente 0007980 DAYANE CRISTINA SIMÕES LOPES 8,00 20,00 12,00 36,00 76,00 107° Classificado Excedente 0005190 KARINA COSTA SANTOS LORENZZI 8,00 20,00 16,00 32,00 76,00 108° Classificado Excedente 0000240 JULIANA GARANHANI KORB 12,00 20,00 8,00 36,00 76,00 109° Classificado Excedente 0000750 KARINA BENEDITO DE OLIVEIRA 16,00 16,00 4,00 40,00 76,00 110° Classificado Excedente 0007590 DISLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA 12,00 16,00 16,00 32,00 76,00 111° Classificado Excedente 0007010 TATIANE CRISTINA DIAS 0,00 20,00 20,00 36,00 76,00 112° Classificado Excedente 0007520 SIRLEI PEREIRA NARCIZO 16,00 20,00 4,00 36,00 76,00 113° Classificado Excedente 0005250 JAYNE LOISLAINE GOBI 8,00 16,00 16,00 36,00 76,00 114° Classificado Excedente 0006880 SABRINA GABRIELA CAVALCANTE DA SILVA 12,00 16,00 16,00 32,00 76,00 115° Classificado Excedente 0004940 NATIELE DA SILVA BREULA 8,00 20,00 16,00 32,00 76,00 116° Classificado Excedente 0003080 KESLLEY FLORIANO DA SILVA 16,00 16,00 12,00 32,00 76,00 117° Classificado Excedente 0001700 REGIANE VIEIRA DOS SANTOS 12,00 12,00 16,00 36,00 76,00 118° Classificado Excedente 0001300 PAMELLA RAYANE SOARES DA SILVA 4,00 16,00 16,00 40,00 76,00 119° Classificado Excedente 0004150 JOYCEMARI MARIANO DOS SANTOS 12,00 16,00 16,00 32,00 76,00 120° Classificado Excedente 0004390 SUZANA VIVIAN DOS SANTOS 12,00 16,00 20,00 28,00 76,00 121° Classificado Excedente 0009280 MARINA PICKLER BONFIM 8,00 20,00 8,00 40,00 76,00 122° Classificado Excedente 0003570 BRUNA KAROLYNE DE LIMA LOPES 16,00 12,00 12,00 36,00 76,00 123° Classificado Excedente 0003200 KETLEN ALVES SAMPAIO 12,00 16,00 16,00 32,00 76,00 124° Classificado Excedente 0004320 SAIRA FERNANDA MARCOS DE ASSUNÇÃO 8,00 20,00 12,00 36,00 76,00 125° Classificado Excedente 0008200 ADIMILA SANTOS FEITOSA 8,00 20,00 16,00 32,00 76,00 126° Classificado Excedente 0007650 LUANY VITÓRIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA 8,00 12,00 16,00 40,00 76,00 127° Classificado Excedente 0010440 NATIELI CAROLINE MALLMANN ROCHA 8,00 20,00 16,00 32,00 76,00 128° Classificado Excedente 0002880 KELEN ALVES SAMPAIO 8,00 20,00 12,00 36,00 76,00 129° Classificado Excedente 0007690 TALITA OLIVEIRA TANASSOF 8,00 16,00 12,00 40,00 76,00 130° Classificado Excedente 0008300 CAMILLE ROCHA BOBRIK 8,00 16,00 20,00 32,00 76,00 131° Classificado Excedente 0002630 FERNANDA DE LIMA SOARES 12,00 20,00 12,00 32,00 76,00 132° Classificado Excedente 0008890 GABRIELI RIBEIRO 8,00 16,00 16,00 36,00 76,00 133° Classificado Excedente 0007430 CLARICE PEREIRA 8,00 16,00 12,00 36,00 72,00 134° Classificado Excedente 0005230 LUCIENE APARECIDA DE SOUZA 8,00 12,00 16,00 36,00 72,00 135° Classificado Excedente 0004300 VANESSA PALMA FERREIRA 8,00 20,00 16,00 28,00 72,00 136° Classificado Excedente 0002030 MARIA DE FÁTIMA NUNES DE ASSIS 8,00 20,00 8,00 36,00 72,00 137° Classificado Excedente 0005030 MARICELIA DO NASCIMENTO FERREIRA 12,00 20,00 4,00 36,00 72,00 138° Classificado Excedente 0007620 CECILIA GOMES DA SILVA 8,00 12,00 12,00 40,00 72,00 139° Classificado Excedente 0004260 DENILDES SILVA OLIVEIRA LAURINDO 12,00 16,00 12,00 32,00 72,00 140° Classificado Excedente 0002130 SIDNEIA DOS SANTOS LIMA 8,00 20,00 8,00 36,00 72,00 141° Classificado Excedente 0003820 ANDRÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA 12,00 16,00 4,00 40,00 72,00 142° Classificado Excedente 0004680 FRANCIELLI RODRIGUES DA SIL-



VA LEMOS 8,00 16,00 16,00 32,00 72,00 143° Classificado Excedente 0002910 VANESSA FERREIRA DOS SANTOS 4,00 16,00 16,00 36,00 72,00 144° Classificado Excedente 0001280 IASMIN RODRIGO DA SILVA 4,00 16,00 12,00 40,00 72,00 145° Classificado Excedente 0008240 FABIANA ALMEIDA DOS SANTOS 8,00 20,00 8,00 36,00 72,00 146° Classificado Excedente 0004160 JESSICA LORRAYNE DA SILVA SANTOS 8,00 20,00 12,00 32,00 72,00 147° Classificado Excedente 0002500 DAIANI MARA DOS REIS 12,00 16,00 8,00 36,00 72,00 148° Classificado Excedente 0002200 ADRIANA DOS SANTOS BORDINHÃO 12,00 16,00 12,00 32,00 72,00 149° Classificado Excedente 0002010 ARIANE PAMELA RODRIGUES 12,00 16,00 12,00 32,00 72,00 150° Classificado Excedente 0004800 VITORIA OLIVEIRA DE LIMA 12,00 16,00 8,00 36,00 72,00 151° Classificado Excedente 0002930 GESSICA BELARMINO ARRUDA 4,00 16,00 16,00 36,00 72,00 152° Classificado Excedente 0002750 SORRANA SOUTO SILVA 4,00 20,00 12,00 36,00 72,00 153° Classificado Excedente 0000490 NATIELI RODRIGUES DOS SANTOS 4,00 20,00 16,00 32,00 72,00 154° Classificado Excedente 0000970 MARIA GABRIELA DE SOUZA KISNER 8,00 12,00 16,00 36,00 72,00 155° Classificado Excedente 0003830 DANIELLY DANTAS DA SILVA 8,00 20,00 8,00 36,00 72,00 156° Classificado Excedente Página 4 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL 0010570 KETLY CRISTINA FRANCISCHINI DE LIMA 8,00 12,00 16,00 36,00 72,00 157° Classificado Excedente 0002540 MARIA LUIZA MARIANI 12,00 16,00 12,00 32,00 72,00 158° Classificado Excedente 0004970 LUANA DOS SANTOS PEREIRA 8,00 12,00 12,00 40,00 72,00 159° Classificado Excedente 0001620 ALANA GABRIELLY DA SILVA LEITE 8,00 12,00 12,00 40,00 72,00 160° Classificado Excedente 0005740 MARIA AMÉLIA FERREIRA 0,00 20,00 12,00 36,00 68,00 161° Classificado Excedente 0004380 MÁRCIA GONÇALVES MORAES 4,00 12,00 16,00 36,00 68,00 162° Classificado Excedente 0005920 SUELI SYPRIANO DA SILVA 4,00 20,00 12,00 32,00 68,00 163° Classificado Excedente 0001510 SELONI VICENTE 12,00 16,00 12,00 28,00 68,00 164° Classificado Excedente 0000110 LAURA JANAINA INACIO 8,00 12,00 12,00 36,00 68,00 165° Classificado Excedente 0004540 ADRIANA ELIAS DE OLIVEIRA 8,00 8,00 16,00 36,00 68,00 166° Classificado Excedente 0002580 VANUSA GONÇALVES 4,00 20,00 4,00 40,00 68,00 167° Classificado Excedente 0007790 DAYANE HELENA BERNACZ 8,00 16,00 12,00 32,00 68,00 168° Classificado Excedente 0003390 MÍDIANA APARECIDA DE LIMA 4,00 20,00 12,00 32,00 68,00 169° Classificado Excedente 0002190 ANGELICA VAZ DA SILVA 12,00 4,00 16,00 36,00 68,00 170° Classificado Excedente 0010370 LUCI DA SILVA COSTA MACEDO 4,00 8,00 16,00 40,00 68,00 171° Classificado Excedente 0006870 REGIANE DOS SANTOS ARCANJO 8,00 16,00 12,00 32,00 68,00 172° Classificado Excedente 0004650 SAMARA PINTO DOS REIS 8,00 8,00 12,00 40,00 68,00 173° Classificado Excedente 0008000 DARIELI HELENA SILVA DE ANDRADE 8,00 20,00 8,00 32,00 68,00 174° Classificado Excedente 0009870 ERICA SILVA DA CRUZ SIMÕES 8,00 20,00 12,00 28,00 68,00 175° Classificado Excedente 0008540 EDVANIA AIRES DA SILVA 0,00 20,00 12,00 36,00 68,00 176° Classificado Excedente 0010610 GESSICA PAULINA FERREIRA BERTO 16,00 16,00 0,00 36,00 68,00 177° Classificado Excedente 0001190 ELIZANE MORIMA SABINO DA LUZ 8,00 12,00 16,00 32,00 68,00 178° Classificado Excedente 0004960 SCARLATH MORAIS LOPES 4,00 20,00 12,00 32,00 68,00 179° Classificado Excedente 0001340 NATHANE LARISSA DA SILVA BEZERRA 4,00 20,00 12,00 32,00 68,00 180° Classificado Excedente 0003540 KARINA MARIA DA SILVA 4,00 20,00 16,00 28,00 68,00 181° Classificado Excedente 0006890 NÚBIA OLIVEIRA BARBOSA 4,00 16,00 12,00 36,00 68,00 182° Classificado Excedente 0002960 FERNANDA DA SILVA CATELAN 4,00 20,00 4,00 40,00 68,00 183° Classificado Excedente 0000890 DEISE APARECIDA DE SOUZA 4,00 12,00 12,00 40,00 68,00 184° Classificado Excedente 0010140 SAULA SEGA VALIENTE 12,00 16,00 12,00 28,00 68,00 185° Classificado Excedente 0006340 ANGELA CRISTINA GONÇALVES 8,00 16,00 16,00 28,00 68,00 186° Classificado Excedente

0001070 BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA MARTINS 4,00 12,00 12,00 40,00 68,00 187° Classificado Excedente 0003560 JHENIFER BUONO QUEIROZ 0,00 20,00 12,00 36,00 68,00 188° Classificado Excedente 0002140 DANYELE MARIA SOARES 12,00 4,00 16,00 36,00 68,00 189° Classificado Excedente 0001150 VITÓRIA DOS SANTOS RECH 4,00 12,00 12,00 40,00 68,00 190° Classificado Excedente 0006280 TAYSI LANA LEITE DE CASTRO 4,00 20,00 16,00 28,00 68,00 191° Classificado Excedente 0002040 JULIANA COSTA DA SILVA 12,00 8,00 12,00 36,00 68,00 192° Classificado Excedente 0009400 SARA CRISTINA RODRIGUES FRANCISCO 4,00 16,00 8,00 40,00 68,00 193° Classificado Excedente 0006660 NAYRA CRISTINA DE OLIVEIRA BIRNFELD 4,00 12,00 20,00 32,00 68,00 194° Classificado Excedente 0009880 YASMIN GABRIELLY RAMOS FONSECA 4,00 12,00 16,00 36,00 68,00 195° Classificado Excedente 0002150 NICOLLE MARIA MEDEIROS PINHEIRO 8,00 8,00 12,00 40,00 68,00 196° Classificado Excedente 0006070 ELYANA ROSA DE OLIVEIRA 4,00 16,00 12,00 32,00 64,00 197° Classificado Excedente 0003630 IVANETE PEREIRA DA SILVA 8,00 12,00 12,00 32,00 64,00 198° Classificado Excedente 0004230 MARIA APARECIDA PAZ DE SANTANA 8,00 12,00 4,00 40,00 64,00 199° Classificado Excedente 0000160 DANIELA MARA CAMARA DOS SANTOS 4,00 8,00 12,00 40,00 64,00 200° Classificado Excedente 0007090 CRISTINA DE SOUZA MIGUEL 8,00 16,00 8,00 32,00 64,00 201° Classificado Excedente 0002560 LIDIANE DA SILVA RODRIGUES 4,00 16,00 12,00 32,00 64,00 202° Classificado Excedente 0009560 DEUZILEIA RICARDA FRANÇA DE SOUZA 0,00 16,00 12,00 36,00 64,00 203° Classificado Excedente 0003250 CAROLINE DE FATIMA HOPPE MAGALHÃES 4,00 20,00 12,00 28,00 64,00 204° Classificado Excedente 0000720 MILLENA BARROSO DO AMARAL 4,00 12,00 12,00 36,00 64,00 205° Classificado Excedente 0003420 ROSILDA FERREIRA RAMOS GREIN 4,00 20,00 4,00 36,00 64,00 206° Classificado Excedente 0007550 TAYLA FERNANDA MIRANDA DA SILVA 8,00 12,00 16,00 28,00 64,00 207° Classificado Excedente Página 5 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL 0000460 KESLÉN MANOMUTTSA DE OLIVEIRA 8,00 16,00 12,00 28,00 64,00 208° Classificado Excedente 0003880 ELIANA SOUZA DOS SANTOS 8,00 8,00 12,00 36,00 64,00 209° Classificado Excedente 0003000 INGRID BONFIM DA SILVA 8,00 16,00 8,00 32,00 64,00 210° Classificado Excedente 0007700 AYANE GABRIELLY DE OLIVEIRA BIRNFELD 8,00 16,00 12,00 28,00 64,00 211° Classificado Excedente 0002240 DAYARA DA SILVA 8,00 8,00 12,00 36,00 64,00 212° Classificado Excedente 0003360 THAINARA SILVA DE CARVALHO 12,00 8,00 12,00 32,00 64,00 213° Classificado Excedente 0006830 YASMIN CRISTINA DA SILVA 4,00 16,00 12,00 32,00 64,00 214° Classificado Excedente 0002210 ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS 8,00 12,00 8,00 32,00 60,00 215° Classificado Excedente 0003040 MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA VANDRESEN 4,00 8,00 16,00 32,00 60,00 216° Classificado Excedente 0009060 SUELI JESUS DA COSTA 4,00 12,00 12,00 32,00 60,00 217° Classificado Excedente 0008100 ANDRÉIA MARQUES RICARDO 8,00 16,00 8,00 28,00 60,00 218° Classificado Excedente 0004170 LARA KATIUCIA RIBEIRO MARCELINO 8,00 8,00 12,00 32,00 60,00 219° Classificado Excedente 0005540 MARILENE COUTINHO 12,00 16,00 4,00 28,00 60,00 220° Classificado Excedente 0000550 VANDELICE DA SILVA GOBI 8,00 16,00 8,00 28,00 60,00 221° Classificado Excedente 0006150 GENILDA APARECIDA ALMEIDA 4,00 20,00 12,00 24,00 60,00 222° Classificado Excedente 0009620 EUVANDIS GOMES DE SOUZA 4,00 16,00 8,00 32,00 60,00 223° Classificado Excedente 0008950 ANGELA DA SILVA PINHEIRO 0,00 16,00 12,00 32,00 60,00 224° Classificado Excedente 0004040 REJANE NASCIMENTO DE ARAÚJO CARVALHO 8,00 12,00 12,00 28,00 60,00 225° Classificado Excedente 0004480 CLARINA VERIATO DE ARRUDA 8,00 4,00 8,00 40,00 60,00 226° Classificado Excedente 0000780 LAUDIANE FONSECA DA SILVA 4,00 16,00 16,00 24,00 60,00 227° Classificado Excedente 0003310 JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA 4,00 8,00 12,00 36,00 60,00 228° Classificado Excedente 0004550 CRISTIANE DE SOUZA DICK 0,00 8,00 16,00

36,00 60,00 229° Classificado Excedente 0004210 PAMELA CRISTIANE DA SILVA SOUZA 4,00 12,00 12,00 32,00 60,00 230° Classificado Excedente 0007350 ALESSANDRA DA SILVA SAMPAIO DE SOUSA 4,00 16,00 12,00 28,00 60,00 231° Classificado Excedente 0001530 LUCIMARA MACHADO DA SILVA 12,00 8,00 4,00 36,00 60,00 232° Classificado Excedente 0003240 GEIZE CARDOSO 0,00 20,00 12,00 28,00 60,00 233° Classificado Excedente 0010430 LILIA VIVIANE SERRA 8,00 4,00 12,00 36,00 60,00 234° Classificado Excedente 0007760 ANA PAULA BERTASSO MATTOS 0,00 16,00 16,00 28,00 60,00 235° Classificado Excedente 0000930 JULIA COSTA DE ARRUDA HOFFMANN 4,00 16,00 8,00 32,00 60,00 236° Classificado Excedente 0000950 ANGELICA KOCH MOREIRA 4,00 8,00 16,00 32,00 60,00 237° Classificado Excedente 0007970 FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS 8,00 8,00 12,00 32,00 60,00 238° Classificado Excedente 0008110 ESTHEFANY ACIOLI DE OLIVEIRA 12,00 8,00 12,00 28,00 60,00 239° Classificado Excedente 0009970 RAYNE GOTARDO DA SILVA 4,00 8,00 12,00 36,00 60,00 240° Classificado Excedente 0001100 AMANDA PIERETTI SILVA 4,00 12,00 8,00 36,00 60,00 241° Classificado Excedente 0008520 ANDRESSA BITTENCOURT FERREIRA DE LIMA 4,00 4,00 16,00 36,00 60,00 242° Classificado Excedente 0004530 GABRIELA CAETANO LIANA 4,00 16,00 12,00 28,00 60,00 243° Classificado Excedente 0002640 THAISSA GABRIELA FERREIRA 8,00 4,00 8,00 40,00 60,00 244° Classificado Excedente 0006360 ANGELA MARIA LUIZA DA COSTA SOUZA 4,00 12,00 16,00 28,00 60,00 245° Classificado Excedente 0009220 KAUANY FERREIRA VITORIANO 0,00 12,00 12,00 36,00 60,00 246° Classificado Excedente 0009360 NAYARA GEOVANA BEZERRA RODRIGUES 4,00 12,00 16,00 28,00 60,00 247° Classificado Excedente 0008500 LARISSA VITORIA JOAO DE SOUZA 4,00 20,00 8,00 28,00 60,00 248° Classificado Excedente 0003190 WINGRIDDY FERNANDA ALVES COELHO 4,00 12,00 12,00 32,00 60,00 249° Classificado Excedente 0005950 GABRIELE DA SILVA COSTA 4,00 8,00 12,00 36,00 60,00 250° Classificado Excedente 0007780 MAYSA DE PAULA RODRIGUES 4,00 12,00 8,00 36,00 60,00 251° Classificado Excedente 0000910 MARCIA PEREIRA DE CASTRO 12,00 4,00 4,00 36,00 56,00 252° Classificado Excedente 0005110 ROSELINE RODRIGUES DA SILVA 4,00 12,00 8,00 32,00 56,00 253° Classificado Excedente 0002620 JULIANA FERREIRA SILVA AMORIM 4,00 8,00 4,00 40,00 56,00 254° Classificado Excedente 0008740 CLAUDENICE MACHADO DE BITTENCOURT 8,00 8,00 8,00 32,00 56,00 255° Classificado Excedente 0002810 ROSIMAR CORREIA DA SILVA 8,00 8,00 12,00 28,00 56,00 256° Classificado Excedente 0004790 PATRICIA OLIVEIRA COLARES 4,00 8,00 12,00 32,00 56,00 257° Classificado Excedente 0001490 RENATA DAMIÃO LIMA 4,00 16,00 16,00 20,00 56,00 258° Classificado Excedente

Página 6 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL 0007720 JOCELIA APARECIDA CRUZ 4,00 12,00 20,00 20,00 56,00 259° Classificado Excedente 0001080 ERIKA GONÇALVES ROSSETE 4,00 8,00 12,00 32,00 56,00 260° Classificado Excedente 0009860 THAINA SILVERIO MORIMAN TEWIT COSTA 8,00 12,00 8,00 28,00 56,00 261° Classificado Excedente 0004190 ANA PAULA XAVIER DA NÓBRIGA 0,00 12,00 12,00 32,00 56,00 262° Classificado Excedente 0003220 ERIKA OLIMPIA DA SILVA 4,00 8,00 12,00 32,00 56,00 263° Classificado Excedente 0007640 KAUANY MARQUES ROSSETE VENTURA 8,00 8,00 12,00 28,00 56,00 264° Classificado Excedente 0004700 KELRY BATISTA ALVES TEIXEIRA 8,00 4,00 12,00 32,00 56,00 265° Classificado Excedente 0010190 LUZIA FERREIRA LIMA 4,00 12,00 8,00 28,00 52,00 266° Classificado Excedente 0002780 MARLENE BENTO DA SILVA FARIAS 8,00 12,00 4,00 28,00 52,00 267° Classificado Excedente 0004420 ROSANGELA COSTA DA SILVA 8,00 8,00 8,00 28,00 52,00 268° Classificado Excedente 0007670 SUELI MUNIZ OLIVEIRA DA SILVA 4,00 12,00 12,00 24,00 52,00 269° Classificado Excedente 0002920 IVANETE XAVIER DE MORAIS 0,00 4,00 16,00 32,00 52,00 270° Classificado Excedente 0003290 SIMONE MORAES DE ALMEIDA 4,00 4,00 8,00 36,00 52,00 271° Classificado Excedente 0009770 SIMONE PAULA DA SILVA 4,00 12,00 4,00 32,00 52,00 272° Classificado Ex-

cedente 0002000 GEZIANE SAQUETE MELGAR 8,00 12,00 8,00 24,00 52,00 273° Classificado Excedente 0004490 SOLIANA MARCHETTI VIEIRA 8,00 12,00 8,00 24,00 52,00 274° Classificado Excedente 0000700 ELIANDRA BENTO DA SILVA LIMA 4,00 12,00 8,00 28,00 52,00 275° Classificado Excedente 0009520 EDIENE KRIXI MORIMÃ 0,00 8,00 8,00 36,00 52,00 276° Classificado Excedente 0004580 ANA CLARA SALAS DOS SANTOS 0,00 8,00 12,00 32,00 52,00 277° Classificado Excedente 0001970 VITÓRIA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS 8,00 16,00 8,00 20,00 52,00 278° Classificado Excedente 0003150 LETICIA APARECIDA CAIRES SANTINONI .S 4,00 8,00 8,00 32,00 52,00 279° Classificado Excedente 0006990 ÁDALY VITÓRIA RODRIGUES SOUZA REIS 4,00 8,00 8,00 32,00 52,00 280° Classificado Excedente 0005640 MARIA EDUARDA FAGUNDES TEIXEIRA 0,00 12,00 8,00 32,00 52,00 281° Classificado Excedente 0004270 TIFFANY JASMIM DA SILVA NASCIMENTO 0,00 12,00 8,00 32,00 52,00 282° Classificado Excedente 0004590 RAYANE DA SILVA BITTENCOURT 8,00 12,00 4,00 28,00 52,00 283° Classificado Excedente 0009510 MANOELA IGNACIO SOARES FIRMINO 4,00 8,00 12,00 28,00 52,00 284° Classificado Excedente 0005730 VITÓRIA DOS SANTOS CALVO 0,00 12,00 8,00 32,00 52,00 285° Classificado Excedente 0004340 IZABEL CAIRES SANTINONI 0,00 12,00 12,00 24,00 48,00 286° Classificado Excedente 0008930 ELENILDA DINIZ TEIXEIRA 4,00 8,00 12,00 24,00 48,00 287° Classificado Excedente 0001630 VANESSA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO 0,00 4,00 8,00 36,00 48,00 288° Classificado Excedente 0000640 CELEUSIA MIRANDA SOUZA SILVA 4,00 8,00 8,00 28,00 48,00 289° Classificado Excedente 0011040 APARECIDA MENDES GALDINO 4,00 8,00 4,00 32,00 48,00 290° Classificado Excedente 0001420 KELLE CRISTINA RODRIGUES 4,00 20,00 8,00 16,00 48,00 291° Classificado Excedente 0000680 LEIDIANE FERREIRA DE ASSUNCAO 4,00 8,00 12,00 24,00 48,00 292° Classificado Excedente 0009690 VANESSA CATARINA BERTO 12,00 4,00 0,00 32,00 48,00 293° Classificado Excedente 0001780 JESSIANE DA SILVA VALE 4,00 8,00 8,00 28,00 48,00 294° Classificado Excedente 0004740 THALIA PÂMELA DA SILVA 0,00 4,00 8,00 36,00 48,00 295° Classificado Excedente 0002100 THALIA SOUZA SILVA 12,00 4,00 12,00 20,00 48,00 296° Classificado Excedente 0001470 ERIKA CAMILY DE ARAUJO SIMPLICIO 4,00 8,00 8,00 28,00 48,00 297° Classificado Excedente 0001800 NATHALI AMANDA GREGÓRIO DA SILVA 4,00 8,00 12,00 24,00 48,00 298° Classificado Excedente 0005400 KAMILA DA SILVA COLINSQUE SALDANHA 8,00 4,00 8,00 28,00 48,00 299° Classificado Excedente 0007400 VALDIRENE LIMA FAIM KAYABI 4,00 12,00 0,00 28,00 44,00 300° Classificado Excedente 0007370 ALINE RODRIGUES DA SILVA 0,00 12,00 12,00 20,00 44,00 301° Classificado Excedente 0001650 DAYSE MARIA SOARES 8,00 4,00 8,00 24,00 44,00 302° Classificado Excedente 0004360 JAINE LUCLECIA KOCH MOREIRA 4,00 0,00 8,00 32,00 44,00 303° Classificado Excedente 0003900 ATENISIA PEREIRA-DE OLIVEIRA FRANCESCHINI 4,00 8,00 4,00 24,00 40,00 304° Classificado Excedente 0003980 ANDRÉIA OLIVEIRA COIMBRA DA SILVA 0,00 4,00 8,00 28,00 40,00 305° Classificado Excedente 0005350 ESTHER ACIOLI DE OLIVEIRA 4,00 4,00 8,00 24,00 40,00 306° Classificado Excedente 0010830 SAMARA LETICIA CLEMENTE BARROS 4,00 4,00 12,00 20,00 40,00 307° Classificado Excedente 0010490 ALICE DE CAMPOS MAGALHÃES 0,00 8,00 8,00 20,00 36,00 308° Classificado Excedente 0010240 IZABEL CRISTINA BATISTA CARVALHO 4,00 4,00 12,00 16,00 36,00 309° Classificado Excedente



315° Classificado Excedente 0005080 LUANA NASCIMENTO FERREIRA 4,00 0,00 8,00 16,00 28,00 316° Classificado Excedente 0001770 KAROLAINA DA SILVA GONÇALVES 0,00 4,00 8,00 16,00 28,00 317° Classificado Excedente 0007660 ROSANO ALVES DE SANTANA - - - - - 318° Classificado Excedente 0005590 ADELIA ANANIAS REZENDE MACIERI - - - - - 319° Classificado Excedente 0008390 RENILDA ALMEIDA ASSUNÇÃO - - - - - 320° Classificado Excedente 0010110 MARIA IRENE DE SOUZA E SILVA - - - - - 321° Classificado Excedente 0007290 ZILDA CONCEIÇÃO RAFAEL - - - - - 322° Classificado Excedente 0003330 LUCIANA DOS SANTOS SOUZA - - - - - 323° Classificado Excedente 0010320 SÔNIA APARECIDA FERREIRA - - - - - 324° Classificado Excedente 0008680 MEIRIELI DA COSTA - - - - - 325° Classificado Excedente 0010760 JANICLEIA GONÇALVES BRESSANIM - - - - - 326° Classificado Excedente 0004250 ROSICLER APARECIDA RIBEIRO DE LIMA - - - - - 327° Classificado Excedente 0004220 RAFAELA NUNES DA ROSA - - - - - 328° Classificado Excedente 0009920 DANIELA DOS SANTOS GUIMARAES - - - - - 329° Classificado Excedente 0005160 DENIZE DA SILVA VIEIRA - - - - - 330° Classificado Excedente 0007170 NEUCILEI MANHUARI CRIXI DA SILVA - - - - - 331° Classificado Excedente 0010210 TATIELLY PRISCILA SILVA DOS SANTOS - - - - - 332° Classificado Excedente 0008260 ALESSANDRA MEDEIROS BATISTA - - - - - 333° Classificado Excedente 0010180 SABRINA ASSIS MORAES SECCO - - - - - 334° Classificado Excedente 0009110 ANGÉLICA HILDEBRAND ARAÚJO - - - - - 335° Classificado Excedente 0007860 BEATRIZ COSTA VIEIRA - - - - - 336° Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL BAIRRO MACHADO - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0001870 HAILA EDUARDA DE OLIVEIRA 12,00 20,00 16,00 36,00 84,00 1° Classificado Excedente 0002440 RAFAELA GUIMARAES ALVAREZ 8,00 12,00 8,00 24,00 52,00 2° Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0006760 ANGÉLICA ROQUE BRONHOLLO DE AZEDO - - - - - 1° Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0003970 ERICA DA SILVA ANDRADE 8,00 20,00 12,00 24,00 64,00 1° Classificado Excedente 0001980 ANA MARIA DA SILVA RIBEIRO 8,00 12,00 4,00 28,00 52,00 2° Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0001830 ROSANGELA CRISTINA IAKABE OLIVEIRA 0,00 8,00 16,00 20,00 44,00 1° Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO Página 8 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL 0000310 CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA 16,00 20,00 8,00 32,00 76,00 1° Classificado Excedente 0005760 JANE CLEIA FERREIRA CASSIANO 0,00 12,00 20,00 32,00 64,00 2° Classificado Excedente 0008970 LUCINEIDE LEMES PEREIRA 4,00 8,00 16,00 32,00 60,00 3° Classificado Excedente 0008400 DAIANE MANI DA SILVA 4,00 8,00 20,00 28,00 60,00 4° Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0003100 DALCY FELICIANA DE SOUZA 8,00 20,00 8,00 32,00 68,00 1° Classificado Excedente 0006970 GRAZIELY RILLARY DA SILVA 4,00 12,00 20,00 28,00 64,00 2° Classificado Exce-

dente 0010450 LUCIANA DA SILVA 0,00 12,00 12,00 32,00 56,00 3° Classificado Excedente 0005130 MARIA DO SOCORRO VIEIRA 0,00 12,00 8,00 20,00 40,00 4° Classificado Excedente 0007460 GEOVANA DE SOUSA SILVA - - - - - 5° Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE AGUAS CLARAS - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0007600 KAYLAINE DE SOUZA AIOLFI 20,00 20,00 16,00 32,00 88,00 1° Classificado Excedente 0006680 LOICE ALVES SILVA VOLPATO 12,00 20,00 12,00 32,00 76,00 2° Classificado Excedente 0001540 ÉRICA SIDOOSKI BATISTA 8,00 20,00 8,00 36,00 72,00 3° Classificado Excedente 0006300 CRISTIELE POSTAI ZAROCHINSKI 4,00 16,00 12,00 36,00 68,00 4° Classificado Excedente 0003060 ROSINEIDE PEREIRA DOS SANTOS 0,00 12,00 12,00 28,00 52,00 5° Classificado Excedente 0009730 JULIANA APARECIDA DE SOUZA 0,00 16,00 12,00 24,00 52,00 6° Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0009790 DINEIA DA SILVA VON ANCKEN 0,00 8,00 16,00 40,00 64,00 1° Classificado Excedente 0004240 GABRIELA GABRIEL DA SILVA 0,00 8,00 4,00 28,00 40,00 2° Classificado Excedente APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA OU NUTRIÇÃO - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0002380 CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA 16,00 20,00 12,00 40,00 88,00 1° Classificado Excedente 0001890 TAMIRIS SILVÉRIO BRAGA 12,00 20,00 16,00 40,00 88,00 2° Classificado Excedente 0009810 TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO 16,00 20,00 16,00 36,00 88,00 3° Classificado Excedente 0008220 JANETE OLIVEIRA DE CAMPOS 12,00 20,00 16,00 40,00 88,00 4° Classificado Excedente 0004440 ROSIANE NASCIMENTO DE ARAUJO SILVA 12,00 20,00 16,00 36,00 84,00 5° Classificado Excedente 0008660 PATRÍCIA MARIA DE QUEIRÓZ 8,00 20,00 16,00 40,00 84,00 6° Classificado Excedente 0003780 CLEIDINÉIA ALVES DA SILVA 8,00 20,00 16,00 40,00 84,00 7° Classificado Excedente 0009080 MICHELE LAMMEL 16,00 20,00 12,00 36,00 84,00 8° Classificado Excedente 0000280 ANA CLÁUDIA SALAMONCZYK 12,00 20,00 16,00 36,00 84,00 9° Classificado Excedente 0008610 KATIELE MARQUES PEREIRA 12,00 20,00 16,00 36,00 84,00 10° Classificado Excedente 0004870 PATRÍCIA CRISTINA PINHEIRO DA SILVA 8,00 20,00 16,00 40,00 84,00 11° Classificado Excedente 0002700 GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA 16,00 16,00 16,00 36,00 84,00 12° Classificado Excedente 0010030 KEILA MARIA RODRIGUES DE ANDRADE QUEIROZ 12,00 20,00 16,00 36,00 84,00 13° Classificado Excedente 0009670 CAROLINE THAYNÁ BENTO SALVINO GARCIA 12,00 20,00 16,00 36,00 84,00 14° Classificado Excedente 0010880 ELIZABETH OLIVEIRA DA NÓBREGA ALVES 8,00 20,00 12,00 40,00 80,00 15° Classificado Excedente 0003770 SILVANI VIEIRA 12,00 20,00 12,00 36,00 80,00 16° Classificado Excedente 0003320 ELIANE APARECIDA GOMES DE ALCANTARA 8,00 16,00 16,00 40,00 80,00 17° Classificado Excedente 0009300 VERÔNICA DA SILVA 20,00 16,00 12,00 32,00 80,00 18° Classificado Excedente 0003350 JHENIFER TAMINE GOMES SOARES 20,00 20,00 8,00 32,00 80,00 19° Classificado Excedente Página 9 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL 0009380 ERENICE DIENE RIBEIRO MONTEIRO 12,00 16,00 16,00 32,00 76,00 20° Classificado Excedente 0010380 ALDENICE FERNANDA GOMES DOS SANTOS 8,00 20,00 16,00 32,00 76,00 21° Classificado Excedente 0010850 VÂNIA ALINE NERY BORGES 12,00 16,00 16,00 32,00 76,00 22° Classificado Excedente 0000400 ADRIANA DE MORAIS DO NASCIMENTO 8,00 20,00 12,00 36,00 76,00 23° Classificado Excedente 0001390 ANA FLAVIA ALVES DE FREITAS 12,00 16,00 16,00 32,00 76,00 24° Classificado Excedente 0010710 JOVENITA DE SOUZA 4,00 20,00 12,00 36,00 72,00 25° Classificado Excedente 0003610 MARIA JO-

SÉ PINHEIRO DA SILVA 12,00 12,00 12,00 36,00 72,00 26° Classificado Excedente 0009130 MARIA APARECIDA RODRIGUES 4,00 16,00 16,00 36,00 72,00 27° Classificado Excedente 0007820 KELI CRISTINA DA SILVA PAVÃO 12,00 16,00 12,00 32,00 72,00 28° Classificado Excedente 0000590 ANA PAULA REOLON DOS SANTOS 12,00 20,00 8,00 32,00 72,00 29° Classificado Excedente 0008670 REJANE DA SILVA SOARES 4,00 20,00 16,00 32,00 72,00 30° Classificado Excedente 0001040 LEILA CRISTINA MORAIS 4,00 20,00 12,00 36,00 72,00 31° Classificado Excedente 0004920 ADRIANA ROSA DA SILVA 4,00 20,00 8,00 40,00 72,00 32° Classificado Excedente 0000660 ANA LUCIA REOLON DOS SANTOS 8,00 16,00 12,00 36,00 72,00 33° Classificado Excedente 0002110 GRACIELE RAMOS D MELO PEREIRA 8,00 12,00 16,00 36,00 72,00 34° Classificado Excedente 0010470 ALLANA REINHEIMER 12,00 16,00 20,00 24,00 72,00 35° Classificado Excedente 0009450 GABRIELLY PEREIRA MACIEL CACERES 12,00 8,00 12,00 40,00 72,00 36° Classificado Excedente 0002900 LUDMILA NATÁLIA DA SILVA REZENDE 8,00 16,00 16,00 32,00 72,00 37° Classificado Excedente 0010740 JANE PATRICIA TEIXEIRA TEODORO 8,00 4,00 16,00 40,00 68,00 38° Classificado Excedente 0004330 ELIZETE DA SILVA LEANDRO 0,00 12,00 20,00 36,00 68,00 39° Classificado Excedente 0007150 ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA 8,00 16,00 12,00 32,00 68,00 40° Classificado Excedente 0005840 ELAINE CRISTINA DOS SANTOS 4,00 12,00 20,00 32,00 68,00 41° Classificado Excedente 0000120 JOANA AURORA DE SOUZA 4,00 16,00 16,00 32,00 68,00 42° Classificado Excedente 0004880 DAYANE REGINA MOREIRA RODRIGUES 12,00 8,00 20,00 28,00 68,00 43° Classificado Excedente 0009900 ANGELA LIMA DOS SANTOS 8,00 12,00 16,00 32,00 68,00 44° Classificado Excedente 0000690 SILVIA LOURDES CASTÃO 8,00 20,00 8,00 32,00 68,00 45° Classificado Excedente 0001810 JULIANA MARIANO DIAS ASSUNÇÃO 8,00 16,00 8,00 36,00 68,00 46° Classificado Excedente 0010950 DAIANE DARA SAMPAIO PEREIRA 4,00 16,00 12,00 36,00 68,00 47° Classificado Excedente 0006640 DEISE FRANCIELE RAMOS BARBOSA 4,00 16,00 16,00 32,00 68,00 48° Classificado Excedente 0004350 BRUNA REGINA DALA COSTA 4,00 16,00 12,00 36,00 68,00 49° Classificado Excedente 0005170 JOSIANI MELO DOS SANTOS 4,00 20,00 12,00 32,00 68,00 50° Classificado Excedente 0009270 SUELI GONÇALVES MOREIRA 4,00 16,00 12,00 32,00 64,00 51° Classificado Excedente 0003530 IVANI CAIRES 8,00 12,00 8,00 36,00 64,00 52° Classificado Excedente 0002490 CELIA MARIA DE LIMA PINTO 4,00 12,00 12,00 36,00 64,00 53° Classificado Excedente 0004090 MIRTES PEROTTO 4,00 8,00 16,00 36,00 64,00 54° Classificado Excedente 0009370 EURIDA CLARA DA SILVA 4,00 8,00 16,00 36,00 64,00 55° Classificado Excedente 0003210 VALDINÉIA MATHIAS DOS SANTOS 8,00 12,00 8,00 36,00 64,00 56° Classificado Excedente 0008760 DINEIA SEIBERT FERREIRA 8,00 20,00 8,00 28,00 64,00 57° Classificado Excedente 0007560 LUCINEIDE PEREIRA QUEIROZ 8,00 16,00 4,00 36,00 64,00 58° Classificado Excedente 0007800 IVONETE CAETANO LIANA 4,00 20,00 4,00 36,00 64,00 59° Classificado Excedente 0003930 ELIS KARINA CRUZ DE FARIAS 16,00 8,00 8,00 32,00 64,00 60° Classificado Excedente 0008590 MONICA LAMMEL 8,00 12,00 8,00 36,00 64,00 61° Classificado Excedente 0001860 ELIZA DE SOUSA REZENDE 8,00 12,00 8,00 36,00 64,00 62° Classificado Excedente 0006950 ELAINE COSTA DOS SANTOS 0,00 16,00 12,00 36,00 64,00 63° Classificado Excedente 0000140 CRISTIELE MORAES DOS SANTOS 12,00 8,00 16,00 28,00 64,00 64° Classificado Excedente 0009190 KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA 8,00 12,00 12,00 32,00 64,00 65° Classificado Excedente 0007020 JUSSARA SIQUEIRA DA ROSA 8,00 8,00 16,00 32,00 64,00 66° Classificado Excedente 0007000 MIRIAN DE SOUZA CORREIA MACHADO 12,00 4,00 12,00 36,00 64,00 67° Classificado Excedente 0000610 LUANA FLORENTINO DE OLIVEIRA 8,00 16,00 12,00 28,00 64,00 68° Classificado Excedente 0010810 NUBIA NATIELLY DE BARROS 12,00 12,00 8,00 32,00 64,00 69° Classificado Excedente 0001900 DILCINEIA ROSA DA SILVA FLORES 4,00 20,00 4,00 36,00 64,00 70° Classificado Excedente

CONSULTORES RESULTADO FINAL 0006540 KELI SAMARA MENESES COSTA 8,00 16,00 8,00 32,00 64,00 71° Classificado Excedente 0000410 RAYSSA GABRIELA PADUA MIRANDA DE ALMEIDA 4,00 8,00 16,00 36,00 64,00 72° Classificado Excedente 0006700 EDINA APARECIDA ALVES SILVA 4,00 12,00 8,00 36,00 60,00 73° Classificado Excedente 0008880 MÁRCIA MARTINS DE OLIVEIRA SILVA 8,00 12,00 16,00 24,00 60,00 74° Classificado Excedente 0002980 MARLENE ALVES DE SOUZA PONTES 4,00 20,00 8,00 28,00 60,00 75° Classificado Excedente 0009310 IVANEIDE XAVIER DE MORAIS 12,00 16,00 12,00 20,00 60,00 76° Classificado Excedente 0004020 ANA MARIA TIBÉRIO DE MELO 4,00 12,00 12,00 32,00 60,00 77° Classificado Excedente 0003600 DAIANA CRISTINA TOSSI DOS SANTOS 4,00 12,00 16,00 28,00 60,00 78° Classificado Excedente 0007240 VALERIA LUCIA SOARES 4,00 16,00 16,00 24,00 60,00 79° Classificado Excedente 0000250 EDILAINE SALDANHA MIRANDA 4,00 16,00 8,00 32,00 60,00 80° Classificado Excedente 0009350 MARIA ELOISA MEDINA DE SOUZA 4,00 16,00 12,00 28,00 60,00 81° Classificado Excedente 0009250 APARECID MARIA DE BRITO RAIMUNDO 0,00 20,00 8,00 28,00 56,00 82° Classificado Excedente 0010520 ÂNGELA MARIA DE QUEIROZ NEVES 4,00 12,00 16,00 24,00 56,00 83° Classificado Excedente 0009680 MARLICE RUPULO 8,00 16,00 8,00 24,00 56,00 84° Classificado Excedente 0002840 SANDRA DE QUEIROZ PRANDINI 0,00 8,00 16,00 32,00 56,00 85° Classificado Excedente 0007440 NILCE NERY MATOS 12,00 4,00 8,00 32,00 56,00 86° Classificado Excedente 0005020 SIMONE FRANCISCA ALVES 0,00 12,00 8,00 36,00 56,00 87° Classificado Excedente 0004010 ROSANGELA MENEZES SERAFIM JESUS 0,00 20,00 4,00 32,00 56,00 88° Classificado Excedente 0000530 LUCIANE DE SOUSA 4,00 4,00 16,00 32,00 56,00 89° Classificado Excedente 0009990 ANDRIANE RECH DIONISIO 4,00 12,00 8,00 32,00 56,00 90° Classificado Excedente 0008320 PÂMELA DA SILVA KELLER COELHO 4,00 12,00 8,00 32,00 56,00 91° Classificado Excedente 0003510 FRANCIELI APARECIDA HOPPE 0,00 12,00 8,00 36,00 56,00 92° Classificado Excedente 0008010 KALIANNE FERRO DE SOUZA 4,00 12,00 16,00 24,00 56,00 93° Classificado Excedente 0006720 ANGELICA ALVES DA SILVA 0,00 16,00 8,00 32,00 56,00 94° Classificado Excedente 0000710 VANILZA DOS SANTOS CANDIDO 4,00 8,00 12,00 28,00 52,00 95° Classificado Excedente 0008170 ANGELA MÁRCIA KOCH 0,00 12,00 8,00 32,00 52,00 96° Classificado Excedente 0003230 MARIA JOSÉ MARIANI SANTOS 4,00 12,00 12,00 24,00 52,00 97° Classificado Excedente 0010170 LENICE DE JESUS GOIS LIMA 4,00 12,00 8,00 28,00 52,00 98° Classificado Excedente 0008030 JOELMA ROSA DA SILVA 4,00 8,00 12,00 28,00 52,00 99° Classificado Excedente 0003270 EDEIVI VENÂNCIO LIMA 4,00 12,00 4,00 32,00 52,00 100° Classificado Excedente 0000470 ROSELI SCHMOELER DA SILVA 0,00 12,00 8,00 28,00 48,00 101° Classificado Excedente 0008280 MARIA APARECIDA ROCHA BOBRIK 8,00 8,00 4,00 28,00 48,00 102° Classificado Excedente 0010350 SUELI FIDELIS DA SILVA ROCHA 4,00 8,00 20,00 16,00 48,00 103° Classificado Excedente 0007960 EDILEUSA BARBOSA DA SILVA 12,00 8,00 4,00 24,00 48,00 104° Classificado Excedente 0001120 ADRIANA DIAS TOPOLNIAK FERREIRA 4,00 12,00 4,00 28,00 48,00 105° Classificado Excedente 0008980 LETICIA DINIZ TEIXEIRA 8,00 4,00 12,00 24,00 48,00 106° Classificado Excedente 0000860 ROSILANE DA SILVA ROCHA MATOS 8,00 12,00 8,00 20,00 48,00 107° Classificado Excedente 0010480 JUSSARA BISPO DOS SANTOS 4,00 12,00 8,00 24,00 48,00 108° Classificado Excedente 0004430 KESLLEY MAYARA KORB BERTINATI 0,00 4,00 16,00 28,00 48,00 109° Classificado Excedente 0009290 FATIMA ROSE DE OLIVEIRA CAMPANHOLI 4,00 8,00 4,00 28,00 44,00 110° Classificado Excedente 0006960 SOLANGE MOREIRA COSTA 4,00 4,00 4,00 32,00 44,00 111° Classificado Excedente 0007160 JOSEFA SONIA DE ARAUJO 4,00 12,00 8,00 20,00 44,00 112° Classificado Excedente 0005670 FÁTIMA DA CRUZ RODRIGUES 4,00 12,00 0,00 28,00 44,00 113° Classificado Excedente 0009800 LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS 4,00 8,00 4,00 28,00 44,00 114° Classificado Excedente 0006260 ANGÉLICA FRANCISCA TOSSI DOS SANTOS 0,00 8,00 8,00 28,00 44,00 115° Classificado Excedente 0010860 GLEI-

CIANE MARTINS DA ROSA 0,00 8,00 12,00 20,00 40,00 116° Classificado Excedente 0000190 MARIA DOS SANTOS BATISTA 0,00 12,00 4,00 20,00 36,00 117° Classificado Excedente 0007630 MARLENE TEIXEIRA 0,00 4,00 8,00 24,00 36,00 118° Classificado Excedente 0007450 INES DE OLIVEIRA FERREIRA 0,00 8,00 4,00 16,00 28,00 119° Classificado Excedente 0002180 NOECI ANA FERRAZ 4,00 0,00 12,00 12,00 28,00 120° Classificado Excedente 0010230 SOLANGE ALVES DE SOUZA 4,00 4,00 8,00 12,00 28,00 121° Classificado Excedente Página 11 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL 0008840 VALETE CORRÊA DOS SANTOS - - - - - 122° Classificado Excedente 0009160 JUSCELEIDE BERNADES DOS SANTOS - - - - - 123° Classificado Excedente 0003450 PAULA DOS SANTOS FONSECA - - - - - 124° Classificado Excedente 0002950 POLIANI MACHADO DA COSTA - - - - - 125° Classificado Excedente 0001500 JULIANA BARBOSA ROCHA - - - - - 126° Classificado Excedente 0009590 DAIANE GONCALVES DA SILVA - - - - - 127° Classificado Excedente 0010800 ANA PAULA DE SOUZA ARAÚJO - - - - - 128° Classificado Excedente 0010200 ELIANA KUTAP MORIMÃ - - - - - 129° Classificado Excedente 0010020 GEOVANA SANTOS SCHWERTZ - - - - - 130° Classificado Excedente PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0006560 ELCIO SABAIN DOS SANTOS 16,00 12,00 20,00 28,00 76,00 1° Classificado Excedente 0005470 VALÉRIA MARQUES RICARDO LUDKE 16,00 16,00 20,00 24,00 76,00 2° Classificado Excedente 0001560 FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS AMARO 20,00 8,00 20,00 28,00 76,00 3° Classificado Excedente 0010600 MICHELLI CARVALHO BORGES 12,00 12,00 16,00 36,00 76,00 4° Classificado Excedente 0010650 ALENCAR GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR 20,00 8,00 20,00 28,00 76,00 5° Classificado Excedente 0004630 ADRIANA LUCIA BRAZ DE OLIVEIRA 12,00 12,00 16,00 32,00 72,00 6° Classificado Excedente 0005370 ADELIANE TOMAZ DA SILVA 16,00 12,00 16,00 28,00 72,00 7° Classificado Excedente 0005060 ELIANE ALVES CAMPOS 16,00 12,00 20,00 24,00 72,00 8° Classificado Excedente 0000350 ERIKA APARECIDA DE CARVALHO 8,00 8,00 20,00 36,00 72,00 9° Classificado Excedente 0005120 SILVANA TOSSI PEREIRA 12,00 12,00 12,00 36,00 72,00 10° Classificado Excedente 0007080 ERICA DA SILVA XAVIER 12,00 12,00 20,00 28,00 72,00 11° Classificado Excedente 0001180 GISELE DA COSTA SOUZA 16,00 8,00 20,00 28,00 72,00 12° Classificado Excedente 0004860 JULIANA FERREIRA VERGE 16,00 8,00 20,00 28,00 72,00 13° Classificado Excedente 0000290 CHAYLA FERREIRA DA SILVA 12,00 16,00 16,00 28,00 72,00 14° Classificado Excedente 0002310 GENECI PAULINO BUENO 16,00 8,00 16,00 28,00 68,00 15° Classificado Excedente 0007810 LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS 16,00 16,00 16,00 20,00 68,00 16° Classificado Excedente 0006430 NADIA MARIA DE SOUSA MILESKI 16,00 12,00 16,00 24,00 68,00 17° Classificado Excedente 0007120 SANDRA APARECIDA DA SILVA 20,00 8,00 12,00 28,00 68,00 18° Classificado Excedente 0002680 VALDIZA ALENCAR ARAUJO MARTINS 20,00 4,00 12,00 32,00 68,00 19° Classificado Excedente 0010420 REGIANE CAETANA SANTOS 16,00 12,00 16,00 24,00 68,00 20° Classificado Excedente 0005970 ELAINE APARECIDA DE JESUS TUNIN 12,00 16,00 16,00 24,00 68,00 21° Classificado Excedente 0010150 CLEBER BORGES DOS SANTOS 20,00 12,00 20,00 16,00 68,00 22° Classificado Excedente 0003730 MARIA LETICIA MORAIS LOURENÇO 20,00 8,00 16,00 24,00 68,00 23° Classificado Excedente 0003790 CLAUDENIR MENDES DA SILVA 12,00 12,00 16,00 28,00 68,00 24° Classificado Excedente 0009480 ELAINE ALVES CAMPOS 16,00 4,00 20,00 28,00 68,00 25° Classificado Excedente 0008800 FERNANDA GASTALDI AGUIAR GÓIS 12,00 4,00 16,00 36,00 68,00 26° Classificado Excedente 0009340 ANDRESSA FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA 8,00 8,00 20,00 32,00 68,00 27° Classificado Excedente 0000620 EVELEN JESSICA JUREMEIRA FARRIA 12,00 4,00 20,00 32,00 68,00 28° Classificado Excedente 0002170 THAIS ALINE CALU DOS SANTOS 16,00 12,00 16,00 24,00 68,00 29°

Classificado Excedente 0001680 ALEXIA EDUARDA LEMOS DE LIMA 16,00 8,00 16,00 28,00 68,00 30° Classificado Excedente 0002890 CELINE ROCHA BOBRIK 12,00 12,00 20,00 24,00 68,00 31° Classificado Excedente 0007220 MARIA APARECIDA DA SILVA 8,00 12,00 20,00 24,00 64,00 32° Classificado Excedente 0008630 FABIANA APARECIDA MACHADO GUIMARÃES 12,00 4,00 20,00 28,00 64,00 33° Classificado Excedente 0009470 ELISIANE NUNES DO NASCIMENTO 16,00 8,00 8,00 32,00 64,00 34° Classificado Excedente 0003170 ENEIDA SANCHEZ CHARMO 12,00 8,00 16,00 28,00 64,00 35° Classificado Excedente 0003800 GENILSON MATHIAS DOS SANTOS 20,00 8,00 20,00 16,00 64,00 36° Classificado Excedente 0008510 DANIELI COUTINHO TOBIAS 12,00 4,00 16,00 32,00 64,00 37° Classificado Excedente 0009930 RENATA DE OLIVEIRA 16,00 8,00 16,00 24,00 64,00 38° Classificado Excedente Página 12 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL 0005770 JOCIANA DIAS DOS SANTOS 16,00 12,00 12,00 24,00 64,00 39° Classificado Excedente 0003850 VANEISSA LIMA DE OLIVEIRA 12,00 12,00 12,00 28,00 64,00 40° Classificado Excedente 0005010 ELEN DAIANE DA SILVA CARVALHO 16,00 12,00 12,00 24,00 64,00 41° Classificado Excedente 0009230 ALESSANDRA GRAEBIN FRASSON DE SANTANA 16,00 8,00 16,00 24,00 64,00 42° Classificado Excedente 0006130 JESSICA MILEIDE LIRA DOS SANTOS FERREIRA 8,00 12,00 20,00 24,00 64,00 43° Classificado Excedente 0003410 ANA CRISTINA WIEBBELLING DE OLIVEIRA 12,00 12,00 20,00 20,00 64,00 44° Classificado Excedente 0004140 ATHILLEN TAMARA MARTINS JUIZ 20,00 8,00 12,00 24,00 64,00 45° Classificado Excedente 0009750 PEDRO AUGUSTINHO DO NASCIMENTO 8,00 8,00 20,00 24,00 60,00 46° Classificado Excedente 0008350 MARINES PELLIZZARI DO NASCIMENTO 12,00 4,00 20,00 24,00 60,00 47° Classificado Excedente 0001600 EDILEUSA BARBOSA DE SOUZA 12,00 0,00 20,00 28,00 60,00 48° Classificado Excedente 0001090 ROSIANE VIOLADA 12,00 8,00 20,00 20,00 60,00 49° Classificado Excedente 0007280 MARLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA 16,00 8,00 8,00 28,00 60,00 50° Classificado Excedente 0006030 MARIA REGINA BOBBO 20,00 8,00 16,00 16,00 60,00 51° Classificado Excedente 0008690 CLÉDINA RAMOS DOS SANTOS 8,00 8,00 20,00 24,00 60,00 52° Classificado Excedente 0008640 ILMA RODRIGUES DE SOUZA SILVA 16,00 8,00 20,00 16,00 60,00 53° Classificado Excedente 0008050 ROZI MARCIA PEREIRA DA SILVA 4,00 8,00 16,00 32,00 60,00 54° Classificado Excedente 0002830 MARIA CLÁUDIA CUSTÓDIO GOMES 16,00 4,00 12,00 28,00 60,00 55° Classificado Excedente 0008490 ROSANGELA APARECIDA MARTINS 12,00 8,00 12,00 28,00 60,00 56° Classificado Excedente 0001440 LETICIA DAHIANE BERTON OLIVEIRA 12,00 4,00 16,00 28,00 60,00 57° Classificado Excedente 0010730 GESSICA LAUDIR GOMES FERNANDES 16,00 0,00 16,00 28,00 60,00 58° Classificado Excedente 0006190 JESSICA PADILHA LOPES ANDREIS 16,00 12,00 16,00 16,00 60,00 59° Classificado Excedente 0007180 THAINARA CAVALLARI TEODORO TIGES 12,00 12,00 16,00 20,00 60,00 60° Classificado Excedente 0005650 SARBINA DANIELA JACOMETI REGINO 16,00 12,00 16,00 16,00 60,00 61° Classificado Excedente 0005200 SUNARA GOMES DE OLIVEIRA 12,00 8,00 16,00 24,00 60,00 62° Classificado Excedente 0000170 DANIELA BRAULIA MAGALHÃES FONSECA 16,00 4,00 16,00 24,00 60,00 63° Classificado Excedente 0005710 DÉBORA CÂNDIDO MARQUES 4,00 4,00 20,00 32,00 60,00 64° Classificado Excedente 0008910 CAROLINA BARBOSA DE SOUZA 4,00 12,00 16,00 28,00 60,00 65° Classificado Excedente 0005440 GEISIANE DA SILVA ASSUNCAO 16,00 0,00 16,00 28,00 60,00 66° Classificado Excedente 0001730 ANGÉLICA SANCHES DA CRUZ 8,00 16,00 16,00 20,00 60,00 67° Classificado Excedente 0002050 LUDIMILA DOS SANTOS CAMPOS 16,00 8,00 16,00 20,00 60,00 68° Classificado Excedente 0007950 FELIPE PAIM GARCIA 16,00 4,00 16,00 24,00 60,00 69° Classificado Excedente 0009140 ROSELI RIBEIRO COSTA 8,00 8,00 12,00 28,00 56,00 70° Classificado Excedente 0006500 CLEIDE FERREIRA ASSUNÇÃO 12,00 8,00 12,00 24,00 56,00 71° Classificado Excedente 0003070 MARIA ANGÉLICA WEIS 8,00 8,00

16,00 24,00 56,00 72° Classificado Excedente 0007410 VERINALDA DE QUEIROZ LIMA 8,00 8,00 16,00 24,00 56,00 73° Classificado Excedente 0003480 ROSIMAGNA DA SILVA SOUZA 8,00 4,00 20,00 24,00 56,00 74° Classificado Excedente 0007920 LEIDYLAINE DA SILVA CLEMENTE BARROS 8,00 8,00 16,00 24,00 56,00 75° Classificado Excedente 0002480 MARCIA RIBAS 16,00 8,00 16,00 16,00 56,00 76° Classificado Excedente 0000540 MARCIELI VENANCIO PINHEIRO 12,00 12,00 12,00 20,00 56,00 77° Classificado Excedente 0008850 VALDINA RODRIGUES SOUZA 16,00 8,00 16,00 16,00 56,00 78° Classificado Excedente 0000380 MARCIO HOBEM DE LACERDA 12,00 0,00 20,00 24,00 56,00 79° Classificado Excedente 0004710 PATRÍCIA FERREIRA NOGUEIRA 16,00 8,00 12,00 20,00 56,00 80° Classificado Excedente 0005900 GISELE CORREIA DE CASTRO 8,00 8,00 16,00 24,00 56,00 81° Classificado Excedente 0010940 GISLANE ASSUNÇÃO FRIZERA 8,00 8,00 16,00 24,00 56,00 82° Classificado Excedente 0006420 ERICA LOPES DA SILVA 12,00 12,00 16,00 16,00 56,00 83° Classificado Excedente 0007190 URÇULINA DE SANTANA ARAÚJO 8,00 4,00 20,00 24,00 56,00 84° Classificado Excedente 0008750 ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS 12,00 8,00 16,00 20,00 56,00 85° Classificado Excedente 0001580 JÉSSICA NAIARA DA SILVA NOGUEIRA 12,00 4,00 16,00 24,00 56,00 86° Classificado Excedente 0001310 ALESSANDRA PAULA BRIZOLLA 16,00 4,00 16,00 20,00 56,00 87° Classificado Excedente 0003650 JHON GUILLER SILVA 12,00 4,00 12,00 28,00 56,00 88° Classificado Excedente 0007300 LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS 4,00 8,00 16,00 28,00 56,00 89° Classificado Excedente Página 13 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL 0008620 DAIANE ROSALINA BRIZOLLA 4,00 12,00 16,00 24,00 56,00 90° Classificado Excedente 0003120 NATIELI DA COSTA CARVALHO SILVA 16,00 4,00 16,00 20,00 56,00 91° Classificado Excedente 0001060 MARIA JACQUELINE DA SILVA BATISTA ZAMPAR 4,00 12,00 16,00 24,00 56,00 92° Classificado Excedente 0008900 NAIARA DA SILVA TEIXEIRA CASSIANO 12,00 0,00 16,00 28,00 56,00 93° Classificado Excedente 0003920 ALY KELLY ALICE DOS SANTOS CARVALHO 4,00 4,00 16,00 32,00 56,00 94° Classificado Excedente 0002430 GIOVANA DA SILVA REIS 8,00 12,00 16,00 20,00 56,00 95° Classificado Excedente 0008730 ULIANE CANDIDO 12,00 8,00 12,00 24,00 56,00 96° Classificado Excedente 0000600 LUDIMILA BREVES DA SILVA 16,00 8,00 12,00 20,00 56,00 97° Classificado Excedente 0000840 MATHEUS JUAN MACHADO 12,00 12,00 16,00 16,00 56,00 98° Classificado Excedente 0002410 LETÍCIA DE OLIVEIRA CIRILO 12,00 8,00 12,00 24,00 56,00 99° Classificado Excedente 0006930 JEVERSON PEREIRA DOS SANTOS 8,00 8,00 16,00 24,00 56,00 100° Classificado Excedente 0008460 JHENIFER NOGUEIRA DA SILVA 12,00 4,00 16,00 24,00 56,00 101° Classificado Excedente 0003590 ELISA MARIA RODRIGUES 8,00 8,00 12,00 24,00 52,00 102° Classificado Excedente 0008230 JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA 8,00 8,00 16,00 20,00 52,00 103° Classificado Excedente 0008180 ROZENIR VILELA NUNES 4,00 4,00 16,00 28,00 52,00 104° Classificado Excedente 0005780 IRIS APARECIDA DA SILVA GONÇALVES 4,00 4,00 12,00 32,00 52,00 105° Classificado Excedente 0005980 ZÉLIA GOMES PEREIRA 8,00 8,00 12,00 24,00 52,00 106° Classificado Excedente 0009940 GIOVANO GOTARDO 8,00 12,00 12,00 20,00 52,00 107° Classificado Excedente 0005050 DILEUSA MAGALHÃES 8,00 8,00 16,00 20,00 52,00 108° Classificado Excedente 0005610 NAPAULA CELESTINA ALENCAR DE LIMA 8,00 4,00 12,00 28,00 52,00 109° Classificado Excedente 0007070 RITA DE CASSIA BISCA 4,00 8,00 16,00 24,00 52,00 110° Classificado Excedente 0003180 ELEN DAIANE SORATI NAKAMURA 8,00 8,00 12,00 24,00 52,00 111° Classificado Excedente 0000020 CLAUDIANE DA SILVA BUENO 12,00 4,00 12,00 24,00 52,00 112° Classificado Excedente 0007250 FABIANO PIRES MARQUES ROSSETTE 8,00 8,00 12,00 24,00 52,00 113° Classificado Excedente 0000180 SIMONI CORREIA DA SILVA 8,00 8,00 8,00 28,00 52,00 114° Classificado Excedente 0009150 BRUNA CELESTINA PEREIRA DE ALENCAR 12,00 8,00 8,00 24,00 52,00 115° Classificado Excedente 0010910 VALDIRENE DE OLIVEIRA

12,00 0,00 8,00 32,00 52,00 116° Classificado Excedente 0004080 MARCIANA DE OLIVEIRA SANTOS 16,00 4,00 12,00 20,00 52,00 117° Classificado Excedente 0001940 GISELE APARECIDA PROCOPIO MORAES 12,00 12,00 8,00 20,00 52,00 118° Classificado Excedente 0004400 GÉSSICA FERNANDA DE OLIVEIRA 8,00 4,00 20,00 20,00 52,00 119° Classificado Excedente 0010510 PRISCYLA MARTINS HORNICH 4,00 8,00 16,00 24,00 52,00 120° Classificado Excedente 0005700 CRISTIANE MARCHI BELTRAMELLO 8,00 8,00 16,00 20,00 52,00 121° Classificado Excedente 0001960 GESSICA MAIARA MOREIRA MAZUTI 16,00 0,00 12,00 24,00 52,00 122° Classificado Excedente 0009980 BRUNA FALA DE MORAIS 8,00 12,00 12,00 20,00 52,00 123° Classificado Excedente 0008380 DAIANE MAGALHÃES BORGES 12,00 4,00 12,00 24,00 52,00 124° Classificado Excedente 0007270 ANDREY BATISTA DA SILVA 12,00 4,00 16,00 20,00 52,00 125° Classificado Excedente 0005090 TAYNARA MARIA DE SOUZA ALVES 16,00 4,00 16,00 16,00 52,00 126° Classificado Excedente 0001170 BRUNA APARECIDA FARIA DE LIMA 8,00 12,00 16,00 16,00 52,00 127° Classificado Excedente 0004820 JUNIELE MARIA DOS SANTOS 12,00 8,00 12,00 20,00 52,00 128° Classificado Excedente 0005220 KARLA RAFAELA BALASSONE DOS SANTOS 8,00 4,00 12,00 28,00 52,00 129° Classificado Excedente 0001260 ARIANNE ROSSETTE GONÇALVES 12,00 8,00 12,00 20,00 52,00 130° Classificado Excedente 0008860 DANIELE RIBEIRO 8,00 8,00 12,00 24,00 52,00 131° Classificado Excedente 0000810 ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS LOPES 8,00 12,00 12,00 20,00 52,00 132° Classificado Excedente 0009430 IVONETE ALVES DOS SANTOS 8,00 4,00 12,00 24,00 48,00 133° Classificado Excedente 0007730 MARIA JOSÉ DOS SANTOS 8,00 4,00 16,00 20,00 48,00 134° Classificado Excedente 0005280 MARIA CELESTINA PEREIRA GOIS 4,00 8,00 16,00 20,00 48,00 135° Classificado Excedente 0003890 LUZIA MATHIAS DOS SANTOS 8,00 8,00 12,00 20,00 48,00 136° Classificado Excedente 0010410 NERAI TERESINHA DOS SANTOS KREIN 8,00 12,00 16,00 12,00 48,00 137° Classificado Excedente 0003090 DIVINA DOS SANTOS CARVALHO 8,00 8,00 16,00 16,00 48,00 138° Classificado Excedente 0003020 SANDRA PEREIRA MARAFIGA 8,00 8,00 8,00 24,00 48,00 139° Classificado Excedente 0005520 MICHELE FERNANDA GOVEA CAMARA 12,00 4,00 16,00 16,00 48,00 140° Classificado Excedente Página 14 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL 0010750 VALDINÉIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA 8,00 4,00 8,00 28,00 48,00 141° Classificado Excedente 0006460 LOIDENICE MARIA GONÇALVES RIBEIRO 8,00 8,00 12,00 20,00 48,00 142° Classificado Excedente 0006910 GILSIANE GOTARDO DE SOUZA 12,00 8,00 12,00 16,00 48,00 143° Classificado Excedente 0006750 ERICA TAISA DE BRITO RAIMUNDO 8,00 8,00 16,00 16,00 48,00 144° Classificado Excedente 0005450 CAROLINA GONÇALVES SILVA 12,00 4,00 12,00 20,00 48,00 145° Classificado Excedente 0000420 RAFAELA DA CRUZ ARNOSTI 8,00 4,00 16,00 20,00 48,00 146° Classificado Excedente 0007130 ANGELITA CELESTINA ALENCAR TOMAS 4,00 20,00 8,00 16,00 48,00 147° Classificado Excedente 0007500 MAGALI CORRÊA DE LIMA 4,00 12,00 12,00 20,00 48,00 148° Classificado Excedente 0007840 VANESSA BARBOSA DE HOLANDA 12,00 8,00 16,00 12,00 48,00 149° Classificado Excedente 0000070 ANA PAULA PIERETTI DOS SANTOS 8,00 12,00 4,00 24,00 48,00 150° Classificado Excedente 0005830 MARIA A GOMES BELARMINO 8,00 8,00 8,00 24,00 48,00 151° Classificado Excedente 0003300 RENATA DILENBURG DELGADO 12,00 4,00 12,00 20,00 48,00 152° Classificado Excedente 0005210 LUCICLEIA DE LIMA 12,00 8,00 20,00 8,00 48,00 153° Classificado Excedente 0005040 GIOVANA CAROLINA CYPEL FERREIRA 12,00 0,00 20,00 16,00 48,00 154° Classificado Excedente 0001640 ELIANE THAYNARA DE SOUZA ROCHA DE OLIVEIRA 16,00 0,00 12,00 20,00 48,00 155° Classificado Excedente 0003750 ADRIEZE NATALI LARA DA SILVA 12,00 8,00 12,00 16,00 48,00 156° Classificado Excedente 0001050 AMANDA APARECIDA DOS SANTOS 12,00 12,00 12,00 12,00 48,00 157° Classificado Excedente 0006370 CARINA RAQUEL SANTANA 4,00 12,00 12,00 16,00 44,00 158° Classif-

cado Excedente 0005290 BENEDITO CONRADO DA CRUZ 4,00 12,00 20,00 8,00 44,00 159° Classificado Excedente 0005070 JOICE TEODORO DE ASSUNÇÃO 8,00 8,00 16,00 12,00 44,00 160° Classificado Excedente 0005150 NOEMIA BARBOSA DA SILVA 4,00 8,00 16,00 16,00 44,00 161° Classificado Excedente 0003990 ROSANA DE BITTENCOURT MARTINS 8,00 12,00 8,00 16,00 44,00 162° Classificado Excedente 0006620 ROSILENE MARTA GEROLA 8,00 12,00 4,00 20,00 44,00 163° Classificado Excedente 0000390 ROSIMEIRE DE JESUS SANTOS 8,00 4,00 8,00 24,00 44,00 164° Classificado Excedente 0008830 IVANI AMBRÓSIO GOMES 12,00 4,00 20,00 8,00 44,00 165° Classificado Excedente 0005310 ELESANDRA CAMARGO DA SILVA 8,00 8,00 16,00 12,00 44,00 166° Classificado Excedente 0007610 FABIANA JERONIMO DA SILVA LUBENOW 8,00 12,00 4,00 20,00 44,00 167° Classificado Excedente 0006630 AMANDA ROSA DE SOUZA 8,00 4,00 16,00 16,00 44,00 168° Classificado Excedente 0006740 DEISIANE CRIVILIN CHAGAS 8,00 4,00 16,00 16,00 44,00 169° Classificado Excedente 0000060 KELLY LORRAYNE BARBOSA DOS SANTOS 12,00 4,00 12,00 16,00 44,00 170° Classificado Excedente 0010250 RAFAELA ABREU DOS SANTOS 4,00 4,00 8,00 28,00 44,00 171° Classificado Excedente 0006350 EDIELI CLEICI DOS SANTOS 12,00 0,00 8,00 24,00 44,00 172° Classificado Excedente 0006160 DAIANE ANTONIO DIAS 8,00 0,00 16,00 20,00 44,00 173° Classificado Excedente 0011010 MAYRA ALCINA CARDOSO DE LIMA BRAUN 4,00 12,00 12,00 16,00 44,00 174° Classificado Excedente 0007320 LETÍCIA BATELO BARRETO DOS SANTOS 4,00 8,00 12,00 20,00 44,00 175° Classificado Excedente 0004290 THAMIRIS DA SILVA FALCÃO 4,00 8,00 12,00 20,00 44,00 176° Classificado Excedente 0005790 QUITÉRIA FELIX DOS SANTOS 4,00 4,00 12,00 24,00 44,00 177° Classificado Excedente 0001990 SARA SANTANA GOMES 8,00 12,00 12,00 12,00 44,00 178° Classificado Excedente 0006220 JOELMA CORTES DOS SANTOS 12,00 4,00 12,00 16,00 44,00 179° Classificado Excedente 0006940 WESLEY DE JESUS CASSIANO 4,00 12,00 12,00 16,00 44,00 180° Classificado Excedente 0009020 LAUDICÉIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ 8,00 8,00 16,00 12,00 44,00 181° Classificado Excedente 0000440 POLIANA SIQUEIRA DO ANJOS 12,00 12,00 4,00 16,00 44,00 182° Classificado Excedente 0000520 CAROLINE FERNANDA DE SOUZA 4,00 8,00 8,00 24,00 44,00 183° Classificado Excedente 0010790 INGRID LUILA MORIMA LESSA 12,00 0,00 12,00 20,00 44,00 184° Classificado Excedente 0006860 LAIANE OLIVEIRA DA ROSA 4,00 8,00 16,00 16,00 44,00 185° Classificado Excedente 0006040 REGIANE DE MATOS SANTOS 4,00 12,00 12,00 16,00 44,00 186° Classificado Excedente 0010680 KEITIELY RODRIGUES ALVES DA SILVA 8,00 16,00 8,00 12,00 44,00 187° Classificado Excedente 0006920 CAROLINA SANTOS DE SOUZA 12,00 4,00 8,00 20,00 44,00 188° Classificado Excedente 0007890 ROSILMA MARTINS PEREIRA 16,00 8,00 8,00 8,00 40,00 189° Classificado Excedente 0006250 MICHELI BOTELHO SANTANA 8,00 12,00 8,00 12,00 40,00 190° Classificado Excedente 0008470 MARIA EDIRLENE DE ALMEIDA 12,00 0,00 12,00 16,00 40,00 191° Classificado Excedente

TOS 12,00 4,00 8,00 16,00 40,00 202° Classificado Excedente 0003640 ESTER RODRIGUES DA SILVA 8,00 4,00 8,00 20,00 40,00 203° Classificado Excedente 0008330 RAFAELA PRATES SANTOS 8,00 8,00 8,00 16,00 40,00 204° Classificado Excedente 0000790 RODRIGO KIENEN DA SILVA 8,00 12,00 8,00 12,00 40,00 205° Classificado Excedente 0007330 FERNANDA LEMOS SILVA 16,00 8,00 8,00 8,00 40,00 206° Classificado Excedente 0008020 LAIS NARA COSTA DA SILVA 8,00 8,00 8,00 16,00 40,00 207° Classificado Excedente 0009090 CAROLINE DE FATIMA PINHEIRO 8,00 8,00 4,00 20,00 40,00 208° Classificado Excedente 0005500 THAIS NOGUEIRA DA SILVA 12,00 4,00 8,00 16,00 40,00 209° Classificado Excedente 0001910 KEILA CRISTINA COLINSQUE VIANA 12,00 8,00 12,00 8,00 40,00 210° Classificado Excedente 0003740 MILLENA SOUZA FELIX 16,00 0,00 12,00 12,00 40,00 211° Classificado Excedente 0002970 FRANCIELE DE SOUSA NASCIMENTO 4,00 12,00 8,00 16,00 40,00 212° Classificado Excedente 0007360 LARISSA BATELO BARRETO 4,00 8,00 12,00 16,00 40,00 213° Classificado Excedente 0001570 STEFFANI ROCHA DOS SANTOS 8,00 12,00 8,00 12,00 40,00 214° Classificado Excedente 0008440 ELANIA MARIA DOS SANTOS 4,00 4,00 16,00 12,00 36,00 215° Classificado Excedente 0008090 VILSON RIBEIRO RODRIGUES 4,00 4,00 12,00 16,00 36,00 216° Classificado Excedente 0001250 SONIA LIMA FERNANDES 4,00 8,00 12,00 12,00 36,00 217° Classificado Excedente 0004370 IRACI LUIZ DA SILVA 12,00 4,00 4,00 16,00 36,00 218° Classificado Excedente 0008040 CELIA PEREIRA DO VALLE 8,00 12,00 4,00 12,00 36,00 219° Classificado Excedente 0003910 JOSEFA SANDRA DO NASCIMENTO 4,00 0,00 8,00 24,00 36,00 220° Classificado Excedente 0010100 NILCINEIA CAVALCANTE DA SILVA 8,00 12,00 4,00 12,00 36,00 221° Classificado Excedente 0010280 ENIO DOS SANTOS 12,00 8,00 8,00 8,00 36,00 222° Classificado Excedente 0004770 NEODIR SOARES DE JESUS 8,00 4,00 12,00 12,00 36,00 223° Classificado Excedente 0007420 ELIZETE RAQUEL DO SANTOS 8,00 8,00 4,00 16,00 36,00 224° Classificado Excedente 0010220 LUCIANA VINUTO LIMA 12,00 4,00 12,00 8,00 36,00 225° Classificado Excedente 0007260 JUSSELAINE ESPIRIDIAO DA SILVA BORGES 12,00 4,00 8,00 12,00 36,00 226° Classificado Excedente 0003280 ROSANGELA IGNACIO DE OLIVEIRA 8,00 4,00 16,00 8,00 36,00 227° Classificado Excedente 0004180 STEFANI DAVID SIMÃO 8,00 4,00 4,00 20,00 36,00 228° Classificado Excedente 0002450 ELENICE DA SILVA XAVIER 12,00 4,00 12,00 8,00 36,00 229° Classificado Excedente 0008920 ADRIANA DA SILVA PINHEIRO 8,00 8,00 8,00 12,00 36,00 230° Classificado Excedente 0006000 LAIS ALINE DE BRITO RAIMUNDO 12,00 8,00 8,00 8,00 36,00 231° Classificado Excedente 0007060 ISALINE MAIARA DA SILVA 4,00 4,00 8,00 20,00 36,00 232° Classificado Excedente 0007930 GLEICE CRISTINA DE BRITO 8,00 4,00 8,00 16,00 36,00 233° Classificado Excedente 0008060 JOANIELE PEDRO DA SILVA 4,00 8,00 12,00 12,00 36,00 234° Classificado Excedente 0007040 ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA 12,00 8,00 8,00 8,00 36,00 235° Classificado Excedente 0008250 THAISA DA SILVA PIMENTEL 12,00 0,00 16,00 8,00 36,00 236° Classificado Excedente 0010890 MARISA APARECIDA DE SOUZA 4,00 4,00 20,00 8,00 36,00 237° Classificado Excedente 0005320 VANUSA MACHRY 4,00 8,00 12,00 8,00 32,00 238° Classificado Excedente 0005630 ROSÂNGELA DA SILVA ARAUJO 4,00 4,00 8,00 16,00 32,00 239° Classificado Excedente 0007870 IRANI SOARES MARTINS DE SOUZA 4,00 8,00 16,00 4,00 32,00 240° Classificado Excedente 0005910 ELIETE LORETTO DE ARAUJO 8,00 12,00 0,00 12,00 32,00 241° Classificado Excedente 0008560 KATIA LETICIA CAVALCANTE DA SILVA 4,00 4,00 12,00 12,00 32,00 242° Classificado Excedente

ZA BARROS 4,00 4,00 4,00 16,00 28,00 247° Classificado Excedente 0010290 KEPLIA PRISCILA DA SILVA 4,00 8,00 8,00 8,00 28,00 248° Classificado Excedente 0000980 JESSICA TORRES RODRIGUES 4,00 4,00 16,00 4,00 28,00 249° Classificado Excedente 0007310 MARINA TEIXEIRA 8,00 4,00 8,00 8,00 28,00 250° Classificado Excedente 0000830 KARINY ANANIAS 8,00 0,00 8,00 12,00 28,00 251° Classificado Excedente 0008780 AMANDA FRANCIELLY ALVES COELHO 4,00 0,00 8,00 12,00 24,00 252° Classificado Excedente 0005800 LEIDIANE APARECIDA DA SILVA - - - - - 253° Classificado Excedente 0010260 SONIA BEATRIZ HAUSCHILD - - - - - 254° Classificado Excedente 0000130 SUELEN MANTOVANI - - - - - 255° Classificado Excedente 0004950 EMILY DUARTE RAMOS - - - - - 256° Classificado Excedente 0007050 TALITA GLEIS PACHECO - - - - - 257° Classificado Excedente 0005860 REGIANE DAMIÃO LIMA - - - - - 258° Classificado Excedente 0010780 ALINE DE MELO SOUZA - - - - - 259° Classificado Excedente 0009640 ANNA KAROLYNA JOAQUIM DOS SANTOS - - - - - 260° Classificado Excedente PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BAIRO MACHADO - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0002340 ROSINERY SOARES PEREIRA 4,00 12,00 12,00 12,00 40,00 1° Classificado Excedente PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GAIROVA - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0005260 SANDRA REGIANE FIGUEIREDO 8,00 12,00 20,00 16,00 56,00 1° Classificado Excedente 0007530 WILMA GOMES DA SILVA SOUZA 16,00 8,00 16,00 12,00 52,00 2° Classificado Excedente 0007580 ENI APARECIDA PEREIRA ARAÚJO 4,00 8,00 8,00 4,00 24,00 3° Classificado Excedente PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0002060 SILVIA JURACI GATTI NOVACOWSKI DE ANDRADE 16,00 20,00 16,00 28,00 80,00 1° Classificado Excedente 0006710 LETÍCIA APARECIDA FIGUEIRA PELEGRINI 8,00 12,00 16,00 28,00 64,00 2° Classificado Excedente 0002570 HELENA DA SILVA BARCELLO 12,00 4,00 16,00 24,00 56,00 3° Classificado Excedente 0005180 ANA PAULA FERREIRA BELO 12,00 4,00 16,00 16,00 48,00 4° Classificado Excedente 0008820 CELINA DA SILVA REIS 4,00 4,00 12,00 24,00 44,00 5° Classificado Excedente 0005990 MARIA CÁSSIA SOARES 4,00 4,00 16,00 20,00 44,00 6° Classificado Excedente 0006060 LURDES SOARES CONTINI 4,00 4,00 20,00 12,00 40,00 7° Classificado Excedente 0002300 MONICA REGINA DA COSTA 4,00 4,00 8,00 16,00 32,00 8° Classificado Excedente 0010970 FÁTIMA APARECIDA DA SILVA - - - - - 9° Classificado Excedente PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0002230 CLEITON DE LIMA 16,00 0,00 20,00 28,00 64,00 1° Classificado Excedente 0007910 KETLI FLORIANO DA SILVA 12,00 4,00 20,00 28,00 64,00 2° Classificado Excedente 0009610 ROSIANE NERY DE OLIVEIRA 8,00 8,00 12,00 16,00 44,00 3° Classificado Excedente PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RENASCER/ANEXO E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ - Página 17 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0010310 ELIANE DE CASTRO LISBOA 12,00 16,00 12,00 28,00 68,00 1° Classificado Excedente 0001320 ANA MARIA DE ANDRADE GUERRA 12,00 8,00 16,00 32,00 68,00 2° Classificado Excedente 0001380 FERNANDA CRISTINA DA SILVA 12,00 8,00 12,00 36,00 68,00 3° Classificado Excedente 0008870 ELAINE DE PÓLIO 12,00 4,00 16,00 32,00 64,00 4° Classificado Excedente 0002770 ANI KAROLINE LIMA DA SILVA 12,00 8,00 16,00 24,00 60,00 5° Classificado Excedente 0008530 JOSÉ LUIZ DA SILVA 16,00 0,00 16,00 24,00 56,00 6° Classificado Excedente 0000040 JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS 8,00 12,00 12,00 24,00 56,00 7° Classifi-

cado Excedente 0005940 SANDRA REGINA DE SOUZA MARQUES 8,00 0,00 16,00 24,00 48,00 8° Classificado Excedente 0001330 DANITHELI GUERRA 8,00 4,00 8,00 24,00 44,00 9° Classificado Excedente 0000800 SANDRA ROSELI BUCHELT 4,00 4,00 16,00 20,00 44,00 10° Classificado Excedente 0010700 REGINALDO DE OLIVEIRA 4,00 8,00 8,00 16,00 36,00 11° Classificado Excedente 0000300 PATRÍCIA APARECIDA DA SILVA MANTOVANI - - - - - 12° Classificado Excedente PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0009910 REJANE FIGUEIREDO DE ARAÚJO BEZERRA 12,00 8,00 8,00 32,00 60,00 1° Classificado Excedente 0009630 EDUARDO DA SILVA 8,00 8,00 16,00 24,00 56,00 2° Classificado Excedente 0010980 VALERIA GREIN 8,00 4,00 20,00 20,00 52,00 3° Classificado Excedente 0011000 LUCINÉIA DOS SANTOS 12,00 0,00 12,00 16,00 40,00 4° Classificado Excedente 0010390 ANGELITA APARECIDA PAIXÃO 8,00 0,00 16,00 16,00 40,00 5° Classificado Excedente PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0004000 ANNY CAROLINE BELLEZE 12,00 0,00 16,00 24,00 52,00 1° Classificado Excedente 0002650 ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DA SILVA 8,00 4,00 12,00 24,00 48,00 2° Classificado Excedente 0006600 KEILA ALCANTARA ROCHA DE CARVALHO 8,00 12,00 8,00 16,00 44,00 3° Classificado Excedente 0006730 JESSICA FERNANDA KLEIN 8,00 8,00 16,00 8,00 40,00 4° Classificado Excedente 0007830 FABIANA DE FUCIO AMÂNCIO DA SILVA 4,00 8,00 16,00 4,00 32,00 5° Classificado Excedente 0003950 ZIZEUDA GOMES DE MORAES SILVA 4,00 4,00 12,00 4,00 24,00 6° Classificado Excedente PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA CLARA/ANEXO E.E. DOM AQUINO CORREIA - DISTRITO DE AGUAS CLARAS - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0001610 THAYS APARECIDA RAMOS 20,00 16,00 20,00 32,00 88,00 1° Classificado Excedente 0000320 LUCIANA APARECIDA DE SOUZA LEANDRO 20,00 8,00 12,00 24,00 64,00 2° Classificado Excedente 0004730 KARINA DE OLIVEIRA LUCIO 16,00 12,00 12,00 24,00 64,00 3° Classificado Excedente 0001670 RICARDO VOLPATO 16,00 12,00 16,00 12,00 56,00 4° Classificado Excedente 0006800 CARLOS ALVES NUNES 8,00 8,00 20,00 20,00 56,00 5° Classificado Excedente 0008360 EDINEIDE ALVES NUNES VOLPATO 12,00 8,00 12,00 20,00 52,00 6° Classificado Excedente 0004780 MAGALI ALVES DA SILVA 12,00 4,00 16,00 16,00 48,00 7° Classificado Excedente 0006320 FRANCISCA DA SILVA LEANDRO 8,00 4,00 12,00 8,00 32,00 8° Classificado Excedente 0006290 JAQUELINE DE SOUZA 4,00 4,00 16,00 8,00 32,00 9° Classificado Excedente PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR/PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0002610 ELIANE TEREZINHA KLEIN 16,00 12,00 16,00 12,00 56,00 1° Classificado Excedente TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA- DISTRITO DE CATUAI - Página 18 de 20 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 003/2024 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0009490 LETICIA TEJADA FERREIRA 4,00 8,00 20,00 32,00 64,00 1° Classificado Excedente 0004980 DANILO MARCOS SOUZA SILVA 0,00 0,00 16,00 16,00 32,00 2° Classificado Excedente TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – (TAE) - ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA - INSCRIÇÃO NOME POR MAT CG ESP NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0008420 JULIANA DANTAS 8,00 4,00 20,00 40,00 72,00 1° Classificado Excedente 0010000 EMANUELLI TEODORO MENOZZI 8,00 12,00 20,00 32,00 72,00 2° Classificado Excedente 0000220 TAMIRES AMARO 8,00 12,00 20,00 32,00 72,00 3° Classificado Excedente 0000100 AMANDA GABRIELY DE OLIVEIRA LIMA 8,00 4,00 20,00 36,00 68,00 4° Classifi-



ficado Excedente 0000820 DONIZETI CREPALDI PONTES 0,00 16,00 16,00 32,00 64,00 5° Classificado Excedente 0010770 NATÁLIA STÉF-FANY TEIXEIRA TEODORO 4,00 12,00 12,00 32,00 60,00 6° Classifi-cado Excedente 0002590 ANILORI CRISTINA DE SOUZA KISNER 8,00 8,00 16,00 24,00 56,00 7° Classificado Excedente 0005360 ÉRICK ALE-XANDRE TOMAZ HORST 8,00 8,00 12,00 28,00 56,00 8° Classificado Excedente 0004990 AMANDA MOREIRA DE ARAÚJO 12,00 4,00 16,00 24,00 56,00 9° Classificado Excedente 0006770 ÉRICA LIDIANE DE MO-RAES 4,00 8,00 16,00 24,00 52,00 10° Classificado Excedente 0010960 REGINALDO DOS SANTOS CORRÊA 8,00 4,00 12,00 28,00 52,00 11° Classificado Excedente 0009200 MIRIA SILVA DOS SANTOS 0,00 8,00 12,00 32,00 52,00 12° Classificado Excedente 0006480 DIELDA SAN-TANA SANTOS 0,00 8,00 8,00 36,00 52,00 13° Classificado Exceden-te 0010580 POLIANA APARECIDA SANTANA GILIOLI 12,00 0,00 8,00 32,00 52,00 14° Classificado Excedente 0005680 CHAYENE FERREI-RA DA SILVA 4,00 12,00 16,00 20,00 52,00 15° Classificado Excedente 0002800 ELISSANDRA KRIXI MORIMA 4,00 4,00 16,00 28,00 52,00 16° Classificado Excedente 0009330 JEAN CARLOS DA SILVA LUBENOW 12,00 8,00 8,00 24,00 52,00 17° Classificado Excedente 0008770 JAQUE-LINE DA SILVA ROSA 4,00 8,00 16,00 24,00 52,00 18° Classificado Ex-cedente 0009030 MARILENA FERREIRA NASCIMENTO 0,00 8,00 16,00 24,00 48,00 19° Classificado Excedente 0008070 RAQUEL GARCIA BER-GAMO 4,00 8,00 16,00 20,00 48,00 20° Classificado Excedente 0009580 FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA 12,00 0,00 8,00 28,00 48,00 21° Classificado Excedente 0009410 RAFAELA GEROLA HILARIO 4,00 8,00 8,00 28,00 48,00 22° Classificado Excedente 0007510 MIRELLA SANTOS SILVA 4,00 8,00 16,00 20,00 48,00 23° Classificado Excedente 0007200 CRISTIANA APARECIDA DA COSTA BEZERRA 4,00 8,00 12,00 20,00 44,00 24° Classificado Excedente 0010660 NATIELLE APARECIDA BASSIQUETE 0,00 8,00 16,00 20,00 44,00 25° Classificado Excedente 0000260 FERNANDA RODRIGUES DA SILVA CUNHA 8,00 4,00 8,00 24,00 44,00 26° Classificado Excedente 0009820 CÉSAR CARDOSO 8,00 0,00 8,00 28,00 44,00 27° Classificado Excedente 0006450 BEATRIZ GO-MES MACHADO 4,00 4,00 8,00 28,00 44,00 28° Classificado Excedente 0007030 ANDREIA DIAS TEIXEIRA SANTOS 0,00 8,00 8,00 24,00 40,00 29° Classificado Excedente 0002350 SOLANGE SIGNORI ALMEIDA 4,00 4,00 12,00 20,00 40,00 30° Classificado Excedente 0003140 DÉBORA FLORÊNCIO DE SOUZA 0,00 0,00 16,00 24,00 40,00 31° Classificado Ex-cedente 0006670 SIMEIA LANDI 0,00 4,00 12,00 24,00 40,00 32° Classi-ficado Excedente 0011020 ISABELA DINIZ DOS SANTOS 4,00 8,00 8,00 20,00 40,00 33° Classificado Excedente 0008080 SUELEI MUNIZ DE OLI-VEIRA 0,00 0,00 12,00 24,00 36,00 34° Classificado Excedente 0009830 FABIANA DIAS 0,00 4,00 8,00 24,00 36,00 35° Classificado Excedente 0006520 ADRIANA SCHUINDT 0,00 8,00 8,00 16,00 32,00 36° Classi-ficado Excedente 0009120 ROSELI APARECIDA DE LEMOS 4,00 4,00 4,00 20,00 32,00 37° Classificado Excedente 0003810 ROSICLEIA LIMA GUERRA 4,00 0,00 4,00 24,00 32,00 38° Classificado Excedente 0010840 KELEY PONCIANO DO PRADO 8,00 0,00 8,00 16,00 32,00 39° Classi-ficado Excedente 0008290 ANA CARLA GEROLA DA SILVA 4,00 4,00 8,00 12,00 28,00 40° Classificado Excedente 0011060 PEDRO EMANUEL GONÇALVES RIBEIRO 0,00 0,00 12,00 8,00 20,00 41° Classificado Ex-cedente 0009850 SHIRLEI APARECIDA DE JESUS FURLAN - - - - - 42° Classificado Excedente 0001350 EDILAINE GERALDA DOS SANTOS - - - - - 43° Classificado Excedente 0009440 ALINE THAYNARA ROMUALDO DA SILVA - - - - - 44° Classificado Excedente

ELLA RODRIGUES DA ROCHA SILVA - - - - - 51° Classificado Excedente 0002290 GLEYDSON MANHUARI KUTAP - - - - - 52° Classificado Exce-dente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 EDITAL DE PROCESSO DE  
SELEÇÃO PARA DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO  
EFETIVO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES  
ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL ZONA URBANA E ZO**

De ordem do Senhor Carlos Amadeu Sirena, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo de Seleção para designação de Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Juara-MT, designada pela Portaria nº 355/2024, alterada pela Portaria nº 435/2024, no uso de suas atribuições, torna público, a saber: I. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do Resultado Classificatório. II. Divulgar o Resultado Final. III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: [www.w2consultores.com.br](http://www.w2consultores.com.br), [www.juara.mt.gov.br](http://www.juara.mt.gov.br), e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm> Registre-se, Publique-se e Cumpra-se, Juara/MT, 30 de Dezembro de 2024. Roneide de Moraes Silva Pereira – Presidente Maria do Carmos Barros Hata - Membro Lenir Maria Cas-tanho – Membro Maria de Fatima Ribeiro – Membro PREFEITURA MU-NICIPAL DE JUARA - MT PROCESSO SELETIVO - 001/2024 ORGANI-ZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES RESULTADO FINAL DIRE-TOR DE ESCOLA - ZONA RURAL - INSCRIÇÃO NOME POR CE TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0000690 EVANIA FRANCIELLI LONGO COLET 12,00 80,00 127,00 219,00 1° Clas-sificado Classificado 0000440 JOSELINA AURELIANO FRANCISCO CA-ZEIRO 4,00 64,00 113,00 181,00 2° Classificado Classificado 0000280 HAROLDO FERREIRA COUTINHO 20,00 80,00 64,00 164,00 3° Classifi-cado Classificado 0000600 APARECIDA TEJADA FERNEDA 4,00 80,00 51,00 135,00 4° Classificado Excedente DIRETOR DE ESCOLA - ZONA URBANA - INSCRIÇÃO NOME POR CE TÍT NOTA FINAL POSIÇÃO L. VAGA RESULTADO RESULTADO 0000780 ELAINE CRISTINA MA-TEUS NOVACOWSKI 4,00 80,00 153,00 237,00 1° Classificado Classi-ficado 0000680 FORTUNATA BOMFIM DE CONTO 8,00 80,00 123,00 211,00 2° Classificado Classificado 0000750 GISLAINE DO NASCIMEN-TO 4,00 80,00 125,50 209,50 3° Classificado Classificado 0000540 CAS-SIUS CLEY FERREIRA 16,00 80,00 113,00 209,00 4° Classificado Classi-ficado 0000730 VALDINETE ANGELICA RODRIGUES 4,00 72,00 131,00 207,00 5° Classificado Classificado 0000050 ELIAS DO NASCIMENTO SILVA 0,00 80,00 126,00 206,00 6° Classificado Classificado 0000640 ANDREIA DO ROCIO HARROTTE RECH 12,00 80,00 114,00 206,00 7° Classificado Classificado 0000270 ELOIZINALDA BATISTA NUNES DA CUNHA 12,00 80,00 113,00 205,00 8° Classificado Classificado 0000790 MARIA DO CARMO APARECIDA OLIVEIRA 0,00 80,00 123,00 203,00 9° Classificado Classificado 0000570 WESLEY MANUEL DA SILVA 4,00 76,00 123,00 203,00 10° Classificado Classificado 0000560 JOICE EMA-NUELE DA COSTA 8,00 80,00 115,00 203,00 11° Classificado Excedente 0000740 MARIA CRISTINA CORDEIRO DA SILVA 8,00 80,00 113,00 201,00 12° Classificado Excedente 0000630 MARIVANIA DOS SANTOS 0,00 80,00 120,00 200,00 13° Classificado Excedente 0000620 CARLA MARIA FERNANDES TUCHINSKI 4,00 80,00 111,50 195,50 14° Classifi-cado Excedente 0000480 JEUZA GRACIELA VIEIRA DOS SANTOS 8,00 80,00 60,00 148,00 15° Classificado Excedente 0000720 ADEMIR SOUZA SANTOS 8,00 72,00 60,00 140,00 16° Classificado Excedente 0000770 CLAUDIA BORGES DA COSTA 12,00 80,00 - 92,00 17° Classificado Ex-cedente 0000670 ADELIANA CRISTINA SOARES DE MELO ROCHA 4,00 80,00 - 84,00 18° Classificado Excedente 0000100 ORLENE DA ROCHA FARIAS 0,00 80,00 - 80,00 19° Classificado Excedente



curso Resultado Classificatório RECURSO INSCRIÇÃO SITUAÇÃO DETALHES RESPOSTA 6567 670 IMPROCEDENTE Boa tarde. No ato da inscrição para o seletivo de Diretor Escolar para o Município de Juara, foi enviado documento em PDF constando as titulações autenticadas em cartório como solicitadas no edital, porém não constou nota nesse item em minha classificação. A empresa não recebeu os documentos enviados para esclarecer minha dúvida? Aguardo retorno e agradeço a atenção, obrigada. Recurso Improcedente: A candidata não enviou quaisquer documentos de titulação para análise da pontuação. A própria candidata poderá verificar na área do candidato que não consta nenhum documento enviado.

#### ADMINISTRAÇÃO CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - DEZEMBRO/2024

<b>Contrato nº394/2024</b> Cristiane Fernanda dos Santos Técnico em Enfermagem 02/12/2024 a 02/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	<b>Contrato nº395/2024</b> Romilda de Oliveira Gonçalves Enfermeira 02/12/2024 a 02/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde		
<b>Termo Aditivo nº129/2024</b> Daniela Pereira Mazutti Enfermeira 01/12/2024 a 01/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	<b>Termo Aditivo nº130/2024</b> Kelly Leandro Cordeiro Biomédico 05/12/2024 a 05/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	<b>Termo Aditivo nº131/2024</b> Ana Cristina Wi-ebelling de Oliveira Professor 13/12/2024 a 20/12/2024 Secretaria Municipal de Educação	<b>Termo Aditivo nº132/2024</b> Athillen Tamara Martins Juiz Professor 13/12/2024 a 15/09/2025 Secretaria Municipal de Educação
<b>Termo Aditivo nº133/2024</b> Camila da Silva Gottardi Farmacêutico 13/12/2024 a 13/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	<b>Termo Aditivo nº134/2024</b> Ericka Ubaldo de Brito Técnico em Enfermagem 13/12/2024 a 13/12/2025 Secretaria Municipal de Saúde	<b>Termo Aditivo nº135/2024</b> Fernanda Maria Volpato Professor 13/12/2024 a 15/04/2025 Secretaria Municipal de Educação	<b>Termo Aditivo nº136/2024</b> Gessica Laudir Gomes Fernandes Professor 13/12/2024 a 06/03/2025 Secretaria Municipal de Educação
<b>Termo Aditivo nº137/2024</b> Ivanete Pereira da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024 a 02/01/2025 Secretaria Municipal de Educação	<b>Termo Aditivo nº138/2024</b> Jocelia Aparecida Cruz Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024 a 28/02/2025 Secretaria Municipal de Educação	<b>Termo Aditivo nº139/2024</b> Karia Rafaela Blassone dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024 a 15/04/2025 Secretaria Municipal de Educação	<b>Termo Aditivo nº140/2024</b> Ketli Floriano da Silva Professor 13/12/2024 a 20/08/2025 Secretaria Municipal de Educação
<b>Termo Aditivo nº142/2024</b> Poliana Siqueira dos Anjos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024 a 15/04/2025 Secretaria Municipal de Educação	<b>Termo Aditivo nº143/2024</b> Alexia Eduarda Lemos de Lima Professor 13/12/2024 a 15/08/2025 Secretaria Municipal de Educação	<b>Termo Aditivo nº144/2024</b> Suelen Mantovani Professor 13/12/2024 a 31/01/2025 Secretaria Municipal de Educação	<b>Termo Aditivo nº145/2024</b> Daiana Cristina Tossi dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024 a 18/12/2025 Secretaria Municipal de Educação
<b>Distrato nº112/2024</b> Gabriele Ramos de Melo Pereira Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº113/2024</b> Patrícia Maria Queiroz Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº114/2024</b> Juliana Dantas Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº115/2024</b> Tamiris Silverio Braga Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº116/2024</b> Ana Claudia Salamoczyk Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº117/2024</b> Graciele Ramos de Melo Pereira Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº118/2024</b> Rosiane Nascimento de Araujo Silva Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº119/2024</b> Sílvia Lourdes Castão Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024

<b>Distrato nº120/2024</b> Dilcineia Rosa da Silva Flores Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº121/2024</b> Ivoneite Caetano Liana Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº122/2024</b> Cleidineia Alves da Silva Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº123/2024</b> Cristiele Moraes dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024
<b>Distrato nº124/2024</b> Vanusa Gonçalves Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº125/2024</b> Rayssa Gabriela Pádua Miranda de Almeida Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº126/2024</b> Marcelia do Nascimento Ferreira de Almeida Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº127/2024</b> Luciane de Sousa Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024
<b>Distrato nº128/2024</b> Elcio Sabain dos Santos Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº129/2024</b> Adriana Lucia Braz de Oliveira Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº130/2024</b> Carolina Barbosa de Souza Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº131/2024</b> Daniele Ribeiro Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº132/2024</b> Daniele Ribeiro Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº133/2024</b> Claudiane da Silva Bueno Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº134/2024</b> Adeliane Tomaz da Silva Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº135/2024</b> Elaine Aparecida de Jesus Tunin Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº136/2024</b> Renata de Oliveira Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº137/2024</b> Natieli da Costa Carvalho Silva Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº138/2024</b> Aly Kelly Alice dos Santos Carvalho Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº139/2024</b> Cledina Ramos dos Santos Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº140/2024</b> Michelli Carvalho Borges Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº141/2024</b> Gisele Correia de Castro Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº142/2024</b> Lucicleia de Lima Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº143/2024</b> Eduardo da Silva Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº144/2024</b> Rejane Figueiredo de Araujo Bezerra Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº145/2024</b> Adelia Gomes da Silva Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº146/2024</b> Bruna Mariano Schmitz Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº147/2024</b> Angela Cristina Gonçalves Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº148/2024</b> Geisiane da Silva Assunção Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº149/2024</b> Bruna Celestina Pereira de Alencar Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº150/2024</b> Gessica Fernanda de Oliveira Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº151/2024</b> Lurdes Soares Contini Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº152/2024</b> Jhon Guillier Silva Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº153/2024</b> Gisele da Costa Souza Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº154/2024</b> Giovana da Silva Reis Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº155/2024</b> Marines Pellizzari do Nascimento Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº156/2024</b> Sandra Lucia Batista Galvão Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº157/2024</b> Fabiani Pires Marques Rossete Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº158/2024</b> Ana Claudia dos Santos Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº159/2024</b> Sonia Lima Fernandes Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº160/2024</b> Zelia Gomes Pereira Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº161/2024</b> Ana Cristina Wi-ebelling de Oliveira Professor 20/12/2024	<b>Distrato nº162/2024</b> Erica da Silva Xavier Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº163/2024</b> Denize Narciso da Silva Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº165/2024</b> Iris Aparecida da Silva Gonçalves Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº166/2024</b> Camila soares Scherbach Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº167/2024</b> Camille Rocha Bobrik Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº168/2024</b> Iasmim Rodrigo da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº169/2024</b> Michele da Silva Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor	<b>Distrato nº170/2024</b> Fernanda da Silva Catelan Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor	<b>Distrato nº171/2024</b> Rosicleia Aparecida Pedrosa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor	<b>Distrato nº172/2024</b> Clemilda Lopes dos Santos de Castro Apoio Administrativo Educacional

13/12/2024	13/12/2024	13/12/2024	– Auxiliar de Professor 13/12/2024	Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº173/2024</b> Carol da Silva de Santana Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº174/2024</b> Francielli Rodrigues da Silva Lemos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº175/2024</b> Rayanny Thaynara Ricardo dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº176/2024</b> Denildes Silva Oliveira Laurindo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº217/2024</b> Mariana Pinto Alves Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº218/2024</b> Erica Y.S. Furlan Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº219/2024</b> Leticia Fernandes Soares Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº220/2024</b> Renata Damião Lima Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº177/2024</b> Jaíne Luclecia Koch Moreira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº178/2024</b> Francielle Almeida França Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº179/2024</b> Celine Rocha Bobrik Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº180/2024</b> Eduarda Cristiny Mendes dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº221/2024</b> Cintia Soares Serra Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº222/2024</b> Adimila Santos Feitosa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº223/2024</b> Jessica L.S. Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº224/2024</b> Tatiane Rita Alessi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº181/2024</b> Juliana Garanhani Korb Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº182/2024</b> Lidiane da Silva Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº183/2024</b> Cecilia Gomes da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº184/2024</b> Camila Soares Scherbach Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº225/2024</b> Caroline F. H. Magalhaes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº226/2024</b> Estefanny P. de Azevedo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº227/2024</b> Patricia Alves de Souza Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº228/2024</b> Maria Isabel C. Ribeiro Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº185/2024</b> Millena Barroso do Amaral Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº186/2024</b> Erica da Silva Andrade Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº187/2024</b> Dalcly Feliciano de Souza Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº188/2024</b> Loice Alves Silva Volpato Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº229/2024</b> Laura Janaina Inacio Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº230/2024</b> Ariane Rossete Gonçalves Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº231/2024</b> Leticia D. B. Oliveira Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº232/2024</b> Fabiana Ap. M. Guimaraes Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº189/2024</b> Haíla Eduarda de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº190/2024</b> Eliza de Sousa Rezende Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº191/2024</b> Rosa Maria Barbosa da Silva Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº192/2024</b> Valdineia Mathias dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº233/2024</b> Jociana Dias dos Santos Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº234/2024</b> Ariane Rossete Gonçalves Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº235/2024</b> Eliane Terezinha Klein Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº236/2024</b> Fernanda C. da Silva Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº193/2024</b> Daiana Cristina Tossi dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº194/2024</b> Daniely Vivian Bezerra da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº195/2024</b> Cristiane de Souza Dick Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº196/2024</b> Lara Katiucia Ribeiro Marcelino Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº237/2024</b> Thays Aparecida Ramos Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº238/2024</b> Karina de Oliveira Lucio Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº239/2024</b> Luciana Ap. S. Leandro Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº240/2024</b> Anny Caroline Belleze Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº197/2024</b> Jhenifer Buono Queiroz Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº198/2024</b> Tatiane Ferreira da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº199/2024</b> Kawane Vitoria Candido Doisch Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº200/2024</b> Kelle Cristina Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº241/2024</b> Priscyla M. Hornich Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº242/2024</b> Sandra Regiane Figueiredo Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº243/2024</b> Divina S. Carvalho Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº244/2024</b> Reginaldo de Oliveira Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº201/2024</b> Ana Paula Bertasso Mattos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº202/2024</b> Talitha Cristini Costa dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº203/2024</b> Vania Ezidio da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº204/2024</b> Leticia Francischini Tondim Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº245/2024</b> Jessica Fernanda Klein Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº246/2024</b> Elaine de Polio Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº247/2024</b> Monica Regina da Costa Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº248/2024</b> Leticia Ap. F. Peglerini Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº205/2024</b> Maria R. A.P. Vandresen Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº206/2024</b> Elyana Rosa de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº207/2024</b> Deise A. de Souza Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº208/2024</b> Vanessa Palma Ferreira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº249/2024</b> Helena da Silva Barcello Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº250/2024</b> Silvia Juraci G.N. Andrade Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº251/2024</b> Maria Cassia Soares Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº252/2024</b> Pamela C. da Silva Souza Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº209/2024</b> Marlen Zanovello Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº210/2024</b> Esfane Gomes da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº211/2024</b> Ketly C. F. de Lima Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº212/2024</b> Lilian F. dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº253/2024</b> Pamela C. da Silva Souza Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº254/2024</b> Maria Amelia Ferreira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº255/2024</b> Luana Pereira dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº256/2024</b> Adriana Felix da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº213/2024</b> Dayara da Silva	<b>Distrato nº214/2024</b> Catinaiane G. dos Santos	<b>Distrato nº215/2024</b> Valdirene L.F.K. A. Oliveira	<b>Distrato nº216/2024</b> Geneva I.S. Colinsque	<b>Distrato nº257/2024</b> Andreia Marques Ricardo Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº258/2024</b> Tayla F. Miranda da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº259/2024</b> Juliana P. S. dos Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº260/2024</b> Ana Luiza da Silva Jeromino Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
				<b>Distrato nº261/2024</b> Marlice Rupolo Apoio Administrativo Educacional	<b>Distrato nº262/2024</b> Izabela Morima de Oliveira	<b>Distrato nº263/2024</b> Bruna F. da Silva Apoio Administrativo Educacional	<b>Distrato nº264/2024</b> Rosinery Soares Pereira Professor

– Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	– Auxiliar de Professor 13/12/2024	13/12/2024
<b>Distrato nº265/2024</b> Viviane Smith Benfica Técnico Administrativo Educacional 13/12/2024	<b>Distrato nº266/2024</b> Larissa M. de Assunção Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº267/2024</b> Ludimila Breves da Silva Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº268/2024</b> Neodir Soares de Jesus Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº269/2024</b> Janete Ap. M. Campeão Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº270/2024</b> Marcela L.R.P. Estevan Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº271/2024</b> Naiani B. Freitas Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº272/2024</b> Sandra Pereira Marafiga Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº273/2024</b> Ester Rodrigues da Silva Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº274/2024</b> Gisele Ap. P. Moraes Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº275/2024</b> Valeria Grein Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº276/2024</b> Aparecida Mendes Galdino Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº277/2024</b> Mirian Fernandes Correia Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº278/2024</b> Samara Pinto dos Reis Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº279/2024</b> Quiteria F. dos Santos Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº280/2024</b> Míldiana Ap. de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº281/2024</b> Leidylyne S.C. Barros Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº282/2024</b> Marlene A. S. Pontes Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº283/2024</b> Juliane R. da Conceição Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº284/2024</b> Karina B. de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº285/2024</b> Marcieli V. Pinheiro Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº286/2024</b> Angelica C. G. Rister Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº287/2024</b> Lucivania de Lima Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº288/2024</b> Geovana S. Costa Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº289/2024</b> Lucimara Machado da Silva Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº290/2024</b> Celiany M.K.S. R. da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº291/2024</b> Nadia Maria S. Mileski Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº292/2024</b> Keslen M. de Oliveira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº293/2024</b> Juselaine E.S. Borges Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº294/2024</b> Izabel Caires Santinoni Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº295/2024</b> Elisiane N. do Nascimento Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº296/2024</b> Erika Ap. de Carvalho Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº297/2024</b> Sorrana Souto Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº298/2024</b> Maria Ap. Gomes Belarmino Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº299/2024</b> Jayne Loislaine Gobi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº300/2024</b> Adriana S. Bordinão Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº301/2024</b> Lais Aline B. Raimundo Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº302/2024</b> Erica Taisa B. Raimundo Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº303/2024</b> Ariane P. Rodrigues Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº304/2024</b> Danyele Maria Soares Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº305/2024</b> Adaly V.R.S. Reis Apoio Administrativo Educacional	<b>Distrato nº306/2024</b> Elesandra C. da Silva Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº307/2024</b> Marlene B.S. Farias Apoio Administrativo Educacional	<b>Distrato nº308/2024</b> Manoela I.S. Firmo Apoio Administrativo Educacional

– Auxiliar de Professor 13/12/2024		– Auxiliar de Professor 13/12/2024	– Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº309/2024</b> Clarice Pereira Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº310/2024</b> Seloni Vicente Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº311/2024</b> Rosemara B.C. Alcantara Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº312/2024</b> Sueli S. da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº313/2024</b> Maria Ap. R. Bobrik Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura ou Nutrição 13/12/2024	<b>Distrato nº314/2024</b> Luciana S. F. Nantes Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº315/2024</b> Lucineia dos Santos Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº316/2024</b> Laudiane Fonseca da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº317/2024</b> Fernanda M.R. Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº318/2024</b> Iraci Luiz da Silva Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº319/2024</b> Tatiane C.P. Santos Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº320/2024</b> Pamela Alves da Silva Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024
<b>Distrato nº321/2024</b> Vandelize S. Gobi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024	<b>Distrato nº322/2024</b> Rosilene Soares Girardi Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor 13/12/2024		

**GABINETE****DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2024 Nº 051.1/2024\_OLMIR IORIS E CIA LTDA**

Juara/MT, 03 de janeiro de 2025.

**DECISÃO ADMINISTRATIVA  
FC/2024 Nº 051.1/2024**

Trata-se de solicitação de reanálise de decisão **051.1/2024** realizado pela empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA – CNPJ 70.429.956/0001-99**, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório na modalidade Pregão Nº 015/2023, do qual resultou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016-P/2023, que tem por objeto: para “Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos permanentes, em atendimento a diversas Secretarias municipais do município de Juara- MT”. Passo às considerações:

A decisão 051.1/2024 deferiu o reequilíbrio contratual dos 1000013, 1000014 e 1000012, constantes na Ata de Registro de Preços Nº 016-P/2023 – Pregão 015/2023 - fornecedor OLMIR IORIS E CIA LTDA – CNPJ 70.429.956/0001-99, levando em consideração o valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e, o almejado pelo fornecedor.

Ocorre que a empresa após ser notificada da decisão fez pedido reanálise do reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens 1000013, 1000014 e 1000012, porém não juntou qualquer documento que justifique a alteração da decisão, que foi fundamentada no valor menor entre o de mercado, percentual inicial da ata e, o almejado pelo fornecedor.

Em seu pedido a empresa requer o cancelamento do fornecimento dos itens da ATA 016/2023 em caso de não ser possível a revisão do reequilíbrio.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis

do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfico jurídico**" [1] (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:"

I - por razão de interesse público; ou

**II - a pedido do fornecedor."** Grifo nosso

**Portanto, verifica-se que a empresa não fundamentou seu pedido.**

**Assim sendo, diante do pedido de cancelamento ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016-P/2023**, que tem por objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos permanentes, em atendimento a diversas Secretarias municipais do município de Juara- MT", não tendo a empresa interesse em atender, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento da referida ata. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento dos itens a empresa.

Aplico a Empresa **OLMIR IORIS E CIA LTDA – CNPJ 70.429.956/0001-99**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, eis que deve ter todos os cuidados necessários no momento da licitação, pois tal como o ocorrido, gera inúmeros transtornos administrativos, prejudicando a eficiência da administração.

**Notifique-se** a empresa da presente decisão.

**Determino** que seja convocada a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 015/2023, para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento dos itens. Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição, caso necessário.

**Remeta-se** cópia desta decisão as Secretarias Municipais interessadas, ao Departamento de Licitação, à Coordenadoria de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, archive-se.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Republica-se por ter saído incorreto.

Eu, Eduardo Zimmerman Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 3X.XXX.XXX-2 SSP/SP, e do CPF nº 3XX.XXX.XXX-96, título de eleitor nº 2XXX 0XXX 0XXX Seção 00XX, Zona 0XX, nascido em XX de XXXXXX de 19XX, na cidade de Marília – Estado do São Paulo, residente e domiciliado na Travessa São José, S/N, Centro, nesta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, eleito vereador pelo Partido "Partido Renovação Democrática", com 1.041 votos, nas eleições de 06.10.2024.

"Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e pelo bem estar do povo".

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

Eduardo Zimmerman Costa

Vereador

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Republica-se por ter saído incorreto.

Eu, Alexandre de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG nº 1XXXXXX-3 SSP/MT, e do CPF nº 9XX.XXX.XXX-04, título de eleitor nº 0XXX 0XXX 1XXX Seção 00XX, Zona 0XX, nascido em XX de XXXX de 19XX, na cidade de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Brasil, S/N, Centro, Distrito Administrativo de Paranorte, nesta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, eleito vereador pelo Partido "Partido Liberal", com 438 votos, nas eleições de 06.10.2024.

"Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e pelo bem estar do povo".

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

Alexandro de Oliveira

Vereador

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Republica-se por ter saído incorreto.

Eu, Valdir Leandro Cavichioli, brasileiro, convivente, portador do RG nº 0XXXXXX-6 SSP/MT, e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-15, título de eleitor nº 0XXX 3XXX 1XXX, Seção 00XX, Zona 0XX, nascido em XX de XXXXX de 19XX, na cidade de Nova Olímpia – Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Monteiro Lobato, nº 458-N, Jardim São João, nesta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, eleito Vice-Prefeito pelo Coligação "O Trabalho Honesto Continua", com 12.632 votos, nas eleições de 06.10.2024.

"Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.



Valdir Leandro Cavichioli

Vice-Prefeito

### **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Republica-se por ter saído incorreto.

Eu, Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, casado, portador do RG nº 6XX.XX8 SSP/MT, e do CPF nº 2XX.XXX.XXX-87, título de eleitor nº 0XX 9XXX 1XXX, Seção 00XX, Zona 0XX, nascido em XX de XXXX de 19XX, na cidade Japurá – Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Rio Arinos, nº 244-W, Centro, nesta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, eleito Prefeito pela Coligação “O Trabalho Honesto Continua”, com 12.632 votos, nas eleições de 06.10.2024.

"Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade."

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

**Prefeito**

### **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025/2028**

Ata da Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025/2028, Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, Posse do Vice-Prefeito e Prefeito do município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, no Centro de Eventos da Acrivale, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, cumprindo as determinações constitucionais inseridas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Juara, se reuniram os vereadores eleitos e diplomados, para realização da Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025/2028, Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, Posse do Vice-Prefeito e Prefeito do município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso. O senhor Anderson Reis, deu início a cerimônia e convidou os vereadores eleitos e diplomados para ocuparem seus lugares: Alexandre de Oliveira, Eduardo Zimmerman Costa, Israel Costa, João Batista Rissotti, José Carlos Rodrigues Cardozo, José Mercedes Galvão Filho, Luciano Aparecido de Oliveira, Patrícia Alves Vivian da Guia e Eraldo Francisco Alves. Em seguida, em conformidade com o artigo 6º do Regimento Interno, convidou o vereador reeleito, senhor Eraldo Francisco Alves, para assumir a Presidência e presidir a Sessão de Instalação e Posse, da Décima Primeira Legislatura. O Presidente da sessão convidou os vereadores eleitos e diplomados para ocuparem seus assentos. Em Seguida, o Presidente Eraldo Francisco Alves, convidou o vereador diplomado Luciano Aparecido de Oliveira para ser o Secretário "ad hoc". Prosseguindo, o Presidente cumprimentou todos os presentes, e iniciou a sessão dizendo "Sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade Juarensis, declaro aberta a Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025/2028, Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, Posse do Vice-Prefeito e Prefeito do município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso. Ato contínuo, o Presidente convidou as seguintes autoridades para compor a mesa: Representante da Deputada Estadual Janaina Greyce Riva Fagundes – Senhor Eliseu Maggi Scheffer; Promotor de Justiça - Doutor Rodrigo da Silva. Representante da Polícia Judiciária Civil – Doutor Eric Márcio Fantin; Comandante do 21º Batalhão da Polícia Militar - Tenente Coronel Alex Fontes Meira e Silva; Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Juara – Senhora Lindamir Macedo de Paiva; Padre Eldison Santos Chaves – Igreja Católica de Juara; Pastor Ronael Silva – Presidente do Conselho dos Pastores; Prefei-

to eleito e diplomado - Valdinei Holanda Moraes; Vice-Prefeito eleito e diplomado – Valdir Leandro Cavichioli; Ex-Prefeito da Gestão 2021/2024 – Senhor Carlos Amadeu Sirena. Em seguida, o Presidente convidou os vereadores diplomados, as autoridades e demais presentes para juntos entoarem o Hino Nacional Brasileiro. Ato contínuo, passou-se ao Juramento dos Diplomados, o Presidente Eraldo Francisco Alves proferiu em voz alta o seguinte compromisso, conforme determina §1º (parágrafo primeiro) do Artigo 7º (sétimo) da Resolução nº 123/2011 (cento e vinte e três/dois mil e onze): "Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Juara, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e pelo bem estar do povo". Em seguida, o Presidente convidou o Secretário "ad hoc", para que em pé, com o braço direito estendido para frente, mão aberta e em voz alta, faça seu compromisso. Ato contínuo, o vereador diplomado Luciano Aparecido de Oliveira, declarou "ASSIM EU PROMETO". Em seguida o Secretário "ad hoc" realizou a chamada nominal de cada vereador diplomado, para que se dirigissem à tribuna e realizasse seu compromisso. Alexandre de Oliveira – Assim eu Prometo - Eduardo Zimmerman Costa - Assim eu prometo; Israel Costa - Assim eu prometo; João Batista Rissotti – Assim eu prometo; José Carlos Rodrigues Cardozo – Assim eu prometo; José Mercedes Galvão Filho - Assim eu prometo; e Patrícia Alves Vivian da Guia - Assim eu prometo. Após o compromisso dos Vereadores o Presidente Declarou empossado no Cargo de Vereador do Município de Juara, os Vereadores que prestaram o Compromisso, e declarou instalada a Décima Primeira Legislatura, conforme o § 2º (parágrafo segundo) do art. 7º (sétimo) da Resolução 123/2011 (cento e vinte e três/dois mil e onze). Comunicou que de acordo com o artigo 11 (onze) da Resolução nº 123/2011 (cento e vinte e três/dois mil e onze) que aprovou o Regimento Interno, procederá à eleição da Mesa Diretora, onde serão eleitos o Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da Câmara Municipal de Juara, para o biênio 2025/2026 (dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis), onde só poderiam votar e serem votados os vereadores que tivessem sido regularmente empossados, conforme o § 3º (parágrafo terceiro) do art. 7º (sétimo) do Regimento Interno. Ato contínuo, o Presidente solicitou ao Secretário "ad hoc" a verificação de quórum, sendo registradas as presenças dos vereadores: Ver. Alexandre de Oliveira, Ver. Eduardo Zimmerman Costa, Ver. Israel Costa, Ver. João Batista Rissotti, Ver. José Carlos Rodrigues Cardozo, Ver. José Mercedes Galvão Filho, Ver. Patrícia Alves Vivian da Guia; a sua presença: Ver. Luciano Aparecido de Oliveira e a presença do senhor Presidente Ver. Eraldo Francisco Alves. Havendo quórum, iniciou-se o processo de eleição para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juara, para o biênio 2025/2026. Ato contínuo, o Presidente solicitou aos vereadores que fossem protocoladas junto a Mesa, as chapas que concorreriam à eleição da Mesa Diretora, conforme determina o art. 14 (quatorze) do Regimento Interno e comunicou que só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinatura dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, conforme o §1º (parágrafo primeiro) do art. 14 (quatorze) do Regimento Interno. Em seguida, foi protocolada somente uma chapa junto à mesa, intitulada com o nome de "O Trabalho Honesto Continua" composta pelos seguintes vereadores e cargos: Presidente – Patrícia Alves Vivian da Guia; Vice-Presidente – Israel Costa; Primeiro Secretário - Eduardo Zimmerman Costa; Segundo Secretário; João Batista Rissotti. Assinou ainda junto com a chapa os vereadores: Alexandre de Oliveira e José Carlos Rodrigues Cardozo. Após o protocolo da chapa, e estando presente a maioria absoluta dos vereadores, iniciou-se o processo de votação para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juara, para o biênio 2025/2026 (dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis). Ato Contínuo, o Presidente solicitou ao Secretário "ad hoc" que fizesse a leitura da composição da chapa inscrita. Em seguida, o Secretário "ad hoc" comunicou aos vereadores que a votação seria nominal, conforme ordem de chamada por vereador, onde os mesmos teriam que

se dirigir até a Tribuna para pronunciarem seu voto. O presidente informou que, estando devidamente registrada a chapa, e havendo somente uma chapa registrada, convidou os vereadores para fazer uso do direito de voto, lembrando que a votação seria nominal e que o voto deveria ser somente "SIM"; "NÃO" e não poderiam abster ou justificar o voto. Solicitou ao Secretário "ad hoc" para fazer a chamada dos vereadores em ordem alfabética, para votação. Alexandre de Oliveira – SIM; Eduardo Zimmerman Costa - SIM, Eraldo Francisco Alves - SIM, Israel Costa – SIM; João Batista Rissotti – Sim; José Carlos Rodrigues Cardozo – SIM; José Mercedes Galvão Filho - SIM, Luciano Aparecido de Oliveira – SIM; e Patrícia Alves Vivian da Guia - SIM. Terminada a votação, o Presidente declarou eleita a Chapa "O Trabalho Honesto Continua", por unanimidade dos votos e declarou empossados os vereadores nos respectivos cargos, conforme o § 4º (quarto) do Artigo 7º (sétimo) do Regimento Interno. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário "ad hoc" Luciano Aparecido de Oliveira, para que assumisse sua cadeira como vereador. Em seguida convidou os membros da Mesa Diretora para assumirem seus lugares na Mesa, por ordem de chamada: Presidente – Patrícia Alves Vivian da Guia; Vice-Presidente – Israel Costa; Primeiro Secretário – Eduardo Zimmerman Costa; Segundo Secretário – João Batista Rissotti, os quais assumirão a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal para o biênio 2025/2026 (dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis). Continuando, o Presidente convidou a Presidente Eleita Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia, para assumir o seu lugar na mesa e dar continuidade à Sessão. Com a palavra, a Presidente convidou o Vice-Prefeito diplomado Valdir Leandro Cavichioli para que se dirigisse à Tribuna e fizesse o seu compromisso, onde pronunciou: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO DE VICE-PREFEITO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO POVO". Ato contínuo, convidou o Prefeito eleito e diplomado Valdinei Holanda Moraes, para que se dirigisse à Tribuna a realizasse seu compromisso, onde pronunciou: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO DE PREFEITO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO POVO". A Presidente declarou empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito de Juara, para a Gestão 2025/2028. Após, convidou o Padre Eldison Santos Chaves, representante da Igreja Católica para dar a sua bênção ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores empossados. O Padre Eldison dirigiu palavras de fé e encorajamento aos eleitos, destacando a importância da união e da confiança em Deus para os desafios que virão. Com carinho e sabedoria, ele ressaltou a força da oração e da comunidade. Ao final, pediu que todos se unissem em oração, concluindo o momento com a oração do Pai Nosso, pedindo bênçãos e proteção para todos. A Presidente agradeceu o Padre Eldison, e convidou o Pastor Ronael Silva para dar a bênção ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores empossados. O Pastor Ronael compartilhou palavras de esperança e motivação com todos os presentes, enfatizando a importância de seguir a fé com coragem e perseverança. Ele falou sobre o poder da oração e da união da comunidade, lembrando a todos que, mesmo nos momentos de dificuldade, a força de Deus é maior. Dando continuidade, a Presidente agradeceu ao Pastor Ronael e, em ato contínuo, fizeram o uso da palavra: a Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Juara – Senhora Lindamir Macedo de Paiva e o Promotor de Justiça - Doutor Rodrigo da Silva. Logo após, a Presidente comunicou que seria concedida a palavra por cinco minutos para cada Vereador, para seu pronunciamento, em atendimento ao §7º (parágrafo sétimo) do Artigo 7º (sétimo) da Resolução nº 123/2011 (cento e vinte e três/dois mil e onze). Discursaram, os vereadores: Alexandre de Oliveira; Eduardo Zimmerman Costa; Eraldo Francisco Alves; Israel Costa; João Batista Rissotti; José Carlos Rodrigues Cardozo; José Mercedes Galvão Filho, Luciano Aparecido de Oliveira e Patrícia Alves Vivian da Guia. Cada um

compartilhou um pouco sobre sua trajetória na campanha, bem como no Parlamento, destacando a importância do apoio incondicional de suas famílias e a gratidão pelos votos recebidos. Em seus discursos, prometeram trabalhar com dedicação para atender às necessidades da comunidade e buscar melhorias para todos. Emocionados, também fizeram menções aos entes queridos que já partiram, lembrando com carinho daqueles que os apoiaram ao longo da jornada. Lembraram e valorizaram os povos indígenas do município, reconhecendo sua importância histórica e cultural, e reafirmando o compromisso de trabalhar por sua inclusão e bem-estar. Mencionaram a força de Deus em suas vidas, reconhecendo que foi com Sua orientação e bênçãos que chegaram até aquele momento. Continuando, a Presidente concedeu a palavra ao ex-prefeito Carlos Amadeu Sirena. Com a palavra, o ex-prefeito Carlos Amadeu Sirena relembrou sua trajetória à frente do município, destacando os sete anos em que esteve à frente do executivo municipal. Em seu discurso, fez um retrospecto das principais obras e conquistas de seu mandato, ressaltando os avanços que, segundo ele, contribuíram para o desenvolvimento da cidade e o bem-estar da população. Carlos Sirena enfatizou a importância de cada projeto e ação implementada, agradecendo a colaboração de sua equipe e o apoio da comunidade. Ao falar sobre o período em que exerceu a função de prefeito, expressou orgulho de ter cumprido sua missão com dedicação e amor pela cidade. Também prestou uma emocionante homenagem à sua família, especialmente à sua esposa, destacando o apoio e a parceria que recebeu ao longo de sua trajetória política. Com um sorriso no rosto, falou com carinho sobre a nova fase de sua vida, agora com mais tempo para aproveitar a convivência com os netos, Cadu e Ciça, aos quais se dedicará o papel de "vovô". Ao final, dirigiu palavras ao atual Prefeito e Vice-Prefeito, oferecendo seu apoio contínuo e colocando-se à disposição. "Se precisarem de mim, é só ligar", disse ele, reafirmando seu compromisso com a cidade e com o bem-estar da população juarense. Em seguida, a Presidente convidou o Vice-Prefeito Valdir Leandro Cavichioli para fazer uso da palavra. Em seu discurso, o Vice-Prefeito Valdir Leandro Cavichioli fez uma reflexão sobre sua trajetória política, destacando com orgulho que completou 24 anos de parlamento. Ele relembrou com carinho as conquistas e os feitos que marcaram sua trajetória, enfatizando sua contribuição para o crescimento e desenvolvimento do município. Agradeceu profundamente o apoio constante de seus familiares e amigos, que sempre estiveram ao seu lado durante toda a jornada. Enfatizou que sempre procurou valorizar e apoiar os servidores públicos em sua trajetória, reconhecendo o esforço e a importância de cada um no desenvolvimento da cidade. Com emoção, Léo Boy mencionou seu pai, já falecido, lembrando que o maior sonho dele era vê-lo prefeito. Ele contou que foi pela influência paterna que entrou na vida pública, motivado pelo desejo de servir e fazer a diferença na vida das pessoas. Ao lado do prefeito Nei, Léo Boy comprometeu-se a trabalhar arduamente para trazer progressos para o município, buscando sempre melhorar a vida dos cidadãos. Ele concluiu seu discurso expressando o desejo de que a nova gestão seja marcada por avanços e conquistas que beneficiem toda a comunidade. Continuando, a Presidente convidou o Prefeito Valdinei Holanda Moraes para fazer o uso da palavra. Com a palavra, o Prefeito Valdinei Holanda Moraes iniciou seu discurso destacando que sua gestão será guiada pelo princípio "onde o justo governa, o povo se alegra". Ele enfatizou a importância da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e do Governo do Estado para o desenvolvimento de Juara, ressaltando que a cidade precisa desse apoio e da colaboração dos deputados estaduais. Nei também solicitou ao Eliseu Maggi Scheffer, para que seja um elo importante de intercâmbio com os representantes do Estado. Com humildade, Prefeito pediu a Deus sabedoria para governar a cidade de forma justa e eficaz. Ele comentou sobre os desafios que enfrentará, ouvindo as críticas que surgem, especialmente a de que sua "bondade" poderia ser vista como falta de capacidade para gerir o município. No entanto, Nei afirmou que continuará tratando todos com amor, carinho e respeito, especialmente os usuários do sistema de saúde, mantendo uma postura positiva e buscando apresentar resultados concretos para a população. O Prefeito também fez um apelo de colaboração com a Ordem dos

Advogados do Brasil (OAB) e outros conselhos da cidade, destacando a importância do trabalho conjunto para o bem da comunidade. Reconheceu que, como todo ser humano, ele e sua equipe podem cometer erros, mas afirmou que está tranquilo e preparado para assumir a responsabilidade de gerir o município. Falando sobre a importância da união, Nei mencionou que os nove vereadores, assim como ele e o Vice-Prefeito Léo Boy, foram eleitos com o apoio da população e que espera que todos continuem trabalhando juntos, de maneira colaborativa, para o progresso de Juara. Destacou, ainda, o apoio aos investidores que desejam abrir empresas no município, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local. Em um momento de emoção, o Prefeito falou sobre o orgulho que sente de ser parte do povo juarense. Agradeceu suas filhas pelo apoio incondicional e recordou suas origens humildes, mencionando com carinho seu tio de 86 anos, que dirigiu de Porto Velho (Rondônia) à Juara para prestigiar sua posse. Nei também fez uma homenagem à sua companheira, Rute de Oliveira, reconhecendo que não é fácil caminhar ao lado de alguém que colocou seu nome na vida pública. Agradeceu a todos os servidores públicos do município, reafirmando o compromisso de trabalhar juntos para fazer Juara prosperar. Ele ressaltou, ainda, que ocupar o cargo de prefeito é uma oportunidade de Deus e, com esse espírito, se comprometeu a continuar o trabalho desenvolvido pelo ex-prefeito Carlos Sirena. O prefeito afirmou que não seria honesto se não mantivesse a maioria dos secretários da gestão anterior, e destacou que, até o momento, fez apenas duas substituições. Em seguida, apresentou os secretários municipais: Secretária Municipal de Administração: Michelle D'Mont Leite; Secretário Municipal de Finanças: José Roberto Pereira Alves; Secretário Municipal de Cidades: Salvador Marinho Pizzolio Alves; Secretária Municipal de Educação: Fernanda Alves dos Santos Ribas; Secretária Municipal de Saúde: Maísa Figueiredo de Souza; Secretário Municipal do Agronegócio: Raphael Semensato Gonçalves; Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico: Andrya Maria Pinheiro Piovezan; Secretário Municipal de Transportes: Antônio Carlos Fernandes de Araújo; Secretária de Esportes, Lazer e Juventude: Karla Tatiani Mazutti. O prefeito também mencionou que, na semana seguinte, conversará com a Secretária de Assistência Social e Trabalho, Creusa Cristina Carvalho da Mota, para avaliar a continuidade de seu trabalho à frente da pasta, dada a relevância do trabalho que vem sendo desenvolvido na área. Com um olhar voltado para o futuro, Nei concluiu seu discurso reforçando o compromisso de sua gestão em trabalhar incansavelmente para promover o desenvolvimento de Juara, com honestidade, dedicação e fé em Deus. Após apresentar sua equipe de secretários municipais, o Prefeito Valdinei Holanda Moraes fez questão de apresentar também o Conselho Gestor do Município, convidando todos a conhecerem os membros dessa importante estrutura. Ele destacou que o conselho será fundamental para a tomada de decisões estratégicas e para garantir a participação da comunidade nas ações que visam o progresso de Juara. Enfatizou a importância do trabalho coletivo e da colaboração entre os membros do Conselho, ressaltando que a transparência e o diálogo aberto com a população serão pilares de sua gestão. Finalizando seu discurso, o Prefeito Nei da Farmácia fez um apelo emocionado ao ex-prefeito Carlos Sirena. Com respeito e admiração, pediu a Carlos Sirena que não desista da vida pública, ressaltando que ele ainda tem muito a contribuir com o município e com o estado. Destacou a importância da experiência e do conhecimento de Carlos Sirena, afirmando que sua trajetória é uma referência para a cidade e que sua presença no cenário político continua sendo fundamental para o desenvolvimento de Juara. Em seguida, a Presidente convidou o ex-prefeito Carlos Sirena, para que, de forma simbólica de transição de poder, entregasse as chaves da prefeitura para o Prefeito Valdinei Holanda Moraes. O ex-prefeito Carlos Amadeu Sirena, ao se aproximar de Valdinei Holanda Moraes e de Valdir Leandro Cavichio, que assumem a prefeitura, decidiu quebrar o protocolo tradicional, entregando não a chave da cidade, mas uma caneta, dizendo que, a chave da prefeitura, geralmente símbolo da "abertura" do poder ao novo líder, cede espaço a um símbolo que remete ao processo de tomada de decisões: a caneta. Afirmou que a caneta, instrumento de escrita, é frequente-

mente associada ao ato de assinar documentos, legislar, governar e fazer escolhas que impactam a vida da população. Solicitou ao novo prefeito, Valdinei Holanda Moraes, que conduza sua gestão com discernimento e sabedoria, qualidades fundamentais para liderar com justiça e eficácia. Ato contínuo, a Presidente agradeceu todos os presentes e "Sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade Juarense, declarou encerrada a sessão de instalação e posse dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito, para o mandato de 2025/2028 (dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e oito). Não havendo mais nada a tratar, eu, Eduardo Zimmerman Costa, Primeiro Secretário, mandei digitar a presente ata em 03 (três) vias de igual teor, que segue assinada por mim e pelos demais Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito.

Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de Janeiro de 2025.

Patrícia	Alves	Vivian	da
Guia			
_____			
Eduardo	Zimmerman	Costa	_____
_____			
João	Batista		Rissoti
_____			
Eraldo	Francisco		Alves
_____			
Israel			Costa
_____			
José	Carlos	Rodrigues	Cardozo
_____			
José	Mercedes	Galvão	Filho
_____			
Luciano	Aparecido	de	Oliveira
_____			
Valdir	Leandro		Cavichio
_____			
Valdinei	Holanda		Moraes
_____			

Áudio e Vídeo da Sessão na íntegra disponibilizado no endereço: <https://www.juara.mt.leg.br/institucional/audios> e <https://www.youtube.com/@camaradejuara>. Arquivado nos Anais da Câmara Municipal de Juara.

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 002/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**PORTARIA Nº 002/2025**

**Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Administração.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Nomear a senhora **Michelle D'Mont Leite**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretária Municipal de Administração**, a partir de 02 de janeiro de 2025.



**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 03 de janeiro de 2025.**

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 010/2025 DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO SUPLENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUARA/MT, E**

**PORTARIA Nº 010/2025**

Dispõe sobre a substituição de membro suplente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juara/MT, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 028/2017 c/c Decreto Municipal nº 1.378, de 05 de julho de 2019, e considerando a instalação da Legislatura 2025/2028, resolve:

**Art. 1º** Nomear a senhora **Neiva Cristiane Tardivo** – matrícula nº 4363, para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar a partir de 03/01/2025, em substituição à servidora Angélica Pereira – matrícula nº 4556.

**Art. 2º** A servidora nomeada no art. 1º, desempenhará suas funções do período de 03/01/2025 a 20/03/2025, em atendimento ao § 2º do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.378, de 05 de julho de 2019 c/c § 3º do art. 2º da Portaria nº 185/2023, conforme as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atuação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** Fica revogado o item 6. e acrescido item 7. no § 1º do art. 2º da Portaria nº 185, de 20 de março de 2023, com a seguinte redação:

**“PORTARIA Nº 185/2023**

(...)

**Art. 2º (...)**

**§ 1º (...)**

**6. Revogado**

**7. Neiva Cristiane Tardivo – matrícula nº 4363.” (AC)**

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 03 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 009/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE.**

**PORTARIA Nº 009/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Nomear a senhora **Karla Tatiani Mazuti**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Secretária Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 03 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 008/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO.**

**PORTARIA Nº 008/2025**

Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissionado.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Exonerar o servidor **Edivaldo dos Santos Oliveira**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Secretário Municipal do Esporte, Lazer e da Juventude**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 03 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 007/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 007/2025**

Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Nomear a senhora **Fernanda Alves dos Santos Ribas** – Professora, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Secretária Municipal de Educação**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica registrado que a servidora optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 03 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes	Michelle D'Mont Leite
-------------------------	-----------------------

Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração
-----------------------	---------------------------------------

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 005/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 005/2025**

**Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Secretário Municipal de Finanças, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Nomear o senhor **José Roberto Pereira Alves** – Técnico Nível Superior/Pregoeiro, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão, de **Secretário Municipal de Finanças**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica registrado que o servidor optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 03 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 004/2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 004/2025**

**Dispõe sobre a nomeação para o cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Nomear a senhora **Flávia Cavichioli da Silva**, brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Fica registrado que a servidora optou pelo recebimento do subsídio integral do cargo comissionado, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017.

**Art. 3º** Fica revogada a Portaria nº 022/2023 de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 03 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 003/2025 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO.**

**PORTARIA Nº 003/2025**

**Dispõe sobre a exoneração a pedido da servidora em cargo comissionado.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve:

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora **Nair de Fátima Gouveia Gomes**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, do cargo de confiança provido em comissão de **Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

**Governo Municipal de Juara, Estado de Mato**

**Grosso, 03 de janeiro de 2025.**

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	Michelle D'Mont Leite Secretária Municipal de Administração
--	--

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA**  
**ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA 2025/2028**

Republica-se por ter saído errado.

Ata da Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025/2028, Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, Posse do Vice-Prefeito e Prefeito do município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso.

Ao primeiro dia do mês de Janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e dez minutos, no Centro de Eventos da Acrivale, nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, cumprindo as determinações constitucionais inseridas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Juara, se reuniram os vereadores eleitos e diplomados, para realização da Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025/2028, Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, Posse do Vice-Prefeito e Prefeito do município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso. O senhor Anderson Reis, deu início a cerimônia e convidou os vereadores eleitos e diplomados para ocuparem seus lugares: Alexandre de Oliveira, Eduardo Zimmerman Costa, Israel Costa, João Batista Rissotti, José Carlos Rodrigues Cardozo, José Mercedes Galvão Filho, Luciano Aparecido de Oliveira, Patrícia Alves Vivian da Guia e Eraldo Francisco Alves. Em seguida, em conformidade com o artigo 6º do Regimento Interno, convidou o vereador reeleito, senhor Eraldo Francisco Alves, para assumir a Presidência e presidir a Sessão de Instalação e Posse, da Décima Primeira Legislatura. O Presidente da sessão convidou os vereadores eleitos e diplomados para ocuparem seus assentos. Em Seguida, o Presidente Eraldo Francisco Alves, convidou o vereador diplomado Luciano Aparecido de Oliveira para ser o Secretário "ad hoc". Prosseguindo, o Presidente cumprimentou todos os presentes, e iniciou a sessão dizendo "Sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade Juarense, declaro aberta a Sessão Solene de Instalação da Legislatura 2025/2028, Posse da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026, Posse do Vice-Prefeito e Prefeito do município e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso. Ato contínuo, o Presidente convidou as seguintes autoridades para compor a mesa: Representante da Deputada Estadual Janaina Greyce Riva Fagundes – Senhor Eliseu Maggi Scheffer, Promotor de Justiça - Doutor Rodrigo da Silva. Representante da Polícia Judiciária Civil – Doutor Eric Márcio Fantin; Comandante do 21º Batalhão da Polícia Militar - Tenente Coronel Alex Fontes Meira e Silva; Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Juara – Senhora Lindamir Macedo de Paiva; Padre Eldison Santos Chaves – Igreja Católica de Juara; Pastor Ronael Silva – Presidente do Conselho dos Pastores; Prefei-

to eleito e diplomado - Valdinei Holanda Moraes; Vice-Prefeito eleito e diplomado – Valdir Leandro Cavichioli; Ex-Prefeito da Gestão 2021/2024 – Senhor Carlos Amadeu Sirena. Em seguida, o Presidente convidou os vereadores diplomados, as autoridades e demais presentes para juntos entoarem o Hino Nacional Brasileiro. Ato contínuo, passou-se ao Juramento dos Diplomados, o Presidente Eraldo Francisco Alves proferiu em voz alta o seguinte compromisso, conforme determina §1º (parágrafo primeiro) do Artigo 7º (sétimo) da Resolução nº 123/2011 (cento e vinte e três/dois mil e onze): “Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município de Juara, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e pelo bem estar do povo”. Em seguida, o Presidente convidou o Secretário “ad hoc”, para que em pé, com o braço direito estendido para frente, mão aberta e em voz alta, faça seu compromisso. Ato contínuo, o vereador diplomado Luciano Aparecido de Oliveira, declarou “ASSIM EU PROMETO”. Em seguida o Secretário “ad hoc” realizou a chamada nominal de cada vereador diplomado, para que se dirigissem à tribuna e realizasse seu compromisso. Alexandre de Oliveira – Assim eu Prometo - Eduardo Zimmerman Costa - Assim eu prometo; Israel Costa - Assim eu prometo; João Batista Rissotti – Assim eu prometo; José Carlos Rodrigues Cardozo – Assim eu prometo; José Mercedes Galvão Filho - Assim eu prometo; e Patrícia Alves Vivian da Guia - Assim eu prometo. Após o compromisso dos Vereadores o Presidente Declarou empossado no Cargo de Vereador do Município de Juara, os Vereadores que prestaram o Compromisso, e declarou instalada a Décima Primeira Legislatura, conforme o § 2º (parágrafo segundo) do art. 7º (sétimo) da Resolução 123/2011 (cento e vinte e três/dois mil e onze). Comunicou que de acordo com o artigo 11 (onze) da Resolução nº 123/2011 (cento e vinte e três/dois mil e onze) que aprovou o Regimento Interno, procederá à eleição da Mesa Diretora, onde serão eleitos o Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da Câmara Municipal de Juara, para o biênio 2025/2026 (dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis), onde só poderiam votar e serem votados os vereadores que tivessem sido regularmente empossados, conforme o § 3º (parágrafo terceiro) do art. 7º (sétimo) do Regimento Interno. Ato contínuo, o Presidente solicitou ao Secretário “ad hoc” a verificação de quórum, sendo registradas as presenças dos vereadores: Ver. Alexandre de Oliveira, Ver. Eduardo Zimmerman Costa, Ver. Israel Costa, Ver. João Batista Rissotti, Ver. José Carlos Rodrigues Cardozo, Ver. José Mercedes Galvão Filho, Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia; a sua presença: Ver. Luciano Aparecido de Oliveira e a presença do senhor Presidente Ver. Eraldo Francisco Alves. Havendo quórum, iniciou-se o processo de eleição para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juara, para o biênio 2025/2026. Ato contínuo, o Presidente solicitou aos vereadores que fossem protocoladas junto a Mesa, as chapas que concorreriam à eleição da Mesa Diretora, conforme determina o art. 14 (quatorze) do Regimento Interno e comunicou que só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinatura dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, conforme o §1º (parágrafo primeiro) do art. 14 (quatorze) do Regimento Interno. Em seguida, foi protocolada somente uma chapa junto à mesa, intitulada com o nome de “O Trabalho Honesto Continua” composta pelos seguintes vereadores e cargos: Presidente – Patrícia Alves Vivian da Guia; Vice-Presidente – Israel Costa; Primeiro Secretário - Eduardo Zimmerman Costa; Segundo Secretário; João Batista Rissotti. Assinou ainda junto com a chapa os vereadores: Alexandre de Oliveira e José Carlos Rodrigues Cardozo. Após o protocolo da chapa, e estando presente a maioria absoluta dos vereadores, iniciou-se o processo de votação para a composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Juara, para o biênio 2025/2026 (dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis). Ato contínuo, o Presidente solicitou ao Secretário “ad hoc” que fizesse a leitura da composição da chapa inscrita. Em seguida, o Secretário “ad hoc” comunicou aos vereadores que a votação seria nominal, conforme ordem de chamada por vereador, onde os mesmos teriam que

se dirigir até a Tribuna para pronunciarem seu voto. O presidente informou que, estando devidamente registrada a chapa, e havendo somente uma chapa registrada, convidou os vereadores para fazer uso do direito de voto, lembrando que a votação seria nominal e que o voto deveria ser somente “SIM”; “NÃO” e não poderiam abster ou justificar o voto. Solicitou ao Secretário “ad hoc” para fazer a chamada dos vereadores em ordem alfabética, para votação. Alexandre de Oliveira – SIM; Eduardo Zimmerman Costa - SIM, Eraldo Francisco Alves - SIM, Israel Costa – SIM; João Batista Rissotti – Sim; José Carlos Rodrigues Cardozo – SIM; José Mercedes Galvão Filho - SIM, Luciano Aparecido de Oliveira – SIM; e Patrícia Alves Vivian da Guia - SIM. Terminada a votação, o Presidente declarou eleita a Chapa “O Trabalho Honesto Continua”, por unanimidade dos votos e declarou empossados os vereadores nos respectivos cargos, conforme o § 4º (quarto) do Artigo 7º (sétimo) do Regimento Interno. Em seguida o Presidente solicitou ao Secretário “ad hoc” Luciano Aparecido de Oliveira, para que assumisse sua cadeira como vereador. Em seguida convidou os membros da Mesa Diretora para assumirem seus lugares na Mesa, por ordem de chamada: Presidente – Patrícia Alves Vivian da Guia; Vice-Presidente – Israel Costa; Primeiro Secretário – Eduardo Zimmerman Costa; Segundo Secretário – João Batista Rissotti, os quais assumirão a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal para o biênio 2025/2026 (dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e seis). Continuando, o Presidente convidou a Presidente Eleita Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia, para assumir o seu lugar na mesa e dar continuidade à Sessão. Com a palavra, a Presidente convidou o Vice-Prefeito diplomado Valdir Leandro Cavichioli para que se dirigisse à Tribuna e fizesse o seu compromisso, onde pronunciou: “PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO DE VICE-PREFEITO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO POVO”. Ato contínuo, convidou o Prefeito eleito e diplomado Valdinei Holanda Moraes, para que se dirigisse à Tribuna a realizasse seu compromisso, onde pronunciou: “PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO DE PREFEITO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E PELO BEM ESTAR DO POVO”. A Presidente declarou empossados o Prefeito e o Vice-Prefeito de Juara, para a Gestão 2025/2028. Após, convidou o Padre Eldison Santos Chaves, representante da Igreja Católica para dar a sua bênção ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores empossados. O Padre Eldison dirigiu palavras de fé e encorajamento aos eleitos, destacando a importância da união e da confiança em Deus para os desafios que virão. Com carinho e sabedoria, ele ressaltou a força da oração e da comunidade. Ao final, pediu que todos se unissem em oração, concluindo o momento com a oração do Pai Nosso, pedindo bênçãos e proteção para todos. A Presidente agradeceu o Padre Eldison, e convidou o Pastor Ronael Silva para dar a bênção ao Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores empossados. O Pastor Ronael compartilhou palavras de esperança e motivação com todos os presentes, enfatizando a importância de seguir a fé com coragem e perseverança. Ele falou sobre o poder da oração e da união da comunidade, lembrando a todos que, mesmo nos momentos de dificuldade, a força de Deus é maior. Dando continuidade, a Presidente agradeceu ao Pastor Ronael e, em ato contínuo, fizeram o uso da palavra: a Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil Subseção de Juara – Senhora Lindamir Macedo de Paiva e o Promotor de Justiça - Doutor Rodrigo da Silva. Logo após, a Presidente comunicou que seria concedida a palavra por cinco minutos para cada Vereador, para seu pronunciamento, em atendimento ao §7º (parágrafo sétimo) do Artigo 7º (sétimo) da Resolução nº 123/2011 (cento e vinte e três/dois mil e onze). Discursaram, os vereadores: Alexandre de Oliveira; Eduardo Zimmerman Costa; Eraldo Francisco Alves; Israel Costa; João Batista Rissotti; José Carlos Rodrigues Cardozo; José Mercedes Galvão Filho, Luciano Aparecido de Oliveira e Patrícia Alves Vivian da Guia. Cada um

compartilhou um pouco sobre sua trajetória na campanha, bem como no Parlamento, destacando a importância do apoio incondicional de suas famílias e a gratidão pelos votos recebidos. Em seus discursos, prometeram trabalhar com dedicação para atender às necessidades da comunidade e buscar melhorias para todos. Emocionados, também fizeram menções aos entes queridos que já partiram, lembrando com carinho daqueles que os apoiaram ao longo da jornada. Lembraram e valorizaram os povos indígenas do município, reconhecendo sua importância histórica e cultural, e reafirmando o compromisso de trabalhar por sua inclusão e bem-estar. Mencionaram a força de Deus em suas vidas, reconhecendo que foi com Sua orientação e bênçãos que chegaram até aquele momento. Continuando, a Presidente concedeu a palavra ao ex-prefeito Carlos Amadeu Sirena. Com a palavra, o ex-prefeito Carlos Amadeu Sirena relembrou sua trajetória à frente do município, destacando os sete anos em que esteve à frente do executivo municipal. Em seu discurso, fez um retrospecto das principais obras e conquistas de seu mandato, ressaltando os avanços que, segundo ele, contribuíram para o desenvolvimento da cidade e o bem-estar da população. Carlos Sirena enfatizou a importância de cada projeto e ação implementada, agradecendo a colaboração de sua equipe e o apoio da comunidade. Ao falar sobre o período em que exerceu a função de prefeito, expressou orgulho de ter cumprido sua missão com dedicação e amor pela cidade. Também prestou uma emocionante homenagem à sua família, especialmente à sua esposa, destacando o apoio e a parceria que recebeu ao longo de sua trajetória política. Com um sorriso no rosto, falou com carinho sobre a nova fase de sua vida, agora com mais tempo para aproveitar a convivência com os netos, Cadu e Ciça, aos quais se dedicará o papel de "vovô". Ao final, dirigiu palavras ao atual Prefeito e Vice-Prefeito, oferecendo seu apoio contínuo e colocando-se à disposição. "Se precisarem de mim, é só ligar", disse ele, reafirmando seu compromisso com a cidade e com o bem-estar da população juarense. Em seguida, a Presidente convidou o Vice-Prefeito Valdir Leandro Cavichioli para fazer uso da palavra. Em seu discurso, o Vice-Prefeito Valdir Leandro Cavichioli fez uma reflexão sobre sua trajetória política, destacando com orgulho que completou 24 anos de parlamento. Ele relembrou com carinho as conquistas e os feitos que marcaram sua trajetória, enfatizando sua contribuição para o crescimento e desenvolvimento do município. Agradeceu profundamente o apoio constante de seus familiares e amigos, que sempre estiveram ao seu lado durante toda a jornada. Enfatizou que sempre procurou valorizar e apoiar os servidores públicos em sua trajetória, reconhecendo o esforço e a importância de cada um no desenvolvimento da cidade. Com emoção, Léo Boy mencionou seu pai, já falecido, lembrando que o maior sonho dele era vê-lo prefeito. Ele contou que foi pela influência paterna que entrou na vida pública, motivado pelo desejo de servir e fazer a diferença na vida das pessoas. Ao lado do prefeito Nei, Léo Boy comprometeu-se a trabalhar arduamente para trazer progressos para o município, buscando sempre melhorar a vida dos cidadãos. Ele concluiu seu discurso expressando o desejo de que a nova gestão seja marcada por avanços e conquistas que beneficiem toda a comunidade. Continuando, a Presidente convidou o Prefeito Valdinei Holanda Moraes para fazer o uso da palavra. Com a palavra, o Prefeito Valdinei Holanda Moraes iniciou seu discurso destacando que sua gestão será guiada pelo princípio "onde o justo governa, o povo se alegra". Ele enfatizou a importância da Assembleia Legislativa de Mato Grosso e do Governo do Estado para o desenvolvimento de Juara, ressaltando que a cidade precisa desse apoio e da colaboração dos deputados estaduais. Nei também solicitou ao Eliseu Maggi Scheffer, para que seja um elo importante de intercâmbio com os representantes do Estado. Com humildade, Prefeito pediu a Deus sabedoria para governar a cidade de forma justa e eficaz. Ele comentou sobre os desafios que enfrentará, ouvindo as críticas que surgem, especialmente a de que sua "bondade" poderia ser vista como falta de capacidade para gerir o município. No entanto, Nei afirmou que continuará tratando todos com amor, carinho e respeito, especialmente os usuários do sistema de saúde, mantendo uma postura positiva e buscando apresentar resultados concretos para a população. O Prefeito também fez um apelo de colaboração com a Ordem dos

Advogados do Brasil (OAB) e outros conselhos da cidade, destacando a importância do trabalho conjunto para o bem da comunidade. Reconheceu que, como todo ser humano, ele e sua equipe podem cometer erros, mas afirmou que está tranquilo e preparado para assumir a responsabilidade de gerir o município. Falando sobre a importância da união, Nei mencionou que os nove vereadores, assim como ele e o Vice-Prefeito Léo Boy, foram eleitos com o apoio da população e que espera que todos continuem trabalhando juntos, de maneira colaborativa, para o progresso de Juara. Destacou, ainda, o apoio aos investidores que desejam abrir empresas no município, contribuindo para a geração de empregos e o fortalecimento da economia local. Em um momento de emoção, o Prefeito falou sobre o orgulho que sente de ser parte do povo juarense. Agradeceu suas filhas pelo apoio incondicional e recordou suas origens humildes, mencionando com carinho seu tio de 86 anos, que dirigiu de Porto Velho (Rondônia) à Juara para prestigiar sua posse. Nei também fez uma homenagem à sua companheira, Rute de Oliveira, reconhecendo que não é fácil caminhar ao lado de alguém que colocou seu nome na vida pública. Agradeceu a todos os servidores públicos do município, reafirmando o compromisso de trabalhar juntos para fazer Juara prosperar. Ele ressaltou, ainda, que ocupar o cargo de prefeito é uma oportunidade de Deus e, com esse espírito, se comprometeu a continuar o trabalho desenvolvido pelo ex-prefeito Carlos Sirena. O prefeito afirmou que não seria honesto se não mantivesse a maioria dos secretários da gestão anterior, e destacou que, até o momento, fez apenas duas substituições. Em seguida, apresentou os secretários municipais: Secretária Municipal de Administração: Michelle D'Mont Leite; Secretário Municipal de Finanças: José Roberto Pereira Alves; Secretário Municipal de Cidades: Salvador Marinho Pizzolio Alves; Secretária Municipal de Educação: Fernanda Alves dos Santos Ribas; Secretária Municipal de Saúde: Maísa Figueiredo de Souza; Secretário Municipal do Agronegócio: Raphael Semensato Gonçalves; Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico: Andrya Maria Pinheiro Piovezan; Secretário Municipal de Transportes: Antônio Carlos Fernandes de Araújo; Secretária de Esportes, Lazer e Juventude: Karla Tatiani Mazutti. O prefeito também mencionou que, na semana seguinte, conversará com a Secretária de Assistência Social e Trabalho, Creusa Cristina Carvalho da Mota, para avaliar a continuidade de seu trabalho à frente da pasta, dada a relevância do trabalho que vem sendo desenvolvido na área. Com um olhar voltado para o futuro, Nei concluiu seu discurso reforçando o compromisso de sua gestão em trabalhar incansavelmente para promover o desenvolvimento de Juara, com honestidade, dedicação e fé em Deus. Após apresentar sua equipe de secretários municipais, o Prefeito Valdinei Holanda Moraes fez questão de apresentar também o Conselho Gestor do Município, convidando todos a conhecerem os membros dessa importante estrutura. Ele destacou que o conselho será fundamental para a tomada de decisões estratégicas e para garantir a participação da comunidade nas ações que visam o progresso de Juara. Enfatizou a importância do trabalho coletivo e da colaboração entre os membros do Conselho, ressaltando que a transparência e o diálogo aberto com a população serão pilares de sua gestão. Finalizando seu discurso, o Prefeito Nei da Farmácia fez um apelo emocionado ao ex-prefeito Carlos Sirena. Com respeito e admiração, pediu a Carlos Sirena que não desista da vida pública, ressaltando que ele ainda tem muito a contribuir com o município e com o estado. Destacou a importância da experiência e do conhecimento de Carlos Sirena, afirmando que sua trajetória é uma referência para a cidade e que sua presença no cenário político continua sendo fundamental para o desenvolvimento de Juara. Em seguida, a Presidente convidou o ex-prefeito Carlos Sirena, para que, de forma simbólica de transição de poder, entregasse as chaves da prefeitura para o Prefeito Valdinei Holanda Moraes. O ex-prefeito Carlos Amadeu Sirena, ao se aproximar de Valdinei Holanda Moraes e de Valdir Leandro Cavichioli, que assumem a prefeitura, decidiu quebrar o protocolo tradicional, entregando não a chave da cidade, mas uma caneta, dizendo que, a chave da prefeitura, geralmente símbolo da "abertura" do poder ao novo líder, cede espaço a um símbolo que remete ao processo de tomada de decisões: a caneta. Afirmou que a caneta, instrumento de escrita, é frequente-

mente associada ao ato de assinar documentos, legislar, governar e fazer escolhas que impactam a vida da população. Solicitou ao novo prefeito, Valdinei Holanda Moraes, que conduza sua gestão com discernimento e sabedoria, qualidades fundamentais para liderar com justiça e eficácia. Ato contínuo, a Presidente agradeceu todos os presentes e “Sob a proteção de Deus e em nome da Comunidade Juarense, declarou encerrada a sessão de instalação e posse dos Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito, para o mandato de 2025/2028 (dois mil e vinte e cinco/dois mil e vinte e oito). Não havendo mais nada a tratar, eu, Eduardo Zimmerman Costa, Primeiro Secretário, mandei digitar a presente ata em 03 (três) vias de igual teor, que segue assinada por mim e pelos demais Vereadores, Vice-Prefeito e Prefeito.

Juara, Estado de Mato Grosso, 01 de Janeiro de 2025.

Patrícia Alves Vivian da  
Guia \_\_\_\_\_

Eduardo Zimmerman Costa \_\_\_\_\_

João Batista Rissot-  
ti \_\_\_\_\_

Alexandro de Oliveira \_\_\_\_\_

Eraldo Francisco Alves \_\_\_\_\_

Israel Cos-  
ta \_\_\_\_\_

José Carlos Rodrigues Cardo-  
zo \_\_\_\_\_

José Mercedes Galvão Filho \_\_\_\_\_

Luciano Aparecido de Olivei-  
ra \_\_\_\_\_

Valdir Leandro Cavichio-  
li \_\_\_\_\_

Valdinei Holanda Mora-  
es \_\_\_\_\_

Áudio e Vídeo da Sessão na íntegra disponibilizado no endereço:  
<https://www.juara.mt.leg.br/institucional/audios> e <https://www.youtube.com/@camaradejuara>. Arquivado nos Anais da Câmara Municipal de Juara.

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Republica-se por ter saído errado.

Eu, Patrícia Alves Vivian da Guia, brasileira, casada, portadora do RG nº 1XXXXXX-0 SSP/MT, e do CPF nº 9XX.XXX.XXX-20, título de eleitor nº 0XXX 4XXX 1XXX Seção 0XXX, Zona 0XX, nascida em XX de XXXXXXXX de 19XX, na cidade de Juara – Estado do Mato Grosso, residente e domiciliada na Rua Orivaldo Alves dos Santos, S/N, Centro, nesta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, eleita vereadora pelo Partido “Republicanos”, com 619 votos, nas eleições de 06.10.2024.

"Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e pelo bem estar do povo".

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

Patrícia Alves Vivian da Guia

Vereadora

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Eu, Luciano Aparecido de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1XXXXXX-0 SESP/MT, e do CPF nº 0XX.XXX.XXX-00, título de eleitor nº 0XXX 8XXX 1XXX Seção 00XX, Zona 0XX, nascido em XX de XXXXXXXX de 19XX, na cidade de Juara – Estado do Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Sérgio Buarque de Holanda, nº 679-W, Jardim Boa Vista, nesta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, eleito vereador pelo Partido “Partido Socialista Brasileiro”, com 1.213 votos, nas eleições de 06-10-2024.

"Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e pelo bem estar do povo".

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

Luciano Aparecido de Oliveira

Vereador

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Republica-se por ter saído errado.

Eu, José Mercedes Galvão Filho, brasileiro, união estável, portador do RG nº 6XXXX9 SSP/MT, e do CPF nº 4XX.XXX.XXX-87, título de eleitor nº 0XXX 1XXX 1XXX Seção 0XXX, Zona 0XX, nascido em XX de XXXXXXXX de 19XX, na cidade de Aral Moreira – Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua da Glória, S/Nº, Parque Alvorada II, nesta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, eleito vereador pelo Partido “União Brasil”, com 588 votos, nas eleições de 06.10.2024.

"Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e pelo bem estar do povo".

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

José Mercedes Galvão Filho

Vereador

#### **CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Republica-se por ter saído errado.

Eu, José Carlos Rodrigues Cardozo, brasileiro, casado, portador do RG nº 7XX.XXX.XX-72 SSP/MT, e do CPF nº 7XX.XXX.XXX-72, título de eleitor nº 0XXX 3XXX 1XXX, Seção 00XX, Zona 0XX, nascido em XX de XXXXXXXX de 19XX, na cidade de Ivinhema – Estado de Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Rua Sorocaba, nº 646-S, Jardim Primavera I, nesta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, eleito vereador pelo Partido “Partido Renovação Democrática”, com 687 votos, nas eleições de 06.10.2024.

"Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da



Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e pelo bem estar do povo".

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

José Carlos Rodrigues Cardozo

Vereador

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Republica-se por ter saído errado.

Eu, João Batista Rissotti, brasileiro, casado, portador do RG nº 5XX.XXX.XX.53 SSP/MT, e do CPF nº 5XX.XXX.XXX-53, título de eleitor nº 0XXX 0XXX 1XXX Seção 00XX, Zona 0XX, nascido em XX de XXXXX de 19XX, na cidade de Boa Esperança – Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto, nº 592-E, Centro, nesta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, eleito vereador pelo Partido "Partido Renovação Democrática", com 665 votos, nas eleições de 06.10.2024.

"Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e pelo bem estar do povo".

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

João Batista Rissotti

Vereador

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Republica-se por ter saído errado.

Eu, Israel Costa, brasileiro, casado, portador do RG nº 0XXXXX-6 SSP/MT, e do CPF nº 4XX.XXX.XXX-34, título de eleitor nº 0XXX 5XXX 1XXX Seção 00XX, Zona 0XX, nascido em XX de XXXX de 19XX, na cidade de Santa Cruz do Monte Castelo – Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Piracicaba, nº 200-S – Centro, nesta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, eleito vereador pelo Partido "Partido Liberal", com 431 votos, nas eleições de 06.10.2024.

"Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e pelo bem estar do povo".

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

Israel Costa

Vereador

### CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Republica-se por ter saído incorreto.

Eu, Eraldo Francisco Alves, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1XXXXXX-4 SJSP/MT, e do CPF nº 0XX.XXX.XXX-12, título de eleitor nº 0XXX 7XXX 1XXX, Seção 0XXX, Zona 0XX, nascido em XX de XXXXXXX de 19XX, na cidade de Porto dos Gaúchos – Estado do Mato Grosso, residente e domiciliado na Rua Raimundo Morimã de Goes, nº 89-E, João de Barro, nesta cidade e Comarca de Juara, Estado de Mato Grosso, eleito vereador pelo Partido "Republicanos", com 1.462 votos, nas eleições de 06.10.2024.

"Prometo Cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, cumprir o Regimento Interno da

Casa e desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do município e pelo bem estar do povo".

Juara - Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

Eraldo Francisco Alves

Vereador

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

#### DECRETO Nº. 3563, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

#### DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES públicas do município de juruena, do ano de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

#### DECRETA:

**ARTIGO 1º.** Fica divulgado os dias de **feriado nacional, municipal e de ponto facultativo** no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos municipais, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

- I. 1º de Janeiro (quarta) Confraternização Universal - **Feriado Nacional**;
- II. 02 de Janeiro (quinta) Confraternização Universal – **Ponto Facultativo**;
- III. 03 de Março (segunda-feira) Carnaval – **Ponto Facultativo**;
- IV. 04 de Março (terça-feira) Carnaval – **Ponto Facultativo**;
- V. 18 de Abril (sexta-feira) sexta feira Santa – **Feriado Nacional**;
- VI. 21 de Abril (segunda) Tiradentes – **Feriado Nacional**;
- VII. 1º de Maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho – **Feriado Nacional**;
- VIII. 02 de Maio (sexta-feira) Dia Mundial do Trabalho – **Ponto Facultativo**;
- IX. 19 de Junho (quinta-feira) Corpus Christi – **Ponto Facultativo**;
- X. 20 de Junho (sexta) Corpus Christi – **Ponto Facultativo**;
- XI. 28 de Junho (Sábado) Dia de São Pedro Apóstolo – **Feriado Municipal**
- XII. 04 de Julho (sexta-feira) Aniversário do Município – **Feriado Municipal**
- XIII. 07 de Setembro (domingo) Independência do Brasil - **Feriado Nacional**
- XIV. 12 de Outubro (domingo) Nossa Senhora Aparecida – **Feriado Nacional**
- XV. 25 de Outubro (sábado) Dia do Evangélico – **Feriado Municipal**
- XVI. 27 de Outubro (segunda) Dia do Servidor Público – **Ponto Facultativo**
- XVII. 28 de Outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público – **Ponto Facultativo**
- XVIII. 02 de Novembro (Domingo) Finados – **Feriado Nacional**
- XIX. 15 de Novembro (Sábado) Proclamação da República – **Feriado Nacional**
- XX. 20 de Novembro (quinta-feira) Consciência Negra - **Feriado Nacional**
- XXI. 21 de Novembro (sexta-feira) Consciência Negra – **Ponto Facultativo**
- XXII. 24 de Dezembro (quarta-feira) Véspera de Natal – **Ponto Facultativo**
- XXIII. 25 de Dezembro (quinta-feira) Natal, **Feriado Nacional**
- XXIV. 26 de Dezembro (sexta-feira) Natal – **Ponto Facultativo**



XXV. 31 de Dezembro (quarta-feira) Véspera de Ano Novo **Ponto Facultativo**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caberá aos dirigentes dos órgãos e Secretários a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

**ARTIGO 2º.** Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 03 de Janeiro de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### ATO DE PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2024

#### ATO DE PROMULGAÇÃO

O Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem nos termos Lei Orgânica do Município de Juscimeira, **PROMULGAR**, a Lei Municipal nº 1.608/2024, oriunda do Projeto de Lei nº 002/2024 de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, considerando que o VETO foi REJEITADO por unanimidade dos Vereadores presentes em Discussão Única pelo Plenário da Câmara em Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de dezembro do ano em curso.

#### LEI MUNICIPAL Nº 1.608/2024

**DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Juscimeira para o mandato de 2025/2028 e dá outras providências.

O Vereador **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como, o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU**, de autoria da Mesa Diretora, e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Subsídio do Prefeito e do Vice-Prefeito para o mandato 2025/2028, será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

**Artigo 2º** - O Prefeito Municipal, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 25.079,50 (VINTE E CINCO MIL, SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

**Artigo 3º** - O Vice-Prefeito, receberá um subsídio mensal no valor de R\$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**Artigo 4º** - O Prefeito e Vice-Prefeito, poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Juscimeira.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

**Artigo 6º** –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do exercício de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

**EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**JOSÉ QUIRINO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

## PORTARIA Nº 004 DE 2025

**PORTARIA Nº 004/2025.**

**DE: 03 DE JANEIRO DE 2025**

**Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transmissão de Mandato do Poder Legislativo de Juscimeira-MT.**

O Senhor **QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º**- Fica nomeada a Comissão de Transmissão de Mandato com o objetivo de propiciar condições para que os Administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações à implementação do novo programa de gestão, composto pelos seguintes membros:

- 1- Elaine Santana Cardoso da Silva (Controladora Interna);
- 2- Keila Paniagoa Rodrigues (Contadora);
- 3- Deyver Almeida dos Anjos (Advogado);
- 4- Luzildes Alves de Souza (Agente Administrativo);
- 5- Sebastião Rodrigues Barbosa (vereador);
- 6- Gleidis Pereira Barbosa (vereador).

**Artigo 2º** - Fica garantido à Comissão de Transmissão de Mandato o direito de acesso às informações relativas às contas públicas, bem como requisitar informações.

**Artigo 3º**- Serão obedecidos os prazos dispostos na Resolução Normativa nº 016/2016 do TCE-MT.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE DO PRESIDENTE.**

**EM: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**QUEILIANO SELESTINO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

### ATA DA SESSÃO SOLENE PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA - BIÊNIO 2025/2026

#### ATA DA SESSÃO SOLENE PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2025/2026

No primeiro dia do Mês de Janeiro de Dois mil e Vinte e Cinco, às 19:00 horas. Reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Juscimeira, para votação da Mesa Diretora – Biênio 2025/2026. O Vereador **Ronival Soares**, Vereador mais votado nas últimas eleições, presidindo os trabalhos. Segue a Sessão com o Presidente Ronival Soares, convidando os Vereadores Ozéas Marinho, Sebastião Rodrigues, Fabrício Alves Brandão e Ed Carlos Rodrigues para comporem a Mesa Diretora. O Presidente Ronival Soares, solicitou do Secretário para que fizesse a Verificação da presença dos Vereadores, feita a verificação, constatou-se a presença de todos. Segue os trabalhos com o Presidente, solicitando a apresentação das Chapas com registro na Secretaria da Câmara Municipal, foi apresentado a Chapa, denominada Chapa “A”, com a seguinte composição: **PRESIDENTE: QUEILIANO SELESTINO DA SILVA – VICE-PRESIDENTE: GLEIDIS PEREIRA BARBOSA, 1º SECRETÁRIO: ED CARLOS RODRIGUES PASSOS, 2º SECRETÁRIO FABRÍCIO ALVES BRANDÃO**, também foi apresentado a chapa denominada Chapa “B”, com a seguinte composição: **PRESIDENTE: JOÃO NETO LIMA AGUIAR, VICE-PRESIDENTE: SILVANO DOURADO DE SOUZA, PRIMEIRO SECRETÁRIO: OZÉAS MARINHO DE OLIVEIRA E SEGUNDO SECRETÁRIO: RONIVAL SOARES**

**SANTOS.** O Presidente informou a todos, que a votação acontecerá de forma nominal por ordem alfabética conforme Resolução nº 048/2002, feita a votação, o Presidente solicitou que divulgasse o resultado da votação. Foi proclamado vencedora a chapa "A", com 05 votos e a chapa "B" obteve 04 votos. O Presidente Eleito, **Queiliano Selestino da Silva**, usando da palavra, agradeceu a todos e prometeu trabalhar em prol do desenvolvimento do Município. Não tendo mais a tratar nesta Sessão, o Presidente encerrou a presente Sessão Solene. Esta Ata após lida e aprovada será assinada por todos Vereadores presentes.

ED CARLOS RODRIGUES PASSOS
FABRÍCIO ALVES BRANDÃO
GLEIDIS PEREIRA BARBOSA
JOÃO NETO LIMA AGUIAR
OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA
QUEILIANO SELESTINO DA SILVA
RONIVAL SOARES SANTOS
SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA
SILVANO DOURADO DE SOUZA

#### ATO DE PROMULGAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1609/2024

##### ATO DE PROMULGAÇÃO

O Senhor **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, vem nos termos Lei Orgânica do Município de Juscimeira, **PROMULGAR**, a Lei Municipal nº 1.609/2024, oriunda do Projeto de Lei nº 003/2024 de autoria da MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, considerando que o VETO foi REJEITADO por unanimidade dos Vereadores presentes em Discussão Única pelo Plenário da Câmara em Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de dezembro do ano em curso.

##### LEI MUNICIPAL Nº 1.609/2024

##### DE: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Secretários Municipais do Município de Juscimeira para o mandato de 2025/2028 e dá outras providências.

O Vereador **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como, o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal **APROVOU**, de autoria da Mesa Diretora, e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio dos Secretários Municipais para o mandato 2025/2028, será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

**Artigo 2º** - Ficam fixados os Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Juscimeira, para a gestão 2025/2028 no valor de **R\$ 10.533,39 (DEZ MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS)** mensais.

**Artigo 3º** - Os Secretários Municipais, poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Juscimeira.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do exercício de 2025.

##### CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

##### EM, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

**JOSÉ QUIRINO DA SILVA**

**PRESIDENTE**

#### ATA DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATURA 2025/2028

##### ATA DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITA E VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATURA 2025/2028

No primeiro dia do mês de Janeiro de Dois mil e Vinte e Cinco, às 16:00 horas no Salão Kolping de Juscimeira, na Cidade de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, inicia-se as solenidades de Posse dos Eleitos nas últimas eleições. Na oportunidade e convidando o Vereador **RONIVAL SOARES SANTOS**, para presidir os trabalhos, em razão do mesmo ter sido o Vereador mais votado nas eleições de 2024. Segue a Sessão com o convite dos demais Vereadores eleitos para compor o Plenário sendo Eles. **ED CARLOS RODRIGUES PASSOS, FABRÍCIO ALVES BRANDÃO, GLEIDIS PEREIRA BARBOSA, JOÃO NETO LIMA AGUIAR, OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA, QUEILIANO SELESTINO DA SILVA, SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA, SILVANO DOURADO DE SOUZA.** Segue a Sessão, com o Presidente convidando o Prefeito Eleito, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, para compor a Mesa, a seguir, convida a Senhora **SILVANEI CORREIA CAVALHEIRO**, para compor a Mesa. Segue a Sessão, com convite as demais autoridades presentes para composição da Mesa, destacando a presença do Deputado Estadual **MAX RUSSI**, segue a Sessão, com o Presidente Ronival Soares, declarando aberta a Sessão, convidando a todos para se colocar de pé, para entoar o Hino Nacional Brasileiro. O Presidente solicitou ao Vereador Silvano Dourado, para realizar a leitura bíblica. Segue-se com o Juramento dos Vereadores eleitos, Prometendo manter, defender, cumprir a Constituição Federal e Estadual e a Lei Orgânica de Juscimeira. Após o Juramento, o Presidente declarou empossados os Vereadores. O Presidente solicitou ao Prefeito Eleito, **ALEXANDRE RUSSI** e Vice –Prefeita **SILVANEI PEREIRA CORREIA CAVALHEIRO**, para o prestarem juramento. Feito o Juramento, declarou-se empossados, Prefeito e Vice-Prefeita para a Legislatura 2025/2028. Segue com o Ex-Vice-Prefeito, Senhor Sandoval Simão, passando a faixa para o então Prefeito, agora empossado, Senhor **ALEXANDRE RUSSI**, o mesmo desejou sucesso em seu governo. O Presidente Ronival Soares, segue a Sessão, concedendo a palavra ao **PREFEITO ALEXANDRE RUSSI**, ondecumprimentou as autoridades presentes e toda população em especial cumprimentou sua Vice-Prefeita Silvanei Cavalheiro. Pediu a união de todos para que juntos possam governar Juscimeira e realizar os sonhos dessa população. Segue com o uso da palavra pelo Deputado Max Russi, que parabenizou a todos eleitos e se colocou à disposição do município. Segue-se a Sessão com a palavra da Vice-Prefeita Silvanei Cavalheiro que também pediu a união de todos para o desafio de governar o Município de Juscimeira, dando prosseguimento, foi executado o Hino Municipal de Juscimeira, o vereador Presidente Ronival Soares, encerrou a Sessão, convidando a todos para Sessão Solene de Formação da Mesa Diretora para o Biênio 2025/2026 na Câmara Municipal, às 19:00 horas. Não havendo mais a tratar encerrou a presente Sessão e determinou a lavratura da presente Ata que será assinada pelos vereadores presentes, Prefeito e Vice-Prefeita.

ED CARLOS RODRIGUES PASSOS
FABRÍCIO ALVES BRANDÃO
GLEIDIS PEREIRA BARBOSA
JOÃO NETO LIMA AGUIAR
OZEAS MARINHO DE OLIVEIRA
QUEILIANO SELESTINO DA SILVA
RONIVAL SOARES SANTOS

SEBASTIÃO RODRIGUES BARBOSA

SILVANO DOURADO DE SOUZA

ALEXANDRE RUSSI (PREFEITO)

SILVANEI PEREIRA C. CAVALHEIRO (VICE-PREFEITA)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.****LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de Juscimeira para o mandato de 2025/2028 e dá outras providências.

O Vereador **JOSÉ QUIRINO DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base no Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, bem como, o Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, faz saber que Câmara Municipal aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e ele **Promulga** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O subsídio dos Vereadores e do Presidente para o mandato 2025/2028, será fixado em parcela única, nos termos desta Lei.

**Artigo 2º** - Ficam fixados os subsídios dos Vereadores do Município de Juscimeira, para a gestão 2025/2028 no valor de **R\$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS)** mensais.

**Artigo 3º** - Ficam fixados os subsídios do Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira para a gestão 2025/2028 no valor de **R\$ 8.808,00 (OITO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS)** mensais.

**Artigo 4º** - Os Vereadores e o Presidente da Câmara, poderão fazer jus a revisão geral anual em seus subsídios, definido por Lei específica, na mesma data e no mesmo índice a ser aplicado aos demais servidores públicos do Município de Juscimeira.

**Artigo 5º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária anual a partir do exercício financeiro de 2025.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de primeiro de janeiro do exercício de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

EM, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSÉ QUIRINO DA SILVA

PRESIDENTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE****PORTARIA Nº 011/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 011/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia o Senhor **MARCOS ANTONIO FRANCISCO DA SILVA**, para o exercício do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor, **Marcos Antonio Francisco da Silva**, Portador da cédula de Identidade RG nº 1531195-3 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 001.387.061-07, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete/Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE****MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 017/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia a Senhora **REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **REGINA DE SOUZA BORTOLOZZO**, Portadora da cédula de Identidade RG nº 27434400 SESP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 061.557.471-80, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora Municipal do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE****MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2025****PORTARIA Nº 010/2024, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

Reintegra a Servidora ao quadro de funcionários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 62, inciso VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico em respostas ao Ofício 410/2024, datado de 11/12/2024, qual solicita parecer jurídico a respeito da declaração de gravidez da Sra. Fabiola Cordeiro de Oliveira, nomeada ao Cargo de Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, sob a Portaria nº 009/2021.

**CONSIDERANDO** conforme o Parecer Jurídico é pacífica a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido que se deve ser reconhecido à gestante em exercício de cargo e comissão o direito a licença-maternidade

e à estabilidade provisória desde a conformação da gravidez até cinco meses após o parto.

**CONSIDERANDO** por todo exposto, em razão dos motivos de direito apresentados e salvo melhor juízo, é legalmente cabível a estabilidade provisória Sra. Fabiola Cordeiro de Oliveira Silva, no sentido de permanência do cargo comissionado, em virtude gravidez, devidamente fundamentado no art. 10, II, b, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

**CONSIDERANDO** conforme o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, diante de todo o exposto, obedecendo a todas as leis, é importante ressaltar que, a estabilidade provisória relaciona-se à dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/1988), em vista que tal amparo abrange não apenas a subsistência da empregada gestante, como também a vida do nascituro e o desenvolvimento do bebê e seus primeiros meses de vida.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Reintegrar a Servidora **Fabiola Cordeiro de Oliveira Silva**, Assessora Jurídica, lotada no Gabinete do Prefeito, portadora do RG sob o nº 27463-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob nº 731.205.021-20, ao quadro de funcionários Comissionados da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste.

**Art. 2º** - A Servidora deverá reintegrar as suas atividades no dia 01/01/2025 até o 5º (quinto) mês após o parto.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 002/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 002/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia o Senhor **DENILSON VITTORAZZI DE SOUZA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor, **DENILSON VITTORAZZI DE SOUZA**, Portador da cédula de Identidade RG nº 1455441-0 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 004.198.811-66, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 007/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 007/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia o Senhor **SIDNEY TARGA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor, **SIDNEY TARGA**, Portador da cédula de Identidade RG nº 964843 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 807.217.961-68, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 006/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 006/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia o Senhor **VALDENIR LUIZ DA SILVA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor, **VALDENIR LUIZ DA SILVA**, Portador da cédula de Identidade RG nº 809015 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 572.224.011-72, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº 008/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

##### **PORTARIA Nº 008/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia o Senhor **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo, da Prefeitura



Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Senhor, **CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO**, Portador da cédula de Identidade RG nº 18018122 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 016.062.511-47, para o exercício do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 005/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 005/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **JANE AVILA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **JANE AVILA**, Portadora da cédula de Identidade RG nº 1675423-9 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 007.936.281-80, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 004/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 004/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portadora da cédula de Identidade RG nº 2163003-8 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 035.272.621-05, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 016/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 016/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **LEIDINEIA FERRARI**, para o exercício do Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **LEIDINEIA FERRARI**, Portadora da cédula de Identidade RG nº 14704030 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 972.099.371-53, para o exercício do cargo em Comissão de Coordenadora Municipal de Finanças nos da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 015/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

##### PORTARIA Nº 015/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia a Senhora **ELIANYS PETERLE**, para o exercício do Cargo em Comissão de Tesoureira, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **ELIANYS PETERLE**, Portadora da cédula de Identidade RG n° 1031471-7 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 842.753.831-68, para o exercício do cargo em Comissão de Tesoureira da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 014/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 014/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia a Senhora **RAQUEL MARIA DE SOUZA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributos, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **RAQUEL MARIA DE SOUZA**, Portadora da cédula de Identidade RG n° 19744528 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 033.765.791-21, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Fiscalização e Tributos/Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 013/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 013/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia o Senhor **JAILSON TEIXEIRA GOMES**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe Departamento de Cultura e Turismo, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor, **Jailson Teixeira Gomes**, Portador da cédula de Identidade RG n° 2084745-9 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 068.674.424-12, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe Departamento de Cultura e Turismo/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 003/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 003/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia a Senhora **TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora, **TAIS TOSTA VITORAZZI MAGOSSO**, Portadora da cédula de Identidade RG n° 1612669-6 SESP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 019.650.251-96, para o exercício do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 001/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 001/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

"Nomeia o Senhor **RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO**, para o exercício do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar n°. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor, **RODRIGUES DE SOUZA BORTOLOZZO**, Portador da cédula de Identidade RG n° 19768974 SSP/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 037.063.591-49, para o exercício do



cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 009/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a nomeação do Senhor **RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA** para o exercício do cargo Eletivo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT – Lambari-PREVI, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº 25/2006, de 28 de abril de 2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Senhor **RICHEL APARECIDO FERRAZ DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade Profissional nº MT019724/O-8, CRC/MT, inscrito no Cadastro da Pessoa Física – CPF nº 005.788.371-88, para o exercício do cargo Eletivo de Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lambari D'Oeste/MT – Lambari-PREVI, para o Biênio 2025/2026, constante na Lei Municipal nº 758/2022, de 04 de maio de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de janeiro de 2025, ficando revogada a Portaria nº 005/2023, de 06 de janeiro de 2023 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste/MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 012/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

**PORTARIA Nº 012/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025**

“Nomeia o Senhor **ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA**, para o exercício do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor, **ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA**, Portador da cédula de Identidade RG nº 0577310-5 SJ/MT e Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 536.117.721-00, para o exercício do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Água e Esgoto/Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**MARCELO VIEIRA VITORAZZI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**

**ADESÃO 006/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 028/2024 | Adesão nº 006/2024

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, A SEREM UTILIZADOS NO EVENTO DE RÉVEILLON NA CIDADE DE LUCIARA.

PROPONENTE: **ALEXANDRE CARDOSO DE MIRANDA**

CNPJ: **50.400.991/0001-78**

VALOR: R\$ **36.196,00 (Trinta e seis mil, cento e noventa e seis reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: **Fundamentado no Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **RATIFICO a Adesão nº 006/2024, no bojo do Processo Administrativo nº 028/2024, nos termos do Artigo 86 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.**

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registrar-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 23 de dezembro de 2024

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

Prefeito Municipal de Luciara

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
DESPACHO FINAL**

**Autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 006/2024.**

**Processante:** Município de Matupá-MT.

**Processada:** VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 39.822.881/0001-61.

**Portaria de Designação da Comissão de PAR:** Portaria n.º 14360, de 22 de maio de 2024.

**Portaria de Instauração:** Portaria n.º 14515, de 12 de julho de 2024.

Trata-se do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 006/2024, instaurado pela Portaria n.º 14515, de 12 de julho de 2024, em face a contratada: **VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 39.822.881/0001-61, no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 212/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 032/2023.

Após a devida análise do processo administrativo, verifica-se que a contratada incorreu em infração contratual, conforme previsto na Cláusula 12.3, "b" e "c" da Ata de Registro de Preços n.º 212/2023, e no artigo 87, inciso II e III, da Lei n.º 8.666/1993.

Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais e contratuais mencionados, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante, Bruno Santos Mena, DECIDE aplicar à contratada VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA as seguintes penalidades:

**Multa:** no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais). Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por 2 (dois) anos, no âmbito deste Município.

Publique-se e cumpra-se.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá/MT

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DESPACHO FINAL

**Autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 003/2024.**

**Processante:** Município de Matupá-MT.

**Processada:** ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-20.

**Portaria de Designação da Comissão de PAR:** Portaria n.º 14360, de 22 de maio de 2024.

**Portaria de Instauração:** Portaria n.º 14351, de 15 de maio de 2024.

Trata-se de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade instaurado pela Portaria n.º 14515, de 12 de julho de 2024, em face da contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA, no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 153/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 025/2023.

Após a devida análise do processo administrativo, verifica-se que a contratada incorreu em infração contratual, conforme previsto na Cláusula 12.

3, "b" da Ata de Registro de Preços n.º 153/2023, e no artigo 87, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais e contratuais mencionados, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante, Bruno Santos Mena, DECIDE aplicar à contratada ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITAL LTDA a seguinte penalidade:

**Multa:** no valor de R\$ 39,30 (trinta e nove reais e trinta centavos).

Publique-se e cumpra-se.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá/MT

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO DESPACHO FINAL

**Autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 005/2024.**

**Processante:** Município de Matupá-MT.

**Processada:** MAXXIMUS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 41.919.867/0001-22.

**Portaria de Designação da Comissão de PAR:** Portaria n.º 14360, de 22 de maio de 2024.

**Portaria de Instauração:** Portaria n.º 14422, de 12 de junho de 2024.

Trata-se do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n.º 005/2024, instaurado pela Portaria n.º 14422, de 12 de junho de 2024, em face a empresa: **MAXXIMUS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 41.919.867/0001-22, no âmbito da Ata de Registro de Preços n.º 178/2023, oriunda do Pregão Presencial n.º 035/2023.

Após a devida análise do processo administrativo, verifica-se que a contratada incorreu em infração contratual, conforme previsto na Cláusula 12.3, "b" e "c" da Ata de Registro de Preços n.º 178/2023, e no artigo 87, inciso II e III, da Lei n.º 8.666/1993.

Diante do exposto, com fundamento nos dispositivos legais e contratuais mencionados, a Prefeitura Municipal de Matupá, por meio de seu representante, Bruno Santos Mena, DECIDE aplicar à contratada MAXXIMUS MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO LTDA a seguinte penalidade:

**Multa:** no valor de R\$ 80,69 (oitenta reais e sessenta e nove centavos). Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por 2 (dois) anos, no âmbito deste Município

Publique-se e cumpra-se.

Matupá, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá/MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

#### LICITAÇÃO EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 107/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	55/2024

Objeto da licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO E DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

ATAS	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
247	COMERCIAL COSTA FERREIRA LTDA	57.650.919/0001-48	R\$ 4.968,32
248	M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS	21.690.355/0001-20	R\$ 718,56

249	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	37.730.284/0001-81	R\$ 262,50
250	CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA	00.979.215/0001-04	R\$ 93.535,00
251	SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA	12.959.065/0001-48	R\$ 4.653,97
252	FABIANA RODRIGUES PEREIRA	26.427.828/0001-14	R\$ 46.936,10
	Total:		R\$ 335.806,15

ASSINATURAS: 23 de dezembro de 2024.

Validade da ata: de 23/12/2024 até 23/12/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

### LICITAÇÃO EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	50/2024

Objeto da licitação:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

ATAS	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
187	FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA	53.640.621/0001-04	R\$ 175.177,20
	Total:		R\$ 175.177,20

ASSINATURAS: 08 de novembro de 2024.

Validade da ata: de 08/11/2024 até 08/11/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

### PORTARIA Nº. 016/2025

#### PORTARIA Nº. 016/2025

“Dispõe sobre a Nomear o Sr. **Teluzio Laurindo de Souza** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **Teluzio Laurindo de Souza**, portador do RG nº 148921\*\* SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. \*\*\*.339.041-\*\*, do cargo em comissão de Superintendente de Secretaria de Governo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO EXTRATO ATAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 40/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 84/2024	
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Número/Ano:	40/2024

Objeto da licitação:  
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA, PEDRISCO E PÓ DE BRITA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.

ATAS	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
246	PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	13.386.936/0001-44	R\$ 1.460.867,50
	Total:		R\$ 1.460.867,50

ASSINATURAS: 16 de dezembro de 2024.

Validade da ata: de 16/12/2024 até 16/12/2025

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei nº 14.133/2021

Prefeito Municipal: Leocir Hanel

### PORTARIA Nº. 017/2025

#### PORTARIA Nº. 017/2025

“Dispõe sobre a Nomear a Sra. **Mara Lurdes Ohlweiler Manfrinato** e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **Mara Lurdes Ohlweiler Manfrinato**, portadora do RG nº 311414\*\* SSP/PR, devidamente cadastrada no CPF nº. \*\*\*.672.701-\*\*, do cargo em comissão de Superintendente de Secretaria de Serviços Urbanos e Infraestrutura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 janeiro de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

Prefeito Municipal

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**

#### **DECRETO N. 002/2025 “DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, EM FUNÇÃO DO AUMENTO DE CASOS DE INFECÇÃO PELO VÍRUS DA DENGUE, CHIKUNG**

DECRETO N. 002/2025

“Decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em função do aumento de casos de infecção pelo vírus da dengue, chikungunya e zika, todos tendo como vetor o mosquito *Aedes aegypti*, determina adoção de medidas administrativas necessárias à contenção do surto e dá outras providências.”

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais e:

**CONSIDERANDO** que, a teor do art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Poder Público, a quem compete garanti-la mediante a adoção de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.301, de 27 de junho de 2016, que dispõe sobre a adoção de medidas de vigilância em saúde quando verificada situação de iminente perigo à saúde pública pela presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos relacionados ao mosquito *Aedes aegypti*, tornando-se necessárias medidas administrativas para sua contenção;

**CONSIDERANDO** que deve o Poder Público Municipal priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; **CONSIDERANDO** ainda que a declaração do Estado de Emergência tem por objetivo otimizar ações preventivas para garantir o bem estar da população;

**CONSIDERANDO** a alta incidência de notificação de casos suspeitos de Chikungunya, de acordo com os dados da Vigilância Epidemiológica;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Nossa Senhora do Livramento, em razão do risco de surto de dengue e outras arboviroses.

Parágrafo único - A situação de emergência de que trata este Decreto autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à contenção do surto, em especial, a aquisição pública de insumos e materiais e a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, respeitada a legislação em vigor.

**Art. 2º** Para o enfrentamento da situação anormal declarada ficam autorizados:

I - A realização de campanhas educativas e de orientação à população;

II - A realização de visitas ampla e antecipadamente comunicadas a todos os imóveis públicos e particulares, ainda que com posse precária, para eliminação do mosquito e de seus criadouros, em área identificada como potencial possuidora de focos de transmissão;

III - A obrigatoriedade da manutenção de terrenos limpos;

IV - O recolhimento de móveis, veículos, sucatas ou qualquer material depositado em vias ou logradouros públicos, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa efetuar a retirada, quando se mostre essencial para a contenção das doenças;

V - O ingresso forçado em imóveis particulares, residenciais, comerciais ou industriais, independente da atividade, no caso de situação de abandono ou de ausência de pessoa que possa permitir o acesso de agente público, regularmente designado e identificado, quando se mostre essencial para a contenção das doenças.

VI - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a requisitar pessoal e equipamentos de outras Secretarias para o combate aos focos de proliferação do mosquito transmissor;

VII - fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para a contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo deste decreto.

VIII - Fica determinada a mobilização intensiva dos órgãos de saúde, demais secretarias municipais, defesa civil, vigilância e fiscalização do município.

IX - fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a convocar todos os ACE e ACS do município para o combate aos focos de proliferação do mosquito transmissor;

**Art. 3º** Compete aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos edificados ou não, públicos, privados ou mistos, a adoção de todas as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e de materiais inservíveis, de modo a evitar o surgimento de condições que propiciem a instalação e a proliferação dos vetores causadores da dengue.

§ 1º Nos casos de oposição ou dificuldade à diligência, a autoridade sanitária notificará, conforme regulamentação vigente, o proprietário, locatário, possuidor, ocupante, responsável, administrador ou seus procuradores, no sentido de que facilite imediatamente o acesso ao imóvel, sob pena de ingresso compulsório, o qual poderá ocorrer, em casos extremos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Todas as medidas de polícia que impliquem na redução da liberdade do indivíduo ou em restrição ao direito de propriedade deverão observar os procedimentos estabelecidos neste Decreto, em especial os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e legalidade.

§ 3º As infrações à Lei Complementar n.01/2001 serão punidas com notificação, multa e interdição de estabelecimentos, conforme previsto na legislação de regência da matéria.

Parágrafo único. Os valores arrecadados com as multas serão aplicados no controle da doença e do mosquito transmissor.

**Art. 4º** Verificada a presença do mosquito transmissor da dengue ou a ocorrência da doença na localidade, fica a autoridade sanitária autorizada a ingressar na respectiva habitação, terreno, edifício ou estabelecimento, na forma do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** A recusa no atendimento das determinações sanitárias constitui crime de desobediência e infração sanitária, inclusive com possibilidade da execução compulsória da determinação, bem como de aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Parágrafo único. Na apuração da infração sanitária serão adotados os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das demais medidas procedimentais estabelecidas neste Decreto.



Art. 6º As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da presença do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika e atual infecção intensificada da dengue e outras arboviroses, no âmbito municipal, ficam definidas nos termos deste Decreto e no Plano de Contingência para o enfrentamento da dengue, chikungunya e da zika no Município de Nossa Senhora do Livramento-MT.

Art. 7º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 02 de janeiro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024 e demais disposições legais aplicáveis.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - CONVOCAR os candidatos constantes no Anexo I para apresentação da documentação e posterior contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O candidato constante neste chamamento terá 07 dias da data de publicação deste edital para a entrega dos documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av Coronel Botelho, SN, Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT.

**Art. 3º** - A ausência da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado implicará em eliminação do candidato.

**Art. 4º** - Após a entrega dos documentos a Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do mesmo.

**Art. 5º** - Os convocados deverão comparecer no endereço e horário acima citados, munidos dos seguintes documentos:

RG (cópia); CPF (cópia); Título de Eleitor (cópia); Certidão de quitação eleitoral; Certificado de dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia); PIS/PASEP; Comprovante de endereço atualizado; Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia); Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia); Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe (cópia); Carteira de habilitação (para a função de motorista) (cópia); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes; Carteira de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir função pública; Atestado Médico Admissional, expedido por médico certificado; Atestado de Saúde

Mental, expedido por médico Psiquiatra; 01 foto 3x4; Conta Corrente no Banco do Brasil;

**Art. 6º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de janeiro de 2025.

**Stefanne Carolynne Pereira Silva**

**Secretária Municipal de Saúde**

#### ANEXO I

##### ASSISTENTE SOCIAL - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0004310	Jordana do Amaral Matos	1º Lugar

##### DENTISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001670	Amanda Alves Fanali	1º Lugar
0000050	Giseli Santos Silva Almeida	2º Lugar

##### ENFERMEIRO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001360	Clarice da Conceição Campos	1º Lugar
0005480	Ana Carolina Lima Benevides	2º Lugar
0000530	Clarissa Anunciação de Arruda	3º Lugar
0002040	Saskia Eduarda Lorenzetti Alves	4º Lugar

##### FARMACÊUTICO/BIOMÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0003840	Celio Bispo de Souza	1º Lugar

##### FISIOTERAPEUTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001650	Thifany dos Santos Costa	1º Lugar
0003880	Marcelly Bustamante de Campos	2º Lugar

##### MÉDICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0004970	Thaysa Gabrielle Marques	1º Lugar
0005730	Isabelle Proença Malaquias	2º Lugar
0001470	Ana Maria Gavioli	3º Lugar
0004960	Gabriel Tiburcio Castro Zulke	4º Lugar
0005020	Lívia Gonçalves De Lima	5º Lugar

##### NUTRICIONISTA - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0003410	Shyrley Mendes da Silva	1º Lugar

##### PSICÓLOGO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0001710	Joyce Bastos Nogueira	1º Lugar

##### TÉCNICO DE ENFERMAGEM - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0002060	Danieli da Silva dos Santos	1º Lugar
0000460	Evelyn Felício Dantas	2º Lugar
0001440	Priscila Vilela Ferreira	3º Lugar
0004100	Ricardo Marques da Silva	4º Lugar
0001130	Maria José Neves Martins	5º Lugar
0002760	Alaury Isla da Silva Marçal	6º Lugar

##### MOTORISTA CATEGORIA D OU E - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0004210	Clayton Roberto Mendonça	1º Lugar

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

#### RECURSOS HUMANOS DECRETO N.º 022/2025

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

#### DECRETA:

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **Nomear**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, a

servidora nomeada **ESTELA GARCIA ALVES**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 031/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**, a servidora nomeada **LUANA RODRIGUES BARACHO DOS SANTOS**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 030/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, a servidora nomeada **ERIANE CUSTODIO DA SILVA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 029/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DIVISÃO DE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, a servidora nomeada **DAIANA PATRICIA RHODEN**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 034/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, a servidora nomeada **JO-SIELE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 028/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO**, o servidor efetivo **BATISTA VIEIRA ALVES**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 027/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - DISTRITO**, o servidor nomeado **PAULO SERGIO PINHEIRO**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 026/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA - SEDE**, o servidor nomeado **EDUARDO BOSKA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 033/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **COORDENAÇÃO DO CRASS**, a servidora nomeada **ALESSANDRA CRISTINA GLASAR CASSANI**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 025/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, a servidora nomeada **JULYA LETICIA MUNHOZ GARCIA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 024/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **COORDENADOR DO PAAD (Posto Avançado de Atendimento Digital)**, a servidora nomeada **RENATA APOLONIO LIMA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 032/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS - SEDE**, o servidor nomeado **PABLO FRANCIELTON LAGES DE FARIAS**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

---

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 023/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE**, o Sr. **NOEL ANTONIO DE MELO**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

---

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 018/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomea-

da **LARISSA APARECIDA DA SILVA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

---

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

---

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 035/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**, a servidora nomeada **MEIKE JAMISON DA SILVA LEAL**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

---

JOÃO ROGERIO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE  
DECRETO 064/2025 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2025



## Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes

DECRETO Nº 64, de 03 de janeiro de 2025.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOÃO ROGERIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

### DECRETA:

**Art. 1º**- De acordo com a Lei Municipal nº 1.611, de 03 de dezembro de 2024, LOA 2025, e em cumprimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e o artigo 29 da Lei Municipal nº 1.592, de 16 de outubro de 2024, LDO 2025, serão elaborados os Quadros da Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, anexos I e II respectivamente, sendo os mesmos partes integrantes deste Decreto.

**Parágrafo único:** Os Quadros da Programação Financeira (Demonstrativo da receita, desdobrada em metas mensais de arrecadação), e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, são partes integrantes deste Decreto.

**Art. 2º** - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

**Art. 3º**- A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de que tratam o artigo 1º deste Decreto poderão ser revistos no decorrer do Exercício Financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função da Execução Orçamentária e Realização da Receita.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA:62132385149  
149

Assinado de forma digital  
por JOAO ROGERIO DE  
SOUZA:62132385149  
Dados: 2025.01.03  
16:06:28 -03'00'

João Rogerio de Souza  
*Prefeito Municipal*

Afixe-se  
Publique-se  
Cumpra-se.

## DECRETO Nº. 64, de 03 de janeiro de 2025.

## ANEXO I - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>86.790.000,00</b>	<b>7.232.500,00</b>	<b>7.232.500,00</b>	<b>7.232.500,00</b>	<b>7.232.500,00</b>	<b>7.232.500,00</b>	<b>7.232.500,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	7.028.000,00	585.666,67	585.666,67	585.666,67	585.666,67	585.666,67	585.666,67
Contribuições	R\$	1.150.000,00	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33
Receita Patrimonial	R\$	1.232.000,00	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67
Receita Agropecuária	R\$	4.000,00	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
Receita de Serviços	R\$	1.501.000,00	125.083,33	125.083,33	125.083,33	125.083,33	125.083,33	125.083,33
Transferências Correntes	R\$	75.700.000,00	6.308.333,33	6.308.333,33	6.308.333,33	6.308.333,33	6.308.333,33	6.308.333,33
Outras Receitas Correntes	R\$	175.000,00	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>7.210.000,00</b>	<b>600.833,33</b>	<b>600.833,33</b>	<b>600.833,33</b>	<b>600.833,33</b>	<b>600.833,33</b>	<b>600.833,33</b>
Operações de Crédito	R\$	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
Alienação de Bens	R\$	210.000,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
Transferências de Capital	R\$	6.900.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>94.000.000,00</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>
			<b>JULHO</b>	<b>AGOSTO</b>	<b>SETEMBRO</b>	<b>OUTUBRO</b>	<b>NOVEMBRO</b>	<b>DEZEMBRO</b>
			<b>7.232.500,00</b>	<b>7.232.500,00</b>	<b>7.232.500,00</b>	<b>7.232.500,00</b>	<b>7.232.500,00</b>	<b>7.232.500,00</b>
			585.666,67	585.666,67	585.666,67	585.666,67	585.666,67	585.666,67
			95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33	95.833,33
			102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67	102.666,67
			333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33
			125.083,33	125.083,33	125.083,33	125.083,33	125.083,33	125.083,33
			6.308.333,33	6.308.333,33	6.308.333,33	6.308.333,33	6.308.333,33	6.308.333,33
			14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33	14.583,33
			<b>600.833,33</b>	<b>600.833,33</b>	<b>600.833,33</b>	<b>600.833,33</b>	<b>600.833,33</b>	<b>600.833,33</b>
			8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
			17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00	17.500,00
			575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00	575.000,00
			<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>

JOAO  
ROGERIO DE  
SOUZA:62132  
385149

Assinado de forma digital por JOAO ROGERIO DE SOUZA:62132385149  
Dados: 2025.01.03 16:05:29 -03'00'

João Rogério de Souza  
Prefeito Municipal

EDINEIDE RIBEIRO  
MARCOLINO:8591  
4843120

Assinado de forma digital por EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO:85914843120  
Dados: 2025.01.03 14:58:22 -04'00'

Edineide Ribeiro Marcolino  
Contador CRC 020304/O-6

## DECRETO Nº. 64, de 03 de janeiro de 2025.

## ANEXO II - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

		TOTAL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
01 - CÂMARA MUNICIPAL	R\$	2.900.000,00	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67
02 - GABINETE DO PREFEITO	R\$	3.483.000,00	290.250,00	290.250,00	290.250,00	290.250,00	290.250,00	290.250,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$	4.876.000,00	406.333,33	406.333,33	406.333,33	406.333,33	406.333,33	406.333,33
04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$	26.616.000,00	2.218.000,00	2.218.000,00	2.218.000,00	2.218.000,00	2.218.000,00	2.218.000,00
05 - SECRETARIA DE SAÚDE	R\$	20.824.000,00	1.735.333,33	1.735.333,33	1.735.333,33	1.735.333,33	1.735.333,33	1.735.333,33
06 - SEC. AGRICULTURA, MEIO AMB. TEC. E SANEAMENTO	R\$	5.593.000,00	466.083,33	466.083,33	466.083,33	466.083,33	466.083,33	466.083,33
07 - SECRETARIA DE FINANÇAS	R\$	5.078.000,00	423.166,67	423.166,67	423.166,67	423.166,67	423.166,67	423.166,67
08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	R\$	9.430.000,00	785.833,33	785.833,33	785.833,33	785.833,33	785.833,33	785.833,33
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$	4.092.000,00	341.000,00	341.000,00	341.000,00	341.000,00	341.000,00	341.000,00
10 - SEC. INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	R\$	635.000,00	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67
11 - SECRETARIA DE GOVERNO	R\$	864.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
12 - SEC. DESPORTO E LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	R\$	1.894.000,00	157.833,33	157.833,33	157.833,33	157.833,33	157.833,33	157.833,33
13 - SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES	R\$	7.715.000,00	642.916,67	642.916,67	642.916,67	642.916,67	642.916,67	642.916,67
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>94.000.000,00</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67	241.666,67
	290.250,00	290.250,00	290.250,00	290.250,00	290.250,00	290.250,00
	406.333,33	406.333,33	406.333,33	406.333,33	406.333,33	406.333,33
	2.218.000,00	2.218.000,00	2.218.000,00	2.218.000,00	2.218.000,00	2.218.000,00
	1.735.333,33	1.735.333,33	1.735.333,33	1.735.333,33	1.735.333,33	1.735.333,33
	466.083,33	466.083,33	466.083,33	466.083,33	466.083,33	466.083,33
	423.166,67	423.166,67	423.166,67	423.166,67	423.166,67	423.166,67
	785.833,33	785.833,33	785.833,33	785.833,33	785.833,33	785.833,33
	341.000,00	341.000,00	341.000,00	341.000,00	341.000,00	341.000,00
	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67	52.916,67
	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00
	157.833,33	157.833,33	157.833,33	157.833,33	157.833,33	157.833,33
	642.916,67	642.916,67	642.916,67	642.916,67	642.916,67	642.916,67
	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>	<b>7.833.333,33</b>

JOAO ROGERIO DE  
SOUZA:621323  
85149

Assinado de forma digital por JOAO ROGERIO DE SOUZA:62132385149  
Dados: 2025.01.03 16:05:59 -03'00'

João Rogério de Souza  
Prefeito Municipal

EDINEIDE RIBEIRO  
MARCOLINO:859148  
43120

Assinado de forma digital por EDINEIDE RIBEIRO MARCOLINO:85914843120  
Dados: 2025.01.03 14:58:51 -04'00'

Edineide Ribeiro Marcolino  
Contador CRC 020304/O-6

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO COMPROMISSO DE POSSE DOS VEREADORES**

**TERMO COMPROMISSO DE POSSE DOS VEREADORES**

**NONA LEGISLATURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte cinco, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, as 09:00 horas, nas dependências do salão de festas da Paróquia São Pedro, centro cidade do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Após apresentar o Diploma de Vereador, Declaração de Bens e prestarem Juramento, se apresentaram para Tomar Posse, os Vereadores Eleitos no Pleito de 06 de outubro do ano 2024, para exercer o Mandato de Vereador que vai no Período de 1º de janeiro do ano 2025, à 31 de dezembro do ano 2028. E perante Autoridades e Municípes, assinaram neste ato o Termo Compromisso de Posse os seguintes Senhores(as) Vereadores(as):

**JOVERCI FERREIRA DE MELO**, brasileiro, casado, CPF nº276.986.882-91; RG nº 427535, SSP/GO, título de eleitor nº 005887932348, nascido no dia 20/06/1969, no Município de Goianésia, Estado de Goiás, residente e domiciliado na Comunidade Três Mártires, Município de Nova Bandeirantes/MT.

**JOVERCI FERREIRA DE MELO**

Vereador

**FERNANDO RAFAEL MARCOLINO DA COSTA**, brasileiro, casado, CPF nº031.594.901-57; RG nº 48.340.255-2, SSP/SP, título de eleitor nº 029161821872, nascido no dia 03/12/1988, no Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na rua Silvani Peres Prado da Si Quadra 87 Lote 22, Loteamento Luiza, Município de Nova Bandeirantes/MT.

**FERNANDO RAFAEL MARCOLINO DA COSTA**

Vereador

**SANDRA GONZAGA CORDEIRO**, brasileira, Casada, CPF nº581.316.711-00; RG nº 873.084, SSP/MT, título de eleitor nº 012515591805, nascida no dia 09/08/1972, no Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Itamaracá, Lote 78, Setor Industrial, Município de Nova Bandeirantes/MT.

**SANDRA GONZAGA CORDEIRO**

Vereadora

**JOÃO RIBEIRO TORRES**, brasileiro, casado, CPF nº465.734.291-68; RG nº 711523, SSP/MT, título de eleitor nº 011908631872, nascido no dia 11/06/1969, no Município de Vila Alta, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Avenida Veneranda da Esperança, Vila Distrito de Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT.

**JOÃO RIBEIRO TORRES**

Vereador

**MARINO FRANCISCO DOMINGUES**, brasileiro, casado, CPF nº581.200.501-00; RG nº 1511218-7, SSP/MT, título de eleitor nº 025542221821, nascido no dia 03/05/1967, no Município de Ubauna, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Integração, Comunidade Sol Nascente Assentamento Japuranã, Município de Nova Bandeirantes/MT.

**MARINO FRANCISCO DOMINGUES**

Vereador

**APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, CPF nº429.969.531-34; RG nº 587.486, SSP/MT, título de eleitor nº 005775421864, nascido no dia 08/04/1964, no Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Travessa Paranapanema, 12, Quadra 61, Lote 32 Sede, Cidade de Nova Bandeirantes/MT.

**APARECIDO EMILIANO DOS SANTOS**

Vereador

**DENIKELI QUEIROZ SOARES**, brasileira, em união estável, CPF nº017.668.431-07; RG nº 49.725.100-0, SSP/SP, título de eleitor nº 0270.6844.1872, nascida no dia 07/02/1985, no Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, residente e domiciliada na Travessa Jucimeira nº 121, Centro Cidade de Nova Bandeirantes/MT.

**DENIKELI QUEIROZ SOARES**

Vereadora

**CÉLIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, CPF nº797.908.441-15; RG nº 10426922, SJ/MT, título de eleitor nº 018518451813, nascido no dia 13/06/1976, no Município de Amambai, Estado do Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado na Travessa Água Boa, nº 17, Centro, Cidade de Nova Bandeirantes/MT.

**CÉLIO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA**

Vereador

**HUELTON SANTOS DA LUZ**, brasileiro, casado, CPF nº031.594.861-25; RG nº 2077543-1 SJ/MT, título de eleitor nº 0297836311821, nascido no dia 09/09/1988, no Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado na Comunidade da Estrada 1500, Assentamento Japuranoman, Zona Rural, Município de Nova Bandeirantes/MT.

**WELTON SANTOS DA LUZ**

Vereador

**NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JANEIRO DO ANO 2025**

**CAMARA MUNICIPAL  
ATA DE POSSE Nº 09-2025**

**ATA DE POSSE Nº 09-2025**

**SESSÃO SOLENE DE POSSE**

**VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO**

**MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM 01-01-2025**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco, do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, às 09:00 horas, nas dependências do salão de festas (sede), da Igreja Católica (Matriz), Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Neste Ato, reuniram-se as Autoridades e Municípes, observando o que dispõe a Lei Orgânica deste Município, em seu artigo 7º, onde serão empossados o Prefeito, Vice Prefeito e Vereadores, eleitos no pleito eleitoral realizado no dia 06/10/2024. Obs. Foi Mestre de Cerimônia, o Sr. Joaquim Schmoeller. Após o orador desejar boas-vindas a todos, o mesmo convidou o Vereador mais votado no pleito de 06 de outubro do ano 2024, para presidir os trabalhos, atendendo o que prescreve o Regimento Interno da Câmara, em seu artigo 8º, sendo o Vereador, senhor(a) Joverci Ferreira de Melo, acompanhado com sua Esposa, senhora Rozane da Silva de Barrios Melo, que vai conduzir os trabalhos desta Sessão, até a escolha oficial do Presidente da Câmara eleito para o biênio de 2025/2026. E após assumir os trabalhos, o Vereador, senhor Joverci Ferreira de Melo(a), convidou o Vereador, senhor Fernando Rafael Marcolino da Costa, para secretariar os trabalhos desta Sessão. Em sequência dos trabalhos o Presidente convida os seguintes Vereadores(as) para ocuparem seus lugares conforme foi reservado, sendo eles.: Sandra Gonzaga Cordeiro, Denikeli Queiroz Soares, Marino Francisco Domingues, Aparecido Emiliano dos Santos, João Ribeiro Tores, Célio Aparecido Pereira de Souza e Huelton Santos da Luz. Em seguida o Presidente convidou os vereadores Celio, Denikeli e João para recepcionar o Prefeito Senhor Rogerio de Souza e Vice Prefeito Senhor José Valmir Wingenbach com suas esposas. Em seguida o mestre de cerimônia, senhor Joaquim Shmoeller, convida as Autoridades para ocuparem seus



lugares a eles reservados, sendo eles.: Autoridades Eclesiásticas: Pároco da Paróquia São Pedro de Nova Bandeirantes/MT, Padre Carlos José Guimarães da Silva. Igreja Batista Nacional, Pastor senhor Geraldo Seregato Gonçalves. Igreja Assembleia de Deus da Madureira, Pastor Vagner Pereira Risso. Igreja Presbiteriana do Brasil, Reverendo, Pastor Anderson Cardoso. Igreja Presbiteriana, Pastor, senhor Ailton de Oliveira. Igreja Assembleia de Deus, Pastor Valter Sena. Pastor Igreja Adventista do Sétimo Dia, senhor Willian Vieira de Oliveira. Pastor Igreja Quadrangular, senhor José Vitor de Queiroz. Composição Mesa Especial de Honra das Autoridades: Delegado de Polícia Civil, Dr. Alexandre Kemp de Palma. Comandante de Polícia Militar de Nova Bandeirantes/MT, Capitão Rodrigues. MD representante da Colonizadora Bandeirantes LTDA, senhor Luiz Carlos Milnitz de Souza. Colonizador de Japurana (hoje Distrito), senhor Leonard Dallaghol. Cartorário de Nova Bandeirantes, senhor Vânio Del Castanhel. Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos de Nova Bandeirantes/MT, senhor Claudinei Cordeiro. Presidente do Sindicato dos Agricultores e Agricultoras de Nova Bandeirantes/MT, senhor Elodir Rudy Meier. Presidente do Sindicato Patronal de Nova Bandeirantes/MT, senhora Idalina Lourenço Barbado Dias. Diretor da Escola Estadual, Professor, Valdomiro Teodoro Candido, senhor Alessandro Rocha Balani. Diretora Escola Municipal, Ernesto Neiverth, senhora Adelair dos Santos. Diretora Escola Infantil Criança Feliz, senhora Marli Maria de Jesus Aguiar. Diretora Escola Municipal José Luiz Candido de Japurana, senhora Magda Rosa Ribeiro e Melo. Escola Infantil Pingo de Gente do Distrito de Japurana, senhora Leidamar Vieira de Freitas. Diretor Escola Estadual Cerejeiras do Distrito de Japurana, senhor Valdemir Haverroth. Diretora da Escola Municipal, Marco Azul, senhora Maria Margareth Toniolo. Diretora da APAE de Nova Bandeirantes/MT, senhora Tania Clemente da Silva. Representando o Lios Clube de Nova Bandeirantes/MT, senhor Alder Zanrosso. Representando o Leo Clube de Nova Bandeirantes/MT, senhora Laini Aparecida Dias de Lima. Representando a Sociedade São Vicente de Paula, senhor Saul Vinicius Pereira da Silva. Presidentes de Associações: Associação Comunitária Rural Serra Verde, Presidente.: Leandro Alexandre de Almeida. Associação dos Produtores Rurais Paraíso do Norte Associação Comunitária Rural Vale da Costa Pinheiro Presidente Uesley Coronado. Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais Vale Japurana Presidente Adelino Machado. Associação Comunitária Rural Nova Canaã Presidente Marcelo, Associação São Braz, Presidente Elaine Cristina. Associação Comunitária Rural Pindorama Presidente Irany de Souza. Associação de Produtores Rurais da Estrada Arapongas e Londrina Presidente Gilmar Bogo. Associação Comunitária Rural Nova União Presidente Joverci Ferreira de Melo. União das Associações de Japurana Unidas Presidente Paulo Alves da Silva. Associação dos Moradores e Pequenos Produtores Rurais Vale do Juruena Presidente Daniel Gonçalves. Associação dos Moradores setor Prainha ACROELP Presidente Pedro Alves de Souza. Associação Comunitária Rural São José Presidente Valdemir Lucio de Freitas. Associação Comunitária Rural Nova Integração Presidente Dirceu José Cardoso. Associação Comunitária Rural Sol Nascente Presidente Cícero Praxedes. Na sequência dos trabalhos desta Sessão Solene de Posse, o senhor Presidente, convida os Vereadores(as) eleitos no Pleito de 06 de outubro de 2024, para entregarem os Diplomas de Vereadores, bem como da Declaração de Bens, conforme exige a Lei, e assim foi feito, e após analisar os documentos o Secretário comunica o senhor Presidente que os Eleitos estão aptos a prestarem o compromisso de posse e tomarem posse de Vereadores, proferindo o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A LEI ORGÂNICA, AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, E EXERCER O MEU MANDATO SOB E INSPIRAÇÃO DO PATRIOTISMO, DA LEALDADE, DA HONRA E DO BEM COMUM". Em seguida o Senhor Presidente convidou um a um dos Vereadores para proferir as palavras, dizendo.: ASSIM O PROMETO. Em seguida o Mestre de Cerimonia convida os Vereadores(as) eleitos para assinarem o Termo Compromisso de Posse, e após assinarem, o senhor Presidente solicitou para proferir com a leitura do mesmo, e o senhor Presidente declarou empossados, cargo este que vai do dia primeiro de janeiro do ano dois mil e

vinte cinco à trinta e um de dezembro do ano dois mil e vinte oito. Em seguida convidou o Pároco da Paróquia São Pedro, Vossa Senhoria, Padre Carlos José Guimarães da Silva/Claudino Lise, para proferir com a bênção e mensagem. Falou ainda e deixou sua mensagem o Pastor da Igreja da Igreja Assembleia de Deus Pastor Valter Sena e Falou o Pastor da Igreja Batista Nacional do Pastor Geraldo Seregato. E falou o representante da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira Pastor Wagner Risso. E Pastor da Igreja Presbiteriana do Brasil Anderson Cardoso deixou sua mensagem e entregou um exemplar da Bíblia Sagrada a Prefeito e ao Vice Prefeito. E assim o senhor Presidente declara concluído a primeira parte desta Sessão Solene de Posse, e suspende a Sessão por um tempo de cinco minutos, e comunica os senhores(as) Vereadores(as), para se desejarem protocolar chapa para concorrerem aos cargos da Mesa Diretora dos trabalhos para o Biênio 2025/2026, que façam durante o intervalo aqui na Secretaria da Câmara que se encontra presente neste recinto. Retornando aos trabalhos o Mestre de Cerimonia convida a todos para ocuparem seus lugares e em seguida o senhor Presidente solicita que seja distribuído cédulas de votação aos Vereadores para votarem e assim fazer a escolha da Mesa Diretora dos trabalhos da Câmara para o Biênio 2025/2026. E o senhor Presidente comunica que conforme foi observado, somente uma chapa foi protocolado na Secretaria da Câmara, e após distribuição das cédulas de votação, solicitou aos Secretário para as recolher em uma urna preparada exclusivamente para esta eleição, e este ato. E após recolher as cédulas, o senhor Presidente solicitou dentre os presentes para proceder com a apuração dos votos, convidando os seguintes cidadãos: Pably Ester Rossi, Egídio Wagner e Lauro Filisposki. E após a apuração o senhor Presidente anuncia que foi eleita a Chapa denominada; Renovação e Transparência com os seguintes Vereadores e seus respectivos cargos. Presidente Sandra Gonzaga Cordeiro, Vice Presidente Fernando Rafael Marcolino da Costa 1º Secretário(a) Helton Santos da Luz, 2º Secretário(a) Marino Francisco Domingues, e convida-os para assinarem o Termo Compromisso de Posse, cargo este que vai de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2026. Em seguida o senhor Presidente declarou empossados, e fez seus agradecimentos e pediu uma salva de palmas e passou a direção dos trabalhos ao Presidente eleita, senhora Sandra Gonzaga Cordeiro. Na sequência dos trabalhos o Mestre de Cerimonia, conduz os trabalhos para a terceira parte desta Sessão Solene de Posse, onde será feito a Posse do Prefeito e Vice Prefeito, eleitos no pleito eleitoral de 06 de outubro de 2024. E formou uma Comissão de 03(três) Vereadores para conduzirem o Prefeito, Vice Prefeito e suas respectivas Esposas para ocuparem lugar na Mesa de Honra dos trabalhos. Presidente convidou a todos para se colocarem de pé, para execução do hino nacional brasileiro. Na sequência e já a postos, foi solicitado dos mesmos para fazerem a entrega do Diploma e também da Declaração de Bens ao 1º Secretário da Câmara, e assim feito o senhor Presidente solicitou para todos se posicionarem de pé para ouvir o Compromisso de Posse do Prefeito e Vice Prefeito, que proferiram as seguintes palavras.: PROMETO CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO. Em seguida os mesmos assinaram o Termo Compromisso de Posse, que foi lido em seguida, e logo após a Presidente senhora Sandra Gonzaga Cordeiro declarou empossados o Prefeito, senhor João Rogério de Souza e o Vice Prefeito, senhor José Valmir Wingenbach, mandato este que vai de 1º de janeiro do ano 2025 a 31 de dezembro do ano 2028. Concluído esta parte, o Mestre de Cerimonia conduz os trabalhos convida o Ex prefeito César Augusto Perigo Périgo, e já a postos foi feito a entrega da Cerimônia de entrega da faixa de Prefeito, e foi feito a destituição dos cargos dos Secretários Municipais por Decretos, em seguida foi concedido a palavra para suas considerações finais. Na sequência o Mestre de Cerimonia convida o Prefeito senhor Rogério de Souza para fazer a nomeação de seus Secretários Municipais, e assim foi feito, e foram nomeados Secretários Municipais e seus respectivos cargos. Na sequência passou-se aos pronunciamentos das Autoridades, iniciando com a Secretaria de Assistência Social Lila de Souza. Em Sequência falou o Vice Prefeito deixou



suas considerações. E falou a Presidente Eleita da Câmara Municipal representando todos os vereadores, senhora Sandra Gonzaga Cordeiro. E por último deixou sua mensagem o Prefeito João Rogério de Souza, agradeceu a Deus por fazer parte desse momento histórico de Nova Bandeirantes, agradeceu o vice prefeito pelo companheirismo, a Câmara constituída, secretariados e população em geral, deixou sua mensagem e se coloca a dispor da população para juntos com esse time lutarmos por Nova Bandeirantes. Encerrou desejando um Feliz Ano Novo a todos. Obs. A lista de presença de autoridades e Municípios segue anexo e faz parte desta Ata.

**CÂMARA MUNICIPAL  
TERMO COMPROMISSO DE POSSE Nº 017**

**TERMO COMPROMISSO DE POSSE Nº 017**

**TERMO COMPROMISSO DE POSSE DOS VEREADORES QUE COMPÕEM OS CARGOS DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS DA CÂMARA, MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT. PRESIDENTE; VICE-PRESIDENTE; 1º SECRETÁRIO E 2º SECRETÁRIO.**

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte cinco, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, as 09:00 horas, nas dependências do salão de festas da Paróquia São Pedro, centro cidade do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso. Assinaram o Termo Compromisso de Posse os Vereadores da já Eleita Mesa Diretora desta Câmara Municipal, para exercer a Direção dos Trabalhos do 1º Biênio, da Nona Legislatura, período que vai de 1º de janeiro de 2025, à 31 de dezembro do ano 2026, conforme rege o Artigo 32 da Lei Orgânica deste Município, e ainda o Regimento Interno, Artigo 8º, § 1º 8º. Neste ato assinam o Compromisso de Posse os seguintes Senhores(as) Vereadores(as), com seus respectivos Cargos.

**SANDRA GONZAGA CORDEIRO HUELTON SANTOS DA LUZ**

PRESIDENTE CÂMARA 1º SECRETÁRIO CÂMARA

RG Nº 873.084 SSP/MT RG Nº 2077543-1 SJ/MT

CPF Nº 581.316.711-00 CPF Nº 031.594.861-25

**FERNANDO RAFAEL MARCOLINO DA COSTA MARINO FRANCISCO DOMINGUES**

VICE-PRESIDENTE CÂMARA 2º SECRETÁRIO CÂMARA

RG Nº 48.340.255-2 SSP/SP RG Nº 1511218-7 SSPMT

CPF Nº 031.594.901-57 CPF Nº 581.200.501-00

NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JANEIRO DO ANO 2025

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 016/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **Nomear**, no Cargo de **CHEFE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, a servidora Efetiva **SILVANE BRUMATI**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 088/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **INNOVA TECNOLOGIA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.359.957/0001-61 Com sede Rua Rondônia, S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **RAPHAEL PHILIPPE DIAS JORGE**, brasileiro, portador do CPF nº 015.655.441-02 e do RG nº 14480069, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 178/2022, Pregão Presencial nº 098/2022 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO**

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **INNOVA TECNOLOGIA LTDA**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 088/2023, da seguinte forma:**

**DO PRAZO**

- **A vigência do presente aditivo será de 30/12/2024 á 30/12/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

– O valor global do aditivo é R\$ 125.719,92 (cento e vinte e cinco mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 10.476,66 (dez mil quatrocentos e setenta e seis mil e sessenta e seis centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**2.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 098/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1** - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**3.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**INNOVA TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ N°:** 22.359.957/0001-61

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

#### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 089/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P./J/MF N° 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n° 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG n° 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF n°, 037.458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 09.130.701/0001-10 Com sede Rua Pedro Zeczkoski, n° 43, na cidade de Paranaíta-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **HIGOR HUYNTER CARINHENA**, brasileiro, portador do CPF n° 880.880.731-20 e do RG n° 10876146, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório n° 178/2022, Pregão Presencial n° 098/2022 e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

**1.1** Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**, resolvem:

- Aditar o contrato n°. 089/2023, da seguinte forma:

#### DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 30/12/2024 á 30/12/2025**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Administração.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R\$ 76.491,00 (setenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R\$ 6.374,25 (seis mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
- b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

**2.1** Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 098/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**3.1** - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

**3.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 20 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
**CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NETULTRA PROVEDOR DE INTERNET LTDA**

**CNPJ N°:** 09.130.701/0001-10

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

**CAMARA MUNICIPAL  
TERMO DE POSSE N° 009****TERMO DE POSSE N° 009**

TERMO COMPROMISSO DE POSSE

PREFEITO E VICE-PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT.

Ao primeiro dia do mês de janeiro, do ano dois mil e vinte cinco, do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, as 09:00 horas, nas dependências do salão de festas da Paróquia São Pedro, centro cidade do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, quando neste Ato reuniu-se as Autoridades e Municípes, e perante a Câmara Municipal de Vereadores, para prestarem Juramento e assinarem o Termo Compromisso de Posse, compareceram os Excelentíssimos Senhores: **João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, CPF nº 621.323.851-49, RG nº 3.928.364 SSP/MT, Título de Eleitor nº 014722491864, nascido no dia 21/10/1975, no Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, residente e domiciliado na Estrada Rural Clevelândia 31, Município de Nova Bandeirantes/MT, **PREFEITO**. E **José Valmir Wingenbach**, brasileiro, casado, CPF nº 517.752.470-15; RG nº 3041532197/RS, Título de Eleitor nº 020556561805, nascido no dia 11/04/1968, no Município de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliado na Estrada Realeza Km 01, Município de Nova Bandeirantes/MT, **VICE PREFEITO**, respectivamente eleitos neste Município, no pleito eleitoral de 06 de outubro do ano 2024, mandato este que vai de 1º de janeiro do ano 2025, à 31 de dezembro do ano 2028. Os quais são empossados neste Ato Solene pela Excelentíssima Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e 1º Secretário. E após terem prestado o juramento conforme prescreve a Lei Orgânica, a Constituição do Estado de Mato Grosso e a Constituição Federal, e observado ainda o que dispõe o Regimento Interno em Vigência. Segue abaixo as assinaturas dos Empossados e das Autoridades Empossantes.

**EMPOSSADOS****JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA JOSÉ VALMIR WINGENBACH**

PREFEITO VICE PREFEITO

RG nº 3.928.364 SSP/MT RG nº 3041532197/RS

CPF nº 621.323.851-49 CPF nº 517.752.470-15

**AUTORIDADES EMPOSSANTES****SANDRA GONZAGA CORDEIRO HUELTON SANTOS DA LUZ**

PRESIDENTE CÂMARA 1º SECRETÁRIO CÂMARA

RG Nº 873.084 SSP/MT RG Nº 2077543-1 SJ/MT

CPF Nº 581.316.711-00 CPF Nº 031.594.861-25

NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JANEIRO DO ANO 2025

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 015/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **ASSESSOR JURIDICO**, o sr **ELLINGTON BRAGA KISTNER**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **ASSESSORIA JURIDICA, GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 014/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DO GABINETE**, a srta **CAMILA ELENARA CORDEIRO**, a partir da data de 02/01/2025, lotado no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 021/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO**, o servidor efetivo **AMIBSON EVANGELISTA ARRUDA**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 020/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**, a servidora nomeada **IVANITE AFONSO MOREIRA**, a partir da data

de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 019/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS**, a servidora nomeada **ANA CRISTHINA CORSETTI DOS SANTOS**, a partir da data de 02/01/2025, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 013/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **GESTOR DE CONVENIOS**, a srta **EVELIN BRAGA KISTNER**, a partir da data de 02/01/2025, lotado no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO N.º 017/2025**

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

**DECRETA:**

**Artigo 1º**- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NO-MEAR**, no Cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **AMANDA DA SILVA MARTINS**, a partir da data de 02/01/2025, lotado

no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT.

**Artigo 2º**- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

**Artigo 3º**- Revogam se as disposições ao contrário.

Registre se Publique se Cumpra se.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2025**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024**

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogerio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2024**; convoca os candidatos aprovado-classificados, para preenchimento de vaga existente.

**Art. 1º.** O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo de 05 (cinco) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Título de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento e CPF do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM. CNH (Carteira Nacional Habilitação), exigida para o cargo; Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar;

Declaração de residência;

CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

Declaração com Número de telefone e Email / gmail

**Art. 2º.** Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I**. Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

**Art. 3º.** O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado n° 001/2024**;

**Art. 4º.** Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

	AGENTE ADMINISTRATIVO
8º Classificado	LAURA DE CAMPOS BEZERRA
9º Classificado	STEFANY FERREIRA DA SILVA

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

	AGENTE ADMINISTRATIVO
1º Classificado	SIMONI DE MELLO DA SILVA

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

	ASSISTENTE SOCIAL
--	-------------------



1º Classificado DAYANNA DE SOUZA BONFIM

Nova Bandeirantes MT, 02 de janeiro de 2025.

**JOÃO ROGERIO DE SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****PORTARIA N.º 016/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E**:**NOMEAR**Art. 1º - A Senhora **RAILENE MARTINS DE GOUVEIA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO****Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA N.º 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Municipal nº 866/2022 de 09 de março de 2022, **R E S O L V E**:**NOMEAR**Art. 1º - A Senhora **AMANDA ARAUJO COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO** lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO****Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 015/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - SAAE-NB****PORTARIA N.º 015/2024, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.**O Senhor **EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA**, Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia – MT, no uso das atribuições Regimentais.**RESOLVE****Art. 1º - CONCEDER ENQUADRAMENTO FUNCIONAL**, aos Servidores Público Municipal no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo nº 19 inciso 03 da Lei Complementar nº 325/2007 de 27 de julho de 2007. Conforme abaixo relacionados, a partir de 01 de janeiro de 2025.

<b>SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA BRASILÂNDIA</b>				
Nome	Cargo	Nível	Classe	Valor
Marcio França de Souza	Agente de Manutenção de Réde de Água	04	D	R\$ 3.138,80
Edinalvo Novais de Oliveira	Agente Administrativo	04	C	R\$ 3.023,75

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia em 30 de dezembro de 2024.

**EDINALVO NOVAIS DE OLIVEIRA****DIRETOR DO SAAE-NB****PORTARIA N.º 198/2023****PORTARIA N.º 012/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E**:**EXONERAR**Art. 1º - A Senhora **CLEONICE MARIA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO****Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 013/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E**:**NOMEAR**

Art. 1º - A Senhora **CLEONICE MARIA DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 014/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Orgânica Municipal, **R E S O L V E**:

**NOMEAR**

Art. 1º - A Senhorita **LYANDRA RHAISSA BEZERRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 015/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Orgânica Municipal, e art. 26 da Lei Municipal nº 002/93 de 06 de abril de 1993, **R E S O L V E**:

**NOMEAR**

Art. 1º - A Senhora **ERIEDINA PINHEIRO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 017/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que confere o disposto na Lei Municipal nº 866/2022 de 09 de março de 2022, **R E S O L V E**:

**NOMEAR**

Art. 1º - O Senhor **TCHARLOS JESUS DOS SANTOS PEREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Brasilândia-MT em 02 de janeiro de 2025.

**JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 019/2025/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1º - Nomear** a partir da data da presente portaria, a Srª. **Elizangela Dias Viotto**, ocupando o cargo de provimento em comissão de **Secretaria Municipal de Saúde**, do município de Nova Guarita - MT, para responder pelo Fundo Municipal de Saúde.

**ART. 2º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês janeiro de do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Registre-se**

**Publique-se.**

**Cientifique-se.**

**CUMPRASE**

**Edson Gonzaga Ribeiro**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 004/2025/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1º - NOMEAR**, a Srª. **Telma Assunção Lorenzoni Ribeiro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal**, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

**ART. 2º** - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 08.244.0001.2042 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

**ART. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Registre-se**



Publique-se.  
Cientifique-se.

CUMPRA-SE

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 022/2025/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3908368 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 659.919.589-04, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, nº 282, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

**RESOLVE**

**ART. 1° - Autorizar Telma Assunção Lorenzoni Ribeiro**, brasileira, casada, Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, portadora do Documento de Identificação nº 2169046-4 expedido pelo SSP/MT, inscrita no CPF nº 794.848.409-49, residente na Rua das Castanheiras, nº 282, Centro, no Município de Nova Guarita - MT.

**ART. 2°** - O Prefeito Municipal acima identificado determina que a gestora acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contrordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

**ART. 4°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 005/2025/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1° - NOMEAR**, a Sr<sup>a</sup>. **Poliana Fernandes Balestrin**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Tesoureiro, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

**ART. 2°** - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

**ART. 3°** - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.123.0001.2012 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Contabilidade, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

**ART. 4°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 006/2025/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1° - NOMEAR**, o Sr. **Fabio Bernardes da Costa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

**ART. 2°** - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

**ART. 3°** - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 27.812.0015.2047 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

**ART. 4°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 023/2025/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3908368 SSP/PR, inscrito no

CPF sob nº 659.919.589-04, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, nº 282, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

## RESOLVE

**ART. 1° - Autorizar** Poliana Fernandes Balestrin, brasileira, casada, Te-soureira, portador do Documento de Identificação nº 40002534843 expedido pelo SESP/MT, inscrito no CPF nº 400.025.348-43, residente na Rua das Embaúbas, s/n°, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

**ART. 2°** - O Prefeito Municipal determina que o Tesoureiro acima identificado juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contrordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

**ART. 4°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 001/2025/GP/PMNG.

O Exmo. Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, Prefeito Municipal de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

**ART. 1° - Conceder retorno da Licença para Atividade Política** a partir de 02 de janeiro de 2025 ao servidor público municipal Moacir Jacó Talini (matrícula 440), para o cargo de Professor III, Lotado no Departamento do Fundeb 70%, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**ART. 2°** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume e na imprensa oficial, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de janeiro de 2025.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 002/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE

**ART. 1° - NOMEAR**, a Srª. **Elizangela Dias Viotto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, a partir da data da presente portaria, símbolo FG.

**ART. 2°** - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

**ART. 3°** - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.122.0001.2017 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

**ART. 4°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 021/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE

**ART. 1° - Nomear** a senhora **Telma Assunção Lorenzoni Ribeiro**, matrícula nº 1794, portadora do Documento de Identificação nº 2169046-4 expedido pelo SSP/MT, inscrita no CPF nº 794.848.409-49, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, como Administradora/ Ordenadora das despesas do Fundo Municipal de dos Direitos da Criança e do Adolescente -FMDCA do município de Nova Guarita-MT.

**ART. 2°** - Regulamenta a nomeação do Presidente do FMDCA a Senhora **Telma Assunção Lorenzoni Ribeiro**, portadora da cédula de Identidade, 2169046-4 expedido pelo SSP/MT, inscrita no CPF nº 794.848.409-49.

**ART. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 016/2025/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE

**ART. 1° - EXONERAR**, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Gilvanete Casali Machado**, Matrícula nº 1261, do cargo em comissão de Coordenador dos Sistemas de Informação de Saúde, lotada no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme nomeação efetuada através da Portaria nº. 383/2023/GP/PMNG, de 05/09/2023.

**ART. 2°** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE**

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 003/2025/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**ART. 1° - NOMEAR**, o Sr. **Lucas Hendrigo Gavski**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

**ART. 2°** - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

**ART. 3°** - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 04.122.0001.2010 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

**ART. 4°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costuma, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

**CUMPRA-SE**

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 020/2025/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **Edson Gonzaga Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais:

O Município de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.465.598/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3908368 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 659.919.589-04, residente e domiciliado na Rua das Pitangueiras, nº 282, Centro, Cidade De Nova Guarita/MT.

**RESOLVE**

**ART. 1° - Autorizar** Elizangela Dias Viotto, brasileira, casada, ocupante do cargo de Secretário Municipal Saúde, responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, portadora do Documento de Identificação nº 303980618 expe-

dido pelo SSP/SP, inscrito no CPF nº 327.504.728.06, residente na Rua das Pitangueiras, s/nº, Centro, Município de Nova Guarita - MT.

**ART. 2°** - O Prefeito Municipal determina que a Secretária acima identificada juntamente com ele poderá requisitar, emitir cheques, sustar/contrordenar e baixar cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos, extratos e comprovantes; movimentar conta corrente, emitir, descontar duplicatas, efetuar transferências/pagamentos; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente, efetuar pagamentos e/ou transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos e/ou operações de crédito; emitir comprovantes; consultar obrigações do débito direto autorizado, atualizar faturamento pelo Gerenciador Financeiro, realizar toda e qualquer movimentação das contas bancárias.

**ART. 4°** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

**Edson Gonzaga Ribeiro**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**PROCURADORIA JURÍDICA  
PORTARIA N° 001/2025**

**TÍTULO:**

PORTARIA N° 001/2025

**TEXTO:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o início de uma nova gestão administrativa, bem como a necessidade de reorganização das pastas e adequação das atividades municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Determinar que todos os servidores públicos municipais que, por qualquer razão, estejam exercendo suas atividades em horários ou expedientes diversos daqueles fixados na legislação de criação do respectivo cargo, retornem imediatamente aos horários e expedientes normais.

**Art. 2°** Ficam excetuados da disposição contida no artigo anterior os casos em que a legislação específica permita a aplicação de horários ou expedientes diferenciados, observadas as normas pertinentes.

**Art. 3°** As chefias imediatas deverão informar aos servidores subordinados sobre a presente determinação e providenciar o cumprimento integral desta Portaria, comunicando à Secretaria Municipal de Administração quaisquer irregularidades encontradas.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda/MT, aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2025**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SRA. CONSTANTINA PEREIRA

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, prefeito de Nova Marilândia, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o falecimento da SRA. CONSTANTINA PEREIRA, ocorrido no dia 03(três) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco);

**CONSIDERANDO** que a falecida é pessoa conhecida do Município pairando sentimento de pesar em toda a municipalidade.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado **LUTO OFICIAL** em toda a circunscrição municipal o dia 03 (três) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) em homenagem póstuma ao falecimento da Sra. **CONSTANTINA PEREIRA**.

**Art. 2º**. Fica considerado ponto facultativo o dia 03 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) exceto aos serviços essenciais com o controle a serem efetuados pelos secretários municipais vinculados aos órgãos correspondentes;

**Art. 3º**. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura com posterior publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Edifício da prefeitura municipal de Nova Marilândia, aos 03 (três) dias de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**  
**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE****SECRETARIA DE FINANÇAS  
001/2025**

Nova Monte Verde - MT, 02 de janeiro de 2025.

**OF/SEC DE FINANÇAS/PMNMV/Nº001/2025**

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

**RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE**

**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF: 330.412.338-51, Prefeito Municipal.**

**NOME: ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO, CPF: 063.989.411-95, Secretária Municipal de Finanças.**

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ALICE BOLDUAN DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Finanças

Decreto 064/2022

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
004/2025**

Nova Monte Verde - MT, 02 de janeiro de 2025.

**OF/SEC DE FINANÇAS/PMNMV/Nº004/2025**

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

**RAZÃO SOCIAL: FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO (FUNDEB), CNPJ: 31.013.983/0001-24.**

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF: 330.412.338-51, Prefeito Municipal.**

**NOME: ANDERSON CHRISTEN TENFEN, CPF: 960.447.211-91, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.**

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**ANDERSON CHRISTEN TENFEN**

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto 069/2022

**LICITACAO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024**

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 71, IV, da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**, pelo valor global de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil).

**CONTRATADA: BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**

**CNPJ: 34.624.741/0001-65**

**VALOR GLOBAL-** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil).

**VIGÊNCIA – 16 de dezembro de 2024 a 16 de setembro de 2025**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 16 de dezembro de 2024.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

**LICITACAO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 06/2024**

**PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 9544/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

**CONTRATADA:** BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA

**CNPJ:** 34.624.741/0001-65

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL “OS BARÕES DA PISADINHA” CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL-** R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil).

**VIGÊNCIA – 16 de dezembro de 2024 a 16 de setembro de 2025**

Nova Monte Verde/MT, 16 de dezembro de 2024.

**ELIZA CRISTTINA DA SILVA**

Agente de Contratação

**Decreto 107/2024**

**PUBLIQUE-SE.**

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
003/2025**

Nova Monte Verde - MT, 02 de janeiro de 2025.

**OF/SEC DE FINANÇAS/PMNMV/Nº003/2025**

Ao

BANCO DO BRASIL



Plataforma de Negócios Governo

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

**RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL,**

**CNPJ: 13.628.583/0001-41;**

**RAZÃO SOCIAL: FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**CNPJ: 15.626.250/0001-09.**

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF: 330.412.338-51, Prefeito Municipal.**

**NOME: JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS, CPF: 025.784.471-60, Secretária Municipal de Assistência Social.**

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE

EFETUAR SAQUES – POUPANÇA

EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO

EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO

CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS

LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

EMITIR COMPROVANTES

ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO

CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto 007/2021

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
002/2025**

Nova Monte Verde - MT, 02 de janeiro de 2025.

**OF/SEC DE FINANÇAS/PMNMV/N°002/2025**

Ao

BANCO DO BRASIL

Plataforma de Negócios Governo

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

**RAZÃO SOCIAL: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**CNPJ: 13.889.924/0001-32**

**OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO**

**NOME: EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, CPF: 330.412.338-51, Prefeito Municipal.**

**NOME: THAIS MARTINS PAZ, CPF: 053.153.649-17, Secretária Municipal de Saúde.**

PODERES:

EMITIR CHEQUES

ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO

AUTORIZAR COBRANÇA

UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES

RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO

SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES

AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES

RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS

ENDOSSAR CHEQUE

REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO

MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO

SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES

CANCELAR CHEQUES

BAIXAR CHEQUES

EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS

EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE



EFETUAR SAQUES – POUPANÇA  
 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO  
 EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO  
 CONSULTAR CONTAS/APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS  
 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS  
 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
 EMITIR COMPROVANTES  
 ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO  
 CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO  
 CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO

ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Em anexo, segue cópias dos Atos de Nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**THAIS MARTINS PAZ**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto 135/2024

**LICITACAO  
 CONTRATO Nº. 34/2024**

**CONTRATO Nº. 34/2024**

**INEXIGIBILIDADE N. 06/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9544/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **34.624.741/0001-65**, localizada na QD. 1204 Sul, Alameda 10, LT 30, CEP: 77.019-512, Plano Diretor Sul, Palmas/TO. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “OS BARÕES DA PISADINHA” CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2025**, conforme planilha quantitativa e especificações abaixo descritas:

Item	Código	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1		CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) "OS BARÕES DA PISADINHA" CUJA APRESENTAÇÃO SERÁ PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO ANO DE 2025	UND	01	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 400.000,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, que será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela administração.

2.3 **O pagamento será realizado em três parcelas, 10% no do valor após a assinatura do contrato, 40% no mês de maio e o restante no dia da apresentação após a apresentação da nota fiscal nos dados bancários fornecidos pela CONTRATADA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente contratação se dá na modalidade de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA observará a data de 19 de agosto de 2025 (data do evento) para executar os serviços.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. *O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua publicação, até 09 (nove) meses posteriores, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.*

**CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser revisto e alterado em seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**EDUCAÇÃO**

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0024 - Festas Tradicionais e Folclóricas

2 041 – Apoiar e Promover Eventos Culturais e Tradicional

**246 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá realizar os serviços contratados no dia 19 de agosto de 2025 nas Comemorações das festividades de final de ano do município de Nova Monte Verde/MT

8.2 A duração mínima de apresentação Do Show artístico deverá ser de 01h30 min.

8.3 Os serviços de sonorização e estrutura de palco, Serviços de Hospedagens e, alimentação dentro do município, camarim, Iluminação fica por conta da CONTRATANTE.

8.4 A Contratada obriga-se a prestar o serviço contratado, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes emanadas dos órgãos fiscalizadores e normatizadores, e ainda:

**8.4.1.** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.4.2. Manter em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.4.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

8.4.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade do material.

8.4.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.4.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação de serviços.

8.4.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

**8.4.8.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.4.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.4.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em conformidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

**9.1.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços.

**9.1.2.** Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

**9.1.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

**9.1.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

**9.1.5.** Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**9.1.6.** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, caso estejam fora das especificações deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, nos casos de menor gravidade.

- b)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137 E Incisos, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)** – no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;
- b)** – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)** – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)** – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)** – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;
- f)** - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g)** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a prestação dos serviços do presente contrato;
- h)** - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da prestação dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal ou fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Ficará designado através de posterior portaria os Servidores Municipais João Paulo Chicote Filho e Lucimar Barbosa Martins.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

13.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2024**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

**15.2.** A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	10/12/2024	30/12/2024	2024120104485579441558
RFB/PGFN	18/09/2024	17/03/2025	A5A2.0688.5DAE.BFE8
CND/TST	11/12/2024	09/06/2024	85586869/2024

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Alta Floresta - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 testemunhas e 02 fiscais do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 18 de dezembro de 2024

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT****EDEMILSON MARINO DOS SANTOS****PREFEITO****CONTRATANTE****BARÕES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA****CNPJ n.º 34.624.741/0001-65****CONTRATADA****Testemunhas:**

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

MATRICULA: 3768

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ****PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
PORTARIA/GAB - Nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****PORTARIA/GAB - Nº 12, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, e da outras providências”.****REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município **Resolve**:**Art. 1º** – Nomear o Senhor **JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA FILHO**, inscrita no CPF sob o nº **522.096.281-72**, ocupar o cargo em Comissão de **Assessor de Gabinete**, junto ao Gabinete do Prefeito, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.**Art. 2º** - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 03 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE****PREFEITO MUNICIPAL****PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ  
DECRETO Nº. 4445 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****DECRETO Nº. 4445 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****“Dispõe sobre a nomeação do Responsável Financeiro do Fundo Municipal de Previdência de Nova Nazaré-MT”.****O Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica nomeado a Tesoureira Municipal Sra. **ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM**, inscrita no CPF sob o nº **8XX.XXX.XXX-06**, responsável financeiro pelas contas bancárias do Fundo Municipal de Previdência de Nova Nazaré-MT sob o CNPJ: **05.301.456/0001-05**, assinando pelas mesmas, junto com o Prefeito Municipal – **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**.**Art. 2º** - Fica a Tesoureira Municipal autorizada fazer os atos abaixo descritos:

emitir cheques abrir contas de depósito autorizar cobrança utilizar o crédito aberto na forma e condições receber, passar recibo e dar quitação solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, auto-

rizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques baixar cheques efetuar resgates/aplicações financeiras cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas, aplicações, programas, repasse, recursos, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de conta corrente, investimentos e de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade e encerrar contas de depósito e demais assuntos de interesse desta municipalidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Nova Nazaré, em 03 de janeiro de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 008/2025.****DATA:** 02 de janeiro de 2025**SUMULA:** Dispõe sobre retorno de Licença e exoneração de servidor efetivo e da outras providências;**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,*Considerando o requerimento da servidora **Janaina Matheus de Nadai**, que solicita exoneração do cargo efetivo de **Agente Administrativo II**;***RESOLVE:****Artigo 1º** - **INTERROMPER** a Licença Prêmio da servidora **JANAINA MATHEUS DE NADAI**, devidamente inscrita sob a matrícula nº 322, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, a partir do dia **31/12/2024**.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE**

**CUMPRASE.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 009/2025.****DATA:** 02 de janeiro de 2025**SUMULA:** Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e da outras providências;**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,*Considerando o requerimento da servidora **Janaina Matheus de Nadai**, que solicita exoneração do cargo efetivo de **Agente Administrativo II**;***RESOLVE:****Artigo 1º - EXONERAR**a servidora do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** e **EXONERAR** a mesma a pedido do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, por motivos de **cunho pessoal**, a partir desta data.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010/2025.****DATA:** 02 de janeiro de 2025**SUMULA:** Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo e da outras providências;**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,*Considerando o requerimento da servidora **Jhienneffer Lorca Pagotto**, que solicita exoneração do cargo efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**;***RESOLVE:****Artigo 1º - EXONERAR**a servidora **JHIENNEFFER LORCA PAGOTTO**, a pedido do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, por motivos de **cunho pessoal**, a partir desta data.**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 011/2025.****DATA:** 02 de janeiro de 2025**SÚMULA:** Dispõe sobre elevação de nível de servidor efetivo e dá outras providências.**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;**RESOLVE:****Art. 1º - ELEVAR** a classe da servidora **KEILA GOMES BRAGA**, inscrita na matrícula nº **1506**, da **CLASSE B para CLASSE C**, levando-se em consideração o artigo 42 e seus § da Lei 275/2008 e alterações posteriores através da Lei 275/2008, com efeitos retroativos a **01/01/2025**.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE.****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº. 002/2025****“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO, A SEREM REPASSADAS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM A LEI 051/2001 E A LEI 381/2010”.****EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. PAULINHO BORTOLINI**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 381, de 17 de março de 2010.**CONSIDERANDO** os índices inflacionários oficiais dos anos anteriores.**D E C R E T A:****Art.1º** - Fica estabelecido o valor anual per capita aluno, para o ano de 2024, a serem repassados bimestralmente às Unidades Executoras das Escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil e Ensino Fundamental.**Art.2º** - O valor anual per capita aluno, será definido de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DO VALOR ANUAL PER CAPITA ALUNO
ENSINO FUNDAMENTAL: 57,10
EDUCAÇÃO INFANTIL: 57,10
EDUCAÇÃO INFANTIL (PERÍODO INTEGRAL): 114,24

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

-Prefeito Municipal-

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 03/01/2025 à 03/02/2025.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 012/2025**

DATA: 03 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra.<sup>a</sup> **CELITA ROBERTA DECKER**, portador do RG n° XXX5489-X SSP/MT CPF n° XXX.287.211-XX, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

03 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 007/2025**

DATA: 02 de janeiro de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra.<sup>a</sup> **LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 2.680XXX.XXX-0 SSP/MT CPF n° XXX.691.881-XX, para exercer o cargo de **SECRETARIA ADJUNTA DE SAUDE E SANEAMENTO**, a partir desta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

02 de janeiro de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**PORTARIA N° 006/2025**

**PORTARIA N° 006/2025**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, FG de 100%** (cem por cento), ao servidor Sr. **BRUNO NEIVA CRUZ**, portador da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\*e CPF n°. \*\*\*\*\*, sobre o salário do cargo de comissão de **SUPERVISOR SETORIAL DE GESTÃO DE PESSOA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 206/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de janeiro de 2025.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 008/2025**

**PORTARIA N° 008/2025**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, FG de 100%** (cem por cento), ao servidor Sr. **WANDER DA SILVA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\*, inscrito no CPF sob n°. \*\*\*\*\*, sobre o salário do cargo de comissão de **SUPERVISOR SETORIAL NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 333/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 03 de janeiro de 2025.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA N° 007/2025**

**PORTARIA N° 007/2025**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, FG de 100%** (cem por cento), a servidora Sra. **MARIA EURINICE DE OLIVEIRA DANTAS** portadora da Cédula de Identidade RG n°. \*\*\*\*\*, inscrita no CPF sob o n°. \*\*\*\*\*, sobre o salário do cargo de



comissão de **SUPERVISORA SETORIAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 207/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2025.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 009/2025**

**PORTARIA Nº. 009/2025**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER, FG de 100%** (cem por cento), ao servidor Sr. **DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* e CPF nº. \*\*\*\*\*, sobre o salário do cargo de comissão de **SUPERVISOR SETORIAL DE TRIBUTOS EM AREA RURAL**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 208/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2025.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 005/2025**

**PORTARIA Nº 005/2025**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **CLEIDI NEGRI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para ocupar o Cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**, com lotação na Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas.

**Art. 2º** Fica concedido a servidora acima **FG de 100% (cem por cento)** sobre o salário do cargo em comissão.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2025.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 003/2025**

**PORTARIA Nº 003/2025**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETORNAR AO CARGO DE CONCURSO** a Sra. **MARA ROZANDA CAMPAGNONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*\*\* e inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, efetiva no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário em especial a portaria 325/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2025.

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 004/2025**

**PORTARIA Nº. 004/2025**

**DATA: 03 DE JANEIRO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a **TRANSFERÊNCIA** da Sra. **MARA ROZANDA CAMPAGNONI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº \*\*\*\*\*, inscrita no CPF nº. \*\*\*\*\*, lotada atualmente na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para o Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 03 de janeiro de 2025. **EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

Decreto. nº 001/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 71/2025****PORTARIA N° 71/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Carla Beatriz Pereira Bernardes**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 765, da Secretaria Municipal de Finanças para a Unidade Básica de Saúde 1 (UBS-1), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 6/1/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 69/2025****PORTARIA N° 69/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Claudinéia Vieira da Silva**, Médica 40h, matrícula funcional 5122, do CAPS para o Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 6/1/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 70/2025****PORTARIA N° 70/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Alice Fernandes Borges**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4851, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 6/1/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.181, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 2

**Decreto Nº 6181, de 3 de janeiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.154.853,18, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.23.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.194,79
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		10.194,79
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.23.2036-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO		R\$50.000,00
2.600.0000602 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		50.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$577.458,39
2.621.0000603 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -		577.458,39
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$7.200,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		7.200,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.301.20.2033-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$10.000,00
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		10.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$500.000,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		500.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$577.458,39
2.621.0000603 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -		577.458,39
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$7.200,00
2.621.3110000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		7.200,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$50.000,00
2.600.0000602 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.194,79
2.621.0000000 (SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO		10.194,79
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$10.000,00
2.600.0000600 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 2 / 2

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.621.3110000

(SF) - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

R\$500.000,00

500.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de janeiro de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 68/2025**

**PORTARIA Nº 68/2025**

*Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal **Palloma Moreira Alves**, Agente Administrativo, matrícula funcional 4264, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 5/6/2018 a 4/6/2023.

*Parágrafo único.* A licença prêmio por assiduidade de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/1/2025 a 4/2/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 63/2025**

**PORTARIA Nº 63/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de Gessica Rodrigues da Cruz, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 2/2025*; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Gessica Rodrigues da Cruz**, Professora, matrícula funcional 4067, para exercer a função gratificada de **Direção de Gestão Administrativa da Educação - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 75/2025**

**PORTARIA Nº 75/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Roberto Marcos Celestino Nascimento**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 768, da Gerência Responsável Técnico de Tesouraria para Gerência de Tributação e Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 6/1/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 77/2025**

**PORTARIA Nº 77/2025**

*Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Declarar a vacância de 01 (uma) vaga do cargo de **Analista de Fiscalização Tributária (cargo extinto)**, do Quadro Geral de Servidores do Município, em decorrência da titular **Rhaymura Y. Gomes Abreu**, matrícula funcional 4266, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, para tomar posse em outro cargo público inacumulável.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de dezembro de 2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 61/2025**

**PORTARIA Nº 61/2025**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 963/2024 que dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o servidor de que trata esta Portaria, foi convocado para retornar aos trabalhos no período de 2/9/2024 a 15/9/2024, suspendendo, dessa forma, o gozo da licença prêmio por assiduidade; **resolve**:

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 963/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....  
.....

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade a **Walmir Arruda Costa**, Agente Sanitário, matrícula funcional 058, lotado(a)



junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 12/3/2019 a 11/3/2024.

§ 1º A licença prêmio por assiduidade de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá aos seguintes períodos: de 16/9/2024 a 1/10/2024 e, de 23/12/2024 a 5/1/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 74/2025**

**PORTARIA Nº 74/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Paulo Parreira da Silva**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 827, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Unidade Básica de Saúde 6 (UBS-6), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 6/1/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 73/2025**

**PORTARIA Nº 73/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Palloma Moreira Alves**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 4264, da Secretaria Municipal de Administração para a Unidade Básica de Saúde 5 (UBS-5), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 6/1/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 72/2025**

**PORTARIA Nº 72/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cívicos Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Danielle Alves Silva Melo**, Agente Administrativo, matrícula funcional 760, da Secretaria Municipal de Finanças para a Centro de Especialidades Médicas (CEM), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 6/1/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 67/2025**

**PORTARIA Nº 67/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de Jessica Prestes Silqueira, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 2/2025*; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Jessica Prestes Silqueira**, Enfermeira, matrícula funcional 5241, para exercer a função gratificada de **Gerente Responsável Técnico de Enfermagem Hospitalar - GF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto – João Bang**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 66/2025**

**PORTARIA Nº 66/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de Vanderlene Maria de Oliveira, e dá outras providências.*



O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n° 2/2025; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Vanderlene Maria de Oliveira**, Professora, matrícula funcional 1178, para exercer a função gratificada de **Gerente de Serviços e Conservação - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 78/2025**

**PORTARIA Nº 78/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Daniella Sehnem**, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3579, da sede da Secretaria Municipal de Educação para Unidade Básica de Saúde 4 (UBS-4), junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 6/1/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 76/2025**

**PORTARIA Nº 76/2025**

*Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) **Wânia Maria Gonçalves**, Auxiliar de Escritório, matrícula funcional 788, da sede da Secretaria Municipal de Saúde para o Centro de Reabilitação, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 6/1/2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 65/2025**

**PORTARIA Nº 65/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de Lisiane Berghahn, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n° 2/2025; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Lisiane Berghahn**, Professora, matrícula funcional 4310, para exercer a função gratificada de **Gerente de Transportes - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 64/2025**

**PORTARIA Nº 64/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)* – n° 2/2025; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2025, o(a) servidor(a) público(a) municipal **Ketty Ranne Alves Marques Ribeiro**, Professora, matrícula funcional 5182, para exercer a função gratificada de **Chefe da Divisão de Projetos e Programas na Educação - GF**, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA N° 62/2025**

**PORTARIA N° 62/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de **Gilberto Freire da Costa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e demais legislação que trata da matéria; considerando que foi realizado o *Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – n° 65/2024*; **resolve**:

**Art. 1º** Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2025, **Gilberto Freire da Costa**, para exercer a função do cargo de **Direção de Almoxarifado**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 3/1/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE GABINETE  
DECRETO Nº 6.182, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**  
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73  
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1

**Decreto Nº 6182, de 3 de janeiro de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 170.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$100.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES		R\$70.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		70.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$100.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		100.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001 - SAÚDE		
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$70.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		70.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 3 de janeiro de 2025.**

**SECRETARIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 60/2025**

**PORTARIA Nº 60/2025**

*Dispõe sobre a nomeação de aprovado e classificado no Concurso Público Municipal nº 2/2024, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal nº 2/2024**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o **Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina**, e dá outras providências e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o **Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina** e dá outras providências e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a desistência do candidato aprovado e classificado em 1º lugar para o cargo de Analista Patrimonial; e,

Considerando a viabilidade do pleito conforme os *Demonstrativos de Impactos Orçamentários e Financeiros (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 65/2024*; **resolve**:

**Art. 1º** Com base na legislação em vigor, nomear **Thais Borges de Souza** aprovado(a) e classificado(a) no **Concurso Público Municipal nº 2/2024**, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Analista Patrimonial**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

*Parágrafo único.* No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o caput deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 3 de janeiro de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 085/2024 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Regulamenta a Lei Municipal nº 0683/2024, abre Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, por excesso de arrecadação para atender despesas consignadas com o Fundeb 70%, e dá outras providências.”

**O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa LOA/2024, sancionado pela Lei Municipal no. 648/2023 de 11 de dezembro de 2023, bem como, incluído na LDO/2024, sancionada pela Lei Municipal nº 644/2023 de 13 de novembro de 2023, e ainda, no Plano Plurianual PPA2022-2025, sancionado pela Lei Municipal nº 546/2021, o valor de R\$ 453.000,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil reais), para atender demandas das secretarias.

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar ora criado atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, pelo Excesso de Arrecadação na rubrica de receita orçamentária 1.7.5.1.50.0.1.0.0 Receita: Transferências de Recursos do FUNDEB e suplementa as seguintes funcionais programáticas:

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DEPARTAMENTO FUNDEB 70%**

**2.031 – Manutenção e Encargos Educação Básica**

04.006.12.61.0026.2.031.3190.04.00.00.00 (283)	1.540.1007.000	50.000,00
--	----------------	-----------

**2.090 – Manutenção e Encargos Educação Infantil – Creche**

04.006.12.365.0026.2.090.3190.04.00.00.00 (287)	1.540.1007.000	103.000,00
---	----------------	------------

**2.091 – Manutenção e Encargos Educação Infantil – Pré-Escola**

04.006.12.365.0026.2.091.3190.04.00.0.00 (291)	1.540.1007.000	200.000,00
04.006.12.365.0026.2.091.3190.13.00.0.00 (293)	1.540.1007.000	50.000,00
04.006.12.365.0026.2.091.3191.13.00.0.00 (294)	1.540.1007.000	50.000,00

**Artigo 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT, 12 de dezembro de 2024.

**Antônio Mafini**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 007/2025 - RETIFICAÇÃO**

*De 02 de janeiro de 2025.*

**“Dispõe sobre a Nomeação de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **JOELMA FEITOSA DE SOUSA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF nº 914.584.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SEDCEL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 02 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**CAMARA MUNICIPAL  
ATA Nº 001/2025**

ATA Nº 001/2025

Ata de Solenidade de Instalação da 8ª Legislatura de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito do Município de Novo Mundo, eleitos em 06 de outubro de 2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, as dez horas, nas dependências do Plenário desta casa, reuniram-se em Sessão Solene os senhores Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito eleitos para

o pleito de 2025/2028. Os trabalhos preliminares foram conduzidos pela senhora Maira Cardoso de Almeida Bosa, Mestre de cerimônia designada pela instituição. Para dar início aos trabalhos a senhora Maira Cumprimentou a todos e citou uma mensagem de Luis Fernando Verissimo: O mundo é como um espelho que devolve a cada pessoa o reflexo de seus próprios pensamentos. A maneira como você encara a vida é que faz toda a diferença. A mestre de Cerimônia declarou que a partir deste momento daremos início a cerimônia de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito, e passou-se a composição da Mesa de honra convidando as autoridades presentes para comporem a Mesa, sendo o senhor Wander dos Santos Soares - representando o poder Legislativo da gestão 2021/2024, o senhor Prefeito Casciano Martins Reis e vice prefeito com suas esposas, o senhor Prefeito Antonio Mafini e esposa, o senhor Nelcimar Alves - representando os Secretários municipais. O senhor Nelcimar foi convidado para efetuar a Leitura do texto Bíblico. Em seguida a mestre de cerimônia em um ato de respeito a nossa Pátria convidou para que todos os presentes se colocassem de pé, de frente para o pavilhão Nacional, para cantar o Hino Nacional Brasileiro. Convido o senhor Nelcimar Alves para fazer uso da palavra, como representante do Executivo, explanou sobre todo o trabalho da gestão realizados. Na sequência passo a palavra ao senhor Antonio Mafini para fazer seu pronunciamento, onde agradeceu a todo o apoio, secretários, vereadores e a população, diz que cumpriu sua missão. Neste momento foi concedido a palavra ao senhor Wander Santos Soares presidente do exercício de 2024, para fazer seu pronunciamento, saudou a todos os presentes, agradeceu a deus e parabenizou a todos que serão empossados, e convidou a população a fazer parte desta nova gestão, explicou que o dinheiro da câmara devolvido ao município será revertido a população através de obras e maquinário. Na sequência foi desfeita a Mesa de Honra, para dar prosseguimento aos trabalhos, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno a presidência desta Sessão Solene cabe ao vereador eleito mais idoso, em 06 de outubro de 2024, o mais idoso é o senhor Edemar Squena, que foi convidado para presidir esta sessão solene. Para secretariar os trabalhos da Sessão, foi designado a servidora da câmara senhora Maira Cardoso. O vereador Edemar Squena assume a presidência, faz saudações a mesa de honra, e declara oficialmente aberto os trabalhos da Sessão Solene, informando que o objetivo desta e dar posse aos Vereadores, Prefeito e Vice Prefeito Eleitos. Prosseguindo convida o senhor Wander (Bombado) a recepcionar os Vereadores eleitos, conduzindo – os até o Plenário por ordem: **Amado Santos de Oliveira**, casado, agente político, portador do RG nº 2578214-2 SSP/MT, inscrito no CPF 001.742.611-10, representando o partido ( União Brasil ), **Edemar Biazoto**, divorciado/ convivente, produtor rural, portador do RG nº 10429425 SJ MT, inscrito no CPF 801.593.971-20 representando o partido (PSD), **Edemar Squena**, divorciado, pecuarista, portador do RG nº 13/R 899.928 SSP/SC, inscrito no CPF 423.400.719-68 representando o partido (PSD), **Felipe Luiz Machado Passeti**, solteiro, produtor rural, portador do RG nº 18661068 SSP/MT, inscrito no CPF. 019.419.141-95, representando o partido (PRD), **Geilson Franquin Pinheiro**, casado, empresário, portador do RG n 000900758 SSP/RO, inscrito no CPF 892.876.142-53, representando o partido (Podemos), **Hélio Cecchin**, casado, empresário e produtor rural, portador do RG nº 3516221-0, inscrito no CPF 915.613.459-20, representando o partido (PRD), **Roberto Pierezan**, casado, servidor público portador do RG nº 1503270-1, inscrito no CPF 001.035.311-90, representando o partido (PP), **Valeria de Lima Vale**, solteira/convivente, professora, portador do RG nº 2042618-6 SSP/MT, inscrito no CPF 028.325.951-54, representando o partido (MDB), **Wander dos Santos Soares**, solteiro/convivente, pecuarista, portador do RG nº 5092090 SSP/PA, inscrito no CPF 935.283.292-20, representando o partido (MDB), reuniram-se na forma da Legislação em vigor e de acordo com o Art. 6º do Regimento Interno. O senhor Presidente convidou os senhores vereadores para apresentarem seus Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral da Comarca de Guarantã do Norte e Declarações de Bens, para conferência pela mesa. Após conferência dos Diplomas o presidente solicitou aos senhores vereadores para que se levantassem e em postura Solene prestassem o se-

guinte Juramento: Lido pelo presidente, “Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal observar as Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e bem estar do seu povo”, ato contínuo, o senhor presidente convidou a todos que pronunciaram “assim o Prometo”, fazendo a chamada dos demais Vereadores pela ordem alfabética que igualmente pronunciaram um a um “assim o prometo”. O presidente convidou os Vereadores para que os mesmos assinassem o Termo de Posse após terem sido lidos, e assim proclamou empossados os Vereadores da 8ª Legislatura 2025/2028, que proferiram o juramento. O Presidente da solenidade concedeu a palavra aos vereadores empossados por três minutos para seus agradecimentos. Os quais agradeceram ao apoio da população o e as seus familiares. Em grande jubilo e na forma regimental, na continuidade o senhor Presidente solicitou ao vereador **Roberto Pierezan** que fizesse adentrar ao Plenário o senhor Prefeito eleito **Casciano Martins Reis** solteiro/convivente, servidor público e produtor rural, portador do RG nº 1090534-0 SSP/MT, inscrito no CPF 848.681.391-34, Prefeito eleito., e Vice prefeito **Francisco Adailton Marques Fernandes**, casado, agricultor, portador do RG nº 2778019 SSP/PA, inscrito no CPF 459.933.822-91, O prefeito e o vice prefeito apresentaram os Diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral da Comarca de Guarantã do Norte, e as Declarações de Bens, que serão enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. O presidente convidou-os a prestarem também o juramento e o compromisso de manter a “Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal e as Leis, desempenhar fiel e lealmente o mandato de Prefeito e Vice Prefeito que o povo os conferiu, promovendo o bem geral do Município.” Que assim responderam “assim o prometo”. Concluída a Solenidade de Juramento, o Presidente solicitou que o senhor **Casciano Martins Reis** - Prefeito e **Francisco Adailton Marques Fernandes**, -Vice Prefeito assinassem o Termo de Posse e na sequência declarou-os empossados no cargo de Prefeito e Vice Prefeito. O Presidente convidou o Prefeito Antônio Mafini, para colocar a faixa no Prefeito eleito, O senhor presidente concedeu a palavra ao prefeito eleito **Casciano Martins Reis** que fez seu pronunciamento agradecendo a Deus e população e aos seus secretário diz que o trabalho está só começando e fez um compromisso com o povo que irá administrar de acordo com a necessidade da população e em conjunto com a comunidade. Após o Presidente suspendeu a sessão para darmos sequência na elaboração das chapas que irão concorrer a Eleição da Mesa diretora que conduzira os trabalhos do Biênio de 2025/2026, da Câmara Municipal de Novo Mundo –MT, e suspendeu a Sessão por cinco minutos para elaboração das chapas concorrentes para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário. Reabertos os trabalhos foi apresentada a chapa Única, encabeçada pela Vereadora Valéria de Lima Vale. O presidente procedeu a votação em ordem alfabética, foi eleita a Chapa número um, por oito votos favoráveis, e uma abstenção, comprovando a seguinte mesa que dirigira os trabalhos da Câmara Municipal no Biênio de 2025/2026: Presidente : Valéria de Lima Vale, Vice Presidente: Geilson Franquin /Tesouro, 1º Secretário : Hélio Cecchin, 2º secretário Roberto Pierezan. Considerada empossada pelo Presidente a Mesa Diretora. A Presidente Valéria de Lima Vale, fez uso da palavra agradecendo a todos a confiança nela depositada e na sequência solicitou o nome de dois vereadores para comporem a Comissão de Representação Legislativa, ficando os Vereadores Edemar Squena e Felipe Passeti /Pipa. Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente agradeceu a todos os presentes e a proteção de Deus, declarando encerrada a presente sessão as onze horas e quarenta e quatro minutos, desde dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco. E eu Maira Cardoso de Almeida Bosa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os vereadores, Prefeito, vice prefeito e secretaria.

Novo Mundo – MT, Plenário das Deliberações, em 01/01/2025.

**Amado Santos de Oliveira Edemar Biazoto Edemar Squena  
Felipe Luiz Machado Passeti Geilson Franquin Pinheiro**

Hélio Cecchin Valeria de Lima Vale

Wander dos Santos Soares Roberto Pierezan

Casciano Martins Reis Francisco Adailton Marques Fernandes

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 016/2025**

De 03 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o Sr. **ANDERSON PIAMOLINI MIEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 12\*\*\*\*\* SSP/PA e devidamente inscrito no CPF sob nº 121.969.\*\*\*-\*\*, do cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 051/2024, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MAFINI**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025**

<b>Contratante</b>	<b>Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT</b>										
<b>Contratada</b>	Empresa <b>HIDRAUSUL CROMAGENS LTDA</b> , doravante denominada simplesmente <b>CONTRATADA</b> , com sede na Rod BR 163 km1062, bairro DISTRITO RURAL, cidade de Guarantã do Norte-MT- CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 57.693.275/0001-75, neste ato representada pelo senhor <b>ZORAIDE DORNELLES</b> , cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 056/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:										
<b>Objeto</b>	<b>O objeto do presente é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BICO E BOMBAS HIDRÁULICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT</b>										
<b>Valor</b>	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais).										
<b>Prazo de Vigência e</b>	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 03/01/2025 a 03/01/2026 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4º da Lei Federal 8.666/93.										
<b>Dotação Orçamentaria</b>	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:										
	<table border="1"> <thead> <tr> <th>Órgão</th> <th>Dotação</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Gabinete do Prefeito</td> <td>0026.02.001.04.122.0002. 2003.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>Secretaria de Administração</td> <td>0094.03.001.04.122.0002. 2015.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>Secretaria de Finanças</td> <td>0163.04.001.04.122.0002. 2018.3390.39.00.00.00</td> </tr> <tr> <td>Secretaria de Educação</td> <td>0225.05.001.12.361.0003. 2026.3390.39.00.00.00</td> </tr> </tbody> </table>	Órgão	Dotação	Gabinete do Prefeito	0026.02.001.04.122.0002. 2003.3390.39.00.00.00	Secretaria de Administração	0094.03.001.04.122.0002. 2015.3390.39.00.00.00	Secretaria de Finanças	0163.04.001.04.122.0002. 2018.3390.39.00.00.00	Secretaria de Educação	0225.05.001.12.361.0003. 2026.3390.39.00.00.00
Órgão	Dotação										
Gabinete do Prefeito	0026.02.001.04.122.0002. 2003.3390.39.00.00.00										
Secretaria de Administração	0094.03.001.04.122.0002. 2015.3390.39.00.00.00										
Secretaria de Finanças	0163.04.001.04.122.0002. 2018.3390.39.00.00.00										
Secretaria de Educação	0225.05.001.12.361.0003. 2026.3390.39.00.00.00										

	0263.05.003.12.361.0006. 2027.3390.39.00.00.00 0266.05.003.12.361.0006. 2028.3390.39.00.00.00 0272.05.003.12.361.0006. 2132.3390.39.00.00.00
Secretaria de Saúde	0367.06.001.10.122.0021. 2107.3390.39.00.00.00
Secretaria de Ação Social	0529.07.002.08.244.0014. 2093.3390.39.00.00.00
Secretaria de Agricultura	0568.08.001.20.0004.2065122. 3390.39.00.00.00
Secretaria de Transporte e Obras Públicas	0725.09.002.26.782.0012. 2130.3390.39.00.00.00
<b>Presencial n.º 035/2024</b>	

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 015/2025**

De 03 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art.1º - EXONERAR**, a Senhora **BEATRIZ CARRARA VOUGADO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade 25\*\*\*\*\* SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob nº. 053.981.\*\*\*-\*\*, do cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO** e provimento em comissão, referência DAS II, lotado no Gabinete do Prefeito, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 203/2023.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 014/2025**

De 03 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a Exoneração a pedido de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR, a pedido do servidor**, o Senhor **BRYAN LUCAS LANG DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 23\*\*\*\*\* SSP/MT, CPF n.º 038.574.\*\*\*-\*\* e OAB/MT n.º 24778/O, do cargo de **PROCURADOR GERAL**, criado pela Lei Complementar nº 059/2017, c/c. Lei nº 418/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 347/2022.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**



**CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 008/2025 - RETIFICAÇÃO**

De 02 de janeiro de 2025.

**“Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação, e dá outras providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Secretária Municipal de Educação Senhora **JOELMA FEITOSA DE SOUSA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 13\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF nº 914.584.\*\*\*-\*\*, como **ORDENADORA DE DESPESAS** e **AUTORIZÁ-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contrordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 02 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL  
AVISO DE CONTAS 2024****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER LEGISLATIVO

EXERCÍCIO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo – Estado de Mato Grosso, **DECLARA**, em cumprimento às formalidades regimentais e torna público que se encontra a disposição o **BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2024**, a todos os munícipes, de segunda a sexta, em horário de atendimento ao público, das 13:00 às 18:00 horas, para eventuais apreciações.

Novo Mundo MT, 13 de Janeiro de 2024.

WANDER SANTOS SOARES

**PRESIDENTE 2024**

Registrado na Secretaria Geral

E publicado em lugar de costume

13/01/2024

COORDENADOR LEGISLATIVO

**RECURSOS HUMANOS  
EDITAL 01-2025 - 1ª CHAMADA DE CONVOCAÇÃO CONCURSO  
PÚBLICO 01-2024**

de 03 de janeiro de 2025.

**1ª Chamada do****Concurso Público n.º 01/2024**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

**Considerando**, a homologação final do Concurso Público Edital nº 001/2024, através do Decreto n.º 078/2024 de 26 de novembro de 2024, publicado no Jornal Oficial dos Municípios em 04/12/2024.

**CONVOCA:**

Os candidatos aprovados abaixo descritos, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, munidos da documentação em anexo a este Edital para tomarem posse, em um prazo máximo de trinta (30) dias a contar desta data, 03 de janeiro de 2025, sendo fator determinante, além da documentação citada, a comprovação da realização de avaliação clínica médica, laboratorial e psicológica sobre a saúde física e mental, favoráveis às condições imediatas de trabalho, conforme determinação do Decreto nº 007/2020:

Contador   Nível Superior	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Gizelle Bellatto

Agente Administrativo   Nível Médio	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Gustavo da Silva Grasioli
2º Aprovado	Pedro Henrique Feitosa Cardoso
3º Aprovado	Edileide Lobo de Miranda
4º Aprovado	Maria Claudia Pereira

Fiscal de Tributos   Nível Médio	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Gabriela Krause da Rocha
2º Aprovado	Karolaine Fatima Duffeck

Cirurgião Dentista   Nível Superior	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Emanuelle Rocha Santos

Enfermeiro   Nível Superior	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Ailson Henrique Moura Gomides
2º Aprovado	Evellyn Cassia Guimarães Reis

Técnico de Enfermagem   Nível Médio/Técnico	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Marleide Castro Neves
2º Aprovado	Matheus Salvador Gomes

Motorista   Nível Fundamental Completo	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Amilton Alves Rodrigues
2º Aprovado	Claudecir Cardoso de Almeida

Zeladora   Nível Fundamental Incompleto/ Alfabetizado	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Marcilene Carmo de Jesus

Professor Pedagogo (Zona Urbana)   Nível Superior	
Classificação	Candidato

1º Aprovado	Raylander Martins de Carvalho
2º Aprovado	Bruna Silva de Moura
3º Aprovado	Karina Celine Lopes Biazoto
4º Aprovado	Rosana Lopes
5º Aprovado	Francieli Iara Maximovitz Lupatini
6º Aprovado	Welica Ferreira Oliveira da Silva
7º Aprovado	Denise Arlene de Oliveira
8º Aprovado	Renan Costa Silva

Professor Pedagogo (EMEB São João)   Nível Superior	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Silvia Simonik Domingos
2º Aprovado	Kátia Valério da Silva

Professor Pedagogo (EMEB Nhandu)   Nível Superior	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Virgínia Carla Henrique

Professor de Educação Física (EMEB São João)   Nível Superior	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Fernando Xavier Marques

Professor de Língua Portuguesa (EMEB São João)   Nível Superior	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Klytton Fernandes de Sousa

Apoio Administrativo Educacional (Merendeira)   Nível Fundamental Completo	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Cleide Evangelista Barbosa
2º Aprovado	Celma de Almeida Ferreira
3º Aprovado	Marinalda Barros de Amorim
4º Aprovado	Roseli dos Santos de Lima

Apoio Administrativo Educacional (Motorista - CNH Categoria D)   Nível Fundamental Completo	
Classificação	Candidato
1º Aprovado	Rodrigo da Silva Pereira
2º Aprovado	João Paulo Martelo Fernandes
3º Aprovado	João Paulo dos Santos de Moraes
4º Aprovado	Diego do Amaral Schmitz
5º Aprovado	Paulo Vítor dos Santos de Souza
6º Aprovado	Cláudio Augusto Venâncio

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 03 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá se apresentar em até 30 (trinta) dias no Departamento de Recursos Humanos munidos dos seguintes documentos com base na legislação vigente (Lei nº 8.112/1990):

- Documento de identidade com foto;
- CPF;
- CNH compatível com a função do cargo inscrito;
- Título eleitoral;
- Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);
- Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.
- Comprovante do PIS ou PASEP, caso tenha sido empregado;
- Comprovante de endereço;
- Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos;
- Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;
  - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
  - Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;
  - Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município ou (positiva com efeito de negativa);
  - Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.
  - Abertura de Conta Salário junto ao banco credenciado com o município.
  - Das declarações exigidas, os modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.
- Por determinação do Decreto nº 007/2020, o(a) candidato(a) convocado(a), quando de sua posse deverá apresentar:
- Laudos de avaliação clínica médica e psicológica, favoráveis as condições imediatas de trabalho.
  - Exames laboratoriais obrigatórios para todas as funções públicas.
  - Hemograma completo em jejum;
  - Glicemia em jejum;
  - Reação sorológica para lues (VDRL);
  - Gama G.T. (gama glutamil transferase);
  - Perfil lipídico (colesterol LDL, colesterol HDL e triglicerídeos);
  - Eletrocardiograma (ECG);
  - RX de tórax em PA. e perfil e os laudos correspondentes;
  - EAS. (exame de urina tipo I);
  - Parasitológico de fezes.

**Para as funções de docência: Professores e Técnico de Desenvolvimento Infantil – TDI, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes:**

- Laringoscopia de cordas vocais com avaliação médico otorrinolaringologista;
- Audiometria tonal (com avaliação de fonoaudiólogo)
- Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**Para as funções cuja área de atuação seja a direção de veículos automotores: MOTORISTAS, além dos exames previstos no subitem anterior, apresentar também os seguintes**

- Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 001/2025**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa HIDRAUSUL CROMAGENS LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rod BR 163 km1062, bairro DISTRITO RURAL, cidade de Guarantã do Norte-MT- CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 57.693.275/0001-75, neste ato representada pelo senhor ZORAIDE DORNELLES, cargo de representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e ainda de conformidade com a documentação constante no Processo nº 056/2024, Pregão Eletrônico nº 035/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Objeto	O objeto do presente é SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BICO E BOMBAS HIDRÁULICAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO A FROTA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO – MT
Valor	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 442.500,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais).

<b>Prazo de Vigência e</b>	O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de DOZE meses contados do dia 03/01/2025 a 03/01/2026 não sendo possível de prorrogação, salvo se enquadrasse no previsto do art.57 § 4° da Lei Federal 8.666/93.	
<b>Dotação Orçamentaria</b>	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento:	
	<b>Órgão</b>	<b>Dotação</b>
	Gabinete do Prefeito	0026.02.001.04.122.0002. 2003.3390.39.00.00.00
	Secretaria de Administração	0094.03.001.04.122.0002. 2015.3390.39.00.00.00
	Secretaria de Finanças	0163.04.001.04.122.0002. 2018.3390.39.00.00.00
	Secretaria de Educação	0225.05.001.12.361.0003. 2026.3390.39.00.00.00
		0263.05.003.12.361.0006. 2027.3390.39.00.00.00
		0266.05.003.12.361.0006. 2028.3390.39.00.00.00
		0272.05.003.12.361.0006. 2132.3390.39.00.00.00
		0367.06.001.10.122.0021. 2107.3390.39.00.00.00
Secretaria de Saúde	0529.07.002.08.244.0014. 2093.3390.39.00.00.00	
Secretaria de Ação Social	0568.08.001.20.0004.2065122. 3390.39.00.00.00	
Secretaria de Agricultura	0725.09.002.26.782.0012. 2130.3390.39.00.00.00	
Secretaria de Transporte e Obras Públicas		
<b>Presencial n.º 035/2024</b>		

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 002/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**“Dispõe sobre o vencimento, prazo, forma e concessão de desconto para pagamento da Taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de atividades econômicas – Alvará, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.”**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos art. 134 e 135, da Lei Complementar n.º 069/2017 – Código Tributário do Município de Novo Mundo-MT, que autoriza a edição de normas regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do ALVARÁ Exercício – 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - A taxa de Licença para Localização e/ou Funcionamento de atividades econômicas – Alvará de Localização e Funcionamento, referente ao Exercício de 2025, deverá ser recolhida da seguinte forma e prazo:

I – Cota única: com pagamento até 12 de março de 2025, com desconto de 10% (dez por cento).

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, aos 03 de janeiro de 2025.

**Casciano Martins Reis**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 013/2025**

**De 03 de janeiro de 2025.**

**“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora do RG nº 19\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF sob o nº. 040.390.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **ASSESSORA DE PLANEJAMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado no Gabinete do Prefeito, criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 001/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre atualização anual do valor da URFM do município de Novo Mundo-MT e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que no Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 060/2017 em seu artigo 437, o índice definido para atualização do valor da URFM é o INPC,

Considerando que no Ano de 2024, o valor da URFM foi de R\$ R\$ 6,18 (seis reais e dezoito centavos),

Considerando que a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em novembro/2024 segundo o INPC foi de 4,84%,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O valor da URFM – Unidade de Referência Fiscal do Município de Novo Mundo/MT do exercício financeiro de 2025 no valor de **R\$ 6,48** (seis reais e quarenta e oito centavos), tendo em vista a variação da inflação acumulada nos últimos 12 meses e apurada em novembro/2024 segundo o INPC.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo – MT, 03 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 017/2025**

**De 03 de janeiro de 2025.**

**“Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências”.**

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a Senhora **LARISSA SELESTINO DA COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26\*\*\*\*\* SSP/MT e CPF nº 058.012.\*\*\*-\*\*, para o cargo de **GESTORA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, de provimento em comissão, lotada na** Secretaria de Administração - SAD e criado através da Lei Complementar n.º 069/2019

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 03 de janeiro de 2025.

**CASCIANO MARTINS REIS**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 376/2024**

**PORTARIA Nº 376/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Agricultura, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Leandro Aparecido da Silva**, portador do RG: 21371130 SSP/MT e do CPF: 023.352.221-20 do cargo de Secretário de Agricultura, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 375/2024**

**PORTARIA Nº 375/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Creche Municipal, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Kamila Souza Silva**, portadora do RG: 28789911 SSP/MT e do CPF: 048.668.961-16 do cargo de Chefe de Creche Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 374/2024**

**PORTARIA Nº 374/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Secretário de Esporte, Turismo e Lazer, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Jorge Josueth Lopes de Araújo**, portador do RG: 746897 SSP/MT e do CPF: 483.671.171-15 do cargo de Secretário de Esporte, Turismo e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 373/2024**

**PORTARIA Nº 373/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Isabella Mendonça Paiva**, portadora do RG: 13873547 SSP/MT e do CPF: 015.660.821-96 do cargo de Secretário de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 372/2024**

**PORTARIA Nº 372/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**



“Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento de Empreendedorismo e Agricultura Familiar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Gisela Patrícia de Carvalho**, portador do RG: 08563241 SSP/MT e do CPF: 550.194.981,49 do cargo de Chefe de Departamento de Empreendedorismo e Agricultura Familiar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 371/2024

**PORTARIA Nº 371/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento de Guarda e Vigilância, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Geraldo Rufino de Lima**, portador do RG: 818541 SSP/GO e do CPF: 291.698.871-87 do cargo de Chefe de Departamento de Guarda e Vigilância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 370/2024

**PORTARIA Nº 370/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Diretor de Unidade Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Geisane Martins Rodrigues**, portador do RG: 17341962 SSP/MT e do CPF: 788.243.111-72 do cargo de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 369/2024

**PORTARIA Nº 369/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Documentação Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Francisca das Chagas Lopes da Silva Conceição**, portadora do RG: 2823174 SSP/MA e do CPF: 031.164.031-12 do cargo de Chefe de Documentação Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 368/2024

**PORTARIA Nº 368/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Assessor de Imprensa, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Fernando Collor da Silva**, portador do RG: 4739751 SSP/MT e do CPF: 019.329.381-17 do cargo de Assessor de Imprensa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 367/2024

**PORTARIA Nº 367/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Técnico Tributário, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Dijalma Oliveira da Silva**, portador do RG: 23822481 SEJUSP/MT e do CPF: 203.637.117-29 do cargo de Técnico Tributário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 366/2024**

**PORTARIA Nº 366/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Coordenador de Equipe de Referência, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Damoaci Brito**, portador do RG: 0357404-0 SSP/MT e do CPF: 293.228.711-72 do cargo de Coordenador de Equipe de Referência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 364/2024**

**PORTARIA Nº 364/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento de Turismo e Lazer, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Ariovaldo Gonçalves da Silva Junior**, portador do RG: 21371229 SSP/MT e do CPF: 033.305.901-81 do cargo de Chefe de Departamento de Turismo e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 365/2024**

**PORTARIA Nº 365/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Adjunto, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Brythener Pereira de Lima**, portador do RG: 12805955 SSP/MT e do CPF: 992.455.901-00 do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 363/2024**

**PORTARIA Nº 363/2024**

**23 DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Creches Municipais, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº. 454/2007 de 01 de fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear **Keila Da Silva Brito**, portadora do RG: 17653290 SSP/MT e do CPF: 739.489.771-00 para o Cargo de Chefe de Departamento de Creches Municipais, Lotada na Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-Mt.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 23 de dezembro de 2024

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 362/2024**

**PORTARIA Nº 362/2024**

**23 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe De Departamento Hospitalar, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.



O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia para o cargo de Chefe De Departamento Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde a Senhora: **Keila Da Silva Brito**, portadora do RG: 17653290 SSP/MT e do CPF: 739.489.771-00, (sem ônus para o município).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. contrário.

Art. 3º - Revogam-se a Portaria nº 318/2021 e as demais disposições em Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 23 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA** Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 361/2024**

**PORTARIA Nº 361/2024**

**23 DE DEZEMBRO 2024**

“Dispõe sobre a Nomeação do Secretário de Educação e Cultura, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomeia para o cargo de Secretário de Educação e Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o Senhor: **Thiago de Macedo Figueira**, portador do RG: 4626867 SSP/MT e do CPF: 999.089.301-25, para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 23 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 360/2024**

**PORTARIA Nº 360/2024**

**23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Ana Claudia Monteiro Silva** – AG. Administrativo AA7 – (Secretaria Municipal de Saúde).

**Art. 2º** Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2024 AQUISIÇÃO DE FILMES PARA RAI-O DIGITAL ESPECÍFICOS PARA EQUIPAMENTOS KONICA MINOLTA, PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DOLORES T. JORDÃO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.**

**CONTRATADO: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**

**CNPJ: 71.256.283/0001-85**

**PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/12/2024 À 23/12/2025**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 23 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 359/2024**

**PORTARIA Nº 359/2024**

**20 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Educação e Cultura, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Secretário de Educação e Cultura da Secretária Municipal de Educação e Cultura o Senhor: **Thiago de Macedo Figueira**, portador do RG: 4626867 SSP/MT e do CPF: 999.089.301-25.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 358/2024**

**PORTARIA Nº 358/2024**

**20 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Procurador Jurídico, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar o Procurador Jurídico o Senhor: **Douglas Rodrigues Martins**, portador do RG: 21971781 SSP/MT e do CPF: 035.511.651-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 20 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 357/2024****PORTARIA Nº 357/2024****19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei nº. 8666/1993.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designa a servidora, **Wigna Lopes da Silva** com o cargo de Agente de Serviços Gerais – AG3 e **Ana Claudia Monteiro Silva** com o cargo de Agente Administrativo – AA7 como fiscal substituta para fiscalizar a execução de contratos abaixo relacionados:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 90/2024 – Para prestação de serviços médicos junto a Secretaria Municipal de Saúde de Novo São Joaquim, firmado entre o município de Novo São Joaquim-MT e a empresa RC DOURADO LTDA.**

**Contratada: RC DOURADO LTDA**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 19 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA****Prefeito Municipal****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
ATA Nº003/2024 REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO  
MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO  
DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO****ATA Nº003/2024****REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, ESTADO DE MATO GROSSO.**

Aos dez (10) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 16h, nas dependências da Sede dos Conselhos no Auditório do Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, snº, Qd.25, Lt.42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim-MT, reuniram-se os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social deste município, a saber: SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, VINICIO TIBURCCIO DOS SANTOS E SILVA, VIVIANE LEAL SANTOS, GERCILENE SOUSA MARTINS SANTOS, HIGGOR PINHO E SILVA, CLEUVAIR DE FATIMA DA SILVA MOTA, MARIA DORCELINE DA SILVA, VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA e KEMILLY LOPES MATOS; para tratar da(s) seguinte(s) Pauta(s) do Dia: **1) - Análise cadastral dos documentos dos suplentes para escolha dos beneficiários que serão contemplados com as unidades habitacionais.** Deu início a abertura dos trabalhos o Presidente do Conselho o Sr. SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR, que cumprimentou todos os presentes e iniciou com a pauta da ordem do dia, falando aos conselheiros sobre as nove (09) casas habitacionais que vão ser entregues aos beneficiários que serão contemplados no início do ano de 2025, que será feita análise da renda perca pita dos cinquenta (50) nomes de suplentes que fizeram as inscrições para as casas habitacionais, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Estadual. Presente na reunião a Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho a Srª ISABELLA MENDONÇA PAIVA, falou

que o Programa Habitacional do ano de 2023 que contemplou cinquenta (50) beneficiários, teve acréscimos de nove(09) casas habitacionais, que do referido programa houve sobra do recurso repassado ao município para a construção das referidas moradias, o qual foi aplicado e com os rendimentos e mais recursos próprios foram construídas mais nove(09) moradias habitacionais, sendo oito (08) que já estão prontas e uma (01) está em construção, e que a escolha dos beneficiários será feita dentro dos critérios do Decreto do Estado. Fala ainda que os suplentes serão visitados pela Assistente Social para verificação da situação de cada um, e que esse ano não é possível fazer a entrega das casas, e que fica para o início do ano de 2025. Em seguida a Assistente Social Srª VIVIANE LEAL SANTOS, fala que a orientação do estado é seguir com o critério da renda perca pita por pessoa que é de R\$218,00 (duzentos e dezoito reais), e que ela orienta os conselheiros analisem outros critérios por ex: se tem idoso ou crianças, se a mãe é sozinha ou se tem companheiro, pois há outros critérios que precisa ser levando em discussão. Dando sequência apresenta aos conselheiros as fichas de inscrições de cada suplente onde consta a renda per capita de cada um, para análise e seleção dos mais necessitados. Na sequência os conselheiros após analisarem a renda perca pita de todos, foram selecionados tinta e quatro (34) inscrições que estão dentro dos critérios da renda, e que será feita visitas domiciliares pela Assistente Social para avaliação, e dezesseis (16) inscrições que estão com a renda perca pita superior no Cadastro Único, e que já foram desconsiderados, e que após as visitas domiciliares terem sido feitas aos trinta e quatro (34) beneficiários suplentes, haverá nova reunião com os conselheiros para análise e avaliação dos inscritos. O presidente finalizou agradecendo a participação de todos e encerrou a fala. Sem mais para o momento, a Secretária Executiva colocou a palavra à disposição dos conselheiros, não havendo manifestação agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo para ser tratado, deu por encerrada a reunião. Eu, Sara Jose Martins-Secretária Executiva lavrei a ata, que será lida, aprovada e segue assinada por mim e por todos os presentes.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2024-FMHIS**

Novo São Joaquim MT, 06 de dezembro de 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº004/2024**

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, Biênio 2024/2026, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

**1 – Análise cadastral dos documentos dos suplentes para escolha dos beneficiários que serão contemplados com as unidades habitacionais.**

**Data: 10 de dezembro de 2024 (terça-feira).**

**Horário: 14h.**

**Local: Auditório na Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Quadra 25, Lote 42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim – MT.**

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2024-FMHIS**

Novo São Joaquim MT, 03 de dezembro de 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº003/2024**

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS,

Biênio 2024/2026, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

**1 – Análise cadastral dos documentos dos suplentes para escolha dos beneficiários que serão contemplados com as unidades habitacionais.**

**Data: 06 de dezembro de 2024 (sexta-feira).**

**Horário: 14h.**

**Local: Auditório na Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Quadra 25, Lote 42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim – MT.**

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

**MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM  
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVO SAO JOAQUIM - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

JAIR ANTONIO DE LIMA 814.078.078-20 9867/00002/2024

SALVADOR KROMINSKI 415.565.851-87 9867/00003/2024

CAMILO MIGUEL ZANDONADE 157.610.298-04 9867/00004/2024

ANGIL SOUZA DA SILVA 190.861.481-15 9867/00006/2024

PEDRO JUNIOR VILCHES 093.424.308-56 9867/00007/2024

ADGAR RODRIGUES DE MEDEIROS 181.357.651-34 9867/00009/2024

ADGAR RODRIGUES DE MEDEIROS 181.357.651-34 9867/00010/2024

JEFERSON SESTARI 215.230.698-80 9867/00014/2024

ERICO PIANA PINTO PEREIRA 034.101.709-44 9867/00023/2024

AFONSO DONIZETE DE SOUZA 015.272.128-23 9867/00049/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: CARLA LOPES DA SILVA Matrícula: 00000985

Cargo: Fiscal de Tributos / 202012 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 026/2025**

**PORTARIA Nº 026/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Creches Municipais, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Kamila Souza Silva**, portadora do RG: 28789911 SSP/MA e do CPF: 048.668.961-16 para o cargo de Chefe de Departamento de Creches Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**EDITAL Nº. 006/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 através do Decreto 030/2024 de 1º de julho de 2024, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: [www.novosaojoaquim.mt.gov.br/](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/) portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX, edição 4.517, páginas 694/699, do dia 02 de julho de 2024.

**Convoca:**

**Art. 1º** - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **06/01/2025 à 21/01/2025**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

**CONVOCADO**

NOME	CARGO
Osmarina Aparecida Souza	Agente de Serviços Gerais AG3
Rafaela Tolentino de Oliveira	Agente de Serviços Gerais AG3
Aldenice Soares da Silva	Agente de Serviços Gerais AG3
Welita Luana Santos Silva	Agente de Serviços Gerais AG3
Rose Clea Dos Santos Chagas	Agente de Serviços Gerais AG3
Sônia da Mata Silva Nascimento	Agente de Serviços Gerais AG4 – C. da Fumaça

Adriana Gomes de Arcanjo	Agente de Serviços Gerais AG4
Lorraine Ferreira dos Reis	Agente de Serviços Gerais AG4
Leila Marciano de Lima	Agente de Serviços Gerais AG4
Arlete Luiza de Sena	Agente de Serviços Gerais AG4
Pedro Conceição de Oliveira	Agente de Serviços Gerais AG4
Joelma da Silva Coelho	Agente de Serviços Gerais AG4
Rosalia Alves Ribeiro	Agente de Serviços Gerais AG4
Tiago Martins de Lima	Agente de Serviços Gerais AG4
Roberto David Neto	Agente de Serviços Gerais AG4
Marcos Danilo da Silva	Agente de Serviços Gerais AG5
Jaino Tomé Borges	Agente de Serviços Gerais AG5
Marcio Souza Santos (PCD)	Agente de Serviços Gerais AG5
Lídia Cristina da Silva	Agente de Serviços Gerais AG12
Werika Lorrane Santos Silva	Agente de Serviços Gerais AG12
Kele Pereira dos Santos	Cuidador do Menor
Angela Mara da Silva	Cuidador do Menor
Meiri Rodrigues Santos Barboza	Cuidador do Menor
Maria Fernanda Chaves dos Santos	Cuidador do Menor
Valdenita Barbosa de Araújo	Técnico Enfermagem
Luana Carolina Gonçalves Ferreira	Técnico Enfermagem
Daniela Ferreira Alves Silva	Técnico Enfermagem
Fernanda Lima e Silva	Técnico Enfermagem
Marcia Regina Bezerra Silva Moraes	Técnico Enfermagem
Divina Laura de Oliveira	Técnico Enfermagem
Cristiane Silva Perez Borges	Técnico Enfermagem
Phamela Rodrigues Souza	Técnico Enfermagem
Raianne Souza Silva Santana	Técnico Enfermagem
Maxlley Silva Matos	Técnico Enfermagem
Marina Peres Fernandes Silva	Técnico Enfermagem
Monica Damassena Marçal Mariano	Assistente Social
Klis Macleiton Gomes de Oliveira	Bioquímico/Farmacêutico
Kassia Camargo Lopes	Enfermeira
Rodrigo da Costa Pereira de Araújo	Enfermeiro
Deusivam Sotério Filho	Odontólogo

**Art. 2º** - Os candidatas deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)

22 - Conta Corrente Banco do Brasil  
23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

**Art. 3º** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Novo São Joaquim-MT, 03 de janeiro de 2025.  
**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
Pref. Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 025/2025**

**PORTARIA Nº 025/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

"Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Adjunto de Infraestrutura, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Vinício Tiburccio Dos Santos E Silva**, portador do RG: 14527251 SSP/MT e do CPF: 724.195.551-04, para o cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 027/2025**

**PORTARIA Nº 027/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

"Dispõe sobre a Nomeação da Assistente de Gabinete, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Alessandra Silva Sotério**, portadora do RG: 06394307165 SSP/MT e do CPF: 063.943.071-65, para o cargo de Assistente de Gabinete, lotada no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

Prefeito Municipal



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 024/2025**

**PORTARIA N° 024/2025****02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social e Trabalho, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear **Gercilene Sousa Martins Santos**, 16266412 SSP/MT e do CPF: 018.705.531-95 para o cargo de Secretária Adjunta de Desenvolvimento Social e Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA****Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
TIVO SIMPLIFICADO 003/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2022****CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022****EDITAL N° 044/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022 através do Decreto 003/2023 de 13 de janeiro de 2023, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: [www.novosaojoaquim.mt.gov.br/portal](http://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/portal) da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVII, edição 4.151, páginas 335/344, Considerando a Prorrogação do Processo Seletivo 03/2022 por 01 (um) ano através do Decreto n°. 003/2024 de 12 de janeiro de 2024.

**Convoca:**

**Art. 1°** - Fica convocado o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022, para o cargo abaixo relacionado, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **06/01/2025 à 21/01/2025**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

**CONVOCADO**

NOME	CARGO	
GEISANE MARTINS RODRIGUES	PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS	
	<b>Art. 2°</b> - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias: 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;	QUATRO

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);  
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;  
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);  
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);  
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);  
07 - Cartão do PIS/PASEP  
08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);  
09 - Título de Eleitor;  
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);  
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;  
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;  
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;  
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;  
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);  
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);  
17 - Declaração contendo endereço residencial;  
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;  
19 - Declaração de Bens;  
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;  
21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)  
22 - Conta Corrente Banco do Brasil  
23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)  
**Art. 3°** - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 003/2022 – Chamamento Público 003/2022.  
**Art. 4°** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 5°** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Novo São Joaquim-MT, aos três dias do mês de janeiro de 2025.  
**LEONARDO FARIA ZAMPA**  
**Pref. Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 356/2024**

**PORTARIA N° 356/2024****15 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 67 da Lei n°. 8666/1993.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

**Zenaide Castro de Oliveira** – Ag. Administrativo AA7 – Substituto Viviane Leal Santos – Assistente Social.

**Art. 2°** Ficará cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 89/2024 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.****CONTRATADO: WERLAN F DA SILVA SERVIÇOS FUNEBRES LTDA****CNPJ: 22.165.134/0001-03****PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12/12/2024 A 12/12/2025**

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 12/12/2024.

**Art. 3°** - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 15 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 023/2025**

**PORTARIA N° 023/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Supervisor de Transporte Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Damoaci Brito**, portador do RG: 0357404-0 SSP/MT e do CPF: 293.228.711-72, para o cargo de Supervisor de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 022/2025**

**PORTARIA N° 022/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Supervisor de Obras Públicas, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Jorge Josueth Lopes De Araujo**, portador do RG: 746897 SSP/MT e do CPF: 483.671.171-15, para o cargo de Supervisor de Obras Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 021/2025**

**PORTARIA N° 021/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Assessor de Imprensa, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Valber Kenedy Barboza Sandes**, portador do RG n°. 312011 SSP/TO SSP/GO e do CPF: 428.073.601-49, para o cargo de Pregoeiro Oficial, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 020/2025**

**PORTARIA N° 020/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Orientadora Educacional, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Polliana Rodrigues Coelho**, portadora do RG: 147489783 e do CPF: 021.127.191-81, para o cargo de Orientadora Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 019/2025**

**PORTARIA N° 019/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor de Convênio, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Dijalma Oliveira Da Silva**, portador do RG: 23822481 SEJUSPMT e do CPF: 042.390.731-03, para o cargo de Gestor de Convê-



nio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 018/2025**

**PORTARIA Nº 018/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Diretora Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Geisane Martins Rodrigues**, portadora do RG: MG: 17.341.962 PC/MG e do CPF: 788.243.111-72, para o cargo de Diretora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 017/2025**

**PORTARIA Nº 017/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Coordenadora de Máquinas e Equipamentos, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Raymora Rezende da Silva**, portadora do RG: 22746641 SSP/MT e do CPF: 050.860.451-69, para o cargo de Coordenadora de Máquinas e Equipamentos, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 016/2025**

**PORTARIA Nº 016/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Coordenador De Compras, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Tiago Da Silva Matos**, portadora do RG: 2214777-2 SSP/MT e do CPF: 038.347.811-18, para o cargo de Coordenador De Compras, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 015/2025**

**PORTARIA Nº 015/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe de Departamento de Licitação, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Adelaine Aparecida Halibozek**, portadora do RG: 1778543-0 SSP/MT e do CPF: 036.942.581-24, para o cargo de Chefe de Departamento de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 014/2025**

**PORTARIA Nº 014/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe De Departamento De Guarda E Vigilância, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Geraldo Rufino De Lima**, portador do RG n°. 818541 SSP/GO e do CPF: 291.698.871-87, para o cargo de Chefe De Departamento De Guarda E Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 013/2025**

**PORTARIA Nº 013/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Assessor de Imprensa, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Fernando Collor da Silva**, portador do RG n°. 4739751 DGPC/GO e do CPF: 019.329.381-17, para o cargo de Assessor de Imprensa, lotado na Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 012/2025**

**PORTARIA Nº 012/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Financeiro, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Robson Rodrigues Mendonça**, portador do RG: 19948725-7 SSP/MT e do CPF: 030.351.021-80, para o cargo de Assessor Financeiro, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 011/2025**

**PORTARIA Nº 011/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Documentação Escolar, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Francisca Das Chagas Lopes Da Silva Conceição**, portadora do RG: 2823174 SSP/MA e do CPF: 031.164.031-12 para o cargo de Chefe de Departamento de Documentação Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 010/2025**

**PORTARIA Nº 010/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Chefe de Departamento de Cultura, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho**, portadora do RG: 2013773-7 SSP/MT e do CPF: 038.182.931-63 para o cargo de Chefe de Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 009/2025**

**PORTARIA Nº 009/2025****02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Assessor de Esporte, Turismo e Lazer ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Brythener Pereira De Lima**, portador do RG: 12805955 SSP/MT e do CPF: 992.455.901-00, para o cargo de Assessor de Esporte, Turismo e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 008/2025**

**PORTARIA Nº 008/2025****02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Assessor Contábil, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Paulo Henrique Rodrigues de Ávila**, portador do RG: 24975818 SJ/SP e do CPF: 049.490.511-56, para o cargo de Assessor Contábil, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 007/2025**

**PORTARIA Nº 007/2025****02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Infraestrutura, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando

a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Sebastião de Jesus Matos Júnior**, portador do RG: RG: 11327537 SJ/MT e do CPF: 632.380.471-91 para o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 006/2025**

**PORTARIA Nº 006/2025****02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Isabella Mendonça Paiva**, portadora do RG: 13873547 SSP/MT e do CPF: 015.660.821-96 para o cargo de Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 005/2025**

**PORTARIA Nº 005/2025****02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Secretária de Saúde, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear **Renata Martins de Oliveira do Carmo**, portadora do RG: 7884945-2 SSP/PR e do CPF: 043.216.299-26 para o cargo de Secretária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 004/2025**

**PORTARIA N° 004/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Secretário de Governo, ao cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Andeburgo Franklin da Silva**, portador do RG 53250311120 SSP/MT e CPF: 532.503.111.20 para o cargo de Secretário de Governo, lotado na Secretaria Municipal de Governo, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 003/2025**

**PORTARIA N° 003/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação De Secretário de Agricultura, cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Leandro Aparecido Da Silva**, portador do RG: 21371130 SSP/MT E CPF: 023.352.221.20 para o cargo de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 002/2025**

**PORTARIA N° 002/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação Secretário de Finanças cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA**, portador do RG: 1401790-3 SSP/MT e do CPF: 934.560.261-53 para o cargo de Secretário de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de finanças da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 001/2025**

**PORTARIA N° 001/2025**

**02 DE JANEIRO DE 2025**

“Dispõe sobre a Nomeação do Secretário de Administração cargo de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007,

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Nomear **Geraldo Pereira da Silva Sobrinho**, portador do RG: 625446 SSP/MT e do CPF:697.807.141-20 para o cargo de Secretário de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 02 de janeiro de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 395/2024**

**PORTARIA N° 395/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento de Informática, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** Exonerar a Senhora: **Alessandra Silva Sotério**, portadora do RG/ CPF 063.943.071-65 SSP/MT do cargo de Chefe de Departamento de Informática.



Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 394/2024**

**PORTARIA Nº 394/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento de Licitação, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Adelaine Aparecida Halibosek**, portadora do RG: 1778543-0 SSP/MT e do CPF: 036.942.581-24 do cargo de Chefe de Departamento de Licitação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 393/2024**

**PORTARIA Nº 393/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Planejamento, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Valdecy Aparecido de Aguiar**, portador do RG: 12954284 SSP/MT e do CPF: 874.083.091-87 do cargo de Secretário de Planejamento da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 392/2024**

**PORTARIA Nº 392/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Adjunto, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Gercilene Sousa Martins Santos**, portadora do RG: 16266412 SSP/MT e do CPF: 018.705.531-95 do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 391/2024**

**PORTARIA Nº 391/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Governo, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Andeburgo Franklin da Silva**, portador do RG: 532.503.111-20 SSP/MT e do CPF: 532.503.111-20 do cargo de Secretário de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 390/2024**

**PORTARIA Nº 390/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Administração, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Geraldo Pereira da Silva Sobrinho**, portador do RG: 6254446 SSP/MT e do CPF: 697.807.141-20 do cargo de Secretário de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 389/2024**

**PORTARIA N° 389/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Cultura, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1° Exonerar a Senhora: **Thaise Geovanna Pereira Sobrinho**, portadora do RG: 20137737 SSP/MT e do CPF: 038.182.931-63 do cargo de Chefe de Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 388/2024**

**PORTARIA N° 388/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Secretário Adjunto, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1° Exonerar o Senhor: **Vinício Tiburccio dos Santos e Silva**, portador do RG: 14527251 SSP/MT e do CPF: 724.195.551-04 do cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 387/2024**

**PORTARIA N° 387/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Pregoeiro Oficial, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1° Exonerar o Senhor: **Valber Kenedy Barboza Sandes**, portador do RG: 312011 SSP/MT e do CPF: 428.073.601-49 do cargo de Pregoeiro Oficial.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 386/2024**

**PORTARIA N° 386/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Compras, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1° Exonerar o Senhor: **Tiago da Silva Matos**, portador do RG: 2214777-2 SSP/MT e do CPF: 038.347.811-18 do cargo de Coordenador de Compras.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 385/2024**

**PORTARIA N° 385/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Finanças, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6° da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1° Exonerar o Senhor: **Silvo Barboza de Oliveira**, portador do RG: 14017903 SSP/MT e do CPF: 934.560.261,53 do cargo de Secretário de Finanças da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**



**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 384/2024**

**PORTARIA Nº 384/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Infraestrutura, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Sebastião Jesus Matos Junior**, portador do RG: 11327537 SSP/MT e do CPF: 632.380.471-91 do cargo de Secretário de Infraestrutura da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 383/2024**

**PORTARIA Nº 383/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Gestão Administrativa, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Rodrigo da Costa Pereira de Araújo**, portador do RG: 15879240 SSP/MT e do CPF: 947.485.861-68 do cargo de Coordenador de Gestão Administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 382/2024**

**PORTARIA Nº 382/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Assessor Financeiro, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Robson Rodrigues Mendonça**, portador do RG: 1994872-7 SSP/MT e do CPF: 030.351.021-80 do cargo de Assessor Financeiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 381/2024**

**PORTARIA Nº 381/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Departamento de Esporte, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Rikelmy Silva Perez Borges**, portador do RG: 6351488 SSP/GO e do CPF: 704.131.741-23 do cargo de Chefe de Departamento de Esporte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 380/2024**

**PORTARIA Nº 380/2024**

**31 DE DEZEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a Exoneração do Secretário de Saúde, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Renata Martins de Oliveira do Carmo**, portadora do RG: 78849452 SSP/PR e do CPF: 043.216.299-26 do cargo de Secretária de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 379/2024**

**PORTARIA Nº 379/2024****31 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Dispõe sobre a Exoneração do Coordenador de Máquinas e Equipamentos, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Raymora Rezende da Silva**, portadora do RG: 22746641 SSP/MT e do CPF: 050.860.451-69 do cargo de Coordenador de Máquinas e Equipamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA****Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 378/2024**

**PORTARIA Nº 378/2024****31 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Dispõe sobre a Exoneração do Orientador Educação, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a Senhora: **Polliana Rodrigues Coelho**, portadora do RG: 147489783 SSP/MT e do CPF: 021.127.191-81 do cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA****Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 377/2024**

**PORTARIA Nº 377/2024****31 DE DEZEMBRO DE 2024**

"Dispõe sobre a Exoneração do Assessor Contábil, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar o Senhor: **Paulo Henrique Rodrigues de Ávila**, portador do RG: 24975818 SSP/MT e do CPF: 049.490.511-56 do cargo de Assessor Contábil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 31 de dezembro de 2024.

**LEONARDO FARIA ZAMPA****Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 02 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 69/2023.**

Processo de Pregão Presencial nº 37/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA - LTDA CNPJ 18.009.871/0001-31

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação o Registro de Preços para a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a Locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada**, para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Serviços Urbanos, Transportes, Saúde e Meio Ambiente do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no anexo I e termo de referência do respectivo edital.

Do prazo: 13/12/2024 até o dia 13/06/2025.

Do valor total de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, com a taxa de administração de **0% (zero por cento)**.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3	999161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
6	999156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7	999151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00

9	999152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
11	999153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00
13	999162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
15	999155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA.	UND	1	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 13 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. FRANCIELLE ALVES PEREIRA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8357, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 036 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o **Sr. ROSANGELA QUEIROZ MARTINS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 5747, ocupante do Cargo Efetivo de **"AGENTE DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIO I"**, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI  
PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 038 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 038 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI** no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

**CONVOCA** os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2023, Termo de Homologação Decreto n° 2374/2024 de 01 de fevereiro de 2024 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 01 de fevereiro de 2024, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

**1. DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO. 1.1.** Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis**, nos termos da Edital 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 001/2023 – Contratação Temporária por Prazo Determinado, contados da publicação da portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranatinga, no período de atendimento ao público, devendo entregar a seguinte documentação para sua contratação: I. 02 fotos 3x4 recentes. II. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; III. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; IV. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; V. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; VI. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VII. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); VIII. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; IX. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial. X. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço; XI. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil. XII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. XIII. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. XIV. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; XV. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. XVI. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. XVII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. XVIII. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; XIX. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; XX. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho **agenda do Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Paranatinga e posteriormente comunicado a data da realização do Exame ao candidato, com exceção, dos demais incisos deste artigo**

essa documentação não será de responsabilidade do candidato. XXI. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) AUDIOMETRIA I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; c) VDRL d) COPROCULTURA e) HBSAG f) MICOLÓGICO DE UNHAS e g) PARASITOLÓGICO DE FEZES. **Agendado pelo Departamento de Recursos Humanos.** XXII. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos; XXIII. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. XXIV. Cor da pele. XXV. Telefone/ email. XXVI. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>).

2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

MÉDICO VETERINARIO	
Ordem	Candidato
3	LUARA FURQUIM ARRUDA

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

Prefeito Municipal

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o **Sr. GRACIELA AZEVEDO OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 888, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o **Sr. BEMVINDA RODRIGUES GALDINO**, brasileira, inscrita na matrícula n. 1288, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 009 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. ELUANE CRISTINE DE SOUZA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8360, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 12 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 43/2020.**

Processo: pregão presencial n°. 14/2019.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ: 25.165.749/0001-10.

Objeto: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Gerenciamento de Frota e Controle de Aquisição de Combustíveis, por meio de sistema Informatizado, com a utilização de cartão magnético individual, através de rede de postos Credenciados disponibilizados pela contratada, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo: 20/12/2024 até o dia 20/06/2025.

Do valor mensal de R\$ 66.468,95 (sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Do valor total de R\$ 398.813,70 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e treze reais e setenta centavos).



Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	498969	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- ATENÇÃO BASICA	Mês	06	R\$: 8.228,54	R\$: 49.371,24
2	498970	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para fornecimento de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- PRONTO ATENDIMENTO	Mês	06	R\$: 49.891,04	R\$: 299.346,24
3	498971	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA Em serviço de intermediação, implantação operação e gerenciamento para frotas através do cartão magnético para compra de COMBUSTIVEL PARA SAUDE- VIGILANCIA EM SAUDE	Mês	06	R\$: 8.349,37	R\$: 50.096,22

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de dezembro de 2024.

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO N° 02 ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 114/2022

Processo: dispensa de licitação n° 57/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: DIGITAL CONSIG SISTEMAS EIRELI CNPJ 12.022.696/0001-36.

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços Licenciamento do software Digitalconsig, módulos Consignante e Servidor, de propriedade da Digitalconsig Sistemas, possibilitando a operacionalização,

gestão, processamento e controle das consignações em folha de pagamento, incluindo a consultoria técnica e implantação do sistema, treinamento, manutenção, e suporte ao referido sistema, em atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Finanças de Paranatinga/MT, com fulcro no artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo Decreto n° 9.412/2018.

Prazo: 20/12/2024 até 20/07/2027.

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 20 de dezembro de 2023.

### LICITAÇÃO

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 05 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 83/2021.

Processo: Pregão Presencial n° 39/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA CNPJ 40.303.199/0001-41.

Objeto: Constitui o Objeto da presente licitação o **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Serviços Especializados de Assessoria em Gestão de Saúde para Atender a Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT**. Conforme especificações contidas no Anexo I e Termo de referência do respectivo Edital e deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

Do prazo: 20/12/2024 até o dia 20/06/2025.

Do valor mensal de R\$ 16.577,05 (dezesesseis mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos).

Do valor total R\$ 99.462,30 (noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	994630	SERVICO ESP. DE ASS. EM GESTAO DE SAUDE OFEREC. SUP. E NO DESENV. DAS ATIV. PLANEJ. DA ACOES NO AMBITO DA SAUDE, ATRIB. SERV. JUNTO AO FUNDO MUN. DE SAUDE, SISPCTO, DIGISUS E PREVINE BRASIL. ORG. DO RH NA GEST. EM SAUDE APOIO TEC. SUP. GESTAO SUS	mês	06	R\$ 16.577,05	R\$ 99.462,30

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 20 de dezembro de 2024.

### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 056 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA N° 056 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, no uso e gozo de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. HENRIQUE SEVERINO ARRUDA DE SOUZA, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8379, para responder pelo cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### OUVIDORIA MUNICIPAL PORTARIA N° 050 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA N° 050 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, no uso e gozo de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8382, para responder pelo cargo de **GERENTE DE APOIO AOS PROGRAMAS ESPECIAIS, PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 041 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 041 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **LARISSA TORRES DE OLIVEIRA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 6359, ocupante do Cargo Efetivo de “**AGENTE ADMINISTRATIVO**”, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SAÚDE**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 042 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 042 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **ZELIA MOREIRA ORTIZ**, brasileira, inscrita na matrícula n. 2271, ocupante do Cargo Efetivo de “**MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE**”, para responder pelo cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO BANCO DE SANGUE E SERVIÇOS LABORATORIAIS**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 043 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 043 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o Sr. **ELDER SOUZA LERIAS**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8393, para responder pelo cargo de **GERENTE DE ASSUNTOS INDIGENAS**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 044 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 044 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **JULIANA DE FARIA CAMPOS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8391, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 060 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 060 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a Sra. **ISABELLE MARIA SOARES FARIAS PINTO**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8395, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA N° 059 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 059 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**



O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. CLEIDE MARTINS DOS ANJOS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8396, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PEDAGÓGICA**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 04 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 68/2022.**

Processo de pregão presencial nº 14/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: JAIR PONTES DE OLIVEIRA - ME CNPJ 45.200.098/0001-69.

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção (conserto e conservação) de veículos leves, médios e pesados**, atendendo as necessidades das Secretarias Municipal de Educação, Saúde, Transportes e Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do prazo do dia **10 de dezembro de 2024** até o dia **09 de maio de 2025**.

Do valor mensal de R\$ 18.112,23 (dezoito mil, cento e doze reais e vinte e três centavos).

Do valor total de R\$ 78.695,26 (setenta e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos).

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
2	997017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS PARA CONserto E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS COM DISPONIBILIDADE DE 2 (DOIS) MECANICOS - PARA O TRANSPORTE	MES	04	R\$ 11.865,89	R\$ 47.463,56
5	997022	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS COM DISPONIBILIDADE DE DOIS MECANICOS, PARA SECRETARIA DE OBRAS	MES	05	R\$ 6.246,34	R\$ 31.231,70

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 10 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 055 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 055 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. EDIVANIA BORGES RICHTIC**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8381, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO Nº. 03 ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 166/2022.**

Processo: pregão presencial nº 103/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: GL OXIGENIO LTDA CNPJ 12.520.836/0001-04.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Do valor total de R\$ 263.912,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e doze reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	992894	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1.5 MTS CUBICO	UNIDADE	199	R\$ 178,00	R\$ 35.422,00
2	992898	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 10 MTS CUBICO	UNIDADE	178	R\$ 390,00	R\$ 69.420,00

3	992895	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 2 MTS CUBICO	UNIDADE	164	R\$ 220,00	R\$ 36.080,00
4	992896	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 3,5 MTS CUBICO	UNIDADE	198	R\$ 210,00	R\$ 41.580,00
5	992897	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 7 MTS CUBICO	UNIDADE	199	R\$ 270,00	R\$ 53.730,00
6	992893	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM PPU 1 MTS CUBICO	UNIDADE	173	R\$ 160,00	R\$ 27.680,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 12 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 054 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 054 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. HAIONA SOUZA CERQUEIRA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8401, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO E PROGRAMAS ESPECIAIS**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 052 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 052 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. ADRIELI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8397, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 053 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 053 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. JULYANA VIEIRA DE JESUS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8398, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E EDUCACIONAL**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 32/2024.**

Processo de Chamamento Público nº 02/2024.

Credenciamento nº 01/2024.

Processo Administrativo nº 29/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: CLÍNICA ENCANTAR LTDA CNPJ 51.920.568/0001-61.

Objeto: Credenciamento de Clínica Especializada para realização de atendimento voltado às crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Síndrome de Down em cumprimento de sentenças judiciais pertencentes ao município de Paranatinga/MT, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Do prazo: 02/12/2024 até o dia 02/05/2025.

Do valor total R\$ 223.330,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	999050	SESSÃO DE TERAPIA OCUPACIONAL	UND	500	R\$ 133,33	R\$ 66.665,00
2	999051	SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA	UND	500	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
3	999052	TERAPIA ABA	UND	500	R\$ 153,33	R\$ 76.665,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 02 de dezembro de 2024.

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. JOICE CANDIDA PEREIRA RAMOS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8374, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 012 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. VANDA FERNANDES SOARES**, brasileira, inscrita na matrícula n. 1945, ocupante do Cargo Efetivo de “**PROFESSOR C**”, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 013 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. ELIZABETE BECKER**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8371, para responder pelo cargo de **SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 046 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 046 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o **Sr. MICHAEL SOUZA ALVES RIBEIRO**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8389, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRABALHO E PROMOÇÃO E AÇÃO SOCIAL**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 058 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 058 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** o **Sr. DANIEL SCHILO**, brasileiro, inscrito na matrícula n. 8400, para responder pelo cargo de **GERENTE EXECUTIVO DO PROCON**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 047 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 047 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** a **Sra. ANGELA CRISTINA DE MELO**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8369, para responder pelo cargo de **DIRETOR (A) DE EDUCAÇÃO**

**CAÇÃO PARA CONSUMO - PROCON**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 048 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 048 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR a Sra. VALDIVINA RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8380, para responder pelo cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ESCOLAS RURAIS**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 057 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 057 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR a Sra. PAMELA PRISCILA DE ALMEIDA PADILHA**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8384, para responder pelo cargo de **GERENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE** e das atribuições de **COORDENADOR (A) MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE PARANATINGA-MT**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**OUVIDORIA MUNICIPAL  
PORTARIA N° 049 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N° 049 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR a Sra. ALZIRA MARIA DE JESUS**, brasileira, inscrita na matrícula n. 8378, para responder pelo cargo de **GERENTE DE ALMOXARIFADO E DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, nos termos da Lei Municipal n. 2858/2024, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA**

**PORTARIA Nº 008/2025**

**PORTARIA Nº 008/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DOS RECURSOS DO IMPAS – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PLANALTO DA SERRA.**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhora **LUCIVAINÉ ALVES MARTINS** inscrito no CPF sob o nº 027.043.571-96 como responsável pela gestão dos recursos do IMPAS - Fundo Municipal de Previdência Social de Planalto da Serra/ MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de janeiro de 2025

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2025**

**PORTARIA Nº 009/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GILMAR LUIZ SCHNEIDER PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **GILMAR LUIZ SCHNEIDER**, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de janeiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 005/2025****PORTARIA Nº 005/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA **ROSANGELA MARLIZETE RECH CARDOSO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Servidora **ROSANGELA MARLIZETE RECH CARDOSO**, matrícula 59, para ocupar cargo de Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 02 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de janeiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 004/2025****PORTARIA Nº 004/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR **JULIO CESAR SILVA** PARA OCUPAR CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **JULIO CESAR SILVA** do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de janeiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 003/2025****PORTARIA Nº 003/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA** PARA OCUPAR CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA** para ocupar cargo de Chefe de Gabinete do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de janeiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 001/2025****PORTARIA Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **NELMA PERPÉTUA DE OLIVEIRA ASSIS** PARA OCUPAR O CARGO DE **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Senhora **NELMA PERPÉTUA DE OLIVEIRA ASSIS** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Cultura e Turismo do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/01/2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 02 de janeiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 010/2025****PORTARIA Nº 010/2025**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JOÃO JOSE PEREIRA** PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE VIAÇÃO E ESTRADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear o Senhor **JOÃO JOSE PEREIRA** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Transporte Viação e Estradas do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de janeiro de 2025.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 002/2025****PORTARIA Nº 002/2025**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA **AMANDA ALVES MARTINS CERENZA** PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL GESTÃO E TRABALHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Nomear a Servidora **AMANDA ALVES MARTINS CERENZA**, matrícula 1418, para ocupar cargo de Secretária Municipal de Assistência Social Gestão e Trabalho do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de janeiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 006/2025

##### PORTARIA Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **FLAVIO PONTES XAVIER** PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMERCIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **FLAVIO PONTES XAVIER** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de janeiro de 2025.

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 007/2025

##### PORTARIA Nº 007/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **LUCIVAINÉ ALVES MARTINS** PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ECONOMIA E FINANÇAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LUCIVAINÉ ALVES MARTINS** para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração Economia e Finanças do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 02 de janeiro de 2025

**Natal Alves de Assis Sobrinho**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

#### PORTARIA Nº 006/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 006/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor para ocupar o cargo em comissão de Tesoureiro do Município de Porto Esperidião/MT.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando a Lei Complementar nº. 073/2011, do Município de Porto Esperidião/MT,

Considerando o disposto do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

##### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora **Simone Regina dos Anjos**, inscrita no CPF sob o nº. 035.XXX.841-XX, a partir de 03 de janeiro de 2024, para ocupar o cargo em comissão de **TESOUREIRA** do Município de Porto Esperidião/MT.

**Art. 2º.** Em razão da nomeação, o ora nomeado perceberá como remuneração descrito e referenciado na Lei Complementar nº 073/2011, que altera o anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003,

**Art. 3º.** O nomeado receberá poderes sobre as contas do Fundo da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, sob o CNPJ nº 03.238.904/0001-48; Fundo Municipal de Educação, sob o CNPJ nº 32.141.239/0001-78; Fundo Municipal de Saúde, sob o CNPJ nº 11.406.770/0001-55; e Fundo Municipal de Assistência Social, sob o CNPJ nº 13.603.500/0001-60, e fica autorizado a realizar transferências, pagamentos, bem como outros serviços bancários.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se;

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2024. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**. Prefeito.

#### PORTARIA Nº 007/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 007/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Professores Do Município De Porto Esperidião/MT.**

**OPrefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

##### RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a partir de **16 DE DEZEMBRO DE 2024**, 30 dias de férias aos Professores, abaixo relacionados.

**ALAIR VALADARES DA SILVA** – matrícula 837, período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024;

**ALINE BARBOSA DE FREITAS** – matrícula 308, período aquisitivo de 27/02/2021 A 26/02/2022.

**CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA** – matrícula 817-1, período aquisitivo de 14/04/2023 A 13/04/2024.

**CLAUDINEIA CARVALHO DE OLIVEIRA** - matrícula 817-2, período aquisitivo de 16/01/2023 A 15/01/2024;



CLEUZA APARECIDA SANTOS GOMES DA SILVA – matrícula 486, período aquisitivo de 10/03/2023 A 09/03/2024;

EDILANE MARIA NOGUEIRA – matrícula 994-2, período aquisitivo de 09/05/2022 a 08/05/2023;

ELAINE FARIA DE ALVARENGA – matrícula 1193, período aquisitivo de 09/11/2023 A 08/11/2024;

ENI MENDES DA SILVA – matrícula 1270, período aquisitivo de 15/02/2022 A 14/02/2023;

ESTER ALVES BARBOSA – matrícula 1270, período aquisitivo de 05/09/2023 A 04/09/2024;

FLÁVIA DE FÁTIMA SALES – matrícula 11789, período aquisitivo 19/09/2022 A 18/09/2023;

GILSON PETTER DA SILVA OLIVEIRA – matrícula 1239, período aquisitivo de 24/02/2023 A 23/02/2024;

JOANA NOVAES – matrícula 8384, período aquisitivo de 13/09/2023 A 12/09/2024;

JOELB FERREIRA DE GODOY – matrícula 1076, período aquisitivo 08/11/2023 A 07/11/2024;

JONADIR PEDROSO DA SILVA – matrícula 638, período aquisitivo de 02/03/2022 A 01/03/2023;

JOSÉ ANTONIO DA SILVA – matrícula 11355, período aquisitivo 02/08/2022 A 01/08/2023;

JULIO CESAR DOS SANTOS – matrícula 607, período aquisitivo de 11/03/2022 A 10/03/2023;

JUSCELENE BERBEM DA CRUZ BRAGA – matrícula 11794, período aquisitivo de 02/05/2023 A 01/05/2024;

KATIA FRANÇA ALVES - matrícula 907, período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024;

LEIDILENE DE SOUZA RODRIGUES – matrícula 11384, período aquisitivo de 02/02/2022 A 01/02/2023;

LEONILDO DE AGUILAR - matrícula 1281-1, período aquisitivo de 02/08/2020 A 01/08/2021.

LEONILDO DE AGUILAR - matrícula 1281-4, período aquisitivo de 03/12/2020 A 02/12/2021.

LUZINETE SANTIAGO DE ARAUJO – matrícula 751-1, período aquisitivo de 02/08/2022 A 01/08/2023;

MARLENE MARTINS DEUSDARÁ TORQUATO – matrícula 726, período aquisitivo de 19/04/2023 A 18/04/2024;

NARA REGINA DE ASSUNÇÃO - matrícula 12879-1, período aquisitivo de 18/05/2023 A 17/05/2024;

NEIDE MIRANDA MENACHO – matrícula 1037-5, período aquisitivo de 16/01/2023 A 15/01/2024;

NIVIA AUGUSTA CARDOSO – matrícula 11790-1, período aquisitivo de 01/07/2022 A 30/06/2023;

NIVIA AUGUSTA CARDOSO – matrícula 11790-2, período aquisitivo de 02/09/2022 A 01/09/2023;

PAULINA ORTIZ ASSUNCAO - matrícula 8862, período aquisitivo de 01/02/2023 A 31/01/2024;

REGINA CELIA DE MORAES GRESINGER - matrícula 1069, período aquisitivo 02/06/2023 A 01/06/2024;

ROSIMAR SURUBI GOMES CAMPOS – matrícula 11792, período aquisitivo de 29/04/2023 A 28/04/2024;

ROSINETE DA SILVA GUILHERME – matrícula 11782, período aquisitivo de 02/03/2023 A 01/03/2024;

SONELI SOUZA SILVA – matrícula 11420, período aquisitivo 07/02/2022 A 06/02/2023;

TANIA MARIA BARBOSA CALIXTO – matrícula 1133, período aquisitivo de 10/01/2023 A 09/01/2024;

VALÉRIA MACEDO FREITAS – matrícula 1274-2, período aquisitivo de 19/05/2023 A 18/05/2024;

VALÉRIA MACEDO FREITAS – matrícula 1274-4, período aquisitivo de 09/02/2023 A 08/02/2024;

VALMIR NOGUEIRA DO CARMO – matrícula 676, período aquisitivo de 02/08/2023 A 01/08/2024;

VANESSA FARIA BELTRAMINI – matrícula 5019-2, período aquisitivo de 23/07/2021 a 22/07/2022;

ZEILA DE SOUZA MENEZES – matrícula 1166-5, período aquisitivo de 05/09/2022 a 04/09/2023;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025. **ODIRLEI QUEIROZ FARIA. Prefeito.**

#### PORTARIA N° 007/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

#### PORTARIA N° 007/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

#### Dispõe Sobre Concessão De Férias Para Funcionários da Educação, Do Município De Porto Esperidião/MT.

O **Prefeito Municipal** de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o artigo 52, da Lei Complementar 017/2003 de 15 de Dezembro de 2003, Art. 98, da Lei Complementar 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1° – Conceder, a partir de **16 DE DEZEMBRO DE 2024**, 30 dias de férias aos servidores da Educação, abaixo relacionados.

BENEDITA POICHÉ – matrícula 56-2, período aquisitivo de 15/02/2021 A 14/02/2022;

CARLO CEZAR BRUMATI – matrícula 893, período aquisitivo de 30/04/2023 A 29/04/2024;

DILSON MARTINS DE BRITO – matrícula 11559-1, período aquisitivo de 24/06/2022 A 23/06/2023;

DOLKA FERREIRA DA SILVA PAGLIUCA – matrícula 800-1, período aquisitivo de 01/04/2022 A 31/03/2023;

ELIANE APARECIDA DA SILVA FREIRE – matrícula 11293-1 período aquisitivo de 20/02/2022 A 19/02/2023;

GILVANETE PEREIRA SILVA – matrícula 8227, período aquisitivo de 10/10/2020 A 09/10/2021;

GILVAN ALVES DE LIMA – matrícula 1026-1, período aquisitivo de 08/03/2019 A 07/03/2020;

JULIANE MARTINS BRITO – matrícula 5167, período aquisitivo de 06/02/2023 A 05/02/2024;

KLEBERLEY DE LIMA GUILHERME – matrícula 1179-4, período aquisitivo de 02/02/2023 A 01/02/2024;

LUCIANO BISPO DE SOUZA – matrícula 1195-1, período aquisitivo de 01/04/2023 A 31/03/2024;

LUCIO GOMES DE CAMPOS – matrícula 806-1, período aquisitivo de 01/04/2021 A 31/03/2022;

MARICELIA FRANCISCO DOS SANTOS – matrícula 11421, período aquisitivo de 10/03/2022 A 09/03/2023;

NILDA DE JESUS DOS REIS – matrícula 54, período aquisitivo de 18/04/2022 A 17/04/2023;

ROSEMAR SAUCEDO COSTA LEITE – matrícula 27, período aquisitivo de 20/01/2023 A 19/01/2024;

SONIA BALDOINO ROBELO – matrícula 803, período aquisitivo de 10/03/2023 A 09/03/2024;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025. ODIRLEI QUEIROZ FARIA. Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 009/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO O SENHOR SALOMAR DURÃES FERREIRA)

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Exonerar **SALOMAR DURÃES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 14823179 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 001.561.851-05, da função gratificada de **COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E ARRECAÇÃO**, lotadona Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2025.



**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 011/2024 (QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO O SR. ASSIS XAVIER DA SILVA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER)

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Complementar n.º045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar n.º 015/2008, e dá outras providências;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Designar o servidor **Srº ASSIS XAVIER DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º. 1.311.866-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º.

947.892.311-00, servidor efetivo no cargo de auxiliar administrativo **para exercer suas funções** na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, **com carga horária de 40 horas semanais.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se às disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 015/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR GERAL DE TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE O SENHOR ALESSANDRO TEIXEIRA LOPES).

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - Nomear o Sr.º. **ALESSANDRO TEIXEIRA LOPES**, portador da Cédula de Identidade n.º. 15393801 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º. 002.460.721-56, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR GERAL DE TRANSPORTE E ACESSIBILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 03 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

#### DECRETO EXECUTIVO N.º002/2025 (QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA NOMENCLATURA DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E A CRIAÇÃO DO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe é conferida em Lei Municipal Complementar 058/2014, “Dispõe sobre alteração, do anexo i da Lei Complementar nº 044/2013, Lei Complementar 068/2016” que cria a função gratificada de assessor de orçamento e finanças”, Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Direta, subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo, competem observados os princípios, desempenho das atribuições enumerados na Lei Municipal Complementar n.º 044/2013.

**Art. 2º.** O Prefeito Municipal, por Decreto, baixará as respectivas atribuições e competências dos órgãos e organograma, observado o presente Decreto e a legislação hierarquicamente superior, enumerados no art. 3º deste Decreto.

**Art. 3º.** Integram a estrutura os seguintes órgãos do Poder Executivo:

**A. Órgãos de Assessoramento:**

**I. Gabinete do Prefeito Municipal;**

- Prefeito Municipal
- Vice-Prefeito Municipal
- Chefe de Gabinete
- Assessor Jurídico
- Assessor Especial do Gabinete
- Ouvidoria Geral
- Coordenador de Apoio ao Gabinete

**II – Controladoria do Município;**

**B. Órgãos Auxiliares:**

**I – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.**

- Gerente Administrativo
- Tesoureiro
- Assessor de Orçamentos e Finanças
- Assessor Técnico do APLIC
- Assessor de Recursos Humanos
- Assessor de Tesouraria
- Assessor de Projetos e Convênios
- Assessor de Convênios
- Assessor de Empenhos
- Assessor de Transportes e Estoque
- Assessor de Tributação e Arrecadação
- Assessor de Licitação
- Assessor Administrativo
- Assessor de Compras
- Assessor de Instrução Processual
- Assessor de Processos Licitatórios
- Coordenador de Identificação
- Coordenador de Tributação e Arrecadação
- Coordenador de Contabilidade
- Coordenador de Fiscalização
- Coordenador Administrativo
- Departamento de Fiscalização
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal
- Departamento do SAD e Patrimônio
- Departamento Administrativo
- Divisão de Apoio ao Usuário de Informática
- Setor de Apoio Administrativo

**C. Órgãos de Administração Específica:**

**I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer.**

- Coordenador de Transporte Escolar
- Departamento de Apoio Escolar
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar
- Divisão de Merenda Escolar
- Divisão de Organização Escolar
- Setor de Limpeza Escolar

**II – Secretaria Municipal de Saúde**

- Assessor de Regulação e Consórcio de Saúde
- Assessor de Informação de Sistema de Saúde
- Assessor de Regulação
- Assessor Administrativo
- Coordenador de Sala de Vacina
- Coordenador de Vigilância em Saúde
- Coordenador de Atendimento em Farmácia
- Departamento Odontologia
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação

**III – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social**

- Assessor Administrativo
- Assessor de Transporte e Acessibilidade
- Coordenador do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)
- Coordenador do Programa Bolsa Família
- Coordenador do CRAS
- Coordenador de Apoio ao Conselho Tutelar
- Divisão de Ação Social
- Divisão de Manutenção do CRAS
- Setor de Ação Social

**IV – Secretaria Municipal Agricultura e Desenvolvimento Econômico**

- Assessor Administrativo
- Assessor de Apoio à Agricultura
- Coordenador Administrativo

**V – Secretaria Municipal De Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

- Assessor especial de Esporte
- Coordenador de Apoio a Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**VI – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos.**

- Assessor de Oficina
- Assessor de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- Assessor de Infraestrutura
- Assessor do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador do Departamento de Água e Esgoto (DAE)
- Coordenador de Manutenção em Rede Elétrica
- Coordenador de Obras e Infraestrutura
- Coordenador de Apoio à Secretaria de Obras
- Diretor de Departamento do (DAE)
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas
- Divisão do Departamento de Água e Esgoto (DAE)

**D. Órgãos Consultivos.**

I. Conselhos Municipais constituídos em Lei.

**Art. 4º.** O quadro de órgãos do Executivo Municipal é o constante do Anexo I do presente Decreto, observados os preceitos da Lei Municipal Complementar nº. 076, de 03 de Fevereiro de 2.017; Lei Municipal Complementar nº. 113/2022 de 24 de Junho de 2022 e Lei Complementar nº.114/2022.

**Art. 5º.** O Controle rege-se-á diretrizes estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, através do Sistema de Controle Interno.

**Art. 6º.** Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos, informática e transportes oficiais rege-se-ão por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 7º.** Os serviços de execução orçamentária e financeira serão regidos por diretrizes gerais estabelecidas pela Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 8º.** Ficariado organograma da estrutura administrativa através dos anexos II a VIII.

**Art. 9º.** Este Decreto entrará em vigor com efeitos a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº **087/2024, de 25 de Outubro de 2024.**

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2025.

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I****Estrutura Organizacional do Executivo Municipal**

Órgão	Cargos	Quantidade
<b>A. Órgãos de Assessoramento:</b>		
- Prefeito Municipal	Prefeito (a)	01
- Vice-Prefeito Municipal	Vice-Prefeito (a)	01
- Gabinete	Chefe (a)	01
- Assessor Jurídico	Assessor (a) Jurídico	01
- Assessor do Gabinete	Assessor (a) Especial	01
- Ouvidoria Geral	Ouvidor (a)	01
- Coordenador de Apoio ao Gabinete	Coordenador (a)	01

<b>B. Órgãos Auxiliares:</b>		
<b>I. Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento</b>		
- Gerência Administrativa	Gerente Adm	01
- Tesoureiro	Tesoureiro (a)	01
- Assessoria de Orçamentos e Finanças	Assessor (a)	01
- Assessoria Técnico do APLIC	Assessor (a) Técnico	01
- Assessoria de Recursos Humanos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Projetos e Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Convênios	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Empenhos	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transportes e Estoque	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Licitação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Compras	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Instrução Processual	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	05
- Coordenadoria de Identificação	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Tributação e Arrecadação	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Contabilidade	Coordenador (a)	01

- Coordenador de Fiscalização	Coordenador (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	02
- Departamento de Fiscalização	Diretor (a)	01
- Departamento de Atendimento ao Setor de Tributação e Arrecadação	Diretor (a)	01
- Departamento do Acervo Arquivístico Municipal	Diretor (a)	01
- Departamento do SAD e Patrimônio	Diretor (a)	01
- Departamento Administrativo	Diretor (a)	04
- Divisão de Apoio Administrativo	Chefe (a)	02
- Setor de Apoio Administrativo	Encarregado (a)	01
<b>C. Órgãos de Administração Específica</b>		
<b>I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.</b>		
- Coordenador de Transporte Escolar	Coordenador (a)	01
- Departamento de Apoio Escolar	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Escolar	Diretor (a)	01
- Divisão de Apoio Administrativo e Escolar	Chefe (a)	01
- Divisão de Merenda Escolar	Chefe (a)	02
- Divisão de Organização Escolar	Chefe (a)	01
- Setor de Limpeza Escolar	Encarregado (a)	01

<b>II. Secretaria Municipal de Saúde</b>		
- Assessoria de Regulação e Consórcio de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Informação de Sistema de Saúde	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Regulação	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Sala de Vacina	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Atendimento em Farmácia	Coordenador (a)	01
- Departamento de Odontologia	Diretor (a)	01
- Departamento de Apoio Administrativo e Regulação	Diretor (a)	01

<b>III. Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social</b>		
- Assessoria de Apoio Administrativo	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Transporte e Acessibilidade	Assessor Geral (a)	01
- Coordenadoria do Centro de Ref. De Assistência Social (CRAS)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do Programa Bolsa Família	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria do CRAS	Coordenador (a)	02
- Coordenadoria de Apoio ao Conselho Tutelar	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Ação Social	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção do CRAS	Coordenador (a)	01
- Setor de Ação Social	Encarregado (a)	01

<b>IV. Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico</b>		
- Assessoria Administrativa	Assessor (a) Especial	01
- Assessoria de Apoio à Agricultura	Assessor Geral (a)	01
- Coordenador Administrativo	Coordenador (a)	01

<b>V. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer</b>		
- Assessoria de Esporte	Assessor (a) Especial	01
- Coordenador de Esporte	Coordenador (a)	02

<b>VI. Secretaria Municipal de Obras, Infra Estrutura e Serviços Urbanos</b>		
- Assessoria de Oficina	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	Assessor Geral (a)	01
- Assessoria de Infraestrutura	Assessor Geral (a)	02
- Assessoria do Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Assessor (a) Geral	01
- Coordenadoria de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Manutenção de Rede Elétrica	Coordenador (a)	01
- Coordenadoria de Obras e Infra Estrutura	Coordenador (a)	02

- Coordenadoria de Apoio à Secretaria de Obras	Coordenador (a)	02
- Diretor de Departamento do (DAE)	Diretor (a)	01
- Divisão de Manutenção de Vias Públicas	Chefe (a)	02
- Divisão de Departamento de Água e Esgoto (DAE)	Chefe (a)	01
<b>Total</b>		<b>96</b>

Prefeitura de Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2025.

### MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 014/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE O SENHOR ASSIS XAVIER DA SILVA).

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear o Srº. **ASSIS XAVIER DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 13118668 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 947.892.311-00, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2025.

### MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 012/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE O SENHOR SALOMAR DURÃES FERREIRA).

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear o Srº. **SALOMAR DURÃES FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade nº. 14823179 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 001.561.851-05, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito e Dependências.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2025.

### MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 013/2025 (QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO COMISSIONADA DE ASSESSOR GERAL DE INFRAESTRUTURA O SENHOR SILVANO DE SOUZA CARVALHO).

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar 076/2017 “Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37, Criação e Transformação de cargo Comissionado, Ampliação de vagas e Alteração do §2º Do Art. 56 da Lei Complementar nº024/2009, e da outras Providências e Lei Complementar nº113/2022, Lei Complementar nº119/2023 e Lei Complementar nº123/2023 “ Dispõe sobre ampliação de vagas para Cargos Comissionados, constantes no anexo I da Lei Complementar nº024/2009”.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Nomear o Srº. **SILVANO DE SOUZA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº. 17135729 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 983.415.531-04, para exercer a função comissionada de **ASSESSOR GERAL DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2025.

### MARCIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS

##### PORTARIA Nº 010/2025 (QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO O SENHOR ASSIS XAVIER DA SILVA).

**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar n.º 24/2009 (Dispõe sobre alteração, criação, estruturação e atribuições dos órgãos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, bem como, criação de cargos comissionados e suas remunerações, fixa princípios e diretrizes da gestão);

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Exonerar **ASSIS XAVIER DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº. 13118668 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 947.892.311-00, da função gratificada de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogando-se as disposições em contrário.

**Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.**

Porto Estrela/MT, 02 de Janeiro de 2025.





**MARCIO RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**PORTARIA N.º 001/2025 CONCEDE AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO**

**De: 02 de Janeiro de 2025**

“Concede Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo e dá outras providências”

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que estabelece o artigo 135º inciso III, da Lei Municipal n.º 018 de 18/06/1991.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder **Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo**, sem remuneração ao servidor matrícula n.º 717 **Rodrigo Marques Domingos** inscrito no CPF 034.976.041-19 nomeado no cargo efetivo de Operador de Saneamento, durante o período 01/01/2025 à 31/12/2028 de mandato de Vereador, retornando as atividades em 02/01/2029.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, em 02 de Janeiro de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU  
PORTARIA N.º 843/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 843/2025 Poxoréu/MT, 03 de janeiro de 2025.**

Nomeia Gerente de Benefícios do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **MARLLA VIRGÍNIA MENDES DE OLIVEIRA LUCAS**, portadora do RG n.º 16XXXX2-7 SSP/MT e do CPF n.º 022.XXX.XXX-03, para o cargo de Gerente de Benefícios do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, nos termos da Lei n.º 1489/2012 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ALAN PEREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU**

**PORTARIA N.º 844/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 844/2025 Poxoréu - MT, 03 de janeiro de 2025.**

Designa Gestores Financeiros na forma que especifica e dá outras providências.

O Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - A Gestão Financeira do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, autarquia de personalidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.972.572/0001-29, será exercida pelo Diretor Presidente, **Sr. ALAN PEREIRA DA SILVA**, portador do RG n.º 12XXXX01 SSP/MT e CPF n.º 698.XXX.XXX-68, conjuntamente com a Gerente de Administração e Finanças, **Sra. CRISTIANE MOURA DE SANTANA**, portadora do RG n.º 17XXXX75 SSP/MT e do CPF n.º 018.XXX.XXX-06.

**Art. 2.º** - A Gestão a que se refere o artigo anterior deverá abranger todos os atos atinentes a movimentação de contas correntes e aplicações, incluindo as seguintes transações:

**I** – Abrir contas de depósito;

**II** – Emitir cheques;

**III** – Receber, passar recibo e dar quitação;

**IV** – Solicitar saldos, extratos e comprovantes;

**V** – Requisitar talonários de cheques;

**VI** – Retirar cheques devolvidos;

**VII** – Endossar cheques;

**VIII** – Sustar/contrordenar cheques;

**IX** – Cancelar cheques;

**X** – Baixar cheques;

**XI** – Efetuar resgates / aplicações financeiras;

**XII** – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;

**XIII** – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

**XIV** – Efetuar transferências por meio eletrônico;

**XV** – Efetuar movimentação financeira no RPG;

**XVI** – Consultar contas / aplicações de programas de repasse de recursos;

**XVII** – Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;

**XVIII** – Solicitar saldos / extratos;

**XIX** – Solicitar saldos / extratos de investimentos;

**XX** – Solicitar saldos / extratos de operações de crédito;

**XXI** – Emitir comprovantes;

**XXII** – Efetuar transferência para mesma titularidade;

**XXIII** – Efetuar transferência para outras titularidades;

**XXIV** – Encerrar contas de depósito;

**XXV** – Toda e qualquer movimentação financeira em aplicações eletrônicas disponibilizadas pelas instituições financeiras.

**Art. 3.º** - Toda movimentação dos recursos financeiros deverá ser realizada em conta bancária aberta em Banco Oficial, devendo constar em todos os documentos relacionados à conta, a assinatura conjunta dos Gestores.

**Art. 4.º** - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.



Poxoréu – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ALAN PEREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

**FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE POXORÉU  
PORTARIA N.º 842/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA N.º 842/2025, DE 03 DE JANEIRO d 2025.**

Nomeia Gerente de Administração e Finanças do Poxoréu-Previ, na forma que menciona.

O **Diretor Presidente do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **CRISTIANE MOURA DE SANTANA**, portadora do RG n.º 17XXXX75 SSP/MT e do CPF n.º 018.XXX.XXX-06, para o cargo de Gerente de Administração e Finanças do POXORÉU-PREVI -Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, nos termos da Lei n.º 1489/2012 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de 03 de janeiro de 2025, revogando disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Poxoréu – MT, 03 de janeiro de 2025.

**ALAN PEREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

Publicada por afixação no quadro mural do POXORÉU-PREVI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu, conforme art. 108 da Lei Orgânica do Município de Poxoréu.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 014 / 2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

**Art. 1º** - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – ELIANE MIGUEL DOS SANTOS SOBRINHO, portadora do RG XXXXX21-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.XXX.201-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 a 01/04/2022 a partir de 02/01/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.12 ° /2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA CLAUDIANA SOARES GONCALVES CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

**Art. 1º** - Exonerar a servidora **CLAUDIANA SOARES GONCALVES**, portador do RG XXXXX16-X SSP/MT, inscrita no CPF n° XXX.XXX.271-XX, ocupante do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 03 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO**

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 22/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO 58/2024 QUE TRATA DA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS GERADOR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT..**

O prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ordenamento jurídico pátrio e municipal, e:

CONSIDERANDO o poder de autotutela consagrado na Súmula 473/STF, in verbis;

**A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.**

E na mesma baila, a norma contida no artigo 54 da Lei n° 9.784/1999;

**Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.**

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, bem como, que a aplicação da anulação fica reservada, portanto, para os casos em que Administração deve se resguardar de fraudes e prejuízos ao erário municipal, pela razão de perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então viabilizar o desfazimento da licitação para que seja desencadeado um novo procedimento licitatório para a celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

CONSIDERANDO o processo n° 1001555-98.2024.8.11.0038, expedido pela comarca de Araputanga;

CONSIDERABDO o parecer jurídico n° 041/2024, emitido pela assessoria jurídica municipal;

CONSIDERANDO que, confirmada ilicitude processual, o certame instaurado demonstrou-se ineficaz à contratação que se pretende;

CONSIDERANDO o interesse da administração, foi decidido pela anulação desse processo licitatório, considerando a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados e à administração Pública;

CONSIDERANDO que o Município de Reserva do Cabaçal, não realizou a sessão do certame, que seria dia 31/12/2024 às 07:30.

Considerando que não houve danos ao erário público Municipal;

**RESOLVE:**

**ANULAR** o Pregão presencial (SRP) nº 22/2024 e os atos dele decorrentes, em face de sua ilegalidade, gerada pela inconformidade constante no mesmo;

DETERMINAR a publicação nos mesmos meios que se deu o Edital.

CIENTIFICAR os interessados do certame.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de janeiro de 2024.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 011 / 2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – JESSIKA DE SOUZA, portadora do RG XXXXX67-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.XXX.691-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 23/05/2023 a 22/05/2024 a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 010 / 2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MARIA MARTINS DE SOUZA, portadora do RG XXXXX76-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.XXX.511-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 07/02/2021 a 06/02/2022 a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE  
03 DE JANEIRO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTENOR RODRIGUES DA SILVA	125.225.688-41	9879/00026/2024

<p>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063  Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019</p>
---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N° 08 /2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar **ROMILSO DE OLIVEIRA SILVA**, portador do RG xxxxx11-x SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.721-xx, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 03 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 013 /2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**“NOMEAR A SERVIDORA AO CARGO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Nomear a Servidora, **CLAUDIANA SOARES GONCALVES** ao cargo de Secretária Municipal de Finanças, de Reservado Cabaçal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 015 / 2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I – JOAQUIM PEDRO DE SOUZA FILHO, portador do RG XXX43-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.XXX.531-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 17/07/2021 a 15/07/2022 a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 016 / 2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias a servidora relacionada:

I – MICHELLE GARCIA DE FREITAS, portadora do RG XXXXX88-X SSP/MT e inscrito no CPF XXX.XXX.427-XX, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 06/02/2022 a 01/06/2023 a partir de 02/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL	08.070.566/0001-00	9879 /00017/2024
BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL	08.070.566/0001-00	9879 /00018/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR  
Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063  
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA DE N.º 09 /2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA MYRLHIEMAR ALVES BATISTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT”.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **MYRLHIEMAR ALVES BATISTA**, servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, no período de 60 dias a contar de 02 de janeiro de 2025, conforme inciso I, art. 194, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 02/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto n° 70.235/72, com redação dada pelas Leis n° 11.941/2009 e n° 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei n° 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
EPAMINONDAS DIAS COE-LHO	292.951.731-04	9879 /00013/2024
EPAMINONDAS DIS COE-LHO	292.951.731-04	9879 /00014/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: PAULO DINIZ DA SILVA Matrícula: 00000063  
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 1212019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**GABINETE  
PORTARIA N° 001/2025**

**PORTARIA N° 001/2025**

**DATA: 02 de janeiro de 2025**

**“NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor RICARDO PEREIRA FERRO RORIZ, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N° 002/2025**

**PORTARIA N° 002/2025**

**DATA: 02 de janeiro de 2025**

**“EXONERA TESOUREIRAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Senhora **JAQUELINE FILGUEIRA COSTA**, brasileira, portadora do RG nº 1662937-0 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 019.521.261-42, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do a **FG TESOUREIRA 75%**, lotada junto a Secretária Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N° 004/2025**

**PORTARIA N° 004/2025**

**DATA: 02 de janeiro de 2025**

**“NOMEIA TESOUREIROE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **GUSTAVO TIAGO DE QUEIROZ DA MAIA SANTOS**, portador do RG n 18225297 e devidamente registrado sob cpf 043.363.871-09, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **TESOUREIRO FG 75%** lotado junto a Secretário Municipal de Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N° 003/2025**

**PORTARIA N° 003/2025**

**DATA: 02 de janeiro de 2025**

**“NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDEE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **LEILIVANIA DA SILVA FELIX**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de Secretária Municipal de Saude.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

**GABINETE  
PORTARIA N° 005/2025**

**PORTARIA N° 005/2025**

**DATA: 02 de janeiro de 2025**

**“NOMEIA DIRETOR DE COMPRASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**



**ELZA DIVINA BORGES GOMES**, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascaheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **ADEMIR OSVALDO WILLIG**, portador do RG n 3358750-7 e devidamente registrado sob cpf 594.371.201-10, brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascaheira-MT, para o cargo de **DIRETOR DE COMPRAS** lotado junto a Secretária Municipal de Administração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**

**DECRETO 03 DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**DECRETO Nº 03/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

**“Coloca-se Servidora Pública a disposição da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho- MT do Estado de Mato Grosso e da outras providências”**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais pelo art 84 Constituição Federal, art 77 de Constituição Estadual e da Lei Municipal nº 844 de 12 de dezembro de 2023 art,87, inciso IV:

**CONSIDERANDO** o teor do *Ofício nº001/2025 de 02 de janeiro de 2025, onde* o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Vicentinópolis/GO, Srº Ariovaldo Jesus de Carvalho, solicita a disposição da Servidora Municipal de Ribeirãozinho-MT Srª **VILMA LUIZA CORGOZINHO PEREIRA**, com ônus para o Município de Vicentinópolis Estado de Goiás;

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Coloca-se a **DISPOSIÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis Estado de Goiás, a servidora **Sr.ª VILMA LUZIA CORGOZINHO PEREIRA**, brasileira, casada, servidora pública municipal, inscrita no CPF/MF sob o nº 574.930.221-00 Professor de Atendimento Especial AEE, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, SEM ONUS para origem, durante o período **02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro 2025**.

**§ 1** - Segue anexo ficha financeira funcional, com os valores correspondente aos valores de salário e previdência referente a 2025, sujeito a alterações nas respectivas datas.

**§ 2** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à 02/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – MT, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA 15/2025**

**Portaria nº 15/GP/25 Em, 03 de janeiro de 2025**

“Dispõe sobre Nomeação a cargo comissionado”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Nomear a Srª. **POLIANA PRISCILA DA ROCHA** ao cargo em comissão de Procurador Jurídico, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A servidora fará jornada de trabalho de trinta horas semanais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte cinco.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**DANILO COELHO DOMINGOS**

*Prefeito Municipal*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM**

**PORTARIA Nº 40/2025**

**PORTARIA Nº 40/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o Sr. OTONIO DE OLIVEIRA DOROTEU no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº0891/2022.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia o Sr. OTONIO DE OLIVEIRA DOROTEU no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 25/2025**

**PORTARIA Nº 25/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Srª RENATA DA SILVA FREIRE LEIVAS no cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Sr.ª RENATA DA SILVA FREIRE LEIVAS no cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 18/2025**

**PORTARIA Nº 18/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Srª CLEONICE TEREZINHA GABRIEL no cargo de DIRETORA DE TRÂNSITO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Srª CLEONICE TEREZINHA GABRIEL no cargo de DIRETORA DE TRÂNSITO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 24/2025**

**PORTARIA Nº 24/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o Srº ANDERSON DE PINHO FERREIRA no cargo de DIRETOR DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia o Srº ANDERSON DE PINHO FERREIRA no cargo de DIRETOR DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 22/2025**

**PORTARIA Nº 22/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Srª MARCELI SALETE TAFAREL no cargo de DIRETORA DE LICITAÇÃO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Srª MARCELI SALETE TAFAREL no cargo de DIRETORA DE LICITAÇÃO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 19/2025**

**PORTARIA Nº 19/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o Srº JOSE CARLOS ACHIARD DE ARAUJO no cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia o Srº JOSE CARLOS ACHIARD DE ARAUJO no cargo de DIRETOR DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 21/2025**

**PORTARIA Nº 21/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Srª MAITE SEHNEM no cargo de DIRETORA DE LICITAÇÃO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Srª MAITE SEHNEM no cargo de DIRETORA DE LICITAÇÃO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM



**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 20/2025****PORTARIA Nº 20/2025****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia a Srª FLAVIA MACEDO LOPES no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º** - Nomeia a Srª FLAVIA MACEDO LOPES no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 16/2025****PORTARIA Nº 16/2025****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia a Srª MARTA MARIA WEBER no cargo de DIRETORA DE OBRAS**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º** Nomeia a Srª MARTA MARIA WEBER no cargo de DIRETORA DE OBRAS**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 10/2025****PORTARIA Nº 10/2025****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia a Srª. SANGELA BIANCA SOARES FERREIRA no cargo de GESTORA DE RELACIONAMENTO INTERNO.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º** - Nomeia a Srª. SANGELA BIANCA SOARES FERREIRA no cargo de GESTORA DE RELACIONAMENTO INTERNO.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2025****Processo Administrativo Licitatório nº 04/2025****Conforme demanda aberta no Chamamento Público n.º 16/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****ASSUNTO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ITENS DO EDITAL.**OBJETO** - Prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem.**Credenciado:** Juliana Cechinatto de Carvalho

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	quantidade	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL/MÊS (bruto)	TOTAL/QUANT.
02	109.031.090	Técnico de enfermagem plantão noturno: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetria, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	03	R\$: 2.894,02 + ins 40% 607,20 + R\$: 440,36 piso (conforme pagamento ministério)	R\$: 4.520,38	R\$: 13.561,14

					+ AD. NO-TURNO 20% 578,80		
03	109.031.091	Técnico de enfermagem – plantão extra diurno	05		R\$: 260,86 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde)	R\$: 260,86	R\$ 1.304,30
04	109.031.092	Técnico de enfermagem – plantão extra noturno	05		R\$: 301,34 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde + ad. Noturno)	R\$: 301,34	R\$ 1.304,30

**ASSUNTO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ITE NS DO EDITAL.

**OBJETO** - Prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem.

**Credenciado:** Juliana Cechinatto de Carvalho

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 04/2025 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr.<sup>a</sup> Juliana Cechinatto de Carvalho, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de Janeiro de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2025

**Processo Administrativo Licitatório nº 05/2025**

**Conforme demanda aberta no Chamamento Público n.º 23/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ITENS DO EDITAL.

**OBJETO** - Prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem para sala de Vacina.

**Credenciado:** Bruna Carolina Evas da Silva

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Quantid.	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL/MÊS (bruto)	TOTAL/QUANT.
01	109.031.094	Técnico de enfermagem Auxiliar nas tarefas simples de enfermagem no atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar enfermeiros em suas atividades específicas; Prestar, sob orientações do enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamentos aos pacientes; Efetuar coleta de material dos pacientes para realização de exames, conforme determinação médica ou rotina dos programas de saúde; Controlar sinais vitais dos pacientes, utilizando aparelhos de ausculta e pressão; Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou de enfermagem; Orientar pacientes em assuntos de sua competência; Preparar e esterilizar material, instrumentos, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; Organizar os consultórios médicos de acordo com a especialidade a qual se destinam, provendo-os com os respectivos materiais e instrumentais pertinentes; Auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; Auxiliar na coleta e análise de dados sócios sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar em promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); Aplicar vacinas e injeções em crianças e adultos; Preencher mapas estatísticos, totalizando atendimentos e procedimentos executados, para possibilitar controle periódico da prestação dos serviços executados pela unidade; Participar de campanhas de vacinação; Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de	03	R\$: 2.894,02 + AD. INS. 607,20 + 440,36 piso (conforme pagamento ministério)	R\$: 3.941,58	R\$ 11.824,74

	consumo em ambulatórios, verificando nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; Auxiliar no atendimento a população em programas de emergência; Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Manter o local de trabalho limpo e arrumado; Auxiliar os enfermeiros em suas atribuições privadas; Controlar crescimento e desenvolvimento de crianças, anotando pesos e medidas em ficha própria para entregar ao médico ou enfermeiro; Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atribuições afins;				
--	--	--	--	--	--

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 05/2025 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr.ª Bruna Carolina Evas da Silva, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)*);

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de Janeiro de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 14/2025.**

**PORTARIA Nº 14/2025.**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Srª SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI no cargo de GESTORA DE APLIC.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Srª SCHANA BAUCHSPIESS MALINSKI no cargo de GESTORA DE APLIC.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 13/2025**

**PORTARIA Nº 13/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Srª LIDIA INES BARON SARAN no cargo de GESTORA DE COMPRAS.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Srª LIDIA INES BARON SARAN no cargo de GESTORA DE COMPRAS.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 06/2025**

Conforme demanda aberta no Chamamento Público n.º 16/2024

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ITENS DO EDITAL.

**OBJETO** - Prestação de serviços especializado em técnico em Enfermagem.

**Credenciado:** Simone Guedes da Silva Pandolfo

**CPF:** 019.649.931-30

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VAGAS	VALOR		
				UNITÁRIO	TOTAL/MÊS (bruto)	TOTAL/QUANT.
01	109.031.089	Técnico de enfermagem Plantão diurno: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas;	03	R\$: 2.894,02 + ins 40% 607,20 + R\$:	R\$: 3.941,58	R\$: 11.884,74

		as; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.		440,36 piso (conforme pagamento ministério)	
03	109.031.091	Técnico de enfermagem – plantão extra diurno	05	R\$: 262,76 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde)	R\$: 1.313,38
04	109.031.092	Técnico de enfermagem – plantão extra noturno	05	R\$: 271,22 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde + ad. Noturno)	R\$: 1.356,10

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 06/2025 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr.<sup>a</sup> Simone Guedes da Silva Pandolfo, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)*;

#### IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de Janeiro de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas**

Prefeito Municipal

#### DECRETO 68/2024

#### DECRETO Nº 68, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.960

Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$918.553,75

distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 918.553,75

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

32 04.124.0002.2099.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL 1.477,15

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

51 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 987,49

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

54 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE 51.887,53

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

77 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

78 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 17.309,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

79 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 1.081,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

80 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 29.932,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

167 12.361.0010.2020.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 442.577,37

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

169 12.361.0010.2020.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 14.562,16

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540

193 12.365.0010.2022.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 8.584,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
196 12.365.0010.2023.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 762,41	395 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 2.269,95
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
197 12.365.0010.2023.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 48.498,47	419 10.304.0021.2046.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE 5.816,37
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
199 12.365.0010.2023.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 200,78	02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 540	444 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN 11.997,18
02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
224 13.392.0012.2026.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 2.600,13	02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	468 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 27.899,23
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500
240 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 17.060,50	469 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 27.833,63
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500
242 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 14.344,02	470 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 997,32
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	471 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 10.132,15
324 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS 2.966,24	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	02 09 01 ESPORTE E LAZER
339 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 25.908,00	545 27.122.0009.2058.0000 GESTÃO DE POLITICAS ESPORTIVAS E DE LAZER 3.055,40
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500
340 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 29.486,88	Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500	Anulação:
342 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 4.605,00	02 02 01 GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 1 500	19 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -29.499,84
723 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 4.531,71	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 3 1 600	20 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -9.581,97
725 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 1.200,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 3 1 600	21 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -10.130,59
392 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 34.990,23	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500	02 03 02 UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO
393 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 72.000,45	72 04.122.0003.2007.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -593,74
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 540
163 12.122.0010.2101.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -100,00	183 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -16.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 540
164 12.122.0010.2101.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -28.350,37	184 12.361.0010.2102.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -176,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540
165 12.122.0010.2101.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -30.244,47	185 12.361.0010.2102.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -3.479,86
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540
170 12.361.0010.2020.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.000,00	194 12.365.0010.2022.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 540	3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 540
171 12.361.0010.2020.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.000,00	195 12.365.0010.2022.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 540	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 540
172 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -6.022,04	200 12.365.0010.2023.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -100,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540	3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 540
173 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -23.100,57	201 12.365.0010.2023.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -100,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540	3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 540
174 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -4.811,73	202 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540
175 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -4.974,64	203 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -100,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 540	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540
176 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -11.375,37	204 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -100,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540
178 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -75.501,52	205 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -100,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 540	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 540
179 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -2.000,00	206 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -2.314,38
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 540	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540
180 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -18.723,52	207 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540	3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 540
182 12.361.0010.2021.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -67.100,78	208 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.000,00



3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 540	4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 540
209 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -31.657,30	776 12.122.0010.2101.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -13.358,77
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 540
210 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -20.000,00	02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 540	280 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -8.401,35
211 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -100,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540	281 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -3.797,53
212 12.365.0010.2024.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -83.522,70	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 540	02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCEN
213 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -5.000,00	304 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -14.188,74
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 540	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
214 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -4.751,07	305 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -548,20
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 540	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
215 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -10.190,98	306 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -15,81
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
216 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.000,00	02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 540	351 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -1.932,95
217 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -3.694,62	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540	352 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -514,31
218 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -9.000,00	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 540	360 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -3.790,74
219 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.000,00	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 540	361 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -305,45
220 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -11.034,50	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 540	362 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -650,35
221 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.000,00	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 540	363 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -5.000,00
222 12.365.0010.2025.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -10.000,00	3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500
	381 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -2.468,82
	3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500
	382 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -1.367,41
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

383 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -3.974,99  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

384 10.302.0020.2043.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -1.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

411 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -2.975,47  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

412 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -5.980,16  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

413 10.303.0022.2045.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -5.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

425 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -18.185,25  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

427 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -5.274,18  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

428 10.305.0021.2047.0000 VIGILÂNCIA EM SAÚDE -1.000,00  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

724 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -5.731,71  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 3 1 600

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

481 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -29.974,92  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

509 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -51.991,91  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

517 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -665,14  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

518 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -12.991,57  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

519 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -1.035,36  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

520 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -19.800,10  
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1 1 500

522 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -30.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

525 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -25.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

526 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -20.000,00  
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

535 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -70.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

**-918.553,75**

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de Dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ  
PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO 69/2024

#### DECRETO Nº 69, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.960

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$622.356,52

distribuídos as seguintes dotações:

#### Suplementação ( + ) 622.356,52

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

40 04.126.0002.2005.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

68 28.846.0025.9002.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 8.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

87 12.122.0004.2008.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

95 12.306.0010.2009.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

98 12.306.0010.2010.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 1.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

100 12.306.0010.2011.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
103 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 15.900,00	309 08.243.0014.2031.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
104 12.361.0010.2012.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 6.000,00	318 08.243.0014.2064.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 1.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 1 1 500
111 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 16.300,00	02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	319 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS 57.440,00
138 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.800,00	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
148 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 10.000,00	326 10.122.0006.2038.0000 GESTÃO DO SUS 600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
152 12.365.0010.2015.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.600,00	761 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 1 600
120 12.361.0025.9004.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 22.017,00	404 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 60.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
121 12.361.0025.9004.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 187.000,00	02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA E COMERCIO
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 1 1 500	452 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE IN 8.100,00
02 04 03 DIVISÃO DE CULTURA	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
236 13.392.0012.2027.0000 INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS 22.699,00	02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	474 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 10.000,00
02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
246 08.122.0005.2028.0000 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 22.400,00	476 04.122.0008.2057.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICO 3.832,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
250 08.241.0014.1010.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 709,00	500 15.452.0017.2053.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 52.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
284 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 300,00	502 15.452.0017.2054.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500	3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500
288 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 100,00	504 15.452.0017.2054.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 1.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500
647 08.244.0014.2036.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 59,52	525 15.452.0017.2056.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 661	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

536 26.782.0017.1024.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 60.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0002.2002.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -1.100,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

35 04.124.0002.2099.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -2.700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

41 04.126.0002.2005.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

42 04.131.0002.2004.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -7.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

02 02 02 DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR

43 06.181.0002.2003.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

02 02 03 FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA

692 06.181.0002.2061.0000 GESTÃO GOVERNAMENTAL -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

49 04.122.0003.1002.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -3.665,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

02 03 01 SEC. MUNICIPAL DE ADM. PLANEJAMENTO E FINANÇAS

61 04.123.0003.2006.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

66 28.843.0025.9001.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -22.699,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 1 1 500

02 03 02 UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

75 04.122.0003.2007.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PL -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

97 12.306.0010.2010.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

115 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -4.144,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

116 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.939,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

117 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -1.154,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

122 12.362.0011.2019.0000 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR -2.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

124 12.362.0011.2019.0000 ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR -5.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

142 12.365.0010.2014.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO -998,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

265 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -5.100,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1 1 500

266 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -709,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

267 08.243.0014.2032.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

640 08.244.0014.2035.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -36,25

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 4 1 661

646 08.244.0014.2036.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL -23,27

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R. Grupo: 4 1 661

02 05 03 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

320 16.482.0015.1014.0000 POLÍTICAS HABITACIONAIS -9.601,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

584 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -24.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3 1 600

734 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE -244,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

02 07 01 SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

438 18.541.0016.1020.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

442 18.541.0016.2048.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

454 20.122.0007.2049.0000 GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDU -1.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

456 20.608.0016.2050.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

458 20.608.0016.2050.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -9.665,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

462 20.608.0016.2050.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -2.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

735 20.608.0016.2050.0000 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBI -32.152,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 701

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

479 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -15.000,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

480 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -8.400,00

4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

481 15.451.0017.1021.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

488 15.451.0017.1036.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -600,00

4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

490 15.451.0017.1036.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -189.399,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

491 15.451.0017.2052.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -2.680,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

492 15.451.0017.2052.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -3.752,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500

493 15.451.0017.2052.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -39.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

509 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -43.796,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

510 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -34.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 759

513 15.452.0017.2055.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -26.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 759

531 15.452.0017.2060.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

02 09 01 ESPORTE E LAZER

560 27.812.0018.2059.0000 DESPORTO E LAZER - VIDA E SAÚDE -2.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

**-622.356,52**

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

Dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO 70/2024

#### DECRETO Nº 70, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.960

*Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$244.684,80

distribuídos as seguintes dotações:

#### **Suplementação ( + ) 244.684,80**

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

576 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2 1 550

577 12.361.0010.2013.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 2 1 550

02 04 02 F U N D E B - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUC BÁSICA E VA

166 12.361.0010.2020.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 32.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

190 12.365.0010.2022.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 16.004,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

191 12.365.0010.2022.0000 REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO 97.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

647 08.244.0014.2036.0000 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA E ESPECIAL 2.988,66

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 4 1 661

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

593 10.301.0019.2041.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 26.802,87

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 604

686 10.301.0019.2040.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 137,59

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 605

687 10.302.0020.2044.0000 ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1.755,84

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 3 1 605

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

501 15.452.0017.2053.0000 INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 61.495,84

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 751

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 244.684,80**

Fontes de Recurso

1 540 146.004,00

1 550 5.500,00

1 604 26.802,87

1 605 1.893,43

1 661 2.988,66

1 751 61.495,84

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

Dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 47/2025

**PORTARIA Nº 47/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o Sr. JONAS MARTINS no cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº0891/2022.

R E S O L V E:

**Art.1º** - Nomeia o Sr. JONAS MARTINS no cargo de DIRETOR DE AGRICULTURA.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 46/2025

**PORTARIA Nº 46/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Sr.ª. KATHLIN JINE DE PAULA GOMES no cargo de CHEFE DE COMUNICAÇÃO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º** - Nomeia a Sr.ª. KATHLIN JINE DE PAULA GOMES no cargo de CHEFE DE COMUNICAÇÃO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 45/2025

**PORTARIA Nº 45/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o Sr.º JOAO MALINSKI JUNIOR no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS ADMINISTRAÇÃO

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º** - Nomeia o Sr.º JOAO MALINSKI JUNIOR no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS ADMINISTRAÇÃO

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

#### DECRETO 71/2024

**DECRETO Nº 71, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 - LEI N.960**



Abre no orçamento vigente crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso

de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$14.677,56

distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 14.677,56**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

754 10.301.0019.2042.0000 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 14.677,56

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 3 2 621

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro: 14.677,56**

Fontes de Recurso

2 621 14.677,56

Artigo 3o.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de

Dezembro de 2024.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO 77/2024

##### DECRETO Nº 77/2024

Dispõe sobre o cancelamento de RESTOS A PAGAR não processados, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

**CONSIDERANDO** que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviços não ter sido prestado;

**CONSIDERANDO** que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de o Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto anteriormente;

DECRETA

**Art. 1º** - Ficam canceladas as despesas empenhadas não processadas e inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ANO/Nº EMPE-NHO	2023/1148
CREDOR	MERCADÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA
VALOR EMPE-NHADO	R\$ 507.194,46
VALOR A CANCELAR	R\$ 20.350,26
MOTIVO	Despesa não efetuada, material não entregue.

ANO/Nº EMPE-NHOS	2023/1150
CREDOR	GALICE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
VALOR EMPE-NHADO	R\$ 609.804,45
VALOR A CANCELAR	R\$ 0,01
MOTIVO	Despesa não efetuada, material não entregue.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 02 de Dezembro de 2024.

Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, 20 de Dezembro de 2024.

**Rodrigo Audrey Frantz**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº44/2025

##### PORTARIA Nº44/2025

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o S.r. WAGNER SILVA SOUZA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º** - Nomeia o S.r. WAGNER SILVA SOUZA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal PORTARIA Nº 43/2025

#### PORTARIA Nº 12/2025

##### PORTARIA Nº 12/2025

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Srª JULIANA DE ALMEIDA GOLO no cargo de GESTORA DE RECURSOS HUMANOS.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art.1º** - Nomeia a Srª JULIANA DE ALMEIDA GOLO no cargo de GESTORA DE RECURSOS HUMANOS.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 15/2025****PORTARIA Nº 15/2025****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia a Srª GISELI ALINE VAZATA ALTENHOFEN no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomeia a Srª GISELI ALINE VAZATA ALTENHOFEN no cargo de DIRETORA DO CENTRO DE SAUDE.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 43/2025****PORTARIA Nº 43/2025****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025****SÚMULA:** Nomeia o Sr. JOSE CARDOSO RICCI no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº0891/2022.**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomeia o Sr. JOSE CARDOSO RICCI no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 42/2025****PORTARIA Nº 42/2025****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia o Srº MAICON ODAIR DA SILVA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomeia o Srº MAICON ODAIR DA SILVA no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 41/2025****PORTARIA Nº 41/2025****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia a Srª JULIA MARIA BORTOLAS no cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomeia a Srª JULIA MARIA BORTOLAS no cargo CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2025****Processo Administrativo Licitatório nº 03/2025****Conforme demanda aberta no chamamento Público n.º 16/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO****ASSUNTO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ITENS DO EDITAL.**OBJETO** - Prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem.**Credenciado:** Maristela Teresinha Vietmaier

Item	Código	Serviços	Quantidade	valor	Valor unitário	Valor Total
01	109.031.089	Técnico de enfermagem Plantão diurno: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	03	R\$: 2.894,02 + ins 40% 607,20 + R\$: 440,36 piso (conforme pagamento ministério)	R\$: 3.941,58	R\$ 11.824,74
03	109.031.091	Técnico de enfermagem – plantão extra diurno	05	R\$: 262,76 valor bruto (inclusive no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde)		R\$ 1.313,80
04	109.031.092	Técnico de enfermagem – plantão extra noturno	05	R\$: 271,22 valor bruto (inclusive no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde + ad. Noturno)		R\$ 1.356,10

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 03/2025 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da Sr.<sup>a</sup> **Maristela Teresinha Vietmeier**, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

#### IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de Janeiro de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2025

#### Processo Administrativo Licitatório nº 01/2025

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**ASSUNTO:** Credenciamento de profissionais para Prestação de serviço como Instrutora do sistema Suas conforme item 12 do edital de chamamento Público n.º 01/2024.

Credenciada: Natália Maria Walker

CPF: 054.620.361-24

Valor Mensal de R\$ 2.090,70 (dois mil, noventa reais e setenta centavos),

Valor total estimado em R\$ 25.088,40 (vinte e cinco mil, oitenta e oito reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** até 31/12/2025.

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 01/2025 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da Sr.<sup>a</sup> Natália Maria Walker, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, inciso *caput*, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...);*

#### IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de Janeiro de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 39/2025

#### PORTARIA Nº 39/2025

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Sr.<sup>a</sup> GEOVANA BARBOSA CASTANHO no cargo de CHEFE DE DEPTO. DE OBRAS URBANAS.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Sr.<sup>a</sup> GEOVANA BARBOSA CASTANHO no cargo de CHEFE DE DEPTO. DE OBRAS URBANAS.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 38/2024**

**PORTARIA N° 38/2024**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Srª NELCI MARIA ATUATTI do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Srª NELCI MARIA ATUATTI no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 17/2025**

**PORTARIA N° 17/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o Srº. MARINALDO BATISTA SILVA no cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia o Srº. MARINALDO BATISTA SILVA no cargo de DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 37/2025**

**PORTARIA N° 37/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o Sr. LAUDELIRIO MARTINS no cargo de CHEFE DE DIV. DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTE.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº0891/2022.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia o Sr. LAUDELIRIO MARTINS no cargo de CHEFE DE DIV. DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTE.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 36/2025**

**PORTARIA N° 36/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Srª PAULA REJANE WEBER no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Srª PAULA REJANE WEBER no cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE ALMOXARIFADO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 35/2025**

**PORTARIA N° 35/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o Sr. EDILSON ALMEIDA LEAL no cargo de CHEFE DE INFRA ESTRUTURA.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº0891/2022.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia o Sr. EDILSON ALMEIDA LEAL no cargo de CHEFE DE INFRA ESTRUTURA.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 34/2025**

**PORTARIA Nº 34/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Sr<sup>a</sup> ERICA JEISSIANE BARBOSA CASTANHO no cargo de CHEFE DEPTO. DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTARIO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Sr<sup>a</sup> ERICA JEISSIANE BARBOSA CASTANHO no cargo de CHEFE DEPTO. DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTARIO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 33/2025**

**PORTARIA Nº 33/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Sr<sup>a</sup> NEUSA MARIA JEZUR no cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Sr<sup>a</sup> NEUSA MARIA JEZUR no cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 32/2025**

**PORTARIA Nº 32/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Sr<sup>a</sup> EDILENE BARBOSA DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE REGULAÇÃO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº863/2021.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Sr<sup>a</sup> EDILENE BARBOSA DOS SANTOS no cargo de COORDENADOR DE REGULAÇÃO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 31/2025**

**PORTARIA Nº 31/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Sr<sup>a</sup> EDIANE DA SILVA ROCHA no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Sr<sup>a</sup> EDIANE DA SILVA ROCHA no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 02/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 02/2025**

**Conforme demanda aberta no chamamento Público n.º 16/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO:** Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem em atendimento as necessidades da secretaria Municipal de Saúde, CONFORME ITE NS DO EDITAL.

**OBJETO** - Prestação de serviços especializado em técnico em enfermagem.

**Credenciado:** Fernanda Martins do Santos.

**CPF:** 028.544.671-16

Item	Código	Serviços	Quantidade	Valor	Valor Mensal	Valor Total
02	109.031.090	Técnico de enfermagem plantão noturno: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.	01	R\$: 2.894,02 + ins 40% 607,20 + R\$: 440,36 piso (conforme pagamento ministério) + AD. NO-TURNO 20% 578,80	R\$: 4.520,38	R\$: 4.520,38
03	109.031.091	Técnico de enfermagem – plantão extra diurno	02	R\$: 260,86 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde)	02	521,72
04	109.031.092	Técnico de enfermagem – plantão extra noturno	02	R\$: 301,34 valor bruto (incluso no valor ad ins. + piso conforme pagamento ministério da saúde + ad. Noturno)	02	602,68

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 02/2024 de 02/01/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação da **Sr.ª Fernanda Martins do Santos**, forma do previsto A Lei Federal 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, atendendo ao preceito contido nos termos do artigo 74, a saber: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição (...)*;

**IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;**

Em conformidade art. 79 I e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de Janeiro de 2025.

**Pablo Liberal Bortolas**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 30/2025**

**PORTARIA Nº 30/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia a Srª DAIANE DIAS DE AZEVEDO no de cargo DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia a Srª DAIANE DIAS DE AZEVEDO no cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 29/2025**

**PORTARIA Nº 29/2025**

**DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA:** Nomeia o Srº ELCIO SCHEIBE no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** - Nomeia o Srº ELCIO SCHEIBE no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 28/2025****PORTARIA Nº 28/2025****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia o Sr. JESSE ALFREDO DE OLIVEIRA no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e fundamentada na Lei Municipal nº0891/2022.**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomeia o Sr. JESSE ALFREDO DE OLIVEIRA no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 11/2025****PORTARIA Nº 11/2025****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia o Srº GILMAR FRANCISCO TOLOTTI no cargo de GESTOR DE TRIBUTOS.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomeia o Srº GILMAR FRANCISCO TOLOTTI no cargo de GESTOR DE TRIBUTOS.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 27/2025****PORTARIA Nº 27/2025****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia o Srº DEVANIR PEREIRA DA SILVA no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomeia o Srº DEVANIR PEREIRA DA SILVA no cargo de DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 26/2025****PORTARIA Nº 26/2025****DATA: 02 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA:** Nomeia a Srª DIRCE INES NIEDERLE MENIN no cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO.**PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.**R E S O L V E:****Art.1º** - Nomeia a Srª DIRCE INES NIEDERLE MENIN no cargo de DIRETOR DE EDUCAÇÃO.**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**ESTADO DE MATO GROSSO****EM, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Registre-se e Publique-se

**PABLO LIBERAL BORTOLAS****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 012/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Considerando** a Lei Complementar nº 082 de 11 de Junho de 2018, alterada pela Lei Complementar nº 127/2023 de 25 de Janeiro de 2023.**Considerando** o Quadro 02, funções gratificadas - FG da Lei Complementar nº 082/2018 alterada pela 127/2023;**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a servidora **DIENIFFER MOURA DA SILVA**, inscrita sob RG nº 17\*\*\*\*88 e CPF 03\*.\*.\*.\*.38, Função Gratificada de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**.**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de janeiro de 2025.**Art. 3º** - Revogam-se as demais disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, 03 DE JANEIRO DE 2025.****VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se.**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 008/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. GRISIELE GOMES DOS SANTOS NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO**, portadora do RG n° 2\*\*\*\*9-1 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° \*\*\*.643.\*\*\*-22, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 011/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE TESOUREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **JENIFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN**, portadora do RG n° 9\*\*\*\*\*7 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 02\*.\*\*\*.\*\*\*-24, no cargo em comissão de **Tesoureira**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 013/2025 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. CAROLINE ROCHA GOMES NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **CAROLINE ROCHA GOMES**, portadora do RG n° 24\*\*\*\*\*75 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° \*\*\*.487.\*\*\*-16, no cargo em comissão de **DIRETOR DE PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 02 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 014/2025 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **JOYCE SUAELY AFONSO BARBOSA**, portadora do RG n° 1\*\*\*\*\*-9 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 973.\*\*\*.\*\*\*-91, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE ESTUDOS TÉCNICOS E SERVIÇOS DE APOIO**.

**Art. 2º.** Esta portaria *entra em vigor na data de sua publicação*.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 010/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. MARIA CILENE PEREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear a Sra. **MARIA CILENE PEREIRA**, portadora do RG n° 11\*\*\*\*4 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 6\*\*.\*\*\*.\*\*\*.15, para exercer o cargo comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 009/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CICERO MAINAR PRETTO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear o Sr. **CICERO MAINAR PRETTO**, portador do RG n° 10\*\*\*\*-4 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 78\*.\*\*\*-04, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE GABINETE**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 007/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ERNANDES RODRIGO STREY NO CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **ERNANDES RODRIGO STREY**, portador do RG n° 11\*\*\*76 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 83\*.\*\*\*-53, no cargo em comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

**LICITAÇÃO  
RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO  
PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2024**

**RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 021/2024, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA MEDEIROS VIDROS E MARMORES.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o N° 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. EGON HOEPERS**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **MEDEIROS VIDROS E MARMORES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.429.442/0001-93, estabelecida a Av. Perimetral das Samambaias, n.º425N, bairro Centro, cidade de Nova Mutum-MT, neste

ato representada pelo **Sr. MAURICIO CESAR MEDEIROS**, portador do CIRG n.º 18388329 SSP/ MT e CPF n.º 623.\*\*\*-50, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, têm, entre si, justo e acertado o presente **TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**, tendo em vista o disposto no ofício encaminhado no dia 20 de dezembro de 2024, nos termos e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** O objetivo do presente termo é a rescisão da contratação de empresa, proveniente do Pregão Eletrônico n. 031/2024, para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação de prédios, vias públicas, praças, e outros para atender as secretarias municipais do município de Santa Rita do Trivelato/MT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

**2.1** A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 138, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**3.1** A rescisão contratual foi feita de forma amigável, após o início da execução dos serviços, por acordo bilateral e sem qualquer ônus entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA:**

**4.1** O motivo da rescisão contratual é a ocorrência de fato superveniente que impossibilita juridicamente a execução do contrato, bem como por motivos de interesse público.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**5.1** Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a publicação.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo de rescisão consensual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Santa Rita do Trivelato - MT, 20 de dezembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**

**EGON HOEPERS**

Prefeito Municipal

**MEDEIROS VIDROS E MARMORES**

**CNPJ:39.429.442/0001-93**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N° 006/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sra. **FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES**, portadora do RG n° 23\*\*\*\*\*00 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o n° 04\*.\*\*\*.

\*\*\*-42, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II**.

**Art. 2º.** Os efeitos da presente portaria retroagem à data 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º.** Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: RETIFICA DECRETO N.º 002/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, DE NOMEAÇÃO DA SRA. RAQUEL NEVES RODRIGUES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIA municipal de FINANÇAS E DÁ OUTRAS”.**

EXCELENTÍSSIMO **SENHOR VOLMIR BASSANI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **RAQUEL NEVES RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1\*\*\*\*7 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.142.\*\*\*.\*\*, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA municipal de FINANÇAS**.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam se as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Fica nomeada a Sra. **RAQUEL NEVES RODRIGUES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. \*\*\*.142.\*\*\*.\*\*, POLITEC/MT, inscrita no CPF sob o n.º \*\*\*.142.\*\*\*.\*\*, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA municipal de FINANÇAS**.

**Art. 2º** – Os efeitos do presente decreto retroagem à data de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: RETIFICA DECRETO N.º 005/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, DE NOMEAÇÃO DO SR. SAULO BONFIM DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXCELENTÍSSIMO **SENHOR VOLMIR BASSANI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **SAULO BONFIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18\*\*\*\*\*-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.184.\*\*\*.97, residente em Santa Rita do Trivelato

– MT, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA**.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **SAULO BONFIM DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 18\*\*\*\*\*-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.184.\*\*\*.97, residente em Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO municipal de EDUCAÇÃO**.

**Art. 2º** – Os efeitos do presente decreto retroagem à data de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**SÚMULA: RETIFICA DECRETO N.º 007/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, DE NOMEAÇÃO SR. VALDENIR PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO municipal de ESPORTE, LAZER E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EXCELENTÍSSIMO **SENHOR VOLMIR BASSANI**, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **VALDENIR PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10\*\*\*\*5 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.741.\*\*\*.49 residente em Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO municipal de ESPORTE E LAZER**.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**LEIA-SE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. **VALDENIR PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10\*\*\*\*5 SJ/MT, inscrito no CPF sob o n.º \*\*\*.741.\*\*\*.49 residente em Santa Rita do Trivelato – MT, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIO municipal de ESPORTE, LAZER E CULTURA**.

**Art. 2º** – Os efeitos do presente decreto retroagem à data de 01 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

**TERMO ADITIVO 41/2024 AO CONTRATO Nº. 47/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 47/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI, INSC**

**TERMO ADITIVO 41/2024 AO CONTRATO Nº. 47/2023**



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 47/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI, inscrita CNPJ: 33.878.956/0001-40**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI**, inscrita CNPJ: 33.878.956/0001-40 com sede à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso , neste ato representado pelo **Sr. BERILO DA SILVA CARDOSO**, Brasileiro, Empresário, portador do RG nº 1027814-1 S/J MT, e CPF nº 837.205.961-68, residente e domiciliado à Rua Olindina Rodrigues Cunha, s/n, Centro, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro 2024 á 30 de março 2025, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☞

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☞

**BERILO DA SILVA CARDOSO EIRELI**, inscrita CNPJ: 33.878.956/0001-40

Contratada

Testemunhas:

☞

CPF N°

☞

CPF N°

**LICITAÇÃO E COMPRAS**

**TERMO ADITIVO N.º 29 /2024 AO CONTRATO N.º 07/2022 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 07/2022, ASSINADO ENTRE A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME**

**TERMO ADITIVO N.º 29 /2024 AO CONTRATO N.º 07/2022 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 07/2022, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA J. PRESSI EIRELI-ME**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **J.PRESSI EIRELI-ME** ,com sede na Rua 02 N°475 na cidade de Santa Terezinha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº **16.501.192/0001- 50** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **JURANDIR PRESSI** portador documento de identidade nº12477877 e CPF/MF sob n.º 844.180.871-68, residente a Rua 02 n 475 na cidade de Santa Terezinha/MT, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro de 2024 á 31 de julho 2025, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços terceirizados para atender as necessidades da administração municipal de SANTA TEREZINHA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra, conforme informações e especificações constantes dos anexos I e II do edital do pregão presencial nº 07/2022, bem como, de acordo com a proposta apresentada pela empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☞

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☞

J.PRESSI EIRELI-ME

**CNPJ sob o nº 16.501.192/0001-50**

Contratada

Testemunhas:

☒  
CPF N°

☒  
CPF N°

**LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO 37/2024 AO CONTRATO N° 48/2023 SEGUNDO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2023, ASSINADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A GILSON**  
**CARLOS MONTEIRO SILVA EIRELI**

**TERMO ADITIVO 37/2024 AO CONTRATO N° 48/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 48/2023, ASSINADO**  
**ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A GILSON**  
**CARLOS MONTEIRO SILVA EIRELI**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob n° 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **GILSON CARLOS MONTEIRO SILVA EIRELI**, inscrita CNPJ: 24.978.538/0001-33 com sede à Avenida 08, s/n, Esquina com Rua 03, Centro, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso , neste ato representado pelo **Sr. GILSON CARLOS MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, Empresário, portador do RG n° 2165353 SSP/GO, e CPF n° 352.827.031-49, residente e domiciliado à Avenida 08, s/n, Esquina com Rua 03, Centro, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro 2024 á 30 de março 2025,  
1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.  
Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☒  
**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☒  
**GILSON CARLOS MONTEIRO SILVA EIRELI**, inscrita CNPJ: 24.978.538/0001-33

Contratada

Testemunhas:

☒  
CPF N°

☒  
CPF N°

**LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO 39/2024 AO CONTRATO N° 50/2023 SEGUNDO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2023, ASSINADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA**  
**JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARN**

**TERMO ADITIVO 39/2024 AO CONTRATO N° 50/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2023, ASSINADO**  
**ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EM-**  
**PRESA JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE) CNPJ**  
**36.861.814/0001-68**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob n° 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE) CNPJ 36.861.814/0001-68** situada na av: Olindina rodrigues cunha N: 251 cep:78.650-000 santa Terezinha/mt, representada por seu proprietário Sr. **JOSE ANIZIO NETO** , brasileiro, casado, CPF: 951.339.251-15 doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro 2024 á 30 de março 2025,  
1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3.  
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.  
Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☒  
**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**  
PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☒



**JOSE ANIZIO NETO-ME (RECANTO DA CARNE) CNPJ 36.861.814/0001-68**

Contratada

Testemunhas:

☒

CPF N°

☒

CPF N°

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 35/2024 AO CONTRATO N° 15/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME**

**TERMO ADITIVO 35/2024 AO CONTRATO N° 15/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **J.PRESSI EIRELI-ME**, com sede na Rua 02 N°475 na cidade de Santa Terezinha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº **16.501.192/0001- 50** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo JURANDIR PRESSI portador documento de identidade nº12477877 e CPF/MF sob n.º 844.180.871-68, residente a Rua 02 n 475 na cidade de Santa Terezinha/MT, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro de 2024 à 31 de julho 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de palco, som, iluminação, tenda e banheiros químicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, conforme especificação e quantidades descritas no Anexo 08.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente

Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☒

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☒

J.PRESSI EIRELI-ME

**CNPJ sob o nº 16.501.192/0001-50**

Contratada

Testemunhas:

☒

CPF N°

☒

CPF N°

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 30/2024 AO CONTRATO N° 16/2023 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ N° 41.**

**TERMO ADITIVO 30/2024 AO CONTRATO N° 16/2023**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 16/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ N° 41.834.460/0001-00**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **JG CONSTRUÇÃO E REFORMA)CNPJ N° 41.834.460/0001-00** representada pelo senhor **VALDENOR PEREIRA SOARES** CPF nº 428.075.571-04, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro de 2024 à 31 de julho 2025, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EQUIPE/ MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO DE 24 UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDER SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida

a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☒

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☒

**JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00**

Contratada

Testemunhas:

☒

CPF Nº

☒

CPF Nº

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 38/2024 AO CONTRATO Nº. 49/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA RUMANA CALIXTO DA SILVA, INSCRITA CN**

**TERMO ADITIVO 38/2024 AO CONTRATO Nº. 49/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA RUMANA CALIXTO DA SILVA, inscrita CNPJ: 33.280.402/0001-46**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **RUMANA CALIXTO DA SILVA**, inscrita CNPJ: 33.280.402/0001-46 com sede à Rua 48, s/n, Centro, na cidade de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo **Sr. DOMINGOS DA SILVA NETO**, Brasileiro, comerciante, portador da CNH nº 0011514207, emitida aos 09/09/2016 e CPF nº 429.921.761-68, residente e domiciliado à Avenida 03, s/n, Setor mutirão, no Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro 2024 à 30 de março 2025, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☒

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☒

**RUMANA CALIXTO DA SILVA**, inscrita CNPJ: 33.280.402/0001-46

Contratada

Testemunhas:

☒

CPF Nº

☒

CPF Nº

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 31/2024 AO CONTRATO Nº. 17/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834**

**TERMO ADITIVO 31/2024 AO CONTRATO Nº. 17/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00** representada pelo senhor **VALDENOR PEREIRA SOARES** CPF nº 428.075.571-04, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro de 2024 à 31 de julho 2025, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/ consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☞

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☞

**JG CONSTRUÇÃO E REFORMA) CNPJ Nº 41.834.460/0001-00**

Contratada

Testemunhas:

☞

CPF Nº

☞

CPF Nº

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 34/2024 AO CONTRATO Nº. 20/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JOSE LUIZ ALVES DA SILVA (SERRALHERIA**

**TERMO ADITIVO 34/2024 AO CONTRATO Nº. 20/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 20/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA JOSE LUIZ ALVES DA SILVA (SERRALHERIA MATO GROSSO)**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **JOSE LUIZ ALVES DA SILVA(SERRALHERIA MATO GROSSO) CNPJ:25.069.478/0001-07** representada pelo senhor **JOSE LUIZ ALVES DA SILVA**CPF nº 848.473.361-00, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro de 2024 á 31 de julho 2024, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/ consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☞

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☞

**JOSE LUIZ ALVES DA SILVA (SERRALHERIA MATO GROSSO)**

Contratada

Testemunhas:

☞

CPF Nº

☞

CPF Nº

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

**TERMO ADITIVO 36/2024 AO CONTRATO N.º01/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA .**

**TERMO ADITIVO 36/2024 AO CONTRATO N.º01/2023**

**CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.**

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** ,brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/ MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresae de outro lado aEmpresa **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 18.009.871/0001-31**com sede na av historiador Rubens de Mendonça nº 1731 bairro bosque da suade sala 04 cep:78050-000,Cuiaba-mt, representado por seu titular **WALDEMAR GIL CORRÊIA BARROS** , inscrito no CPF Nº 001.400.891-28, doravante denominada **CONTRATADA**, resol-

vem celebrar o presente termo aditivo, nos termos do Processo de licitação 08/2023 pregão presencial nº 007/2023 modalidade adesão, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro de 2024 até 31/12/2025, ficando prorrogado por igual período.

1.2 **SERVICO DE GESTAO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OPERADORA DE SISTEMA DE CARTOES PARA AQUISICAO DE INSUMOS UTILIZADOS NA CONFECCÃO DE OBRAS E REFORMAS DA ÁREA CIVIL EM GERAL DE PRIMEIRA LINHA POR MEIO DE SISTEMA WEB.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente aditivo está embasado legalmente nos art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2 - Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 as demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas;

3.2 fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 31 de dezembro de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**CNPJ Nº 18.009.871/0001-31**

CONTRATADA

representada pelo senhor GERNELIO DE SOUSA MARTINSCPF nº 029.691751-69, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro de 2024 á 31 de julho 2025, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/ consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☒

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☒

**GERNELIO DE SOUSA MARTINS (GM SERRALHERIA) CNPJ Nº 31.908.143/0001-20**

Contratada

Testemunhas:

☒

CPF Nº

☒

CPF Nº

**LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO 33/2024 AO CONTRATO Nº. 19/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA GERNELIO DE SOUSA MARTINS (GM SERRAL**

**TERMO ADITIVO 33/2024 AO CONTRATO Nº. 19/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA GERNELIO DE SOUSA MARTINS (GM SERRALHERIA)**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO** , brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **GERNELIO DE SOUSA MARTINS(GM SERRALHERIA) CNPJ Nº 31.908.143/0001-20**

**LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO 32/2024 AO CONTRATO Nº. 18/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTUR**

**TERMO ADITIVO 32/2024 AO CONTRATO Nº. 18/2023 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTURAS & REFORMAS )**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no



CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTURAS & REFORMAS)** CNPJ Nº 41.011.705/0001-91 representada pelo senhor **AILAN ANTONIO GONÇALVES** CPF nº 441.702 971-72, **CONTRATADA**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecendo as condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro de 2024 à 31 de julho 2025, 1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto **Registro de Preços para Eventual Contratação de empresa para a realização de serviços de manutenção corretiva e preventiva em diversos prédios públicos (verificar/ consertar funcionamento de instalações hidráulicas, reparar trincas e rachaduras, pinturas de paredes internas e externas, reparos no telhado e afins) para atender diversas secretarias deste município.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo Assim, o art. 106 da Lei 14.133 estabelece que a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, desde que observadas determinadas diretrizes. Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais. Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☞

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☞

**AILAN ANTONIO GONÇALVES (AYLAN PINTURAS & REFORMAS)**

Contratada

Testemunhas:

☞

CPF Nº

☞

CPF Nº

#### LICITAÇÃO E COMPRAS

**TERMO ADITIVO Nº 43 AO CONTRATO N.º 37/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA AILTON OLIVEIRA DE SOUSA( COMERCIO E SERVIÇOS SOUSA)**

**TERMO ADITIVO Nº 43 AO CONTRATO N.º37/2024**

#### **CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA AILTON OLIVEIRA DE SOUSA( COMERCIO E SERVIÇOS SOUSA)**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N, Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob nº 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **AILTON OLIVEIRA DE SOUSA( COMERCIO E SERVIÇOS SOUSA)** CNPJ: **18.094.345/0001-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato de execução de obra, de acordo com o que consta no Procedimento de dispensa de licitação Nº 25/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro 2024 à 30 de julho 2025,

1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato.

1.3 - O objeto da presente contrato é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NA ESTRUTURA DO PREDIO DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** cujas especificações detalhadas encontram-se no termo de referencia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 fica mantido o valor original do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

#### CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 31 de dezembro de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**AILTON OLIVEIRA DE SOUSA**

**( COMERCIO E SERVIÇOS SOUSA)**

**CNPJ: 18.094.345/0001-17**

CONTRATADA

**LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO Nº 42 AO CONTRATO N.º 36/2024 CELEBRADO**  
**PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A**  
**EMPRESA A BIRK & CIA -EPP .**

**TERMO ADITIVO Nº 42 AO CONTRATO N.º36/2024**

**CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA A BIRK & CIA -EPP .**

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **A BIRK & CIA -EPP** inscrita no CNPJ: 05.123.504/0001-12. , Pessoa jurídica de direito privado, com se na Avenida A nº 1115, setor oeste município de Vila Rica-MT,CEP: 78.645-000, neste ato representada pelo seu proprietário **MARCIO ADRIANO BIRK inscrito no CPF Nº 848.875.161-34 domiciliado na rua 08 nº 180 setor norte** município de Vila Rica-MT,CEP: 78.652-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 suas alterações, firmar o presente termo aditivo mantendo vigência do contrato de execução de obra, oriundo da Concorrência publica 04/2024, cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 30 de dezembro 2024 á 30 de julho 2025,

1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 1.1 – O objeto do presente contrato é a execução de obras e serviços de: : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, DRENAGEM PROFUNDA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA –RUA 19 LD e RUA 19 LE E RUA 19 T02 NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA-MT, totalizando uma extensão de 2.156,85 m²,

**CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR**

2.1 fica mantido o valor original do contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO**

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

**CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO**

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 30 de dezembro de 2024.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**A BIRK & CIA -EPP**

**CNPJ: 05.123.504/0001-12**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

**LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**TERMO ADITIVO 40/2024 AO CONTRATO Nº. 51/2023 SEGUNDO**  
**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2023, ASSINADO ENTRE A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA**  
**EMPORIO DO GAUCHO INSCRITA NO C.N.P.**

**TERMO ADITIVO 40/2024 AO CONTRATO Nº. 51/2023**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 51/2023, ASSINADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA EMPORIO DO GAUCHO inscrita no C.N.P.J: 26.603.993/0001-80**

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**, brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99, residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, do outro lado, a empresa **EMPORIO DO GAUCHO** inscrita no C.N.P.J: 26.603.993/0001-80 situada na av: Olindina rodrigues cunha s/n centro cep:78.650-000 santa Terezinha/mt, representada por seu proprietário Sr. **SADI ANGHEBEN**, brasileiro, casado, CPF: 476.476.120-34 doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

1.1. Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar de 31 de dezembro 2024 á 30 de março 2025,

1.2. Conforme cláusula quarta fica mantida o valor original do contrato. 1.3.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem como objeto **REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL**

2.1. A prorrogação deste Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso IV, da lei federal n.º 8.666/93, onde prevê a possibilidade de prorrogação da duração do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam ratificadas a e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Santa Terezinha – MT, 31 de dezembro de 2024.

☞

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

☞



**EMPORIO DO GAUCHO** inscrita no C.N.P.J: 26.603.993/0001-80

Contratada

Testemunhas:

☞

CPF N°

☞

CPF N°

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 015/2025

**EMENTA:** NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Fica nomeado e empossado o **Sr. JOEL SOUTO FELISBINO** brasileiro, Solteiro, portador da Cédula e Identidade RG nº **658289** - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **458.261.611-91**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado conforme a Lei Municipal nº 559/2024.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2025

**SÚMULA:** NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO

DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Fica nomeada e empossada a **Sra. FLÁVIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula e Identidade RG nº **2395870-7** - SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº **042.560.311-38**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - A Servidora nomeada por esta Portaria, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, e em especial, Gerir o PREVIMSA – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santo Afonso-MT, conforme determina o Art. 74 da Lei Municipal nº. 331 de 25 de Agosto de 2012.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, a servidora nomeada por esta Portaria será remunerada conforme Lei Municipal nº. 559/2024.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 014/2025

**EMENTA:** NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

#### RESOLVENDO:

**Art. 1º** - Fica nomeado e empossado o **Sr. AUGUSTO CEZAR FERREIRA FALCAO**, brasileiro, portador da Cédula e Identidade RG nº **1163305-0** - SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº **953.363.201-10**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado Conforme a Lei Municipal nº 559/2024.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2025**

*EMENTA:* NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO:**

**Art. 1º** - Fica nomeado e empossado o **Sr. JOSÉ CARLOS MENDES**, brasileiro, casado, portador da Cédula e Identidade RG nº **10241710- SJ/MT**, inscrito no CPF/MF sob o nº **473.994.901-63**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA** do Poder Executivo deste Município de Santo Afonso-MT.

**Art. 2º** - O nomeado de que trata o artigo anterior, ficará com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal, sem acúmulo remuneratório.

**Art. 3º** - As atribuições do cargo são previstas em lei e restritas a ela, e, o servidor nomeado por esta Portaria será remunerado conforme a Lei Municipal nº559/2024.

**Parágrafo único** - O tempo de serviço no exercício do cargo será computado para todos os fins e efeitos previdenciários.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

**LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO**

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 058/2025**

**PORTARIA Nº. 058/2025.**

**DE: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede à servidora pública efetiva Srª. Kariny Ribeiro de Freitas Função Gratificada e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder à servidora pública efetiva Srª. Kariny Ribeiro de Freitas, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições na Coordenadoria de Regulação de Saúde.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 055/2025**

**PORTARIA Nº. 055/2025.**

**DE: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Srª. Rogiane Pereira de Oliveira para o cargo de Coordenadoria Técnica do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear a Srª. Rogiane Pereira de Oliveira, para o cargo de Coordenadoria Técnica do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 057/2025**

**PORTARIA Nº. 057/2025.**

**DE: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede à servidora pública efetiva Srª. Amanda Camargo Função Gratificada e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder à servidora pública efetiva Srª. Amanda Camargo, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições de alimentação do Programa do Ministério da Saúde, SINAN, SINASC entre outros.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 059/2025**

**PORTARIA Nº. 059/2025.**

**DE: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede ao servidor público efetivo Srº. Marcos Antônio Preto Gratificada e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder ao servidor público efetivo Srº. Marcos Antônio Preto, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições de Moldagem de Prótese Dentária atendendo o Programa LRPD.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 060/2025**

**PORTARIA Nº. 060/2025.**

**DE: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede ao servidor público efetivo Srº. Michel dos Santos Gratificada e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder ao servidor público efetivo Srº. Michel dos Santos, Função Gratificada no valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições na Coordenaria de Vigilância Sanitária, vistorias em hospitais, farmácia, laboratório, consultórios odontológicos entre outros.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
PORTARIA Nº. 061/2025.**

**PORTARIA Nº. 061/2025.**

**DE: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede à servidora pública efetiva Srª. Sandra Rejane Ulrich Função Gratificada e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Conceder à servidora pública efetiva Srª. Sandra Rejane Ulrich, Função Gratificada no valor de R\$ 800,00 (oitocentos) reais, conforme lei municipal sob nº 925/2022 de 20 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único** – A Função Gratificada será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições como Responsável pela alimentação do Programa do Ministério da Saúde, FPO, CNES, SISAB-AB, SIA-H e fechamento das produções da Saúde.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRASE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**  
**PORTARIA Nº. 056/2025**

**PORTARIA Nº. 056/2025.**

**DE: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia a Srª. Layany Pereira de Oliveira para o cargo de Coordenadoria Técnica do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e dá outras providências.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º** - Nomear a Srª. Layany Pereira de Oliveira, para o cargo de Gestora do Programa Bolsa Família desta Prefeitura Municipal.

**Artigo 2º** - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 031/2025, DE 03/01/2025 - NOMEAÇÃO DE VITOR HUGO MARTINS DA SILVA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DE LICITAÇÃO.**

PORTARIA Nº 031/2025, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor VITOR HUGO MARTINS DA SILVA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE LICITAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor VITOR HUGO MARTINS DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Técnico em Refrigeração, inscrito no CPF sob o nº 070.163.381-69 e Identidade RG nº 2.432.180-0 - SEJUSP-MT, 1ª Via expedida em 18/11/2009, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DE LICITAÇÃO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**REPUBLICAÇÃO COM ALTERAÇÕES - PORTARIA Nº 019/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE RAIMUNDO NONATO DIAS CASTRO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE JURÍDICO.**

**A PUBLICAÇÃO ABAIXO TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.646 DE 03/01/2025, ANO XX, PÁGINA 514.**

**HOUVE ERRO NO CARGO EM COMISSÃO. CONSTOU COMO ASSESSOR JURÍDICO, E O CORRETO É ASSISTENTE JURÍDICO**

**PORTARIA Nº 019/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do Senhor RAIMUNDO NONATO DIAS CASTRO, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor RAIMUNDO NONATO DIAS CASTRO, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Direito, inscrito no CPF sob o nº 062.562.121-26 e Identidade RG nº 062.562.121-26 - SSP-MT, (Mesmo nº do CPF) expedida em 30/07/2023, no Cargo em Comissão de ASSISTENTE JURÍDICO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**A PUBLICAÇÃO ACIMA TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO HAVIDA NESTE DIÁRIO OFICIAL, NA EDIÇÃO Nº 4.646 DE 03/01/2025, ANO XX, PÁGINA 514.**

**HOUVE ERRO NO CARGO EM COMISSÃO. CONSTOU COMO ASSESSOR JURÍDICO, E O CORRETO É ASSISTENTE JURÍDICO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**  
**PORTARIA Nº 007/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE THIAGO AGUIAR, NO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.**

PORTARIA Nº 007/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor THIAGO AGUIAR, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.



O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor THIAGO AGUIAR, Brasileiro, Solteiro, Médico Veterinário, inscrito no CPF sob o nº 023.865.311-04 e Identidade RG nº 1.962.403-4 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 07/05/2019, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
PORTARIA Nº 026/2025, DE 02/01/2025 - NOMEAÇÃO DE JOSÉ ROQUE REIS DOS SANTOS, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).**

PORTARIA Nº 026/2025, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor JOSÉ ROQUE REIS DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor JOSÉ ROQUE REIS DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o nº 096.348.275-00 e Identidade 01.223.854-62 - SSP-BA, no Cargo em Comissão de ASSESSOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE).

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 136/2022, de 25 de fevereiro de 2022 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2025, DE 03/01/2025 - ADOÇÃO DE CRITÉRIOS PARA EMPENHOS E PAGAMENTOS DE DETERMINADAS DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre adoção de critérios para empenhos e pagamentos de determinadas despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de controle e racionalização dos gastos públicos;

**CONSIDERANDO** que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

**CONSIDERANDO** as determinações legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica instituída a necessidade de expressa autorização do Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Administração e Planejamento para realização de empenhos e pagamentos à fornecedores e prestadores de serviços quando o respectivo valor ultrapassar o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 2º** Para empenhos de despesas cujo valor seja de até R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverá haver expressa autorização do(a) Secretário(a) Municipal da respectiva pasta.

**Art.3º** Caso a respectiva solicitação de empenho e pagamento não contenham expressa autorização dos ordenadores de despesas acima citados deverá o Departamento de Contabilidade se abster de efetuar o empenho da despesa, e encaminhar a solicitação ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento para análise.

**Art. 4º** Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e ao Departamento de Contabilidade a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 03 de janeiro de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 03/01/2025 - REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES (FMT)**

DECRETO MUNICIPAL Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal de Transportes (FMT), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.043, de 13 de dezembro de 2024, que cria o Fundo Municipal de Transportes (FMT);

## D E C R E T A

Art. 1º Ficam regulamentadas as disposições complementares do Fundo Municipal de Transportes (FMT), instituído pela Lei Municipal nº 1.043/2024, com o objetivo de estruturar, gerenciar e garantir suporte financeiro às políticas públicas municipais voltadas à mobilidade urbana e rural, transporte público e infraestrutura viária.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Transportes, de natureza contábil-financeira, vinculado à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, não possui personalidade jurídica própria e terá duração indeterminada, regendo-se pela legislação vigente e pelas normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O orçamento anual do Fundo Municipal de Transportes (FMT) deverá observar rigorosamente as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), na Lei Orçamentária Anual (LOA) e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assegurando que os recursos sejam destinados exclusivamente ao financiamento e execução de políticas públicas relacionadas à mobilidade urbana e rural, transporte público, infraestrutura viária e outros objetivos previstos em sua legislação instituidora.

§ 1º O orçamento anual do FMT será integrado ao orçamento geral do município, devendo ser elaborado, executado e avaliado de acordo com as normas e princípios da administração pública.

§ 2º A aplicação dos recursos do FMT deverá ser planejada de forma estratégica, priorizando ações de impacto positivo para a mobilidade e transporte no município, em conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Transportes (FMT):

I - dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento municipal e os créditos adicionais que lhe forem destinados;

II - transferências e repasses de recursos de origem federal e estadual;

III - receitas provenientes de multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e operações de carga e descarga;

IV - contribuições, doações, legados e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, destinadas ao Fundo;

V - rendimentos provenientes de aplicações financeiras realizadas com recursos do Fundo;

VII - recursos obtidos por meio de parcerias ou convênios celebrados com entidades públicas ou privadas e especificamente destinados ao FMT;

VIII - outros recursos que lhe forem destinados por legislação específica.

§ 1º Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica mantida em instituição financeira oficial, sendo sua movimentação vinculada aos objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.043/2024 e neste Decreto.

§ 2º A utilização dos recursos provenientes de multas de trânsito observará as disposições legais específicas, incluindo o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 3º A aplicação dos recursos do Fundo deverá ser realizada de forma transparente e eficiente, garantindo o cumprimento de suas finalidades institucionais.

Art. 4º A gestão administrativa e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que terá as seguintes atribuições:

I - Planejar, organizar e executar a aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelos instrumentos de planejamento municipal, como o Plano Plurianual

(PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Garantir a transparência na administração dos recursos do Fundo, promovendo a divulgação periódica de relatórios financeiros e de execução física dos projetos financiados;

III - Realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, conforme os critérios e prazos estabelecidos pelos órgãos de controle interno e externo;

IV - Manter o controle contábil e financeiro dos recursos, assegurando que sejam aplicados exclusivamente para os fins previstos na legislação instituidora do Fundo;

V - Elaborar e apresentar relatórios circunstanciados de gestão aos órgãos competentes, incluindo o Conselho Gestor do Fundo e o Prefeito Municipal, com periodicidade mínima trimestral;

VI - Promover a articulação com outros órgãos e entidades públicas e privadas para captação de recursos e execução integrada de projetos de mobilidade urbana e transporte;

VII - Monitorar a eficiência e eficácia das ações financiadas pelo Fundo, assegurando o cumprimento de suas metas e objetivos.

§ 1º A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos poderá contar com o suporte técnico e operacional de outros órgãos ou entidades da administração municipal para a gestão do Fundo.

§ 2º O saldo positivo do Fundo, apurado em balanço ao final de cada exercício, será automaticamente transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, e destinado às finalidades previstas neste Decreto.

Art. 5º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, responsável por acompanhar, fiscalizar e aprovar a aplicação dos recursos do Fundo, com as seguintes atribuições:

I - Analisar e aprovar os planos de aplicação dos recursos do Fundo, apresentados pela Secretaria de [Nome da Secretaria];

II - Monitorar a execução das ações financiadas pelo Fundo, avaliando sua conformidade com os objetivos estabelecidos na legislação e neste Decreto;

III - Fiscalizar a gestão administrativa e financeira do Fundo, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos;

IV - Emitir pareceres e recomendações sobre a utilização dos recursos e os resultados das ações realizadas;

V - Propor diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo, considerando as demandas locais de mobilidade urbana e transporte;

VI - Examinar e aprovar os relatórios financeiros e de gestão apresentados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

§ 1º O Conselho Gestor será composto pelos seguintes membros:

a) O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que o presidirá;

b) O Secretário Municipal de Finanças;

c) O Chefe de Gabinete do Prefeito;

d) Um representante da Câmara Municipal, a ser nomeado pelo presidente do Poder Legislativo Municipal;

e) Um representante da sociedade civil, com atuação comprovada na área de mobilidade urbana ou transporte, a ser nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 2º Os membros do Conselho, representantes de órgãos ou entidades públicas, exercerão suas funções enquanto titulares de seus respectivos cargos, enquanto o representante da sociedade civil será designado para um mandato de dois anos, permitida a recondução.



§ 3º O Conselho Gestor reunir-se-á trimestralmente em sessões ordinárias e, em caráter excepcional, em sessões extraordinárias, mediante convocação de seu Presidente.

§ 4º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

§ 5º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, técnicos, especialistas e representantes de outras entidades públicas ou privadas, quando necessário, para prestar esclarecimentos ou subsidiar decisões.

Art. 6º A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos prestará suporte técnico e administrativo ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes (CG-FMT), garantindo os meios necessários para o pleno exercício de suas atribuições.

§ 1º O suporte técnico e administrativo incluirá:

I - A preparação e organização das reuniões do Conselho, incluindo convocações, registro de atas e divulgação das deliberações;

II - A elaboração e envio de relatórios periódicos sobre a aplicação dos recursos do Fundo, para análise e deliberação do Conselho;

III - O fornecimento de informações técnicas e financeiras relativas aos projetos e ações financiados pelo Fundo;

IV - A articulação com outros órgãos e entidades da administração municipal para a obtenção de dados e informações necessários às deliberações do Conselho.

§ 2º Cabe à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos assegurar que todas as decisões e recomendações do Conselho Gestor sejam implementadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º O Conselho Gestor poderá requisitar, quando necessário, informações adicionais ou esclarecimentos à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, bem como a presença de técnicos e especialistas em suas reuniões.

§ 4º As despesas decorrentes do funcionamento do Conselho Gestor serão custeadas com os recursos do Fundo, observando-se os limites orçamentários e as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º A gestão operacional e financeira do Fundo Municipal de Transportes (FMT) será realizada em conformidade com as seguintes diretrizes:

I - Os recursos do Fundo deverão ser utilizados exclusivamente para os objetivos previstos na Lei Municipal nº 1.043/2024 e neste Decreto;

II - Todas as movimentações financeiras do Fundo serão realizadas por meio de conta específica, aberta em instituição financeira oficial, assegurando total transparência e rastreabilidade;

III - A aplicação dos recursos será realizada de forma eficiente, priorizando projetos e ações de maior impacto para a melhoria da mobilidade urbana e rural, em conformidade com as diretrizes do planejamento estratégico municipal;

IV - A prestação de contas deverá seguir os padrões estabelecidos pela legislação vigente, sendo submetida ao Conselho Gestor e aos órgãos de controle interno e externo;

V - A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos será responsável pela elaboração de relatórios trimestrais detalhados sobre a aplicação dos recursos, contendo informações financeiras e indicadores de resultados das ações financiadas.

§ 1º O saldo positivo do Fundo, apurado ao final de cada exercício financeiro, será automaticamente transferido para o exercício subsequente, permanecendo vinculado às finalidades previstas neste Decreto.

§ 2º A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos poderá utilizar sistemas informatizados para garantir a eficiência e transparência na gestão dos recursos e na prestação de contas do Fundo.

§ 3º A execução financeira do Fundo estará sujeita à auditoria periódica pelos órgãos de controle interno e externo, para assegurar a regularidade de sua aplicação e conformidade com a legislação vigente.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 03 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -  
CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS  
PORTARIA Nº 002/2025**

□

**Portaria nº 002/2025**

**São Félix do Araguaia – MT.**

**Em 03 de janeiro de 2025.**

**Estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas e Recesso no âmbito da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia - MT, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT, em cumprimento a Lei Orgânica e ao Regimento Interno, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem implantados e difundidos hábitos e práticas eficazes no controle e otimização dos gastos no âmbito da Administração Legislativa;

**CONSIDERANDO** o que determina a Legislação sobre o recesso de início de ano do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na Gestão Fiscal do Poder Legislativo Municipal, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato, em **Recesso Parlamentar e Administrativo** e no período de **06 de janeiro a 15 de fevereiro de 2025**.

**Parágrafo Único.** Ficam mantidos os serviços de Protocolo Administrativo através do endereço eletrônico: camaramunicipalsfa@gmail.com, e a representação Legislativa, responderão os Vereadores: **Patrícia Paiva – Republicanos, Dílson Bezerra - UB e Rita Gomes - MDB.**

**Art. 2º** No período de recesso da Câmara Municipal, para deliberar sobre os assuntos Legislativos, responderão em home - Office os Servidores:

Ø **Maximiliano Marcus Cavalcante – Agente Legislativo – Efetivo,**

**Fone: 66 9 8442 3336 e e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com**

Ø **Ireny Abadia Rodrigues – Secretário Administrativo – Efetivo**

**Fone: 66 9 8429 3232 e e-mail: camaramunicipalsfa@gmail.com**

Ø **Daniel Pereira dos Santos – Tesoureiro – Comissionado.**

**Fone: 66 9 8453 2315 e camaramunicipalsfa@gmail.com**

**Art. 3º** - Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa, aprovada pelo Presidente e estudo de impacto orçamentário, pautado na extrema necessidade pública para execução de serviços essenciais.

**Art. 4º** - O Poder Legislativo, por ato do Senhor Presidente, comunicará ao Poder Executivo Municipal do contingenciamento fixado na presente Portaria, para a adoção de providências, nos termos do Art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Cristiano dos Santos Milhomem

Presidente 2025/2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI  
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2025, DE 03/01/2025 - RETORNO DE TODOS OS SERVIDORES AO CARGO DE ORIGEM NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o retorno de todos os servidores ao cargo de origem no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a atuação da administração pública municipal está pautada nos princípios da moralidade, legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa decorrente da transição de governo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de avaliar e adequar as despesas públicas, em respeito ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o interesse público em promover a regularidade e transparência na ocupação dos cargos públicos e na concessão de vantagens e gratificações;

CONSIDERANDO que o artigo 37, II, da Constituição Federal preconiza que “a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração”;

CONSIDERANDO a constatação de grande número de servidores efetivos municipais em desvio de função;

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica determinado o retorno imediato de todos os servidores públicos municipais aos seus cargos de origem, conforme os termos de seus atos de nomeação e posse.

Art. 2º Os secretários municipais e demais gestores de órgãos e entidades da administração pública deverão assegurar o cumprimento imediato deste decreto, promovendo as devidas adequações administrativas e comunicando qualquer eventual descumprimento ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º Os Secretários Municipais devem se abster de designar quaisquer outros servidores para desempenho de funções alheias às do cargo de origem, exceto sobre expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. São Félix do Araguaia-MT, em 03 de janeiro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 002/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 002/2025/PMSJRC/GAB, de 03 de janeiro de 2025, solicitando proceder com a nomeação de Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº 965.XXX.XXX-91, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia **06 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 001/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 001/2025/PMSJRC/GAB, de 03 de janeiro de 2025, solicitando a exoneração Secretário Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **CLEIDE MARIA ANZIL**, matrícula funcional nº 2671, do cargo de Secretária Municipal de Saúde, a partir do dia **03 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os efeitos a partir do dia 03/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 003/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - PREVIMUNI, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **CLEIDE DE LIMA SILVA**, portadora do CPF nº 560.XXX.XXX-49, para ocupar o cargo de Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI, a partir do dia **01 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 03 de janeiro de 2025.

**LEVI RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU****ADMINISTRAÇÃO  
ATA Nº 001/2025****ATA Nº 001/2025****ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO, VICE-PREFEITO PARA LEGISLATURA 2025/2028, SEGUIDA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2025/2026.**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas no Prédio da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT, situado na Rua José Gomes Figueira nº 62, realizou-se Sessão Solene de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito de seis de outubro de dois mil e vinte e quatro. Presentes os vereadores eleitos: **Adalberto Souza Costa (UNIÃO BRASIL), Aílton Matos Da Silva (PRD), Cleomar Ferreira Pereira Garcia (PSB), Fagna Luana De Deus Barros (REPUBLICANOS), Júlio Cesar Pereira Da Silva (PSB), Pedro Da Silva Santos (PSB), Raviano Dos Santos Coelho (UNIÃO BRASIL), Valdomiro Lima Luz (UNIÃO BRASIL), Wanderson Gomes Leonel (PRD)**. Presentes também o Prefeito eleito **Sandro José Luz Costa (UNIÃO BRASIL)** e Vice Prefeito **Wedersilva Correia De Moraes Silva (PRD)**. Sob a Presidência do Vereador mais bem votado o Ilustríssimo Senhor **Júlio Cesar Pereira Da Silva (PSB)**, anunciou a abertura dos trabalhos e convidou o Vereador **Raviano Dos Santos Coelho** para assumir como secretário. O Sr. Presidente convidou os Pastores presentes para fazer uma oração, em seguida solicitou a todos que se colocassem de pé para a execução do Hino Nacional. Passou-se à solenidade de posse dos Vereadores, o Secretário comunicou que os respectivos já apresentaram na secretaria da câmara os documentos legais para a posse dos vereadores (Diplomas e declarações de bens), ficando registrado que todos cumpriram com essa disposição legal. Dando prosseguimento o secretário proferiu a leitura do Compromisso, com o seguinte teor: **“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado, e trabalhar pelo Progresso do Município de São José do Xingu, e o bem estra de seu povo. Referido juramento foi confirmado por cada vereador, declarando: “Assim Prometo”. Assinaram o Termo de Posse, O Presidente declarou os empossados, em seguida os vereadores empossados fizeram uso da palavra: (áudio nos arquivos de mídia da casa. Logo após, procedeu-se a solenidade de posse do Prefeito Sandro José Luz Costa e do Vice-Prefeito Wedersilva Correia De Moraes Silva, o Senhor Presidente com base no Regimento Interno da Câmara de Vereadores, comunicou que o Excelentíssimo Prefeito Municipal e Vice Prefeito, já apresentaram suas declarações de bens e seus respectivos diplomas a Secretaria da Câmara de Vereadores e em seguida baseando-se no artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, os mesmos prestaram o seguinte compromisso: Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob inspiração da democracia, de legitimidade e da legalidade. Após o juramento o Prefeito e o Vice-Prefeito, Comprometeram-se respondendo: “Assim o Prometo”. Assinaram o Termo de Posse e foram declarados empossados para o mandato de quatro anos à frente do Governo Municipal, concedeu a palavra ao Exmo. Prefeito e ao Vice-Prefeito para apresentação de sua mensagem (áudio se encontra nos arquivos de mídia da casa). Em continuidade aos trabalhos, procedeu-se a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026, nos termos definidos pelo artigo 19º do Regimento Interno. Onde o Presidente determinou secretário que proceda com a leitura das chapas inscritas e protocolada junto a Secretaria da Câmara Municipal, constituída pelos seguintes candidatos e respectivos cargos: **CHAPA 01- “ÚNICA” “JUNTOS SOMOS MAIS FORTES” Presidente: WANDERSON GOMES LEONEL, Vice-Presidente: AÍLTON MATOS DA SILVA, 1º Secretário: CLEOMAR FERREIRA PEREIRA GARCIA e 2º Secretário: FAGNA LUANA DE DEUS BARROS.** A eleição dos componentes da Mesa, conforme estabelece o Regimento Interno, deu-se por votação nominal e aberta, por ordem alfabética, sendo assim computados os votos: **ADALBERTO SOUZA COSTA: Votou Chapa 01, AÍLTON MATOS DA SILVA: Votou Chapa 01, CLEOMAR FERREIRA PEREIRA GARCIA: Votou Chapa 01, FAGNA LUANA DE DEUS BARROS: Votou Chapa 01, JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA : Votou Chapa 01, PEDRO DA SILVA SANTOS: Votou Chapa 01, RAVIANO DOS SANTOS COELHO: Votou Chapa 01, VALDOMIRO LIMA LUZ: Votou Chapa 01, WANDERSON GOMES LEONEL: Votou Chapa 01.** Contabilizou-se a votação, sendo que a Chapa 01-Única- foi eleita por unanimidade de votos (09 Votos), ficando declarados eleitos e empossados oficialmente os membros da Mesa Diretora. Em seguida o Presidente em Exercício Senhor **JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA** passou a Faixa de Presidente e os trabalhos ao Presidente Eleito o Senhor **Wanderson Gomes Leonel** que fez o uso da palavra (áudio nos arquivos de mídia da casa). Em seguida o Presidente suspendeu a sessão por dez minutos para confecção da ATA, dando continuação colocou em votação a referida Ata sendo aprovada por todos os Vereadores. Agradeceu a presença de todos, desejou felicidades e sucesso a todos em dois mil e vinte e cinco e encerrou a presente Sessão Solene.**

PLENÁRIO ANACI RIBEIRO DE SOUZA,

EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

<b>ADALBERTO SOUZA COSTA</b> Vereador	<b>AÍLTON MATOS DA SILVA</b> Vereador
<b>CLEOMAR F. PEREIRA GARCIA</b> Vereadora	<b>FAGNA LUANA DE DEUS BARROS</b> Vereadora
<b>JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA</b> Vereador	<b>PEDRO DA SILVA SANTOS</b> Vereador
<b>RAVIANO DOS SANTOS COELHO</b> Vereador	<b>VALDOMIRO LIMA LUZ</b> Vereador
<b>WANDERSON GOMES LEONEL</b> Presidente da Câmara Municipal	

**Sandro José Luz Costa**  
Prefeito

**Wedersilva C. De Moraes Silva**  
Vice-Prefeito

## ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

### TERMO DE POSSE

AO PRIMEIRO (1º) DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025), ÀS 10h00min HORAS, NO EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT, SITO A RUA JOSÉ GOMES FIGUEIRA, N° 62, NA PRESENÇA DO SR. JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO (R.I) TOMOU POSSE O SR. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT.

FICA CONSIGNADO O PRESENTE TERMO, NÃO HAVENDO MAIS O QUE CONSTAR, FICA LAVRADO O TERMO DE POSSE QUE DEVERÁ SER ASSINADO PELO EMPOSSADO E PELA AUTORIDADE COMPETENTE.

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, EM 1º DE JANEIRO DE 2025.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### JURÍDICO DECRETO Nº 003/2025

#### DECRETO Nº 003/2025

#### **DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DE SAPEZAL -URS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 219 e parágrafo único da Lei Municipal nº 050/97 - Código Tributário Municipal, e suas alterações posteriores,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica atualizado o valor da Unidade de Referência de Sapezal - URS, para cobrança de Tributos Municipais no exercício de 2025, que passa a corresponder a R\$ 110,83 (cento e dez reais e oitenta e três centavos).

**Art. 2º** A atualização da URS pautou-se na acumulação do IGP-M, compreendido entre 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 004/2024.

Sapezal, 02 de janeiro de 2025.

#### CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

## DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAPEZAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

#### DECISÃO QUANTO AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

A Comissão Especial de Seleção de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sapezal, no uso de suas atribuições, RESOLVE TORNAR PÚBLICO que não houve interposição de recurso.

Sapezal, 20 de novembro de 2024.

ALINE CECILIA LERNER CAPELETE

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Portaria 1073/2024

## RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAPEZAL - SEMECE

PROCESSO SELETIVO - 02/2024

ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000860	ACIR WESTPHAL DOS SANTOS	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000986	ADEILDA GOMES DA SILVA FERREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001184	ADELMO FRANCELINO DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000656	ADENIR APARECIDA RAMOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000997	ADRIANA ARAUJO LEITE	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001273	ADRIANA CARDOSO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001336	ADRIANA DOS SANTOS SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000220	ADRIANA MARCIA OSSAKA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000630	ADRIANA MARIA VICENTE DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001192	ADRIANA MARLOW	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001267	ADRIANA REGINA ANTUNES DUTRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001324	ADRIANA SILVA ALVES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000481	ADRIANE MARQUES LOBATO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001103	ADRIELE GOMES MONTEIRO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001221	ADRIELI NORO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000340	ADRIELLE CERQUEIRA ALVES PORTELA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001178	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRAGA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000888	ALESSANDRA DE PAIVA CALISTO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001054	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000304	ALESSANDRA PEREIRA GOUVEIA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000855	ALEX JUNIO ELIAS CORREIA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001149	ALEX OTAVIANO	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001203	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA LOPES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



400001250	ALINE CARVALHO RIBEIRO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001115	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001355	ALINE ESTEFENI DA SILVA LACERDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000736	ALINE HONORIO DE OLIVEIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001407	ALINE MACHADO ALMEIDA ARRUDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001427	ALINE MARTINS DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000163	ALTENISIA MARCELINO PEREIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000164	ALTENISIA MARCELINO PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000971	AMANDA BEATRIZ LEANDRO SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001271	AMANDA BRAGA MENDONÇA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001226	AMANDA CAROLINE DE MOURA FRANCA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000959	AMANDA CRISTINA BRUSCHI MARQUES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001277	AMANDA DAVID DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001163	AMANDA ROSA FOLADOR	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000645	AMANDA SABRINA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001013	ANA ANGELICA NOGUEIRA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001018	ANA ARMINDA RODRIGUES SALES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000519	ANA BEATRIZ DOS SANTOS SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000095	ANA CARLA AZEVEDO ROCHA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000046	ANA CARLA DA SILVA SANTOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000255	ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000729	ANA CAROLINA EUZEBIA SANTOS NOVAES	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000853	ANA CAROLINA MOREIRA FERNANDES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000832	ANA CLARA DE JESUS LEITE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001362	ANA CLARA LIBER MACHADO	503 - PSICÓLOGO
400000365	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000366	ANA CLAUDIA OLIVEIRA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400001360	ANA FLAVIA ROCHA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400001042	ANA GABRIELA DE SOUZA MOURA	503 - PSICÓLOGO
400000084	ANA LUCIA GONCALVES CHAVES	507 - PROFESSOR NÍVEL 1, COM HABILITAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS
400000543	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000257	ANA MARCIA LOURENCO DE SOUZA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000442	ANA PAULA DA COSTA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001017	ANA PAULA DA SILVA BARRETO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001335	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000922	ANA PAULA DUARTE ARAUJO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001284	ANA PAULA FERREIRA DE SOUZA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000666	ANA PAULA GALDINO DA SILVA TOMAZ	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001437	ANA PAULA GUIMARAES MARINO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000192	ANA PAULA PERACOLI	502 - PSICOPEDAGOGO
400001288	ANA PAULA SANTOS LOS ARCOS GARCIA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000166	ANA PAULA SILVA ANDRADE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000383	ANA RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

400000628	ANA TEREZA ARAUJO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001352	ANANDA DA MATA CORREA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001174	ANATANIA LIMA RODRIGUES WEBER	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001371	ANDERSON KLEBER POQUIVIQUI PEDRACA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001367	ANDRE CENTENO DE OLIVEIRA	503 - PSICÓLOGO
400000957	ANDREA BRUSCHI	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000013	ANDREA DA SILVA SOARES DOS SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001027	ANDREA MARIA VICENTE DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000539	ANDREA MARQUES LOBATO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001261	ANDREA SILVA PALMEIRA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001063	ANDREIA DA LUZ AMORIM	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000429	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000077	ANDREIA MENDONCA OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000231	ANDREIA SANTANA DO NASCIMENTO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001278	ANDRESSA FERNANDA SANTOS	507 - PROFESSOR NÍVEL 1, COM HABILITAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS
400001199	ANDRESSA IARA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001190	ANDREYNA LIRA RODRIGUES DA SILVA	502 - PSICOPEDAGOGO
400000174	ANDREZA PROFETA BISPO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000453	ANGELA LEITE SALES	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000073	ANGELIA DE ARAUJO BRASIL	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000048	ANGELICA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000505	ANNE KAROLINE CEBALHO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000102	ANTONIA CELENE RODRIGUES DA CRUZ	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001328	ANTONIA DAIANE COSTA DO NASCIMENTO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000793	ANTONIA DE LIMA MOREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001268	ANTONIA HOSANA DE SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000103	ANTONIA LOPES DOS REIS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001247	ANTONIA LUIZA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001112	ANTONIA MARIA COSTA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000836	ANTONIA SILVANA DE OLIVEIRA SANTOS OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000725	ANTONIA VALDEANE DOS SANTOS SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000828	ANTONIA VALDEANE DOS SANTOS SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000258	ANTONIA ZULENEIDE DE SOUZA MATOS DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000821	ANTONIELLY MOREIRA SILVA E SILVA ARAUJO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400001436	ANTONIO COSTA CORDEIRO	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000161	ANYHERE LUZIANO JACINTO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001128	APARECIDA MORAES DIAS GARCIA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001322	APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001302	APARECIDO JAILSON DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000953	ARIADNE ASSUNCAO XAVIER	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001114	ARIADNE CALDEIRA SANTANA FERNANDES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000104	ARIANE BUTZKE DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

400000054	ARIELY CRISTINA TENORIO LOURENCO	503 - PSICÓLOGO
400000684	ARILANY REGINA LOURENCO NUNES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001320	ARIOSVALDO SOARES SANTANA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000021	ARISVALDO FARIAS MOREIRA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000022	ARKLA RAYANNE CLEMENTINO DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001080	ARKLA RAYANNE CLEMENTINO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001279	AZELIA EVANGELISTA DOS PASSOS FREITAS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000341	BEATRIZ ANDRADE DA SILVA MESQUITA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000756	BEATRIZ BASILIO DE OLIVEIRA CARVALHO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001321	BEATRIZ KELLY DA SILVA BERTOLDI	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001421	BEATRIZ PORTILHO LAUREANO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000870	BERNARDETE LERNER	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000274	BIANCA DA SILVA TAVARES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000278	BIANCA DA SILVA TAVARES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001285	BRENDA VIEIRA TASCHIN	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000158	BRUNA CRISTINA DA MACENA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000573	BRUNA GAMBARTE ROSA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000422	BRUNA NAYARA BRAZ DE LIMA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001007	BRYAN RAMOS DE SOUZA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001282	CAIO RODRIGUES DOS SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001435	CAMILA BATISTA BONFIM VIEIRA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000581	CAMILA CAVICHIOLI RUBIO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000621	CAMILA PRADO DO NASCIMENTO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001238	CAMILA VEIGA CATUNDA BERTONCELLO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001297	CAMILLY ELLEN COSTA LEITE ABREU	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000229	CARLA MARIA PEREIRA RONDON	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000891	CARLENE LIMA SOUZA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001133	CARLOANA GONCALVES DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000542	CARLOS ALVES DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000369	CARLOS CESAR FERREIRA DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001243	CARLOS DANIEL SANTANA DE MATOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001004	CAROLAINÉ CRUZ DE ABREU	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000411	CAROLINE BEZERRA CAETANO	502 - PSICOPEDAGOGO
400000412	CAROLINE BEZERRA CAETANO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000945	CAROLINE DE OLIVEIRA CARVALHO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000421	CAROLINE GABRIELA LAURINDO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000901	CAROLINE THAIS MUNDI	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000680	CASSANDRA PRISCILA SANTOS DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001365	CASSIANE DA GAMA PRIETO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001130	CELIA DE FATIMA DOS SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000980	CELIA MARIA SILVA OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000184	CELIANE CASTRO DE SOUZA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>VAGA</b>
400000637	CHEILA DOS SANTOS DE ALMEIDA	502 - PSICOPEDAGOGO

400000589	CHRISTIAN ROGERIO DOS SANTOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001051	CIBELE PINHEIRO VAZ DE PAULA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001154	CICERA GOMES DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000522	CICERO DE ALMEIDA DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000179	CICERO PEDRO DOS SANTOS	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000825	CINTYA MARIA SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001289	CIRLENE CARDOSO MARTINIANO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001315	CLARA MUNIQUI ALVES SORATTO ROCHA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000440	CLAUCIANE ROQUE DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001373	CLAUDENICE BARBOSA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001307	CLAUDIA LARICIA DE LIMA AZEVEDO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001442	CLAUDIA SUSANA WEYL MARTINS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000608	CLAUDIELLY APARECIDA ARAUJO SILVA SOUZA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000789	CLAUDINEI BARBOSA DE LIMA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000688	CLAUDINEI SILVA FABEM	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000409	CLAUDINEIA MOTA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000975	CLAUDINEIA ROSA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000760	CLEIA DOMINGUES GOU-LART	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000555	CLEIA KARASIAMI DOS SANTOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000733	CLEIDE GERLANE SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000311	CLEIDE SILVESTRE LOPES MONTEIRO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000580	CLEIDIAN MERIAN DE ANDRADE	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001306	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000313	CLEITON MONTEIRO FERREIRA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000721	CLEITON RODRIGO FERREIRA GOMES	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000016	CLEONICE FIRMO DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000302	CLEUSA FATIMA OGNIBENE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001225	CLEVIANNE ANDRADE SILVA MERLO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000764	CRISLAINE BARBOSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000625	CRISLAINE MAIZA FLORIANO DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000644	CRISLAYNE FERREIRA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000571	CRISTIANA FRANCISCA DE SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001016	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS LIMA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000810	CRISTIANE REGO VIANA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000772	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000286	CRISTIANO ARAUJO DA CRUZ	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000326	CRISTIANO LIMBERGER CASTILHO	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000180	DAIANA SANTOS DE JESUS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001264	DAIANE LAVARDA	503 - PSICÓLOGO
400000515	DAIELI VALERIA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000400	DALILA EUCLIDES DOS SANTOS SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000068	DAMARES RODRIGUES ROCHA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000717	DAMARIS RODRIGUES CHAVES BESSA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001361	DAMILTON DINIZ TOMAZ	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000169	DANIEL COSTA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR



400000243	DANIELA BATISTA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001392	DANIELA CHOMA SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000766	DANIELA RAMOS DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000807	DANIELE DE SOUSA SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000096	DANIELE MARIA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000939	DANIELE MARIA DA SILVA SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000917	DANIELE SOARES DA CRUZ	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001038	DANIELE SOUSA DO NASCIMENTO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000530	DANIELE VANESSA DOS SANTOS BARROS FLORES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000833	DANIELLE DO ROSARIO SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000582	DANIELLY CRYSTINA MENDES DE MOURA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001312	DAVI ALBERTO RICE	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000382	DAVY HENRICK BENEDITO DE FREITAS LIMA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000714	DAYANE MAGDA CALDEIRA SANTANA DE LIMA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000783	DEISEANE MARIA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000038	DEISINARA DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000689	DELANIA ANDREA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001095	DENISE MARTINS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000920	DENIZIA DA SILVA PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001356	DEYSE CRISTINI ALVES SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001105	DIEGO JUNIOR DA SILVA DE PAULA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000533	DIEGO ROBERTO DA SILVA GOMES	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000106	DIELE DA SILVA SANTOS	503 - PSICÓLOGO
400000288	DIENE VITORIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001228	DIONATHAS DA SILVA SANTOS	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000232	DIONES FRANGE	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000483	DJANETE SANTOS DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000905	DOLISETE MASCARELLO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000726	DORVALINA ASSUNCAO RIBEIRO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000425	DRIELLY CAROLINE RODRIGUES ESTEVES VIANA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001057	DULCILEIA DE OLIVEIRA LEITE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001173	EBERSON VITORIA DE JESUS	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001002	EDERSON LIMA EUZEBIO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000293	EDIANE SABRINA NEVES RODRIGUES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001090	EDIENE VIEIRA GOIS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000802	EDILEIA DA CONCEICAO DANTAS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001253	EDILENE MARIA DA COSTA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000990	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000846	EDIMILSON OLIVEIRA DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000464	EDINA SILVA DUARTE	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001338	EDINARA DIAS DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001146	EDINEIA DIAS DA SILVA SALAPATA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001260	EDINEIA DIAS DA SILVA SALAPATA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000489	EDINELMA RODRIGUES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

400000444	EDITE JOSEFA DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001141	EDMILSON OLIVEIRA SILVA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400001378	EDSON GARCIA DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001181	EDUARDA FERREIRA DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001037	EDUARDA NATYELLE DE SOUZA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000588	EDVALDO JOSE DA SILVA SANTOS	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001237	EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400000039	EDVAN GOMES DOS SANTOS	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000157	EDWILSON ZANATA GONCALVES	501 - ASSISTENTE SOCIAL
400000374	EGNALDO DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000268	ELAIDE DE SOUSA OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000902	ELAINE CONTE SOBRINHO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000682	ELAINE MARIA DELFINO EICH	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000683	ELAINE MARIA DELFINO EICH	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000852	ELANEA MENDES DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000995	ELDO GOMES TRINDADE	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000360	ELEM MAYRA SILVA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000203	ELENI MARDEL OLIVEIRA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001451	ELENILSON DE LIMA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000967	ELETICIA SOUSA DELMIRO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000379	ELEUZA MOREIRA NOVAIS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000994	ELIANA LOPES GRACIANO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001314	ELIANDRA FRANCELLI PERES DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000984	ELIANE TELES DA COSTA KRUPCK	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001212	ELIANO FERREIRA ROBERTO	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001275	ELIAS RIBEIRO BRAGA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001308	ELIBERTO BRAULIO PELLENZ	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001357	ELICA RAYANE LIMA DEFENSOR	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000981	ELIDA DA SILVA LIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001162	ELIELMA LEONISIA DE ARAUJO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000869	ELIENE FRANCCISCA FRANCA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001074	ELINE ALVES DA SILVA OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001235	ELINEN KELLEN GONCALVES EVANGELISTA SANTOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000196	ELISANDRA LIMA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000695	ELISANDRA MARQUES DA SILVA WEILAND	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000132	ELISANE ALEXANDRE DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000182	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000698	ELISANGELA MELO DE LIMA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001109	ELISVALDA DE AZEVEDO SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000968	ELIVELTO SOUSA DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000419	ELIZANDRA ABREU DE ARAUJO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000529	ELIZANGELA DINIZ SILVA LOSS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000215	ELIZETE MARTINS VIEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

400000367	ELOISA PANZENHANGEN MOREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000162	ELZA MARIA BARBOSA RIBAS	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001125	EMANUELE AMERICO DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000345	EMILI GOMES DE JESUS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000931	EMILLI OLIVEIRA MELO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000718	EMILLY MYLLENA GRANADO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000664	EMILLY THAISSA SANTOS PIMENTEL	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000083	ERICA BARROS DA COSTA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001249	ERICA LUANA DE MELO VIANA VASCONCELOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000751	ERICA SILVEIRA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000396	ERICA XAVIER MACHADO PEREIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001096	ESTER BERTO FERREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000710	EUNICE CRISTINA DA SILVA MARCOLINO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000803	EUZEBIO CAMILOTE	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001067	EVA GERTRUDES DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000284	EVA GISLAINE DA SILVA OLIVEIRA	503 - PSICÓLOGO
400000415	EVA GUIA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000844	EVA OLIMPIA DA SILVA	503 - PSICÓLOGO
400000713	EVANDA MENDES DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001424	EVANIL ROCHA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000511	EVELINE ROLIN ROCHA CANTEIRO	503 - PSICÓLOGO
400000493	EVELY YASMINE SESTREM	507 - PROFESSOR NÍVEL 1, COM HABILITAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS
400000612	EVOLINA PEREIRA FOLES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000065	EWYLLIN MARIA MARTINS LEMOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000558	EZIANE LEITE PEREIRA GUEDES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000876	FABIANA DA SILVA CARVALHO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001151	FABIANA DOS SANTOS FLORENCIO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001136	FABIELI DA SILVA SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000506	FABRICIO DIEGO DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000317	FERNANDA CARLA DE ALMEIDA LOPES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000237	FERNANDA CONCEIÇÃO PETEA	507 - PROFESSOR NÍVEL 1, COM HABILITAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS
400000520	FERNANDA KELLY MATTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001085	FERNANDA PEREIRA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000636	FERNANDA SURUBI LUSTIG	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000610	FERNANDA VITORIA COSTA LEITE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000451	FERNANDA ZAGO DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000297	FERNANDO SEVERINO ALVES	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400000749	FLAVIA KARINA DA SILVA FAVORITO	508 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLOGIA
400000722	FLAVIA NAIARA RODRIGUES DA SILVA VAZ	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001372	FLAVIA RODRIGUES PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000690	FRANCIELE AFONSO LOPES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000988	FRANCIELE DANTAS DA SILVA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

400001015	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	507 - PROFESSOR NÍVEL 1, COM HABILITAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS
400000101	FRANCIELI PERUCCI DA DILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001159	FRANCIELLY DE JESUS RIBEIRO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000236	FRANCIMEIRE DE SOUZA RAMOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001317	FRANCINETE DA SILVA RAMOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000474	FRANCIS MARQUES DE OLIVEIRA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001223	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FIALHO VIEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001224	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO FIALHO VIEIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000996	FRANCISCA FRANCISSA FERREIRA ARRUDA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001274	FRANCISCO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001233	GABRIEL VITOR ALVES DE JESUS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000354	GABRIELA HENZ MORO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000578	GABRIELA RAMBO DE SOUZA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001431	GABRIELLA BISPO DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001086	GABRIELLI MOREIRA DA SILVA E SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001165	GEFSON FERREIRA DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001411	GEISA RAMOS ARAUJO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001262	GENECI GURALSKI PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000338	GEOVANA MORAIS MOURA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000753	GERALDO PEREIRA DE SOUZA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000122	GERCILAYNE ESTEVES CAVALARI DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001251	GESSIKA SANTOS BEZERRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001334	GIDELY PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000614	GILBERTO DIAS HUFFEL	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000866	GILBERTO SUTIL DE OLIVEIRA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000005	GILCIMARA FERREIRA MARIANO	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400001171	GIOVANA ADRIELI RIBEIRO	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001083	GISELE ANTONIA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001234	GISELLE DA SILVA SOUSA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000970	GLEICE APARECIDA DA COSTA LIMA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001068	GLEICE KELLY SILVA SANTOS VITOR	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000969	GLEICIANE SENA DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000063	GLEIZY REGIANE STELL SILVEIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000524	GRACIELI DA SILVA GONCALVES	502 - PSICOPEDAGOGO
400001376	GRAZIELLI OLIVEIRA DAS CHAGAS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001418	GREICIELI DE SOUZA LIMA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001319	GUILHERME FELIPE DA SILVA ANDRADE	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001358	GUILHERME SANTOS DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000639	HELDO WANDRO DE ALMEIDA	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400001408	HELENITA SILVEIRA DE CARVALHO LASCH	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001433	HELLEN CRISLAINE DE LIMA SOUZA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR

400000328	HENDRYW FELIPE DA SILVA QUEIROZ	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400000441	HOLAYSA KELLEN XISTO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001152	HOZANI OKADA DE MOURA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000316	IANCA SOUSA OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001142	IARA BEATRIZ FERNANDES DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000479	IASMIN ARAUJO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001439	ICELLI ROSA DOS SANTOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001332	IDEGLAN DA SILVA CHAGAS	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400000834	IGOR ALVES SILVA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000346	ILDEMAR FERREIRA DA COSTA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000476	INAYARA FABRIS BEZERRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000228	INGRID KARINE MACIEL DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000993	INGRID MORAIS DA SILVA AMORIM	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000999	INGRID OHANA DOS SANTOS PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001056	IONE SOUZA PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000527	IRACELIR SOUSA VIEIRA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001183	IRANI DA SILVA SOUSA MACHADO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001206	IRENE ALVES DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000300	ISABEL BRITO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000643	ISABEL CINTRA BASTOS ROCHA	502 - PSICOPEDAGOGO
400000567	ISABELLA RODRIGUES NEVES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000694	ISABELY MARQUES WEILAND	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001075	ISIS MONTEIRO MOITINHO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000798	IVANA PAULA DE SOUZA SANTOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000499	IVANETE FERNANDES ROCHA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001382	IVANIALLY LEOPOLDINA SANTOS DE ALMEIDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000858	IVANIR RODRIGUES SILVA PEREIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000564	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001168	IVONEIDE DA SILVA LIMA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000765	JACIRA CONCEICAO ALVES	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400001172	JACKELINE FERNANDA CAMPOS CARDOSO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000407	JACKSON LUCAS SILVA FREITAS	503 - PSICÓLOGO
400000371	JACQUELINE DE FATIMA DA SILVA DIAS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000327	JACQUELINE FERREIRA DA SILVA MIRANDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000416	JACYLANE NASCIMENTO SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001069	JADLENE DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000285	JAELSON FERREIRA DE LIMA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000150	JAIANE ALVES DE SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000817	JAILINE SANTOS SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000574	JAILSON DOS SANTOS SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001309	JAINÉ RAMOS SOUZA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000403	JAIRO MONASKI	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000715	JAIRO MONASKI JUNIOR	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400000308	JALMAS PEREIRA DA SILVA FILHO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

400001220	JAMIRELE DUARTE DE ARAUJO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000438	JANAINA MANSUR STUCHI	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001179	JANELEY DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000430	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000651	JAQUELINE GOMES BRITO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001343	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	502 - PSICOPEDAGOGO
400000097	JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001186	JAUŁ MONTEIRO DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001325	JAYNE DA SILVA CATTO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000195	JEAN DARLAN FIGUEIREDO LOPES	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400001241	JEANE MENDES DE MOURA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001300	JEANE NASCIMENTO DE SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001304	JEFFERSON FERREIRA DE MELO	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000062	JENIFER CAROLINE HECK	503 - PSICÓLOGO
400000692	JENNIFER KARIENE MACHEDO ASSUNCAO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001422	JESSICA APARECIDA SILVA MENDES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000223	JESSICA DA SILVA LEITE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000761	JESSICA MAIANE LIMA DEFENSOR	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400000771	JESSICA MAYARA BRAZ DA SILVA ROSA	502 - PSICOPEDAGOGO
400000757	JESSICA VICENTE DE FARIAS DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000758	JESSICA VICENTE DE FARIAS DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001283	JHEYSON DA SILVA CHAGAS	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400000782	JOANACY OLIVEIRA GONCALVES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001394	JOÃO ALFREDO DA SILVA BENICIO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000390	JOAO ERICO VIEIRA DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001023	JOAO PAULO BATISTA DA CRUZ	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001066	JOAO RAMOS PIRES	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000894	JOAO VITOR DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000935	JOE PEDRO FLORES	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000557	JOELMA VICENTE DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000742	JOICE SILVA RODRIGUES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000380	JOICIELY BARBOSA MARTINS MENDES	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000973	JONAS APARECIDO NINFA DE ARANTES	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001193	JONICIO PISKE CON-DACK	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001194	JONICIO PISKE CON-DACK	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000042	JORLY SANTANA DEFENSOR	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000435	JOSE MARIA DA COSTA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001305	JOSEANE DE ARAUJO DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000794	JOSEANE FERNANDES DE SOUZA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000974	JOSELINE HENRIQUE DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000985	JOSIELE OLIVEIRA DE MELO ORNESKI	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000594	JOSIELMA VICENTE DA SILVA SOUSA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000595	JOSIELMA VICENTE DA SILVA SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001434	JOSILEIA MARIA SILVA MIRANDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

400001318	JOSIMAR DA LUZ	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000633	JOSUELIA MARGANE TENORIO MELO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000452	JOYCE KELLI DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000509	JUCELEI ROBERTO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001139	JUCICLEIDE LUZIA DE CARVALHO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000658	JUCILEINE DOS SANTOS CARVALHO RIBEIRO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000120	JUELY APOLONIA DA SILVA SOUSA	501 - ASSISTENTE SOCIAL
400000014	JULIA TAIT LEIMANN	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000538	JULIANA APARECIDA DA SILVA CRUZ	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001416	JULIANA CARLA GERALDI CARNEIRO	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400000028	JULIANA DA SILVA SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000561	JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001412	JULIANA MOURA TEIXEIRA	503 - PSICÓLOGO
400001415	JULIANA SOUZA FELIX	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001201	JULIANE DA SILVA ASSUNCAO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000238	JULIANE LIMA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000929	JULIANE PEREIRA BENITES CAVALCANTE	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001180	JULIANO CUNHA DO NASCIMENTO	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400000002	JULIENE DA SILVA NEVES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001329	JULIO CESAR SOARES ANCEL	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400001182	JULLYA GRAZIELLY DA SILVA MACHADO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000814	JUNIA SILVA CASTELO BRANCO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000193	JUSELANIA OLIVEIRA DE ASSIS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000634	KAMILLY ALVES TOMAZ	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000324	KAREN HELLEN RODRIGUES GOMES DE OLIVEIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000282	KARINA DO PRADO SCHRAEGLE	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000910	KARINA LEITE NONATO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001393	KARINE ALVES DE ALMEIDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000526	KARINY DA CONCEICAO SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001124	KAROLINE PEREIRA DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001270	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001419	KAROLLYNE DOS SANTOS HIBNER	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000131	KASSIANE PEREIRA DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001060	KATHRIN VIRGINIA ROSETTO ZANELLA	508 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLÓGIA
400000343	KATIA FERNANDES DE LIMA	503 - PSICÓLOGO
400000055	KATIANE DA CRUZ BARROS DE SOUZA ASSUNCAO	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400001188	KATYANE LUZIA RODRIGUES DE ARRUDA	503 - PSICÓLOGO
400001147	KEILA DAGUIANE GEWEHR	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001138	KEITE REBECA NASCIMENTO PRADO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000615	KELEM BRUNA VALE DA SILVA	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400001298	KELLY REGINA BORROMEU DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000307	KENNED JHONATHAN FERREIRA DA SILVA	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400000738	KETHELLEN EDUARDA SANTOS DA COSTA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR

400000504	KETHILEEN RICELLY DA SILVA FERNANDES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000880	KEYSE RAFAELA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001094	KILZA DA SILVA SOUSA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000273	KLEBIS DE SOUSA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001313	KLEDIANI MOTA E SILVA SANTOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001052	KYVIA CORREA NOLETO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000209	LARA KETLIN VIEIRA DOS SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000613	LARA MARIA ALBUQUERQUE BARROS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000417	LARISSA ANTONIA BRASIL	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000423	LARISSA APARECIDA DOS SANTOS	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400001197	LARISSA DA CRUZ CORREA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001011	LARISSA VASCONCELOS DARDENGO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000363	LARISSY DIAS DOS SANTOS	501 - ASSISTENTE SOCIAL
400000364	LARISSY DIAS DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000861	LARYSSA DA COSTA SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000546	LAUANI REBECA NATALES CARDOSO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001092	LAUANY APARECIDA PEREIRA MARTINS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001236	LAURA MARIA EDUARDO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000052	LAVINIA SILVEIRA NARDES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001020	LAYNNER CASTRO DE MORAIS BALLE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001120	LEA CALDEIRA SANTANA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000246	LEANDRA MARCIA OSSAKA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000952	LEANDRO GONCALVES DA COSTA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000748	LEIDIANE SANTOS FAVALESSA DE ALMEIDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001323	LEILA EVANGELISTA POIATTI DOMINGUES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001428	LEILA EVANGELISTA POIATTI DOMINGUES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000119	LELIANE BATISTA PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001100	LELRIANE LOPES CUNHA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001398	LESSA THAINA BERWING	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000778	LETICIA DA ROCHA BECKHAUSER	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000178	LETICIA DA SILVA SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001401	LETICIA MARIA PIRES DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000762	LETICIA MARTINS DE JESUS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000266	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400001438	LETICIA SANTOS DA SILVA ARAUJO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000701	LETICIA SANTOS SOUZA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000579	LETICIA ZEFERINO DE	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001050	LIANE RODRIGUES MONCAO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001240	LIANE RODRIGUES MONCAO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001025	LIDIANE DA CONCEICAO SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001081	LIDIANE GARRETO MONTEIRO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000815	LIDINEDE BRITO DE SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001208	LIELE PAULA JACINTO DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

400000909	LILIAN PEREIRA BRAGA GUIMARAES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001005	LILIANA VERENA CHARUPA VARGAS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000806	LILIANE MOREIRA FERMINO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000602	LINDOMAR DA SILVA VERAS	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000618	LINDOMAR FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000362	LISANDRA FRANCO DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001231	LORENA BARBOSA PEREIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001062	LORENI ANTUNES MAXIMIANO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000622	LORNI HILDA THOMAS DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001400	LORRANI DANTAS DE ARAUJO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000804	LORRAYNE MENEZES DIAS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001345	LUAN ENDLICH PANIZZI	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400000642	LUANA DA SILVA CARIOCA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001395	LUANA FREITAS DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001396	LUANA FREITAS DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000739	LUANDRA CELITA FERREIRA CARVALHO	507 - PROFESSOR NÍVEL 1, COM HABILITAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS
400000234	LUANE MARIA DA SILVA SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000926	LUCI WURMSTICH	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000093	LUCIANA ABREU DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000475	LUCIANA BEZERRA DE LIMA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000477	LUCIANA BEZERRA DE LIMA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000768	LUCIANA DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000372	LUCIANA RODRIGUES DA SILVA ALBACETTE	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000657	LUCIANA SILVA CARVALHO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000913	LUCIANA SOARES DE SOUZA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001432	LUCIANE DO PRADO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000787	LUCIANI CUNHA LONDERO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000606	LUCIENE DA SILVA RODRIGUES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001195	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001106	LUCILANY DE JESUS LIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001019	LUCIMAR DOS SANTOS VEIGA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000892	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS AMARAL	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000779	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000780	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA IDELFONSO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000239	LUCINEIDE DE JESUS HORACIO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000592	LUCINEY DOS SANTOS MARTINS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000864	LUCINEZ ALEIXO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001339	LUCIVANY GAUDENCIO PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001340	LUCIVANY GAUDENCIO PEREIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000938	LUIZ CARLOS SOARES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001383	LUIZ FELIPE RODRIGUES FARIA	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400001389	LUIZA SILVA MACAMBIRA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000941	LUZINETE DE LIMA E SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA

400000554	LUZINETE SOUSA SANTOS ARAUJO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000280	LYANDRA GOMES RODRIGUES	508 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLOGIA
400000189	MAGNA DA SILVA PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000087	MAIARA HOLANDA CAVALCANTE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000856	MAISA MARTINS AMORIM	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001200	MAISA VASCONCELOS BARBOSA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000948	MARA CRISTINA MOLINA DE CASTRO	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400001088	MARCELA NUNES PASSOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001409	MARCELO WURMSTICH	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001230	MARCIA FERREIRA CAETANO COUTINHO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000194	MARCIA FERREIRA RODRIGUES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000605	MARCIA REGINA VIUDES MACEDO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000607	MARCIA REGINA VIUDES MACEDO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000964	MARCIELLE SILVA SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000674	MARCIENI MAYARA AGUERO LOURENCO DE MELO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001287	MARCILENE ALVES DA SILVA ANDRADE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000294	MARCILENE ALVES FIGUEREDO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400001122	MARCILENE MARIA DA SILVA ENGELMANN	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000226	MARCIO DA SILVA FERREIRA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000155	MARCIO GREY ALEXANDRE	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000944	MARCKDOWIS LIMA SANTOS JUNIOR	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000955	MARCOS JOEL BRAUN	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001157	MARCOS RODRIGUES DE SOUZA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001110	MARGARETH CRISTINA DE SOUZA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000459	MARGARIDA ALVES RODRIGUES DE ANDRADE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001145	MARIA ALVES DE SOUZA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000252	MARIA ANTONIA CARDOSO DOS SANTOS SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000813	MARIA APARECIDA BENTO NOWOTNY	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000841	MARIA APARECIDA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001104	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONCALVES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001131	MARIA APARECIDA SIMAO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000663	MARIA BETANIA PEREIRA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000899	MARIA CAMILO DE ANDRADE	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000900	MARIA CAMILO DE ANDRADE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000240	MARIA CELIA RAMOS DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001311	MARIA CLARA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000626	MARIA CLARA DE LIMA HARTMANN	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000488	MARIA CLAUDIA DOS SANTOS ANICETO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

400001405	MARIA CRISTIELE DA SILVA NUNES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001123	MARIA DA CONCEICAO RAMOS DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000262	MARIA DAS DORES SENA BESSERRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000584	MARIA DASDORES RODRIGUES DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000908	MARIA DAYANE DOS SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001012	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000309	MARIA DE LOURDES MARTINS ROCHA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000213	MARIA ELAINE DE SOUZA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001078	MARIA ELIZA BORGES MALAQUIAS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000707	MARIA FERNANDA BARBOSA MARQUES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000393	MARIA FERNANDA RODRIGUES DE ASSIS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000553	MARIA FLORIZA SANTOS ALMEIDA	502 - PSICOPEDAGOGO
400001076	MARIA IRACEMA BARROSO DE MENEZES	501 - ASSISTENTE SOCIAL
400000496	MARIA IVANETE AZEVEDO SANTANA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001166	MARIA JESICA SILVA DE SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000587	MARIA JOSE DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001441	MARIA JOSE DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001001	MARIA JOSE DOS SANTOS DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001097	MARIA JOSIANE GOMES PINHEIRO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000868	MARIA JOYCE SILVA SOUSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000322	MARIA KATIANE DE ANDRADE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000370	MARIA LUCIANA DOS SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001219	MARIA LUCIANA LIMA FELIX	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001291	MARIA LUIZA GOMES DE ALMEIDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001399	MARIA LUIZA JERONIMO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001189	MARIA LUIZA SANCHES TINO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001239	MARIA NADIA COSTA SALES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000350	MARIA NUBIA ROCHA DE ABREU	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001113	MARIA QUEROBINA ALVES MARTINS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400001330	MARIA RAFAELA DE FRACA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000896	MARIA ROSA VIEIRA DE JESUS DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001344	MARIA ROSANA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000752	MARIA ROSELI DOS SANTOS SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000781	MARIA SANT ANA DE ANDRADE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000523	MARIA SANTOS DE MATOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA

400000598	MARIA SERJANE LIMA DE OLIVEIRA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000047	MARIA TAMARA DOS SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000805	MARIA TEREZA MAGALHAES GIEHL	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000583	MARIA VANESSA LEANDRO ROCHA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000930	MARIANA BERNARDO PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001299	MARICELIA LUZIA DE SOUZA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000992	MARIELE DA SILVA OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000796	MARIELY RODRIGUES FERREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000991	MARIENE DA TRINDADE COSTA	507 - PROFESSOR NÍVEL 1, COM HABILITAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS
400000623	MARILAINE IVONE GUILHEN	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000495	MARILENE IZABEL DA ROSA	501 - ASSISTENTE SOCIAL
400001375	MARILENE MARIA ACRISIO SARDINHA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001036	MARILENE MEZZ	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000401	MARILI ALMEIDA WOLLMANN	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001266	MARILUCIA DA SILVA PEREIRA ROSENO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000151	MARINALVA BRITO PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000652	MARINALVA MIRANDA SENA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000653	MARINALVA MIRANDA SENA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000559	MARINES ATONIA BRASILEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000560	MARINES ATONIA BRASILEIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000987	MARINES DE OLIVEIRA ORNESKI	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001227	MARINETE PRESTES LEMOS DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001175	MARISANETE DE RAQUEL DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001156	MARIZETE SUBTIL DE OLIVEIRA BRAGA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001101	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001426	MARLI DOS SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000700	MARTA ROSA RODRIGUES XAVIER	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001089	MARTA TERESA DA CONCEICAO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000703	MATEUS HENRIQUE BAPTISTA CAMPOS DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000597	MATEUS MENDONCA DE SOUSA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000181	MATHEUS SILVA CARDOSO	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000697	MAYARA CRISTINY NASCIMENTO DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001177	MAYARA PEREIRA ROSENO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001176	MAYRA AMORIM DE LIMA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001167	MAYRA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000659	MAYRIANY FERNANDES GARCIA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000201	MEIRE OLIVEIRA DA SILVA	502 - PSICOPEDAGOGO
400001215	MERLE ARRUDA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000963	MICAELE BUCHMANN MATOS	502 - PSICOPEDAGOGO
400000344	MICHEL CRISTHYANN DA SILVA CARVALHO	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000903	MICHELI CRISTINA CARVALHO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000199	MILENE GOMES SARIVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000432	MIRELLE AIARDES DA SILVA	503 - PSICÓLOGO
400000770	MIRELY RIBEIRO OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL



INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000671	MIRIAM BEZERRA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000484	MIRIAM DINIZ BRANCO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001255	MISLENE FELICIANO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000921	MISLINDA APARECIDA ROSSI MONTEIRO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000375	MOACIR FARZEN	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400000512	MONICA FAIMI OLIVEIRA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000333	MONICA JOSIELI DA ROSA BRASIL	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000735	MYLLA LYVIA PEREIRA REIS DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000586	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400001252	NADIA PROFETA DA CRUZ DIAS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000357	NADIA SAMANTA ZANARDI GOMES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001303	NADIRLAINE JUDITH DE ARRUDA MORAIS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000531	NADJA MIKELLE DA SILVA MACARIO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000723	NAIARA FRANCISCO SIMOES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000050	NAIRA GONCALVES DA CRUZ	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000843	NALVA DAS CHAGAS SILVA	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400000823	NARLANDE DE SOUZA SILVA SALES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001217	NATHALIA MARIA DE MENEZES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000283	NAYANE DA SILVA SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000978	NAYARA ROBERTO MARTINS FERREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000080	NAYELI MIRA ALVES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000563	NELCI FATIMA TRENTO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001191	NELMA DIAS DE MORAES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000335	NEUZA CERQUEIRA FELIX	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000734	NILDA LIMA VIEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001369	NOELY SOARES VILASBOAS	501 - ASSISTENTE SOCIAL
400000332	NUBIA MARINHO DE CARVALHO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001169	ODICEA CARDOSO DA SILVA RAMOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000041	ODINEIDA TELES TORRES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000667	OSMARINA DE MOURA FIGUEREDO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001129	PAMELA CRISTINA SANTOS RODRIGUES MOTA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000731	PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001331	PAMELA RODRIGUES DE ALMEIDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000982	PAOLA EDUARDA DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000206	PAOLA FERREIRA DA COSTA MENEZES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000188	PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000678	PATRICIA MANSANO ORNEL	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000373	PATRICIA PEREIRA MENDONCA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000552	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001039	PATRICIA VIANA MILITAO RODRIGUES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000482	PAULO ALVES DE JESUS	507 - PROFESSOR NÍVEL 1, COM HABILITAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS
400000376	POLIANA CORRÊA NASCIMENTO	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000249	POLIANA DA SILVA ASSUNCAO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

400001065	PRESCILA ELIZABETE DESTRO VIEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001214	PRISCILA MICHELI RIBEIRO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000387	RAFAEL SCAPIN	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000319	RAIARA NAUANE ALVES PEREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000654	RAIMUNDA ANDRESA SILVA ALVES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001205	RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400000368	RAIMUNDO VICENTE DOS SANTOS ARAUJO	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000960	RAQUEL INACIO MARTINELLO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001072	RAQUEL MEDINA FERREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001073	RAQUEL MEDINA FERREIRA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000275	RAUL MONTEIRO DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000668	RAYANE CORREIA DE LIMA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001198	RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000378	RAYSSA SAMPAIO CAMPOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000601	REGIANE CRISTINA LEANDRO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000406	REGIELE SOUZA SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000259	REGINA MESSA SIQUEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000956	RENATA VERLANIA PACHECO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000686	RENATO DA SILVA GARAHOES	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001207	RENATO NUNES RODRIGUES	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001022	RODRIGO COSTA DE JESUS	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001374	RONALDO DE SOUZA E SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000669	RONDINELI TAVARES DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001058	ROSA MARIA DE ALMEIDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001059	ROSA MARIA DE ALMEIDA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001366	ROSANA ANELISE PINHO GASPAR	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000638	ROSANA SILVA NUNES CERQUEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001281	ROSANA VIEIRA ALVES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000741	ROSANE DE FATIMA RUBINI	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000058	ROSANGELA CARVALHO LIMA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000355	ROSANGELA CARVALHO LIMA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001082	ROSANGELA DE SOUZA SOARES ANCEL	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000895	ROSANI MARGARIDA LERNER	507 - PROFESSOR NÍVEL 1, COM HABILITAÇÃO EM LETRAS/INGLÊS
400000603	ROSELI CECATTO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000604	ROSELI CECATTO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001254	ROSELI DA CUNHA BISPO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000635	ROSELY MARIA LEMES FERNANDES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000696	ROSEMEIRE ALVES DA SILVA	508 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLÓGIA
400000702	ROSENILDA UMBELINO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000500	ROSICLEIA DE SOUZA BONFIM	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000547	ROSILDA SANTOS OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000681	ROSILENE FERREIRA COSTA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000112	ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

400000126	ROSIMEIRE PEREIRA DO SANTO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000269	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000575	ROSIMERE FERREIRA DA ROCHA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001296	ROSINEIDE APARECIDA RAMOS RATIER	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000923	ROSINELIA ARAUJO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000915	ROSNA MGALHAES DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000535	ROZIRENE DE MOURA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000673	RUTH CLARICE SILVA SANTOS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000431	RYAN SILVA OLIVEIRA	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400001333	RYANNE INGRYD CARVALHO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000067	SAMANTA GABRIELA CAMPOS DA COSTA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001202	SAMARA RAMOS DIAS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000173	SAMIRA JURASZEK DE PAULA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001316	SAMIRA STHEFANY DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400000827	SANDRA DOS SANTOS FERREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000875	SANDRA ILENE DA SILVA CHAGAS	508 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLOGIA
400000124	SANDRA REGINA ALENCAR COSTA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001161	SANDRA REGINA BARBOSA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000414	SARAH HELOISE RODRIGUES RUFINO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000847	SEBASTIAO GOMES JANUARIO	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000826	SELMA DA SILVA ASSUNCAO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000301	SHEILA POQUIVIQUIZ BRAGA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000819	SHERIELY CAMILY ALMEIDA POLLIQUEIS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000190	SHIRLEY DA SILVA CARMO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000881	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	502 - PSICOPEDAGOGO
400000737	SIBELI EUSTAQUIO BARBOSA MOREIRA DE MIRANDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000026	SILVANA FLORES MARTINS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001242	SILVANE PONCE FARIA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000389	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000204	SILVIA ANDREA FAVONI DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000241	SILVIA LAURA FELFILI MARTINS	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000443	SIMONE ALEXANDRE MACHADO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001093	SIMONE ALVES MARTINS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000873	SIMONE APARECIDA CAMPOS DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001413	SIMONE GOMES DOS SANTOS RIBEIRO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000072	SIMONE QUEIROZ DE ALMEIDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000494	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001134	SINDY LARA DE SOUZA SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000123	SINTIA TOSTA LIMA	503 - PSICÓLOGO
400000434	SIRLENE MARTINS DOS SANTOS SILVA	502 - PSICOPEDAGOGO
400000883	SOLANGE APARECIDA PINTO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000593	SOLANGE BUTZKE DOS SANTOS TEIXEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000377	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	501 - ASSISTENTE SOCIAL

400001117	SOLANGE RODRIGUES SAMPAIO FRANCO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001414	SONARIA FERREIRA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000773	SONIA MENDONCA MARTINS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001381	STEPHANY CAROLINE EVANGELISTA DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000485	SUELEN ANELUCE RAMOS DE ALBUQUERQUE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000060	SUELEN QUEIROZ CRUZ DOS SANTOS	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000085	SUELEN RHANA LIMA DE OLIVEIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000946	SUELI MARIA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000256	SUSANA PEREIRA MEDEIROS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000233	SUZANA BATISTA SANTOS	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400001148	TAINARA APARECIDA DIAS DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000998	TAINARA SCHEIDEGGER DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000337	TAIS MARTINS DOS SANTOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000454	TAMARA ANTONIA SUZIM	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001107	TAMIRIS MARIA DA SILVA DE FRANCA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000460	TARINE SUZIM	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000127	TASSIA NEVES FERREIRA SANTIAGO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000420	TATIANA PILAR DIAS ALMEIDA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001384	TATIANE ALVES DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000629	TATIANE GOMES DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000886	TAUANA QUEVEDO MENDONCA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400001209	TAYNARA DA SILVA FIRMINO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000616	TERESA SIQUEIRA HUFFEL	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000207	TEREZA SILVA LIMA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000590	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	502 - PSICOPEDAGOGO
400000436	THAFFAREL SILVERIO DE SOUZA	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400000537	THAIS ALMEIDA ASSUNCAO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001354	THAIS TANIA STORCH BARBOSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000627	THAISSA VITÓRIA SIQUEIRA DINIZ	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001119	THAIJUANA ALMEIDA SA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000107	THAMIRES DE SOUZA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001453	THAMYRES RODRIGUES AMBROSIO	503 - PSICÓLOGO
400001216	THATIELE SOUSA CORDEIRO	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001293	THAYNARA CRISTINA MARTINS AMBROSIO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000497	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000498	THAYNARA SANTOS BARROS QUEIROZ	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400000092	THAYZA OLIVEIRA DE SOUZA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000759	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000222	THIFANY DA SILVA RODRIGUES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000135	UAPION FERNANDES SARDINHA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000121	UELISVALDO FERNANDES DA SILVA	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001087	ULIETE FERNANDES DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001034	URSULA VIEIRA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001064	VALDEMIR GONZAGA DE MELLO	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

400001259	VALDENICE SILVA DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000676	VALDINETE DOS SANTOS SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000128	VALQUIRIA OBARA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000281	VANDA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000428	VANDERLEIA MARIA DE SOUZA ALVES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001406	VANDERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400001386	VANESSA DE MOURA MELO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000210	VANESSA DE SOUZA MARQUES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000211	VANESSA DE SOUZA MARQUES	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001000	VANESSA FERNANDA TELES COSTA	502 - PSICOPEDAGOGO
400001353	VANESSA FERREIRA DA SILVA	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400000010	VANESSA FURTADO DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000261	VANESSA NATALIA CARVALHO DA COSTA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000786	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000788	VANESSA PEDRO DA SILVA LEITE	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000144	VANESSA SEBBEM	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000936	VANIELE LEITE DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000937	VANIELE LEITE DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001263	VANILZA MARIA PEREIRA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000049	VANUSA DA SILVA ARRUDA MENETRIE	502 - PSICOPEDAGOGO
400000865	VANUZIA DA COSTA LOURENCO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000329	VANUZIA DA SILVA RAMOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000330	VANUZIA DA SILVA RAMOS	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400001269	VERA LUCIA DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000541	VERENDY APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000989	VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000784	VILAENE MENDES DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
400001116	VILENICE DIAS ARAUJO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000641	VILMAR ALVES DE GOIS	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001028	VILMAR MARINO DE RESENDE	508 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLOGIA
400001150	VINICIUS ZANETTE GHELLERE	503 - PSICÓLOGO
400000508	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000253	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000254	VITORIA ALAIDE MARQUES ROSENO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000141	VITORIA DE OLIVEIRA RESENDE DA SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001272	VITORIA GABRIELLY SILVA SANTOS JUMES	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001449	VITORIA KESIA FARIAS DOS SANTOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001350	VITORIA SIMPLICIO RODRIGUES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000528	VIVIANE APARECIDA CARVALHO DA SILVA	504 - PROFESSOR - PEDAGOGIA
400000066	VIVIANE DE LIMA ALVES	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001210	VIVIANE DOS SANTOS FLORENCIO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001429	WAGNER MONTANHOLI	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001244	WALDIRENE GONCALVES SILVA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001009	WALISON FERREIRA DE MELO ORNESKI	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

400001229	WALKYRIA DAS GRACAS FERREIRA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000149	WANDERLANE PATRICIA DOS SANTOS	506 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
400001388	WANESSA TATIANE DE JESUS LOPES	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400001390	WANISON CORREA DE FRANCA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400001346	WELENILDE ALVES DE ANDRADE	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000687	WELICLECIA DEISE DA SILVA	202 - SECRETÁRIO ESCOLAR
400000767	WELLINGTON JORLEI CONCEICAO BERGANTINI	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400000808	WESLEY MARTINS PASSOS	101 - MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
400001126	WILLIAN PERES MASSUIA	203 - PROFESSOR DE INFORMÁTICA
400001127	WILLIAN PERES MASSUIA	505 - PROFESSOR - MATEMÁTICA
400001292	WILMA MONICK SILVA TRAJANO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001301	YASMIM DE SOUZA RAMOS	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001170	YORELVIS FRANYERLIN MOLINA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000003	ZAIANE FERREIRA DE SOUZA	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400000113	ZELIA PORFIRIO ARAGAO	201 - TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
400001218	ZELMON BARBOSA DOS SANTOS	508 - PROFESSOR - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS OU BIOLOGIA

**JURÍDICO**  
**DECRETO Nº 001/2025**

**DECRETO Nº 001/2025**

**DESIGNA OS ORDENADORES DE DESPESA, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74 da Constituição Federal e artigo 52 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº: 4.320 de 17 de março de 1964 e Decreto-Lei 200/1967 (§1º do artigo 80);

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos Municipais e Servidores Efetivos, quando designados, no âmbito dos assuntos ligados às respectivas pastas, conforme abaixo:

I. Laércio Araújo Souza Neto - Secretaria de Administração e Planejamento; II. Daniani Vitorino Da Silva Lima - Secretaria de Finanças e Orçamentos; III. Nelci Terezinha Rauber Ansolin - Secretaria de Educação e Cultura; IV. Ralph Neves Lima - Secretaria de Saúde; V. Telma Bogucheshki Ribeiro - Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania; VI. Giovano Pereira Carvalho - Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos; VII. Jocélia Ferreira Da Silva - Secretaria de Desenvolvimento Econômico; VI- II. José Carlos Feitosa - Secretaria de Esportes e Lazer.

§1º O Ordenador de Despesa do Gabinete do Prefeito será o Chefe do Executivo Municipal, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.

§2º O(A) Secretário(a) de Administração e Planejamento será responsável pela ordenação de despesas das demais pastas, nas hipóteses de inexistência

tência de Secretário(a) para a respectiva pasta, exoneração ou de qualquer outro motivo que impossibilite a ordenação de despesas pelos respectivos Secretários, respeitando-se as demais disposições deste Decreto.

**Art. 2º** Os Ordenadores de Despesas nomeados no art. 1º ficam autorizados a assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§1º As ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas somente terão validade mediante assinatura conjuntas e solidárias, mesmo em formato eletrônico, do Senhor Prefeito Municipal e o Tesoureiro Municipal.

§2º Não incluem na competência acima delegada, a movimentação das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, estas ações serão exclusivamente do Senhor Prefeito Municipal em conjunto com o Tesoureiro Municipal e a Secretária de Finanças e Orçamentos.

§3º Em caso de ausência do Prefeito Municipal, as ordens bancárias ou outros documentos de autorização de pagamento de despesas, movimentações das contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas, serão realizadas, exclusivamente, pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamentos em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

§4º A requisição de fornecimento de compras e serviços será assinada pelo Sr. Nilton de Souza e/ou pela Sra. Rivane Rocha Oliveira, lotados no Departamento de Compras, e, na ausência de ambos, pelo ordenador de despesa da Secretaria solicitante.

**Art. 3º** Os ordenadores serão responsáveis pela regularidade e legalidade das despesas, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas Leis Federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Sapezal e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa pública.

**Art. 4º** Os Ordenadores de despesa respondem administrativamente, civil e penalmente pelos atos que praticarem.

**Parágrafo único:** A responsabilidade do ordenador de despesas persistirá até julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pela Câmara Municipal.

**Art. 5º** Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

**Art. 6º** A Controladoria Geral exercerá o controle interno dos atos praticados pelos ordenadores de despesa, visando ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Parágrafo único.** Fica obrigado o Controlador-Geral a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 02 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 009/2025**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os fiscais para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024**, referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024**, conforme segue:

<b>CONTRATO Nº:</b>	<b>080/2024</b>
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PLANO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL – PEF DE ÁREAS DE JAZIDAS DE CASCALHO.
<b>CONTRATADO:</b>	<b>EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>00.564.373/0001-95</b>

<b>FISCAL TITULAR CONTRATO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	FERNANDO JOSE DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	TÉCNICO AGRÍCOLA
<b>MATRÍCULA:</b>	0516
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>FISCAL SUPLENTE CONTRATO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
<b>CARGO:</b>	ENGENHEIRO AMBIENTAL
<b>MATRÍCULA:</b>	WALLAN VINICIUS REIS FIGUEIREDO
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>FISCAL DE EXECUÇÃO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	LUMA LOANA BARBOSA FERREIRA
<b>CARGO:</b>	DIRETORA DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
<b>MATRÍCULA:</b>	4946
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>FISCAL SUPLENTE DE EXECUÇÃO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	ALEXANDRE ROMAN PARADA
<b>CARGO:</b>	ENGENHEIRO SANITÁRISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	3118
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
<b>GESTOR DO CONTRATO</b>	
<b>SERVIDOR:</b>	IONARA MARIA LANZARIN PONTES
<b>CARGO:</b>	ANALISTA DE CONTRATOS
<b>MATRÍCULA:</b>	4998
<b>LOTAÇÃO:</b>	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.428/2024.

Sapezal/MT, 2 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

**JURÍDICO  
DECRETO Nº 004/2025**

**DECRETO Nº 004/2025**

**DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DISPOSTO NO INCISO I, DO ART. 52 DA LEI MUNICIPAL Nº 050/1997 PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 52, inciso VI da Lei Municipal nº 050/97 - Código Tributário Municipal, e suas alterações posteriores,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica atualizado o valor do imóvel, correspondente a primeira aquisição imobiliária, disposto no inciso I, do artigo 52 da Lei Municipal nº 50 de 27 de novembro de 1997, que passa a ser **R\$ 405.603,45 (quatrocentos e cinco mil seiscentos e três reais e quarenta e cinco centavos)**.

**Art. 2º** A atualização do valor do imóvel pautou-se na acumulação do IP-CA/IBGE, referente ao ano de 2024, em 4,75 % (quatro vírgula setenta e cinco por cento).



**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 02 de janeiro de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

##### COMISSÕES PERMANENTE PARA BIENIO 2025-2026

##### COMISSÕES PERMANENTES PARA O ANO 2025/2026

**Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente:** ROMINA GUIMARAES CANDIDO

**Vice-Presidente:** ELISANGELA DA SILVA MARINHO

**Relator:** USLENE CARVALHO OLIVEIRA

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E ORÇAMENTO: Presidente:** MARCO ANTONIO BARREIRA DE OLIVEIRA

**Vice-Presidente:** JOAO BATISTA LUZ CARDOSO **Relator:** ROMINA GUIMARAES CANDIDO

**COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO. Presidente:** JOAO BATISTA LUZ CARDOSO

**Vice-Presidente:** VALDENOR CARVALHO DE BRITO **Relator:** HOCY BARREIRA DA LUZ

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. Presidente:** MICKERONI PEREIRA LUZ **Vice-Presidente:** USLENE CARVALHO OLIVEIRA **Relator:** ELISANGELA DA SILVA MARINHO

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. Presidente:** MICKERONI PEREIRA LUZ **Vice-Presidente:** HOCY BARREIRA DA LUZ **Relator:** VALDENOR CARVALHO DE BRITO

**COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR Presidente:** ELISANGELA DA SILVA MARINHO

**Vice-Presidente:** JOAO BATISTA LUZ CARDOSO **Relator:** USLENE CARVALHO OLIVEIRA

##### PORTARIA N.º 001 DE 02 DE JANEIRO 2025

“Dispõe sobre nomeação da Sr. Charles Bruno Alves de Souza para o cargo de **SECRETARIA** da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada – MT.”

**CHARLEY BATISTA DE SOUZA**, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Nomeia A Sr. **CHARLES BRUNO ALVES DE SOUZA**, Portadora da cédula do RG N°. 1145627 SSP/TO, e inscrita no CPF sob o N°. 044.899.221-32 para o cargo de **SECRETARIA GERAL** da **Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT**, com os vencimentos previstos no Plano de Cargos e Salário da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Serra Nova Dourada/Gabinete da Presidência, 02 de Janeiro de 2025.

**CHARLEY BATISTA DE SOUZA**

Vereador Presidente

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

##### LEI MUNICIPAL N° 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT A FIRMAR CONVÊNIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA JUNTO AO INEMATT – INSTITUTO DE NEFROLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Norte/MT autorizado a firmar Convênio com a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para utilização dos serviços de terapia renal substitutiva junto ao INEMATT – Instituto de Nefrologia, nos moldes do disposto no Anexo I da presente Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei correrão à conta do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ou suplementar no orçamento vigente para fazer face às despesas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

##### LEI COMPLEMENTAR N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

##### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta lei estabelece a nova Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo de Boa Esperança do Norte – Estado de Mato Grosso, suas unidades administrativas e executivas, suas competências e a ordem hierárquica.

**Art. 2º** A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

**Art. 3º** O desenvolvimento do Município de Boa Esperança do Norte, está vinculado à realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

**Art. 4º** O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

Plano Diretor, quando o município atingir 20.000 habitantes, estabelecendo os princípios, as diretrizes e os instrumentos do ordenamento territorial e urbano de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 10.257/2001, que trata do Estatuto da Cidade e normas complementares da política nacional de desenvolvimento urbano e ambiental; Plano de Mobilidade Urbana, quando o município atingir 20.000 habitantes, de acordo com a Política Nacional de Mobilidade Urbana, Lei nº 12.587/2012, que estabelece o planejamento e a gestão urbana, garantindo a participação cidadã e a garantia

do direito à cidade; Plano Plurianual; Diretrizes Orçamentárias; Orçamento Anual; Programação Financeira e cronograma de execução mensal e de sembolso.

**Art. 5º** A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

**Art. 6º** Toda e qualquer atividade da Administração Municipal será norteada pelos seguintes princípios:

I - desenvolvimento das atividades socioeconômico respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

II - modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;

III - respeito aos padrões da sociedade;

IV - responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

V - transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;

VI - na autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;

VII - manutenção de relacionamento harmônico com os segmentos sociais e os poderes constituídos.

**Art. 7º** Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal efetivo, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

## TÍTULO II

### DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

#### Capítulo I

##### Da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal

**Art. 8º** A estrutura da Administração do Município de Boa Esperança do Norte instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos das seguintes naturezas:

##### I. Órgãos de Assessoramento Superior;

##### II. Órgãos de Administração Geral:

###### a) Administração Direta:

1. Unidades Administrativas de Natureza Meio;
2. Unidades Administrativas de Natureza Fim;

###### b) Administração Indireta, quando constituída.

##### Órgãos Colegiados de Aconselhamento; Comissões; Conselhos

**Art. 9º** Para desenvolver suas atividades legais e constitucionais, o Poder Executivo Municipal de Boa Esperança do Norte dispõe de órgãos próprios da Administração Direta, integrados, e que devem, conjuntamente, buscar atingir objetivos e metas fixadas pelo Governo Municipal.

**§1º** A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

I. Unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;

II. Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter-secretarias;

III. Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

**§2º** Objetivando suprir as secretarias, poderá o executivo dotar as mesmas de direções, coordenações e divisões, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos a ser implantado, sendo as funções designada em documento próprio.

**Art. 10** Os órgãos de Assessoramento Superior e de Administração Geral constituem a administração superior, direta e centralizada da Prefeitura Municipal e subordinam-se ao Prefeito por linha de autoridade hierárquica e funcional.

**Art. 11** Os órgãos colegiados de aconselhamento vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.

**Art. 12** Os órgãos de Administração Indireta e Descentralizada a serem criados, serão dotados de personalidade jurídica própria, estão sujeitos ao controle e supervisão e seus dirigentes serão subordinados ao Chefe do poder Executivo.

## CAPÍTULO II

### Da Administração Municipal

**Art. 13** O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários Municipais e dos demais órgãos que os compõem.

**Art. 14** Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

**Art. 15** A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento superior ao Prefeito, das unidades administrativas de natureza fim e das unidades administrativas de meio.

**Art. 16** A administração indireta, somente serão criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

## Capítulo III

### Da Estrutura Organizacional Básica

**Art. 17** A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

#### a) Órgãos de Assessoramento Superior:

1. Gabinete do Prefeito;
2. Procuradoria Geral do Município;
3. Controladoria Geral Municipal;
4. Ouvidoria Municipal;
5. Departamento de Comunicação Municipal;

#### b) Unidades Administrativas de Natureza Meio:

1. Secretaria Municipal de Administração; 2. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

#### c) Unidades Administrativas de Natureza Fim:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;
2. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico;
3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
4. Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento;
5. Secretaria Municipal de Saúde;

## TÍTULO III



## DOS ÓRGÃOS DE COLEGIADO E ACONSELHAMENTO

**Art. 18** Os órgãos Colegiados de Aconselhamento, com suas características, atribuições, composição e funcionamento definidos na Lei Orgânica do Município e em leis específicas, têm como finalidade básica garantir a participação da sociedade civil no debate sobre os problemas locais e as alternativas para seu enfrentamento, buscando conciliar interesse e solucionar conflitos, mediante:

I - Promoção de debates, palestras e estudos, de forma a manter toda a comunidade informada dos planos básicos da administração municipal e sobre a sua implantação e execução;

II - Assessoramento ao Poder Executivo Municipal na elaboração dos planos, programas e projetos decorrentes das diretrizes do Governo Municipal e aconselhamento na formulação das políticas de desenvolvimento integrado ao Município;

III - Fornecimento de subsídios para elaboração das diretrizes orçamentárias, do plano diretor, dos planos plurianuais, anuais e seus desdobramentos;

IV - Ampliação da participação crítica dos representantes comunitários e dos dirigentes de órgãos da estrutura organizacional do Município com relação aos problemas setoriais do Governo.

## TÍTULO IV

### DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR

#### CAPÍTULO I

##### Do Gabinete do Prefeito

**Art. 19** O Gabinete do Prefeito é o órgão ao qual incumbe a assistência e assessoramento ao Prefeito no trato de questões, providências e iniciativas do seu expediente pessoal, assessoramento pessoal e especial;

**Art. 20** Compete ao Gabinete do Prefeito:

1. Promover a integração das diversas unidades administrativas do Poder Executivo; 2. Coordenar as relações institucionais no âmbito municipal entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo; 3. Assessoramento e secretariado do Prefeito nas reuniões internas ou públicas; 4. Recepção, atendimento e encaminhamento dos munícipes, autoridades e visitantes que demandem ao gabinete, assim como promover as relações públicas, incluindo as de representação e de divulgação; 5. Recepção, estudo e triagem do expediente encaminhado ao Prefeito; 6. Elaboração da agenda de atividades do Prefeito, controlando e zelando pelo seu cumprimento e o desempenho de outras tarefas compatíveis com a posição hierárquica do gabinete, quando determinadas pelo Prefeito Municipal.

**Art. 21** O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:

#### 1. GABINETE DO PREFEITO;

##### 1.1. Gabinete do Vice-Prefeito;

##### 1.2. Procuradoria Geral do Município;

##### 1.3. Controladoria Geral do Município;

##### 1.4. Ouvidoria Municipal;

##### 1.5. Departamento de Comunicação Municipal.

#### Seção I

##### Da Procuradoria Geral do Município

**Art. 22** A Procuradoria Geral do Município é o órgão ao qual incumbe a defesa judicial e extrajudicial dos interesses do Município de Boa Esperança do Norte.

**Art. 23** Compete a Procuradoria Geral do Município:

1. Defender juridicamente a administração municipal direta, autárquica e fundacional; 2. Planejar, coordenar, controlar e executar as atividades jurídicas de interesse do Município; 3. Cobrar judicialmente a dívida ativa

do Município; 4. Orientar a administração direta, autárquica e fundacional na elaboração e análise de projetos de lei, razões de veto e demais atos normativos; 5. Apurar pedidos indenizatórios ao Município, quando envolvam a administração direta, autárquica e fundacional; 6. Dar apoio jurídico aos processos administrativos que visam apurar o cometimento de faltas disciplinares pelos servidores públicos municipais do Poder Executivo; 7. Zelar pela fiel observância e aplicação das leis, decretos, portarias, e regulamentos existentes no município, principalmente no que se refere ao controle da legalidade dos atos praticados pelos agentes públicos; 8. Defender interesses do município em processos de contratações e formalização de contratos; 9. Emitir parecer aos órgãos da administração pública municipal quando solicitado; 10. O processamento das medidas judiciais cabíveis decorrentes de atos originários do poder de polícia do Município; 11. A iniciativa das medidas judiciais cabíveis decorrentes da defesa e proteção do patrimônio do Município; 12. A assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

#### Seção II

##### Controladoria Interna do Município

**Art. 24** A Controladoria Geral do Município de Boa Esperança do Norte, integrará o Sistema de Controle Interno, como unidade operacional que tem como objetivos propor ao Prefeito Municipal a devida estruturação do sistema de controle interno do Poder Executivo.

**Parágrafo único.** Deverá ser também o órgão que disciplinará as normas inerente ao Sistema de Controle Interno.

**Art. 25** Compete a Controladoria Geral do Município:

1. Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias; 2. Avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; 3. Comprovar a legalidade dos atos de gestão de governo e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado quando exigir-se prestações de contas; 4. Avaliar os custos das obras e serviços realizados pela administração e apurados em controles previstos pela Lei de Diretrizes Orçamentária e Plano Plurianual; 5. Controlar as operações de crédito, garantias, direitos, haveres e inscrição de despesas em restos a pagar; 6. Verificar a fidelidade funcional dos agentes da administração responsáveis por bens e valores públicos; 7. Fiscalizar o cumprimento das medidas adotadas para retorno das despesas de pessoal quando ultrapassado o limite legal e o montante da dívida aos limites estabelecidos no regramento jurídico; 8. Acompanhar o cumprimento da destinação vinculada de recursos da alienação de ativos; 9. Acompanhar o cumprimento dos limites orçamentários do Poder Legislativo Municipal; 10. Promover auditorias nas diversas áreas do Poder Executivo; 11. Acompanhar a fases de planejamento, contratação e execução da despesa; 12. Acompanhar o cumprimento dos gastos mínimos em ensino e saúde, bem como acompanhar o equilíbrio financeiro em cada uma das fontes de recursos. 13. Outras atividades correlatas;

#### Seção III

##### Ouvidoria Pública Municipal

**Art. 26** Ouvidoria Pública é um importante órgão que irá auxiliar o cidadão e em suas relações com o Município e juntamente com a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011) são exemplos de instrumentos institucionais e jurídicos que, ao lado dos outros canais de participação e controle social existentes, buscam operacionalizar o princípio da democracia participativa consagrado na Constituição Federal de 1988.

**Art. 27** Compete a Ouvidoria Pública Municipal:

1. Receber e apurar denúncias, reclamações, críticas, comentários e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos e/ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos do município de Boa Esperança do Norte ou agentes públicos; 2. Diligenciar junto às Unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade; 3. Coordenar ações integradas com os diversos órgãos da municipalidade, a fim de encaminhar, de forma Intersectorial, as reclamações dos munícipes que envolvam mais de um órgão da administração direta e indireta; 4. Informar ao cidadão interessado as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo; 5. Comunicar ao órgão da administração direta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções.

#### Seção IV

##### Departamento de Comunicação Municipal

**Art. 28** O Departamento de Comunicação Municipal é um importante órgão da Administração que tem como finalidade levar ao conhecimento do cidadão todos os projetos, programas e políticas públicas em desenvolvimento pela Administração Municipal, sendo o órgão interlocutor entre Administração e Cidadão, promovendo as campanhas de propaganda institucional.

**Art. 29** Compete ao Departamento de Comunicação Municipal:

1. Planejar, coordenar e dirigir todas as atividades relacionadas a área de Comunicação da Prefeitura; 2. Assessorar o Prefeito em todos os assuntos relacionados a comunicação; 3. Fiscalizar todas as matérias confeccionadas pelos servidores da comunicação direcionadas a imprensa falada, escrita e televisionada; 4. Elaborar e acompanhar os cerimoniais para os eventos do município; 5. Supervisionar as ações na área de comunicação, visando otimizar e implementar a política de comunicação interna e externa da prefeitura; 6. Instruir seus subordinados de modo que se conscientizem das responsabilidades que possuem; 7. Prestar assessoramento em assuntos relacionados com a imprensa e demais órgãos; 8. Cuidar da imagem e da promoção da Administração Pública Municipal frente aos diversos segmentos da sociedade; 9. Divulgar os trabalhos, as obras e os serviços que se realizam no âmbito do Município, promovendo o conhecimento e o reconhecimento da administração municipal interna e externamente; 10. Dar apoio logístico a eventos promovidos pela prefeitura ou em que ela participe; 11. Promover, na área de sua competência, novas formas de inserção da prefeitura na vida sócio cultural do município; 12. Coordenar a cobertura de imprensa em viagens do Prefeito, ao interior do município, à capital do Estado, à capital Federal e a outras localidades, quando em representação oficial; 13. Tratar do credenciamento de jornalistas para acesso à prefeitura ou a eventos organizados pela mesma; 14. Subsidiar o administrador em entrevistas; 15. Fiscalizar Contratos; 16. Realizar arquivos de dados e imagens de jornais e revistas do interesse do Município; 17. Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

#### TÍTULO V

##### DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA MEIO

##### CAPÍTULO I

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 30** A Secretaria Municipal de Administração é o órgão ao qual incumbe exercer as atividades relacionadas à prestação de serviços de natureza meio, necessários ao funcionamento regular das unidades da estrutura organizacional da Prefeitura e compete:

1. Redigir em conjunto com a Procuradoria Jurídica Municipal, Projetos de Leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, bem como convênios, acordos e contratos de todos os órgãos da administração direta.

2. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas;

3. Orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

4. Praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

5. Assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

6. Aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

7. Oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

8. Emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

9. Orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

10. Acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

11. Preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

12. Manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

13. Determinar a abertura de sindicâncias, inquéritos administrativos e processos disciplinares ou qualquer outra medida cabível nos termos da legislação municipal;

14. Executar outras atividades correlatas.

**Art. 31** A Secretaria Municipal de Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

##### 1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

##### 1.1. Departamento de Recurso Humanos

1.1.1. Divisão de Folha de Pagamento;

1.1.2. Divisão de Seleção e Registro de Servidores;

1.1.3. Divisão de Formação e Qualificação Permanente;

##### 1.2. Departamento de Tecnologia da Informação

1.2.1. Divisão de Internet;

1.2.2. Divisão de Sistemas;

1.2.3. Divisão de Manutenção e Infraestrutura;

##### 1.3. Departamento de Licitação e Contratos

1.3.1. Divisão de Licitação;

1.3.1.1. Setor de Planejamento

1.3.1.2. Setor de Processos Licitatórios;

1.3.1.3. Setor de Cadastros;

1.3.2. Divisão de Contratos e Aditivos;

1.3.2.1. Setor de Controle de Contratos;

1.3.2.2. Setor de Controle de Aditivos;

1.3.2.3. Setor de Controle de Atas de Registros de Preços;

##### 1.4. Departamento de Controle e Frotas

1.4.1. Divisão de Controle de Frotas;

### 1.5. Almoxarifado

1.5.1. Divisão de Armazenamento;

1.5.2. Divisão de Distribuição;

### 1.6. Departamento de Patrimônio

1.6.1. Divisão de Cadastros;

1.6.2. Divisão de Verificação e levantamento;

### 1.7. Departamento de Compras;

1.7.1. Divisão de Aquisições;

1.7.2. Divisão de Cotações;

1.7.3. Divisão de Liquidação;

## CAPÍTULO II

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**Art. 32** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos de política fazendária e financeira do Município e compete:

1. Orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;
2. Coordenar a elaboração da LDO, LOA e PPA do Município juntamente com todas as demais secretarias, bem como, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;
3. Elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;
4. Gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;
5. Orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;
6. Assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
7. Emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;
8. Organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;
9. Aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;
10. Autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;
11. Aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;
12. Promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;
13. Participar e Gerenciar a elaboração do Balanço Geral do Município;
14. Decidir sobre a forma de amortização de dívidas;
15. Organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;
16. Elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

17. Opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

18. Exercer o controle do endividamento do município;

19. Manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;

20. O assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

21. Formular e implementar as políticas tributárias de competência do Município;

22. Promover a manutenção dos cadastros de pessoa jurídica e física sujeitos à tributação municipal;

23. Promover o lançamento e arrecadação dos tributos e das receitas municipais;

24. Controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

25. Promover o processo de cobrança administrativa da Dívida Ativa do Município;

26. Realizar todos os registros e demonstrativos contábeis;

27. Assessorar os demais órgãos quanto a assuntos de natureza fazendária;

28. Aplicar e fiscalizar as Posturas Municipais;

29. Garantir o funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes;

30. desempenhar outras atividades afins.

**Art. 33** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, além do Gabinete do Secretário, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

### 1. Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

#### 1.1. Departamento Financeiro

1.1.1. Divisão Administrativa Financeira;

1.1.2. Divisão de Pagamentos;

1.1.2.1. Setor de Pagamentos;

1.1.2.2. Tesouraria

#### 1.2. Departamento de Contabilidade

1.2.1. Divisão de Execução Orçamentária;

1.2.1.1. Setor de Empenho;

1.2.1.2. Setor de Liquidação;

1.2.1.3. Setor de Arquivo

#### 1.3. Departamento de Planejamento

1.3.1. Divisão de Planejamento Financeiro-Orçamentário;

1.3.2. Divisão de Gestão e Controle Orçamentário;

#### 1.4. Departamento de Tributação e Fiscalização;

1.4.1. Divisão de Tributação;

1.4.1.1. Setor de Cadastro Imobiliário e Proprietário;

1.4.1.2. Setor de Cadastro Técnico

1.4.1.3. Setor de Dívida Ativa

1.4.2. Divisão de Fiscalização

1.4.2.1. Setor de Vistorias e Autuação;

1.4.3. Divisão de Fomento de Receitas

#### 1.5. Departamento de Convênios

1.5.1. Divisão de Cadastros e Projetos;

1.5.2. Divisão de Prestação de Contas;

## TÍTULO VI

### DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DE NATUREZA FIM

#### CAPÍTULO I

#### DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

**Art. 34** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação é o órgão responsável pela gestão do Sistema Único de Assistência Social sendo de sua competência a coordenação, execução, acompanhamento e avaliação dos serviços, programas, projetos e benefícios.

**Art. 35** Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação o exercício das seguintes atribuições:

1. Planejar, organizar e implementar a Política Municipal de Assistência Social, englobando as ações, atividades e projetos e tendo como diretrizes básicas o processo de descentralização e participação da área de assistência social;
2. Elaborar, anualmente, o Plano Municipal de Assistência Social, com a respectiva programação e orçamento das atividades e projetos nele inseridos; c) cumprir e fazer cumprir as disposições constantes da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente e Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito do município;
3. Buscar, junto as outras esferas de governo, os entendimentos e meios necessários à aplicação das políticas de assistência social no município;
4. Dar suporte administrativo e facilitar aos conselhos municipais e aos seus respectivos fundos, da área de assistência social o cumprimento de suas finalidades e atribuições;
5. Disponibilizar atendimento direto à pessoa do cidadão através de ações específicas principalmente no que se refere à crianças, adolescentes, idosos, migrante, mulher, portadores de necessidades especiais e organização comunitária, promovendo a sua orientação e proteção em termos institucionais, na extensão e limites estabelecidos na legislação específica em vigor, através de proteção contra as discriminações, de forma a valorizar a dignidade da pessoa humana e desenvolver valores fundamentais da cidadania;
6. Promover ações a fim de contribuir para a melhoria das condições de vida da população excluída do pleno exercício de sua cidadania, reinserindo-a na esfera comunitária e familiar;
7. Assegurar que as ações, no âmbito da assistência social, sejam implementadas tendo a família como seu principal referencial para o desenvolvimento integral;
8. Promover a inclusão dos usuários da assistência social, garantindo-lhes o acesso aos bens e serviços sociais básicos, com qualidade;
9. Prestar assistência social na forma de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
10. Implementar, coordenar e supervisionar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes estabelecidas no Plano de Governo, na legislação municipal, estadual e federal pertinentes e observando ainda as orientações e deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
11. Implementar e garantir o funcionamento do sistema único municipal de proteção social, baseado na Tipificação Nacional de Serviços sócio - assistenciais que estabelece bases de padronização nacional de serviços e equipamentos físicos do SUAS.
12. Garantir a regulamentação de serviços e programas de proteção social básica e especial a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade, riscos sociais e desvantagens pessoais por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições;

13. Formulação das diretrizes e participação das definições sobre o financiamento e orçamento da assistência social, assim como acompanhamento e avaliação da gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

14. Coordenação da gestão do Benefício de Prestação Continuada (BPC), articulando-o aos demais programas e serviços da assistência social, e regulamentação de benefícios eventuais, com vistas à cobertura de necessidades advindas da ocorrência de contingências sociais;

15. Programar o sistema municipal monitoramento e das ações da assistência social por nível de proteção básica e especial, com vistas ao planejamento, controle e avaliação dos resultados da Política Municipal de Assistência Social.

16. Implantação de uma política de gestão do trabalho que privilegia a qualificação técnico - política e a valorização dos trabalhadores dos trabalhadores atuantes através do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), visando a qualidade nos serviços sócio - assistenciais disponibilizados à sociedade.

17. Executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

18. Dispor e executar as políticas públicas voltadas para o incremento da habitação no município;

19. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.

**Art. 36** A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, além do gabinete da secretária, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

#### 1. Secretaria Municipal de Assistência Social;

##### 1.1. Departamento Técnico da Assistência Social;

1.1.1. Divisão de Benefícios e Serviços Sócio-assistenciais;

1.1.2. Divisão de Avaliação de Beneficiários;

##### 1.2. Departamento de Habitação;

1.2.1 Divisão de Cadastros;

1.2.2 Divisão de Projetos;

##### 1.3. Departamento de Assistência Social;

1.3.1. Divisão de Proteção Social Básica;

1.3.1.1. CRAS;

1.3.1.2. CadÚnico;

1.3.2. Divisão de Proteção Social Especial;

1.3.2.1. Setor de Média Complexidade – Creas;

1.3.2.2. Setor de Alta Complexidade;

1.3.3. Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### CAPÍTULO II

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**Art. 37** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico é o órgão ao qual incumbe formular, coordenar, executar e fazer executar, em estreita articulação com as demais secretarias políticas de desenvolvimento para agricultura, instituição de uma política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais, e meios de fomento ao processo de comercialização e industrialização de bens e serviços, visando o aumento do potencial econômico do Município de Boa Esperança.

**Art. 38** Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico o exercício das seguintes atribuições:

1. Formular, coordenar e executar as políticas públicas do setor agrícola do Município; 2. Acompanhar e incentivar as atividades relacionadas a agricultura familiar através de implementação de programas e projetos específicos para tal finalidade; 3. Apoiar e dar assistência ao setor agropecuário e de abastecimento agrícola do Município; 4. Produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento rural do Município; 5. Prestar assistência técnico-administrativa necessários aos Conselhos Municipais e aos fundos vinculados à Secretaria, nos termos da legislação pertinente; 6. Coordenar a inspeção sanitária animal e as campanhas de vacinação de rebanhos; 7. Promover a educação agroambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases 8. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agroambientais, com prioridades para as micro-bacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual; 9. Organizar e promover eventos e articulações que visem o meio-ambiente; 10. A promoção das medidas normativas e executivas de defesa, preservação e exploração econômica dos recursos naturais não renováveis; 11. Fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambiental; 12. Desenvolvimento de projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico; 13. Prover a implantação de parques, praças, jardins e hortos, bem como a sua conservação e manutenção, desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes; 14. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. 15. Realizar, em parceria com demais secretarias, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região; 16. Proceder estudos sobre questões que interessem ao desenvolvimento da indústria e comércio; opinar sobre matérias de interesse industrial e comercial; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da indústria e comércio, efetuar a promoção econômica e as providências necessárias visando a atração, localização, manutenção e desenvolvimento de iniciativas comerciais e industriais de sentido econômico para o município, que privilegiem a geração de empregos, utilizem tecnologia de uso intensivo de mão-de-obra, racionalizem a utilização de recursos naturais e priorizem a proteção ao meio ambiente; 17. Realizar o planejamento e execução de programas e medidas que visem o fomento industrial e comercial no Município; 18. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento do Município; 19. Executar o levantamento de informações necessárias ao desenvolvimento de projetos e programas que visem o desenvolvimento econômico e a geração de emprego e renda; 20. Buscar novos canais institucionais que contemplem a participação da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas no enfrentamento dos problemas na área de geração de emprego e renda e desenvolvimento econômico; 21. Planejar e organizar o calendário anual de eventos do município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados; 22. Promover políticas de incremento ao Turismo no âmbito do Município; 23. Desempenhar outras atividades voltadas ao Desenvolvimento Econômico;

**Art. 39** A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, além do gabinete do secretário, contará com as seguintes unidades internas de nível gerencial:

#### **1. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**

##### **1.1. Departamento de Meio Ambiente;**

- 1.1.1. Divisão de Educação Ambiental;
- 1.1.2. Divisão de Gestão Ambiental Rural;
- 1.1.3. Divisão de Fiscalização Urbana;
- 1.1.4. Divisão de Fiscalização Rural

##### **1.2. Departamento de Agricultura**

- 1.2.1. Divisão de Projetos e Apoios a Agricultura;
- 1.2.2. Divisão de Agricultura Familiar;
- 1.2.3. Divisão de Serviços de Inspeção Sanitária;
- 1.2.3.1. Setor de Inspeção Animal;
- 1.2.3.2. Setor de Inspeção de Alimentos;

##### **1.3. Departamento de Desenvolvimento Econômico**

- 1.3.1. Divisão de Incentivos e Concessões;
- 1.3.2. Divisão de Desenvolvimento Empresarial;
- 1.3.3. Divisão de Fomento a Qualificação, Tecnologia e Cooperação;

##### **1.4. Departamento de Turismo**

#### **CAPÍTULO III**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER**

**Art. 40** A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esportes e Lazer é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política referente às atividades educacionais, culturais e esportivas no Município,, incumbe ainda o planejamento, organização, administração, orientação e acompanhamento, controle e avaliação do sistema municipal de ensino, bem como, políticas públicas voltadas ao fomento cultura e lazer de nossa população.

**Art. 41** Compete a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer exercício das seguintes atribuições:

1. Coordenar a execução da Política Municipal de Educação, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;
2. Realizar, em parceria com as Secretarias de Administração e Fazenda e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados, bem como, as melhorias em sua estrutura;
3. Coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação;
4. Promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;
5. Executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;
6. Efetuar a pesquisa didático-pedagógica, o desenvolvimento de indicadores de desempenho profissional dos professores, bem como do sistema educacional da documentação escolar e assistência ao educando, estabelecendo articulações com outros órgãos municipais, com os demais níveis de governo, entidades não governamentais e da iniciativa privada, para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem, e programação de atividades da rede municipal de ensino, no que se refere à assistência social, saúde, cultura, esporte, lazer;
7. Garantir o Sistema Municipal de Educação, articulando os agentes públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de educação;

8. Assegurar o ensino público de qualidade e a democratização da educação básica;
9. Implementar e atualizar banco de dados relativo à área da Educação do município;
10. Divulgar programas, projetos, estatísticas e indicadores educacionais no âmbito do município;
11. Garantir o funcionamento dos conselhos municipais e dos fundos ligados a secretaria, em conformidade com a legislação pertinente;
12. Formular, coordenar e executar as políticas públicas do setor cultural do Município;
13. Acompanhar e incentivar as atividades relacionadas a cultura através de implementação de programas e projetos específicos para tal finalidade;
14. Apoiar e dar assistência ao setor artístico do Município;
15. Produzir, sistematizar e disponibilizar informações acerca do desenvolvimento cultural do nosso Município;
16. Prestar assistência técnico-administrativa necessários aos Conselhos Municipais e aos fundos vinculados à Secretaria, nos termos da legislação pertinente;
17. Organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento culturais;
18. Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e o fornecimento de dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório.
19. Promover o planejamento e execução da política municipal de esportes, através de programas, projetos de manutenção e expansão de atividades esportivas, recreativas, expressivas e motoras;
20. Promover o planejamento e promoção de eventos que garantam o desenvolvimento de programas de esporte, lazer, recreação e de educação física não escolar; realização de trabalhos técnicos de divulgação do esporte;
21. Estabelecer diretrizes que definam as responsabilidades do Município e da iniciativa privada no desenvolvimento de programas esportivos, de lazer e recreação, visando à captação de recursos indispensáveis aos programas planejados;
22. Coordenar a execução da política municipal de esporte e do Lazer como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;
23. Definir e implementar políticas objetivando democratizar o acesso a bens esportivos de lazer e turísticos do município;
24. Planejar, organizar, dirigir e controlar todas as atividades pertinentes ao contexto da gestão de ações voltadas para o desenvolvimento do esporte e do lazer no âmbito municipal;
25. Planejar, organizar, dirigir controlar as atividades pertinentes a formação de seleções compostas por atletas amadores com o objetivo de representar o município em eventos regional, estadual e nacional;
26. Formular, coordenar e executar as políticas, planos, programas, projetos e ações voltadas para atividades histórico-culturais e artísticas no âmbito do Município;

**Art. 42** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

#### **1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;**

##### **1.1. Departamento de Educação**

- 1.1.1. Divisão de Programas e Projetos
- 1.1.2. Divisão de Assessoria Pedagógica;
- 1.1.3. Divisão de Coordenação de Escritação Escolar;

- 1.1.4. Divisão de Transporte Escolar;
- 1.1.5. Divisão de Nutrição Escolar;
- 1.1.6. Divisão de Coordenação Administrativa;
- 1.1.6.1. Setor de Tecnologia da Informação;
- 1.1.6.2. Setor de Pessoal;
- 1.1.6.3. Almoxarifado;
- 1.1.6.4. Setor de Manutenção de Unidades Escolares;
- 1.4.7.3. Setor de Obras Escolares;
- 1.2. Departamento de Cultura**
- 1.2.1. Divisão de Eventos Culturais e Artísticos;
- 1.2.2. Divisão de Oficinas Culturais;
- 1.2.3. Divisão de Projetos Culturais;
- 1.3. Departamento de Esporte e Lazer**
- 1.3.1. Divisão de Eventos de Esportes Coletivos;
- 1.3.2. Divisão de Eventos de Esportes Individuais;
- 1.3.3. Divisão de Incentivo ao Esporte;
- 1.3.4. Divisão de Programas de Qualidade de Vida;

#### **CAPÍTULO IV**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO**

**Art. 43** A Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento é o órgão ao qual incumbe programar, coordenar e executar a política de obras públicas, transporte e a organização urbanística do Município.

**Art. 44** Compete a Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Saneamento o exercício das seguintes atribuições:

1. Executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;
2. Observar os aspectos ambientais de todos os projetos infraestruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;
3. Normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infraestrutura;
4. Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural;
5. Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia; manter a rede de galerias pluviais, prover a implantação de obras públicas em geral e reparo dos próprios municipais;
6. Propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;
7. Atualizar, fiscalizar e garantir o cumprimento do Código de Obras do Município, Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, Lei de Parcelamento do Solo e demais legislações complementares;
8. Orientar, acompanhar e controlar a execução de planos de urbanização, de acordo com a legislação urbanística do município, bem como, implementar os projetos ordenados com vistas a desenvolvimento projetado do município;
9. Desenvolver e supervisionar a execução das obras públicas municipais; Planejar gerenciar, coordenar e implementar, através de seus órgãos subordinados, a ação e a política de manutenção da cidade,



compreendendo-se como tal: coordenar e implementar a manutenção e executar as obras do sistema viário pavimentado e não-pavimentado;

10. Planejar, coordenar e implementar as ações e executar as obras visando a manutenção e a expansão das áreas verdes, do paisagismo dos bosques, jardins e praças, visando a qualidade de vida e o bem-estar da população;

11. Planejar, coordenar e implementar a política e a ação de limpeza urbana, compreendendo-se como tal: as coletas convencional e seletiva do lixo, a destinação adequada e racional dos resíduos sólidos, a varrição do viário pavimentado, o gerenciamento dos aterros sanitários, a implementação e o gerenciamento das usinas de reciclagem e reprocessamento de lixo, a destinação e comercialização dos resíduos reprocessados do lixo urbano, a implementação e gerenciamento das usinas de reprocessamento de entulho e resíduos de construção civil, a destinação adequada dos resíduos reprocessados de entulho e de construção civil;

12. Executar, mediante repasse orçamentário dos órgãos beneficiados, a manutenção, as obras e reformas de próprios municipais;

13. Analisar os projetos para construção, reconstrução, reforma, ampliação ou demolição efetuada por particular ou entidade pública, em todas as áreas urbanas do Município, bem como aprovar e formalizar o processo de parcelamento do solo, compreendendo desmembramento e remembramento de solo;

14. Manter atualizado juntamente o cadastro físico das vias públicas, áreas públicas, edificações, levantamentos topográficos, perímetros e áreas, pontos de energia e intervenções viárias, para assegurar as informações aos municípios e diversos órgãos estaduais, federal e privados;

15. Manter e conservar a frota e maquinários;

16. Fiscalizar a execução das obras licenciadas, objetivando o cumprimento da legislação pertinente em vigor; exercer a fiscalização preventiva para identificar e impedir construções e loteamentos clandestinos;

17. Promover políticas de conscientização e destinação de resíduos urbanos no município;

18. Estruturar e melhorar a Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto no âmbito do município;

19. Realizar a limpeza de ruas e avenidas e espaços públicos;

20. Realizar todo serviço de fornecimento, melhoria, controle e fiscalização de água e saneamento básico no âmbito do município e distritos.

21. Cumprir outras atividades, compatíveis com a natureza de suas funções.

**Art. 45** A Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

#### **1. Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;**

##### **1.1. Departamento Administrativo;**

1.1.1. Divisão Administrativa e Orçamentária;

1.1.2. Divisão de Acompanhamento Pessoal;

1.1.3. Divisão de Manutenção da Frota;

##### **1.2. Departamento de Obras;**

1.2.1. Divisão de Engenharia e Arquitetura;

1.2.1.1 Setor de Análise e Aprovação de Projetos Privados;

1.2.2. Divisão de Fiscalização

1.2.2.1 Fiscalização de Obras Públicas;

1.2.2.2 Fiscalização de Obras Privadas;

##### **1.3. Departamento de Transportes;**

1.3.1. Divisão de Serviços Rurais;

1.3.2. Divisão de Estradas Vicinais;

1.3.3. Divisão de Pavimentação Asfáltica e Obras Complementares;

#### **1.4. Departamento de Serviços Públicos;**

1.4.1. Divisão de Limpeza Urbana;

1.4.2. Divisão de Sinalização e Trânsito;

1.4.3. Divisão de Obras de Manutenção e Reparos;

#### **1.5. Departamento de Iluminação Pública;**

1.5.1. Divisão de Manutenção;

1.5.2. Divisão de Projetos, Melhorias e Ampliação;

#### **1.6. Departamento de Águas e Saneamento;**

1.6.1. Divisão de Fiscalização e Cobrança

1.6.2. Divisão de Manutenção

1.6.3. Divisão de Projetos, Melhoria e Ampliação;

### **CAPÍTULO V**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Art. 46** A Secretaria Municipal da Saúde é a Gestora do Sistema Municipal de Saúde, e o órgão responsável pela execução das políticas públicas voltada a saúde e tem o dever de promover a proteção e recuperação da saúde da população, conforme os campos de atenção à saúde, levadas a efeito pelo Sistema Único de Saúde para o atendimento das demandas pessoais.

**Art. 47** Compete a Secretaria Municipal da Saúde o exercício das seguintes atribuições:

1. Definir e implementar a Política Municipal de Saúde, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde; 2. Garantir funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, bem como realização de Conferências Municipais de Saúde, em conformidade com a legislação pertinente; 3. Administrar o Fundo Municipal de Saúde; 4. Participar da execução, controle e avaliação de ações e serviços de saúde no município; Controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços públicos municipais de saúde, bem como dos serviços privados conveniados ao SUS; 5. Coordenar e executar as ações e serviços de vigilância a saúde (sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador) de competência do nível de complexidade do município e participar naquelas que fogem à capacidade do município, em parceria com os órgãos das demais esfera de Governo; 6. Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente, que tenham repercussão sobre a saúde humana, e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las; 7. Gerir laboratórios públicos de saúde e hemoderivados; 8. Celebrar contratos e convênios com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução; 9. Firmar contrato de gestão com organizações sociais legalmente reconhecidas e acompanhar e fiscalizar a sua execução; 10. Executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde, 11. Realizar, em parceria com a Secretaria de Finanças, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fitoterapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população; 12. Dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais; 13. Assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. 14. Exercer outras atividade relacionadas as saúde;

**Art. 48** A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

#### **1. Secretaria Municipal de Saúde**

**1.1. Departamento de Planejamento, Controle Administrativo**

- 1.1.1. Divisão de Serviços Administrativos;
  - 1.1.1.1. Setor de Compras;
  - 1.1.1.2. Setor de Gestão de Pessoas;
  - 1.1.1.3. Setor de Controle Orçamentário e Financeiro;
  - 1.1.1.4. Setor de Sistemas de Saúde e Faturamento do SUS;

**1.2. Departamento Atenção Básica**

- 1.2.1. Divisão Administrativa da Atenção Básica.
- 1.2.2. Divisão de Campo da Atenção Básica;
- 1.2.3. Divisão de Padronização de Atendimento na Atenção Básica;

**1.3. Departamento de Média e Alta Complexidade**

- 1.3.1. Divisão de Logística;
- 1.3.2. Divisão de Apoio e Diagnóstico;
- 1.3.3. Divisão de Serviços Descentralizados;

**1.4. Departamento de Central de Regulação**

- 1.4.1. Divisão Técnica e Processos;
- 1.4.2. Divisão de Assistência Social;
- 1.4.3. Divisão Administrativa;
- 1.4.4. Divisão de Acompanhamento do SISREG;
- 1.4.5. Divisão de Acompanhamento do Consórcio;

**1.5. Departamento de Vigilância em Saúde**

- 1.5.1. Divisão de Vigilância Sanitária;
- 1.5.2. Divisão de Vigilância Epidemiológica;
- 1.5.3. Divisão de Vigilância Ambiental;

**1.6. Departamento da Assistência Farmacêutica;**

- 1.6.1. Divisão Administrativa da Assistência Farmacêutica;
  - 1.6.1.1. Setor de Almoxarifado e Central de Abastecimento.
- 1.6.2. Divisão de Componentes Básicos da Assistência Farmacêutica;
- 1.6.3. Divisão de Componentes Especializados da Ass. Farmacêutica;

**TÍTULO VIII****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 49** Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através da nomeação de cargos comissionados, temporários ou servidores efetivos para ocupar a função designada nesta lei complementar.

**Art. 50** As Secretarias de Administração e de Finanças e Planejamento constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidades centrais da estrutura sistêmica da gestão municipal.

**Art. 51** As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

**Art. 52** O Poder Executivo nos termos da presente Lei Complementar, poderá realizar os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

**Parágrafo único.** A presente lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

**Art. 53** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da presente Lei.

**Art. 54** Faz parte integrante desta Lei os seguintes Anexos:

Anexo I - Organograma Geral;

Anexo II - Organograma da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

Anexo III – Organograma da Secretaria Municipal de Administração;

Anexo IV - Organograma da Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Urbanos e Saneamento;

Anexo V - Organograma da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico;

Anexo VI - Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

Anexo VII - Organograma da Secretaria Municipal de Assistência Saúde;

Anexo VIII - Organograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 55** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da presente Lei Complementar.

**Art. 56** Esta lei entrará em vigor na data de publicação;

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

Prefeito Municipal

Caixa de Texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT ANEXO I – ORGANOGRAMA GERAL

Caixa de Texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT ANEXO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Caixa de Texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT ANEXO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Caixa de Texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT ANEXO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO

Caixa de Texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT ANEXO V – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DES. ECONÔMICO

Caixa de Texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT ANEXO VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Caixa de Texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT ANEXO VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Caixa de Texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT ANEXO VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

**LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.****DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I

##### Da Finalidade

Art. 1º Esta Lei Complementar institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança do Norte, destinada a organizar os cargos públicos de provimento efetivo, bem como os comissionados, fundamentando-se nos princípios de qualificação profissional e desempenho, observando-se as diretrizes da Lei Orgânica do Município e o disposto no art. 39 da Constituição Federal, com a finalidade de assegurar a continuidade da ação administrativa, a eficiência e a eficácia do serviço público.

**Parágrafo único.** Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança do Norte - MT, os servidores de todas as secretarias municipais, com exceção dos servidores do Poder Legislativo que possuem seus respectivos diplomas legais.

#### CAPÍTULO II

##### Dos Conceitos Adotados nesta Lei Complementar

Art. 2º Para os efeitos deste Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos, considera-se:

I. **Quadro de pessoal:** é o conjunto de cargos de carreira, cargos isolados, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas existentes no Município de Boa Esperança do Norte.

II. **Avaliação de Desempenho:** é o procedimento utilizado para medir o cumprimento das atribuições do cargo pelo servidor, bem como para permitir seu desenvolvimento funcional na carreira, previsto no art. 41, §1º inciso III e §4º da Constituição Federal.

III. **Cargo público:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos.

IV. **Cargo Público Efetivo:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser preenchido por pessoa aprovada e classificada em Concurso Público.

V. **Cargo Público em Comissão:** é o conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometido ao servidor público, criado por lei, com denominação própria, número certo e vencimento a ser pago pelos cofres públicos municipais, destinado a ser provido em caráter transitório, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

VI. **Servidor público:** é toda pessoa física que, legalmente investida em cargo público, de provimento efetivo ou em comissão, presta serviço remunerado à Administração Pública Municipal.

VII. **Função Pública:** é o posto oficial de trabalho na Administração Pública Municipal, provido em caráter transitório e nos termos da lei, que não integra a categoria de cargo público.

VIII. **Função de Confiança:** é exercida exclusivamente por servidores ocupantes de cargo em comissão, ou ocupados por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

IX. **Função Gratificada:** é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município;

X. **Nível:** são os graus de coeficientes dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de progressão vertical;

XI. **Carreira:** é a estruturação dos cargos em classes e níveis;

XII. **Cargo isolado:** é aquele que não constitui carreira;

XIII. **Grupo ocupacional:** é o conjunto de cargos isolados ou de carreira com afinidades entre si quanto à natureza do trabalho ou ao grau de escolaridade exigido para seu desempenho;

XIV. **Classe:** é o símbolo que representa a carreira, atribuído ao conjunto de cargos equivalentes quanto ao grau de dificuldade, complexidade e responsabilidade, visando determinar a faixa de vencimentos a eles correspondente e representam as perspectivas de promoção horizontal;

XV. **Vencimento ou Vencimento Inicial:** refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;

XVI. **Faixa de vencimentos:** é a escala de padrões de vencimento atribuídos a um determinado cargo;

XVII. **Vencimento Padrão:** refere-se à classe e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;

XVIII. **Vencimentos:** correspondem ao somatório do vencimento do cargo e as vantagens de caráter permanente adquirida pelos servidores.

XIX. **Remuneração:** é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em lei;

XX. **Interstício:** é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;

**XXI. Cargo em comissão:** é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, podendo também preenchido por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei;

**XXII. Enquadramento:** é o processo de posicionamento do servidor dentro da nova estrutura de cargos, considerando os critérios constantes nesta lei e ainda, os níveis e tabelas de vencimentos dos anexos desta Lei.

**XXIII. Promoção:** é a elevação do servidor à Classe imediatamente superior àquela a que pertence, na mesma carreira, mediante promoção por nova titulação pelo critério de habilitação ou qualificação profissional, uma vez que venham a serem atendidos os pressupostos exigidos para a transposição à nova Classe e observadas às normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras.

**XXIV. Progressão:** é a passagem do servidor de seu Nível e Coeficiente para outro, imediatamente superior, dentro da Classe do cargo a que pertence, respeitados o interstício de tempo exigido de acordo com as normas da lei que instituir o plano de cargos e carreiras.

**XXV. Rede Municipal de Ensino:** o conjunto de instituição e órgãos que realiza atividades de educação, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

**XXVI. Unidade Educacional:** Unidade Escolar Municipal, Unidade de Educação Infantil Municipal ou Centro de Educação Infantil Municipal.

**XXVII. Profissionais da Educação Básica:** o conjunto de profissionais que atuam no Sistema Público de Ensino Municipal e exercem atividades de docência, suporte pedagógico e de direção escolar e serviços técnicos educacionais e serviços de apoio administrativo educacional, que desempenham tarefas vinculadas às atividades de ensino ou educação pública municipal.

### CAPÍTULO III

#### Da Constituição do Quadro de Pessoal

**Art. 3º** O Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município de Boa Esperança do Norte obedece ao regime estatutário e estrutura-se em um quadro permanente com os respectivos cargos e um quadro com os cargos comissionados constituintes dos anexos que integram a presente Lei.

**Art. 4º** Os cargos efetivos do Quadro de Pessoal, com a carga horária, os quantitativos e níveis de vencimento estão distribuídos por grupos ocupacionais no Anexo I (quadros 01 a 04) desta Lei.

**§1º** Os cargos de provimento efetivo de que trata esta lei, integram os seguintes grupos ocupacionais:

- I. Serviços Gerais e Manutenção Operacional - SGM.
- II. Serviços Técnicos e de Nível Médio - SNM.
- III. Serviços Técnicos de Nível Superior - SNS.
- IV. Professores – PR.

**§2º** Integra o Quadro de Pessoal do Município de Boa Esperança do Norte os cargos de provimento em comissão pertencente às estruturas organizacionais da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, previsto no Anexo II.

**§4º** É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no Município de Boa Esperança do Norte.

**Art. 5º** Os cargos de provimento efetivo da respectiva Carreira dos Servidores do Município de Boa Esperança do Norte são organizados dentro dos princípios e objetivos notadamente:

- I. Vinculação a natureza das atividades do Serviço Público Municipal de Boa Esperança do Norte e respectivamente aos objetivos da Política que norteará as ações do Município de Boa Esperança do Norte, respeitando a habilitação exigida para ingresso no cargo. E será vinculado diretamente ao seu perfil profissional e ocupacional conforme o caso, e a correspondente qualificação do servidor;
- II. Organização de um sistema de formação de recursos humanos e a institucionalização de programa de capacitação permanente dos quadros de pessoal para o Município de Boa Esperança do Norte, mediante integração operacional e curricular com as instituições de ensino, nos diferentes graus de escolaridade.
- III. Estabelecimento de critérios com base na especificidade dos perfis exigidos para os cargos, complexidade das suas atribuições, produtividade, local de exercício, riscos inerentes às atividade e outros fatores determinados em lei;
- IV. Valorização do tempo integral e da dedicação exclusiva ao serviço;
- V. Adequação dos recursos humanos às necessidades específicas de cada secretaria e de segmentos da população que requeiram atenção especial;
- VI. O provimento de cargos em comissão e de funções gratificadas do Quadro da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte será ocupado de acordo com a Constituição Federal, com base nos preceitos constitucionais;
- VII. Equivalência entre os cargos e seus respectivos perfis profissionais e ocupacionais e as habilitações aprovadas pelo sistema de ensino;
- VIII. Desempenho das metas do sistema.

### CAPÍTULO IV

#### Da Lotação do Quadro de Pessoal

**Art. 6º** A lotação global de cada um dos cargos pertencentes ao quadro de pessoal das secretarias corresponde à soma dos quantitativos dos cargos pertencentes à carreira dos servidores do Município de Boa Esperança do Norte e a dos cargos de provimento em comissão pertencentes a estrutura organizacional da Prefeitura respectivamente.

§1º Os quantitativos de lotação dos cargos de carreira serão gerenciados automaticamente pela Administração Direta Prefeitura de acordo com as suas necessidades institucionais e disponibilidades financeiras observadas à legislação vigente sobre a matéria.

§2º O Chefe do Poder Executivo, observado as respectivas áreas de competência institucional, avaliará anualmente a adequação dos cargos de seus quadros de lotação de pessoal da Carreira dos servidores no que se refere aos perfis Profissionais, propondo seu redimensionamento face às necessidades institucionais, a inovações tecnológicas, a modernização dos processos de trabalho, criação e ampliação de unidades assistenciais e educacionais e outras variáveis necessárias, observando sempre o disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000.

§3º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado executar, mediante Decreto, desde que não acarrete aumento de despesa emitir ato relativo à readequação de que trata o parágrafo anterior.

## TITULO II

### DA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

#### CAPITULO I

##### Dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Boa Esperança do Norte

Art. 7º Para os efeitos desta lei, entende-se por Servidores Públicos Efetivos do Município de Boa Esperança do Norte o conjunto de funcionários ocupantes dos cargos efetivos e os estáveis no serviço público municipal nos termos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, que desempenha atividades de formulação, coordenação, organização, supervisão, avaliação e execução das ações e serviços do Município, consoantes com os perfis profissionais e ocupacionais exigidos e de conformidade com esta lei, para o ingresso nos seus respectivos cargos.

#### CAPÍTULO II

##### Da Constituição da Carreira

Art. 8º A Carreira dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança do Norte é organizada em promoção de classes e progressão de Níveis, estabelecidos para cada Grupo Ocupacional.

§1º Os Cargos integrantes da Carreira dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança do Norte de que trata este artigo, corresponde às respectivas lotações dos quadros de pessoal do Município de Boa Esperança do Norte.

§2º O desenvolvimento da carreira, para os cargos de que trata o §1º deste Artigo, dar-se-á em conformidade com o disposto no Art. 14 desta Lei, que trata das formas de movimentação na Carreira.

§3º As linhas de progressão e promoção estão representadas graficamente no Anexo III e IV desta Lei.

§4º Constituem-se também como atributos dos cargos que compõem a Carreira dos Servidores do Município de Boa Esperança do Norte as atividades decorrentes do exercício de Cargos Comissionados e de funções gratificadas constantes das respectivas estruturas organizacionais da Prefeitura.

**Art. 9º** Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos, ou o nível de escolaridade e conhecimentos aplicados, cada Grupo Ocupacional, abrangendo suas respectivas atividades compreenderá:

**I. Serviços Gerais e Manutenção Operacional:** Compreende as atividades inerentes aos cargos de reduzida complexidade, em nível de apoio às ações desenvolvidas nas diversas áreas, exigindo pouca escolaridade formal e envolve as atividades inerentes aos cargos que se destinam a executar, sob supervisão imediata, exigindo mínima escolaridade formal, bem como, compreende as atividades inerentes aos cargos caracterizados pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico, ou com habilidades operacionais, obtido em curso profissionalizante de nível auxiliar vinculada ao perfil profissional e/ou ocupacional exigindo pouca escolaridade formal para ingresso.

**II. Serviços Técnicos e de Nível Médio:** Compreende os cargos que se destinam a executar e coordenar tarefas de apoio técnico-administrativo desenvolvendo atividades que requeiram certo grau de autonomia, caracterizados pelas ações desenvolvidas em campo de conhecimento específico. Se destinam a executar tarefas de apoio administrativo, caracterizados por ações de alguma complexidade, exigindo conhecimento de processador de textos e de planilha eletrônica e domínio de conceitos mais amplos. Conhecimentos básicos de processador de textos, planilhas eletrônicas, internet e domínio da legislação referente à sua área de atuação. Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Deverá executar e coordenar tarefas de fiscalização, caracterizados por ações de alguma complexidade que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe os aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional

**III. Serviços Técnicos de Nível Superior:** Compreende as atribuições que exigem pleno conhecimento das técnicas da especialidade profissional, são classificados em níveis de complexidade funcional, responsabilidade, intensidade de demanda de conhecimentos específicos e de atualização tecnológica. Os problemas surgidos são de natureza complexa e demandam busca de novas soluções. As atribuições, de significativa abrangência, são desempenhadas com grande grau de autonomia. A orientação prévia, quando ocorre, se restringe à aspectos controvertidos, aplicação de novas tecnologias e casos semelhantes. Compreende ainda, as atribuições da mais elevada complexidade e responsabilidade na área profissional, caracterizando-se pela orientação, coordenação e supervisão de trabalhos de equipes, treinamento de profissionais e incumbências análogas. O nível das atribuições, de abrangência ampla e diversificada, exige profundos conhecimentos teóricos, práticos e tecnológicos do campo profissional. A autonomia no desempenho das atribuições só é limitada pela potencialidade profissional do ocupante, pelas diretrizes de políticas da instituição e pelas normas da comunidade profissional. Conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. Nível de Escolaridade e Pré-requisitos para ingresso de acordo com Perfil Profissional de cada cargo deste Grupo Ocupacional.

IV. **Professores:** composto das atribuições inerentes às atividades de docência na Educação Infantil e Ensino Fundamental;

Art. 10 O Perfil Profissional dos cargos efetivos, parte integrante de cada cargo, vinculam-se diretamente à natureza do cargo decorrente da especificidade da habilitação das atribuições a ele inerentes, originárias das ações e serviços que constituem o Município de Boa Esperança do Norte e estará previsto no Anexo V.

### CAPÍTULO III

Da Série de Classes dos Cargos de Carreira dos Grupos Ocupacionais

Art. 11 A série de Classes dos Cargos que compõe a Carreira dos Servidores do Município de Boa Esperança do Norte estrutura-se em linha horizontal de acesso, disposta de conformidade com o respectivo nível de habilitação e perfis profissionais e ocupacional, identificada por letras maiúsculas A, B, C, D, da seguinte forma:

I. Grupo Ocupacional: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL

Classe A: Habilitação em Ensino Fundamental, e/ou anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Elementar.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Ensino Médio Completo.

Classe D: Requisito da Classe C, mais Curso Tecnológico em Nível Superior ou Graduação de Nível Superior.

II. Grupo Ocupacional: SERVIÇOS TÉCNICOS E DE NÍVEL MÉDIO

Classe A: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais Graduação em Nível Superior.

Classe D: Requisito da Classe C, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

III. Grupo Ocupacional: SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

Classe A: Habilitação em Curso de Nível Superior, inclusive licenciatura plena, de acordo com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

Classe B: Requisito da Classe A, mais 300 (trezentas) horas de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional.

Classe C: Requisito da Classe B, mais curso de pós-graduação em nível de especialista "latu senso" de no mínimo 360 (trezentos e Sessenta) horas.

Classe D: Requisito da Classe C, mais curso de Mestrado ou Doutorado.

IV. Grupo Ocupacional: PROFESSORES

**Classe A:** habilitação específica de grau superior com nível de graduação, representado por licenciatura plena comprovado por diploma, com registro no Órgão Competente. **Classe B:** Requisitos da Classe A mais Pós Graduação (Lato Sensu) diretamente na área de sua atuação, comprovada por Certificado.

**Classe C:** Requisitos da Classe B mais curso de mestrado diretamente na área de sua atuação, comprovada com Certificado atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação.

**Classe D:** Requisitos da Classe C mais curso de doutorado diretamente na área de sua atuação, comprovada com Certificado atendendo as normas do Conselho Nacional de Educação.

Parágrafo único. Cada Classe desdobra-se em Níveis identificados por números romanos de I a XII, que constituem a linha vertical de progressão por tempo de serviço e merecimento no município de Boa Esperança do Norte.

### CAPÍTULO IV

Das formas de Movimentação na Carreira

Art. 12 A movimentação funcional na Carreira dos Profissionais da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte dar-se-á em duas modalidades:

I. Promoção horizontal: por nova titulação profissional ou qualificação do servidor;

II. Progressão vertical: por tempo de serviço e merecimento do servidor.

§1º Para validação do nível e classe do servidor, deverá ser constituída uma Comissão de Avaliação de Ascensão Funcional dos servidores composta por no mínimo 03 (três) servidores efetivos, para realizar a avaliação dos procedimentos de concessão das promoções e progressões funcionais.

§2º Os processos de movimentação na carreira ocorrerão em intervalos regulares de 03 (três) anos, beneficiando os servidores municipais habilitados na forma desta Lei, e outras normas e regulamentos emitidos pelo Chefe do Poder Executivo.

§3º Somente poderá concorrer à ascensão funcional de que trata o presente artigo, o servidor que estiver no efetivo exercício de seu cargo, incluindo-se os servidores de provimento efetivo que estiverem exercendo funções gratificadas e cargos comissionados pertencentes à Estrutura Administrativa do Município de Boa Esperança do Norte.

Seção I

Da Promoção horizontal

Art. 13 A promoção horizontal por titulação profissional é a passagem do servidor municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, **de uma classe para outra no mesmo cargo, em virtude** de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capaci-



tação profissional exigida para a respectiva classe, observado o cumprimento do intervalo mínimo de 03 (três) anos da Classe A para a Classe B, 03 (três) anos da Classe B para a Classe C e 03 (três) anos da Classe C para a Classe D.

§1º As Classes compreendem as perspectivas da Promoção Horizontal e são representadas pelas letras A, B, C, D.

§2º Os cursos de aperfeiçoamento, capacitação e de qualificação profissional, serão conferidos e/ou reconhecidos pela comissão constituída por Decreto do Chefe do Poder Executivo para este fim previsto no art. 12 §1º e deverão obedecer, dentre outros, os seguintes requisitos à sua pontuação:

I. carga horária mínima de 08 (oito) horas.

II. serão computados apenas os cursos de aperfeiçoamento e capacitação profissional, concluídos no máximo 03 (três) anos anteriores à data da concessão da promoção horizontal.

III. somente serão computados os cursos e graduações realizados dentro da área de atuação.

IV. todos os certificados deverão ser oficialmente reconhecidos pelo Órgão competente.

§3º Os cursos, na qual a carga horária já tenha sido contada para promoção em uma nova classe, não será recontada para efeito de nova promoção horizontal.

§4º Os títulos de ensino médio, graduação ou pós-graduação/especialização, mestrado e doutorado deverão estar de acordo e compatível com a atuação do cargo e com o perfil profissional do cargo e oficialmente reconhecido pelo Ministério da Educação.

§5º As demais normas da avaliação processual referida neste artigo, incluindo instrumentos e critérios, são as previstas neste Plano de Cargos, Carreira e Salários e regulamento específico.

§6º A qualificação e o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, serão estimulados mediante a concessão da promoção funcional.

§7º A concessão da promoção horizontal previsto no caput deste artigo depende além dos critérios e requisitos disciplinados nesta lei, bem como, disponibilidade orçamentária na forma da legislação vigente.

§8º Para fins do disposto neste artigo, com a concessão da ascensão funcional as despesas de pessoal não poderá ultrapassar 90% (noventa por cento) do limite prudencial para gastos com pessoal, previsto na Lei de Responsabilidade e Gestão Fiscal, considerando-se como limite prudencial 95% do percentual de 54% do total da despesa de pessoal, calculada sobre a Receita Corrente Líquida do Município.

§9º Caso não haja limite prudencial, a concessão do disposto neste artigo o servidor deverá aguardar, até que haja disponibilidade no ano corrente dentro do limite previsto no parágrafo anterior.

§10 Havendo limite dentro do percentual, previsto no §8º, serão concedidas as promoções horizontais, que suportarem até o limite prudencial, seguindo a ordem:

I - Servidor com maior tempo de serviço no Município;

II - Melhor pontuação na Avaliação de Desempenho;

III - O mais idoso.

## Seção II

### Da Progressão Vertical

Art. 14 A progressão vertical por tempo de serviço é a passagem do servidor público municipal, ocupante de um dos cargos definidos nesta lei, de um nível para outro subsequente, dentro da mesma Classe, desde que:

I. Cumprido o estágio probatório, com aproveitamento mínimo de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos das avaliações no estágio probatório;

II. Aprovado em processo anual e específico de avaliação de desempenho obrigatoriamente, com média de 70% (setenta por cento) do total geral dos pontos da avaliação.

§1º As demais progressões, após o término do estágio probatório, ocorrerão de três em três anos, sem prejuízo da pontuação mínima da avaliação de desempenho previsto no Inciso II.

§2º Decorrido o prazo previsto no §1º deste artigo, se o órgão não realizar processo de avaliação de desempenho, a progressão vertical dar-se-á automaticamente.

§3º Os níveis serão representados por algarismos romanos dentro de cada classe que compõem a progressão vertical.

§4º Para a primeira progressão após o enquadramento, o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do servidor no cargo de carreira.

§5º A primeira avaliação de desempenho dos atuais servidores de Carreira do Município será realizada no máximo em 12 (doze) meses após o enquadramento nesta Lei.

§6º As demais normas sobre o processo contínuo e específico de avaliação de desempenho dos servidores do Município de Boa Esperança do Norte estará previsto no programa de Avaliação e Desempenho no Art. 26, sendo que seus instrumentos e critérios poderão ser disciplinados por regulamento próprio aprovado por Decreto do Prefeito Municipal no que couber.

## Seção III

### Dos mecanismos de movimentação do Servidor na Carreira

**Art. 15** O servidor efetivo perde o direito à Movimentação de classe e nível, se durante o interstício previsto para cada modalidade de movimentação, houver:

I. Faltado ao serviço sem justificativa, por mais de dez (10) dias consecutivos ou não, em cada Exercício; II. Sofrido pena disciplinar de suspensão, mesmo que seja convertida em multa. III. Gozo licença para tratar de interesse particular (não remunerada); IV. Gozo licença para acompanhamento em pessoa da família doente, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos ou não; V. Gozo de licença para tratamento de saúde por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, cumulativamente, nos últimos três anos; VI. Faltado ao serviço, justificadamente, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos ou não; VII. Gozo de cedência. VIII. Afastado em decorrência de permuta ou de convênio. IX. Atuado em situação de desvio de função do cargo de provimento efetivo, com perda do direito enquanto permanecer em desvio de função

**Parágrafo único.** O servidor que estiver, no momento da promoção horizontal e/ou progressão vertical, estiver ocupando cargo de provimento em comissão ou função de confiança, e optado pelo recebimento do cargo efetivo mais o percentual destinado a gratificação de função, somente receberá os reflexos financeiros da elevação sobre o vencimento básico do cargo efetivo.

**Art. 16** Nas hipóteses indicadas no artigo anterior, começará nova contagem de tempo, para fins de progressão funcional.

**Art. 17** Para fins de obter direito a movimentação na carreira através da progressão vertical, o servidor efetivo terá computado todo o tempo de serviço prestado ao Município e não enquadrar-se nas condições previstas no artigo 15 e seus incisos.

### TÍTULO III

#### DO SISTEMA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIDORES

##### CAPÍTULO I

###### Das Disposições Gerais

Art. 18 A Política de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, fundamentada nos princípios e objetivos consignados no art. 5º desta lei, terá seu eixo constitutivo consubstanciado num Sistema de Desenvolvimento dos Servidores da Prefeitura, norteando-se, dentre outras, pelas diretrizes abaixo especificadas:

I. Inserção direta de contextualização na Política municipal de atendimento aos usuários da Prefeitura;

II. Melhoria da qualidade dos serviços prestados aos Municípios;

III. Enfoque dos servidores como sujeitos do processo social de construção permanente da prefeitura, favorecendo o desenvolvimento das suas capacidades/ potencialidades e do compromisso ético e social com a coletividade.

Art. 19 O sistema de Desenvolvimento dos Servidores da Prefeitura constituir-se-á dos seguintes Programas:

I. Programa de Capacitação e Educação Continuada para o sistema da Prefeitura;

II. Programa de Avaliação de Desempenho, previsto no art. 26.

§1º A qualificação profissional e a avaliação de desempenho dos servidores da Prefeitura são deveres e direitos de todos os integrantes de provimento efetivo da carreira do Quadro Permanente da Prefeitura de Boa Esperança do Norte.

§2º A Prefeitura Municipal, dentro das suas correspondentes áreas de competência e jurisdição administrativa, firmará em conjunto ou separadamente, convênios, protocolos de cooperação ou instrumentos equivalentes com instituições ou órgãos federais, estaduais ou municipais, com o objetivo de viabilizar a execução das ações do programa de capacitação e Educação Continuada, de forma a racionalizar e integrar os recursos disponíveis.

##### CAPÍTULO II

###### Do Programa de Capacitação e Educação Continuada da Prefeitura Municipal

**Art. 20** A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte deverá instituir como atividade permanente, a capacitação de seus servidores, tendo como objetivos:

I. Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública; II. Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração; III. Estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores; IV. Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.

**Art. 21** Serão 03 (três) os tipos de capacitação:

I. De integração, tendo como finalidade integrar o servidor no ambiente de trabalho, através de informações sobre a organização e o funcionamento da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte; II. De aperfeiçoamento, objetivando dotar o servidor de conhecimentos e técnicas referentes às atribuições que desempenha, mantendo-o permanentemente atualizado e preparando-o para a execução de tarefas mais complexas; III. De adaptação, com a finalidade de preparar o servidor para o exercício de novas funções quando a tecnologia absorver ou tornar obsoletas aquelas que vinham exercendo até o momento.

**Art. 22** Os cursos de capacitação terão sempre caráter objetivo e prático e serão ministrados, direta ou indiretamente, pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte:

I. Com a utilização de monitores locais; II. Mediante o encaminhamento de servidores para cursos e treinamentos realizados por instituições especializadas, sediadas ou não no Município; III. Através da contratação de especialistas ou instituições especializadas.

**Art. 23** As chefias de todos os níveis hierárquicos participarão dos programas de treinamento:

I. Identificando e analisando, no âmbito de cada órgão, as necessidades de capacitação e treinamento, estabelecendo programas prioritários e propondo medidas necessárias ao atendimento das carências identificadas e à execução dos programas propostos; II. Facilitando a participação de seus subordinados nos programas de capacitação e tomando as medidas necessárias para que os afastamentos, quando ocorrerem, não causem prejuízos ao funcionamento regular da unidade administrativa; III. Desempenhando, dentro dos programas de treinamento e capacitação aprovados, atividades de instrutor; IV. Submetendo-se a programas de treinamento e capacitação relacionados às suas atribuições.

**Art. 24** A Secretária Municipal de Administração, através do Departamento de Pessoal, em colaboração com os demais órgãos de igual nível hierárquico, elaborará e coordenará o levantamento de necessidades e a execução de programas de capacitação e treinamento.

**Parágrafo único.** Os programas de capacitação serão elaborados, anualmente, a tempo de se prever, na proposta orçamentária, os recursos indispensáveis à sua implementação.

**Art. 25** Após a devida capacitação, cada chefia desenvolverá atividades de treinamento em serviço, com seus subordinados, em consonância com o programa de capacitação estabelecido pela Administração, através de:

I. Reuniões para estudo e discussão de assuntos de serviço; II. Divulgação de normas legais e aspectos técnicos relativos ao trabalho e orientação quanto ao seu cumprimento e à sua execução; III. Discussão dos programas de trabalho do órgão que chefia e de sua contribuição para o sistema administrativo; IV. Utilização de rodízio e de outros métodos de capacitação em serviço, adequados a cada caso.

§1º Constitui parte integrante e indispensável do Programa de Capacitação e Educação Continuada para os servidores a sua avaliação permanente, de forma a identificar a eficácia e o impacto da sua aplicação na melhoria das práticas e da qualidade dos serviços prestados aos Municípios;

§2º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, elaborar a programação anual do Programa de Capacitação, com seus correspondentes conteúdos de formação e respectivos custos, para fins de apreciação e aprovação do Prefeito.

§3º Fica o servidor beneficiado pelo Programa de Capacitação e Educação Continuada, independentemente do Quadro de Pessoal a que pertença, obrigado a disponibilizar no prazo e condições estabelecidas em regulamento, as informações e conhecimentos obtidos durante sua participação no Programa de Capacitação, bem como a reproduzir o material institucional recebido e colocar-se a disposição para o repasse dos conhecimentos adquiridos.

### CAPÍTULO III

#### Do Programa de Avaliação de Desempenho

**Art. 26** O Programa de Avaliação de Desempenho, parte integrante do Sistema de Desenvolvimento dos Servidores da Prefeitura, é o instrumento de unificação da Política de Recursos Humanos, devendo, na sua concepção abranger critérios capazes de avaliar, na sua inteireza, a qualidade dos processos de trabalho em todas as secretarias.

§1º Nas avaliações de desempenho dentre outros, definidos a partir da realidade funcional de cada secretaria, serão considerados os seguintes critérios:

**I.** Assiduidade e pontualidade no exercício do cargo; **II.** Produtividade e eficiência no cumprimento das atribuições que lhe são pertinentes; **III.** Idoneidade Moral e Profissional **IV.** Ocorrência disciplinares negativas; **V.** Comprometimento.

§2º Para os fins desta Lei, considera-se:

**I.** Assiduidade e Pontualidade: o comparecimento diário ao trabalho, sem faltas injustificadas e cumprimento dos horários estabelecidos, incluindo os horários de entrada, saída e almoço.

**II.** Produtividade e Eficiência: desenvolvimento das atividades do cargo de forma planejada, organizada e eficiente, dentro dos padrões estabelecidos e desempenho com zelo, presteza e qualidade das tarefas que lhe forem atribuídas.

**III.** Idoneidade Moral e Profissional: sigilo quanto as informações do órgão, cumprimento de hierarquia, observância a normas e regulamentos e respeito.

**IV.** Ocorrências disciplinares negativas: sanções aplicadas ao servidor em virtude do descumprimento dos preceitos e normas legais, do não desenvolvimento das atividades de sua competência, ou do respeito à hierarquia.

**V.** Comprometimento: Zelo e dedicação com o trabalho, atenção e cuidado com o patrimônio, atenção aos materiais do trabalho, iniciativa e atitude, participação nas atividades da entidade, interesse público.

§3º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, elaborar e submeter à apreciação e aprovação por Decreto do Prefeito Municipal as normas disciplinares complementares para Avaliação de Desempenho, obedecidos os critérios genéricos dos servidores públicos municipais.

§4º As normas disciplinadoras do Programa de Avaliação de Desempenho deverão conter critérios gerais específicos de avaliação de desempenho do servidor da Carreira dos Profissionais que se encontram em estágio probatório, consoantes com a legislação vigente sobre a matéria.

### CAPÍTULO IV

#### Do Regime de Trabalho

**Art. 27** O regime de trabalho dos ocupantes dos cargos de Carreira dos Servidores do Município de Boa Esperança do Norte, não poderá ser superior a 08 (oito) horas diárias e a 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** As jornadas de trabalho dos servidores serão exercidas através de jornada de 20 (vinte), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais, conforme especificada para cada cargo.

**Art. 28** O exercício de atividades específicas decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade de serviços que exijam do servidor o cumprimento de regime de trabalho diverso do estabelecido no artigo anterior, garante o direito à sua valorização, a título de Regime Especial em Tempo Integral ou em Escala de Plantão, desde que executadas por período superior a 30 (trinta) dias consecutivos.

§1º As atividades específicas que demandarem execuções de ações de tempo integral ou em escala de plantão serão valorizadas na proporção do seu tempo de duração e do grau de dedicação delas resultantes.

§2º Os critérios e parâmetros para identificação das atividades específicas de que trata o caput deste artigo serão regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, obedecidos aos limites orçamentários e financeiros da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

§3º O Regime Especial em Tempo Integral ou em Escala de Plantão poderá ser concedido ao servidor ocupante de dois cargos públicos legalmente cumuláveis.

#### TITULO IV

##### DO SISTEMA DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

Art. 29 O Sistema de Remuneração dos Servidores do Município de Boa Esperança do Norte, somente poderá ser fixado ou alterado por lei específica, observada a iniciativa do Poder Executivo, assegurada a revisão anual geral dos vencimentos dos servidores, de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal de 1988, terá como data base para correção dos salários dos demais servidores Públicos Municipais o mês de Janeiro de cada Ano, aplicando-se lhes o acumulado referente aos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§1º Os vencimentos dos cargos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto no inciso XV do art. 37 da Constituição Federal.

§2º A fixação dos padrões de vencimento e demais componentes do sistema de remuneração dos servidores da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte observará:

I. A natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos que compõem seu Quadro; II. Os requisitos de escolaridade e experiência para a investidura nos cargos; III. As peculiaridades dos cargos.

**Art. 30** Os cargos de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte estão hierarquizados por níveis de vencimento nos Anexos desta Lei.

**Parágrafo único.** O aumento do vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e classes.

**Art. 31** Os proventos dos servidores inativos e o benefício dos pensionistas observarão o disposto na Constituição Federal e legislação específica.

#### CAPÍTULO I

##### Da Estruturação do Sistema de Remuneração

Art. 32 O Sistema de Remuneração estrutura-se através de tabelas remuneratórias contendo os padrões de subsídio, fixados em razão da natureza, grau de responsabilidade e de complexidade, e dos requisitos exigidos para ingresso em cada cargo da Carreira dos Profissionais do Município.

#### CAPÍTULO II

##### Do Incentivo a Produtividade

**Art. 33** Além da remuneração, os servidores lotados no Quadro de Pessoal do Município de Boa Esperança do Norte, no interesse da administração, pelo exercício em condições especiais, poderão ser concedido Adicional de Produtividade, para as atividades decorrentes de imperiosa, temporária e comprovada necessidade do serviço, regime extraordinário de trabalho ou em escala de plantão aos servidores que prestem atividades específicas nas Unidades e Órgão do Poder Executivo Municipal.

**Art. 34** Os critérios e parâmetros para pagamento do Adicional de Produtividade será regulamentado por Decreto do Chefe do Poder Executivo, levando-se em conta a qualidade do trabalho realizado, para aferimento dos propósitos fixados nesta Lei, visando incentivar e aprimorar as atividades dos servidores públicos municipais, no intuito de promover a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Boa Esperança do Norte.

#### TITULO V

##### DAS GRATIFICAÇÕES E CARGOS COMISSIONADOS

#### CAPÍTULO I

##### Dos Cargos em Comissão

**Art. 35** São criados por esta Lei Complementar os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo II desta Lei.

**Art. 36** Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinam-se ao atendimento de cargos de direção, coordenação, chefia assessoramento e outros, da forma disposta no Anexo VI que dispõe das atribuições dos cargos comissionados.

**Art. 37** As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação e chefia.

**Art. 38** O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de até 50% (cinquenta por cento) do valor do salário base a título de Gratificação de Função Comissionada.

**Art. 39** O exercício de Cargo em Comissão ou Função de Confiança exigirá de seu ocupante a integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver necessidade da Administração Pública Municipal, sem complementação remuneratória de qualquer natureza.

#### TITULO VI

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

#### CAPÍTULO I

##### Das Disposições Transitórias

**Art. 40** Os servidores que estiverem vinculados a legislação do município de origem e que estejam prestando serviços junto ao município de Boa Esperança do Norte e seus distritos, poderão ser cedidos para o município de Boa Esperança do Norte.

**Art. 41** Para fins de cumprimento do disposto no art. 40 fica autorizado o município de Boa Esperança do Norte, estabelecer termos de convênio e/ou cooperação técnica com os municípios de Nova Ubiratã e Sorriso para fins de promover a cessão de servidores efetivos.

**Parágrafo único.** Os ônus financeiros para pagamento dos servidores efetivos cedidos serão estabelecidos por meio de acordo entre os municípios, e serão previstos nos instrumentos celebrados que estabelecerá as diretrizes e peculiaridades de cada cedência

### CAPÍTULO III

#### Das Disposições Finais

Art. 42 O Servidor da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte será aposentado em conformidade com o estabelecido pelo sistema previdenciário a que estiver vinculado.

Art. 43 Fazem parte desta Lei Complementar os anexos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 44 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

#### ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL:

**ANEXO I – TABELA DE CARGOS EFETIVOS**

**ANEXO II – TABELA DOS CARGOS COMISSIONADOS**

**ANEXO III – TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL / NÍVEL**

**ANEXO IV – TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL / CLASSE**

**ANEXO V – PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS EFETIVOS**

**ANEXO VI – PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS COMISSIONADOS**

#### ANEXO I TABELA DE CARGOS EFETIVOS

Grupo Ocupacional: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL

CARGOS	ESCOLARIDADE	HRS/SEM	VENCIMENTO	VAGAS
Zelador	Ensino Fundamental	40	R\$ 1.932,00	05
Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental	40	R\$ 2.135,00	05
Vigia	Ensino Fundamental	40	R\$ 2.310,00	03
Merendeira	Ensino Fundamental	40	R\$ 2.547,00	05
Motorista de Veículos Leves	Ensino Fundamental	40	R\$ 3.232,00	03
Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental	40	R\$ 3.232,28	04
Motorista de Ambulância	Ensino Fundamental	40	R\$ 3.536,36	01
Mecânico de Veículos e Máquinas Leves	Ensino Fundamental	40	R\$ 4.232,28	01
Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental	40	R\$ 4.232,28	01
Operador de Máquinas I	Ensino Fundamental	40	R\$ 4.500,00	01
Operador de Máquinas II	Ensino Fundamental	40	R\$ 4.932,00	03
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>32</b>

Grupo Ocupacional: SERVIÇOS TÉCNICOS E DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	ESCOLARIDADE	HRS/SEM	VENCIMENTO	VAGAS
Técnico em Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio e Curso Técnico	40	R\$ 2.090,92	10
Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio e Curso Técnico	40	R\$ 2.249,22	03
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio e Curso Técnico	40	R\$ 2.824,00	15
Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio e Curso Técnico	40	R\$ 2.824,00	05
Agente Administrativo	Ensino Médio	40	R\$ 2.926,10	05
Agente de Fiscalização	Ensino Médio	40	R\$ 2.926,10	02
Técnico em Radiologia	Ensino Médio e Curso Técnico	40	R\$ 2.998,99	01
Técnico em Contabilidade	Ensino Médio e Curso Técnico	40	R\$ 3.160,00	01
Técnico Agrícola/Agropecuária	Ensino Médio e Curso Técnico	40	R\$ 3.160,00	01
Técnico em Informática	Ensino Médio e Curso Técnico	40	R\$ 3.160,00	01
Instrutor Técnico Desportivo	Ensino Médio e Curso Técnico	40	R\$ 3.160,00	03
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio e Curso Técnico	40	R\$ 3.240,00	03
Eletricista Predial	Ensino Fundamental	40	R\$ 3.536,36	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>51</b>

Grupo Ocupacional: SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	ESCOLARIDADE	HRS/SEM	VENCIMENTO	VAGAS
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior	20	R\$ 4.000,00	01
Médico Veterinário	Ensino Superior	20	R\$ 4.000,00	01
Analista de Fiscalização	Ensino Superior	40	R\$ 4.500,00	02
Analista de Informática	Ensino Superior	40	R\$ 4.500,00	01
Analista Administrativo	Ensino Superior	40	R\$ 4.500,00	02
Assistente Social	Ensino Superior	30	R\$ 4.500,00	03
Enfermeiro	Ensino Superior	40	R\$ 4.750,00	03

Nutricionista	Ensino Superior	40	R\$ 4.750,00	01
Psicólogo	Ensino Superior	40	R\$ 4.750,00	01
Contador	Ensino Superior	40	R\$ 7.272,00	01
Controlador Interno	Ensino Superior	40	R\$ 7.272,00	01
Advogado Público	Ensino Superior	40	R\$ 7.272,00	01
Odontólogo	Ensino Superior	40	R\$ 7.272,00	01
Médico Veterinário	Ensino Superior	40	R\$ 7.272,00	01
Engenheiro Civil	Ensino Superior	40	R\$ 8.000,00	01
Arquiteto	Ensino Superior	40	R\$ 8.000,00	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>22</b>

Grupo Ocupacional: PROFESSORES

CARGOS	ESCOLARIDADE	HRS/SEM	VENCIMENTO	VAGAS
Professor de Licenciatura Plena	Ensino Superior	30	R\$ 4.850,00	05

**ANEXO II TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS****Quadro 01****DAS – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAS	R\$ 10.000,00	Procurador Geral do Município	DE	1
DAS	R\$ 10.000,00	Controlador Geral do Município	DE	1
DAS	R\$ 8.000,00	Chefe de Gabinete	DE	1
DAS	R\$ 8.000,00	Diretor de Departamento	DE	14
DAS	R\$ 5.000,00	Diretor de Imprensa e Comunicação	DE	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>18</b>

**Quadro 02****DAS – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAI	R\$ 7.000,00	Tesoureiro	DE	1
DAI	R\$ 7.000,00	Assessor Jurídico	DE	1
DAI	R\$ 6.500,00	Chefe de Departamento	DE	15
DAI	R\$ 5.000,00	Assessor Técnico	DE	8
DAS	R\$ 5.000,00	Ouvidor Municipal	DE	1
DAI	R\$ 5.000,00	Agente de Contratação	DE	1
DAI	R\$ 4.000,00	Chefe de Divisão	DE	10
DAI	R\$ 3.500,00	Assessor de Gabinete	DE	10
DAI	R\$ 2.500,00	Encarregado do Setor	DE	10
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>57</b>

**Quadro 03****DAE – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO ESTRATÉGICO**

Símbolo	Vencimento	Cargo	Hrs/Sem	Vagas
DAE	R\$ 6.500,00	Coordenador do CRAS	DE	1
DAE	R\$ 5.000,00	Coordenador da Defesa Civil	DE	1
DAE	R\$ 5.000,00	Diretor Escolar	DE	3
DAE	R\$ 5.000,00	Coordenador Pedagógico Escolar	DE	3
DAE	R\$ 3.000,00	Assessor de Secretaria Escolar	DE	3
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>11</b>

**ANEXO III****TABELA DE PROGRESSÃO VERTICAL / NÍVEL**

TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO	NÍVEL	Percentual
00 a 03 anos	I	Vencimento Padrão
03 a 06 anos	II	0,06
06 a 09 anos	III	0,12
09 a 12 anos	IV	0,18
12 a 15 anos	V	0,24
15 a 18 anos	VI	0,30
18 a 21 anos	VII	0,36
21 a 24 anos	VIII	0,42
24 a 27 anos	IX	0,48
27 a 30 anos	X	0,54
30 a 33 anos	XI	0,60
33 a 36 anos	XII	0,66

**ANEXO IV****TABELA DE PROMOÇÃO HORIZONTAL / CLASSE**



GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Gerais e Manutenção Operacional - SGM				
CLASSES	A	B	C	D
PERCENTUAL	VENCIMENTO INICIAL	10%	20%	30%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"
GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Técnicos e de Nível Médio - SNM				
CLASSES	A	B	C	D
PERCENTUAL	VENCIMENTO INICIAL	10%	20%	30%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"
GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Técnicos de Nível Superior - SNS				
CLASSES	A	B	C	D
PERCENTUAL	VENCIMENTO INICIAL	10%	20%	30%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"
GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES - PR				
CLASSES	A	B	C	D
PERCENTUAL	VENCIMENTO INICIAL	30%	40%	50%
		Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"	Sobre Classe "A"

## ANEXO V

## PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL
<b>TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS</b>
<b>Requisitos para provimento:</b>
<b>Idade:</b> Mínima de 18 anos
<b>Instrução:</b> Habilitação em Ensino Fundamental incompleto.
<b>Habilitação:</b> Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço.
<b>Condições de Trabalho:</b>
<b>Geral:</b> Carga Horária de 40 horas;
<b>Especial:</b> 1) Sujeito a trabalho Externo; 2) Sujeito a Trabalhos finais de semana e feriado; 3) Sujeito a atendimento ao Público.

## ATRIBUIÇÕES:

<b>Descrição Resumida:</b> Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros.
<b>a) Descrição Detalhada:</b>
<b>Quando no exercício de tarefas de copa e cozinha:</b> Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, lavar copos, xícaras, cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha, arrumar e, posteriormente, recolher bandejas com copos, xícaras, pratos, bules, açucareiros e garrafas térmicas, lavar, secar e guardar todos os materiais utilizados nas copas e nas cozinhas, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, stands ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição.
<b>Quando no exercício de tarefas de limpeza e zeladoria:</b> Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização de todas as dependências dos próprios municipais como a sede da Prefeitura, a rodoviária, as unidades de saúde, os ambulatórios, hospitais, banheiros públicos, entre outros, instalados ou que vierem a ser instalados, inclusive os locais temporariamente destinados a eventos, seguindo, sempre, as normas de limpeza e desinfecção próprias de cada unidade da Prefeitura ou conforme normas e determinação superior, esfregar chão, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, utilizando materiais e equipamentos próprios de modo a manter e conservar os próprios municipais, aplicar cera e lustrar chão e móveis, conservar banheiros e cozinhas, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria – frascos, tubos de ensaios, balões e outros, utilizados na área da saúde, de acordo com determinação superior e observadas as normas determinadas para o setor; - auxiliar nas tarefas de limpeza, desinfecção e organização dos laboratórios de análises clínicas municipais, arrumando estantes, armários, depósitos, transportando, entregando e descarregando materiais, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, coletar o lixo hospitalar, consultórios e outras unidades de saúde, ensacando-o adequadamente e realizando sua disposição final, conforme orientação específica recebida, utilizar EPI's que deverão ser disponibilizados pela administração.
<b>Quando no exercício de tarefas de lavanderia:</b> lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem, enxaguar a roupa, passando-a em água limpa, para retirar os resíduos de sabão e outros solventes, proceder à secagem da roupa, utilizando máquina própria ou dependurando-a em local ventilado, para permitir sua utilização, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos, verificar se há peças descoloridas, manchadas ou rasgadas, separando-as para entrega à chefia para providências, realizar pequenos consertos nas roupas como cerzidos, costuras simples, recolocação de botões ou alças e outros, definidos pela chefia, apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas;
<b>Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos:</b> Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para aparar o gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo e raspar meios-fios, fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques bem como capinar e roçar terrenos, quebrar pedras e pavimentos, auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e nos serviços de obras de calçadas, auxiliar na fabricação de tijolos, manilhas, tubos, telhas e outros artefatos de cimento ou barro, auxiliar no preparo de argamassa, concreto, redes de esgoto pluvial e cloacal, caixas de redes de inspeção, bocas-de-lobo e executar outras tarefas auxiliares de obras, moldar blocos, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a forma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas, colocar e retirar correntes e lonas nas caixas estacionárias bem como descarregá-las em aterro sanitário, auxiliar na construção de palanques e andaimes e outras obras, transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; executar outras atribuições afins.

<b>GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL</b>
<b>Título DO CARGO: MERENDEIRA</b>
<b>Requisitos para provimento:</b>

**Idade:** Mínima de 18 anos  
**Instrução:** Habilitação em Ensino Fundamental Completo.  
**Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, suplementado por conhecimentos específicos adquiridos por meio de prática de serviço.  
**Condições de Trabalho:**  
**Geral:** Carga Horária de 40 horas;  
**Especial:** 1) Sujeito a uso de uniforme; 2) Sujeito a uso de Equipamentos de Proteção Individual; 3) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada; 4) Sujeito a trabalhos sábados, domingos e feriados; 5) Sujeito a trabalhos noturnos; 6) Sujeito a atendimento ao Público.

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** compreende os cargos que se destinam a preparar e distribuir refeições em geral para atender aos programas alimentares executados pela Prefeitura, e efetuar a limpeza dos utensílios utilizados, arrumação da sua área de trabalho e outros afins.

**a) Descrição Detalhada:**

Realizar todos os serviços relacionados à cozinha; reparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida; verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas; registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle; distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais; saber racionalizar o cardápio das refeições, de maneira a obter uma alimentação integral e apropriada à idade e às estações climáticas; requisitar material e mantimentos, quando necessário; receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene; dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos e roedores; providenciar a limpeza e o descongelamento de geladeiras e freezer; lavar a louça, panelas e utensílios, manter ordem em móveis e equipamentos do seu setor de trabalho; exercer serviços de higienização e limpeza nas dependências do estabelecimento; zelar pelo cumprimento de normas de segurança; zelar pela guarda, economia, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados e das dependências do local de trabalho; zelar pela qualidade no atendimento ao público, a imagem da Instituição, a imagem profissional, sigilo e postura; levar ao imediato conhecimento do seu superior qualquer irregularidade verificada; cumprir as determinações das demais normas pertinentes ao cargo, bem como executar outras tarefas correlatas.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL****TÍTULO DO CARGO: ZELADOR****Requisitos para provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Instrução:** Habilitação em Ensino Fundamental incompleto.

**Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente na área de segurança.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**Especial:** 1) Sujeito a trabalho Noturno; 2) Sujeito a Trabalhos sábados, domingos e feriados, bem como, serviços externos; 3) Sujeito a uso de uniforme;

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Proceder à limpeza, conservação dos utensílios de mesa de refeição, da cozinha e baixela; executar trabalhos domésticos; Promover a retirada e limpeza de elementos desagradáveis, tais como: poeira, mofo, entulhos, umidade, elementos químicos;

**Descrição Detalhada:**

Fazer serviço de faxina em geral; limpar e lavar piso, louças, vidros e outros objetos utilizados em copas e cozinhas, polir objetos de metal; limpar e arrumar mesas, efetuar os serviços de limpeza e higiene de banheiros e sanitários; lavar vestuários de cama, mesa e banho; transportar alimentos; passar a ferro as roupas lavadas, recolher detritos e coloca-los em recipientes próprios, varrer pátios e fazer, a alimentação; dar banho, limpeza e cuidados maternos; primeiros socorros; manter em dia os fichários de assiduidade e alimentação das crianças; fazer cuidados de medicina preventiva; Executar outras atividades afins relacionadas ao desempenho do cargo, a partir das demandas e necessidades internas e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL****TÍTULO DO CARGO: VIGIA****Requisitos para provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos;

**Instrução:** Habilitação em Ensino Fundamental incompleto.

**Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente na área de segurança.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**Especial:** 1) Sujeito a trabalho Noturno; 2) Sujeito a Trabalhos sábados, domingos e feriados, bem como, serviços externos; 3) Sujeito a uso de uniforme;

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Executar trabalhos externos, desde que não exijam especialização técnica; realizar controle de acesso a órgãos públicos e espaços públicos; manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos; prestar serviços de apoio na conservação do bem público e outros.

**Descrição Detalhada:**

Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores; Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado; Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas; Exercer vigilância em locais previamente determinados; Realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc.; Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso; Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente; Informar quaisquer condições anormais que tenha observado; Responder as chamadas telefônicas e anotar recados; Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL****TÍTULO DO CARGO:**

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CNH Cat. C**

**MOTORISTA DE ÔNIBUS – CNH Cat. D**

**MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - CNH Cat. B**

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** Habilitação em Ensino Fundamental Completo.

**Habilitação:** Conhecimento necessário para o bom desenvolvimento de suas tarefas; conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria B, C, D ou E (conforme o veículo).

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**Especial:** 1) Sujeito a viagens frequentes; 2) Sujeito a efetuar trabalhos fora do perímetro urbano; 3) Sujeito a executar tarefas em fins de semana e feriados. 4) Sujeito a trabalho Noturno.

**ATRIBUIÇÕES:**

<p><b>Descrição Resumida:</b> Dirigir veículos da Prefeitura para transportar pacientes, equipe pessoal de trabalho, materiais, documentos, transporte de cargas pesadas por meio de caminhão prancha) e outros itens relacionados, de acordo com as normas e orientações da do Município e em observância ao cumprimento do Código Nacional de Trânsito.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> <b>a) Motorista de Ambulância:</b> Ao dirigir ambulâncias para transporte de pacientes impossibilitados de andar ou que necessitem de atendimento urgente, dentro e fora do Município, auxiliar a entrada e retirada do paciente na ambulância; Dirigir com cuidados evitando movimentos bruscos, dirigir sempre com o sinalizador giroflex ligado; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança dos pacientes e passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária do veículo; <b>b) Motorista de ônibus:</b> Ao dirigir ônibus para transporte de passageiros, além de verificar diariamente as condições normais de funcionamento do veículo, verificar as condições especiais para o transporte de pessoas, (exemplos cintos de segurança, bancos, portas, travas) a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos transportados, bem como, deverá observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura, fazer pequenos reparos de urgência, manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário. Manter atualizada a sua carteira nacional de habilitação, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do caminhão, anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências, recolher ao local apropriado o caminhão, ônibus, ambulância ou automóveis após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar outras atribuições afins.</p> <p><b>c) Motorista de veículos leves:</b> verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, amperímetro, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível, etc. zelar pela segurança dos pacientes e passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança, zelar pela documentação veículo, orientar o carregamento e descarregamento de materiais e evitar danos aos materiais transportados, fazer pequenos reparos de urgência, observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, anotar e comunicar ao chefe imediato quaisquer defeitos que necessitem dos serviços de mecânica, para reparos ou conserto. Comunicar à chefia imediata, tão imediatamente quanto possível, qualquer enguiço ou ocorrência extraordinária, registrar a quilometragem do veículo no começo e no final do serviço, anotando as horas de saída e chegada, preencher mapas e formulários sobre a utilização diária; Executar outras atribuições afins.</p>
---

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL****TÍTULO DO CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS****Requisitos para Provimento:****Idade:** Mínima de 21 anos**Instrução:** Habilitação em Ensino Fundamental.**Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de automóveis.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.**Especial:** 1) Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual; 2) Sujeito a efetuar trabalhos fora do perímetro urbano; 3) Sujeito a executar tarefas em fins de semana e feriados.**ATRIBUIÇÕES:**

<p><b>a) Descrição Resumida:</b> Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relativas a regulagem, conserto, Chapeação, Pintura, substituição de peças ou partes de máquinas pesadas.</p> <p><b>b) Descrição Detalhada:</b></p> <p><b>Desempenho do Cargo nos serviços de mecânica de veículos:</b> inspecionar máquinas pesadas em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e outros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de máquinas pesadas.</p> <p><b>Desempenho do Cargo nos serviços de chapeação e pintura:</b> Reparar as partes deformadas da carroceria, como paralamas, tampos e guarda-malas, desamassando-as, utilizando martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original, retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais, para consertá-las ou substituí-las por outras perfeitas, lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes, aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinças, para proteger a chapa, reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado, substituir canaletas, frisos, para-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado, limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura, preparar as superfícies a serem pintadas, emassando-as, lixando-as e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta, proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrimo-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta, preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes, verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada, abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho, pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço, retocar e polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos;</p> <p><b>Desempenho do cargo comuns a todos os serviços:</b> Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços, realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atribuições afins.</p>
---

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL****TÍTULO DO CARGO: MECÂNICO DE MÁQUINAS LEVES****Idade:** Mínima de 21 anos**Instrução:** Habilitação em Ensino Fundamental.**Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, especialmente prática comprovada em mecânica de automóveis.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.**Especial:** 1) Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual; 2) Sujeito a efetuar trabalhos fora do perímetro urbano; 3) Sujeito a executar tarefas em fins de semana e feriados.**ATRIBUIÇÕES:**

<p><b>a) Descrição Resumida:</b> Compreende os cargos que se destinam a executar tarefas relativas a regulagem, conserto, Chapeação, Pintura, substituição de peças ou partes de veículos.</p> <p><b>Descrição Detalhada:</b> <b>Quanto aos serviços de mecânica de veículos:</b> Inspeccionar veículos em geral, diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento, desmontar, limpar, reparar, ajustar e montar carburadores, peças de transmissão, diferencial e outras que requeiram exame, seguindo técnicas apropriadas e utilizando ferramental necessário, revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle, e ou-</p>
--

tros equipamentos necessários, para aferir-lhes as condições de funcionamento, regular, reparar e, quando necessário, substituir peças dos sistemas de freio, ignição, alimentação de combustível, transmissão, direção, suspensão e outras, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recomendar o equipamento e assegurar seu funcionamento regular, montar motores e demais componentes do equipamento, guiando-se por esquemas, desenhos e especificações pertinentes, para possibilitar sua utilização, fazer reparos simples no sistema elétrico de veículos; executar outras atividades correlatas.

**Quanto aos serviços de chapeação e pintura:**

Reparar as partes deformadas da carroceria, como paralamas, tampas e guarda-malas, desamassando-as, utilizando martelos, esticadores, alavancas e macacos, para devolver às peças a sua forma original, retirar da carroceria as partes deformadas, como frentes, radiadores, portas e outras peças, utilizando ferramentas manuais, para consertá-las ou substituí-las por outras perfeitas, lixar ou limar as partes recompostas, utilizando ferramentas manuais, lixas e máquinas apropriadas, para uniformizar e alisar essas partes, aplicar material anticorrosivo, utilizando pincéis e trinças, para proteger a chapa, reparar fechaduras, dobradiças, batentes, trincos e fechos, para mantê-los em bom estado, substituir canaletas, frisos, para-choques e outros elementos, retirando as peças danificadas e instalando outras, para manter a carroceria em bom estado, limpar as superfícies da peça a ser pintada ou retirar a pintura velha, utilizando solventes, raspadeiras e jatos de ar, para deixá-las em condições de iniciar o trabalho de pintura, preparar as superfícies a serem pintadas, emassando-as, lixando-as e recortando as emendas, a fim de corrigir os defeitos e facilitar o espargimento e aderência da tinta, proteger as partes que não devem ser pintadas, recobrando-as com papel adesivo, para evitar que sejam atingidas pelo jato de tinta, preparar tintas para aplicação, efetuando misturas e adicionando pigmentos, óleos, substâncias diluentes e secantes, verificar e testar as cores obtidas, bem como avaliar a quantidade necessária, para a superfície a ser pintada, abastecer de tinta o depósito da pistola e fazer a regulagem das válvulas de pressão do ar e do bocal do aparelho, pulverizar as superfícies, aplicando camadas de tinta, de acordo com as características do serviço, retocar a polir superfícies, a fim de assegurar o bom acabamento dos trabalhos;

**Atribuições comuns a todos os serviços:**

Acompanhar e avaliar os serviços prestados por oficinas externas, verificando a qualidade, o orçamento elaborado e controlando o prazo de realização dos serviços, realizar a manutenção de máquinas e veículos em campo, orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo, manter limpo o local de trabalho, zelar pela guarda e conservação de ferramentas, equipamentos e materiais que utiliza, observar as normas de higiene e segurança do trabalho, executar outras atribuições afins.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL**

**TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS I**

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** Habilitação em Ensino Fundamental

**Habilitação:** Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação – Categoria da CNH “C”.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**Especial:** 1) Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual; 2) Sujeito a efetuar trabalhos fora do perímetro urbano; 3) Sujeito a executar tarefas em fins de semana e feriados. 4) Sujeito a trabalho Noturno.

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Operar máquinas de pequeno porte e implementos agrícolas, tratores, retroescavadeira, rolo compactador, máquinas de beneficiamento agrícola, cortador de gramas e outros similares.

**Descrição Detalhada:** Regula os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; Seleciona os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator; Engata as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra; Abastece os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio; Testa a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina; Executa as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratamentos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas; Manobra a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível; Faz a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso; Registra as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados. Pode efetuar pequenos reparos nos equipamentos. Zela pelo patrimônio público. Tem noções de prevenção de acidentes de trabalho, conhecimentos básicos de normas de higiene no ambiente de trabalho, conservação, limpeza e guarda de materiais sob sua responsabilidade. Estando indisponível o trator ou inexistindo demanda de serviço para o mesmo, o operador poderá ser deslocado para funções de qualquer outro cargo da administração pública municipal, desde que não exijam habilitações específicas que o impeçam. Executar outras atividades afins;

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS GERAIS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL**

**TÍTULO DO CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS II**

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 21 anos

**Instrução:** Habilitação em Ensino Fundamental.

**Habilitação:** Conhecimento necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, conhecimento comprovado como motorista; Carteira Nacional de Habilitação - Categoria D ou E.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**Especial:** 1) Sujeito a uso de equipamentos de proteção individual; 2) Sujeito a efetuar trabalhos fora do perímetro urbano; 3) Sujeito a executar tarefas em fins de semana e feriados. 4) Sujeito a trabalho Noturno.

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Operar máquinas porte médio e grande, tais como pá-carregadeira, escavadeira-hidráulica, tratores esteira, Motoniveladora, moto scraper, entre outras similares, conduzindo-a e movimentado os comandos de marchas, direção e operações dos comandos.

**Descrição Detalhada: Atribuições gerais:**

**Dispor de capacidade técnica e conhecimento para operar os maquinários que compõe as atribuições do cargo;** Zela pela limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Comunicar o superior hierárquico quando o equipamento necessitar de alguma manutenção ou apresentar falhas para fins de evitar maiores danos; Conduzir a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho; Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento; Limpa, lubrifica e ajusta as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas; Anotar segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências; Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; promover manobras com exatidão e prudência;

**Quando no exercício de tarefas com Pá-carregadeira:** Opera uma máquina montada sobre rodas ou esteiras e provida de uma pá de comando hidráulico, conduzindo-a e acionando os comandos de tração e os comandos hidráulicos, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes; Conduz as máquinas pá-carregadeira, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho; movimentando a pá-carregadeira, acionando os pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, para escavar, carregar, levantar e descarregar o material; Zelar pela manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento. Conduz e opera trator pá carregadeira que escava ou colhe materiais e os verte em caminhões, veículos de carga pesada e em outros recipientes; Executa inspeção no equipamento, observando o estado geral da lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; opera os equipamentos, manuseando-os e acionando-os, para dar continuidade ao serviço; executa limpeza no equipamento, utilizando panos e vassouras, retirando resíduo de minério e detritos, para evitar danos; Realizar atividades inerente as atribuições do cargo; **Quando no exercício de tarefas com Escavadeira hidráulica:** Executar serviços de escavação em solo de primeira e segunda categoria para abertura de valas a fim de instalar elementos de drenagem. Efetuar remoção e limpeza de material proveniente do desmonte de rocha em vala e leito. Executar serviços de terraplenagem em geral. Auxiliar na instalação de elementos de drenagem, com cabos e ganchos fixados a máquina. Espalhar material para confecção de aterro. Mover e carregar materiais em obras e resíduos provenientes da capina. Movimentar cargas volumosas e pesadas. Operar equipamentos. Realizar inspeções no veículo, verificando o nível de óleo, lubrificante, água, líquido de freio e demais itens de manutenção preventiva, inclusive equipamentos. Se detectado falha, providenciar para serem sanadas, comunicando a chefia imediata o problema e encaminhando o veículo à oficina mecânica. Obedecer à legislação estabelecida no Código Nacional de Trânsito. Manter o veículo

em perfeitas condições de uso e funcionamento. Fazer reparos de urgência. Zelar pela conservação do veículo quando lhe for confiado. Recolher o veículo na garagem no término do serviço. Encaminhar o veículo para o abastecimento. Manter o veículo e equipamentos sempre limpos. Não permitir que pessoas estranhas e/ou não habilitadas, não autorizadas, dirijam o veículo ou operem os equipamentos. Obedecer a itinerário e programas estabelecidos pela área. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área. **Quando no exercício de tarefas com trator-esteira:** Operar o trator esteira nos trabalhos de terraplanagem na construção civil e agrícola, independente do tipo de solo (argilosos ou arenosos) e situações topográficas; Atuar com a máquina no processo de nivelamento de solo e gradagem pesada; promover escavações; rebocar máquinas de grande porte, que precisam ser movimentadas com cuidado e precisão; Conduzir os tratores esteiras, acionando o motor e manipulando os dispositivos de marcha para posicioná-la segundo as necessidades do trabalho, acionando seus pedais e alavancas de comando; Zelar pela manutenção da máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; Executa inspeção no equipamento, observando o estado geral da lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação; opera os equipamentos, manuseando-os e acionando-os, para dar continuidade ao serviço; executa limpeza no equipamento, utilizando panos e vassouras, retirando resíduo de minério e detritos, para evitar danos; Realizar atividades inerente as atribuições do cargo; **Quando no exercício de tarefas com Motoniveladora:** Opera máquina niveladora munida de lâmina frontal côncava de aço ou escarificador e movida por autopropulsão, dirigindo e manipulando os comandos de marcha e direção e operações de movimentação da lâmina, para empurrar, distribuir e nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, etc. Para escavar, mover e estender terras, pedras, areia, asfalto, britas, cascalho e materiais análogos, nivelando o solo. Opera a máquina, manipulando os comandos de marcha e direção do trator, da niveladora, para possibilitar a movimentação da terra; movimenta a lâmina da niveladora, acionando as alavancas de controle, para posicionar o mecanismo segundo as necessidades do trabalho; manobra a máquina, acionando os comandos, para empurrar a terra solta, rebaixar as partes mais altas e nivelar a superfície ou deslocar a terra para outro lugar; executa a manutenção da máquina, lubrificando-a e efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento, comunicando falhas e solicitando reparos para assegurar seu perfeito estado. Recolhe o equipamento após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem, para permitir a manutenção e o abastecimento do mesmo. Verifica as ordens de serviço e tráfego, o itinerário a ser seguido e os horários e o número de viagens a ser cumprido. Executa outras atividades inerentes a seu cargo e formação e/ou de interesse da Prefeitura, por determinação superior. Pode especializar-se em operar um tipo específico de máquina niveladora e ser designado de acordo com a especialização.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICOS E DE NÍVEL MÉDIO****TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL****Requisitos para provimento:****Idade:** Mínima de 18 anos;**Instrução:** Ensino Médio Completo.**Outros requisitos:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga Horária semanal de 40 horas;**Especial:** 1) Sujeito a Trabalho Externo; 2) Sujeito a Atendimento ao Público; 3) Sujeito a trabalho em sábado, domingos e feriados; 4) Sujeito a uso de Uniforme e EPI;**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Resumida:** Acompanhar e dar suporte para alunos e Professores nas atividades pedagógicas; participar do planejamento e elaboração das atividades;**a) Descrição Detalhada:**

Auxiliar diretamente o Professor regente no desenvolvimento das atividades pedagógicas diárias; Participar do planejamento e elaboração das atividades para as aulas; Contribuir para o bem estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego; Participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SMEC, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade; Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em suas ações e movimentos; Orientar, acompanhar e auxiliar a higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças, realizando os banhos e trocas de roupas quando necessário; Respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da educação infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos; Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo das crianças, na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados; Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias e acompanhamento até a sala, mantendo um diálogo constante entre família e instituição; Acompanhar, juntamente com o Professor (a) e demais funcionários, as crianças em sala de aula, atividades no pátio, passeios e outros eventos programados pela unidade; Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais; Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Criança e Adolescente e as legislações vigentes, de âmbito municipal, estadual e federal.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICOS E DE NÍVEL MÉDIO****TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL****Requisitos para provimento:****Idade:** Mínima de 18 anos;**Instrução:** Ensino Médio Completo.**Outros requisitos:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga Horária semanal de 40 horas;**Especial:** 1) Sujeito a Trabalho Externo; 2) Sujeito a Atendimento ao Público; 3) Sujeito a trabalho em sábado, domingos e feriados; 4) Sujeito a uso de Uniforme e EPI;**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Resumida:** Acompanhar e dar suporte para alunos e Professores nas atividades pedagógicas; participar do planejamento e elaboração das atividades;**b) Descrição Detalhada:**

Atendimento ao público; Atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins etc., relativas ao funcionamento das secretarias escolares; Orientar os professores quanto alimentação do sistema no que diz respeito a lançamentos nos diários de classe (conteúdos, rendimento escolar, notas e faltas) dos alunos; Operar televisor, projetor de slides, computador, impressora, data show, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso específico; Executar outras funções correlatas que sejam determinadas pelo superior.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL – SAO****TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS****Requisitos para provimento:****Idade:** Mínima de 18 anos;**Instrução:** Ensino Médio Completo.**Outros requisitos:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga Horária semanal de 40 horas;**Especial:** 1) Sujeito a Trabalho Externo; 2) Sujeito a Atendimento ao Público; 3) Sujeito a trabalho em sábado, domingos e feriados; 4) Sujeito a uso de Uniforme e EPI;**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Resumida:** Desenvolver e executar atividades de prevenção e combate a endemias, por meio de ações educativas e operacionais, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão completas.**c) Descrição Detalhada:**

No trabalho de controle vetorial, o ACE é o profissional responsável pela execução das atividades de combate ao vetor realizadas nos imóveis, devendo: atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; Desenvolver e executar atividades de prevenção e combate a Dengue (*Aedes Aegypti*), por meio de ações educativas e operacionais, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão completas. Utilizar instrumentos para coleta de larvas, martelo para perfurar recipientes jogados em fundos de terrenos, equipamentos para registro de planilhas; executar atividades de educação, para o controle da Dengue, individual e coletiva; Registrar todas as atividades em planilhas, cumprir todas as normas das atividades em planilhas; Cumprir todas as normas das atividades relacionadas ao controle a dengue, publicadas pela FUNASA; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Exercer outras atividades correlatas ao cargo.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL – SAO****TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****Requisitos para provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos;

Instrução: Ensino Médio Completo.

Outros requisitos: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga Horária semanal de 40 horas;

Especial: 1) Sujeito a Trabalho Externo; 2) Sujeito a Atendimento ao Público; 3) Sujeito a trabalho em sábado, domingos e feriados; 4) Sujeito a uso de Uniforme e EPI;

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Atua na promoção, proteção e prevenção da saúde, acompanhando as famílias da comunidade em suas casas e orientando sobre as formas de acesso ao SUS.

**Descrição Detalhada:** Trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe. Desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SNM****TÍTULO DO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO****Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área administrativa; conhecimento em informática, editor de texto, cálculos e internet.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: 1) Sujeito a uso de uniforme; 2) Sujeito atendimento ao público; 3) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada;

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Executar tarefas na área administrativa, nas diversas unidades e órgãos da municipalidade, mediante orientação e cumprimento de normas administrativas.

**Descrição Detalhada:**

Examinar processos; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; realizar trabalhos digitados, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins conforme as necessidades do Município ou determinação superior. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários.

Controlar contratos e prestações de serviço, documentos do arquivo geral e bens patrimoniais da Prefeitura. Controlar e elaborar relatórios; Analisar requisições de materiais. Emitir documentações contratuais e editais. Consultar preços no mercado e elaborar mapas comparativos; Controlar rescisões de contratos de trabalho, encargos sociais, folha de pagamento. Revisar e conferir a emissão de documentos diversos (Declarações, Certidões, Atestados, Editais, entre outros); Controlar processo de admissão; Controlar sistema de treinamento. Verificar e providenciar as condições para a realização de eventos. Manter cadastro e controlar benefícios e vantagens oferecidas pela Prefeitura; Auxiliar na realização de estudos referentes a cargos e salários. Organizar o arquivamento dos documentos físicos e digitais, de acordo com um padrão definido pelo próprio gestor ou pelas regras organizacionais estabelecidas pela prefeitura. Facilitar, ao pessoal autorizado, o acesso, a retirada ou a inserção de documento arquivados. Trabalhar na recepção dos órgãos da administração municipal, realizar atendimento ao público interno e externo, atendimento telefônico, encaminhamento a órgãos e departamentos, realizar protocolos de pedidos diversos; Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SNM****TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO****Requisitos para Provimento:**

Idade: Mínima de 18 anos

Instrução: Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área administrativa; conhecimento em informática, editor de texto, cálculos e internet.

**Condições de Trabalho:**

Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Especial: 1) Sujeito a uso de uniforme; 2) Sujeito atendimento ao público; 3) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada;

**ATRIBUIÇÕES:**



**Descrição Resumida:** Promover apoio as atividades fiscalizatórias do município voltada à gestão de tributos, fiscalização de obras, posturas, visando dar total apoio a administração municipal na fiscalização de cumprimento de leis destinadas a manutenção da organização do município

**Descrição Detalhada:**

Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos; Inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização; Verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Acompanhar o cronograma físico-financeiro de obras municipais; Elaborar planos de fiscalização, consultando documentos específicos e guiando-se pela legislação fiscal; Executar as tarefas de fiscalização de tributos do município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando rótulos, faturas, selos de controle, notas fiscais e outros documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública e da economia popular; Exercer outras atividades correlatas.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SNM**

**TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

**Habilitação:** Conhecimentos necessários para suas tarefas; conhecimento na operacionalização de aparelhos de raio X.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**Especial:** Trabalho em PSF e Unidades específicas; sujeito a uso de uniforme, EPI, trabalho aos sábados, domingos e feriados; Atendimento ao público; Sujeito a jornada diferenciada, Participar de cursos de treinamento e reciclagem;

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Executar exames radiológicos, sob a supervisão do médico, posicionando adequadamente o paciente e acionando o aparelho de raio X, para atender as requisições médicas, abrange a área da radiologia convencional, ou seja, possui uma preparação maior na parte de exames contrastados, raio X convencional, ortopedia e ambulatório;

b) **Descrição Analítica:** Selecionar os filmes a serem utilizados, atendendo ao tipo de radiografia requisitada pelo médico, para facilitar a execução do trabalho; Colocar os filmes no chassi, posicionando-os e fixando letras e números radiopacos no filme, para realizar as chapas radiográficas; Preparar o paciente, fazendo-o vestir roupas adequadas e livrando-o de qualquer acessório ou objeto de metal, para assegurar a validade do exame; Acionar aparelho de raio X, observando as instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade sobre a área a ser radiografada; Encaminhar o chassi com o filme à câmara escura, utilizando passa-chassi ou outro meio, para ser feita a revelação do filme; Registrar o número de radiografias realizadas, discriminando tipos, regiões e requisitantes, para possibilitar a elaboração do boletim estatístico; Controlar o estoque de filmes, contrastes e outros materiais de uso no setor, verificando e registrando gastos, para assegurar a continuidade dos serviços; Manter a ordem e a higiene do ambiente de trabalho, seguindo normas e instruções, para evitar acidentes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SNM**

**TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE**

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** Habilitação em Ensino Médio completo e curso técnico

**Habilitação:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, em especial na área administrativa, conhecimento em informática, editor de texto, cálculos e internet.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**Especial:** 1) Sujeito a uso de uniforme; 2) Sujeito atendimento ao público; 3) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada;

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Executar tarefas na área contábil, financeira e tesouraria, mediante orientação e cumprimento de normas administrativas e financeiras. As atividades do cargo envolvem questões mais técnicas e áreas mais complexas e que exijam maior conhecimento da pasta ou do assunto, que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas designados em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade..

**Descrição Detalhada:** Auxiliar no preparo de relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, fazer averbações e conferir documentos contábeis, auxiliar na elaboração e revisão do plano de contas da Prefeitura, auxiliar na contabilidade dos diversos impostos, taxas e demais componentes da receita, conferir diariamente documentos de receitas, despesas e outras, auxiliar na conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos, pesquisando quando for detectado erro e realizando a correção, auxiliar no levantamento de contas para fins de elaboração de balancetes, balanços, boletins e outros demonstrativos contábil-financeiros, efetuar cálculos simples de áreas, para a cobrança de tributos, bem como cálculos de acréscimos por atraso no pagamento dos mesmos, produzir subsídios para a fixação de parâmetros econômicos para as licitações da Prefeitura, preparar relação de cobrança e pagamentos efetuados pela Prefeitura, especificando os saldos, para facilitar o controle financeiro, conferir documentos de receita, despesa e outros, auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial da Prefeitura, calcular multas, juros e correção monetária de impostos e taxas atrasados; Organiza o arquivamento dos documentos físicos e digitais, de acordo com um padrão definido pelo próprio gestor ou pelas regras organizacionais estabelecidas pela prefeitura; realiza o controle de pessoal autorizado, para acesso, retirada ou a inserção de documento arquivados. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SNM**

**TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA/AGROPECUÁRIA**

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 18 anos

**Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Médio ou Técnico de Nível Médio de acordo com a área de atuação.

**Outros Requisitos:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

**Especial:** 1) Sujeito a uso de uniforme; 2) Sujeito atendimento ao público; 3) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada; 4) Sujeito a responsabilidade e supervisão sobre equipes de trabalho; 5) Sujeito a participação de cursos de treinamento e reciclagem;

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Resumida:** Executar tarefas de caráter técnico relativas à programação, organização, assistência técnica, controle e fiscalização dos trabalhos agropecuários. Participar na elaboração e execução de projetos e programas desenvolvidos pela Instituição.

b) **Descrição Detalhada:** Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações, fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros, estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais, dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais, selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos, controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal, participar na execução de projetos e programas de extensão rural, orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária, desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas, estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

<b>GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SNM</b>
<b>TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA</b>
<b>Requisitos para provimento:</b> <b>Idade:</b> Mínima de 18 anos; <b>Instrução:</b> Habilitação em Nível Médio e Curso Técnico na área de atuação. <b>Outros requisitos:</b> Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. <b>Condições de Trabalho:</b> <b>Geral:</b> Carga Horária semanal de 40 horas; <b>Especial:</b> 1) Sujeito a uso de uniforme; 2) Sujeito atendimento ao público; 3) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada;

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Realiza a assistência técnica nas salas de informática, orienta e estabelece diretrizes de segurança que deverão ser adotadas pelas instituições de ensino. Tais diretrizes fundamentadas nas normas e procedimentos de segurança a serem elaborados e implementadas por parte de cada instituição, considerando as suas particularidades, para reduzir riscos e garantir a integridade, sigilo e disponibilidade das informações, sistemas e recursos.

**Descrição detalhada:** Instalar, configurar e testar equipamentos computacionais. Elaborar projetos de sistemas de baixa complexidade, desenvolver programas computacionais a eles relacionados, conforme definições e padrões estabelecidos, testando-os e avaliando-os, certificando-se da exatidão da execução dos serviços e promovendo as correções e ajustes necessários. Prestar apoio técnico na elaboração e atualização da documentação de sistemas. Participar dos processos de implantação de sistemas e softwares em geral. Planejar e acompanhar manutenções preventivas e corretivas da rede elétrica, física e de comunicação. Instalar redes de comunicação, de acordo com projeto e normas específicas. Receber, interpretar e enviar mensagens de controle do processamento e controle de rede. Avaliar desempenho do ambiente operacional, de redes e dos serviços executados, propondo e adotando ações de aprimoramento. Cadastrar, habilitar e prestar suporte técnico aos usuários de sistemas. Zelar pela guarda, manutenção e cópia de segurança dos dados. - manter-se informado quanto a novas soluções disponíveis no mercado que possam atender às necessidades de equipamentos de informática e de softwares da Prefeitura; participar do levantamento das necessidades de equipamentos de informática e softwares para a Prefeitura; participar do levantamento das necessidades de treinamento no uso de equipamentos de informática e softwares adequados às necessidades da Prefeitura; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Prefeitura, de acordo com a orientação recebida; auxiliar os usuários de microcomputadores na escolha, instalação e utilização de softwares, tais como sistemas operacionais, rede local, aplicativos básicos de automação de escritório, editores de texto, planilhas eletrônicas e softwares de apresentação e de equipamentos de informática e microinformática, nos diversos setores da Prefeitura. Conectar, desconectar e remanejar os equipamentos de informática da Prefeitura para os locais indicados; orientar os usuários quanto à utilização adequada dos equipamentos de informática e softwares instalados nos diversos setores da Prefeitura; - fazer a limpeza e a manutenção de máquinas e periféricos instalados nos diversos setores da Prefeitura; - retirar programas nocivos aos sistemas utilizados na Prefeitura; - participar da criação e da revisão de rotinas apoiadas na utilização de microinformática para a execução das tarefas dos servidores das diversas áreas da Prefeitura; - participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos de informática e softwares pela Prefeitura; - elaborar roteiros simplificados de utilização dos equipamentos de informática e softwares utilizados na Prefeitura; - orientar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo: Protocolar e autuar documentos recebidos e expedidos, formalizar processos e expedientes. Distribuir conferir e registrar a documentação da unidade em que serve. Atender ao público interno e externo, e informar, consultando arquivos, fichários e documentos. Localizar documentos arquivados para juntada ou anexação. Redigir qualquer modalidade de informações administrativas. Executar serviços gerais de digitação. Elaborar relatórios, demonstrativos, quadros e mapas de interesse público. Organizar cadastros, fichários e arquivos de documentação, atinentes à área administrativa. Efetuar o recebimento, conferir, armazenar e conservar materiais e outros suprimentos. Manter atualizado os registros de estoque. Fazer levantamento de bens patrimoniais; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. Zelar pela manutenção do conjunto de equipamentos, programas, procedimentos, normas e demais recursos através dos quais se aplica a Política de Segurança com relação ao uso e acesso às informações disponibilizadas nas salas de informática das instituições de ensino, outras atividades correlatas ao exercício do cargo.

**QUADRO: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SNM****TÍTULO DO CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

**Requisitos para Provimento:**  
**Idade:** Mínima de 21 anos  
**Instrução:** Habilitação em Nível de Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro no conselho.  
**Outros Requisitos:** Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. Conhecimento Técnico na área de enfermagem  
**Condições de Trabalho:**  
**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.  
**Especial:** 1) Sujeito a uso de uniforme; 2) Sujeito a uso de Equipamentos de Proteção Individual; 3) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada; 4) Sujeito a trabalhos sábados, domingos e feriados; 5) Sujeito a trabalhos noturnos; 6) Sujeito a viagens.

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Participar da programação da assistência de enfermagem. Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro. Participar da orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar.

**Descrição Detalhada:** Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas. Executar ações de tratamento simples. Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente. Prestar cuidados integrais a pacientes em unidades de maior complexidade técnica, sob a supervisão do Enfermeiro como: Centro Cirúrgico, Emergência, Hematologia, Hemodinâmica, Hemodiálise, Neonatologia, Obstetrícia, Oncologia, Sala de Recuperação Pós Anestésica, Urgência, Unidades de Terapia Intensiva e Unidade Intermediária. Executar tratamentos prescritos e de rotina, nas unidades de internação sob a supervisão do Enfermeiro. Zelar pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Segurança do Trabalho e pela adequada utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs durante o seu turno de trabalho, contribuindo para a redução de riscos e ocorrência de acidentes. Executar outras tarefas correlatas à sua Unidade Funcional e a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização; Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização; Orientar o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes. Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe. Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Orientar mães e gestantes quanto aleitamento, alimentação e higiene das crianças; Prestar os primeiros socorros aos pacientes que chegarem às unidades de saúde em situação de emergência, preparando-os para o socorro médico; Auxiliar o Enfermeiro na confecção de materiais institucionais para participar de educação em saúde nas campanhas e programas de saúde; Seguir as Instruções normativas regulamentadas pela Prefeitura; executar outras atribuições afins

<b>GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO – SNM</b>
<b>TÍTULO DO CARGO: INSTRUTOR TÉCNICO DESPORTIVO</b>
<b>Requisitos para provimento:</b> <b>Idade:</b> Mínima de 18 anos; <b>Instrução:</b> Habilitação em Nível Médio e Curso Técnico na área de atuação. <b>Outros requisitos:</b> Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas. <b>Condições de Trabalho:</b> <b>Geral:</b> Carga Horária semanal de 40 horas; <b>Especial:</b> 1) Sujeito a uso de uniforme; 2) Sujeito atendimento ao público; 3) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada;

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Ensinar e difundir conhecimentos teóricos e práticos de modalidades esportivas, regras, fundamentos pedagógicos, técnicas e táticas; Desenvolver habilidades motoras, estimular a criatividade dos alunos, bem como o condicionamento físico, respeitando os limites do educando.

**Descrição Detalhada:** Executar atividades socioeducativas através da prática esportiva; Responsabilizar-se e zelar pela segurança dos alunos durante todo o período de sua permanência no local de desenvolvimento das atividades do núcleo, assim como manter os espaços físicos e as instalações em condições adequadas às práticas; Organizar, supervisionar e coordenar eventos esportivos; Acompanhar a execução das atividades pelos participantes; Instruir os participantes sobre os jogos e recreações programadas; Incentivar a prática de esportes; Levantar informações sobre grupos de esporte amador nos bairros populares, vilas, e comunidades do município; executar outras tarefas afins e correlatas, outras atividades correlatas ao exercício do cargo.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**Requisitos para Provedimento:**

a) **Idade:** Mínima de 21 anos; b) **Instrução:** Diploma do Curso de Nível Superior em Agronomia, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. c) **Outros requisitos:** Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

**Condições de Trabalho:**

a)  **Geral:** Carga horária semanal de 20 horas; b) **Especial:** 1) **Sujeito a uso de uniforme;** 2) **Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada;** 3) **Sujeito a trabalhos sábados, domingos e feriados;**

#### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Resumida:** Exercer atividades ligadas à agricultura geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, solos, mecanização e construções rurais, planejamento, assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica, perícia, ensino, pesquisa e extensão, bem como, desenvolver atividade direcionada para a vida vegetal ou para a vida animal e realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos;

a) **Descrição Detalhada:** Analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; Elaborar projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas; Elaborar, desenvolver e supervisionar projetos e programas visando o desenvolvimento do meio rural, da arborização e do paisagismo urbano; Coordenar ações visando o controle da poluição, a preservação e a recuperação dos recursos naturais renováveis para promover a qualidade de vida; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas com relação a sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Orientar agricultores com relação ao controle de erosão, métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades de lavoura e praga de insetos e uso de defensivos agrícolas, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; Coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e a manutenção de parques, jardins e áreas verdes; Executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; Assessorar pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto à utilização de técnicas adequadas a fim de viabilizar e garantir a produção e a manutenção do processo produtivo; Emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; Vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município verificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos; Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

**Requisitos para Provedimento:**

d) **Idade:** Mínima de 21 anos; e) **Instrução:** Diploma do Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe. f) **Outros requisitos:** Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

**Condições de Trabalho:**

c)  **Geral:** Carga horária semanal de 20 e 40 horas; d) **Especial:** 1) **Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada e fora do perímetro urbano;** 2) **Sujeito ao uso de EPI;** 3) **Sujeito a viagens;** 4) **Sujeito a trabalhos aos sábados, domingos e feriados;**

#### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Resumida:** Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para assegurar a sanidade do rebanho, a produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade.;

**Descrição Detalhada:** Planeja e desenvolve campanhas e serviços de fomento e assistência relacionadas com a pecuária e a saúde pública, para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elabora e executa projetos agropecuários; Programa e coordena atividades relativas a higiene de alimentos, como inspeção em estabelecimentos de maior risco epidemiológico, tais como aqueles que industrializam e/ou comercializam alimentos de origem animal como frigoríficos, supermercados, açougues e outros; Realiza inspeções para liberação inicial de licença sanitária em indústrias alimentícias tais como: massas, biscoitos, salgados, produtos em confeitarias e outros; Orienta, inspeciona e preenche formulários e requisições de registros de alimentos junto a Secretaria ou Ministério da Saúde; Faz a profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças animais, realizando exames clínicos e de laboratório para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para aumentar a produtividade; Efetua o controle sanitário da produção animal para proteger a saúde individual e coletiva da população; Programa, planeja e executa atividades relativas à educação sanitária junto a creches, escolas, orientações ao público consumidor e aos moradores rurais quanto a importância de saneamento básico e riscos de cisticercose; Atua no programa multiprofissional de controle de teníases e cisticercose, atuando nos focos, inspecionando as condições de saneamento básico e orientando sobre a doença; Realiza coletas de amostras de alimentos em locais de comercialização, aleatoriamente e de acordo com a programação anual; Orienta a população em geral, sobre instalações de estabelecimentos alimentares, legislação sanitária e informações técnicas a comerciantes e consumidores; Inspeciona, orienta e coleta amostras junto aos produtores de hortifrutigranjeiros, fazendo inspeção "in loco" com a finalidade de assegurar a qualidade da água, utilizada na irrigação; Recolhe dados e emite relatório sobre as atividades do setor de vigilância sanitária realizadas mensalmente; Participa na elaboração do programa anual de atividades do setor; Orienta e acompanha casos de zoonoses, agressão por animais e doenças causadas por animais para seu devido controle; Desenvolve e executa programas de nutrição animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de conversão alimentar; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao exercício do cargo.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO**

**Requisitos para provimento:**

**Idade:** Mínima de 21 anos;

**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior em um dos seguintes cursos: Direito, Economia, Contabilidade, Administração e Administração Pública.

**Outros requisitos:** Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet. CNH Categ. AB.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas

e) **Especial:** 1) **Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada e fora do perímetro urbano;** 2) **Sujeito a atendimento ao público;** 3) **Sujeito a trabalho sábados, domingos e feriados;** 4) **Sujeito a uso de uniformes.**

#### ATRIBUIÇÕES:

**Descrição Resumida:** Assumir e manter compromisso com a Organização e a equipe, fundamentando-se em comportamento ético, e visando o cumprimento da missão, dos valores, objetivos, estratégias e diretrizes da Instituição. Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos, relativas à área de fiscalização de tributos.

**Descrição Detalhada:** Fiscaliza tributos municipais, inspecionando estabelecimentos industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, para defender os interesses da Fazenda Pública Municipal e da economia popular; Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas. Atuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas. Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas. Atuar e notificar contribuintes que cometeram infrações e informando-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei. Manter-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente. Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente; Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas; Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente; Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal; Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos; Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos; Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária; Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas; Estudar e propor alterações na legislação tributária; Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de finanças. Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo: A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação; A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial; Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias, sejam próprias ou por transferência; Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho. Exercer atividades correlatas com o exercício do cargo em ações relacionadas a fiscalização.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: ANALISTA DE INFORMÁTICA**

**Requisitos para provimento:**

**Idade:** Mínima de 21 anos

**INSTRUÇÃO** – Habilitação em Curso de Nível Superior completo na área de Informática, Tecnologia ou Processamento de dados;

**OUTROS REQUISITOS** - Conhecimentos avançado de informática em especial de software, hardware, rede de dados e internet, firewall.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas

**f) Especial:** 1) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada e fora do perímetro urbano; 2) Sujeito a atendimento ao público; 3) Sujeito a trabalho sábados, domingos e feriados; 4) Sujeito a uso de uniformes.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Desenvolver atividades de implantar sistemas informatizados, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando e codificando programas, gerenciar a rede interna da Prefeitura elaborando procedimentos relacionados à qualidade e segurança dos dados instalados em sistemas informatizados ou não.

**Descrição Detalhada:** - Administrar a rede interna da empresa prestando suporte ao usuário de microinformática, realizar manutenção de hardwares e softwares, desenvolver, testar, implantar, manter e adaptar os sistemas de informação que auxiliem a execução de processos, executar as atividades necessárias para a administração de servidores, realizar a manutenção de ativos de hardware, efetuar controle adequado dos softwares e licenças, gerenciar o acesso de suporte remoto à rede corporativa, elaborar projetos de implantação, desenvolvimento e integração de sistema, atender aos chamados técnicos em equipamentos de informática, administrar servidores e efetuar as configurações, prestar suporte ao usuário de microinformática, verificando funcionamento dos hardwares e softwares, e realizando o Backup dos sistemas, desenvolver trabalhos de natureza técnica na área de informática;

- Desenvolver, implantar e fazer manutenção nos sistemas de informação, identificar e corrigir falhas nos sistemas, prestar suporte técnico e metodológico no desenvolvimento de sistemas, planejar, administrar dados, banco de dados em ambiente de redes, estudar os recursos de software e hardware tanto voltados ao tratamento de informações como voltados à comunicação de dados em ambientes interconectados, prestar suporte técnico voltado à manutenção de software básico e à segurança física e lógica de dados, planejar, desenvolver e manter projetos de redes de comunicação de dados, desenvolver e implantar métodos e fluxos de trabalhos voltados à otimização das atividades operacionais;

- Efetuar os back-ups e outros procedimentos de segurança dos dados armazenados, criar e implantar procedimentos de restrição do acesso e utilização da rede, como senhas, eliminação de drives etc.;

- Instalar softwares de upgrades e fazer outras adaptações e modificações para melhorar o desempenho dos equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO**

**Requisitos para provimento:**

**Idade:** Mínima de 21 anos

**INSTRUÇÃO:** Ensino Superior na área de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública e Economia;

**OUTROS REQUISITOS:** Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas

**g) Especial:** 1) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada e fora do perímetro urbano; 2) Sujeito a atendimento ao público; 3) Sujeito a trabalho sábados, domingos e feriados; 4) Sujeito a uso de uniformes.

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Desenvolver atividades administrativas de média e alta complexidade, necessidade de raciocínio lógico e com conhecimento sobre normas técnicas e legislações aplicadas a gestão pública;

**Descrição Detalhada:** Desenvolver atividades administrativas de controles, gerenciamento de dados, elaboração de relatórios, elaborações de documentos como ofícios, citações, notificações, pareceres, despachos saneadores; Subsidiar o superior hierárquico com informações técnicas e relatórios operacionais para fins de facilitar a tomada de decisão no órgão; Operacionalização de computadores, datashows, scanners, impressoras, máquinas fotocopadoras, para desempenho de suas atividades; Conhecimento técnico avançado em planilhas e editores de textos; Grau elevado de interpretação e elaboração de documentos; Realizar apresentações sobre dados técnicos e sobre assuntos ligados a sua área de atuação; Atuação em planejamentos mensal, semestral e anual; Executar diversas atividades de média e alta complexidade técnica na área de recursos humanos, financeira, administrativa; Executar outras atividades correlacionadas a área de atuação e conforme interesse da administração.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

**Requisitos para Provimento:**

**g) Idade:** Mínima de 21 anos; **h) Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior correlacionada com a área de atuação e registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada. **i) Outros requisitos:** Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

**Condições de Trabalho:**

h) **Geral:** Carga horária semanal de 30 horas; i) **Especial:** 1) **Sujeito a uso de uniforme;** 2) **Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada;** 3) **Sujeito a trabalhos sábados, domingos e feriados;**

**ATRIBUIÇÕES:**

b) **Descrição Resumida:** Planejar programas de bem-estar e promover a sua execução, estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais.

c) **Descrição Detalhada:** participar do planejamento e gestão das políticas sociais, coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade, elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda, elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoas com necessidades educativas especiais e associações comunitárias entre outros segmentos, compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas áreas da saúde, educação, assistência social, habitação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros, participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência social, coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município, desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social, realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais, organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura, promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral, acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário, incentivar a comunidade a participar das atividades, dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura, coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços socioassistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas, colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente, orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias, estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho, apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência, prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais, emitir laudos técnicos quanto à vulnerabilidade da família para o recebimento de programas do Município na área de habilitação e regulamentação fundiária, elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência, divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo, formular projetos para captação de recursos, articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade, representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, juntas médicas, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos, participar de programas de formação continuada na sua área de atuação. Emitir laudos técnicos, pareceres e resposta a quesitos, por escrito ou verbalmente em audiências e ainda realizar acompanhamento e reavaliação de casos. Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS****TÍTULO DO CARGO: ENFERMEIRO****Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 21 anos;

**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior de Enfermagem com respectivo registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

**Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**Especial:** 1) **Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada e fora do perímetro urbano;** 2) **Sujeito ao uso de EPI;** 3) **Sujeito a viagens;** 4) **Sujeito a atendimento ao público;** 5) **Sujeito a trabalhos aos sábados, domingos e feriados;**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Resumida:** Prestar assistência de enfermagem ao paciente em hospitais e ambulatórios, em domicílio, realizar consultas de enfermagem, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade; coordenar e supervisionar a equipe de enfermagem, participar da implementação de ações para a promoção da saúde junto à comunidade.

**Descrição Detalhada:** Participar do processo de elaboração do planejamento, organização, execução, avaliação e regulação dos serviços de saúde; planejar, organizar e coordenar os serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; participar, articulado, com equipe interdisciplinar, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; realizar consultas de enfermagem; realizar prescrição de assistência de enfermagem; realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, que exijam conhecimentos científicos adequados e que demandem capacidade de tomar decisões imediatas; prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em protocolos aprovadas pela instituição de saúde; prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes com risco de morte; acompanhar o transporte do paciente com risco de morte até um serviço de maior complexidade, em conjunto com o médico, quando necessário; supervisionar e executar as ações de imunização, de acordo com o programa nacional de imunização e diretrizes do município; participar do desenvolvimento das atividades de vigilância em saúde; participar como membro de comissões de prevenção e realização de controle de infecção hospitalar; participar da elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem; participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada e educação permanente; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho participar dos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, prestar assistência de Enfermagem à gestante, puerpera e ao recém-nascido, participar da análise do sistema de informações de Atenção Básica de Saúde, realizar visita domiciliar, quando necessário, participar de auditorias e sindicâncias quando solicitado, integrar equipe do Estratégia de Saúde da Família; atuar de acordo com Código de Ética da classe, orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização, utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR – SNS****TÍTULO DO CARGO: NUTRICIONISTA****Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 21 anos;

**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior de Nutrição com respectivo registro no respectivo conselho de classe.

**Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**Especial:** 1) **Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada e fora do perímetro urbano;** 2) **Sujeito a atendimento ao público;** 3) **Sujeito a trabalhos aos sábados, domingos e feriados;**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Resumida:** Prestar assistência a população, através do sistema de saúde do Município nos tratamentos de diabetes, hipertensão, obesidade, conforme orientação profissional e Elaborar cardápios, coordenar e supervisionar a preparação das refeições servidas em setores que forem necessários.

**b) Descrição detalhada:****Atuação em unidades de alimentação e nutrição:**

Planejar cardápios de acordo com as necessidades da população-alvo, planejar, coordenar e supervisionar as atividades de seleção, compra e armazenamento de alimentos, planejar, implementar, coordenar e supervisionar atividades de preparo e distribuição de alimentos em cozinhas comunitárias, coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições/preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição de refeições e/ou preparações culinárias, avaliar tecnicamente preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e uten-

sílios, estabelecer e implantar formas e métodos de controle de qualidade de alimentos, de acordo com a legislação vigente, coordenar, supervisionar e executar as atividades referentes a informações nutricionais, apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos, administrar os serviços relativos a nutrição nas atividades de fornecimento das refeições adequadas, realizar atividades de planejamento e elaboração de cardápios do programa de alimentação escolar; realizar supervisão operacional e fiscalização, bem como a elaboração e ajustes dos cardápios de acordo com a necessidade do serviço e revisão periódica dos mesmos, realizar inspeção das mercadorias e gêneros na entrega e recepção das mesmas; assumir a educação continuada da equipe de nutrição, executar outras atividades afins.

**Atuação em Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas:**

Planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição, programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares, planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias, identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado, planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas, elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário, desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental, coordenar o desenvolvimento de receitas e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições/preparações culinárias, colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar, efetuar controle periódico dos trabalhos executados, colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária, coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição para a comunidade escolar, participar em equipes multidisciplinares destinadas a planejar, articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição, participar da definição do perfil, do dimensionamento, do recrutamento, da seleção e capacitação dos colaboradores da UAN (Unidade de Alimentação e Nutrição), coordenar e executar os cálculos de valor nutritivo, rendimento e custo das refeições e/ou preparação culinárias, planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios, apoiar a Comissão de Licitação quanto às descrições específicas dos produtos, analisar amostra e emitir parecer técnico, executar o controle de número de refeições/dia e enviar para o FNDE, integrar a equipe e participar das Ações do CAE, executar outras atividades afins.

**Atuação em área de saúde:**

Proceder à avaliação do estado nutricional de indivíduos com doenças que necessitem de orientação alimentar em especial diabéticos, hipertensos e obesos com as orientações necessárias e acompanhamento devido, realizar atividades educativas com a população preferencialmente integradas à Estratégia Saúde da Família, realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local, garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social, fazer a contra-referência dos paciente com as USF de forma matricial e encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência, identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação, participar das atividades de educação permanente, realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias na USF, Pronto-Socorro, NASF, Unidades Especializadas e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, (escolas, associações, etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano, infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família, Pronto Socorro, NASF ou Unidade Especializada em que estiver lotado, atuar no Programa de Educação em Diabetes e SISVAN (Vigilância Nutricional), executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: PSICÓLOGO**

**Requisitos Para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 21 anos;

**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho de classe.

**Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**Especial:** 1) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada e fora do perímetro urbano; 2) Sujeito a viagens; 3) Sujeito a atendimento ao público; 4) Sujeito a trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Resumida:** Estudar, pesquisar e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura.

b) **Descrição Detalhada:** Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para contribuir no processo de tratamento terapêutico; desenvolver ações na área de educação em saúde aplicando técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, visando a motivação, a comunicação e a educação no processo de mudança social nos serviços de saúde; trabalhar em situação de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; participar do processo de recrutamento e seleção de novos servidores, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; exercer atividades relacionadas com capacitação e desenvolvimento de pessoal, participando da elaboração, da execução, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da lotação e integração funcional; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação, reabilitação ou outras dificuldades que interfiram no desempenho profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-os sobre suas relações empregatícias; participar e acompanhar o processo de Avaliação de Desempenho dos servidores do quadro efetivo da Prefeitura; atuar em equipes multiprofissionais, diagnosticando, planejando e executando programas de âmbito social; estudar e avaliar os processos intra e interpessoal visando a aplicação de técnicas psicológicas que contribuam para a melhoria da convivência familiar e comunitária; reunir informações a respeito dos usuários da política de assistência social, contribuindo para a elaboração de programas e projetos que removam barreiras e/ou bloqueios psicológicos; prestar assistência psicológica a crianças, adolescentes e famílias expostas a situações de risco pessoal e social; pesquisar, analisar e estudar variáveis psicológicas que influenciam o comportamento do indivíduo; assessorar na elaboração e implementação de programas de mudanças de caráter social e técnica, em situação planejada ou não, participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, priorizando os elementos psicológicos a serem potencializados e/ou superados a partir da realidade; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: CONTADOR**

**Requisitos para Provimento:**

**Idade:** Mínima de 21 anos;

**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior de Contabilidade com respectivo registro no respectivo conselho de classe CRC.

**Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação, em especial, informática, editor de texto, cálculos.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**Especial:** 1) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada; 2) Sujeito a atendimento ao público; 3) Sujeito a viagens; 4) Sujeito a trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

**ATRIBUIÇÕES:**



a) **Descrição Resumida:** Supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da prefeitura.

a) **Descrição Detalhada:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados. Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica-financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial. Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar cumprimento do plano de contas adotado, proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços, elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, participar da elaboração do orçamento-programa, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo, efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos, planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas, elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos, elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos, acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos, assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor, efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação, planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário, supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil, analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle, controlar execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável, analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável, analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno, planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais, analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde, auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados, proceder estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço, proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas, preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício, emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle, proceder à liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares, emitir guia de recolhimento de encargos tributários e sociais, colaborar nos trabalhos de tomada de contas, proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias, fornecer impactos financeiros de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, preparar balancetes com impacto da folha de pagamento, desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal tais como: Relatório Resumido de Execução Orçamentária - *bimestral* - RREO e Relatório da Gestão Fiscal - *quadrimestral* - RGF; Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.); Inscrição de restos a pagar; Fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA; Encerramento de Balancetes e Balanços, por órgão/entidade e consolidado;; Abertura dos saldos financeiros e patrimoniais; Elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis; dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções; Assegurar a observância dos limites legais de estoques de dívidas, novas operações de crédito, restos a pagar e despesas com pessoal, e indicar eventuais ajustes; Responsabilizar agentes públicos por irregularidades e ilegalidades constatadas na aplicação de recursos públicos; Realizar tomadas de contas dos ordenadores de despesa, de demais responsáveis por bens e valores públicos e de todo aquele que der causa à perda, extravio ou outra irregularidade que resulte dano ao erário; Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Emitir pareceres, laudos e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais; desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira, contabilidade e auditoria; Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo; Assegurar a observância da legislação geral e específica e das diretrizes estabelecidas pelo órgão técnico do Sistema de Controle Interno; Analisar a adequação legal de empenhos e dos atos de liquidações de despesas; Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira, contabilidade e auditoria.

#### TÍTULO DO CARGO: CONTROLADOR INTERNO

**Requisitos para provimento:**

**Idade:** Mínima de 21 anos;

**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior, em um dos seguintes cursos: Contabilidade, Administração, Economia, Direito e Tecnólogo em Gestão Pública.

**Outros requisitos:** Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

**Condições de Trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 40 horas;

**Especial:** 1) Sujeito a uso de uniforme; 2) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada; 3) Sujeito a atendimento ao público;

#### ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Resumida:**

O Controlador Interno deve analisar a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar e emitir parecer sobre editais, minuta de contratos, termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual das dispensas e inexigibilidade das licitações. O Controlador Interno acompanha também a execução das metas e programas do Governo Municipal e auxilia o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo.

**Descrição detalhada:** coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno do correspondente Poder ou Órgão, incluindo suas administrações Direta e Indireta, da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle; Realizar auditoria contábil nos procedimentos expostos pela contabilidade analítica e na observância dos limites e das diretrizes estabelecidos na legislação específica; fiscalizar a fluidez da realização da receita e da despesa; opinar se os registros contábeis foram efetuados em obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação econômico-financeira do patrimônio, incluindo os respectivos Fundos Especiais; examinar processos de prestação e de tomada de contas e da documentação instrutiva e comprobatória dos atos e fatos contábeis-administrativos e das demonstrações financeiras e notas explicativas das ordens de despesa, gestores e demais responsáveis por dinheiro, bens e outros valores públicos, e sobre elas emitir parecer prévio, relatório e Certificação de Auditoria, verificar a existência física dos bens e de outros valores, acompanhando os itens constantes dos Almoarifados; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas das entidades subvencionadas e outras transferências realizadas, bem como o acompanhamento da aplicação dos recursos repassados a essas entidades; analisar os suprimentos de fundos concedidos e os processos de ressarcimento de despesas; emitir parecer e realizar auditorias e perícias sobre eventos relacionados às Tomadas de Contas Especiais; acompanhar a aplicação dos limites de despesas definidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal; conferir os dados constantes do Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei de Responsabilidade Fiscal; executar outras tarefas correlatas; efetuar o acompanhamento físico e financeiro dos programas de trabalho e do orçamento; identificar resultados segundo projetos e atividades; apresentar relatórios e gráficos comparativos da evolução da despesa; acompanhar os procedimentos licitatórios desde a elaboração do edital até a homologação; analisar os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação; acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos técnicos especializados, dos convênios e de outros acordos celebrados; examinar e emitir parecer sobre as solicitações de reajuste de valor e de outras alterações contratuais; acompanhar e fiscalizar a realização de leilões; acompanhar e fiscalizar a realização das obras e reformas juntamente com o Engenheiro Civil, conferindo os valores apresentados para pagamento com os serviços realizados e os materiais efetivamente empregados, com base nas planilhas orçamentárias aprovadas correspondentes às obras vistoriadas; avaliar a adequada propriedade do produto parcial ou final obtido, em face da especificação determinada; acompanhar os procedimentos licitatórios envolvendo obras e serviços de engenharia, desde a elaboração do edital até a homologação; verificar a exatidão, a legalidade e a suficiência dos atos administrativos de admissão ou desligamento de pessoal e dos atos de concessão de aposentadoria e de pensão; emitir parecer sucinto e conclusivo sobre a legalidade desses atos, remetendo-os à apreciação e ao julgamento do Tribunal de Contas; Exercer outras atividades correlatas com o exercício do cargo.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: ADVOGADO PÚBLICO**

**Requisitos para Provimento:**

j) **Idade:** Mínima de 21 anos; k) **Instrução:** Formação em Nível Superior no curso de Direito, com respectivo registro no respectivo conselho de classe OAB.

**Outros requisitos:** Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto e internet.

**Condições de Trabalho:**

j) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas; k) **Especial:** 1) **Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada;** 2) **Sujeito a atendimento ao público;** 3) **Sujeito a viagens;** 4) **Sujeito a trabalhos aos sábados, domingos e feriados;**

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Exercer a advocacia, controle e das leis e orientação dos trabalhos pertinentes a área do direito junto à Assessoria Jurídica do município. Assumir e manter compromisso com a Organização e a equipe, fundamentando-se em comportamento ético, e visando o cumprimento da missão, dos valores, objetivos, estratégias e diretrizes da Instituição. Desenvolver ações alinhadas com os direcionadores estratégicos, gerando resultados que contribuam efetivamente para a Organização e todos os seus públicos de interesse.

Promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial; Promover a inscrição da Dívida Ativa; Promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município; Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores; Representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor; Exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município; Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis; Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente; Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição; Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal; Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria; Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as determinações emanados do Chefe do Poder Executivo; Emitir pareceres sobre processos de licitações, minutas de contratos, termos aditivos, reequilíbrio econômico financeiro, apostilamento e alterações de contratos; Emitir pareceres relacionadas a situações que envolvem matérias de recursos humanos e tributação, bem como, acompanhar processos relacionados a emissão de multas e notificações por infrações de natureza tributária, meio ambiente, vigilância sanitária entre outras que envolvam cumprimento de leis municipais; Exercer outras atividades correlatas com o exercício do cargo.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: ODONTÓLOGO**

**Requisitos para provimento:**

**Idade:** Mínima de 21 anos;

**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior de Odontologia com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

**Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação.

**Condições de trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal de 20 e 40 horas;

**Especial:** 1) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada e fora do perímetro urbano; 2) Sujeito ao uso de EPI; 3) Sujeito a viagens; 4) Sujeito a trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

**ATRIBUIÇÕES:**

**Descrição Resumida:** Prestar serviços odontológicos, realizando exames de cavidade oral, efetuando restaurações, extrações, limpeza dentárias e demais procedimentos necessários ao tratamento, prevenção e promoção da saúde oral; Prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em odontologia; Diagnosticar e avaliar clientes e planejar tratamento; Atender, orientar e executar tratamento odontológico; Administrar local e condições de trabalho, adotando medidas de precaução universal de biossegurança.

**Descrição detalhada:** Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: ENGENHEIRO CIVIL**

**Requisitos para provimento:**

**Idade:** Mínima de 21 anos;

**Instrução:** Habilitação em Curso de Nível Superior de Engenharia Civil com registro no respectivo conselho de classe quando se tratar de profissão regulamentada.

**Outros requisitos:** Conhecimentos gerais na área de atuação.

**Condições de trabalho:**

**Geral:** Carga horária semanal 40 horas;

**Especial:** 1) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada e fora do perímetro urbano; 2) Sujeito ao uso de EPI; 3) Sujeito a viagens; 4) Sujeito a trabalhos aos sábados, domingos e feriados;

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Resumida:** Desenvolver projetos de engenharia civil, planejar, orçar e executar obras, coordenar a operação e a manutenção das mesmas. Controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados

b) **Descrição Detalhada:** Avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção, calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção, elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando o cálculo aproximado dos custos, preparar o programa de execução do trabalho elaborando plantas, croquis, planilhas, memórias de cálculo, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras, dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados, elaborar, dirigir, acompanhar e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas, obras de pavimentação em geral, drenagem e esgoto sanitário, realizar análises de viabilidade de ocupação das margens de rios e ribeirões, baseando-se em levantamentos topográficos e plantas, visando a prevenção de acidentes com pessoas e deslizamento de margens, realizar a análise de bacias hidrográficas consultando plantas cartográficas, efetuando cálculos de vazão e diâmetro das tubulações, a fim de solucionar e prevenir a ocorrência de alagamentos em determinadas regiões do Município, realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto à execução das obras realizadas, efetuar correção de projetos de construção e desdobramentos e unificação de áreas, de acordo com as leis municipais, participar do Plano Diretor, analisando as propostas populares e leis relativas ao planejamento e desenvolvimento urbano, consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada, participar dos processos de licitação de obras, acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato, emitir pareceres em projetos de engenharia, a fim de subsidiar processo de licenciamento de obras, desenvolver atividades gerais de supervisão, coordenação e orientação técnica; realização de estudos, planejamento, projetos, análises, vistorias, perícias, avaliações, laudos e pareceres técnicos, estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de orçamentos, assistência e assessoria, direção de obras e serviços técnicos; execução de obras e serviços técnicos, fiscalização de obras e serviços técnicos, condução de trabalhos técnicos, condução de equipes de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção, execução de instalação, montagem e reparo, operação e manutenção de equipamento e instalação e execução de desenhos técnicos, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, sistema de transportes, saneamento, rios, canais e drenagem, Executar, supervisionar, planejar e coordenar no campo de engenharia civil, estudos necessários para a execução de obras públicas, construção, reformas ou ampliação de prédios ou de habitação em geral, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**GRUPO OCUPACIONAL: SERVIÇOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – SNS**

**TÍTULO DO CARGO: ARQUITETO****Requisitos para provimento:****Idade:** Mínima de 21 anos**INSTRUÇÃO:** Diploma do Curso de Nível Superior em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.**OUTROS REQUISITOS:** Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga horária semanal de 40 horas**Especial:** 1) Sujeito a trabalhos externos da unidade vinculada e fora do perímetro urbano; 2) Sujeito a atendimento ao público; 3) Sujeito a uso de EPI; 4) Sujeito a uso de uniformes.**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Resumida:** Analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto, bem como Planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado;**Descrição Detalhada:** Elaborar o projeto final, obedecendo a normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações, parques, jardins, áreas de lazer e outras obras; Elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas industriais, urbanas e rurais no Município; Preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização da ordenação atual e futura do Município; Elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município; Estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, configuração de rochas, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo conforme a vocação ambiental do Município; Preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando material, mão-de-obra, custo, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo; Elaborar laudos técnicos de edificações; Participar da fiscalização das posturas urbanísticas; Analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos; Elaborar e acompanhar a aplicação dos instrumentos urbanísticos, como Plano Diretor, legislação de uso do solo, zoneamento urbano e aplicação do Estatuto da Cidade, zelando pela sua aplicabilidade e exequibilidade, conforme as diretrizes estabelecidas; Executar outras atividades correlatas com o cargo.**GRUPO OCUPACIONAL: PROFESSORES****TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA****Requisitos para provimento:****Idade:** Mínima de 21 anos**INSTRUÇÃO:** Ensino Superior em Licenciatura.**OUTROS REQUISITOS:** Conhecimentos avançado de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.**Condições de Trabalho:****Geral:** Carga horária semanal de 30 horas**Especial:** 1) Sujeito a trabalhos externos da unidade; 2) Sujeito a atendimento ao público; 3) Sujeito a uso de uniformes. 4) Participação em cursos de treinamento e reciclagem**ATRIBUIÇÕES:****Descrição Resumida:** Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;**Descrição Detalhada:** Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalho e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções; Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se, permanentemente, com vistas à melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas, autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio público; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Chefe do Executivo Municipal; Participar das ações administrativas, cívicas e interações educativas da comunidade; Cumprir a hora-atividade no âmbito da Unidade Escolar; Participar de cursos de formação, encontros, seminários e outros eventos que contribuam para o desenvolvimento da função.**ANEXO VI****PERFIL PROFISSIONAL DOS CARGOS COMISSIONADOS****NOME DO CARGO: PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO****CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS****Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo na área de Direito, com registro na OAB. Conhecimentos jurídicos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.

c) Lotação: Gabinete do Prefeito.

d) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Responsável pela Chefia da Procuradoria jurídica do município, responsável pela fiscalização das atividades dos advogados efetivos e assessores jurídicos;

Promover a representação judicial do Município e, na área de sua atuação, a representação extrajudicial;

Promover a inscrição da Dívida Ativa;

Promover a execução judicial da Dívida Ativa inscrita do Município;

Assessorar o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e demais titulares de órgãos do Município, inclusive elaborando as Informações nos Mandados de Segurança em que sejam apontados como coautores;

Representar o Prefeito em medidas de ordem jurídica que lhe pareçam necessárias, tendo em vista o interesse público e a legislação em vigor;

Exercer a função de órgão central de Consultoria Jurídica do Município;

Velar pela legalidade dos atos da Administração Municipal, representando ao Prefeito quando constatar infrações e propondo medidas que visem à correção de ilegalidades eventualmente encontradas, inclusive a anulação ou revogação de atos e a punição dos responsáveis;

Requisitar a qualquer órgão da Administração Municipal, fixando prazo, os elementos de informação necessários ao desempenho de suas atribuições, podendo a requisição, em caso de urgência, ser feita verbalmente;

Elaborar projetos de lei e atos normativos de competência do Prefeito, assessorando os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos autônomos no desempenho da competência para expedição de tais atos, que lhe devem ser submetidos antes de sua edição;

Avocar o exame de qualquer processo, administrativo ou judicial, em que haja interesse de órgão da Administração Municipal;

Atender e orientar, com cordialidade, a todos quantos busquem quaisquer informações que possa prestar no interesse do Município e da imagem de organização, responsabilidade, probidade e zelo para com os direitos do Município e do sujeito passivo de qualquer pretensão a cargo da Procuradoria;

Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e o controle financeiro dos recursos orçamentários, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as determinações emanados do Chefe do Poder Executivo;

Exercer outras atividades correlatas.

#### **NOME DO CARGO: CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**CATEGORIA FUNCIONAL:**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

#### **Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Superior Completo nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia ou Direito, com registro nos respectivos Conselhos Regionais.

c) Outro: Conhecimentos necessários para suas tarefas; Conhecimento básico na área de informática (planilhas e editor de texto).

#### **Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.

c) Lotação: Gabinete do Prefeito.

d) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

#### **Atribuições:**

**a) Descrição Sintética:** Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade na administração dos recursos e bens públicos;

**b) Descrição Analítica:** Elaborar as normas de Controle Interno para os atos de Administração a serem aprovados no âmbito de cada poder. Propor aos chefes dos Poderes, quando necessário, atualização e adequação das normas de Controle Interno para os atos da administração. Programar e organizar auditorias nas Unidades Operacionais, com periodicidade pelo menos anual. Programar e organizar auditoria nas entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos. Manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais de cada Poder, sendo que cada chefe de Poder deverá emitir atestado de conhecimento das conclusões contidas na manifestação. Encaminhar ao Tribunal de Contas Relatórios de Auditoria e manifestação sobre as contas anuais de cada Poder, com indicação das providências adotadas e a adotar para corrigir eventuais ilegalidades ou irregularidades, ressarcir danos causados ao erário, ou evitar a ocorrência de falhas semelhantes. Sugerir aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário. Sugerir aos Chefes dos Poderes, no âmbito de suas competências, (a instauração de Processo Administrativo nos casos de descumprimento de norma de controle interno caracterizado como grave infração a norma constitucional ou legal). Dar conhecimento ao Tribunal de Contas sobre irregularidades ou ilegalidades apuradas em Tomada de Contas Especial realizada, como indicação das providências adotadas ou a adotar para ressarcimento de eventuais danos causados ao erário e para corrigir e evitar novas falhas. Acompanhar e analisar todas as atividades desenvolvidas no âmbito da Controladoria Interna.

**NOME DO CARGO:** CHEFE DE GABINETE

**CATEGORIA FUNCIONAL:**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS

#### **Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 21 anos;

b) Instrução: Nível Médio Completo

c) Outro: Conhecimentos necessários para suas tarefas; Conhecimento básico na área de informática (planilhas e editor de texto).

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.
- c) Lotação: Gabinete do Prefeito.
- d) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Prestar assessoria ao gabinete a qual esteja vinculado, seja do Prefeito, Vice-Prefeito ou de Secretários, controlando os serviços gerais do gabinete do secretário, elaborando correspondências e documentos necessários para o perfeito andamento dos serviços em sua unidade de trabalho;

Elabora minutas de ofícios, requerimentos, respostas diversas, sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos;

Coordenar e promove a execução dos serviços gerais administrativos, verificando a exatidão dos documentos, para assegurar a obtenção dos resultados;

Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços;

Substituir eventualmente o seu superior imediato em compromissos, tais como reuniões;

Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;

Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se por eles;

Gerenciar toda a agenda de obrigações do superior ao qual esteja vinculado;

Responder os e-mails da unidade, atendimento a telefones, atendimentos diversos;

Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

**NOME DO CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO****CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio Completo e Conhecimento avançado em informática.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme.

c) Lotação: Secretarias Municipais.

d) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Dirigir os Departamentos existentes na estrutura como forma de subsidiar o superior hierárquico na tomada de decisões técnicas e administrativas; Participar de reuniões com os secretários para organização do departamento; Manter a organização administrativa do departamento para qual é responsável; Distribuir as atividades entre seus subordinados; Controlar a jornada de trabalho dos membros da sua equipe; Elaborar relatórios gerenciais para os secretários e secretários adjuntos; Respeitar as legislações, instruções normativas, decretos, bem como, a Lei Orgânica Municipal; Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão; Dar agilidade as unidades na administração, assessorando de forma operacional; Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas; Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;

**NOME DO CARGO: DIRETOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO****CATEGORIA FUNCIONAL: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS****Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Qualquer Escolaridade. Conhecimento avançado em informática.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.
- c) Lotação: Gabinete do Prefeito.
- d) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Prestar assessoria ao gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito, controlando os serviços de comunicação da entidade, elaborando matérias publicitárias, notícias para publicação no site da entidade, bem como, matérias para divulgação em mídias impressas;

Acompanhamento de toda divulgação de caráter institucional no site oficial do município, bem como, redes sociais;

Elaboração de notas de esclarecimentos;

Acompanhar a agenda de prefeito e secretários, bem como, realizar divulgações dos atos administrativos e institucionais do município;

Assessorar no desenvolvimento de campanhas publicitárias;

Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

**NOME DO CARGO:** TESOUREIRO**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Médio Completo.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme;
- c) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Assegurar a concretização das orientações financeiras definidas superiormente; Participar em reuniões periódicas de coordenação da Área de Administração Geral e Finanças; Elaborar propostas devidamente fundamentadas que visem a melhoria do funcionamento da Tesouraria e submetê-las a apreciação superior; Efetuar os recebimentos, de acordo com as Guias de Recebimento (Guias de Receita) e dar deles o respectivo documento de quitação; Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas em conformidade com a Instrução Normativa ou Decreto do Município; Proceder à guarda, conferência e controlo sistemático do numerário e valores de Caixa e Bancos; Controlar o movimento das contas bancárias, através do sistema informático instalado na Tesouraria, com o objetivo de poder elaborar o Resumo Diário de Caixa; Assinar os cheques e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas; Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores; Assistir à verificação do estado de responsabilidade do tesoureiro, efetuado por quem for nomeado para verificar os fundos, montantes e documentos entregues à sua guarda, através de contagem física do numerário e documentos sob a sua responsabilidade; Assegurar o depósito das receitas em instituição bancária e proceder ao seu registo no Diário de Caixa e no Resumo de Tesouraria; Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento em matéria financeira. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

**NOME DO CARGO:** ASSESSOR JURÍDICO**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 21 anos;
- b) Instrução: Nível Superior Completo na área de Direito, com registro na OAB. Conhecimentos jurídicos necessários para o desenvolvimento de suas tarefas.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.
- c) Lotação: Gabinete do Prefeito.
- d) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Responsável pela assessoria jurídica junto aos Procuradores, advogados, Prefeito e secretários;

Presta assessoria jurídica aos departamentos como forma preventiva visando adequar os atos administrativos ao cumprimento da legislação;

Analisar, emitir parecer e vistar todos os atos públicos, sob a ótica jurídica;

Desempenhar todas as atividades relativas a processos administrativos e ou jurídicos;

Apurar ou complementar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representa a parte que é mandatária em juízo, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação;



Representar a organização em juízo ou fora dele, acompanhando o processo, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal;

Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos;

Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das de normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos;

Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal;

Estudar ou examina documentos jurídicos e de outras naturezas, para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência;

Elaborar projetos de lei que serão encaminhados à Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo;

Manter contatos com consultoria técnica especializada e participa de eventos específicos na área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Pública Municipal;

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato relacionadas a área jurídica;

**NOME DO CARGO:** CHEFE DE DEPARTAMENTO

**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Qualquer Escolaridade. Conhecimento avançado em informática.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.
- c) Lotação: Secretarias Municipais.
- d) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Atuar coordenando os departamentos existentes na estrutura como forma de subsidiar o superior hierárquico na tomada de decisões técnicas e administrativas.

Participar de reuniões com os secretários, diretores e gerentes de departamento para organização da unidade ao qual esteja vinculado.

Manter a organização administrativa do departamento para qual é responsável;

Distribuir as atividades entre seus subordinados;

Controlar a jornada de trabalho dos membros da sua equipe;

Elaborar relatórios gerenciais para os secretários e secretários adjuntos e diretores de departamento;

Respeitar as legislações, instruções normativas, decretos, bem como, a Lei Orgânica Municipal;

Prestar ao superior imediato, informações e esclarecimentos sobre assuntos em fase final de decisão;

Dar agilidade as unidades na administração, assessorando de forma operacional;

Planejar, coordenar, promover a execução de todas as atividades da unidade, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo;

Planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;

Participar da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos;

Controlar o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos;

Avaliar o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações;

Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

**NOME DO CARGO:** ASSESSOR TÉCNICO

**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Qualquer Escolaridade. Conhecimento avançado em informática.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.
- c) Lotação: Secretarias Municipais.
- d) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Atua na forma de assessoramento as secretarias, departamentos, divisão e setores que compõe a administração municipal.

Executa atividades voltadas a desenvolvimento, planejamento, gerenciamento de obrigações técnicas de responsabilidade da entidade;

Assessora as equipes dos departamentos na execução de tarefas de média e alta complexidade;

Acompanhar o desenvolvimento das políticas e programas específicos da secretaria a qual esteja vinculada;

Coordenar a execução dos respectivos programa de governo, facilitando e integrando o trabalho das equipes no sentido de assessoramento técnico visando a otimização dos esforços para a consecução dos objetivos da secretaria a qual esteja vinculada;

Atuar no desenvolvimento de ações técnicas visando o cumprimento de obrigações, como: plano anual de aquisição, planos de ações de secretarias, planejamento estratégico, prestações de contas para os diversos órgãos de controle;

Assessorar a Secretário Municipal no gerenciamento dos processos de aquisição, licitação, contratações, bem como, controle orçamentário;

Assessorar os diretores, coordenadores e gestores e encarregados nos procedimentos, elaboração e acompanhamento dos instrumentos de planejamento da secretaria a qual esteja vinculada;

Assessor tecnicamente, planejar, coordenar e promover a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades rotinas;

Elaborar relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação política de governo;

Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

**NOME DO CARGO:** OUVIDOR MUNICIPAL

**CATEGORIA FUNCIONAL:**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio, conhecimento avançado em computação e informática, boa oratória.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.
- c) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

a) Descrição Sintética: Coordenar e gerenciar e assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta e Indireta. Exerce a função de Canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

b) Descrição Analítica: Receber denúncias, reclamações e representações sobre os atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores civis e militares da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no item (a) descrição sintética; - Receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios, pedidos de informação sobre atividades da Administração Pública Municipal; diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior; Manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados; Elaborar e divulgar, trimestral e anualmente, relatórios de suas atividades, bem como, permanentemente, os serviços da Ouvidoria do Município junto ao público, para conhecimento, utilização continuada e ciência dos resultados alcançados; Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; Promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública; organizar e manter atualizado arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas; A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciante, quando requerer o caso ou assim for solicitado; A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.

**NOME DO CARGO:** AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**CATEGORIA FUNCIONAL:**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 21 anos;

**b) Instrução:** Ensino Médio, conhecimento avançado em computação e informática, boa oratória.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.
- c) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:** Acompanhar toda a elaboração do processo de licitação; Tomar decisões Acompanhar o trâmite da licitação; Impulsionar o procedimento licitatório; Executar atividades necessárias ao bom andamento do certame; Acompanhar a sessão de lances; Receber pedidos de esclarecimentos e impugnações; Julgar as propostas e os documentos de habilitação; Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação; Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos; Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais; Receber definitivamente o objeto do contrato; Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização; Exercer outras atividades correlatas ligadas ao departamento de licitações.

**NOME DO CARGO:** CHEFE DE DIVISÃO

**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível médio completo; Conhecimento avançado em informática.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.
- c) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Dirigir, organizar e controlar as atividades da divisão que chefia;

Secretariar as reuniões do Departamento/Divisão que atua, em substituição ao Chefe de Departamento ou superior hierárquico;

Certificar mediante despacho do Superior imediato, os fatos e atos que conste dos arquivos municipais, auxiliar o Chefe de Departamento ou superior hierárquico a certificar as matérias das atas das reuniões do Departamento, bem como de documentos não classificados nos termos da lei;

Participar e acompanhar a elaboração do orçamento, plano de atividades e contas de Diretores e Secretario Municipal;

Assegurar o expediente relativo à preparação e elaboração de todos os atos e contratos em que o Departamento for outorgante, exercer as funções inerentes ao serviço de notória do privativo do município e dos serviços administrativos e operacionais, nos termos da lei;

Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade da divisão;

Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; Distribuir serviços a todos os servidores da respectiva divisão,

Observar rigorosamente o horário de trabalho, propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados;

Apresentar e encaminhar ao seu superior imediato relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos na divisão;

Autorizar, desde que necessário, o afastamento de servidores temporariamente durante o expediente;

Reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos ligados diretamente à divisão;

Assinar e revisar documentos necessários à execução dos serviços ligados à divisão e controlar sua utilização;

Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e correlatas, ou outras definidas em normas específicas.

**NOME DO CARGO:** ASSESSOR DE GABINETE

**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

**Requisitos para Provimento:**

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Médio Completo. Conhecimento avançado em informática.

**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.
- c) Lotação: Secretarias Municipais.
- d) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Prestar assessoria ao gabinete a qual esteja vinculado, seja do Prefeito, Vice-Prefeito ou de Secretários, controlando os serviços gerais do gabinete do secretário, elaborando correspondências e documentos necessários para o perfeito andamento dos serviços em sua unidade de trabalho;

Elabora minutas de ofícios, requerimentos, respostas diversas, sobre assuntos de sua unidade, coletando e analisando dados, para colaborar nos trabalhos técnicos e administrativos;

Coordenar e promove a execução dos serviços gerais administrativos, verificando a exatidão dos documentos, para assegurar a obtenção dos resultados;

Participar de projetos ou planos de organização dos serviços administrativos, compondo fluxogramas, organogramas e demais esquemas gráficos, para garantir maior produtividade e eficiência dos serviços;

Substituir eventualmente o seu superior imediato em compromissos, tais como reuniões;

Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;

Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;

Gerenciar toda a agenda de obrigações do superior ao qual esteja vinculado;

Responder os e-mails da unidade, atendimento a telefones, atendimentos diversos;

Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

**NOME DO CARGO:** GERENTE DE SETOR

**CATEGORIA FUNCIONAL:**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Qualquer Escolaridade. Conhecimento avançado em informática.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.

c) Lotação: Secretarias Municipais.

d) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Dirigir, organizar e controlar as atividades do setor.

Certificar mediante despacho do Superior imediato, os fatos e atos que conste dos arquivos municipais, auxiliar o diretores, coordenadores, chefes e gerentes a certificar as matérias das atas das reuniões do setor, bem como de documentos não classificados nos termos da lei;

Assegurar o expediente relativo à preparação e elaboração de todos os atos e contratos em que o setor for outorgante, exercer as funções inerentes ao serviço de notória do privativo do município e dos serviços administrativos e operacionais, nos termos da lei;

Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções circulares, regulamentos e normas que forem julgadas necessárias ao correto exercício da atividade do setor;

Dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos; Distribuir serviços a todos os servidores do respectivo setor;

Observar rigorosamente o horário de trabalho, propor a seus superiores a escala de férias dos seus subordinados;

Apresentar e encaminhar ao seu superior imediato relatório sobre os trabalhos que estão sendo desenvolvidos no setor;

Autorizar, desde que necessário, o afastamento de servidores temporariamente durante o expediente;

Reunir mensalmente os funcionários para discutir assuntos ligados diretamente à setor;

Assinar e revisar documentos necessários à execução dos serviços ligados ao setor e controlar sua utilização;

Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

**NOME DO CARGO:** ENCARREGADO DE SETOR

**CATEGORIA FUNCIONAL:**DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo. Conhecimento em informática e editor de texto.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, uso de uniforme, atendimento ao público;

c) Lotação: Secretarias Municipais.

d) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Manter a organização e realizar os controles operacionais e as atividades do setor.

Executar atividades correlatas ao cargo e rotineiras dentro da divisão de atuação;

Trabalhar de forma a auxiliar nos diversos aspectos de organização da divisão;

Arquivar documentos;

Realizar entrega de documentos; imprimir, encadernar;

xerocar;

redigir ofícios e declarações;

Realizar atendimentos nas divisões para qual fora escalado;

Organizar papeis e elaborar relatórios;

Auxiliar no monitoramento das atividades do setor;

Cooperar com instrutores e administração pela boa condução de suas atividades;

Zelar pela ordem e disciplina do setor;

Prestar serviços de apoio e assessoria de baixo conhecimento técnico entretanto indispensável para o bom andamento das atividades do setor;

Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

**NOME DO CARGO:** COORDENADOR DO CRAS

**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO - DAE

**Requisitos para Provedimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Médio Completo. Conhecimento avançado em informática; facilidade de relacionamentos, conhecimento em editor de texto.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público, uso de uniforme.

x) Provedimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implantação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade.

Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;

Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS;

Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;

Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;

Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócio assistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS;

Articular as ações junto à política de Assistência Social e as outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica;

Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

**NOME DO CARGO:** COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

**Requisitos para Provedimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Médio Completo. Conhecimento avançado em informática e editor de texto.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho.

c) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Planejar, articular, coordenar e gerenciar ações de Defesa Civil em nível municipal;

Promover a ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil, especialmente nas atividades de planejamento e ações de resposta a desastres e reconstrução;

Elaborar e programar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;

Elaborar plano de ação anual objetivando atendimento de ações em tempo de normalidade, bem como em situações emergenciais, com a garantia de recursos do orçamento municipal; Prover recursos orçamentários próprios necessários às ações relacionadas com a minimização de desastres e com o restabelecimento da situação de normalidade, para serem usados como contrapartida da transferência de recursos da União e do Estado de acordo com a legislação vigente;

Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil e promover o desenvolvimento de associações de voluntários, buscando articular ao máximo a atuação conjunta com as comunidades apoiadas;

Promover a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino fundamental e médio, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático para esse fim;

Vistoriar edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas de risco intensificado e das edificações vulneráveis, mediante assessoramento técnico por profissional habilitado pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura ou contratado por ela;

Manter órgão estadual de Defesa Civil e o Órgão Federal de Defesa Civil informados sobre a ocorrência de desastres e sobre as atividades de Defesa Civil;

Realizar exercícios simulados com a participação da população para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;

Propor a autoridade competente à decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Defesa Civil;

Coordenar a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastres;

Planejar a organização e a administração de abrigos provisórios para a assistência à população em situação de desastre;

Executar as demais atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

**NOME DO CARGO:** DIRETOR ESCOLAR

**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO - DAE

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 24 anos;

b) Instrução: Nível Superior Licenciatura Plena. Conhecimento avançado em informática.

**Condições de Trabalho:**

a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho; uso de uniforme

c) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Responsabilizar-se pelo adequado funcionamento da unidade escolar; Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino; Representar a unidade escolar em todos os eventos; Zelar dos bens públicos, primando pela sua conservação, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar; Submeter ao conselho escolar para exame e parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; Tornar pública à comunidade escolar a movimentação financeira da unidade escolar; Apresentar anualmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a comunidade escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, avaliação interna da unidade escolar e as propostas que visem à melhoria da qualidade do ensino e o alcance das metas estabelecidas; Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente; Dar transparência na aplicação e na divulgação dos recursos financeiros recebidos pela unidade escolar, em conjunto com o conselho escolar; Coordenar em consonância com conselho deliberativo da comunidade escolar, coordenador pedagógico, orientador educacional e Técnico Administrativo Educacional (secretário escolar), a elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica; Dar ciência a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobre qualquer alteração no calendário escolar; Fazer cumprir a Proposta Curricular da Rede Municipal de Ensino; Entregar nos prazos previstos todos os documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob pena de instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade.

Outras atividades relacionadas ao exercício do cargo.

**NOME DO CARGO:** COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR

**CATEGORIA FUNCIONAL:** DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESTRATÉGICO - DAE

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 24 anos;

b) Instrução: Nível Superior Licenciatura Plena. Conhecimento avançado em informática.



**Condições de Trabalho:**

- a) Geral: Carga horária semanal mínima de 40 horas, entretanto atua em regime de dedicação integral.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e realização de viagens a trabalho; uso de uniforme
- c) Provimento: Livre Nomeação e exoneração.

**Atribuições:**

Coordenar a elaboração do planejamento didático-pedagógico; Realizar o monitoramento do desempenho dos alunos; Realizar a escolha das melhores estratégias de ensino e os materiais didáticos mais adequados para otimizar a experiência de aprendizagem dos alunos;

Atuar na estruturação do projeto político pedagógico, assegurando que esteja alinhado com os objetivos da municipalidade; Orientar e acompanhar a execução do planejamento em cada período letivo; Promover reuniões com o corpo docente e o gestor para controle e acompanhamento das ações a seu cargo, com a finalidade de corrigir distorções; Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas na unidade escolar; Articular a elaboração participativa da Proposta Pedagógica da Unidade escolar; Coordenar, acompanhar e avaliar a Proposta Pedagógica na Unidade escolar; Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando à correção e intervenção no planejamento pedagógico; Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na unidade escolar; Analisar/avaliar junto aos professores as causas de evasão e retenção propondo ações para superação; Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da unidade escolar, visando à melhoria do desempenho profissional; Divulgar e analisar, junto a equipe gestora, documentos e diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, buscando implementá-las na unidade escolar, atendendo as peculiaridades; Propor e incentivar a realização de palestras, encontro e similares com grupos de alunos e profissionais da unidade escolar sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; Propor, em articulação com o gestor e o conselho escolar, a implantação e implementação de medidas e ações que contribuem para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; Propor intervenções pedagógicas junto ao professor atender o aluno com necessidade especial ou com déficit de aprendizagem.

Outras atividades relacionadas ao exercício do cargo.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2025****DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIOS - PCCS, DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**TÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS DEFINIÇÕES****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara Municipal de *Boa Esperança do Norte*, o qual estabelece os princípios norteadores e fundamentais da política de talentos humanos do Poder Legislativo Municipal, tendo, inclusive, como objetivo dotá-la de um sistema de gestão moderno e real com base nas competências e meritocracia, base essa considerada para eficácia de suas atribuições.

**§ 1º** O Plano de Cargos, Carreiras e Salários é o conjunto de normas e procedimentos que regulam a vida funcional do servidor, estruturando a carreira, correlacionando classes de cargos, níveis de escolaridade e níveis de vencimentos.

**§ 2º** O Plano de Cargos, Carreiras e Salários é um instrumento normativo, porém, dinâmico que enseja ser periodicamente atualizado, mediante métodos e técnicas específicas, de acordo com o comportamento da gestão dos talentos humanos registrada no mercado de trabalho em relação aos cargos correspondentes.

**Art. 2º** Este Plano de Cargos, Carreiras e Salários constitui-se em um instrumento de gestão da política de pessoal e tem por finalidade a eficiência da administração da Câmara Municipal, por meio da valorização e da profissionalização de seus integrantes, tendo por fundamentos, entre outros:

- I** - A preservação do interesse público com o objetivo de prestar serviços de melhor qualidade à população;
- II** - O desenvolvimento do servidor na respectiva carreira, com base na igualdade de oportunidades, na qualificação profissional, no mérito funcional e no esforço pessoal;
- III** - A remuneração compatível com a complexidade e a responsabilidade das tarefas;
- IV** - Garantia de condições de trabalho, assegurando ao profissional os direitos fundamentais para seu bem-estar e para o cumprimento de suas funções adequadamente;
- V** - A valorização do servidor e profissionalização do servidor;
- VI** - A eficiência e continuidade da ação administrativa;
- VII** - A dignidade da pessoa humana;
- VIII** - Os valores sociais do trabalho.

**CAPÍTULO II**

**DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** Para os efeitos da presente Lei, considera-se:

- I** - Cargo Público é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, criado em Lei, em número certo, com denominação própria, remunerado pelos cofres públicos municipais ao qual corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades entregues a servidor público;
- II** - Cargo de carreira é o que se escalona em classes, para acesso privativo dos titulares ocupantes de cargo efetivo;
- III** - Carreira é o agrupamento de classes da mesma profissão ou atividade, para acesso privativo dos titulares dos cargos dos servidores públicos para os quais os servidores poderão promover através das classes, mediante promoção;
- IV** - Classe é o agrupamento de cargos com vencimento ou remuneração fixados segundo habilitação e qualificação específicas e assemelhadas, demonstra a amplitude do cargo no sentido horizontal, sendo identificadas por letras maiúsculas (A; B; C; D; E);
- V** - Grupo Ocupacional é o conjunto de categorias funcionais segundo a correlação e afinidade entre as atividades, a natureza do trabalho ou o grau de conhecimento necessário ao exercício das respectivas atribuições;
- VI** - Lotação é o número de servidores que devem ter exercício em cada unidade que compõe a estrutura da Câmara Municipal;
- VII** - Padrão de Vencimento são os valores dos vencimentos dos servidores, por Classe e Referência, na Tabela de vencimentos;
- VIII** - Progressão ocorrerá de forma vertical por tempo de serviço definido nesta Lei Complementar de um nível para outro;
- IX** - Promoção é a passagem do titular de cargo de uma classe para outra imediatamente superior e dar-se-á em virtude da nova habilitação específica alcançada pelo mesmo que, mediante comprovação;
- X** - Quadro é o conjunto de carreiras, cargos de provimento efetivo e em comissão e cargos isolados que compõe a estrutura administrativa da Câmara Municipal de *Boa Esperança do Norte*;
- XI** - Vencimento Inicial refere-se à retribuição pecuniária pelo exercício do cargo público, com valor fixado em Lei, vedada a sua vinculação ou equiparação;
- XII** - Vencimento Padrão refere-se à letra e o nível que identifica o vencimento atribuído ao servidor dentro da faixa de vencimentos do cargo que ocupa;
- XIII** - Remuneração é o vencimento do cargo, acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes e temporárias, estabelecidas em Lei;
- XIV** - Nível é o grau de coeficiente dos cargos, hierarquizados em carreira, que representam as perspectivas de desenvolvimento funcional de progressão vertical;
- XV** - Referência é o número indicativo de posição hierárquica da classe a que pertence o cargo na escala de vencimento;
- XVI** - Interstício é o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o servidor se habilite à progressão ou à promoção;
- XVII** - Função Gratificada é aquela definida em Lei como sendo de chefia ou de assessoramento, ocupada por servidor público, devidamente ingressado no serviço público através de concurso público de provas ou de provas e títulos, que, por exercê-la, terá direito à percepção de acréscimo em seus vencimentos na forma definida na nesta Lei;
- XVIII** - Servidor Público da Câmara Municipal de *Boa Esperança do Norte* é a pessoa legalmente investida em cargo público, efetivo ou comissionado, sob Regime Estatutário Único do Município e desta Lei.

**TÍTULO II****DOS CARGOS PÚBLICOS, CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CONTRATOS TEMPORÁRIOS, ESTAGIÁRIOS****CAPÍTULO I****DOS CARGOS PÚBLICOS**

**Art. 4º** Os cargos públicos da Câmara Municipal são considerados:

- I** - Em caráter efetivo, quando se trata de cargo isolado ou cargo de carreira, provimento por concurso público;
- II** - Em comissão, para cargos de confiança de livre nomeação e exoneração.

**§ 1º** Somente poderão ser criados cargos de provimento em comissão para atender encargos de direção, chefia ou assessoramento, e seu provimento, nos casos, condições e percentuais mínimos, será destinado aos servidores de carreira, conforme determina a art. 37, V da CF/88.

**§ 2º** Constituem fases da carreira o ingresso, progressões e promoções.

**§ 3º** O ingresso na carreira é feito por provimento de cargo efetivo na Referência inicial da classe respectiva, após prévia aprovação em concurso público, atendidos os requisitos mínimos de escolaridade.

**§ 4º** O servidor nomeado para ocupar cargo público efetivo, fica sujeito a estágio probatório, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de *Boa Esperança do Norte*, adotando como instrumento de avaliação a ficha constante no Anexo IX.

**§ 5º** É estável no serviço público do Município de *Boa Esperança do Norte*, o servidor que tiver cumprido o estágio probatório com duração de 03 (três) anos e que tenha sido aprovado no mesmo.

**CAPÍTULO II****DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO**

**Art. 5º** Os cargos de Direção, Chefia e Assessoramento serão providos em comissão e classificados em níveis correspondentes à hierarquia da estrutura organizacional, com base nas atribuições.

**Art. 6º** Os cargos de provimento em comissão, para efeito de nomeação ou de designação, serão de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, observando-se o quantitativo disposto nesta Lei.

**§ 1º** Os cargos em comissão poderão recair nos servidores do quadro efetivo, inclusive o cargo de Assessor Parlamentar, podendo ser atribuído também a pessoas que reúnam habilidade técnica, condições e competência profissional para exercê-lo.

**§ 2º** Toda pessoa que vier a ocupar cargo em comissão perceberá remuneração mensal correspondente ao cargo no qual foi nomeado.

**§ 3º** Nenhuma gratificação relativa a cargo efetivo, poderá ser calculada sobre a complementação relativa ao cargo comissionado, exceto 13º salário, o adicional de férias o salário-família.

**§ 4º** O servidor efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, deverá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado.

**§ 5º** Os cargos em comissão são de livre escolha do Chefe do Poder Legislativo, exceto os cargos de Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II, que caberá a cada Vereador a indicação de seus assessores, via ofício ao Chefe do Poder Legislativo.

**§ 6º** Ficará a critério do Chefe do Poder Legislativo a definição para nomeação ou não do cargo de Assessor Parlamentar I e Assessor Parlamentar II

**§ 7º** o Chefe do Poder Legislativo terá direito à nomeação de até dois Assessores Parlamentar II para assessorá-lo.

**§ 8º** Os Cargos em Comissão são de atividades de Direção, Chefia e Assessoramento, representados pelo símbolo CC nos Anexos II e III, exigindo-se, para o seu provimento, as condições apresentadas e descritas, sumariamente, como competências, atribuições e requisitos para ingresso, relacionadas no Anexo VII desta Lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS**

**Art. 7º** Além dos servidores regidos por esta Lei, poderá a Câmara Municipal contar com os servidores em caráter temporário para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, nas condições e prazos dispostos em legislação específica.

**Art. 8º** Aos servidores contratados em caráter temporário nos termos do artigo anterior aplica-se Lei ou regulamentação própria ao assunto, percebendo o vencimento do cargo correspondente a função objeto de contrato, levando-se em consideração a qualificação do mesmo.

**Parágrafo único.** Regulamentação interna da Câmara de Boa Esperança do Norte disporá sobre outros pontos e tópicos que possam ser considerados, sendo observada a afinidade, com o cargo ou função objeto do contrato.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 9º** A Câmara de *Boa Esperança do Norte* contará também, com a presença de estudantes estagiários em suas unidades administrativas.

**§ 1º** Os estagiários poderão ser contratados com objetivo de contribuir para a formação de mão-de-obra especializada no município.

**§ 2º** A contratação do estagiário será por tempo determinado, destacando o compromisso de orientação técnica, acompanhamento, supervisão e avaliação de aprendizagem.

**§ 3º** A atividade de estagiário na unidade administrativa deverá ter afinidade com área e base temática de sua especialidade escolar.

**§ 4º** Os compromissos e o horário de expediente do estagiário junto à Câmara não poderão coincidir com seu horário de aplicação escolar.

**§ 5º** A contratação de estagiários será feita mediante a realização de processo seletivo de provas e/ou avaliação de títulos.

**§ 6º** Os vencimentos recebidos pelos estagiários da Câmara não serão inferiores:

**I** - À 65% (setenta e cinco por cento) do vencimento inicial da Referência CC - 06, do Anexo III - Quadro de Salários dos Cargos comissionados para estagiário que está cursando ensino médio;

**II** - À 80% (noventa e cinco por cento) do vencimento inicial da Referência CC - 06, do Anexo III - Quadro de Salários dos Cargos comissionados para estagiário que está cursando ensino superior.

### **TÍTULO III**

#### **DO QUADRO DE PESSOAL E CARGOS, ORGANIZAÇÃO, DO INGRESSO E DO DESENVOLVIMENTO NAS CARREIRAS**

##### **CAPÍTULO I**

###### **DO QUADRO DE PESSOAL E CARGOS**

**Art. 10.** A carreira é composta por cargos que se subdividirão em classes, de acordo com os requisitos mínimos, ficando definido no seguinte grupo ocupacional:

**I** - Cargos de Ensino Superior;

**Art. 11.** As identificações e demais características dos Cargos estão contidas, de forma ampla, nos Anexos nº I, II, III, VI e VII desta Lei.

##### **CAPÍTULO II**

###### **DA ORGANIZAÇÃO, DO INGRESSO E DO DESENVOLVIMENTO NAS CARREIRAS**

**Art. 12.** A descrição sumária dos cargos dos grupos ocupacionais, suas atribuições típicas que compõem cada carreira ou cargo, os requisitos básicos para ingresso de cada um são parte dos Anexos nº I, II, III, VI e VII desta Lei.

**Art. 13.** O ingresso nos cargos das carreiras dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, e de acordo com a Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança do Norte, nomeado no nível e classe da carreira para a qual foi aprovado.

§ 1º O profissional em reenquadramento na carreira de servidor da Câmara Municipal será lotado na classe e nível em que comprovar os critérios exigidos automaticamente.

§ 2º A nomeação e o provimento do candidato aprovado será efetivado mediante a existência de vaga, a critério da Câmara Municipal.

**Art. 14.** Na realização de concurso público serão reservados às pessoas portadoras de Necessidades Especiais, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas, atendidos os requisitos de investidura e observadas à compatibilidade das atribuições do cargo com o grau de deficiência do candidato.

**Art. 15.** Entende-se por:

I - Regime de trabalho a quantidade de horas semanais de trabalho em que o servidor exerce atividades inerentes ao cargo;

II - Turno de trabalho cada um dos períodos de expediente do órgão público.

**Art. 16.** A Câmara poderá adotar trabalho remoto e híbrido aos servidores, regulamentando suas condições.

**Art. 17.** A convocação de servidor efetivo para regime especial de trabalho será feita por ato do chefe do setor e autorizada pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 1º A convocação para regime especial de trabalho far-se-á sempre por prazo determinado e com as atribuições definidas no ato de designação, admitidas novas convocações.

§ 2º Findo o prazo de convocação ou da prorrogação o servidor retornará automaticamente, ao regime normal de trabalho.

## TÍTULO IV

### DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL, PROMOÇÃO DE CLASSE, PROGRESSÃO FUNCIONAL

#### CAPÍTULO I

##### DA MOVIMENTAÇÃO FUNCIONAL

**Art. 18.** A movimentação funcional do servidor efetivo da Câmara Municipal dar-se-á em duas modalidades:

I - Por Promoção por Classe;

II - Por Progressão Funcional (Nível).

#### CAPÍTULO II

##### DA PROMOÇÃO DE CLASSE

**Art. 19.** A promoção do Servidor da Câmara Municipal ocorrerá de forma horizontal de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa e a mudança dar-se-á automaticamente e vigorará a partir da comprovação, pelo servidor, da conclusão da nova habilitação.

**Art. 20.** O cálculo da promoção por classe, considerar-se-á a soma do vencimento inicial com o valor decorrente da progressão por nível que se encontra o servidor, ao qual será somado percentual de uma classe para outra, conforme coeficientes constantes no Anexo V desta Lei, não cumuláveis entre si, e ficam estabelecidos de acordo com os seguintes requisitos:

I - Para as funções com requisito mínimo de escolaridade Alfabetização:

a) Classe A: requisito mínimo exigido para ingresso no cargo;

b) Promoção para a Classe B: requisitos da Classe A, mais 300 (trezentas) horas/aula de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Promoção para a Classe C: requisito da Classe B, mais a conclusão de curso de Ensino Fundamental;

d) Promoção para a Classe D: requisito da Classe C, mais a conclusão de curso de Ensino Médio;

e) Promoção para a Classe E: requisito da Classe D, mais conclusão de ensino superior.

II - Para as funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Fundamental:

a) Classe A: requisito mínimo exigido para ingresso no cargo;

b) Promoção para a Classe B: requisitos da Classe A, mais 300 (trezentas) horas/aula de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

a) Promoção para a Classe C: requisito da Classe B, mais a conclusão de curso de Ensino Médio;

b) Promoção para a Classe D: requisito da Classe C, mais a conclusão de curso de Graduação em Nível Superior;

c) Promoção para Classe E: requisito da Classe D, mais conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

III - Para funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Médio:

a) Classe A: requisito mínimo exigido para ingresso no cargo;

b) Promoção para a Classe B: requisitos da Classe A, mais 300 (trezentas) horas/aula de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Promoção para a Classe C: requisito da Classe B, mais a conclusão de curso de Graduação em Nível Superior;

d) Promoção para a Classe D: requisito da Classe C, mais conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu;

e) Promoção para a Classe E: requisito da Classe D, mais uma conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

**IV - Para funções com requisito mínimo de escolaridade Ensino Superior:**

a) Classe A: requisito mínimo exigido para ingresso no cargo;

b) Promoção para a Classe B: requisitos da Classe A, mais 300 (trezentas) horas/aula de cursos de aperfeiçoamento, qualificação e/ou capacitação profissional;

c) Promoção para a Classe C: requisito da Classe B, mais conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu;

d) Promoção para a Classe D: requisito da Classe C, mais uma conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu;

e) Promoção para a Classe E: requisito da Classe D, mais uma conclusão de curso de especialização em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.

§ 1º A concessão das promoções de classe terá como um dos requisitos o interstício mínimo, entre classes, de 03 (três) anos completos de tempo de efetivo exercício no cargo para qual o servidor foi provido no Serviço Público Municipal.

§ 2º A promoção por titulação e conclusão de cursos citada na presente Lei deverá ser solicitada através de requerimento protocolado no setor competente, acompanhado da documentação original ou cópia que contenha a devida autenticidade atestada nos termos permitidos em Lei, conforme os casos a seguir:

I - Certificado ou do histórico escolar, quando se tratar da comprovação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;

II - Diploma ou certificado da conclusão de Graduação;

III - Certificado para comprovação de cursos de Pós-Graduação *lato sensu e stricto sensu*;

IV - Certificados de conclusão dos cursos somente serão aceitas as que tenham sido expedidos por instituições legalmente constituídas e que contemham: Título do curso; Nome do participante; Programa; Carga horária e Período de realização do curso;

V - Na falta do diploma ou certificado, outro documento que comprove a obtenção dos referidos títulos, desde que o curso seja reconhecido pelo Ministério da Educação.

§ 3º Para promoção de classe por titulação e conclusão de cursos, não poderá ser considerado curso que caracterize requisito mínimo para ingresso no cargo que o servidor ocupa, bem como, não poderá ser considerado o mesmo certificado por mais de uma vez.

§ 4º As promoções de classes de que tratam os artigos desta Lei serão concedidas mediante deliberação do Chefe do Poder Legislativo, após manifestação favorável da Comissão de Avaliação, a qual realizará a apreciação.

§ 5º O servidor promovido por escolaridade enquadrará na mesma referência em que se encontrava na Classe anterior.

§ 6º Não serão considerados os cursos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal.

§ 7º Somente serão considerados para efeitos de promoção por classe os cursos de graduação e/ou pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu, que tenham reconhecimento pelo Ministério da Educação.

§ 8º Cada classe se desdobra em níveis, indicados por algarismos arábicos de 0 a 35, que constituem a linha vertical de referência para progressão.

§ 9º As promoções de classe dar-se-ão através de portarias emitidas pelo Chefe do Poder Legislativo, a partir da data em que o servidor cumprir todas as exigências constantes na presente Lei e norma específica, se for o caso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**Art. 21.** Progressão é a passagem de forma vertical do servidor efetivo e estável de um nível para outro, imediatamente superior, dentro da mesma classe do cargo a que pertence, considerando o seu tempo de serviço e merecimento.

§ 1º A progressão será concedida no mês subsequente ao complemento do período de um ano de permanência no cargo em que o servidor estiver nomeado.

§ 2º Os servidores efetivos progredirão na carreira em linha vertical, exclusivamente por critérios de tempo de serviço no Poder Legislativo Municipal e de merecimento, mediante avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação.

§ 3º Será contado o tempo de serviço de cargo efetivo anterior à data de publicação desta Lei, para o fim de progressão funcional, devendo ser efetuado automaticamente, o enquadramento na nova situação daqueles servidores que já contarem com direito adquirido.

§ 4º Para o servidor efetivo investido em cargo comissionado, será contado o tempo de serviço para fins de progressão, que será relativo somente ao cargo efetivo.

**Art. 22.** Para o cálculo da progressão por nível, considerar-se-á a referência do cargo em que se encontra o servidor, multiplicado pelo coeficiente do nível que vai pertencer.

§ 1º Para ser elevado a outro nível na progressão vertical, deverá o servidor:

I - Contar 01 (um) ano de efetivo exercício no atual nível em que se encontra;

II - Obter, no mínimo, 40 (quarenta) pontos na Ficha de Avaliação, conforme Anexo IX.

§ 2º Terá direito à progressão os servidores que além de satisfazerem os requisitos do artigo anterior, estiverem no exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses consideradas como de efetivo exercício pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de *Boa Esperança do Norte*.

§ 3º Quando o servidor for colocado, sem ônus para o órgão de origem, à disposição de órgão federal, estadual, do município ou de outro município, integrante da administração direta ou indireta, do Poder Executivo, Poder Judiciário ou Poder Legislativo, por um período superior a 30 (trinta) dias, concorrerá à progressão durante o período de afastamento.

§ 4º O servidor suspenso preventivamente poderá concorrer à progressão, mas ficarão sem efeito os atos daí decorrentes se, da verificação dos fatos que determinaram a suspensão preventiva, resultar penalização.

§ 5º O servidor somente iniciará o exercício na nova posição da carreira, depois de declarada a improcedência da penalidade, após a apuração dos fatos determinantes da suspensão preventiva.

§ 6º No caso de ser verificada a procedência da penalização, o ato de designação será considerado nulo e o servidor só poderá concorrer novamente à progressão, após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data subsequente a do término do cumprimento da penalidade.

§ 7º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo empossado, em cargo de confiança do mesmo órgão de lotação ou do ato de seu enquadramento.

§ 8º Não se interromperá a contagem de tempo o exercício em função gratificada ou de comissão para o servidor efetivo no órgão de lotação.

§ 9º Não se aplica aos cargos em comissão e para servidores temporários a movimentação funcional na carreira.

**Art. 23.** Os servidores que se encontrarem na Classe D e possuem os requisitos necessários à Classe E, deverão atender o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício, contados a partir da última promoção.

## TÍTULO V

### DA REMUNERAÇÃO E VENCIMENTOS, LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, PRÊMIO QUALIFICAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### DA REMUNERAÇÃO E VENCIMENTOS

**Art. 24.** O sistema remuneratório dos servidores do legislativo municipal é estabelecido através de vencimento fixado por Lei em parcela única podendo ser revisto anualmente por ocasião da revisão geral aplicada aos Servidores Municipais.

**Parágrafo único.** Os servidores de que trata esta Lei farão jus aos deveres, direitos e vantagens pecuniárias, conforme Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança do Norte, Regime Jurídico Único, sem prejuízo de outros relacionados nesta Lei.

**Art. 25.** O cálculo do vencimento correspondente a cada classe e nível da estrutura da carreira obedecerá às tabelas anexas a esta lei.

#### CAPÍTULO II

##### DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

**Art. 26.** O servidor, após cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício, fará jus a 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, percebendo seu referido vencimento padrão do cargo efetivo.

**Parágrafo único.** As condições e particularidades quanto à licença prêmio por assiduidade serão de acordo com o disposto nos artigos, seus parágrafos e incisos, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança do Norte e suas alterações.

**Art. 27.** É facultado a Câmara de Boa Esperança do Norte fracionar a licença de que trata este artigo, em até 03 (três) parcelas, de igual período, respeitando o interesse público.

§ 1º Se o servidor acumular legalmente cargos de provimento efetivo, terá direito à licença prêmio por assiduidade em cada um dos cargos ocupados.

§ 2º O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da Licença.

§ 3º É facultado ao servidor converter a licença-prêmio em pecúnia, total ou parcialmente, observado o interesse da Câmara de Boa Esperança do Norte.

§ 4º O servidor só poderá converter em pecúnia novo quinquênio após a quitação integral do anterior.

#### CAPÍTULO III

##### DO PRÊMIO QUALIFICAÇÃO

**Art. 28.** O Servidor que comprovar ter participado de cursos de qualificação, através de certificados devidamente registrados pelo órgão que oferecer o curso, com soma mínima de 80 horas, receberá como prêmio um acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o vencimento padrão da carreira.

§ 1º O prêmio de que trata o *caput* deste artigo será concedido mediante manifestação favorável da Comissão de Avaliação, que analisará os seguintes critérios:

I - O prêmio será concedido com um interstício mínimo de dois anos, no mês subsequente, sendo computado novo período a partir da data da última premiação;

II - O servidor que tiver direito a premiação fará a solicitação através de ofício, a Unidade Interna de Recursos Humanos, contendo em Anexo cópias autenticadas dos certificados, com os devidos conteúdos programáticos;

III - Não serão considerados os cursos que não guardem relação com as atribuições do cargo ou com o serviço público municipal;

IV - Serão considerados certificados de cursos que foram realizados a partir do ano em que o servidor for empossado;

V - Terá direito à premiação somente os servidores lotados no Quadro de Cargos em Provimento Efetivo.



§ 2º O mesmo certificado não poderá ser utilizado para mais de um benefício ao servidor na promoção, progressão ou prêmio qualificação.

## TÍTULO VI

### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL, FICHA DE AVALIAÇÃO

#### CAPÍTULO I

##### DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

**Art. 29.** A Comissão de Avaliação será constituída por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes que substituirão, quando necessário, o membro da Comissão, todos designados pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 1º No mínimo 04 (quatro) dos membros desta comissão deverão ser servidores efetivos.

§ 2º O Coordenador ao qual o servidor avaliado estiver subordinado, deverá obrigatoriamente participar da avaliação de desempenho e estágio probatório, sem direito a voto.

**Art. 30.** Compete a Comissão de Avaliação:

- I - Manifestar-se nas solicitações de concessão do prêmio qualificação de que trata esta Lei;
- II - Manifestar-se nas solicitações de promoção por classe;
- III - Analisar e avaliar a Ficha de Avaliação, apurando o merecimento dos servidores avaliados, dando parecer favorável ou não a progressão de nível;
- IV - Avaliar servidores em estágio probatório nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança do Norte;
- V - Avaliar e emitir parecer sobre todos os enquadramentos necessários após a aprovação desta Lei;
- VI - Deliberar sobre eventuais recursos apresentados pelos servidores.

#### CAPÍTULO II

##### DA AVALIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

**Art. 31.** A Avaliação de Desenvolvimento Funcional deverá ser realizada dentro do período de 30 (trinta) dias subsequentes ao cumprimento de um ano de efetivo exercício do servidor.

**Art. 32.** A Comissão de Avaliação terá o prazo de 15 (quinze) dias após a realização das avaliações, para analisar e dar o seu parecer final sobre a concessão ou não, da progressão.

**Art. 33.** O prazo para interpor recurso sobre a decisão da Comissão de Avaliação é de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do indeferimento da concessão de progressão funcional.

§ 1º Os recursos serão interpostos à Comissão de Avaliação.

§ 2º Os recursos serão encaminhados à autoridade competente, mediante requerimento devidamente fundamentado, constando à justificativa do pedido, em que se apresente sua razão, sendo liminarmente indeferidos os que não contenham fatos novos ou que se baseiem em razões subjetivas.

**Art. 34.** O servidor que tenha sua progressão deferida indevidamente, estará obrigado a restituir ao erário o que em decorrência houver recebido, devendo ser apurada a responsabilidade do servidor que tiver concedido a progressão indevida.

**Parágrafo único.** Constatada a improcedência da progressão, mediante Portaria do Presidente da Câmara será considerada nula de pleno direito à referida progressão, sendo reaproveitáveis os elementos exigíveis à nova progressão.

**Art. 35.** Terá caráter urgente o andamento dos processos que se refiram à progressão, sendo passíveis de repreensão ou suspensão, os responsáveis por seu retardamento.

#### CAPÍTULO III

##### DA FICHA DE AVALIAÇÃO

**Art. 36.** São partes constituintes da Ficha de Avaliação, constante no Anexo IX desta Lei:

- I - Campo I (Campo um) Onde constam: o nome do servidor, o cargo para o qual está lotado, a função que exerce, o órgão ou unidade de lotação, a data de admissão, a última avaliação, o período de avaliação e as referências legais;
- II - Campo II (Campo dois) As instruções para preenchimento, os conceitos, e a identificação do avaliador;
- III - Campo III - (Campo três) Os critérios de avaliação e os conceitos obtidos e o total de pontos computados;
- IV - Campo IV (Campo quatro) A ciência, a concordância e as respectivas assinaturas;
- V - Campo V (Campo cinco) Observações, reservado ao servidor;
- VI - Campo VI (Campo seis) A definição da pontuação.

**Art. 37.** Todos os espaços deverão estar preenchidos ou invalidados, sob pena de sua anulação, sendo que não poderão existir rasuras e, se for o caso, responsabilmente ressalvadas.

**Art. 38.** A Comissão de Avaliação fornecerá a Ficha de Avaliação com o Campo I devidamente preenchido no que couber, com os dados subsidiados pela Unidade Interna de Recursos Humanos, e posteriormente lançará a pontuação.

**Art. 39.** A Ficha de Avaliação apurará os seguintes critérios:

- I - Idoneidade Moral:

**a)** Sigilo quanto às informações do órgão; **b)** Observância da hierarquia; **c)** Superação de dificuldades; **d)** Observâncias às normas e aos regulamentos; **e)** Respeito.

**II - Assiduidade:**

**a)** Frequência no local de trabalho; **b)** Cumprimento do horário.

**III - Comprometimento:**

**a)** Zelo e dedicação com o trabalho; **b)** Atenção ao Patrimônio Público; **c)** Atenção aos Materiais de trabalho; **d)** Iniciativa e atitude; **e)** Participação nas atividades do órgão; **f)** Interesse público.

**IV - Eficiência:**

**a)** Qualidade do trabalho prestado;

**b)** Produtividade;

**c)** Planejamento.

**V - Conhecimento específico na área de atuação:**

**a)** Aptidão;

**b)** Aprimoramento e atualização.

**VI - Cooperação:**

**a)** Capacidade de trabalhar em equipe;

**b)** Flexibilidade.

**Art. 40.** São considerados conceitos, para fins desta avaliação, os números de 3 (três), 2 (dois) e 1 (um) lançados nos respectivos locais do Campo III e que representam, na opinião do avaliador/comissão, o valor da respectiva avaliação, atribuída ao servidor, naquele critério e item.

**§ 1º** O conceito 3 (três) revela que o servidor demonstrou interesse de bom a ótimo e revelou desempenho especial agregando atitudes que favorecem a adequada atuação na função.

**§ 2º** O conceito 2 (dois) revela que o servidor demonstrou interesse regular a bom e revelou desempenho suficiente para o padrão necessário para a atuação na função.

**§ 3º** O conceito 1 (um) revela que o servidor demonstrou um interesse regular e demonstrou desempenho inferior ao padrão mínimo necessário para a atuação na função.

**Art. 41.** Na atribuição dos conceitos o avaliador/comissão deverá considerar para cada item as pontuações constantes no Anexo X desta Lei.

**Art. 42.** A totalização final da avaliação terá como parâmetro o indicado no Campo VI da Ficha de Avaliação onde o servidor que obtiver:

**I -** Até 29 pontos, será considerado inapto para o serviço público ou inapto para a promoção por desempenho;

**II -** De 30 a 39 pontos, deverá melhorar para permanecer no serviço público para que seja passível de promoção;

**III -** De 40 a 60 pontos, preenche os requisitos, sendo considerado apto ao serviço público ou em condições de ser promovido.

**Art. 43.** No Campo V. o servidor, lançará, se desejar, a seu critério, qualquer registro que interessar.

**Art. 44.** O resultado da Ficha de Avaliação será dado pela soma dos pontos obtidos em cada um dos fatores mencionados no artigo 39.

## **TÍTULO VII DA CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**Art. 45.** O Poder Legislativo Municipal poderá estabelecer o plano de capacitação, qualificação e desenvolvimento aos seus servidores, visando atender às necessidades específicas dos cargos e carreiras, criados por esta Lei e, ainda, buscar melhorar os resultados de eficiência e qualidade dos trabalhos administrativos desenvolvidos e nos serviços públicos prestados aos cidadãos pelos servidores do legislativo.

**Art. 46.** Os cursos, seminários, workshops, congressos, convenções e palestras, de caráter objetivo e prático, serão ministrados, sempre que possível, pela administração do Poder Legislativo, com a utilização de integrantes do quadro próprio ou do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, ou, ainda, mediante contratação de serviços com entidades e ou profissionais especializados e, também, mediante o encaminhamento de pessoal a instituições especializadas, mesmo que sediadas em outra localidade.

**Parágrafo único.** Os servidores estáveis da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte poderão solicitar afastamento para capacitação desde que autorizados pelo Presidente da Câmara, observadas as regras estabelecidas em regulamentação própria.

## **TÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 47.** O Regime Jurídico dos Servidores da Câmara Municipal será o Estatutário.

**Art. 48.** A abertura de concurso público e posterior nomeação dos cargos efetivos somente serão feitos após estudo favorável de impacto financeiro-orçamentário sobre o gasto com pessoal, dentro dos limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

**§ 1º** Quando da abertura do concurso público para o preenchimento de vagas do quadro de cargos efetivos da Câmara Municipal, deverá, obrigatoriamente, constar do Edital do Concurso todos os requisitos para provimento do cargo, ou referência fazendo indicação da legislação onde se encontram as disposições pertinentes.

§ 2º Somente através de Concurso Público é que poderão ser preenchidas as vagas existentes no quadro dos cargos efetivos da Câmara Municipal, salvo através de Lei específica, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de conformidade com que estabelece o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988.

**Art. 49.** São considerados extintos os cargos não constantes desta Lei.

**Art. 50.** A jornada de trabalho dos servidores da Câmara de Boa Esperança do Norte poderá ser regulamentada por norma específica.

§ 1º O sistema de compensação de horas será de acordo com as disposições dos artigos, seus parágrafos e incisos, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Esperança do Norte e suas alterações.

§ 2º A jornada diária de trabalho dos servidores poderá ser adequada em horário que seja conveniente à Administração, mediante cronograma elaborado pelo chefe superior, com anuência do Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 51.** O enquadramento ou reenquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei, dar-se-á através de portaria da Chefe do Poder Legislativo.

**Art. 52.** Poderá ser concedido aos servidores do Poder Legislativo auxílio alimentação e auxílio saúde, conforme regulamentação em norma específica.

**Art. 53.** A Câmara de Boa Esperança do Norte poderá requisitar o uso de uniforme e crachás, os quais visam garantir a boa apresentação individual e coletiva dos servidores e contribuir para a identificação funcional.

**Art. 54.** As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 55.** Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada, no que couber por deliberação da Câmara Municipal.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

## CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO					
Símbolo	Cargos	Hrs Sem	Grupo Ocupacional	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas
CE – 01	CONTADOR	30	Ensino Superior	R\$ 3.500,00	1
CE – 02	CONTROLADOR INTERNO	30	Ensino Superior	R\$ 3.500,00	1

ANEXO II - QUADRO DE CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO					
Símbolo	Cargos	Hs/Sem	Requisitos	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas
CC – 01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	Livre Nomeação	1.900,00	1
CC – 02	RECEPCIONISTA	40	Livre Nomeação	2.200,00	1
CC – 03	PROCURADOR JURÍDICO	40	Livre Nomeação	6.500,00	1
CC – 04	COORDENADOR GERAL	40	Livre Nomeação	12.500,00	1

ANEXO III - QUADRO DOS CARGOS DE ACESSOR PARLAMENTAR I E II					
Símbolo	Cargos	Hs/Sem	Requisitos	Vencimento Inicial (R\$)	Vagas
CC – 05	ASSESSOR PARLAMENTAR I	40	Comissionado	4.000,00	1
CC – 06	ASSESSOR PARLAMENTAR II	40	Comissionado	2.500,00	1

ANEXO IV - FUNÇÃO GRATIFICADA	VAGAS	PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO
FG 01 - Coordenador de frotas.	1	Até 40% sobre vencimento padrão.

ANEXO V - TABELA DE CLASSE E NÍVEL						
Classes	A		B	C	D	E
	Vencimento Inicial	10% sobre a Classe "A"	20% sobre a Classe "A"	30% sobre a Classe "A"	40% sobre a Classe "A"	
Níveis	Coeficientes	1	1,1	1,2	1,3	1,4
1	0,02	1,02	1,122	1,224	1,326	1,428
2	0,04	1,04	1,144	1,248	1,352	1,456
3	0,06	1,06	1,166	1,272	1,378	1,484
4	0,08	1,08	1,188	1,296	1,404	1,512
5	0,1	1,1	1,21	1,32	1,43	1,54
6	0,12	1,12	1,232	1,344	1,456	1,568
7	0,14	1,14	1,254	1,368	1,482	1,596
8	0,16	1,16	1,276	1,392	1,508	1,624
9	0,18	1,18	1,298	1,416	1,534	1,652
10	0,2	1,2	1,32	1,44	1,56	1,68
11	0,22	1,22	1,342	1,464	1,586	1,708
12	0,24	1,24	1,364	1,488	1,612	1,736
13	0,26	1,26	1,386	1,512	1,638	1,764
14	0,28	1,28	1,408	1,536	1,664	1,792
15	0,3	1,3	1,43	1,56	1,69	1,82
16	0,32	1,32	1,452	1,584	1,716	1,848
17	0,34	1,34	1,474	1,608	1,742	1,876
18	0,36	1,36	1,496	1,632	1,768	1,904
19	0,38	1,38	1,518	1,656	1,794	1,932
20	0,4	1,4	1,54	1,68	1,82	1,96
21	0,42	1,42	1,562	1,704	1,846	1,988
22	0,44	1,44	1,584	1,728	1,872	2,016
23	0,46	1,46	1,606	1,752	1,898	2,044
24	0,48	1,48	1,628	1,776	1,924	2,072

25	0,5	1,5	1,65	1,8	1,95	2,1
26	0,52	1,52	1,672	1,824	1,976	2,128
27	0,54	1,54	1,694	1,848	2,002	2,156
28	0,56	1,56	1,716	1,872	2,028	2,184
29	0,58	1,58	1,738	1,896	2,054	2,212
30	0,6	1,6	1,76	1,92	2,08	2,24
31	0,62	1,62	1,782	1,944	2,106	2,268
32	0,64	1,64	1,804	1,968	2,132	2,296
33	0,66	1,66	1,826	1,992	2,158	2,324
34	0,68	1,68	1,848	2,016	2,184	2,352
35	0,7	1,7	1,87	2,04	2,21	2,38

## ANEXO VI - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

### CARGO: CONTADOR (CE-01)

Requisitos: Nível Superior com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe; idoneidade moral e reputação ilibada; notórios conhecimentos na área de contabilidade e de administração pública municipal.

I - Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;

II - Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados;

III - Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica - financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial;

IV - Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;

V - Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

VI - Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços;

VII - Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;

VIII - Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo. Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos;

IX - Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas;

X - Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;

XI - Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;

XII - Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos;

XIII - Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor;

XIV - Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação;

XV - Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação;

XVI - Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação;

XVII - Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

XVIII - Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

XIX - Controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

XX - Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;

XXI - Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar medidas de aperfeiçoamento de controle interno;

XXII - Planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade;

XXIII - Proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas;

XXIV - Preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício;

- XXV - Emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle;
- XXVI - Proceder a liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares;
- XXVII - Colaborar nos trabalhos de tomada de contas;
- XXVIII - Proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias;
- XXIX - Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
- XXX - Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas da Câmara Municipal, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta; XXXI - Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas;
- XXXII - Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento;
- XXXIII - Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;
- XXXIV - Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XXXV - Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.);
- XXXVI - Inscrição de restos a pagar;
- XXXVII - Fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA;
- XXXVIII - Encerramento de Balancetes e Balanços, abertura dos saldos financeiros e patrimoniais;
- XXXIX - Elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis;
- XL - Alertar gestores sobre a iminência da prática de atos ou ocorrência de fatos que possam caracterizar improbidade ou irregularidade na gestão de recursos públicos, subsidiando informações para o Sistema de Controle Interno;
- XLI - Dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções;
- XLII - Apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado;
- XLIII - Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XLIV - Supervisionar o registro dos créditos orçamentários, inclusive os adicionais e suplementares;
- XLV - Emitir relatórios, nota técnica e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;
- XLVI - Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil;
- XLVII - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

#### **CARGO: CONTROLADOR INTERNO (CE-02)**

Requisitos: Nível Superior com diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Direito ou Economia, fornecido por instituição de ensino oficial, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe; idoneidade moral e reputação ilibada; notórios conhecimentos na área de administração pública.

- I - Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;
- II - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, das coordenadorias e assessorias da administração;
- III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; IV - Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa;
- V - Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal;
- VI - Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere as metas fiscais a serem atingidas, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;
- VII - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;
- VIII - Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada;
- IX - Verificar e assinar juntamente com o Chefe do Poder Legislativo e o Contador, o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC n° 101/2000;
- X - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

#### **ANEXO VII**

##### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS - LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

#### **CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CC-01)**

- I - Limpeza minuciosa de espaços, incluindo áreas comuns e banheiros, garantindo que todos os cantos e recantos sejam higienizados, reduzindo a propagação de doenças e mantendo um ambiente agradável;
- II - Manutenção de estoques de materiais de limpeza, garantindo que os produtos de limpeza e equipamentos estejam sempre disponíveis para execução das tarefas;

- III - Coleta e descarte adequado de resíduos, zelando pela correta gestão de resíduos contribuindo assim para a sustentabilidade ambiental;
- IV - Inspeção de equipamentos de limpeza assegurando que todas as ferramentas estejam em condições de funcionamento, otimizando a eficiência da limpeza;
- V - Lavagem de utensílios e equipamentos de cozinha;
- VI - Manutenção do estoque de alimentos e suprimentos;
- VII - Cumprimento das normas de higiene e segurança alimentar;
- VIII - Realização de tarefas simples como cozinhar, assar, grelhar ou fritar alimentos, preparação de café, chá.

**CARGO: RECEPCIONISTA (CC-02)**

- I - Recepcionar visitantes e munícipes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los às pessoas ou setores procurados;
- II - Atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos;
- III - Controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes;
- IV - Registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários;
- V - Acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário;
- VI - Realizar atividades de protocolo e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara;
- VII - Operar fotocopiadoras;
- VIII - Organizar os documentos reproduzidos e os que lhes deram origem, conforme orientações repassadas, encaminhando-os aos interessados;
- IX - Auxiliar, quando necessário, na recepção de autoridades ou visitantes nas solenidades da Câmara Municipal;
- X - Efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais ou pessoas solicitadas;
- XI - Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeito ao superior imediato, solicitando conserto e manutenção para assegurar o perfeito funcionamento do sistema de telefonia;
- XII - Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares;
- XIII - Atender com cordialidade as chamadas telefônicas;
- XIV - Realizar, quando solicitado e somente para assuntos do Poder Legislativo, chamadas telefônicas;
- XV - Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas, externas e de outras localidades para facilitar a consulta;
- XVI - Receber e enviar e-mails;
- XVII - Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.
- XVII – Auxiliar os demais servidores nas tarefas burocráticas do legislativo.

**CARGO: PROCURADOR JURÍDICO (CC-03)**

Requisitos: Nível Superior em Direito, com registro na OAB, idoneidade moral e reputação ilibada; notórios conhecimentos na área de administração pública.

- I - Representar a Câmara Municipal nas causas e recursos processados em qualquer instância, bem como prestar Assessoria Jurídica aos diversos setores do Legislativo.
- II - Responsável por todas as atividades jurídicas da Câmara Municipal;
- III - Analisar e elaborar documentos jurídicos;
- IV - Examinar processos específicos e pesquisar a legislação para a criação do arquivo jurídico;
- V - Promover a defesa da Câmara nos processos administrativos e judiciais;
- VI - Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor, referentes às áreas administrativa, fiscal, tributária, recursos-humanos, constitucional, civil, processual, ambiental, entre outras;
- VII - Analisar e elaborar contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica;
- VIII - Atender consultas de ordem jurídica relativas ao Poder Legislativo encaminhadas pelo Chefe do Poder Legislativo ou demais Vereadores, emitindo parecer a respeito;
- IX - Assessorar o Chefe do Poder Legislativo e demais Vereadores nos assuntos de natureza jurídica, submetidos a sua apreciação;
- X - Assessorar e orientar os vereadores e servidores da Casa nas tomadas de decisões, ações e atividades que exigem decisão de natureza jurídica;
- XI - Examinar e revisar processos, de acordo com a área de atuação;
- XII - Examinar os anteprojetos de leis, projetos, regulamentos e instruções, emitindo pareceres e elaborando minutas, quando solicitado;
- XIII - Pesquisar a jurisprudência e doutrina, para formação do arquivo jurídico, orientando quanto à organização do mesmo;
- XIV - Defender a Câmara Municipal em juízo, ou fora dele, em qualquer matéria que lhe diga respeito
- XV - Emitir pareceres sobre assuntos de interesse da Câmara;



XVI - Representar o Legislativo em Juízo, quando este for autor, réu ou parte interessada;

XVII - Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Poder Legislativo;

XVIII - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados.

#### **CARGO: COORDENADOR GERAL (CC-04)**

I - Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de forma ampla com os demais órgãos de Coordenação e Assessoramento da Câmara para o bom desempenho das funções específicas de um determinada nesta Lei;

II - Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades, programas e eventos promovidos pela Câmara Municipal;

III - Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

IV - Mobilizar a comunidade e o Poder Legislativo na realização dos eventos, tais como: Audiências Públicas, Sessões Solenes, reuniões, encontros, congressos, dentre outros;

V - Realizar elo de ligação direta com os outros poderes constituídos e entidades sociais para possibilitar o desenvolvimento de todas as ações programadas pelo Poder Legislativo;

VI - Programar e realizar reuniões envolvendo o Poder Legislativo, o Poder Executivo e entidades afins para discussão das proposições protocoladas na Secretaria da Câmara ou em elaboração para serem pautadas nas sessões;

VII - Acompanhar, sempre que necessário, o Chefe do Poder Legislativo com objetivo de assessorá-lo diretamente nas atividades, eventos, congressos, encontros;

VIII - Desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Chefe do Poder Legislativo;

IX - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

#### **Departamento de Compras**

I - Coordenar e supervisionar os serviços inerentes aos procedimentos de Compras, Licitações, Contratos e Convênios;

II - Coordenar e supervisionar a elaboração do cronograma de compras e, acompanhar sua execução;

III - Disseminar políticas, diretrizes, práticas e normas de aquisições e contratos no órgão e propor melhorias nos processos setoriais;

IV - Coordenar e orientar a emissão das autorizações de compras;

V - Promover estudos periódicos junto aos setores responsáveis para fixar e manter o estoque mínimo de materiais de uso comum;

VI - Elaborar calendário anual de fixação de datas para recebimento dos pedidos de aquisição de material e serviços;

VII - Receber formulários de aquisição e verificar quanto ao atendimento à norma de preenchimento;

VIII - Identificar no Plano Anual de Contratações Públicas se o bem ou serviço consta no planejamento do órgão;

IX - Classificar e processar os pedidos de compra de material e contratação de serviços;

X - Executar outras funções que, por sua natureza, sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas;

#### **Departamento Licitações**

I - Coordenar, orientar e supervisionar as atividades da sua área de atuação;

II - Coordenar a equipe para que seja elaborado, formalizado e finalizado os processos administrativos destinados a licitação, dispensa e inexigibilidade;

III - Receber, instruir e encaminhar processos de licitação as Comissões/Agente de Contratação para os procedimentos licitatórios;

IV - Providenciar a ratificação da autoridade competente nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como a publicação no Diário Oficial;

V - Assessorar e supervisionar a execução de contratos, termos aditivos, editais e outras publicações, além da divulgação dos Processos de Licitação e assuntos afins;

VI - Zelar pela conformidade dos processos, adotando as providências legais que se fizerem necessárias;

VII - Recepcionar e verificar a regularidade na instrução dos processos, orientando as unidades nos ajustes requeridos;

VIII - Coordenar o encaminhamento dos procedimentos licitatórios, e dos respectivos termos de adjudicação, para conferência e controle;

IX - Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

#### **Departamento Contratos e Convênios**

I - Acompanhar a finalização dos processos de compras, contratação de serviços e convênios realizados pela Câmara Municipal;

II - Encaminhar os processos de compras, contratos etc. a Coordenação de Finanças para o processamento dos pagamentos;

III - Organizar e indicar os servidores responsáveis por fiscalizarem os contratos, respeitando a pertinência do objeto a ser fiscalizado;

IV - Orientar e cobrar dos fiscais de contrato a confecção do relatório de acompanhamento dos contratos, conforme periodicidade exigida por lei e, pelos TCE/MT;

V - Emitir ofícios de cobrança para as empresas que se encontram fora do prazo de entrega ou execução do serviço;

- VI - Propor a aplicação de multas e outras penalidades aos fornecedores de serviços e material, quando couber;
- VII - Orientar e acompanhar a fiscalização de contratos;
- VIII - Acompanhar os prazos de vigência dos contratos, adotando as providências pertinentes à manutenção dos instrumentos;
- IX - Providenciar os aditamentos e alterações contratuais que se fizerem necessárias;
- X - Controlar a execução física e financeira dos contratos;
- XI - Dar publicidade à celebração de contratos, aditamentos e alterações por meio de publicação no Diário Oficial;
- XII - Proceder com o trâmite necessário para formalização dos convênios aprovados e, os que forem solicitados ao departamento;
- XIII - Executar outras funções que, por sua natureza que sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.
- XIV - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

#### **Gerenciamento do Sistema**

- I - Coordenar a equipe sendo responsável por designar e acompanhar os servidores que operarão o Portal Nacional de Compras Públicas, bem como os sistemas eletrônicos necessários para operacionalizar a Nova Lei de Licitações;
- II - Acompanhar os procedimentos de alimentação do GEOBRAS, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado;
- III - Providenciar registro em sistema informatizado de todas as etapas do processo de aquisições, incluindo: Balizamento, Termo de Compra Direta, Processos Licitatórios e, ordem de fornecimento;
- IV - Disponibilizar as informações e arquivos de documentos necessários para alimentação do Portal Transparência e Sistemas de Órgãos de Controle, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências legais;
- V - Promover a divulgação, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral nos termos da Lei de Acesso à informação;
- VI - Providenciar o registro de todos os contratos, aditivos e alterações no respectivo Sistema;
- VII - Providenciar o registro dos relatórios de acompanhamento de contrato no respectivo sistema;
- VIII - Realizar os procedimentos de alimentação do APLIC TCE-MT, zelando pelo cumprimento dos prazos e exigências do Tribunal de Contas do Estado.

#### **Departamento de Finanças**

- I - Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria de Finanças;
- II - Assinar, como responsável, todos os documentos expedidos pela Coordenadoria Financeira;
- III - Coordenar a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- IV - Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos;
- V - Coordenar a elaboração de demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira;
- VI - Coordenar a execução de trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças e outros;
- VII - Coordenar a elaboração de controles, quadros, gráficos demonstrativos e relatórios diversos; VIII - Verificar serviços realizados;
- IX - Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade;
- X - Executar tarefas e ações de âmbito geral relacionados à tesouraria da Câmara Municipal;
- XI - Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;
- XII - Organizar e manter atualizados os arquivos da secretaria de finanças, possibilitando um controle sistemático dos mesmos;
- XIII - Desempenhar outras tarefas que lhe for atribuída pelo Chefe do Legislativo.

#### **Departamento Administrativo**

- I - Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades-meio realizada pela Câmara Municipal;
- II - Orientar, coordenar e supervisionar todos os trabalhos da competência da Coordenadoria Administrativa;
- III - Controlar e Acompanhar o registro e o controle patrimonial da Câmara;
- IV - Controlar e Acompanhar as atividades relativas a padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Câmara, bem como o controle, guarda, registro e inventário do material permanente;
- V - Acompanhar, orientar e dar providências aos serviços de limpeza, fotocópias e manutenção da estrutura predial;
- VI - Adotar e promover todo e qualquer serviço relativo a manutenção aos serviços essenciais e da infraestrutura da Câmara;
- VII - Controlar e acompanhar a prestação de serviços de informática da Câmara Municipal;
- VIII - Controlar e acompanhar a administração dos transportes bem como utilização dos veículos da Câmara Municipal;

IX - Controlar e acompanhar todos os setores responsáveis, pela recepção, telefonia e atendimento ao público em geral;

X - Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Coordenadoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado;

XI - Responsável pelos controles funcionais, recrutamento, seleção e treinamento de pessoal;

XII - Desempenhar outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Chefe do Legislativo;

XIII - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

#### **Departamento Pessoal**

I - Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;

II - Controlar frequência dos servidores lotados no setor;

III - Requisitar e controlar o material utilizado no setor;

IV - Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;

V - Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;

VI - Supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pela equipe de apoio administrativo respectiva;

VII - Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;

VIII - Anotar, em registros individuais do servidor, as alterações funcionais, publicadas no Diário Oficial;

IX - Elaborar quando determinado e acompanhar a publicação dos atos legislativos e administrativos que impliquem benefícios aos servidores;

X - Manter atualizado arquivo contendo legislação pertinente a pagamento de pessoal e benefícios de parlamentares e servidores;

XI - Registrar, em cadastro próprio, a frequência de cada parlamentar, à vista das folhas de comparecimento, geradas em plenário;

XII - Registrar, em cadastro individual, e manter atualizadas as ocorrências relativas à vida funcional de cada parlamentar ou servidor público da Câmara Municipal;

XIII - Registrar, em cadastro individual, a frequência de cada servidor, à vista das folhas de frequência visadas pela Chefia Imediata, nos termos do que dispuser à regulamentação pertinente;

XIV - Preparar os atos de licença dos parlamentares, anotando os mesmos e controlando seus prazos;

XV - Pesquisar os dados e elaborar certidão de tempo de mandato parlamentar ou de servidor da Câmara Municipal;

XVI - Examinar e efetivar medidas necessárias impostas nos processos de nomeação, exoneração, demissão, promoção, readaptação, disponibilidade, aposentadoria, reclassificação de cargos, revisão de proventos, bem como gratificações permanentes e temporárias devidas ao pessoal administrativo;

XVII - Solicitar pronunciamento jurídico em caso de dúvida da aplicação da legislação pertinente;

XVIII - Instruir processos sobre abandono de cargo;

XIX - Levantar e examinar os casos de acumulação de cargos e funções públicas, encaminhando-os à decisão superior;

XX - Comunicar ao órgão competente, para fins de pagamento, as vantagens a que fizer jus o funcionário;

XXI - Manter cadastro atualizado de todos os servidores, inclusive aposentados, anotando as alterações funcionais e financeiras dos mesmos;

XXII - Encaminhar ao órgão competente para efeito de pagamento a frequência mensal dos servidores;

XXIII - Organizar, providenciar e emitir a documentação necessária aos processos de aposentadorias ou pensões de servidores e parlamentares da Câmara Municipal;

XXIV - Desempenhar outras atividades correlatas.

**Gerais I** – Exercer a função do agente de contratação, conforme Art. 7º, I da Lei 14.133/21;

II - Aprovar o plano anual de aquisições;

III - Orientar sobre normatização e estruturação de contratos, monitorando a validade dos mesmos;

IV - Analisar e orientar a modalidade licitatória;

V - Executar outras funções que, por sua natureza, lhe sejam afins ou lhe tenham sido atribuídas.

#### **CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR I (CC-05)**

I - Realizar trabalhos relativos aos Gabinetes dos Vereadores, realizando reuniões com lideranças comunitárias e entidades para atender rotinas preestabelecidas e eventuais;

II – Auxiliar na organização dos compromissos dos Vereadores, dispendo de horários de reuniões e visitas, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas;

III - Atendimentos às pessoas encaminhadas aos gabinetes;

IV – Auxiliar na agenda externa dos vereadores: reuniões, eventos, encaminhamentos, assistência ao cidadão;

V - Pesquisas;

VI - Acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse dos Parlamentares;

VII - Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para os Vereadores;

VIII - Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades da Câmara Municipal;

IX - Executar atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo chefe do Poder Legislativo;

X – Acompanhar os Parlamentares em agenda externa, com a responsabilidade de conduzir o veículo oficial, quando assim for designado pelo chefe do Poder Legislativo;

XI - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

#### **CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR II (CC-06)**

I - Realizar todos os trabalhos burocráticos relativos aos Gabinetes dos Vereadores, bem como ao chefe do Poder, para atender rotinas preestabelecidas e eventuais;

II - Organizar os compromissos do chefe do Poder, dispondo de horários de reuniões, visitas e solenidade, especificando os dados pertinentes e fazendo as necessárias anotações em agendas, para o cumprimento das obrigações assumidas;

III - Atendimentos às pessoas encaminhadas ao gabinete chefe do Poder Legislativo;

IV - Acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do chefe do Poder Legislativo;

V - Pesquisas;

VI - Digitar cartas, relatórios e outros tipos de documentos e providenciar a expedição e/ou arquivamento dos mesmos;

VII - Redigir e digitar a correspondência oficial inerente ao Gabinete do chefe do Poder Legislativo;

VIII - Organizar e manter um arquivo privado de documentos confidenciais ou pessoais visando o armazenamento de informações e sua recuperação;

IX - Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito, obtendo informações úteis para o bom funcionamento do Gabinete do chefe do Poder Legislativo;

X - Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondência, documentos, encomendas e outros afins, para atender a solicitações e necessidades do chefe do Poder Legislativo;

XI - Redigir e providenciar a digitação de discursos;

XII - Redigir e elaborar Propostas de Emendas à Lei Orgânica, de Projetos: de Lei Complementar, de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução; de Moção, Requerimento, Indicação e Emendas às Proposituras propostas pelo chefe do Poder Legislativo;

XIII - Assessorar nas reuniões de Comissões Permanentes e Especiais procedendo a digitação e organização de pautas e atas, bem como durante as sessões e audiências públicas fornecer material de apoio que se fizer necessário para atender as solicitações do chefe do Poder Legislativo;

XIV - Digitar os pareceres das proposituras de responsabilidade do vereador;

XV - Disponibilizar as documentações necessárias à Secretaria da Câmara com o intuito de atender o que a legislação determina no que se referem aos documentos que acompanham os atos do chefe do Poder Legislativo e que necessitam publicidade, como por exemplo: pautas e atas das reuniões das Comissões, pareceres das proposituras elaborados pelas comissões, dentre outros.

XVI - Executar atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo chefe do Poder Legislativo;

XVII - O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público.

#### **ANEXO VIII - ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS**

##### **COORDENADOR DE FROTAS**

Coordenar as atividades do Setor de transporte e frotas dentre outras previstas em regulamentação, se destacam:

I - Organizar, coordenar e supervisionar os serviços do setor;

II - Controlar frequência dos servidores lotados no setor;

III - Requisitar e controlar o material utilizado no setor;

IV - Elaborar relatórios e pareceres pertinentes as suas atividades;

V - Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos que dão sustentação técnico-administrativa ao setor, bem como adotar providências para solução de eventuais problemas;

VI - Supervisionar o andamento das atividades desenvolvidas pela equipe de apoio administrativo respectiva;

VII - Prestar informações a chefia imediata e atender aos pedidos da Mesa Diretora desta Câmara Municipal;

VIII - Controlar e executar todas as atividades necessárias para o regular abastecimento de frotas, bem como executar o controle mensal de relatórios relativos aos abastecimentos dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal;

IX - Emitir relatórios mensais do diário de bordo dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal;

X - Controlar e gerir os Contratos de Seguro dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal;

XI - Controlar e gerir a manutenção e as revisões dos Veículos Oficiais da Câmara Municipal;

XII - Vistoriar os veículos antes das viagens a serem realizadas para fora do Município, bem como no retorno do veículo ao Município;

XIII - Desempenhar outras atividades correlatas.

## ANEXO IX - CONCEITOS PARA CADA ITEM DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

### 1 - Idoneidade Moral:

#### 1.1 - Sigilo quanto às informações do órgão.

(3) O servidor sempre guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho. (2) O servidor, às vezes, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho. (1) O servidor, raramente, guarda sigilo sobre as informações no seu trabalho. **1.2 - Observância da hierarquia.** (3) O servidor sempre observa e cumpre a hierarquia funcional. (2) O servidor, às vezes, observa e cumpre a hierarquia funcional. (1) O servidor, raramente, observa e cumpre a hierarquia funcional. **1.3 - Superação das dificuldades.** (3) O servidor sempre que se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente. (2) O servidor, às vezes, quando se depara com situações de dificuldade procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente. (1) O servidor, raramente, quando se depara com situações de dificuldade, procura modificar-se, buscando desenvolver-se profissionalmente. **1.4 - Observância às normas e aos regulamentos.** (3) O servidor sempre procura conhecer a legislação profissional e utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas. (2) O servidor, às vezes, procura conhecer a legislação profissional e, às vezes, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas. (1) O servidor, raramente, procura conhecer a legislação profissional e, raramente, utiliza as instruções e normas de trabalho recomendadas. **1.5 - Valorização do relacionamento entre o servidor e seus colegas.** (3) O servidor sempre apresenta habilidade no relacionamento e sempre mantém uma situação de respeito com os colegas. (2) O servidor, às vezes, apresenta habilidade no relacionamento e, às vezes, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas. (1) O servidor, raramente, apresenta habilidade no relacionamento e, raramente, mantém uma situação de respeito mútuo com os colegas. **2 - Assiduidade:** **2.1 - Frequência ao local de trabalho.** (3) O servidor sempre comparece ao trabalho adequadamente. (2) O servidor, às vezes, comparece ao trabalho adequadamente. (1) O servidor, raramente, comparece ao trabalho adequadamente. **2.2 - Cumprimento ao horário estabelecido.** (3) O servidor sempre chega e sai do trabalho no horário pontual. (2) O servidor, às vezes, chega e sai do trabalho no horário pontual. (1) O servidor, raramente, chega e sai do trabalho no horário pontual. **3 - Comprometimento:** **3.1 - Compromisso com o trabalho.** (3) O servidor sempre demonstra desenvolver sua atividade com o compromisso. (2) O servidor, às vezes, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso. (1) O servidor, raramente, demonstra desenvolver sua atividade com compromisso. **3.2 - Patrimônio Público.** (3) O servidor demonstra grande atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma adequada e manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação. (2) O servidor demonstra atenção limitada aos bens públicos, às vezes utiliza-o de forma adequada e manifesta eventual preocupação com a sua manutenção e conservação. (1) O servidor, raramente, demonstra atenção aos bens públicos, utilizando-os de forma precária e, raramente, manifesta preocupação com a sua manutenção e conservação. **3.3 - Materiais de trabalho.** (3) O servidor demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, primando pela economia e racionalidade no uso dos mesmos. (2) O servidor, às vezes, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, às vezes demonstra primar pela economia e racionalidade no uso dos mesmos. (1) O servidor, raramente, demonstra responsabilidade e zelo no uso dos materiais que estão a sua disposição, raramente prima pela economia e racionalidade no uso dos mesmos. **3.4 - Iniciativa e atitude.** (3) O servidor sempre demonstra iniciativa nas ações da função e encaminha adequadamente os assuntos em pauta. (2) O servidor, às vezes, demonstra iniciativa nas ações da função e, às vezes, encaminha adequadamente os assuntos em pauta. (1) O servidor, raramente, demonstra iniciativa nas ações da função e, raramente, encaminha adequadamente os assuntos em pauta. **3.5 - Participação nas ações do órgão ou da unidade.** (3) O servidor sempre participa das ações e se integra eficientemente às atividades da equipe. (2) O servidor, às vezes, participa das ações e às vezes, se integra às atividades da equipe. (1) O servidor, raramente, participa das ações e, raramente se integra às atividades da equipe. **3.6 - Interesse Público.** (3) O servidor sempre demonstra atenção com os resultados e busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ação. (2) O servidor, às vezes, demonstra atenção com os resultados e, às vezes, busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ação. (1) O servidor, raramente, demonstra atenção com os resultados e, raramente busca valorizar o interesse público com ideias, pesquisas e ação. **4 - Eficiência:** **4.1 - Qualidade do trabalho prestado.** (3) O servidor sempre demonstra eficiência em seu trabalho, evidenciando clareza, objetividade, sempre denotando cuidado no seu feito e manuseio. (2) O servidor, às vezes, demonstra eficiência em seu trabalho, às vezes, evidencia clareza, objetividade e, às vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio. (1) O servidor, raramente, demonstra eficiência em seu trabalho, e, raramente se destaca pela clareza e pela objetividade e, por vezes, denota cuidado no seu feito e manuseio. **4.2 - Produtividade.** (3) O servidor sempre impõe ritmo organizado em sua atividade evidenciando eficiência e resultado. (2) O servidor, às vezes, impõe ritmo organizado em sua atividade e, raramente, evidencia eficiência e resultado. (1) O servidor, raramente, impõe ritmo organizado em sua atividade despreocupando-se com a eficiência e com o resultado. **4.3 - Planejamento.** (3) O servidor desenvolve planejamento constante em sua atividade. (2) O servidor, eventualmente, desenvolve planejamento em sua atividade. (1) O servidor, raramente, desenvolve planejamento em sua atividade. **5 - Conhecimento específico na área de atuação.** **5.1 - Aptidão** (3) O servidor demonstra dominar plenamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função plenamente. (2) O servidor demonstra dominar, razoavelmente, os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com regularidade. (1) O servidor demonstra dominar precariamente os conhecimentos de sua área e desempenha sua função com dificuldade. **5.2 - Aprimoramento e atualização.** (3) O servidor procura manter-se atualizado e busca aprimorar constantemente seus conhecimentos. (2) O servidor, às vezes, procura atualização e, às vezes, busca aprimorar seus conhecimentos. (1) O servidor, raramente, procura atualização e, raramente, busca aprimorar seus conhecimentos. **6 - Cooperação:** **6.1 - Capacidade de trabalhar em equipe.** (3) O servidor é habitualmente prestativo e sempre colabora com sua equipe de trabalho. (2) O servidor, às vezes, é prestativo e, às vezes, colabora com sua equipe de trabalho. (1) O servidor, raramente, é prestativo e, raramente, colabora com sua equipe de trabalho. **6.2 - Flexibilidade.** (3) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor sempre demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada. (2) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, às vezes, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada. (1) No desenvolvimento de sua atividade, o servidor, raramente, demonstra interesse e capacidade para modificar a estratégia planejada.

## LEI MUNICIPAL Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

**Art. 1º** Esta lei institui o Plano Plurianual para o único ano de 2025 em face a criação do município, e em cumprimento ao que dispõe o artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, artigo 162, § 1º da Constituição Estadual e artigo 89, inciso I, § 1º da Lei Orgânica do Município.

**§1º** Os valores constantes do Plano Plurianual 2025 são referenciais, e foram estimados com base nos valores apurados pela equipe técnica de transição, e se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

**§2º** Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

**Art. 2º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

**Art. 3º** O Plano Plurianual 2025 organiza a atuação governamental em Programas Orientados para o Alcance dos Objetivos estratégicos definidos para período do Plano.

**Parágrafo único.** Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta para o período 2025:

I. Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal; II. Assegurar a população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna; III. Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida; IV. Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual; V. Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio; VI. *Proporcionar apoio ao produtor rural do município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural*; VII. *Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda*; VIII. *Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população*; IX. *Garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do município através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana*; X. *Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos*; XI. *Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.* **Art. 4º** Para efeito desta lei entende-se por: I. **Programa** – instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como: a. **Programa Temático** – sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores; b. **Programa de Gestão** – aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas. II. **Iniciativas/Ações** – instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em: a. **Projeto** – instrumento de programação para

alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental; b. **Atividade** – instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo; c. **Operação Especial** – despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços. **Art. 5º** Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

## CAPÍTULO II

### DA GESTÃO DO PLANO

#### Seção I Aspectos gerais

**Art. 6º** A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, Monitoramento, avaliação e revisão de programas.

**Art. 7º** O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2025.

**Art. 8º** Caberá a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, se necessário estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual – PPA 2025.

#### Seção II

#### Das Revisões e Alterações do Plano

**Art. 9º** A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

**Parágrafo único.** Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I. Exposição e razões que motivam a proposta; II. Indicação do Programa com recursos financeiros que financiarão o mesmo; III. Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público-alvo do programa; IV. Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas; V. Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

**Art. 10** O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 11** O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alterações ocorridas:

I. Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual; II. Anexo I atualizado incluindo entre outras as seguintes informações: a. Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações; b. Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 9º.

**Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE– ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

## CAPÍTULO I

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025, da administração pública direta compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária;
- VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições gerais.

## CAPÍTULO II

## DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º** As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento “Anexo de Prioridades e Metas para 2025”, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN/MF Nº 989, DE 14 de junho de 2024, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

§2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 3º** Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

## CAPÍTULO III

## DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

**Art. 4º** O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 5º.** O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 6º.** A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I - às ações relativas à saúde e assistência social;
- II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;
- III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;
- IV - às despesas com o desenvolvimento da Educação Básica;
- V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 7º** O projeto da Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

- I - mensagem;
- II – texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

**Parágrafo único.** Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias econômicas;

III – demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas;

IV – demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V – resumo geral da despesa, segundo as categorias econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII – programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I – quadro demonstrativo da receita estimativa para 2025;

II – metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 9º Para efeito do disposto no artigo anterior, as informações deverão ser encaminhadas para a comissão de transição com sua proposta orçamentária até 20 de dezembro de 2024, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 11 A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) **As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;**

b) **A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;**

c) **A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;**

d) **A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.**

Art. 12 As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das

conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 1º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica

Art. 13 Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14 Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15 Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16 A lei orçamentária anual estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 17** Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de **35% (Trinta e Cinco por cento)** da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 18** Através de Lei Específica, fica o Poder Executivo autorizado a realizar eventuais transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

**Art. 19** Os créditos adicionais suplementares, as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 17 e 18 desta Lei, poderá ser realizado mediante decreto orçamentário do Poder Executivo, obedecendo a numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20 Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21 Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22 O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23 A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24 É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III – sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - Sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI – sejam qualificadas como organizações sociais;

VII – sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII – Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, nos termos do art. 34 da Lei Federal 13.019/2014, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§4º. O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 26 O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Recurso especificado no Caput será destinado exclusivamente para atender despesas com riscos fiscais e passivos contingentes e não ocorrendo, os recursos poderão ser utilizados no mês de dezembro.

Art. 28 Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 29 Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 30 O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2025, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

A) Órgão Devedor;

B) Número de processos;

C) Número do Precatório

D) Data de Expedição do Precatório;

E) Nome do Beneficiário;

F) Valor do Precatório a ser pago.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES NA

#### LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 31 O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 32 As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 33 O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV – atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 34 Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 35 Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VI

## DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 37 Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;
- IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 38 O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§2º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39 A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 41 No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres:

- I – eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;
- II – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- III – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

## CAPÍTULO VII

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42 O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 43 A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§1º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§2º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§3º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 44 Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:

- I – as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e
- II – as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios.
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 45 A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 46 O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração direta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor

calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 47 São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 48 Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, servi-

ços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 49 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte – Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2025, Estima a Receita em R\$ 55.100.000,00 (Cinquenta e Cinco milhões e Cem Mil reais) e Fixa a Despesa em R\$ 55.100.000,00 (Cinquenta e Cinco milhões e Cem Mil reais).

I - Administração Direta soma o total de R\$ 55.100.000,00 (Cinquenta e Cinco milhões e Cem Mil reais):

- a) Prefeitura Municipal 51.500.000,00 (Cinquenta e Um milhões e Quinhentos Mil reais);
- b) Câmara Municipal R\$ 3.600.000,00 (Três milhões e Seiscentos mil reais).

Parágrafo único. O orçamento para 2025 ficará assim distribuído:

Orçamento Fiscal	R\$ 41.206.409,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$ 13.893.591,00
Total Geral:	R\$ 55.100.000,00

Art. 2º A receita orçamentária será realizada, mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, e de acordo com as especificações a seguir:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1) Por Categoria Econômica:

Receitas Correntes	R\$ 55.100.000,00
Receitas de Capital	R\$ 0,00
Total Geral:	R\$ 55.100.000,00

2) Por Origem:

Receita	LOA 2025
RECEITAS CORRENTES	R\$ 55.100.000,00
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.	R\$ 4.126.244,00
Receita Patrimonial	R\$ 35.000,00
Receita De Serviços	R\$ 1.203.000,00
Transferências Correntes	R\$ 49.734.256,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 0,00
Total	R\$ 55.100.000,00

Art. 3º A Despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1) Por Órgãos da Administração:

ÓRGÃO E UNIDADE	Valor
01 CAMARA MUNICIPAL.	R\$ 3.600.000,00
001 Câmara Municipal	R\$ 3.600.000,00
02 GABINETE DO PREFEITO.	R\$ 1.491.840,00
001 Gabinete do Prefeito	R\$ 1.491.840,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.	R\$ 2.446.948,00
001 Gabinete do Secretário	R\$ 2.446.948,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	R\$ 1.620.260,00
001 Gabinete do Secretário	R\$ 1.620.260,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.	R\$ 21.583.643,00
001 Gabinete do Secretário	R\$ 1.666.280,00
002 Fundo Municipal De Educação	R\$ 18.279.423,00

003 Departamento de Esporte Lazer e Cultura	R\$ 1.637.940,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	R\$ 11.832.164,00
002 Fundo Municipal de Saúde	R\$ 11.832.164,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. MEIO AMBIENTE TURISMO E DESENV. ECONOMICO.	R\$ 713.050,00
001 Gabinete do Secretario	R\$ 456.050,00
002 Departamento de Ind. Comercio e Turismo	R\$ 250.000,00
003 Fundo Municipal De Meio Ambiente	R\$ 7.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.	R\$ 2.061.427,00
001 Gabinete do Secretario	R\$ 677.277,00
002 Fundo Municipal da Assist. Social	R\$ 1.249.100,00
003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$ 135.050,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERV. PUBLICOS URBANOS E SANEAMENTO.	R\$ 9.630.668,00
001 Gabinete do Secretario	R\$ 1.289.730,00
002 Departamento de Serviços Urbanos	R\$ 2.904.938,00
003 Fundo Municipal de Transporte	R\$ 4.381.000,00
004 DAE - Departamento de Água E Esgoto	R\$ 1.055.000,00
99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	R\$ 120.000,00
999 Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
Total Geral	R\$ 55.100.000,00

## 2) Por Categoria Econômica:

Despesas Correntes	R\$ 52.129.898,24
Despesas de Capital	R\$ 2.850.101,76
Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
Total Geral:	R\$ 55.100.000,00

## 3) Por Funções de Governo:

01 legislativa	R\$ 3.600.000,00
04 Administração	R\$ 6.738.828,00
08 Assistência Social	R\$ 2.061.427,00
10 Saúde	R\$ 11.832.164,00
12 Educação	R\$ 19.945.703,00
13 Cultura	R\$ 694.710,00
15 Urbanismo	R\$ 2.783.938,00
16 Habitação	R\$ 10.000,00
17 Saneamento	R\$ 1.055.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 7.000,00
21 Organização Agraria	R\$ 5.000,00
23 Comercio e Serviços	R\$ 250.000,00
25 Energia	R\$ 121.000,00
26 Transporte	R\$ 4.381.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 943.230,00
28 Encargos Especiais	R\$ 551.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
Total Geral	R\$ 55.100.000,00

## 4) Por Programas:

0001 Apoio Nas Ações Do Processo Legislativo	R\$ 3.350.000,00
0002 Modernização Da Estrutura Administrativa	R\$ 1.455.000,00
0003 Gestão Pública Eficiente E Eficaz	R\$ 9.792.143,00
0004 Educação Transformadora	R\$ 19.390.703,00
0005 Operações Especiais	R\$ 551.000,00
0006 Cidade Limpa, Iluminada E Habitação	R\$ 121.000,00
0007 Cultura Em Movimento	R\$694.710,00
0008 Água Potável E Saneamento Básico Para Todos	R\$ 1.055.000,00
0009 Gestão Do SUS	R\$1.303.800,00
0010 Atenção Básica A Saúde	R\$4.101.700,00
0011 Atendimento A Media E Alta Complexidade Em Saúde	R\$ 5.218.804,00
0012 Assistência Farmacêutica	R\$ 936.000,00
0013 Vigilância Em Saúde	R\$ 173.860,00
0014 Esporte, Lazer E Qualidade De Vida	R\$ 943.230,00
0015 Políticas Públicas Para O Agronegócio	R\$7.000,00
0016 Proteção E Desenvolvimento Social	R\$ 45.000,00
0017 Fortalecimento Do Controle Social	R\$ 90.050,00
0018 Bolsa Família E Cadastro Unico	R\$ 190.700,00
0019 Gestão Administrativa Do Fundo De Assistência Social	R\$ 8.000,00
0020 Gestão Do Suas – IGD-SUAS	R\$ 4.500,00
0021 Proteção Social Básica	R\$ 419.000,00
0022 Proteção Social Especial De Média E Alta Complexidade (MAC)	R\$ 318.900,00
0023 Gestão De Benefícios Eventuais	R\$ 308.000,00
0024 Infraestrutura De Transporte	R\$ 4.491.900,00
0025 Moradia E Qualidade De Vida	R\$ 10.000,00



9999 Reserva De Contingência	R\$ 120.000,00
Total Geral	R\$ 55.100.000,00

6) Por Grupo de Despesa:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 52.129.898,24
Pessoal, e Encargos Sociais	R\$ 19.540.791,78
Outras Despesas Correntes	R\$ 32.589.106,46
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.850.101,76
Investimentos	R\$ 2.850.101,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 120.000,00
Total Geral:	R\$ 55.100.000,00

Art. 4º São partes integrantes da presente lei os Quadros e Anexos em cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.**

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ORIGEM, PARA O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT, ATÉ A ELABORAÇÃO DE SUA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Município de Boa Esperança do Norte adotar como legislação própria as leis de município de Sorriso – MT, até a elaboração de sua legislação própria.

**Art. 2º** As leis a serem adotadas são:

I – De Sorriso/MT:

a) LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 18/12/2013 INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. b) LEI MUNICIPAL Nº 2.290, DE 18/12/2013 DISPÕE SOBRE AS TAXAS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. c) LEI MUNICIPAL Nº 2.289, DE 18/12/2013 DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. d) LEI MUNICIPAL Nº 2.288, DE 18/12/2013 - DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS, A QUALQUER TÍTULO, POR ATO ONEROSO, DE BENS IMÓVEIS, POR NATUREZA OU ACESSÃO FÍSICA, E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, EXCETO OS DE GARANTIA, BEM COMO A CESSÃO DE DIREITOS À SUA AQUISIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. e) LEI MUNICIPAL Nº 2.287, DE 18/12/2013 - DISPÕE SOBRE AS TAXAS DE PODER DE POLÍCIA NO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. f) LEI MUNICIPAL Nº 2.285, DE 18/12/2013 - DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. g) LEI MUNICIPAL Nº 2.284, DE 18/12/2013 - DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA NO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. h) LEI COMPLEMENTAR Nº 032, DE 20/12/2005 DEFINE E ESTABELECE AS NORMAS DE POSTURAS E IMPLANTAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS PARA O MUNICÍPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. i) LEI COMPLEMENTAR Nº 038, DE 21/12/2005 INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE SORRISO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. j) LEI COMPLEMENTAR

Nº 140, DE 26/08/2011 DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 3º** A utilização das respectivas leis acima mencionadas, serão substituídas pelas leis próprias do Município de Boa Esperança do Norte, na medida que em forem elaboradas e aprovadas dentro do rito do processo legislativo adequado.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, A ORGANIZAÇÃO, AS ATRIBUIÇÕES E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado, permanente, deliberativo e fiscalizador das ações de saúde, realizadas no Município de Boa Esperança do Norte, de acordo com as Leis nº 8.080, de 10 de setembro de 1990, 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e 141, de 13 de janeiro 2012, compondo a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser assegurada a paridade na composição e na representação, nos termos da Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde.

**§ 1º** A composição, organização e competências devem ser disciplinadas no Regimento Interno, aprovado por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT por Resolução e homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

**§ 2º** O Conselho Municipal de Saúde deverá garantir a participação da sociedade na Gestão das Políticas de Saúde, sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo, conforme artigo 1º da Lei nº 8.142/90, do Tribunal de Contas da União TCU, do Tribunal de Contas do Estado de

Mato Grosso TCE e dos Órgãos do Ministério Público da União e do Estado de Mato Grosso.

§ 3º O Conselho Municipal de Saúde identificar-se-á pela sigla CMS, devendo ser destinado ao membro o tratamento de Conselheiro.

## CAPÍTULO II

### DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 2º** São competências do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT:

**I** - acompanhar, fiscalizar, e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde SUS;

**II** - atuar na fiscalização da política municipal de saúde, e propor estratégias para sua aplicação aos setores públicos e privados;

**III** - avaliar os dados estatísticos apresentados pela secretaria Municipal de Saúde sobre a atenção à saúde da população e de gestão do Sistema Único de Saúde em função dos princípios que o regem e de acordo com as características epidemiológicas e da organização dos serviços nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

**IV** - participar da elaboração do Plano Municipal de Saúde PMS, bem como aprová-lo e acompanhar a sua execução;

**V** - acompanhar a execução do cronograma orçamentário do Fundo Municipal de Saúde, bem como a sua aplicação e operacionalização;

**VI** - discutir sobre critérios de movimentação, aplicação e destinação de recursos, podendo ser de natureza financeira ou pessoal, móveis, imóveis e outros bens do Sistema de Saúde, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, também os recursos transferidos de terceiro e os recursos próprios do Município;

**VII** - avaliar a organização e o funcionamento do Sistema de Saúde, mediante a observação dos seguintes requisitos:

**a)** os Conselheiros poderão efetuar sua avaliação do Sistema de Saúde tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituição e/ou técnico vinculado ou não ao Município, o estudo ou avaliação pode ser solicitado pelo Conselho.

**VIII** - discutir sobre os critérios de movimentação, aplicação e destinação de recursos, podendo ser de natureza financeira ou pessoal, móveis, imóveis e outros bens do Sistema de saúde, inclusive o Fundo Municipal de Saúde, também os recursos transferidos de terceiros e os recursos próprios do Município, encaminhando as dúvidas e questionamentos ao Gestor da Saúde.

**IX** - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta da reunião do Conselho Municipal de Saúde o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141, 13 de janeiro de 2012.

**X** - o Relatório Anual de Gestão, bem como documentos que requerem deliberação deverão ser encaminhados com 30 dias de antecedência para análise. Os Relatórios Quadrimestrais e documentos para apreciação deverão ser encaminhados com 20 dias de antecedência. Após a entrega dos documentos, o plenário elegerá, entre seus membros, uma comissão para conduzir a análise, em tempo hábil para cumprir as determinações da lei, e será priorizado como pauta única para reunião subsequente preferencialmente presencial, podendo ser virtual. Esta comissão poderá convidar especialistas técnicos na área em caráter voluntário para integrar o grupo, podendo ser selecionado de qualquer órgão do executivo.

**XI** - acompanhar, avaliar e participar da definição dos parâmetros para compra de prestação de serviços e de ações de saúde dos serviços priva-

dos e/ou pessoas físicas, de acordo com o Capítulo II, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

**XII** - avaliar e deliberar sobre necessidade de serviços complementares a serem contratados e conveniados, bem como sobre o objeto do convênio/contrato, suas metas físicas, valores unitários e procedimentos, valores globais envolvidos em suas execuções, forma de dispêndio e indicadores de resultados selecionados para a avaliação de impacto da aplicação dos recursos;

**XIII** - exercer ampla fiscalização nas Instituições Públicas e Entidades Privadas, prestadoras de Serviço vinculado ao Sistema Único de Saúde SUS, com acesso às informações que digam respeito a sua estrutura e seu funcionamento, segundo diretrizes do SUS;

**XIV** - propor prioridades, métodos e estratégias para a formação e educação permanente de trabalhadores do Sistema Único de Saúde;

**XV** - avaliar a política para os recursos humanos do Sistema Único de Saúde SUS, emitindo parecer fundamentado ao Gestor da Saúde Municipal.

**XVI** - possibilitar o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde à população, às instituições públicas e entidades privadas, divulgando dados, e estatísticas relacionadas com a saúde e também estimular e apoiar a educação para o controle social;

**XVII** - fiscalizar e encaminhar denúncias de irregularidades, desvios de finalidade, infração disciplinar e criminal aos respectivos Órgãos, conforme legislação vigente;

**XVIII** - alterar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, obedecendo ao disposto no § 5º do artigo 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a qualquer tempo, a fim de atender as exigências do interesse da Saúde, na forma prevista nesta Lei;

**XIX** - acompanhar a execução das deliberações do Conselho e seu efetivo cumprimento pelos órgãos envolvidos; e

**XX** - regulamentar a eleição do Conselho de Saúde, bem como desenvolver em conjunto com o mesmo o respectivo Regimento Interno de Funcionamento.

## CAPÍTULO III

### DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

#### Seção I

##### Da Paridade

**Art. 3º** A paridade do Conselho Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Norte/MT se dará acordo com as recomendações da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que consiste na distribuição das vagas da seguinte forma:

- I) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- II) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- III) 25% de representação de governo e prestadores de serviços conveniados, ou sem fins lucrativos.

**Parágrafo único.** Será vedado aos conselheiros aceitar favor dos agentes políticos com a finalidade de dirigir seu voto nas matérias com a deliberação submetida ao Órgão, contra o interesse de minorias ou da coletividade e contrariando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, e moralidade, e especialmente, com a finalidade de causar prejuízo ou retardar procedimento de saúde e a execução dos serviços essenciais de saúde dirigida ao usuário do Sistema Único de Saúde SUS.

#### Seção II

##### Da Composição

**Art. 4º** O Conselho Municipal de Boa Esperança do Norte será composto por 12 (doze) membros titulares, sendo que cada titulares terá 01 (um) suplentes, obedecendo-se à paridade instituída pelo artigo 3º e alíneas desta Lei, distribuídos da seguinte forma:

I - 02 (Dois) representantes do governo municipal.

- a) um representante de Secretaria Municipal de Saúde;  
b) um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação;

II - 01 (Um) representante dos Prestadores de Serviços de Saúde credenciados pelo SUS do município.

III - 03 (Três) representantes de trabalhadores de Saúde do município.

- a) um representante de entidade representativa de categoria profissional;  
b) um representante de entidade de servidores de saúde do município - nível superior;  
c) um representante de entidade representativa de servidores de saúde - nível técnico e médio.

IV - 06 (Seis) representantes de entidades representativas de usuários:

- a) dois representantes de entidades religiosas;  
b) um representante de movimento de mulheres;  
c) um representante de movimento organizado de idosos;  
d) um representante das associações ou movimento dos assentamentos rurais;  
e) um representante de Associação representativa do comércio.

**§ 1º** As entidades, movimentos e instituições que desejam participar do Conselho Municipal de Saúde farão manifestação escrita ao Conselho indicando seus representantes, conforme processos estabelecidos pela respectiva entidade, movimentos e instituições de acordo com a sua organização.

**§ 2º** Os representantes das entidades, órgãos ou instituições serão nomeados Conselheiros pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e Presidente do Conselho Municipal de Saúde, através de Resolução publicada no diário oficial e página eletrônica oficial do município de Boa Esperança do Norte, sendo este o requisito exigido para habilitação do conselheiro para participar do plenário do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 5º** O mandato do Conselho Municipal de Saúde será de três (3) anos, conforme a Resolução 407/2008 do Conselho Nacional de Saúde.

**Parágrafo único.** O término do mandato da entidade que vier a substituir outra ou compor o conselho para complementar a sua paridade deve coincidir com o término do mandato das demais entidades.

**Art. 6º** Para participar do Conselho Municipal de Saúde a Entidade deverá estar legalmente constituída e organizada, com prazo mínimo de 01 (um) ano de funcionamento no Município de Boa Esperança do Norte/MT.

**Parágrafo único.** As entidades deverão obedecer aos critérios exigidos em Resolução e/ou Edital formulado e regulamentado pelo Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT.

**Art. 7º** O cargo de Conselheiro será declarado vago pela morte do seu titular, com a posse imediata do seu suplente.

**Art. 8º** Caso o titular desista do cargo de conselheiro, assumirá o primeiro suplente, com prazo máximo de duas reuniões ordinárias ou extraordinárias após seu desligamento, ou a atitude implicará em substituição da entidade.

## CAPÍTULO IV

### DA ESTRUTURA

**Art. 9º** O Município de Boa Esperança do Norte deverá garantir autonomia financeira e administrativa, para o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, Dotação Orçamentária, Secretaria Executiva e Estrutura Administrativa.

**Art. 10** O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

I - Plenário;

II - Mesa Diretora;

III - Comissões;

IV - Secretaria Executiva.

**Art. 11** O Plenário do Conselho Municipal de Saúde é o fórum de deliberação plena e conclusiva, configurado por Reuniões Ordinárias e Extraordinárias.

**§1º** O Conselho Municipal de Saúde definirá, por deliberação de seu Plenário, sua estrutura administrativa e o quadro de pessoal, podendo ainda solicitar servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, que tenha aptidão técnica.

**§2º** A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde contará com um cargo de Secretário (a), Executivo (a), equivalente ao cargo Chefia de Divisão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**§3º** A Secretaria Geral é subordinada ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde, que definirá sua estrutura de funcionamento.

**Art. 12** O Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte reunir-se-á ordinariamente 01 (um) vez ao mês e extraordinariamente, quando for necessária à sua convocação.

**Art. 13** O Conselho Municipal de Saúde constituirá uma Mesa Diretora, eleita em Plenário, respeitando a paridade prevista nesta Lei.

**Parágrafo único.** A eleição da Mesa Diretora será regulamentada no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 14** As decisões do Conselho Municipal de Saúde deverão ser aprovadas pelo quórum da maioria de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos seus membros, salvo as exceções previstas nesta Lei.

**Art. 15** A iniciativa para alteração na organização do Conselho Municipal de Saúde deverá ser proposta pelo Conselho, mediante resolução aprovada por 2/3 (dois terços) dos seus membros, e, deverá ser homologada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 16** A cada quadrimestre deverá ser incluída na pauta a prestação de contas do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, através de relatório motivado, circunstanciado e com memória de dados para cada mês, contendo o cumprimento e a execução da agenda de saúde pactuada, e especificamente:

I - andamento do plano de saúde;

II - agenda da saúde pactuada;

III - relatório de gestão;

IV - as auditorias iniciadas e concluídas no período;

V - a produção e oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012.

VI - relatório de produção, apresentada e a aprovada, das unidades de saúde oficializadas junto aos sistemas de informação do Ministério da Saúde (SIA, SIH e E-Sus).

**Art. 17** O Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte homologará as decisões aprovadas pelo plenário através de Resoluções, podendo também editar recomendações, moções e outros atos deliberativos.

**§ 1º** A matéria aprovada pelo Conselho deverá ser homologada por Decreto do Gestor Municipal, na hipótese em que o Plenário decidir pela maioria simples dos seus membros, na forma disciplinada nesta Lei e no Regimento Interno, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**§ 2º** Na hipótese de não ser homologada a matéria prevista em ata, o Gestor deverá devolvê-la ao Conselho e na justificativa deve conter a proposta de alteração ou rejeição, suas razões de direito, técnicas e financeiras, devendo ser incluída na pauta de votação e ser apreciada em reunião plenária, na forma prevista nesta Lei.

**Art. 18** O titular do cargo de Conselheiro tem função considerada de relevância Pública, ficando assegurada a sua dispensa de comparecer ao trabalho durante o período das reuniões, cursos, palestras, conferências, seminários, ou atividades afins e ações de vistoria, inspeção, e fiscalização, específicas do Conselho, sem prejuízo da remuneração, bem como dos demais direitos dos trabalhadores, previstos na legislação vigente.

**Art. 19** É vedada a participação de membro do Poder Legislativo, Poder Judiciário e Membro do Ministério Público no Conselho Municipal de Saúde em face da independência entre os Poderes, nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

**Art. 20** A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

**Art. 21** A eleição da Mesa Diretora ocorrerá na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho Municipal de Saúde.

**§1º** Serão computados somente os votos dos conselheiros titulares em exercício.

**§2º** Para concorrer ao cargo de Presidente do Conselho Municipal de Saúde o Conselheiro deverá comprovar a sua assiduidade nas reuniões e participação nas Comissões do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 22** Compete privativamente ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT:

I - Cumprir e fazer cumprir as decisões aprovadas pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde, depois de aprovado pela maioria dos membros do Conselho de Saúde de Boa Esperança do Norte.

II - Determinar o cumprimento das determinações do Conselho Nacional de Saúde CNS e da legislação Federal vigente em matéria de saúde.

III - Representar ao Ministério Público Federal e Estadual, bem como ao Poder Legislativo contra a violação praticada pelo Gestor de Saúde, seu preposto, de ato ou fato que possam causar dano ao Conselho Municipal de Saúde.

IV - Editar e publicar Resolução, a respeito das matérias do Conselho.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

**Art. 23** Aos Conselheiros e Secretária Executiva, quando em representação do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte, mediante análise e aprovação da plenária, será assegurado o direito ao recebimento de passagens e diárias equivalentes ao padrão usual utilizado para os servidores do Executivo Municipal, bem como ao pagamento da inscrição em cursos, congressos, seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos ligados aos objetivos do Conselho.

**Art. 24** As propostas de alteração total ou parcial desta Lei deverão ser apreciadas em reunião extraordinária do Plenário, convocada para este fim e a proposta de alteração enviada com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis, exigindo-se um quórum para deliberação de 2/3 do CMS em primeira convocação e com qualquer número em segunda convocação, respeitando-se, na segunda convocação, a proporcionalidade do artigo 3º.

**Art. 25** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

Prefeito Municipal

## LEI MUNICIPAL Nº 007, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** Fica constituído o Fundo Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Norte, com objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

I - o atendimento à saúde universalizada, integral, regionalizada e hierarquizada;

II - a vigilância sanitária;

III - a vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo;

IV - o controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho em comum com órgãos das esferas federal e estadual.

## CAPÍTULO II

### SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Saúde será gerido pelo Secretário Municipal de Saúde, e será uma Unidade Gestora de Orçamento, em conformidade com o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

## CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO FUNDO

**Art. 3º** São atribuições do gestor do Fundo Municipal de Saúde:

I - gerir o Fundo Municipal de Saúde;

II - estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

III - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

IV - submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - submeter ao Conselho Municipal de Saúde, em audiência pública as demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Saúde as demonstrações bimestrais, semestrais e anuais conforme for a exigibilidade de cada órgão;

VI - ordenar compras, assinar empenhos, autorizar pagamentos, assinar cheques ou autorizar eletronicamente os pagamentos das despesas referentes ao Fundo Municipal de Saúde, juntamente com o Secretário de Saúde ou a quem ele delegar competência;

VII - firmar contratos e convênios, inclusive de empréstimos, juntamente com o Secretário de saúde, referente a recursos administrados pelo Fundo;

VIII - manter contato permanente com o Departamento de Contabilidade do Poder Executivo a fim de acompanhar a execução orçamentária-financeira dos recursos do Fundo, bem como solicitar regularmente relatórios para acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos alocados ao Fundo;

IX - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes do Sistema de Saúde do Município em conjunto com a Tesouraria;

X - manter, em conjunto com o Departamento de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo.

## CAPÍTULO IV

### RECURSOS DO FUNDO

**Art. 4°** São receitas do Fundo:

I - as transferências oriundas da seguridade social de que trata o art. 30, VII, da Constituição da República, dos orçamentos do Estado e do Município;

II - os rendimentos e os juros de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com o Sistema Único de Saúde - SUS e com outras entidades financiadoras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações à legislação sanitária, bem como parcelas da arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier instituir;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - rendas eventuais, inclusive comerciais e industriais, alienações patrimoniais e rendimentos de capital;

VII - doações, ajudas ou contribuições em espécie efetuadas diretamente ao Fundo.

**§1°** - As receitas descritas neste capítulo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em nome do Fundo Municipal de Saúde em instituição financeira oficial.

**§2°** - A aplicação dos recursos financeiros depende:

I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II - de prévia aprovação do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 5°** Constituem ativos do Fundo:

I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial, oriundas das receitas já especificadas nesta Lei;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados e/ou doados, com ou sem ônus, ao Sistema Único de Saúde;

IV - bens móveis e imóveis destinados à administração do Sistema de Saúde de Sorriso-MT.

**Art. 6°** Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO V ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**Art. 7°** O Fundo Municipal de Saúde obedecerá a orçamento próprio, assim constituído:

I - o Fundo Municipal de Saúde será uma unidade orçamentária, conforme o art. 77, § 3°, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal;

II - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano de Saúde Municipal, o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio;

III - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o Orçamento Geral do Município;

IV - o orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

**Art. 8°** A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde compete:

I - evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Sistema Municipal de Saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente;

II - organizar-se de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos de serviços e interpretar e analisar os resultados obtidos;

III - emitir relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

**§1°** Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

**§2°** A escrituração Contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

**§3°** As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**Seção I****EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 9°** A execução orçamentária deverá observar que:

I - após a promulgação da Lei do Orçamento, o Chefe do Executivo Municipal imediatamente aprovará o cronograma de desembolso a ser executado conforme determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal que será executado pelo Sistema Municipal de Saúde;

II - o cronograma poderá ser alterado durante o exercício, desde que sejam observados os limites fixados no orçamento e o comportamento da sua execução;

III - nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária;

IV - para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais autorizados por lei e abertos por decreto do Chefe Poder Executivo.

**Art. 10A** despesa do Fundo Municipal de Saúde será constituída:

I - do financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde, desenvolvidos pelo Secretária de Saúde, ou com ele conveniados;

II - do pagamento de vencimentos, salários e gratificações ao pessoal dos órgãos ou das entidades da administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1° desta Lei;

III - o pagamento da prestação de serviços por entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observado o disposto no § 1° do art. 199 da Constituição Federal;

IV - da aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de saúde;

V - de construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação dos serviços de saúde;

VI - do desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - do desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da saúde;

VIII - do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1° desta Lei.

Parágrafo Único. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

**Seção II****DA TESOURARIA**

**Art. 11** São atribuições da Tesouraria:

I - preparar as demonstrações mensais das receitas e das despesas para serem encaminhadas ao Chefe do Executivo Municipal;

II - manter os controles e providenciar as demonstrações necessárias à execução orçamentária, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III - manter os controles necessários sobre convênios com órgãos estaduais e federais;

IV - controlar os contratos de prestação de serviços com o setor privado e/ou os empréstimos feitos para a saúde do Município;

V - manter em coordenação com a Departamento de Patrimônio o controle dos bens patrimoniais a cargo do Fundo e anualmente realizar o inventário dos bens e balanço geral do Fundo;

VI - preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidos ao Chefe do Executivo Municipal;

VII - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde e encaminhar mensalmente ao Chefe do Executivo Municipal relatórios de acompanhamento e avaliação desta produção.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 12** A Contabilidade e Tesouraria do Fundo Municipal de Boa Esperança do Norte, poderão ser centralizadas junto a Secretaria Municipal de Finanças;

**Art. 13**O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar para prover as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

**Art. 14**Eventuais saldos positivos apurados em balanço do Fundo Municipal de Saúde serão transferidos para o exercício financeiro subsequente, a crédito da mesma programação.

**Art. 15** O Fundo Municipal de Saúde terá vigência indeterminada.

**Art. 16**Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

## CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

### LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

## DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica criado o Fundo Municipal de Educação de Boa Esperança do Norte, que tem por objetivo a captação e aplicação de recursos que lhe sejam atribuídos para desenvolver plano, programas e projetos educacionais, com base no disposto no art. 212 da Constituição Federal, bem como incrementar medidas que promovam o aumento de ingressos financeiros para a Educação Básica Municipal.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Educação terá natureza contábil e ficará subordinado diretamente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, através de seu Secretário Municipal como ordenador de despesas, sob orientação do Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo que vierem a ser instituídos.

### CAPÍTULO II

## DAS FONTES DE RECEITA DO FUNDO

**Art. 3º** - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:

I - recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV - Recursos a que se referem os inciso I, II e III do Art. 155, inciso II do caput do Art. 157, inciso II, III e IV do caput do Art. 158, e as alíneas a e b do inciso I e inciso II do caput do Art. 159 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo serão repassados automaticamente para conta vinculada ao respectivo Fundo, instituídas para esse fim e mantidas na instituição financeira oficial, sendo a movimentação dos recursos realizadas exclusivamente de forma eletrônica, por meio de sistema específico disponibilizado pelas Instituições Financeiras, que identifique a finalidade do gasto de acordo com especificações estabelecidas pelo Ministério de Educação, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, devidamente identificados, ficando expressamente vedada a movimentação financeira dos recursos por meios diversos do previsto neste artigo, de acordo com a regulamentação da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 2 de 15 de janeiro de 2018.

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO ORDENADOR DO FUNDO

**Art. 5º** São atribuições do Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação - FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e demais Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do Fundo;

II - Responder perante a Receita Federal do Brasil e demais órgãos de controle pela gestão do órgão;

III - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Sorriso;

IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Sorriso e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO;

V - Submeter ao Conselho Municipal de Educação as demonstrações contábeis de receita e despesa do FME;

VI - Encaminhar ao Tribunal de Contas, juntamente com os demonstrativos do município, as demonstrações contábeis.

VII - Assinar transações financeiras juntamente com o responsável pela Tesouraria;

VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME;

IX - Firmar convênio, contratos e termos de ajustes, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

X - Financiar total ou parcial de programas e projetos da educação, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela execução da política da educação neste município.

### CAPÍTULO IV

#### DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

**Art. 6º** Os recursos do FME serão destinados ao atendimento prioritariamente as políticas públicas voltadas a educação do fundamental e infantil.

**Art. 7º** Os recursos recebidos e aplicados deverão ser registrados de forma detalhada a fim de evidenciar as respectivas receitas e despesas.



**CAPÍTULO V****DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** A presente Lei será regulamentada por Decreto no que couber.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

**Prefeito Municipal**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei 008/2025 com seus respectivos anexos, que objetiva a implantação do Fundo Municipal da Educação do município, cuja súmula: **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente mensagem tem como propósito justificar a proposta de criação do Fundo Municipal de Educação, um passo crucial para assegurar a qualidade e a equidade no acesso à educação em nosso município.

A educação é um direito fundamental e um pilar essencial para o desenvolvimento social e econômico da nossa comunidade. Com a criação deste fundo, pretendemos garantir recursos financeiros específicos para a implementação de políticas públicas voltadas para a educação, proporcionando uma gestão mais eficiente e eficaz dos recursos destinados ao setor.

O Fundo Municipal de Educação terá como objetivos, entre outros, a:

1) **Ampliação e Melhoria das Infraestruturas Escolares:** Destinar recursos para a construção, reforma e manutenção de escolas, garantindo ambientes adequados e seguros para o aprendizado.

2) **Capacitação de Profissionais da Educação:** Oferecer programas de formação e atualização para educadores, visando à melhoria da qualidade do ensino e à valorização dos profissionais da área.

3) **Implementação de Projetos Educacionais:** Financiar iniciativas inovadoras que promovam práticas pedagógicas mais inclusivas e que atendam às necessidades específicas de nossos estudantes.

4) **Apoio a Estudantes em Situação de Vulnerabilidade:** Criar programas de assistência financeira que garantam o acesso à educação de qualidade para todos, independentemente de sua condição socioeconômica.

Diante do exposto, solicitamos o apoio e a colaboração dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um compromisso com o futuro das crianças e jovens de nosso município e a certeza de que investiremos na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 01 de janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

**Prefeito Municipal**

**LEI MUNICIPAL Nº 009, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I****DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

**Art. 2º** A Política de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Norte -MT, tem por objetivos:

I – A proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – A vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III – A defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – Primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – Centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

**Parágrafo único.** Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

**CAPÍTULO II****DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES****Seção I****Dos Princípios**

**Art. 3º** A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I – Universalidade: Todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – Gratuidade: A assistência social deverá ser prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social;

III – Integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua complexidade, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV – Intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V – Equidade: respeito às diversidades culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI – Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VII – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

VIII – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

IX – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

## Seção II

### Das Diretrizes

**Art. 4º** A organização da assistência social de Boa Esperança do Norte - MT, observará as seguintes diretrizes:

I – Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – Descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – Cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – Matricialidade sociofamiliar;

V – Territorialização;

VI – Fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

## CAPÍTULO III

### DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### Seção I

##### Da Gestão

**Art. 5º** A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

**Parágrafo único.** O SUAS é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 6º** O Município de Boa Esperança do Norte - MT, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

**Art. 7º** O órgão gestor da política de assistência social de Boa Esperança do Norte - MT, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### Seção II

##### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 8º** O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte - MT, organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I – Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II – Proteção Social Especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, e fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violações de direitos;

**Art. 9º** A proteção social básica compõe-se principalmente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

**§1º** - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**§2º** - Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas equipes volantes.

**Art. 10** As unidades públicas estatais instituída no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Boa Esperança do Norte - MT:

I - Centro de Referência de Assistência Social -CRAS;

**Parágrafo Único** - A instalação da unidade estatal deve ser compatível com os serviços nele ofertado, observadas as normas gerais.

**Art. 11** Os serviços de proteção social básica, que será ofertada no Centro de Referência de Assistência Social -CRAS.

**§1º** O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

**§2º** O CRAS é unidade pública estatal instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

**Art. 12** A implantação das unidades de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade deve observar as diretrizes da:

I - Territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - Universalização – a fim de que a proteção social básica seja assegurada na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - Regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

**Art.13** As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

**Parágrafo único.** O diagnóstico sócio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial, são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

**Art. 14** O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

- I – Acolhida;
- II – Renda;
- III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;
- IV – Desenvolvimento de autonomia;
- V – Apoio e auxílio.

**Art. 15** O Município de Boa Esperança do Norte - MT, quando financeiro e orçamentariamente viável implantará a equipe de Proteção Social Especial, sendo que este nível de proteção deverá ser organizado gradativamente na estrutura do órgão gestor da assistência social por meio de equipe específica para o desenvolvimento prioritário dos serviços nos termos da tipificação.

**Parágrafo único.** A qualquer tempo poderá o município estruturar de abrangência municipal ou regional com outros municípios, equipamentos específicos para oferta de outros serviços tipificados de Média Complexidade.

**Art. 16** A Proteção Social Especial de Alta Complexidade será ofertada com parceria com a sociedade civil organizada ou regionalização com outros municípios nos termos da tipificação nacional dos serviços socioassistencial.

**Art. 17** A qualquer tempo poderá o município de Boa Esperança do Norte - MT, aderir em regime de cooperação com os municípios da área de abrangência a oferta de outras modalidades de acolhimentos. Bem como, instituir oferta direta dos Serviços da Proteção Social Especial de alta complexidade.

**Art. 18** A Proteção Social Básica e Proteção Social Especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculada ao SUAS, respeitada a especificidade de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

**§1º** Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

**§2º** A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

### Seção III

#### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 19** Compete ao Município de Boa Esperança do Norte - MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação:

- I – Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;
- II – Efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
- III – Executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
- IV – Atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;
- V – Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – Implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial. Social e

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX – Regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – Co financiar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – Co financiar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – Realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social no seu âmbito;

XIII – Realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – Realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – Gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – Gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – Gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Auxílio Brasil, nos termos da Lei Nº 14.284, de 29 de Dezembro de 2021.

XVIII – Organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socio territorial;

XIX – Organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica.

XX – Organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – Elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – Elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – Elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS.

XXIV – elaborar e executar política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;

XXV – Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVI – Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVII – Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXVIII – Alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicações do Sistema de Informação do Sistema único de Assistência Social - Redes SUAS;

XXIX – Garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXX – Garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social;

XXXI – Garantir a integralidade da promoção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXII – Garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXIII – Implementar a gestão do trabalho e educação permanente;

XXXIV – Promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XXXV – Promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XXXVI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XXXVII – Assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XXXVIII – Participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XXXIX – Prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XL – Zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLI – Assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLIII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIV – Aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal

de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

XLV – Compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XLVI - Estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

XLVII – Instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

XLVIII – Dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

XLIX – Criar a Ouvidoria do SUAS;

XLX – submeter de forma sintética e analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

#### Seção IV

##### DOS SERVIÇOS

**Art. 20** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### Seção V

##### DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 21** Os programas da assistência social compreendem ações integradas e complementares, com objetivo, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e serviços socioassistencial

§1º Os programas deverão ser elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Sociais obedecidos os objetivos princípios que estabelece a Lei Orgânica da assistência social, com prioridade para inserção profissional e social.

§2º Os programas voltados para pessoa idosa e pessoa com deficiência serão devidamente vinculados ao benefício de prestação continuada no Art. 20 da LOAS.

#### Seção VI

##### DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

**Art. 22** Os projetos de enfrentamento a pobreza compreendem a instituição de investimento econômico social, nos grupos populares, buscando subsidiar, financeiras e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidades produtivas e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social.

**Parágrafo único.** Os projetos de enfrentamento a pobreza devem ser desenvolvidos por meio de instrumentos técnicos, elaborado de forma intersetorial, englobando as várias políticas públicas com finalidade de estruturação e organização de ações articulada voltada ao público que se encontra em vulnerabilidade e risco.

#### Seção VII

##### DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art.23** O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Boa Esperança do Norte - MT.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

- I – Diagnóstico sócio territorial;
- II – Objetivos gerais e específicos;
- III – Diretrizes e prioridades deliberadas;
- IV – Ações estratégicas para sua implementação;
- V – Metas estabelecidas;
- VI – Resultados e impactos esperados;
- VII – Recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII – Mecanismos e fontes de financiamento;
- IX – Indicadores de monitoramento e avaliação;
- X – Cronograma de execução.

**§2º** O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:

- I – As deliberações das conferências de assistência social;
- II – Metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III – Ações articuladas
- IV – Ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

#### CAPÍTULO IV

##### DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

**Art. 24** A estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação estará devidamente prevista na Lei da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 25** A Estrutura Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação é representada pelo organograma, sendo que sua competência e atribuições estará dispostas na lei Municipal da Estrutura Administrativa.

**Parágrafo único.** A estrutura organizacional descrita no Art. 24, serão garantidas nas áreas essenciais do SUAS: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade), Gestão do SUAS, (Gestão do Trabalho, Regulação do SUAS, Vigilância Socioassistencial), Gestão Financeira e Orçamentária e Gestão de Benefícios.

#### CAPÍTULO V

##### DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

###### Seção I

###### Do Conselho Municipal de Assistência Social

**Art. 26** Fica autorizado a instituição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Boa Esperança do Norte - MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente composição paritária entre governo e sociedade civil, tendo o mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

**§ 1º** O CMAS é composto por 14 (catorze) membros, sendo: 07 (sete) titulares e 07 (sete) suplentes, indicados de acordo com os critérios seguintes:

- I – 03 (três) representantes governamentais;
  - a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
  - b) Secretaria Municipal de Saúde.
  - c) Secretaria Municipal de Educação.

II – 02 (Três) representantes da Sociedade Civil, eleitos em foro próprio específico, com antecedência de até 30 (trinta) dias, composto da seguinte forma:

- a) 01 (Um) representante de entidades e/ou organização da assistência social
- c) 01 (Um) representante dos trabalhadores do SUAS.

III – 01 (um) representantes do Poder Legislativo;

IV – 01 (um) representante indicado pela OAB:

**§2º** Cada entidade deverá dispor de um membro titular e um suplente.

**Art. 27** O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada 60 (sessenta) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Art. 28** A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

**Art. 29** O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

**Art. 30** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – Elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II – Convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV – Apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V – Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI – Aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – Acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Auxílio Brasil;
- IX – Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X – Apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI – Apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII – Alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII – Zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV – Zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV – Deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – Estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – Apreçar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – Fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil-IGD-PAB, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – Planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PAB e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – Participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – Aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – Orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – Divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – Receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – Estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – Realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – Notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – Fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – Emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – Registrar em ata as reuniões;

XXXII – Instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – Avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

**Art. 31** O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

**Parágrafo único.** O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

## Seção II

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 32** A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

**Art. 33** A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – Divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – Garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – Estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – Publicidade de seus resultados;

V – Determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações;

VI – Articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

**Art. 34** A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 4 anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

## Seção III

### DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

**Art. 35** É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

**Parágrafo único.** Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

**Art. 35** O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Parágrafo único.** São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor, ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços, descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

## Seção IV

### DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

**Art. 36** O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

**§1º** O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

**§2º** O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

## CAPÍTULO V

### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

#### Seção I

#### DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 37** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte,



situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

**Parágrafo único.** Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

**Art. 38** Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III – Garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais;

**Art. 39** Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

**Art. 40** O público-alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo município a partir de estudo da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilização pela vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

## Seção II

### DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 41** Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos

**Parágrafo único.** Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

**Art. 42** O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I – À genitora que comprove residir no Município;

II – À família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III – À genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV – À genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração.

**Art. 43** O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

**Parágrafo único.** O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

**Art. 44** O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à

oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma bens de consumo, em caráter temporário, de acordo como grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

**Art. 45** A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II – Perdas: privação de bens e de segurança material;

III – Danos: agravos sociais e ofensa.

**Parágrafo único.** Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I – Ausência de documentação;

II – Necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir convivência familiar e comunitária;

IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

V – Ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

VI – A família em situação de riscos e vulnerabilidades decorrente a perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

**Art. 46** Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

**Art. 47** As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

**Parágrafo único.** O benefício será concedido na forma de bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo de acordo como grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias se indivíduos afetados.

**Art. 48** Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

## Seção III

### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**Art. 49** As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

## Seção IV

### DOS SERVIÇOS

**Art. 50** Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessi-

dades básicas, observemos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

#### Seção V

#### DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 51** São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

**Art. 52** As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

**Art. 53** Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

- I - Executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II - Assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III - Garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- IV - Garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 54** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

- I - Ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III - Elaborar plano de ação anual;
- IV - Certificado de capacitação em recursos de Controle Social;
- V - Ter expresso em um relatório de atividades
  - a) Finalidades estatutárias;
  - b) Objetivos;
  - c) Origem dos recursos;
  - d) Infraestrutura;
  - e) Identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

**Parágrafo único.** Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

- I - Análise documental;
- II - Visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III - Elaboração do parecer da Comissão;
- IV - Pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V - Publicação da decisão plenária;
- VI - Emissão do comprovante;

VII - Notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

#### CAPÍTULO VI

#### DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 55** O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 56** Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

**Parágrafo único.** Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

#### Seção I

#### DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 57** Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para Co financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 58** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

- I – Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II – Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI – Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII – Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§1º** - A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**§2º** - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**§3º** - As contas receptoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 59** O FMAS será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 60.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II – Em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – Pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII – pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS

**Art. 61** O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

**Art. 62** A presente lei poderá ser regulamentada no que couber por meio de Decreto.

**Art. 63** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

#### cria o Fundo Municipal de Transportes do Município de Boa Esperança do Norte - MT e dá outras providências.

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes - FMT, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e, Transportes e Serviços Urbanos, órgão da administração direta do Município de Boa Esperança do Norte-MT.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Transportes - FMT tem por objetivo captar, gerenciar e destinar recursos financeiros ao planejamento, desenvolvimento, execução e manutenção de políticas de transporte e mobilidade urbana e rural, abrangendo:

I - expansão e modernização do transporte público coletivo, promovendo acessibilidade e eficiência; II - manutenção e conservação das vias urbanas e rurais, incluindo pavimentação, drenagem e sinalização viária; III - planejamento e execução de obras de infraestrutura para mobilidade, como ciclovias, calçadas acessíveis, travessias seguras, dentre outras; IV -

instalação e atualização de sinalização vertical e horizontal, com o objetivo de promover a segurança no trânsito; V - fiscalização e suporte técnico para atividades de engenharia de tráfego, promovendo a gestão segura e eficiente do trânsito; VI - campanhas educativas e de conscientização para um trânsito mais seguro, abrangendo todos os usuários das vias; VII - desenvolvimento de projetos e tecnologias para mobilidade sustentável e redução de emissões poluentes; VIII - fiscalização e controle de obras de pavimentação, visando assegurar a qualidade e segurança das vias; IX - capacitação e reciclagem de pessoal envolvido na operação e fiscalização do trânsito e transportes; X - outras ações que promovam a integração, segurança e sustentabilidade da mobilidade e do sistema viário.

**Art. 3º** O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo menos, pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, ao qual compete à Presidência, bem como, pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, admitida, neste caso, a indicação de representante.

**§1º** É vedada a remuneração, a qualquer título, dos membros do Conselho Gestor.

**§2º** Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal de Transportes - FMT serão constituídos por:

I - recursos orçamentários do Município, incluindo créditos adicionais específicos; II - contribuições, doações e legados de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou internacionais; III - transferências e subvenções de entidades governamentais e convênios firmados com entes públicos; IV - multas e taxas relacionadas à circulação e estacionamento de veículos e a operações de carga e descarga; V - juros e rendimentos de aplicações financeiras dos recursos do FMT; VI - outras fontes de recursos definidas por legislação específica.

**Art. 5º** A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Transportes - FMT será de uso exclusivo para as finalidades descritas no art. 2º, com observância dos princípios definidos no art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos será responsável pela gestão e destinação dos recursos, com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art. 6º** Os bens adquiridos com recursos do FMT serão incorporados ao patrimônio do Município.

**Art. 7º** Todos os recursos destinados ao FMT, bem como as receitas geradas por suas atividades, serão automaticamente depositados em conta única específica, mantida em instituição financeira oficial.

**Parágrafo único.** Saldos positivos do FMT ao final do exercício serão incorporados como receita para o exercício seguinte.

**Art. 8º** A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços. Públicos deverá submeter relatórios trimestrais ao Prefeito Municipal, com prestação de contas e documentação das atividades realizadas com recursos do Fundo, além de outros instrumentos de controle financeiro aplicáveis.

**Art. 9º** Em caso de extinção do FMT, seu saldo remanescente será transferido para o caixa geral do Município.

**Art. 10** O Poder Executivo, regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação, no que couber.

**Art. 11** Fica Autorizado o poder executivo promover as adequações necessária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual até o limite das dotações orçamentárias fixado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de Janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 033, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, com fulcro no art. 145 da Lei Complementar nº 140/2011, a servidora Silvana Perin, matrícula nº 540, efetivo no cargo de Professor Educação Básica, Pedagogia 40HS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 034, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 034, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Concede Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Afastamento para Exercício de Mandato Eletivo, com fulcro no art. 145 da Lei Complementar nº 140/2011, ao servidor Gerson Luiz Bicego, matrícula nº 1574, efetivo no cargo de Professor Educação Básica, História 20HS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário Municipal de Administração**

**LEI MUNICIPAL Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**RATIFICA A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ratifica-se a participação do Município de Boa Esperança do Norte - MT no Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n. 23.019.551/0001-00, pessoa jurídica de direito público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, conforme os termos da Segunda Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato do Consórcio Público, assinado em 26 de novembro de 2024 e publicado na Edição nº 3505 do Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 16 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Blumenau, nº 500, Bairro Jardim Amazônia, na Cidade de Sorriso – MT.

**§ 1º** O Contrato de Rateio que se refere o caput deste artigo será firmado no início de cada exercício, e conterà:

I - O valor correspondente à cota de participação do Município nas despesas administrativas do Consórcio;

II - O valor destinado pela administração municipal para a contratação de serviços médicos e casa de Apoio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

III - O valor destinado pela administração municipal para a aquisição de medicamentos, materiais médicos e odontológicos através do Consórcio, conforme a necessidade do Município e disponibilidade orçamentária.

**§ 2º** As parcelas referentes ao contrato de rateio terão vencimento todo dia 10 de cada mês.

**Art. 3º** Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 032, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 032, 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Exonera a pedido o servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora Mariele Cristiane Manfe, matrícula nº 4024, do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**Secretário Municipal de Administração**

**LEI MUNICIPAL Nº 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

**Art. 2º** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Assistência a emergências em saúde pública, inclusive surtos epidemiológicos;

II - Assistência a situações de estado de calamidade pública;

III - Admissão de professores ou professores substitutos, nos casos de:

a) tratamento de saúde, licença à gestante, licença-prêmio, nomeação para a função de confiança e cargos em comissão;

b) abertura de novas vagas em função da implantação de turmas novas.

IV - Atendimento de situações motivadamente urgentes, decorrentes de decisão judicial;

V - Atividades técnicas não permanentes do órgão ou entidade pública contratante que resultem na expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, para atuar exclusivamente no âmbito de projetos com prazo de duração determinado, inclusive aqueles resultantes de acordo, convênio ou contrato celebrado com órgãos do governo federal, estadual, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;

VI - Contratação para substituir servidor efetivo que esteja afastado de seu cargo por prazo igual ou superior a 3 (três) anos, em decorrência de nomeação para o exercício de cargo comissionado ou função gratificada, licença à gestante, licença médica;

VII - Combate a emergências ambientais;

VIII - Prestação de serviços essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concurso público não tenham sido completamente preenchidas ou que não disponha de concurso vigente;

**§1º** O ato do Poder Executivo disporá, para efeitos desta Lei, sobre a declaração de emergência em saúde pública.

**§2º** A necessidade da contratação temporária e a impossibilidade de realização de concurso público em tempo hábil deve ser devidamente justificada.

**Art. 3º** A Contratação será feita mediante processos seletivos simplificados, sujeitos a ampla divulgação em jornal de grande circulação, observando-se os critérios definidos em regulamento, exceto na hipótese prevista no inciso II do art. 2º desta Lei, quando se tratar de situação emergencial.

**Art. 4º** Depois de realizado todo o procedimento do art. 3º, serão realizados o procedimento de seleção e as contratações, devendo ser publicado o extrato dos contratos no Diário Oficial do Município.

**Art. 5º** Os contratos de pessoal por tempo determinado deverão obrigatoriamente conter:

I - a qualificação das partes;

II - a descrição do objeto e seus elementos característicos;

III - o valor da remuneração do contratado;

IV - a data de início da prestação de serviços;

V - o prazo mínimo e máximo de vigência;

VI - a específica dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes;

VIII - as penalidades em caso de descumprimento;

IX - os casos de rescisão;

X - a cláusula que declare competente o foro da sede do órgão/entidade para dirimir qualquer questão contratual.

**Art. 6º** As contratações de pessoal por tempo determinado observarão o prazo máximo de:

I - até 06 (seis) meses, nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do art. 2º desta Lei;

II - até 12 (doze) meses, nas hipóteses previstas nos incisos III, V, VI, VII e VIII do art. 2º desta Lei;

**§1º** Os prazos estabelecidos nos incisos I, II deste artigo admitem prorrogação, por igual período, desde que permaneçam as condições que ensejaram a contratação e seja devidamente justificada a necessidade.

**§2º** Quando o contratado estiver em substituição de professor ou servidor que tenha assumido cargo em comissão o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto durar o afastamento, limitado a no máximo 4 (quatro) prorrogações.

**§3º** Quando o contratado estiver desempenhando atividades técnicas previstas no art. 2º, inciso V, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a vigência do projeto, limitado a no máximo 4 (quatro) prorrogações.

**Art. 7º** A remuneração do pessoal contratado nos termos desta lei será equivalente ao vencimento base de início de carreira para os cargos iguais ou similares definidos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município.

**§1º** Para abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária nas hipóteses do art. 2º, visando a seleção de cargos e remunerações previstas no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município legislação, não haverá necessidade de legislação específica autorizativa.

**§2º** Havendo a necessidade de contratação por excepcional interesse público de cargos não existentes no Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Município, deverá o Poder Executivo editar legislação específica contendo o cargo, quantidade de vagas e valor da remuneração.

**Art. 8º** O pessoal contratado nos termos desta lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos que não guardem relação com a situação que ensejou sua contratação;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III - ocupar previamente e nem posteriormente, cargo, emprego ou função pública, salvo nos casos de acumulação lícita, desde que haja compatibilidade de horário.



IV - Ser recontratado com base no mesmo processo seletivo.

**Art. 9º** O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito à indenização, na hipótese:

I - de término pelo fim do prazo contratual;

II - de rescisão por iniciativa do contratado;

III - de rescisão por iniciativa da Administração Pública;

IV - pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

**§1º** No caso do inciso I deste artigo fica dispensada a comunicação prévia por quaisquer das partes contratantes;

**§2º** Os contratos que forem extintos antes de um ano gerarão direito a férias proporcionais indenizadas;

**§3º** O décimo terceiro será devido, proporcional ou integral, indenizado ou pago no prazo regulamentar a todos os contratados nos termos desta lei;

**§4º** Caso o contrato venha a ser rescindido antes do seu término, por uma das partes, decorrente de conveniência administrativa ou pedido de rescisão, sem que tenha dado justa causa para a rescisão, será devida uma indenização de 10% (dez por cento) do valor restante até o seu término.

**§5º** Nos casos previsto no §4º, caso as partes comuniquem com antecedência de 30 (trinta) dias a eventual rescisão, ficarão isentadas da aplicação da multa.

**Art. 10** É vedado o desvio de função de pessoa contratada na forma desta Lei, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

**Art. 11** Aos contratados, segundo os termos desta Lei aplica-se a vedação de acumulação de cargos, conforme disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

**Art. 12** Aos contratados decorrentes desta Lei, aplica-se o Regime Especialmente Administrativo e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

**Art. 13** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado em qualquer caso o direito à ampla defesa.

**Art. 14** Aplica-se, os termos desta lei, no que couber, aos contratos vigentes na data da sua entrada em vigor.

**Art. 15** Aos contratados por tempo determinado é assegurado o disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos em vigor no Município, restritas aos direitos abaixo:

**§1º** É assegurado ao contratado temporário os seguintes direitos:

I – Ausentar-se de suas atividades durante o dia do servidor público;

II – Férias;

III – Décimo Terceiro;

IV – Salário – Família;

V – Hora Extra e Adicional Noturno;

VI – Direito de Petição;

VII – Licença à gestante, puérpera, à adotante e paternidade;

VIII – Licença para tratamento a Saúde;

IX – Licença por acidente em serviço ou doença profissional;

X - Licença por motivo de doença em pessoa da família, que viva exclusivamente as suas expensas, limitados a 15 (quinze) dias.

**§2º** Sem qualquer prejuízo, o servidor contratado poderá ausentar-se do serviço por:

I - 01 (um) dia, a cada período de 12 (doze) meses, para fins de doação de sangue;

II - 01 (um) dia, para se alistar como eleitor;

III - 02 (dois) dias, por falecimento de parentes até 2º (segundo) grau, parente natural ou por afinidade, de acordo com o art. 1.595, do Código Civil Brasileiro;

IV - 08 (oito) dias consecutivos, em razão de:

a) Casamento; b) Falecimento do cônjuge, companheiro, ascendente, descendente, irmão ou dependente sob guarda ou tutela;

**Art. 16** O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta lei, salvo disposto em contrário, será contado para todos os efeitos legais.

**Art. 17** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

Prefeito Municipal

#### LEI MUNICIPAL Nº 014, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

#### DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AGENTES POLÍTICOS E OUTROS COLABORADORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica instituído na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso nos termos desta Lei, o regime de concessão de adiantamentos e diárias, conforme previsto nas normas gerais de direito financeiro, para a cobertura de despesas que não se subordinem ao processo normal de aplicação, com base nos art. 65, 68 e 69, todos da Lei Federal nº 4.320/64, e no parágrafo segundo, do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

#### CAPÍTULO II

#### DOS ADIANTAMENTOS

**Art. 2º** Considera-se adiantamento a disponibilização de valores a servidor, qualquer que seja sua vinculação, sempre precedida de empenho na dotação própria, para o fim de realizar despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de execução (empenho, liquidação e pagamento).

**Parágrafo único.** O adiantamento será concedido em nome do servidor, através de nota de empenho para a Administração Direta e Indireta, devendo ser precedido, em quaisquer dos casos, de solicitação contendo o detalhamento da destinação do recurso.

**Art. 3º** O regime de adiantamento é aplicável, sempre em caráter de exceção, nos seguintes casos:

I - Despesas a serem realizadas em caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos ao Município, a Municípes ou perturbar o atendimento de suas demandas institucionais, cuja realização não permita a espera do processo normal de execução;

II - Despesas efetuadas em localidades fora do perímetro urbano do Município de Boa Esperança do Norte;

III - Despesas que envolvam o custeio de viagens de servidores, agentes políticos, conselheiros e demais colaboradores a serviço do Município, as



quais não são sejam submetidos ao processo normal de execução da despesa;

IV - Despesas com combustíveis para abastecimento do meio de transporte utilizado em fornecedores que não são contratados pelo Poder Executivo Municipal ou que se encontrem fora do município;

V - Pequenos serviços de reparos emergenciais e troca de peças do veículo pertencente a frota do município que esteja sendo utilizado como meio de transporte na viagem, quando absolutamente necessários ao prosseguimento da viagem ou retorno à sede do município;

VI - Pagamento de inscrições de eventos, treinamentos, cursos e capacitações em geral aplicáveis ao servidor público.

VII - Despesas com custas judiciais;

VIII - Despesas com aquisição de materiais e/ou contratações de serviços de pequena monta e de pronto pagamento, tais como:

a) despesas com selos postais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas, serviços telefônicos, gás, pequenos consertos e/ou reformas;

b) despesas com encadernações, serviços de correspondentes, aquisições de materiais de expediente, impressões de projetos ou desenhos específicos, impressos, com quantidades restritas para uso e consumo próximo ou imediato;

c) Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata desde que devidamente justificada.

**Parágrafo único.** Não será concedido adiantamento para aquisição de materiais permanentes ou para pagamento de serviços ou compra de materiais que pela sua previsibilidade, devem ser planejadas pela administração ou quando a liquidação pelo processo normal de aplicação estiver prevista em lei ou ato administrativo.

**Art. 4º** O adiantamento para custear as despesas mencionadas no artigo anterior obedecerá aos seguintes limites:

I – 10% (dez por cento) do valor mencionado no inciso I, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, para o custeio de obras e serviços de engenharia;

II – 10% (dez por cento) do valor mencionado no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, para custeio de outros serviços e compras em geral.

**Art. 5º** Poderão receber adiantamentos:

I - O Prefeito Municipal;

II - O Vice-Prefeito, exclusivamente para despesas de viagem em representação do Município, por designação do Prefeito;

III - Secretários Municipais e outros ocupantes de cargos em comissão ou contratados, para despesas afetas à sua unidade administrativa, bem como desempenho de atividades única e exclusivamente de interesse do Município.

IV - Servidores públicos efetivos, quando no exercício da função em viagens fora do território do município, por motivo de serviço, participação em cursos ou eventos de capacitação profissional de interesse do município.

V - Conselheiros Tutelares;

VI - Integrantes de Conselhos de Políticas Públicas do Município ou integrantes de Comissões instituídas pelo Poder Executivo Municipal que irão desempenhar atividades de interesse público e/ou representar o município em eventos, reuniões técnicas, audiências públicas entre outros eventos desta natureza.

**Art. 6º** Não se fará adiantamento:

I - Para despesa já realizada;

II - A servidor que estiver em atraso com prestação de contas de adiantamentos anteriores;

III - A servidor responsável por dois adiantamentos e que ainda não tenha prestado contas;

IV - A servidor que não esteja em efetivo exercício.

**Art. 7º** É vedada a utilização dos recursos de adiantamento em despesa diversa daquela para a qual foi o mesmo não foi autorizado.

### CAPÍTULO III

#### DAS DIÁRIAS

**Art. 8º** Considera-se como diária, a disponibilização de valores a Prefeito, Vice-Prefeito, servidores públicos efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Diárias que se deslocar temporariamente de sua sede de trabalho, com objetivo de desempenho de atividades e serviço em benefício do poder público, por determinação superior, para custear despesas de alimentação e hospedagem.

**Art. 9º** A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida somente quando o deslocamento ultrapassar a 08 (oito) horas fora do município sem pernoite ou quando o servidor necessitar pernoitar fora da sede em virtude do deslocamento.

**Art. 10** O pagamento de diárias ao Vice-Prefeito e Secretários dependerá de autorização prévia do Prefeito, mediante requerimento prévio do interessado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e contendo a especificação detalhada sobre a finalidade, o destino da viagem e o número de diárias.

**Art. 11** As diárias de viagens serão pagas antecipadamente, salvo em casos de urgência/emergência ou situações de calamidade pública, imprevistas, quando o pagamento poderá ser feito após o retorno do favorecido.

**Parágrafo único.** Caso a viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o pagamento das diárias correspondentes ao período prorrogado após o retorno do favorecido, mediante justificativa fundamentada e autorização do Prefeito ou secretário responsável.

**Art. 12** A despesa de diária será realizada mediante empenho prévio, após a devida autorização ou requisição.

**Art. 13** Ficam estabelecidos, para pagamento de diárias aos agentes políticos, secretários demais servidores os valores constantes do Anexo I desta lei (Quadro de Diárias), que dela fica fazendo parte integrante.

**Parágrafo único.** Os valores consignados no Quadro de Diárias poderão ser corrigidos após cada 12 (doze) meses da publicação desta lei, mediante Decreto expedido pelo Prefeito Municipal, com base no percentual de inflação apurado pelo IPC-A.

**Art. 14** No caso de deslocamento que não exija pernoite ou quando o interessado ficar menos que 08 (oito) horas fora do município, conforme previsto no art. 9º, o servidor receberá o valor correspondente ½ (meia) diária, para cobrir despesas com alimentação, observadas as mesmas regras de concessão de diárias, no que for aplicável.

**§1º** O valor de ½ (meia) diária será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da diária que corresponderia ao mesmo destino.

**§2º** Não será devida a diária quando a Prefeitura custear diretamente a despesa de alimentação e hospedagem do agente político ou servidor, podendo nestes casos ocorrer a concessão de adiantamento para cobrir outras despesas.

**Art. 15** É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório, relativamente a despesas de alimentação e hospedagem.

### CAPÍTULO IV

#### DAS SOLICITAÇÕES

**Art. 16** As requisições/solicitações de servidores devem ser inicialmente direcionadas aos secretários da pasta o qual estão subordinados, que ana-

lisaram os respectivos pedidos e estando de acordo encaminharão ao Prefeito Municipal para autorização.

**Parágrafo único.** Na ausência do Prefeito Municipal caberá ao Secretário Municipal de Administração analisar e promover o deferimento e/ou indeferimento da diária e/ou adiantamento.

**Art. 17** A solicitação de diárias e adiantamentos deverá ser encaminhada diretamente ao departamento de compras ou outro designado pela Administração com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de deslocamento pretendido ou da efetivação da despesa, para que passe pelo processo normal de despesa.

**Art. 18** A solicitação deverá ser feita conforme formulário padrão constante em Instrução Normativa elaborada pela Controladoria Interna do Município, que conterà as seguintes informações:

- I - Nome e matrícula do servidor;
- II - Quantidade de diárias e/ou valor do adiantamento;
- III - Meio de Locomoção;
- IV - Dados de Veículo Oficial;
- V - Data da viagem (hora de saída e chegada);
- VI - Motivo da diária ou do adiantamento;
- VII - Assinatura do responsável pela solicitação;
- VIII - Assinatura do secretário da pasta.

## CAPÍTULO V

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 19** Todo aquele que receber recursos públicos em decorrência da concessão de diárias e adiantamentos deverá prestar contas do valor recebido no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data de seu retorno da viagem ou da efetivação da despesa, apresentando o respectivo relatório de prestação de contas conforme modelo definido em Instrução Normativa emitida pela Controladoria Interna e aprovada por Decreto do Poder Executivo.

**Art. 20** A prestação de contas dos valores recebidos em decorrência de adiantamentos deverá contemplar o valor integral do adiantamento, sendo que, a não comprovação do valor total recebido, caberá ao servidor a devolução dos recursos recebidos e não utilizados.

**Art. 21** A prestação de contas dos valores recebidos em decorrência de diárias recebidas de acordo com a quantidade de dias que permanecerem fora do município necessariamente não precisa contemplar o valor total recebido, entretanto os documentos fiscais apresentados devem comprovar que o agente político, servidores e conselheiros permaneceram fora do município de acordo com a quantidade de diárias recebidas.

**Art. 22** A prestação de contas deverá ser encaminhada ao Departamento de Contabilidade, para exame e parecer, devendo o processo de adiantamento/diária estar, obrigatoriamente, instruído com os seguintes documentos:

- I - Cópia do Formulário Padrão de Requisição de Diária e/ou Adiantamento;
- II - Notas Fiscais comprobatórias das despesas com aquisições ou prestações de serviços custeados com recursos de adiantamento;
- III - Notas Fiscais de Hospedagem e Alimentação de caso de diárias.
- IV - Cópia de Diplomas e/ou Certificados quando se tratar de adiantamentos para custear pagamento de tais capacitações, servindo também para comprovação da concessão de diárias quando se tratar de capacitações fora da sede do município.
- V - Relatório de Viagem;
- VI - Cópia de Nota de Empenho e Liquidação;
- VII - Comprovante do Recebimento dos valores;

VIII - Comprovação da guia de restituição do saldo do adiantamento ou de devolução de diária quando ocorrer retorno a sede antes da data prevista (se houver);

**§1º** As notas a que se refere o inciso II e III deste artigo são as emitidas, consoante à legislação tributária vigente, devendo as mesmas estar recebidas e datadas pelo fornecedor da prestação do serviço/entrega do material.

**§2º** Não será aceita Nota Fiscal, recibo, ou outro documento que não se especifique as despesas, esta deverá ser detalhada.

**§3º** As notas fiscais/recibos deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte.

**§4º** Todos os documentos previstos nos incisos I a VIII deverão estar rubricados pelo beneficiário do processo de adiantamento ou diária.

**Art. 23** Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, emendas, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou diária.

**Art. 24** Todo aquele que receber diárias e não se afastar da sede do município, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**Art. 25** Não serão concedidos adiantamentos ou diárias a servidores públicos, agentes políticos e conselheiros que encontrar-se com até duas prestações de contas não finalizadas;

## CAPÍTULO V

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 26** Constitui infração disciplinar grave, suscetível de abertura de processo administrativo disciplinar, conceder, receber diária ou adiantamento indevidamente, bem como, não restituir a erário valores recebidos e não utilizados.

**Art. 27** Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber;

**Art. 28** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

### CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

## ANEXO I

### DOS VALORES DE DIÁRIAS

DIÁRIAS/LOCALIDADE	VALOR
Diária para a Capital do Estado com pernoite	R\$ 500,00
Diária para a Capital do Estado sem pernoite	R\$ 250,00
Diária para a Capital Federal com pernoite	R\$ 800,00
Diária para a Capital Federal sem pernoite	R\$ 400,00
Diária de Campo com pernoite - Distritos e Comunidades de Boa Esperança do Norte	R\$ 245,00
Diária de Campo sem pernoite - Distritos e Comunidades de Boa Esperança do Norte	R\$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos sem pernoite	R\$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos com pernoite	R\$ 280,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso com pernoite	R\$ 350,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso sem pernoite	R\$ 175,00
Diária para fora do Estado com pernoite	R\$ 800,00
Diária para fora do Estado sem pernoite	R\$ 400,00
<b>Diária para fora do País</b>	<b>US\$ 800</b>

**LEI MUNICIPAL Nº 015, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO PARA O QUADRIÊNIO DE 2025/2028, A QUE SE REFERE O ARTIGO 29, INC.VI LETRA "A" INC. VII ART.29-A INC. I DA C.F E DISPOSIÇÕES DA LOM, BEM COMO, FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Atendendo as disposições contidas no artigo 29, inciso VI e alínea "A" e Artigo 29-A, inciso I da Constituição Federal e as disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio do vereador da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, para o quadriênio de 2025/2028 é fixado no valor de R\$ 6.540,00 (seis mil quinhentos e quarenta reais).

**Parágrafo único.** Em caso de falta injustificada, será descontado dos subsídios, o valor na proporção do número de sessões ordinárias mensal.

**Art. 2º** Da mesma forma, o subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT é fixado no valor de R\$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais).

**Art. 3º** As Sessões Extraordinárias convocadas em período de recesso da Câmara, não serão remuneradas conforme determina a Emenda Constitucional nº 50/2006, combinado com o Art. 57 §7 da Constituição Federal.

**Art. 4º** Ficam instituídos como direitos sociais dos Vereadores da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte – MT, o décimo terceiro subsídio, cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais.

**Art. 5º** O 13º salário (décimo terceiro) subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

**§1º** Nos casos de extinção do mandato o 13º (décimo terceiro) subsídio será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

**§2º** O pagamento do 13º (décimo terceiro) subsídio será efetuado no mês de Dezembro, até o dia 20 do mês.

**Art. 6º** O subsídio mensal do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, do Município de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, para o mandato correspondente ao quadriênio de 2025 a 2028, é fixado nos seguintes valores:

I – Prefeito Municipal: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II – Vice-Prefeito: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

III – Secretários Municipais: R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais).

**Art. 7º** Os subsídios de que trata os arts. 1º, 2º e 6º desta lei poderão ser revistos, anualmente na mesma data da revisão dos servidores municipais e também quando houver revisões no Poder Legislativo Estadual, conforme Art. 29, VI, a).

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 016, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A VERBA DE NATUREZA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo exercício das atividades fins de Presidente do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Procurador Jurídico e Coordenador Geral, nos termos do § 11 do Art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A verba de que trata esta Lei será paga mensalmente ao Presidente do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Procurador Jurídico e Coordenador Geral, que estejam em efetivo exercício nas atividades do cargo, de forma compensatória ao não recebimento de diárias, passagens, dentre outras despesas inerentes ao exercício dos cargos para custeio das viagens dentro do Estado.

**§ 1º** A verba indenizatória também servirá como medida indenizatória em virtude do uso de pertences particulares para execução das funções públicas dos agentes mencionados nesta Lei, tais como, uso de veículo próprio dentro do município, combustível próprio, telefonia celular própria e internet móvel própria.

**§ 2º** Para as viagens fora do Estado de Mato Grosso, o ente Público custeará as despesas inerentes ao exercício dos cargos mencionados no artigo 1º desta Lei, inclusive as diárias e os adiantamentos.

**§3º** Fica dispensado a apresentação de comprovantes de despesas, conforme RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 29/2011 TCE-MT.

**Art. 3º** Os valores pagos a título de verba indenizatória serão de:

**I R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para o cargo de Presidente do Poder Legislativo Municipal;**

**II R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o cargo de Vereador;**

**III R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o cargo de Coordenador Geral;**

**IV R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o cargo de Procurador Jurídico.**

**Art. 4º** Não será paga a verba indenizatória nas seguintes situações:

**I – durante o período de gozo de férias;**

**II – licença maternidade/paternidade;**

**III – durante o período de afastamento do cargo e/ou função.**

**Art. 5º** A verba indenizatória recebida indevidamente deverá ser restituída ao Erário.

**Art. 6º** Em nenhuma hipótese a verba indenizatória cobrirá gastos de terceiros, bem como não se incorporará definitivamente na remuneração dos Agentes Políticos e Agentes Públicos descritos nesta Lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 017, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.**

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos do Poder Legislativo Municipal de Boa Esperança do Norte, ocupantes de cargos efetivos e comissionados.

**Parágrafo único.** O auxílio alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a alimentação do servidor, sendo-lhe pago diretamente.

**Art. 2º** O auxílio alimentação será concedido em caráter indenizatório.

**Art. 3º** O auxílio alimentação será um valor fixo determinado em Resolução, constante no Anexo Único e não poderá ser:

- I - Incorporado ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão;
- II - Caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura;
- III - Acumulável com outros de espécie semelhante, tais como cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.

IV - Não é considerado para efeito de 13º (décimo terceiro) salário;

**Art. 4º** O auxílio alimentação será custeado com recursos do Poder Legislativo, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à manutenção do auxílio.

**Art. 5º** O auxílio alimentação a ser concedido ao servidor, cuja jornada de trabalho seja inferior a trinta horas semanais, deverá ser pago de forma proporcional ao servidor.

**§ 1º** É vedada a concessão suplementar do auxílio alimentação nos casos em que a jornada de trabalho for superior a quarenta horas semanais.

**§ 2º** Na hipótese de acumulação de cargos na forma da Lei, o servidor receberá 1 (um) único auxílio-alimentação em seu valor integral.

**Art. 6º** Fica vedado o pagamento do auxílio-alimentação aos servidores que se encontrarem reclusos e para aqueles que se encontram nas seguintes situações:

- I - Licenciados ou afastados do exercício do cargo ou função em decorrência de atestado médico ou licença para tratamento de saúde de familiar ou próprio ou de auxílio-doença superior a 15 (quinze) dias;
- II - Licença para tratamento de interesse particular;
- III - Suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar;
- IV - Licenciado para atividade política.

**Parágrafo único.** Os afastamentos a que se refere o caput deste artigo não abrangem os servidores requisitados pela Justiça Eleitoral para o período de eleições e os autorizados a se ausentar do serviço quando convocados para participar de Tribunal de Júri ou para doar sangue.

**Art. 7º** O pagamento indevido do auxílio alimentação caracteriza falta grave, sujeitando o servidor responsável pelo apontamento da frequência ou a autoridade às penalidades previstas em lei.

**Parágrafo único.** Os valores indevidamente recebidos serão restituídos no mês subsequente, de uma só vez, monetariamente atualizados.

**Art. 8º** Caberá a chefia imediata a responsabilidade pelos apontamentos das licenças, afastamentos, faltas e mudanças de jornada de trabalho, quando for o caso.

**§ 1º** O período aquisitivo do auxílio-alimentação instituído por esta Lei é mensal, compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês, considerando a frequência integral do servidor.

**§ 2º** Para ter direito ao auxílio-alimentação no mês subsequente, o servidor não poderá ter falta injustificada e nem ter atraso ou saída antecipada injustificada do trabalho durante o período aquisitivo.

**§ 3º** O servidor que sofrer mais de 03 (três) faltas justificadas durante o período aquisitivo não terá direito ao recebimento do auxílio-alimentação no mês subsequente.

**§ 4º** A frequência e a pontualidade do servidor serão aferidas pelos registros do controle de ponto-eletrônico ou manual, e considerará os dias de expediente normal no órgão/departamento e os horários de início e término da jornada de trabalho e do intervalo intrajornada.

**§ 5º** Em caso de impossibilidade do controle de frequência e/ou de pontualidade do servidor, caberá à chefia imediata a responsabilidade por efetuar manualmente os registros dos dias e horários trabalhados pelo servidor durante o período aquisitivo para os fins previstos desta resolução.

**Art. 9º** As despesas decorrentes com a execução deste auxílio correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** O valor do auxílio-alimentação de que trata a presente Lei, poderá ser revisto anualmente através de Resolução específica.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.*

**CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO VALOR R\$ 750,00**

### LEI MUNICIPAL Nº 018, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão e pagamento de Diárias aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Boa Esperança do Norte, estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Marcos Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem temporariamente da sede, por motivo de serviço, dentro ou fora do Estado ou para o exterior, farão jus à percepção de diárias e, quando for o caso, à respectiva passagem.

**Parágrafo único.** Entende-se por interesse do Poder Legislativo Municipal, a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com o cargo ou função, além de viagens junto a órgãos públicos e de interesse para o Poder Legislativo Municipal.

**Art. 2º** O Presidente do Poder Legislativo Municipal, Vereadores, Procurador Jurídico e Coordenador Geral somente terão direito ao recebimento de diárias quando se deslocarem temporariamente para fora do Estado de Mato Grosso e/ou para o exterior.

**Art. 3º** É vedado o pagamento de diárias aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

**Art. 4º** Os contratados em caráter temporário e os servidores cedidos por órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, receberão diárias estabelecidas no Anexo I, correspondente ao do cargo dos servidores que estiverem substituindo, e obedecerão aos termos desta Lei.

**Art. 5º** Observados os princípios da legalidade, moralidade, economicidade e o interesse do serviço público, a concessão de diárias e passagens somente ocorrerá mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 6º** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, destinando-se a indenizar os servidores e/ou agentes políticos municipais nas despesas com locomoção urbana, alimentação e hospedagem.

**§ 1º** As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, a hora da partida e da chegada à respectiva sede.

**§ 2º** Quando não for necessário o pernoite do servidor e/ou agente político, o valor da diária será pago de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 7º** A concessão de diária não é devida nas seguintes hipóteses:

I- No deslocamento do servidor e/ou agente político com duração inferior a 04 (quatro) horas;

II- No caso de utilização de contratos para a prestação de serviços de reservas de estadia individual ou para grupo de pessoas, por meio de agências de viagens, quando contemplar hospedagem e alimentação;

III- Quando fornecidos alojamento, ou outra forma de estadia e alimentação pelo evento para o qual esteja inscrito;

IV- Cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem;

V- Quando o Poder Legislativo custear, por meios diversos, as despesas extraordinárias cobertas por diária.

**Parágrafo único.** Nos casos de deslocamento para atividades onde as despesas com alimentação e hospedagem forem isentas para o servidor, será concedido meia diária para cobrir despesas com locomoção urbana.

**Art. 8º** A viagem que ocorrer no sábado, domingo ou feriado será expressamente justificada e aprovada pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

**Art. 9º** Os pagamentos de diárias serão efetuados por meio de ordem bancária, obedecendo à tabela de diárias que constitui o Anexo I desta Lei.

**Art. 10.** A solicitação de diária deverá ser formulada preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para o deslocamento, e deverá especificar claramente o objetivo da viagem, sendo executado em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I - A primeira via ficará no processo de pagamento;

II - A segunda via será entregue protocolado ao servidor e/ou agente político.

**Art. 11.** Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor e/ou agente político farão jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, ao qual será juntada uma cópia do Relatório de Viagem.

**Art. 12.** Em casos de concessão de diária e posterior cancelamento que venham a gerar despesas acessórias ao Poder Legislativo Municipal, tais como: taxa de inscrição, tarifa de remarcação de voos entre outras, essas despesas serão descontadas do servidor e/ou agente político que deu causa a despesa, salvo por motivos de caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo único.** Em casos de apresentação de justificativas que gerem dúvidas, será aberta sindicância para as devidas averiguações.

**Art. 13.** O deslocamento de servidor e/ou agente político em viagem oficial ao exterior somente ocorrerá após expressa autorização do Chefe do Poder Legislativo.

**§ 1º** Para as despesas de hospedagem e alimentação em viagens internacionais será concedida diária de acordo com o estabelecido no anexo I desta Lei.

**§ 2º** A prestação de contas de viagens internacionais obedecerá aos termos da presente lei.

**Art. 14.** Para atendimento de pagamento de diárias deverão ser emitidos empenhos ordinários, permitindo-se, porém em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados às diárias que não puderem se sujeitar ao processo normal de pagamento.

**§ 1º** Em casos excepcionais, para atender demandas emergenciais, com as devidas justificativas e havendo concordância do servidor e/ou agente político, a formalização do processo de empenho e pagamento da diária poderá ser efetuada durante ou após a viagem e terá natureza de reembolso.

**§ 2º** O empenho que ocorrer após a viagem deverá ser lançado no Elemento de Despesa 93 - Indenizações e Restituições.

**Art. 15.** O meio de transporte dar-se-á essencialmente pelo meio mais econômico, levando-se em conta a necessidade, utilidade e a economicidade, nas modalidades:

I - Veículo oficial;

II - Transporte terrestre;

III - Transporte aéreo.

**§ 1º** As despesas com combustíveis para veículo oficial serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

**§ 2º** As despesas extraordinárias, tais como: peças, pneus e serviços realizados fora do Município em veículos oficiais durante a viagem, serão ressarcidos mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em nome do Poder Legislativo Municipal, a qual será anexado na Prestação de Contas da Viagem.

**Art. 16.** Somente será permitida a aquisição de passagens aéreas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, visando obtenção de melhores tarifas, exceto nos casos urgentes ou de imprevistos, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, o prazo do caput do artigo anterior poderá ser desconsiderado, desde que previamente autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal, demonstrando a urgência ou a melhor relação custo-benefício.

**Art. 17.** Nos casos em que o deslocamento da sede ocorrer por meio de transporte aéreo ou terrestre, o servidor e/ou agente político é exclusivamente responsável por se apresentar nas dependências aeroportuárias ou rodoviárias para embarque na data e hora marcada. As despesas com remarcações e aquisições de outras passagens correrão por conta do servidor e/ou agente político que não se apresentar para o embarque, salvo por motivos de caso fortuito ou força maior.

**Parágrafo único.** Em casos de apresentação de justificativas que gerem dúvidas, será aberta sindicância para as devidas averiguações.

**Art. 18.** Os servidores e/ou agentes políticos que receberem diárias, ficarão obrigados a fazer a Prestação de Contas da Viagem no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do seu retorno à sede, devendo obrigatoriamente constar:

I - Relatório de Viagem;

II - Comprovante de passagem aérea e terrestre, no caso de transporte aéreo anexar também o itinerário;

III - Quando o deslocamento ocorrer por meio de veículo oficial;

IV - Cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares;

V - Cópia da ATA ou documentos comprobatórios em casos de participações em reuniões, que haja tal documento;

VI - Comprovantes fiscais de despesas, com a descrição dos itens consumidos.

**§ 1º** Cada despesa deve ser identificada conforme sua natureza (locomoção urbana, alimentação, hospedagem e estacionamento), sendo vedada sua utilização com acompanhantes.

**§ 2º** O relatório de Viagem deverá conter obrigatoriamente os documentos originais, acompanhados de cópias legíveis, com atesto do servidor ou agente político em todos os documentos.

**Art. 19.** O servidor e/ou agente político que receberem diárias e, por qualquer motivo, não se afastarem de sua sede ou retornarem antes da data prevista, deverão restituir juntamente com o Relatório de Viagem, o valor correspondente às diárias não utilizadas, revertendo o respectivo crédito à dotação orçamentária inicial.



**Art. 20.** O servidor e/ou agente político que não prestarem contas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis do seu retorno, poderão ter descontados em folha de pagamento o valor integral das diárias recebidas.

**Art. 21.** O Chefe do Poder Legislativo Municipal, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor de diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos, determinará o desconto na folha de pagamento.

**Art. 22.** O Departamento de Contabilidade encaminhará ao Departamento Geral de Pessoal as pendências relativas às prestações de contas das diárias, para serem descontadas em folha de pagamento.

**Art. 23.** O servidor e/ou agente político que não prestar contas no prazo estipulado no art. 18, fica vedado à concessão de nova diária e/ou passagem, até que seja sanada a devida prestação de contas.

**Art. 24.** O servidor e/ou agente político que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

**Parágrafo único.** Para cumprimento do disposto no caput o Departamento Geral de Pessoal deverá solicitar declaração do Departamento de Contabilidade quanto à existência de pendência na prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

**Art. 25.** A Prestação de contas será submetida ao Departamento de Contabilidade competente onde ficará à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externos.

**Art. 26.** O processo de prestação de contas referente à concessão e pagamento de diárias deverá conter, em ordem cronológica:

- I - Solicitação de Diária;
- II - Nota de Empenho ordinário ou estimativo quando for o caso;
- III - Nota de Liquidação;
- IV - Ordem de Pagamento;
- V - Comprovante da transferência bancária ao servidor beneficiário;
- VI - Relatório de viagem, composta pelos documentos relacionados no art. 18, desta Lei.

**Art. 27.** Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da legislação vigente, conceder e/ou receber diária indevidamente.

**Art. 28.** O Servidor que receber diária será responsável pela legitimidade das informações contidas no Relatório de Viagem.

**Parágrafo único.** Da mesma forma, o Chefe do Poder Legislativo Municipal que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta lei, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga.

**Art. 29.** Os valores fixados no Anexo I desta Lei poderão ser reajustados anualmente, no mês de janeiro, em percentual menor ou igual ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC).

**Parágrafo único.** Incumbirá ao Chefe do Poder Legislativo Municipal, mediante Decreto Legislativo, definir os novos valores das diárias para viagens, na conformidade do disposto no caput deste artigo.

**Art. 30.** Constitui parte integrante desta Lei o Anexo I - Tabela de Valores de Diárias.

**Art. 31.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 2 de janeiro de 2025.

**JOSÉ MARCOS PEREIRA**

**Presidente**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

## TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS

DIÁRIAS/LOCALIDADE	VALOR
Diária para a Capital do Estado com pernoite	R\$ 500,00
Diária para a Capital do Estado sem pernoite	R\$ 250,00
Diária para a Capital Federal com pernoite	R\$ 800,00
Diária para a Capital Federal sem pernoite	R\$ 400,00
Diária de Campo com pernoite - Distritos e Comunidades de Boa Esperança do Norte	R\$ 250,00
Diária de Campo sem pernoite - Distritos e Comunidades de Boa Esperança do Norte	R\$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos sem pernoite	R\$ 140,00
Diárias para municípios vizinhos com pernoite	R\$ 300,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso com pernoite	R\$ 350,00
Diárias para outros municípios do Estado do Mato Grosso sem pernoite	R\$ 175,00
Diária para fora do Estado com pernoite	R\$ 800,00
Diária para fora do Estado sem pernoite	R\$ 400,00
Diária para fora do País	US\$ 800,00

## RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

**Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, e dá outras providências.**

*O Excelentíssimo Senhor José Marcos Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:*

### TÍTULO I

#### DA CÂMARA MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte é o Poder Legislativo do município, composto dos Vereadores eleitos nos termos da Legislação Federal que dispõe a respeito e funciona de acordo com o presente Regimento. **Art. 2º** - A Câmara Municipal está instalada no prédio que lhe foi destinado.

**Parágrafo Único** - Para a Câmara reunir-se fora de sua sede, em casos excepcionais, deverá haver prévia aprovação de dois terços dos Vereadores, tomando a Mesa as providências para assegurar a publicidade da mudança e segurança para as deliberações.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal tem funções institucionais, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que serão exercidas com independência e harmonia em relação ao Executivo Municipal. **§ 1º** - A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção de seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à justiça eleitoral de vagas a serem preenchidas. **§ 2º** - A função Legislativa é exercida no processo Legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, leis complementares, leis ordinárias, resolução e decretos legislativos sobre matérias da competência do Município, respeitadas as da competência privativa da União e do Estado. **§ 3º** - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado. **§ 4º** - A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas sobre as contas que o Prefeito e a Mesa da Câmara devem anualmente prestar. **§ 5º** - A função administrativa é restrita à sua organização interna, aos seus servidores e aos seus serviços auxiliares. **§ 6º** - A função integrativa é exercida pela cooperação das associações representativas na elaboração das leis municipais. **§ 7º** -



A função de assessoramento é exercida por meio de indicações sugerindo medidas de interesse público. **CAPÍTULO II DA LEGISLATURA Art. 4º** - Cada Legislatura terá a duração de quatro anos, ou o tempo que a Lei Federal determinar. **§ 1º** - Cada legislatura se divide em quatro Sessões Legislativas. **§ 2º** - Contam-se as Legislaturas, a partir da instalação do Município, mantida a tradição histórica do início do funcionamento da Câmara Municipal. **CAPÍTULO III DAS SESSÕES LEGISLATIVAS Art. 5º** - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente e anualmente de 1º. de fevereiro a 15 de julho e de 1º. de agosto a 15 de dezembro de cada ano.

**§ 1º** - Será estabelecido o calendário anual contendo as datas das sessões parlamentares mediante Decreto Legislativo no início do exercício Legislativo.

**§ 2º** - Considera-se recesso parlamentar os períodos compreendidos entre as datas de reuniões.

**§ 3º** - O funcionamento da Câmara Municipal fora dos períodos referidos no “caput” deste artigo será considerado extraordinário, vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação.

I - Nas sessões extraordinárias a Câmara Municipal somente deliberará as matérias constantes da convocação.

**Parágrafo Único:** Quando necessário alteração na data das sessões estabelecidas pelo calendário anual, contido no §1º deste artigo, o Chefe do Poder Legislativo Municipal notificará através de Ofício todos os gabinetes dos Vereadores, bem como publicará aviso no sítio do Poder Legislativo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão.

**CAPÍTULO IV DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE Art. 6º** - A Câmara Municipal reunir-se-á no período compreendido entre os dias 15 de dezembro e 01 de janeiro do ano de encerramento e início de Legislaturas, em dia e horário a serem definidos pelo Presidente da Casa, em Sessão Solene, para a posse dos seus membros, com efeito do mandato a contar do dia primeiro de janeiro do início da nova Legislatura.

**§ 1º** - Sob a Presidência do mais votado, e secretariado pelo segundo mais votado, os demais Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse, cabendo ao Presidente prestar o seguinte compromisso:

**“Prometo cumprir e fazer cumprir a Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e Estadual, observar as leis e exercer o meu mandato sob a inspiração do patriotismo, da lealdade da democracia, da honra e do bem comum.”**

**§ 2º** - Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário, fará a chamada de cada Vereador, que declarará:

**“Assim o prometo.”**

**§ 3º** - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias salvo motivo justo, aceito pela Câmara Municipal, sob pena de perda de mandato.

**§ 4º** - No ato da posse os Vereadores deverão desincompatibilizar-se e fazer declaração de seus bens, repetida quando do término do mandato, sendo ambos transcritos em livro próprio, resumidas em ata e divulgadas para o conhecimento público.

**§ 5º** - Deverão ainda no ato da posse os eleitos, obrigatoriamente, entregar à Secretaria da Câmara respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral.

**§ 6º** - Os Vereadores entregarão a declaração da data de nascimento e do nome parlamentar que figurará nas publicações e registros da casa.

**§ 7º** - Os líderes entregarão a declaração de lideranças do partido ou do bloco parlamentar, com o respectivo nome ou sigla assinada, necessariamente pelos liderados.

**§ 8º** - Os eleitos ou o representante de seus partidos, protocolarão os pedidos de licença para tratamento de saúde ou justificação para tomar posse em data posterior.

**Seção I Da Eleição da Mesa Art. 7º** - Imediatamente após a posse, a pedido do Presidente, o Secretário (ad hoc) fará a leitura da composição das bancadas partidárias e dos blocos parlamentares, fixando o número de seus Vereadores integrantes e anunciará a proporcionalidade de cada um aos cargos da Mesa.

**§ 1º** - Para dar início ao processo de votação, estando presente a maioria de dois terços dos Vereadores, o Presidente solicitará aos líderes que encaminhem à Mesa, para registro, o acordo de lideranças ou as chapas completas.

**§ 2º** - O acordo de Lideranças, na composição da chapa, atende ao direito constitucional da proporcionalidade dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares, procedendo-se as eleições.

**§ 3º** - Não havendo acordo de lideranças, far-se-á votações para os cargos da Mesa com os candidatos que se acharem no direito de concorrer e considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos Vereadores presentes.

**§ 4º** - A eleição dos componentes da Mesa dar-se-á por votação nominal e aberta, ficando automaticamente empossados os eleitos.

**§ 5º** - Encerrada a votação, o Presidente proclamará o resultado.

**§ 6º** - Se não houver o quórum estabelecido no artigo para a eleição da Mesa ou havendo, esta não for realizada, o Vereador mais votado dentre os presentes à Sessão de instalação da Legislatura, permanecerá na Presidência da Câmara e convocará sessões diárias, até que seja eleita a Mesa.

**§ 7º** - O mandato da Mesa será de dois anos, podendo haver a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

**§ 8º** - À Mesa competem funções diretiva, executiva e disciplinadora de todos os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara.

**§ 9º** - A eleição para a renovação da Mesa Diretora dar-se-á no segundo ano da Legislatura, através de designação oficial da data da eleição por ato exclusivo do Presidente, a ser realizada até a última Sessão Ordinária do 1º Semestre do ano em comento. Os eleitos serão empossados entre os dias 15 a 31 de dezembro do referido ano, assumindo os trabalhos em 01 de janeiro do Ano Legislativo seguinte ao da eleição.

I - Os membros da Mesa eleitos, prestarão compromisso e assinarão termo de posse.

**§ 10** - Caso os candidatos não alcancem a maioria absoluta, será procedida nova votação entre os dois mais votados para o mesmo cargo, sendo declarado eleito o que tiver o maior número de votos e, havendo empate, o mais idoso.

**Seção II Da Eleição Das Comissões Permanentes Art. 8º** - Empossada a Mesa, incontinentemente, o Presidente procederá a eleição dos membros das comissões permanentes.

**§ 1º** - Havendo acordo de Lideranças, o Presidente proclamará como eleitos, os nomes constantes de acordo, e caso contrário, será aberta a inscrição dos candidatos, respeitada a proporcionalidade.

**§ 2º** - Será obrigatória a presença de, no mínimo um Vereador dos partidos minoritários em pelo menos 50% (cinquenta por cento) das comissões.

**§ 3º** - A votação, nominal e aberta, deverá conter o nome de todos os Vereadores em cada comissão.

**§ 4º** - Proclamados os resultados, o Presidente declarará empossados os membros das Comissões.

**§ 5º** - O mandato das comissões será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo.

**§ 6º** - Ato subsequente, se presentes, serão introduzidos no Plenário, tomando assento à Mesa, o Prefeito, o Vice- Prefeito e autoridades convidadas.

**Seção III Da Posse Do Prefeito E Do Vice-Prefeito Art. 9º** - O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte juramento:

**“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica de BOA ESPERANÇA DO NORTE, observar as Leis, promover o bem geral dos municípios e exercer o cargo sob inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade.”**

**§ 1º** - Se até o dia dez de janeiro o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara Municipal, não tiver assumido o cargo este será declarado vago.

**§ 2º** - Enquanto não ocorrer a posse do Prefeito, assumirá o cargo o Vice-Prefeito, e, na falta ou impedimento deste o Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 10** - O Presidente, após a posse e juramento dos empossados lhes concederá a palavra para seus pronunciamentos, sendo logo após encerrada a sessão. **TÍTULO II DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA**

### **CAPÍTULO I DA MESA**

**Seção I Disposições Gerais Art. 11** - A Mesa da Câmara será composta de um Presidente, um Vice- Presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário.

**§ 1º** - Em suas ausências, o Presidente será substituído, sucessivamente, pelo Vice-Presidente, ou ainda pelo primeiro ou pelo segundo secretário.

**§ 2º** - Perderá o seu lugar na Mesa o membro que deixar de comparecer a cinco sessões ordinárias ou três sessões extraordinárias, realizadas pela Câmara.

**§ 3º** - Dos membros da Mesa em exercício, o Presidente não poderá fazer parte de Comissões e nem exercer a função de líder.

**§ 4º** - Sempre que houver reuniões da Mesa, as decisões, tomadas no mínimo por dois membros, serão lavradas em livro de ata próprio.

**§ 5º** - Vagando-se o cargo de Presidente da Mesa, assumirá o vice-presidente que terá obrigatoriamente o prazo máximo de 05 (cinco) dias para convocar nova eleição da Mesa Diretora, sendo que a eleição da nova Mesa Diretora deverá ser realizada na próxima sessão ordinária, conforme calendário anual.

**§ 6º** - Em caso de renúncia total da mesa, proceder-se-á a nova eleição na sessão imediata a que se deu a renúncia sob a Presidência do Vereador mais idoso dentre os presentes, observando o disposto do artigo 10 e seus parágrafos.

**§ 7º** - No horário pré-fixado para a abertura da sessão, estando ausentes os Membros da Mesa e seus substitutos legais, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso entre os presentes, que escolherá entre seus pares o Secretário.

**§ 8º** - Composta a Mesa, na forma do parágrafo anterior, dirigirá os trabalhos até o comparecimento de algum dos membros titulares ou de seus substitutos.

**§ 9º** - Vagando-se qualquer outro cargo da Mesa, exceto o de Presidente, assumirá o substituto legal e proceder-se à eleição para o cargo do que substituir.

**§ 10º** - Qualquer componente da Mesa poderá ser destituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal quando faltoso, omisso ou ineficiente no desempenho de suas atribuições.

**I** - Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação, deliberará preliminarmente, em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante, sobre o processamento da matéria.

**a)** Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, esta será atuada pelo primeiro Secretário e o Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de quinze dias e arrolar testemunhas até o

máximo de três, sendo-lhes enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.

**b)** Se houver defesa, anexada a mesma com os documentos que a acompanharão aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de cinco dias úteis.

**c)** Se não houver defesa, ou, se havendo, o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria, na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação, até o máximo de três para cada lado.

**d)** Não poderá funcionar como relator membro da Mesa.

**e)** Na sessão, o relator, que se servirá de funcionário efetivo da Câmara para coadjuv-lo, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-lhes perguntas do que se lavrará assentada.

**f)** Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá trinta minutos para manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.

**g)** Se o Plenário decidir pela destituição, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Justiça e Redação e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

**II** - Para substituição do membro destituído, exceto o Presidente, observar-se-á o disposto no parágrafo nono do “caput”.

**Art. 12** - As funções dos membros da Mesa cessarão:

**I** - pela posse da Mesa eleita para o período Legislativo seguinte;

**II** - pelo término do mandato;

**III** - pela renúncia apresentada por escrito;

**IV** - pela morte;

**V** - pela perda ou suspensão dos direitos políticos;

**VI** - pelos demais casos de extinção ou perda de mandato;

**VII** - pelos casos tratados no Art. 11, §5 e §9.

**Seção II Das Atribuições Art. 13** - Compete à Mesa, além de outras atribuições estabelecidas em lei, neste Regimento, ou por Resolução da Câmara, implícito ou expressamente, o que segue:

**I** - enviar ao Prefeito, até o dia 15 de fevereiro, as contas do exercício anterior;

**II** - elaborar e encaminhar, até 31 de agosto de cada ano, a proposta parcial do orçamento da Câmara, para ser incluída na proposta geral do Município;

**III** - propor ao Plenário projetos de resolução que criem, transformem e extingam cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal, bem como a fixação da respectiva remuneração, observadas as determinações legais.

**IV** - dirigir todos os serviços da Casa durante as Sessões Legislativas e nos seus recessos e tomar as providências necessárias à regularidade dos trabalhos Legislativos;

**V** - promulgar as emendas à Lei Orgânica do Município;

**VI** - propor ação de inconstitucionalidade, por iniciativa própria ou a requerimento do Vereador ou Comissão;

**VII** - dar parecer sobre a elaboração do Regimento Interno da Câmara e suas Modificações;

**VIII** - conferir aos seus membros atribuições ou encargos referentes aos serviços legislativos e administrativos da Casa;

**IX** - fixar diretrizes para a divulgação das atividades da Câmara;

**X** - adotar as providências cabíveis por solicitação do interessado, para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra a ameaça ou a prática do ato atentatório do livre exercício e das prerrogativas constitucionais do mandato parlamentar;

**XI** - declarar a perda de Mandato do Vereador, de ofício ou por provocação de qualquer dos membros da Câmara, nos casos previstos no artigo 49 da LOM e nos termos deste Regimento;

**XII** - declarar a perda de mandato de Vereadores na forma deste Regimento;

**XIII** - assegurar nos recessos por turno, o atendimento dos casos emergentes;

**XIII** - convocando a Câmara, se necessário;

**XIV** - prover os cargos, empregos e funções dos serviços administrativos da Câmara bem como conceder licença, aposentadoria e vantagens devidas aos servidores, ou colocá-los em disponibilidade;

**XV** - encaminhar ao Poder Executivo as solicitações de créditos adicionais necessários ao funcionamento da Câmara e dos seus serviços;

**XVI** - autorizar licitações e homologar seus resultados;

**XVII** - encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado a prestação de contas da Câmara em cada exercício financeiro;

**XVIII** - autorizar a assinatura de convênios e de contratos de prestação de serviços;

**XIX** - apresentar à Câmara, na sessão de encerramento do ano Legislativo resenha dos trabalhos realizados, precedida de sucinto relatório sobre o seu desempenho;

**XX** - em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente ou quem o estiver substituindo, decidir, "ad referendum" da Mesa, sobre assunto de competência desta.

**Seção III Da Presidência Art. 14** - O Presidente é o representante da Câmara quando ela se pronunciar coletivamente e o supervisor dos seus trabalhos e da sua ordem, nos termos deste Regimento. **Art. 15** - Compete ao Presidente da Câmara as seguintes atribuições:

**I** - representar a Câmara Municipal, dentro e fora do Município, zelando pelo seu prestígio e decoro;

**II** - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos Legislativos e administrativos da Câmara;

**III** - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;

**IV** - promulgar as Resoluções e os Decretos Legislativos, bem como as Leis que receberem sanção tácita e as cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário e não tenham sido promulgadas pelo Prefeito Municipal;

**V** - fazer publicar os atos da Mesa bem como as resoluções, os Decretos Legislativos e as Leis por ele promulgadas;

**VI** - declarar extinto o mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos vereadores, nos casos previstos em Lei;

**VII** - apresentar ao Plenário, até o dia 20 de cada mês, o balanço relativo aos recursos recebidos e as despesas realizadas no mês anterior;

**VIII** - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara;

**IX** - exercer em substituição, a chefia do Executivo Municipal, nos casos previstos em Lei;

**X** - designar comissões especiais nos termos regimentais, observadas as indicações partidárias;

**XI** - mandar prestar informações por escrito e expedir certidões referidas para a defesa de direitos e esclarecimentos de situações;

**XII** - administrar os serviços da Câmara Municipal fazendo lavrar os atos pertinentes a essa área de gestão, tendo a responsabilidade de fazer cumprir o expediente do Poder Legislativo, até mesmo, nos recessos parlamentares entre as sessões;

**XIII** - solicitar a intervenção no Município, nos casos admitidos pela Constituição do Estado;

**XIV** - manter a ordem no recinto da Câmara podendo solicitar a força necessária para este fim;

**XV** - suspender ou encerrar a Sessão nos casos de desordem;

**XVI** - convocar, presidir, abrir e encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as Leis da República e do Estado, as resoluções e Leis Municipais e as determinações do presente Regimento;

**XVII** - convocar a Câmara extraordinariamente;

**XVIII** - fazer ler a ata, o expediente e as comunicações pelo primeiro secretário;

**XIX** - determinar o destino ao expediente lido;

**XX** - declarar finda a hora destinada ao expediente ou à ordem do dia e os prazos facultados aos oradores;

**XXI** - conceder a palavra aos Vereadores;

**XXII** - convidar o orador a declarar, quando for o caso, se vai falar a favor ou contra a proposição;

**XXIII** - interromper o orador que se desviar da matéria em debate, falar sobre o vencido ou faltar com a consideração devida à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, e, em caso de insistência, retirando-lhe a palavra;

**XXIV** - determinar o não registro em ata ou publicação de discurso ou aparte quando faltar com o decoro parlamentar ou for anti-regimental;

**XXV** - convidar o Vereador a retirar-se do Plenário quando perturbar a ordem;

**XXVI** - decidir as questões de ordem e as reclamações, ou atribuir a decisão ao Plenário em caso de recurso;

**XXVII** - nomear os membros das comissões especiais criadas e designar-lhe substitutos;

**XXVIII** - fazer-se substituir na Presidência, quando tiver que deixar o recinto do Plenário e convocar substitutos eventuais para as secretarias na ausência, licença ou impedimento dos Secretários;

**XXIX** - anunciar a ordem do dia das sessões e o quórum presente;

**XXX** - submeter à discussão e votação as matérias constantes da pauta;

**XXXI** - anunciar, antes do encerramento da sessão, os Vereadores presentes e os ausentes aos trabalhos, fazendo constar em livro próprio;

**XXXII** - designar a ordem do dia das sessões;

**XXXIII** - declarar a destituição do membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;

**XXXIV** - convocar suplente de Vereador quando for o caso;

**XXXV** - presidir as reuniões do colégio de Líderes;

**XXXVI** - assinar, juntamente com o secretário as atas das sessões e os atos da Mesa;

**XXXVII** - justificar a ausência de Vereadores, nas hipóteses regimentais;

**XXXVIII** - votar, em caso de empate, na eleição da Mesa Diretora e quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto favorável da maioria de dois terços ou de maioria absoluta dos membros da Câmara;

**XXXIX** - proceder a distribuição de matéria às comissões;

**XL** - deferir a retirada de proposição à ordem do dia;

**XLI** - despachar requerimentos;

**XLII** - declarar prejudicada qualquer proposição, que assim deva ser considerada, na conformidade regimental;

**XLIII** - nomear, à vista da indicação dos Líderes os membros titulares e suplentes das comissões;

**XLIV** - declarar a perda de cargo de membro da comissão, por motivo de faltas;

**XLV** - nomear, na ausência de membro efetivo de comissão, substituto, observando a proporcionalidade;

**XLVI** - assegurar os meios e condições necessárias ao pleno funcionamento de parecer e nomear relator em Plenário;

**XLVII** - convidar o relator, ou outro membro da comissão para esclarecimento de parecer;

**XLVIII** - convocar as comissões permanentes para eleição dos respectivos cargos;

**XLIX** - divulgar as decisões do Plenário, das reuniões da Mesa, do colégio de Líderes e das comissões;

**L** - determinar a publicação das matérias da Câmara;

**LI** - dar posse ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Suplentes, bem como, presidir a sessão da eleição da Mesa, quando de sua renovação e dar-lhe posse;

**LII** - conceder licença a Vereador;

**LIII** - contratar, nomear, promover, remover, suspender e demitir servidores da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria e acréscimo de vencimento ou vantagens legalmente autorizadas, promovendo-lhes a responsabilidade administrativa, civil e criminal;

**LIV** - rubricar os livros destinados aos serviços da Câmara e de sua Secretaria;

**LV** - mandar anotar em livro próprio os precedentes regimentais, para a solução de casos análogos;

**LVI** - determinar a abertura de sindicância e inquéritos administrativos;

**LVII** - encaminhar ao Prefeito, por ofício, os projetos de sua iniciativa, aprovados ou rejeitados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;

**LVIII** - solicitar ao Prefeito informações pretendidas pelo Plenário;

**LIX** - assinar a correspondência destinada aos órgãos e autarquias federais, estaduais e municipais e as instituições e particulares que devam ser oficiados;

**LX** - autorizar a realização de reuniões, conferências, exposições, palestras ou seminários no edifício da Câmara, desde que não tenham fins comerciais e ressalvada a competência das comissões;

**LXI** - visar a carteira de identidade parlamentar fornecida aos Vereadores;

**LXII** - ordenar as despesas da Câmara e proceder juntamente com o secretário a emissão de cheques e movimentação das contas bancárias da Casa;

**LXIII** - autorizar agentes de imprensa, rádio e televisão a acompanhar os trabalhos Legislativos;

**LXIV** - fazer expedir convites para as sessões solenes;

**LXV** - convocar e reunir, periodicamente, sob sua presidência os Líderes e os Presidentes das Comissões Permanentes para avaliação dos trabalhos da Casa, exame das matérias em trâmite e adoção das providências julgadas necessárias ao bom andamento das atividades Legislativas e administrativas;

**§ 1º** - Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto e não a reassumirá enquanto se debater a matéria a que se propôs discutir.

**§ 2º** - O Presidente ou quem o substituir não poderá votar, exceto nos casos do inciso XXXVIII do "caput".

**§ 3º** - Em qualquer momento o Presidente poderá da sua cadeira, fazer ao Plenário comunicação de interesse público ou da Casa, não podendo ser interrompido ou apartado.

**§ 4º** - Quando o Presidente exorbitar das funções que lhe são conferidas neste Regimento, qualquer Vereador poderá reclamar, cabendo-lhe recurso do ato ao Plenário.

**§ 5º** - O Presidente poderá delegar ao Vice-Presidente competência que lhe seja próprio e avocar a si, competência delegada.

**Art. 16** - O Primeiro Vice-Presidente substitui o Presidente e é substituído pelo segundo Vice-Presidente ou na ausência destes pelos secretários ou Vereador mais idoso, pela ordem, respeitando o Art. 11, §5 deste Regimento.

**§ 1º** - Sempre que tiver que se ausentar do Município por mais de quinze dias o Presidente passará o exercício da Presidência ao Primeiro Vice-Presidente.

**§ 2º** - No caso de ausência inferior ao previsto no parágrafo anterior, a substituição se dará somente quanto à direção dos trabalhos em Plenário.

**Seção IV Da Secretaria Art. 17** - São atribuições do primeiro e segundo Secretário:

**I** - redigir atas das reuniões da Mesa Diretora;

**II** - acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais Sessões.

**III** - registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;

**IV** - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;

**V** - substituir os demais membros da Mesa quando necessário;

**VI** - fazer a chamada dos Vereadores;

**VII** - secretariar os trabalhos das reuniões;

**VIII** - zelar pelos anais e livros da Câmara;

**IX** - superintender os serviços administrativos e fazer observar o seu regulamento;

**X** - supervisionar a pauta das sessões e assiná-la junto com o Presidente;

**XI** - receber convites, representações, petições e memoriais dirigidos à Câmara;

**XII** - receber e fazer a correspondência oficial da Câmara, exceto a das comissões;

**XIII** - assinar, juntamente com o Presidente, as resoluções, atas e os atos da Mesa;

**XIV** - anotar em livro próprio os Vereadores presentes e ausentes às sessões, constando as justificativas ou outras ocorrências, encerrando o referido livro no final da sessão.

**§ 1º** - Os secretários só poderão usar da palavra ao integrarem a Mesa durante a sessão, para chamada dos Vereadores, contagem dos votos ou leitura de documentos, por ordem do Presidente.

**§ 2º** - Na ausência de secretários o Presidente convocará qualquer Vereador para substituição.

## **CAPÍTULO II DO COLÉGIO DOS LÍDERES**

### **Seção I Das Representações Partidárias E Blocos Parlamentares Art. 18**

**18** - Os Vereadores serão agrupados nas suas representações partidárias ou em blocos parlamentares.

**§ 1º** - Para os fins Parlamentares, os vereadores comunicarão à Mesa o seu desligamento da Representação Partidária pela qual foram eleitos, sempre que vierem integrar outra representação ou Bloco Parlamentar.

**§ 2º** - A formação de Bloco Parlamentar ocorrerá quando um grupo de Vereadores igual ou superior a três dos componentes da Câmara comunicarem à Mesa a sua constituição, com o respectivo nome e a indicação de seu líder.

§ 3º - O desligamento da representação partidária para integrar bloco parlamentar não implica no desligamento do Partido, mas reduz a bancada de origem para fins de votação e representação.

**Seção II Da Maioria e Da Minoria Art. 19** - A maioria é integrada pelo bloco parlamentar ou representações partidárias que se constitui da maioria absoluta dos Vereadores.

§ 1º - Se nenhum bloco parlamentar ou representação partidária alcançar a maioria absoluta, será considerada a maioria que tiver a bancada mais numerosa.

I - a maioria absoluta corresponde metade mais um dos membros da Câmara.

§ 2º - Formada a Maioria, a Minoria será aquela integrada pelos Blocos Parlamentares ou representações Partidárias que se lhe opuser.

**Seção III Dos Líderes Art. 20** - Os partidos com representação na Câmara e os blocos parlamentares constituídos escolherão, pela maioria de seus membros, os seus líderes respectivos.

§ 1º - A indicação dos líderes dar-se-á, de ordinário, no início da legislatura e no início do terceiro ano legislativo, e extraordinariamente, sempre que assim o decidir a maioria da representação partidária ou do bloco parlamentar.

§ 2º - O líder do Prefeito será indicado por ofício do chefe do Poder Executivo, na forma do parágrafo anterior.

**Seção IV DO COLÉGIO DE LÍDERES Art. 21** - Os Líderes da Maioria, da Minoria, dos Partidos, dos Blocos Parlamentares e do Prefeito constituem o Colégio de Líderes.

§ 1º - o líder do Prefeito terá direito a voz, mas não o voto.

§ 2º - Sempre que possível, as deliberações do Colégio de Líderes serão tomadas mediante consenso entre seus integrantes; quando isto não for possível, prevalecerá o critério da maioria absoluta, ponderados os votos dos líderes em função da expressão numérica de cada bancada.

**CAPÍTULO III DA PROCURADORIA PARLAMENTAR Art. 22** - A Procuradoria Parlamentar terá por finalidade promover, em colaboração com a Mesa, a defesa da Câmara, de seus órgãos e membros quando atingidos em sua honra ou imagem perante a sociedade em razão do exercício do mandato ou de suas funções institucionais.

§ 1º - A Procuradoria Parlamentar será constituída por três membros designados pelo Presidente da Câmara, a cada dois anos, no início da sessão legislativa.

§ 2º - A Procuradoria Parlamentar providenciará ampla publicidade reparadora, além da divulgação a que estiver sujeito, por força de lei ou de decisão judicial, o órgão de comunicação ou de imprensa que veicular a matéria ofensiva à Casa ou a seus membros.

§ 3º - A Procuradoria Parlamentar promoverá, por intermédio do Ministério Público ou de mandatários advocatícios, as medidas judiciais cabíveis para obter ampla reparação inclusive aquela a que se refere o inciso X do art. 5º da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IV DAS COMISSÕES Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 23** - As comissões da Câmara são:

I - Permanentes;

II - Temporárias.

**Art. 24** - Em cada Comissão será assegurada, tanto quanto possível a representação proporcional dos blocos parlamentares que participam da Câmara.

§ 1º - Às comissões, em razão da matéria de sua competência cabe:

I - discutir, votar e exarar parecer sobre proposições, na forma deste Regimento;

II - convocar Secretários Municipais ou ocupantes de cargo da mesma natureza para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

III - realizar audiência pública com entidades da sociedade civil;

IV - receber petições, reclamações, representações ou queixa de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;

V - solicitar depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;

VI - apreciar programas de obras e planos e sobre eles emitir parecer;

VII - acompanhar junto a Prefeitura Municipal a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

VIII - exercer a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

IX - propor a sustação dos atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regularmente ou dos limites de delegação Legislativa elaborando o respectivo decreto Legislativo;

X - estudar qualquer assunto compreendido no respectivo campo temático ou área de atividade, podendo promover, em seu âmbito, conferências, exposições, palestras ou seminários;

§ 2º - Somente será dispensado parecer em caso de extrema urgência, aludida em requerimento escrito por qualquer Vereador, discutido e votado pelo Plenário.

I - Aprovado o requerimento, a proposição entrará em primeiro lugar na ordem do dia da sessão.

**Seção II Das Comissões Permanentes Subseção I Da Composição E Instalação Art. 25** - O número de membros efetivos das Comissões Permanentes será estabelecido por ato da Mesa, ouvido o Colégio de Líderes, no início de cada sessão legislativa, prevalecendo o quantitativo anterior enquanto não modificado.

§ 1º - A fixação levará em conta a composição da Casa em face do número de Comissões, de modo a permitir a observância, tanto quanto possível, do princípio da proporcionalidade e demais critérios e normas para a representação das bancadas.

§ 2º - Nenhuma comissão terá menos de três nem mais de sete Vereadores.

§ 3º - A distribuição das vagas nas comissões permanentes, por Blocos Parlamentares, será organizada pela Mesa logo após a fixação da respectiva composição numérica e mantida durante a sessão legislativa.

§ 4º - Cada Bloco Parlamentar terá em cada Comissão tantos suplentes quantos os seus membros efetivos.

§ 5º - Ao Vereador, salvo se membro da Mesa, será sempre assegurado o direito de integrar, como titular, pelo menos uma Comissão, ainda que sem legenda partidária ou quando esta não possa concorrer às Vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade.

§ 6º - Às modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos Blocos Parlamentares, que importem modificações da proporcionalidade na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa subsequente.

**Art. 26** - A representação numérica das bancadas nas Comissões será estabelecida respeitando-se o número de membros dos Blocos Parlamentares. **Art. 27** - As Comissões, após a primeira sessão ordinária, no mesmo dia, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes e Secretários e deliberar sobre os dias de reuniões, ordem dos trabalhos, os quais serão consignados em livro próprio. **Subseção II Da Competência Específica De Cada Comissão Art. 28** - São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou área de atividades:

I - Comissão de Justiça e de Redação.

- a) manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação quanto ao seu aspecto constitucional, legal, jurídico regimental e de técnica legislativa de projetos, emenda ou substitutos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões para efeito de admissibilidade e tramitação;
- b) assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão de recurso previsto neste regimento;
- c) intervenção do Estado no Município;
- d) uso dos símbolos Municipais;
- e) criação, supressão e modificação de distritos;
- f) transferência temporária da sede da Câmara e do Município;
- g) redação do vencido em Plenário e redação final das proposições em geral;
- h) autorização para o Prefeito e Vice-Prefeito ausentarem-se do Município;
- i) regime jurídico administrativo dos bens municipais;
- j) regime jurídico e previdência dos servidores municipais;
- k) veto, exceto matérias orçamentárias;
- l) recursos interpostos às decisões da Presidência;
- m) votos de censura, aplauso, ou semelhante;
- n) direitos, deveres de Vereadores, cassações e suspensão do exercício do mandato;
- o) suspensão do ato normativo do Executivo que excedeu ao direito regulamentar;
- p) convênios e consórcios;
- q) assuntos atinentes à organização do Município na administração direta e indireta;
- r) concessão de título honorífico;
- s) declaração de utilidade pública;
- t) perda do mandato do Prefeito e Vice-Prefeito.
- II - Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.**
- a) assuntos relativos a ordem econômica Municipal;
- b) política e atividade industrial, comercial, agrícola e de serviços;
- c) política e sistema Municipal de Turismo;
- d) sistema financeiro Municipal;
- e) dívida pública Municipal;
- f) matérias financeiras e orçamentárias públicas;
- g) fixação de remuneração dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais;
- h) sistema tributário Municipal;
- i) tomadas de contas do Prefeito, na hipótese de não ter sido apresentada no prazo;
- j) fiscalização da execução orçamentária;
- k) contas anuais da Mesa e do Prefeito;
- l) veto em matéria orçamentária;
- m) licitação e contratos administrativos;
- n) plano plurianual de investimento, Lei de diretrizes orçamentárias e abertura de créditos;
- o) redação final dos Projetos de Leis orçamentárias;
- III - Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.**
- a) plano diretor de desenvolvimento integrado;

- b) urbanismo e desenvolvimento urbano;
- c) uso e ocupação do solo urbano;
- d) habitação, infraestrutura urbana e saneamento básico;
- e) transportes coletivos;
- f) código de obras ou edificações;
- g) código de posturas;
- h) código de zoneamento;
- i) código de parcelamento do solo;
- j) transportes coletivos;
- k) sistema municipal de estradas de rodagens e transportes em geral;
- l) serviços públicos;
- m) obras públicas e particulares;
- n) comunicações e energia elétrica;
- o) produção pastoril, agrícola, mineral e industrial.

**IV - Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social.**

- a) preservação e proteção de culturas populares;
- b) tradições do município;
- c) desenvolvimento cultural;
- d) assuntos atinentes à educação e ao ensino;
- e) desporto e lazer;
- f) criança, adolescente e idoso;
- g) assistência social;
- h) patrimônio histórico municipal;
- i) higiene e saúde pública;
- j) qualidade dos alimentos e defesa do consumidor.

**V - Comissão de Ecologia e Meio Ambiente.**

- a) recursos hídricos;
- b) meio ambiente, recursos naturais renováveis, flora, fauna e solo.

**Seção III Das Comissões Temporárias Art. 29 - As comissões são:**

- I - Comissões Parlamentares de Inquérito;**
- II - Comissões Especiais.**

**Parágrafo Único** - A participação do Vereador em Comissão temporária cumprir-se-á sem prejuízo de suas funções em comissões permanentes.

**Subseção I Das Comissões Parlamentares De Inquérito Art. 30** - As Comissões Parlamentares de Inquérito, terão poderes de investigação próprios das autoridades judiciais e serão criadas pela Câmara mediante requerimento de um terço de seus membros para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público para que este provenha a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.

**§ 1º** - Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento de Constituição da Comissão.

**§ 2º** - Recebido o requerimento, o Presidente nomeará os seus membros, desde que satisfeito os requisitos regimentais, caso contrário devolvê-lo-á ao autor, cabendo desta decisão recurso ao Plenário, no prazo de cinco sessões, ouvindo-se a Comissão de Justiça e Redação.

**§ 3º** - As Comissões Parlamentares de inquéritos, que poderão atuar também durante o recesso, terão o prazo de vinte dias, prorrogável para mais dez dias, mediante deliberação do Plenário, para concluir seus trabalhos, apresentando relatório circunstanciado à Mesa para as providências de al-



çada desta ou do Plenário, oferecendo conforme o caso, Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, Resolução ou Indicação que será incluído na ordem do dia da sessão ordinária seguinte.

**§ 4º** - Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito, enquanto estiver funcionando concomitantemente, pelo menos duas, na Câmara, salvo deliberação do Plenário.

**§ 5º** - Do ato de criação constarão a provisão de meios ou recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessários ao bom desempenho da Comissão incumbindo à Mesa e à administração da Casa o atendimento preferencial das providências que solicitar.

**§ 6º** - A Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar técnicos especializados para realizar as perícias indispensáveis ao completo esclarecimento do assunto.

**§ 7º** - No exercício de suas atribuições a comissão poderá, dentro ou fora da Câmara, observada a legislação específica, diligenciar, ouvir indiciados, inquirir testemunhas, requisitar informações e documentos e ainda:

**I** - incumbir qualquer de seus membros ou funcionários requisitados dos serviços da Câmara, da realização da sindicância ou diligências necessárias aos seus trabalhos dando prévio conhecimento à Mesa;

**II** - deslocar-se a qualquer ponto do território Municipal para a realização de investigações e audiências públicas;

**III** - se forem diversos os fatos inter-relacionados, objeto de inquérito, dizer em separado sobre cada um, mesmo antes de finda a investigação dos demais;

**IV** - em caso justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde o intimado se encontre.

**§ 8º** - Qualquer Vereador poderá comparecer às reuniões da CPI, mas sem participação nos debates e desejando esclarecimentos de qualquer ponto, requererá ao Presidente da Comissão sobre o que pretende, seja inquirida a testemunha ou o indiciado, apresentando se entender conveniente, quesitos.

**§ 9º** - O Vereador denunciante ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante.

**§ 10** - Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo e só votará, se necessário, para completar o quórum de julgamento.

**§ 11** - Comprovada a irregularidade, em sendo de sua alçada o Plenário deliberará sobre as providências cabíveis, através de proposição aprovada por 2/3 dos Vereadores.

**§ 12** - Aos acusados cabe ampla defesa, sendo-lhes facultativo o prazo de 05 (cinco) dias para elaboração dela e indicação de provas.

**Subseção II Das Comissões Especiais Art. 31** - As comissões especiais e de representação serão compostas do número de membros que for previsto no ato ou requerimento de sua constituição, designados pelo Presidente por indicação dos líderes, ou independentemente dela se no prazo de 48 horas, após criar-se a Comissão, não se fizer a escolha. **Art. 32** - A Comissão de representação cabe:

**I** - Representar a Câmara em solenidade, Congressos, Simpósios, ou quando assuntos de interesse do Município ou Poder Legislativo exigir a presença de Vereadores.

**II** - Receber e introduzir no Plenário, nos dias de solenidades, os visitantes e convidados oficiais.

**III** - A critério do Presidente, um dos Vereadores que integrar a Comissão fará a saudação oficial aos convidados e visitantes, que poderão pronunciar-se para respondê-la.

**Art. 33** - A julgo do Presidente da Câmara, findo o prazo dado as comissões e estas não tendo exarado o parecer será constituída Comissão Especial, nos termos do artigo 32, para que no prazo de 04 (quatro) dias con-

clua sobre o assunto, origem de sua criação. **Art. 34** - Durante o recesso, haverá uma comissão representativa da Câmara, eleita na última sessão ordinária do período legislativo, com as atribuições que lhe forem especialmente deferidas, na oportunidade, por Ato da Mesa Diretora. **Seção IV Da Presidência Das Comissões Art. 35** - As comissões terão, necessariamente, um Presidente um Vice- Presidente e um secretário, eleitos entre seus pares, com mandato até 15 de fevereiro do ano subsequente ao biênio da Legislatura. **Art. 36** - É da competência do Presidente da Comissão:

**I** - Ordenar e dirigir os trabalhos da comissão.

**II** - Dar-lhe conhecimento de toda a matéria recebida e despachá-la;

**III** - Assinar a correspondência e demais documentos expedidos pela comissão;

**IV** - Convocar e presidir todas as reuniões da Comissão;

**V** - Fazer ler a ata da reunião e submetê-la a discussão e votação;

**VI** - Designar Relatores e distribuir-lhes a matéria sujeita a parecer, ou avocá-la, nas suas faltas;

**VII** - Conceder a palavra aos membros da Comissão, aos líderes, e aos Vereadores que a solicitarem;

**VIII** - Assinar os pareceres, juntamente com os membros da Comissão;

**IX** - Enviar à Mesa toda a matéria, destinada a leitura em Plenário e à publicidade;

**X** - Ser o elemento de comunicação da Comissão com a Mesa, com as outras comissões, com os líderes, ou externas à Casa;

**XI** - Determinar os dias e a pauta das reuniões da Comissão, dando conhecimento à Mesa;

**XII** - Solicitar ao Presidente da Câmara a declaração de vacância na comissão, ou a designação de substituto para o membro faltoso;

**XIII** - Resolver de acordo com o regimento, as questões de ordem ou reclamações suscitadas na Comissão;

**XIV** - Remeter à Mesa, no fim de cada sessão legislativa, como subsídio para a sinopse das atividades da Casa, relatório sobre o andamento e exame das proposições distribuídas à Comissão;

**XV** - Convocar reuniões extraordinárias;

**XVI** - Conceder vista aos membros da comissão, pelo prazo de (3 à 5) dias, de proposição que se encontram em regime de tramitação ordinária;

**XVII** - Solicitar ao órgão de assessoramento institucional, de sua iniciativa, ou a pedido do relator, a prestação de assessoria ou consultoria técnico-legislativa ou especializada, durante as reuniões da Comissão ou para instruir as matérias sujeitas à apreciação desta.

**XVIII** - Ao encerrar-se a legislatura o Presidente providenciará a fim de que os seus membros devolvam à Comissão os processos que lhes tenham sido distribuídos.

**§ 1º** - O Presidente poderá funcionar como Relator e terá sempre direito a voto.

**§ 2º** - Dos atos do Presidente cabe a qualquer membro da comissão, recursos ao plenário.

**Seção V Dos Impedimentos Ausências e Vagas Art. 37** - Nenhum Vereador poderá presidir reunião de Comissão quando se debater ou votar matéria da qual seja autor ou relator.

**Parágrafo Único** - Não poderá o Autor de proposição ser dela Relator.

**Art. 38** - Sempre que um membro da comissão não puder comparecer às reuniões, deverá comunicar o fato ao seu Presidente, que fará publicar em ata a sua escusa.

**§ 1º** - Se, por falta de comparecimento de membro efetivo, ou de membro de comissão, o Presidente da Câmara, a requerimento do Presidente da

Comissão ou de qualquer Vereador, designará substituto para o membro faltoso, por indicação do líder da respectiva bancada ao exercício.

§ 2º - Cessará a substituição logo que o titular, ou o suplente preferencial voltar

**Art. 39** - A vaga em comissão verificar-se-á em virtude do término do mandato, renúncia, falecimento, perda do lugar ou investidura em cargo do Poder Executivo.

§ 1º - A renúncia de qualquer membro da Comissão será definitiva desde que comunicada, por escrito, ao Presidente da Câmara;

§ 2º - Perderá automaticamente o lugar na Comissão o Vereador que não comparecer a cinco reuniões ordinárias consecutivas ou a quatro das reuniões intercaladamente, durante a sessão legislativa, salvo motivo de força maior comunicado previamente, por escrito, à Comissão e por este considerado como tal. A perda do lugar será declarada pelo Presidente da Câmara à vista da comunicação do Presidente da Comissão.

§ 3º - O Vereador que perder o lugar na Comissão a ela não poderá retornar na mesma sessão legislativa.

§ 4º - A vaga em Comissão será preenchida por designação do Presidente da Câmara numa das três sessões subsequentes à sua ocorrência de acordo com a indicação do Líder do Bloco Parlamentar a que pertence o lugar ou independentemente dessa comunicação, se não for feita nesse prazo.

**Seção VI Das Reuniões Art. 40** - As Comissões reunir-se-ão na sede da Câmara, em dias e horas prefixadas, publicamente.

§ 1º - Em nenhum caso, ainda que se trate de reunião extraordinária, o seu horário poderá coincidir com o da ordem do dia da Sessão Ordinária ou Extraordinária da Câmara.

§ 2º - As reuniões das Comissões Temporárias não poderão ser concomitantes com as reuniões ordinárias das comissões permanentes.

§ 3º - As reuniões extraordinárias das comissões serão convocadas pela respectiva Presidência de ofício ou por requerimento da maioria de seus membros.

§ 4º - As reuniões extraordinárias serão anunciadas com a devida antecedência, designando-se, no aviso de sua convocação dia, hora, local e objeto de reunião, através de ofício protocolado.

§ 5º - A pauta dos trabalhos das comissões, salvo em caso de matéria em regime de urgência, será fixada nas dependências da Câmara, com antecedência de três dias, devendo ser distribuídas aos titulares e suplentes da respectiva comissão, mediante protocolo.

**Art. 41** - É facultado a qualquer Vereador assistir as reuniões das comissões, discutir o assunto em debate, enviar-lhes, por escrito, informações ou esclarecimentos, bem como apresentar emendas. **Art. 42** - O estudo de qualquer matéria poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais comissões por iniciativa de qualquer delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente mais idoso.

Parágrafo - O parecer das comissões poderá ser em conjunto, desde que consigne a manifestação de cada uma delas, ou em separado, se essa for a orientação preferida, mencionando em qualquer caso, os votos vencidos, os em separado, os pelas conclusões e os com restrições.

**Art. 43** - As comissões serão secretariadas por servidores da Câmara. **Art. 44** - Das reuniões das comissões lavrar-se-ão atas em livros próprios. **Art. 45** - As reuniões durarão o tempo necessário aos seus fins, salvo deliberação em contrário. **Art. 46** - As reuniões das Comissões serão públicas. **Seção VII Dos Trabalhos Nas Comissões Art. 47** - Os trabalhos das Comissões serão iniciados com a presença da maioria absoluta de seus membros e obedecerão a seguinte ordem:

I - Discussão e votação da ata da reunião anterior;

II - Expediente:

a) Sinopse da correspondência e outros documentos recebidos;

b) Comunicação das matérias distribuídas aos relatores;

III - Ordem do Dia:

a) Conhecimento, exame e instrução de matéria de natureza legislativa, fiscalizatória ou informativa, ou outros assuntos de alçada da comissão;

b) Discussão e votação de proposição e respectivos pareceres sujeitos a aprovação do Plenário da Câmara

§ 1º - Essa ordem poderá ser alterada pela Comissão para tratar de matéria em regime de urgência ou no caso de comparecimento de Secretário Municipal, ou de qualquer autoridade, ou ainda, no caso de realização de audiência pública.

§ 2º - O poderá participar, sem direito a voto, dos trabalhos e debates de qualquer comissão de que não seja membro.

**Art. 48** - As comissões permanentes poderão estabelecer regras e condições específicas para a organização e o bom andamento dos seus trabalhos, observadas as normas fixadas neste regimento e as que vierem a ser estatuídas. **Seção VIII Dos Prazos Art. 49** - O prazo para a comissão examinar parecer será de 10 dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - Quando se tratar de matéria em regime de urgência, o prazo citado no caput será reduzido pela metade.

§ 2º - Excetuadas as proposições em regime de urgência, os demais poderão ser prorrogados uma só vez pelo Presidente, a requerimento do relator, pelo mesmo prazo.

§ 3º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 24 horas para designar relator, a contar do despacho do Presidente da Câmara.

§ 4º - relator designado terá o prazo de 04 dias para a apreciação do parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais dois dias.

§ 5º - O Presidente da Comissão, uma vez esgotados os prazos referidos neste artigo, avocará a proposição para relatá-la.

§ 6º - Sempre que a comissão solicitar informações do Prefeito, audiência preliminar de outra comissão ou diligências, fica interrompido o prazo referido no caput, até o máximo de 05 dias após o recebimento das informações ou mesmo sem tê-las recebido, devendo o parecer ser exarado.

§ 7º - Em se tratando de projeto de código o prazo será triplicado a todas as comissões.

§ 8º - Será de 02 dias o prazo para a Comissão de Justiça e Redação examinar parecer sobre redação final, salvo projetos de codificação.

**Seção IX Da Admissibilidade E Da Apreciação Das Matérias Pelas Comissões Art. 50** - Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, pendem de manifestações das Comissões a que a matéria estiver afeta, cabendo:

I - À Comissão de Justiça e de Redação, em caráter preliminar, o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa, e, juntamente com as Comissões técnicas, pronunciar-se sobre o seu mérito, quando for o caso;

II - À Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, quando a matéria depender de exame sob os aspectos financeiros e o orçamentário público, manifestar-se previamente quanto à sua compatibilidade ou adequação com o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual;

III - À Comissão Especial a que se refere os Arts. 33 e 34 preliminarmente ao mérito, pronunciar-se quanto à admissibilidade jurídica e legislativa e, se for o caso, a compatibilidade orçamentária da proposição.

**Art. 51** - Sendo o parecer pela inadmissibilidade total, e o Plenário o aprovar, a proposição será arquivada.

**§ 1º** - Sendo o parecer pela inadmissibilidade parcial e o Plenário o aprovar, a parte inadmitida ficará definitivamente excluída do texto da proposição.

**§ 2º** - Sendo o parecer pela admissibilidade total e o Plenário o aprovar, havendo recurso, passar-se-á, em seguida, à apreciação do objeto do recurso apresentado.

**Art. 52** - A nenhuma Comissão cabe manifestar-se sobre o que não for de sua atribuição específica. **Art. 53** - Os projetos de lei e demais proposições distribuídas às Comissões serão examinadas pelo Relator designado em seu âmbito.

**§ 1º** - A discussão e votação do parecer e da proposição serão realizadas na sala das Comissões.

**§ 2º** - Salvo disposição constitucional em contrário, as deliberações das Comissões serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria absoluta de seus membros.

**Art. 54** - No desenvolvimento dos seus trabalhos as Comissões observarão as seguintes normas:

**I** - No caso de matéria distribuída por dependência para tramitação conjunta, cada Comissão competente, em seu parecer, deve pronunciar-se em relação a todas as proposições apensadas;

**II** - Quando diferentes matérias se encontrarem num mesmo projeto, poderão as Comissões dividi-las para constituírem em proposições separadas, remetendo-as à Mesa para efeito de renumeração e distribuição;

**III** - Ao apreciar qualquer matéria, a Comissão poderá propor a adoção ou a sua rejeição total ou parcial, sugerir o seu arquivamento, formular projeto dela decorrente dar-lhe substitutivo a apresentar emenda ou subemenda;

**IV** - É lícito às Comissões determinar o arquivamento de papéis enviados à sua apreciação, exceto proposições, publicando-se o despacho respectivo na ata de seus trabalhos;

**V** - Lido o parecer, será ele de imediato submetido a discussão;

**VI** - Durante a discussão na Comissão, podem usar da palavra o Autor do projeto, o Relator, demais membros e líder, sendo facultada a apresentação de requerimento de encerramento da discussão após falarem três Vereadores a favor e três contra, alternadamente.

**VII** - Os Autores terão ciência, com antecedência mínima de 02 dias, da data em que suas proposições serão discutidas em Comissão técnica, salvo se estiverem em regime de urgência;

**VIII** - Encerrada a discussão, será dada a palavra ao Relator para réplica, se for o caso procedendo-se, em seguida, à votação do parecer;

**IX** - Se for aprovado o parecer em todos os seus termos, será como da Comissão e, desde logo, assinado pelo Presidente e demais membros e ainda, pelos autores de votos vencidos, em separado ou com restrições, que manifestem a intenção de fazê-lo, constarão da conclusão os nomes e os respectivos votos;

**X** - Se o voto do Relator não for adotado pela Comissão, a redação do parecer vencedor será feita até a reunião seguinte pelo autor do voto vencedor constituindo o voto vencido a dado pelo primitivo Relator;

**XI** - Para o efeito da contagem dos votos relativos ao parecer serão considerados;

**a)** - Favoráveis os "pelas conclusões", com restrições e "em separado" não divergentes das conclusões;

**b)** - Contrários os vencidos e os "em separado" divergentes das conclusões;

**XII** - sempre que adotar parecer com restrição, o membro da Comissão expressará em que consiste a sua divergência, não o fazendo o seu voto será considerado integralmente favorável;

**XIII** - Ao membro da Comissão que pedir vista do processo ser-lhe-á concedida esta por 05 (cinco dias), se não se tratar de matéria em regime de urgência. Os demais membros da Comissão deverão, no mesmo prazo dos 05 (cinco dias), se pronunciar em caso de apontamento da matéria, não podendo haver atendimento a pedidos sucessivos.

**XIV** - Os processos de proposições em regime de urgência não podem sair da Comissão, sendo entregues diretamente em mãos do Relator;

**XV** - Nenhuma irradiação ou gravação poderá ser feita dos trabalhos das comissões sem prévia autorização do seu Presidente, observadas nas diretrizes fixadas pela Mesa;

**XVI** - Quando algum membro de Comissões retiver em seu poder papéis a ela pertencentes adotar-se-á o seguinte procedimento;

**a)** Frustrada a reclamação escrita do Presidente da Comissão, o fato será comunicado à Mesa;

**b)** O Presidente da Câmara fará apelo a este membro da Comissão no sentido de atender à reclamação, fixando-lhe para isso o prazo de três dias;

**c)** Se, vencido o prazo, não houver sido atendido o apelo o Presidente da Câmara designará substituto na Comissão para o membro faltoso, por indicação do líder da bancada respectiva, e mandará proceder à restauração dos autos;

**XVII** - O membro da Comissão pode levantar questão de ordem a ação ou omissão do órgão técnico que integra, mas somente depois de resolvida conclusivamente pelo seu Presidente poderá a questão ser levada, em grau de recurso, por escrito, ao Presidente da Câmara, sem prejuízo do andamento da matéria em trâmite.

**Art. 55** - Encerrada a apreciação da proposição ou respectivos, serão enviados ao presidente da Câmara para inclusão na Ordem do dia. **Seção X Da Fiscalização E Controle Art. 56** - Constituem atos sujeitos à fiscalização e controle da Câmara Municipal e suas Comissões:

**I** - Os passíveis de fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial referida no art. 70 da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

**II** - Os atos de gestão administrativas do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, seja qual for a autoridade que os tenha praticado;

**III** - Os atos do Prefeito e do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Procurador Geral do Município que importarem, tipicamente, crime de responsabilidade;

**IV** - Atas, documentos das reuniões de audiência pública.

**Art. 57** - A fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo incluídos os da administração indireta, pelas Comissões, sobre cada matéria de competência destas obedecerão às regras seguintes:

**I** - A proposta de fiscalização e controle poderá ser apresentada por qualquer membro ou Vereador à Comissão, com específica indicação do ato e fundamentação da providência objetiva.

**II** - A proposta será relatada previamente, quanto à oportunidade e conveniência da medida e o alcance jurídico, administrativo político, econômico, social ou orçamentário do ato impugnado, definindo-se o plano de execução e a metodologia de avaliação.

**III** - Aprovado pela Comissão o relatório prévio o mesmo Relator ficará encarregado de sua implementação.

**IV** - O relatório final de fiscalização e controle, em termos de comprovação da legalidade do ato, avaliação política, administrativa, social e econômica de sua edição, e quanto à eficácia dos resultados sobre a gestão orçamentária e patrimonial, atenderá, no que couber, ao que dispõe o art. 28 deste Regimento.

**§ 1º** - A Comissão para a execução das atividades de que se trata este artigo, poderá solicitar ao Tribunal de Contas as providências ou informações previstas em Lei;

**§ 2º** - Serão assegurados prazos não inferiores a quinze dias para cumprimento das convocações, prestação de informações, atendimento às requisições de documentos públicos e para a realização de diligências e perícias.

**§ 3º** - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior ensejará a apuração da responsabilidade do infrator na forma da Lei.

**§ 4º** - Quando se tratar de pronunciamentos e expressões que faltem com o decoro parlamentar, documentos de caráter sigiloso, reservado ou confidencial não será autorizada a publicação.

### TÍTULO III DAS SESSÕES DA CÂMARA

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art. 58** - As sessões da Câmara serão:

**I** - De instalação, as realizadas a partir de 01º de janeiro subsequente a eleição para a posse dos eleitos e eleição da Mesa;

**II** - Ordinárias, as realizadas de acordo com a pré-fixação em calendário na 1ª sessão ordinária de cada período Legislativo, conforme Art. 5, §1 deste Regimento.

**III** - Extraordinárias as realizadas em dias e horários diversos dos prefixados para as ordinárias;

**IV** - Solenes, as realizadas para as comemorações ou homenagens especiais;

**V** - Itinerantes, realizadas nos bairros e distritos do Município, de acordo com escala elaborada pela Mesa Diretora.

**Art. 59** - As sessões da Câmara Municipal, deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se realizarem fora dele.

**§ 1º** - - Comprovada a impossibilidade de acesso àquele local, ou outra causa impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local por decisão do Presidente da Câmara.

**§ 2º** - - As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara.

**Art. 60** - As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação, em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante, de preservação de decoro parlamentar.

**Parágrafo Único** - As sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes e Audiências Públicas serão transmitidas ao vivo por pelo menos um veículo de comunicação.

**Art. 61** - As Sessões somente poderão ser abertas pelo Presidente da Câmara ou por outro membro da Mesa, com a presença mínima de um terço de seus membros.

**§ 1º** - Não havendo número legal, o Presidente aguardará 15 minutos e caso o quórum não se complete, fará lavrar ata com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando prejudicada a realização da Sessão.

**§ 2º** - Considerar-se-á presente a Sessão o Vereador que assinar o livro ou folhas de presença até o início da ordem do dia e participar das votações.

**§ 3º** - A chamada dos Vereadores se fará pela ordem alfabética dos seus nomes parlamentares.

**Art. 62** - Será dada ampla publicidade às Sessões da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa, publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos. **Art. 63** - A Convocação extraordinária da Câmara Municipal dar-se-á:

**I** - Pelo Prefeito Municipal, em caso de urgência ou interesse público relevante;

**II** - Pelo Presidente da Câmara;

**III** - A requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara;

**Art. 64** - O Presidente convocará a sessão extraordinária mediante convocação pessoal e escrita aos vereadores com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**§ 1º** - Aplicar-se-á às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

**§ 2º** - A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de ordem do dia.

**Art. 65** - As sessões ordinárias terão normalmente duração de três horas, compreendendo:

**I** - Pequeno Expediente, com duração de até quinze minutos, improrrogáveis, destinados à matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham comunicação a fazer;

**II** - Grande Expediente, com duração de até quarenta e cinco minutos improrrogáveis, destinado, sucessivamente, às comunicações de Lideranças e ao debate em torno de assuntos de relevância Municipal, obedecendo as inscrições;

**III** - Ordem do Dia, com duração de até duas horas, prorrogáveis por uma hora, para apreciação da pauta do dia;

**IV** - Comunicações Parlamentares, se não for esgotado o tempo da ordem do dia e no período restante, destinado aos Vereadores inscritos alternando-se os representantes de cada Bloco Parlamentar.

**Art. 66** - A inscrição do vereador para pronunciamento será feita em livro próprio que ficará sobre a Mesa e controlado pelo 1º Secretário devendo ser rigorosamente observada a alternância de uma sessão para a outra.

**a)** O que deixar de se inscrever em uma sessão ou estiver ausente da mesma perderá o direito da sequência passando automaticamente a ser o 1º a falar na que se inscrever.

**§ 1º** - Qualquer orador inscrito, poderá ceder, no todo ou em parte, a vez a outro Vereador.

**§ 2º** - É permitida a permuta de ordem de inscrição mediante comunicação dos permutantes à Mesa.

**§ 3º** - Na sessão que não houver pauta para a ordem do dia, o tempo previsto para esta será incorporada ao Grande Expediente.

**§ 4º** - A Mesa reterá e arquivará cópia de todo o documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.

**Art. 67** - A Câmara poderá realizar sessão solene para comemorações especiais ou recepção de altas personalidades, a juízo do Presidente ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento de 1/3 dos Vereadores ou Líderes que representem este número, atendendo-se que:

**I** - Em sessão solene, poderão ser admitidos convidados à Mesa e no Plenário;

**II** - A sessão solene será convocada em sessão ou através de ofício e nela só usarão da palavra os oradores previamente designados pelo Presidente;

**III** - Nestas sessões não haverá expediente, serão dispensados a Leitura da ata e verificação de presença e não haverá tempo determinado para encerramento.

**Art. 68** - Aplica-se à sessão itinerante o estabelecido para a realização das sessões ordinárias. **Art. 69** - Poderá a sessão ser suspensa por conveniência da manutenção da ordem, não se computando o tempo da suspensão no prazo regimental. **Art. 70** - A sessão só poderá ser levantada, antes do prazo previsto para o término de seus trabalhos, em caso de:

**I** - Tumulto grave;

**II** - Falecimento de agente político do Município;

**III** - Presença nos debates de menos de um terço do número total de Vereadores.

**Art. 71** - O prazo de duração da sessão será prorrogável pelo Presidente de ofício, ou automaticamente, quando requerido pelo Colégio de Líderes ou por deliberação do Plenário a requerimento de qualquer Vereador por tempo nunca superior a uma hora para continuar a discussão e votação da matéria da ordem do dia ou audiência de Secretário Municipal.

**§ 1º** - O requerimento de prorrogação, que poderá ser apresentado a Mesa até o momento de o Presidente anunciar a Ordem do Dia da sessão seguinte, será verbal, prefixará o seu prazo, não terá discussão nem encaminhamento de votação e será votado pelo processo simbólico.

**§ 2º** - O esgotamento da hora não interrompe o processo de votação ou o de sua verificação, nem do requerimento de prorrogação obstado pelo surgimento de questões de ordem.

**§ 3º** - Havendo matéria urgente, o Presidente poderá deferir requerimento de prorrogação da sessão.

**§ 4º** - A prorrogação destinada a votação da matéria da Ordem do Dia só poderá ser concedida com a presença da maioria absoluta dos Vereadores.

**§ 5º** - Se, ao ser requerida prorrogação de sessão, houver orador na tribuna, o Presidente o interromperá para submeter a votos o requerimento.

**§ 6º** - Aprovada a prorrogação, não lhe poderá ser reduzido o prazo, salvo se encerrada a discussão e votação de matéria em debate.

**Art. 72** - Para manutenção da ordem, respeito e austeridade das sessões, serão observadas as seguintes regras:

**I** - Apenas Vereadores podem ter assento no Plenário;

**II** - Não será permitida conversação que perturbe a leitura de documentos, chamada para votação, comunicação da Mesa, discursos e debates;

**III** - O Presidente falará sentado, os demais Vereadores de pé, a não ser que fisicamente impossibilitados;

**IV** - O orador usará a tribuna à hora do Grande Expediente, nas comunicações de Lideranças e nas Comunicações Parlamentares, ou durante as discussões, podendo, porém, falar dos microfones de apartes sempre que, no interesse da ordem, o Presidente a isto não se opuser;

**V** - Ao falar da bancada, o orador em nenhuma hipótese poderá fazê-lo de costas para a Mesa;

**VI** - A nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda, e somente após essa concessão será anotado o discurso;

**VII** - Se o Vereador pretender falar ou permanecer na tribuna antirregimentalmente, o Presidente adverti-lo-á, se apesar dessa advertência, o orador insistir em falar, o Presidente dará o seu discurso por terminado;

**VIII** - sempre que o Presidente der por findo o discurso, este não será mais anotado;

**IX** - Se o Vereador perturbar a ordem ou o andamento regimental da sessão, o Presidente poderá censurá-lo oralmente ou, conforme a gravidade, promover a aplicação das sanções previstas neste regimento;

**X** - O Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente, ou aos Vereadores de modo geral;

**XI** - Referindo, em discurso, a colega, o Vereador deverá preceder o seu nome de tratamento do senhor ou de Vereador, quando a ele se dirigir, o Vereador dar-lhe-á o tratamento de Excelência;

**XII** - Nenhum Vereador poderá referir-se de forma descortês ou injuriosa a membros do Poder Legislativo ou às autoridades constituídas deste e dos demais Poderes da República, às instituições nacionais, ou a chefe de Estado estrangeiro com o qual o Brasil mantenha relações diplomáticas;

**XIII** - Não se poderá interromper o orador, salvo concessão especial deste para levantar questão de ordem ou para apartear-lo e no caso de comunicação relevante que o Presidente estiver a fazer;

**XIV** - O Vereador se apresentará em Plenário em traje social completo, liberado o paletó se assim o Plenário consentir.

**XV** - Durante a realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal fica proibido a utilização de telefone celular no Plenário.

**Art. 73** - O Vereador só poderá falar, nos expressos termos deste regimento:

**I** - Para apresentar proposição;

**II** - Para fazer comunicação ou versar assuntos diversos, à hora das explicações pessoais ou das Comunicações Parlamentares;

**III** - Sobre proposição em discussão;

**IV** - Para questão de ordem;

**V** - Para reclamação;

**VI** - Para encaminhar a votação;

**VII** - A juízo do Presidente, para contestar acusação pessoal à própria conduta, feita durante a discussão, ou para contradizer o que lhe for indevidamente atribuído como opinião pessoal.

**Art. 74** - Ao ser-lhe concedida a palavra, o Vereador que, inscrito não puder falar, entregará à Mesa discurso escrito para ser publicado, dispensando-se a leitura, observadas as seguintes normas:

**I** - Se discussão houver sido para o Pequeno Expediente, serão admitidos, na conformidade deste parágrafo discursos que não resultem em matéria nem ofendam a honorabilidade de outro Vereador, e desde que não ultrapasse, cada um, três laudas datilografadas em espaço dois;

**II** - A pela ordem de entrega, quando desatender às condições fixadas no inciso anterior, o discurso será devolvido ao autor.

**Art. 75** - No recinto do Plenário, durante as sessões, só serão admitidos os Vereadores, os ex-Vereadores, os funcionários da Câmara em serviço local e os jornalistas credenciados.

**§ 1º** - Será também admitido o acesso a parlamentares de outras Casas Legislativas.

**§ 2º** - Nas sessões solenes, quando permitido o ingresso de autoridades no Plenário, os convites serão feitos de maneira a assegurar tanto aos convidados como aos Vereadores, lugares determinados.

**§ 3º** - Haverá lugares de honra reservados para os convidados.

**§ 4º** - Os visitantes recebidos no Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes for feita.

**Art. 76** - Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:

**I** - Apresente-se convenientemente trajado;

**II** - Não porte arma;

**III** - Conserve-se em silêncio durante o trabalho;

**IV** - Não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa em Plenário;

**V** - Atenda as determinações do Presidente.

**Parágrafo Único** - O Presidente determinará a retirada de assistentes que se conduzam de forma a perturbar os trabalhos.

**Art. 77** - A Câmara poderá destinar o Grande expediente para pronunciamiento de representantes da sociedade organizada sobre assunto de interesse público, obedecidos os critérios estabelecidos em Resolução.

**Parágrafo Único** - Cada manifestante terá 15 (quinze) minutos para seu pronunciamiento e o tempo restante será dividido entre os Vereadores inscritos.

**CAPÍTULO II DA ORDEM DAS SESSÕES**

**Seção I Do Pequeno Expediente Art. 78** - À hora do início da sessão, os membros da Mesa e os Vereadores ocuparão os seus lugares.

**§ 1º** - A Bíblia sagrada deverá ficar, durante todo o tempo da sessão, sobre a Mesa, à disposição de quem dela quiser fazer uso.

**§ 2º** - Achando-se presente na Casa pelo menos um terço dos Vereadores, o Presidente declarará aberta a sessão.

**Art. 79** - Abertos os trabalhos, o Secretário fará a leitura da ata da sessão anterior e o Presidente a submeterá a aprovação do Plenário.

**§ 1º** - O Vereador que pretender retificar a ata enviará à Mesa declaração escrita para ser inserida em ata, cabendo ao Presidente julgá-la, se procede ou não, com direito de recurso ao Plenário.

**§ 2º** - Proceder-se-á de imediato à leitura da matéria do expediente abrangendo:

- I - As comunicações enviadas à Mesa pelos Vereadores;
- II - A correspondência em geral, as petições e outros documentos recebidos pelo Presidente ou pela Mesa, de interesse do Plenário.

**Art. 80** - O tempo que se seguir à leitura de matéria do expediente será incorporado ao Grande Expediente. **Seção II Do Grande Expediente Art. 81** - Findo o Pequeno Expediente, por esgotada a hora ou por falta de oradores, será concedida a palavra aos Vereadores inscritos pelo prazo máximo de quinze minutos, incluídos, nesse tempo os apartes.

**Parágrafo Único** - A chamada dos Vereadores, inscritos no livro próprio obedecerá ao estabelecido no artigo 66 e ao seguinte:

- I - Será dada preferência aos Líderes que tenham comunicação de Lideranças a fazer;
- II - Sucessivamente, serão chamados:
  - a) Vereadores que tenham projetos a apresentar;
  - b) Vereadores que não falaram no mês.

**Art. 82** - A Câmara poderá destinar o Grande Expediente para comemorações de alta significação nacional, ou interromper os trabalhos para a recepção, em Plenário de altas personalidades, proceder a entrega de honorárias/homenagens, desde que assim resolva o Presidente, ou delibere o Plenário. **Seção III Da Ordem Do Dia Art. 83** - Findo o Grande Expediente, por esgotado a hora ou por falta de orador, tratar-se-á da matéria destinadas a Ordem do Dia.

**§ 1º** - O Presidente dará o conhecimento da existência de projetos de lei, resolução ou decreto legislativo:

- I - Constantes da pauta e aprovados conclusivamente pelas Comissões Permanentes ou Especiais, para efeito de eventual apresentação de recursos;
- II - Sujeitos à deliberação do Plenário, para o caso de oferecimento de emendas.

**§ 2º** - Não havendo matéria a ser votada, ou inexistir quórum para a votação ou, ainda, se sobreviver a falta de quórum durante a Ordem do Dia, o Presidente anunciará o debate das matérias em discussão.

**§ 3º** - Ocorrendo verificação de votação e comprovando presenças suficiente em Plenário, o Presidente determinará a atribuição de faltas aos ausentes, para os efeitos legais.

**§ 4º** - Havendo matéria a ser votada e número legal para deliberar proceder-se-á imediatamente à votação.

**§ 5º** - A ausência às votações equipara-se para todos os efeitos à ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, assim considerada a que for aprovada pelas bancadas ou suas lideranças e comunicada à Mesa.

**Art. 84** - O tempo reservado a Ordem do Dia poderá ser prorrogado pelo Presidente, de ofício, pelo Colégio de Líderes, ou pelo Plenário, a requerimento verbal de qualquer Vereador, por prazo não excedente a uma hora.

**Art. 85** - O Presidente organizará a ordem do dia obedecendo as prioridades e referências;

**§ 1º** - Constarão da Ordem do Dia as matérias não apreciadas da pauta da sessão ordinária anterior, com precedência sobre outras do grupo a que pertençam.

**§ 2º** - A proposição entrará em Ordem do Dia que em condições regimentais e com pareceres das Comissões a que foi distribuída, com prazo nunca inferior a 24 horas do início da sessão, a fim de fornecimento de cópia aos Vereadores.

**Art. 86** - A pauta da Ordem do Dia obedecerá a seguinte ordem:

- I - Matéria em regime de urgência especial;
- II - Matéria em regime de urgência simples;
- III - Vetos;
- IV - Matérias em redação final;
- V - Matérias em discussão única;
- VI - Matérias em segunda discussão;
- VII - Matérias em primeira discussão;
- VIII - Recursos;
- IX - Demais proposições.

**Seção IV Das Comunicações Parlamentares Art. 87** - Se esgotada a Ordem do Dia antes do tempo reservado ou não havendo matéria a ser votada, o Presidente concederá a palavra aos oradores indicados pelos Líderes para Comunicações Parlamentares.

**Parágrafo Único** - Os oradores serão chamados, alternadamente por Partidos ou Blocos Parlamentares, por período não excedente a dez minutos para cada Vereador.

**Seção V Das Explicações Pessoais Art. 88** - Esgotada as comunicações parlamentares, o tempo que resta para o término da sessão será franqueado aos oradores inscritos para falar em Explicação Pessoal, por 05 (cinco) minutos para cada Vereador. **Art. 89** - A Explicação Pessoal é destinada a manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão ou no exercício do mandato. **Art. 90** - A para falar em Explicação Pessoal será feita em livro próprio. **Art. 91** - Encerrados os pronunciamentos ou não havendo oradores inscritos, o Presidente declarará encerrada a sessão. **Seção VI Da Comissão Geral Art. 92** - A sessão Plenária da Câmara será transformada em Comissão Geral, sob a direção de seu Presidente para:

- I - Debate de matéria relevante, por proposta conjunta dos Líderes, ou a requerimento de um terço da totalidade dos membros da Câmara;
- II - Discussão de projeto de lei de iniciativa popular, desde que presente o orador que irá defendê-lo;
- III - Comparecimento de Secretário Municipal, representantes de entidades públicas ou privadas ou particulares.

**§ 1º** - No caso do inciso I, falarão primeiramente, o autor do requerimento, os Líderes da Maioria e da Minoria, cada um por trinta minutos, seguindo-se os demais Líderes, pelo prazo de sessenta minutos, divididos proporcionalmente entre os que desejarem, e depois, durante cento e vinte minutos, os oradores que tenham requerido inscrição junto à Mesa, sendo dez minutos para cada um.

**§ 2º** - Na hipótese do inciso II, poderá usar da palavra qualquer signatário do projeto ou Vereador indicado pelo respectivo autor, por trinta minutos, sem apartes, observando-se para o debate as disposições contidas neste Regimento;



§ 3º - Alcançada a finalidade da Comissão Geral, a sessão plenária terá andamento a partir da fase em que, ordinariamente, se encontravam os trabalhos.

### **CAPÍTULO III DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO**

**Seção I Das Questões De Ordem Art. 93** - considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação deste Regimento, na sua prática exclusiva ou relacionada com as constituições e a Lei Orgânica do Município.

§ 1º - Durante a Ordem do Dia só poderá ser levantada questão de ordem atinente diretamente à matéria que nela figure.

§ 2º - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de três minutos para formular a questão de ordem, nem falar sobre a mesma mais de uma vez.

§ 3º - No momento de votação, ou quando se discutir e votar redação final, a palavra para formular questão de ordem só poderá ser concedida uma vez ao Relator e uma vez a outro Vereador, de preferência ao Autor da proposição principal ou acessória em votação.

§ 4º - A questão de ordem deve ser objetiva, claramente formulada com a indicação prevista nas disposições regimentais ou constitucionais cuja observância se pretenda elucidar, e referir-se à matéria tratada na ocasião.

§ 5º - Se o Vereador não indicar, inicialmente, as disposições em que se assenta a questão de ordem, enunciando-se, o Presidente não permitirá a sua permanência na tribuna e determinará a exclusão, da ata, das palavras por ele pronunciadas.

§ 6º - Depois de falar somente o Autor e outro Vereador que contrargumente, a questão de ordem será resolvida pelo Presidente da sessão, não sendo lícito ao Vereador opor-se à decisão ou criticá-la na sessão em que for proferida.

§ 7º - O Vereador que quiser comentar, criticar a decisão do Presidente ou contra ela protestar poderá fazê-lo na sessão seguinte, tendo preferência para uso da palavra, durante dez minutos, à hora do Expediente.

§ 8º - O Vereador em qualquer caso, poderá recorrer da decisão da presidência para o Plenário, sem efeito suspensivo, ouvindo-se a Comissão de Justiça, que terá o prazo máximo de três dias para o pronunciar. Publicado o parecer da Comissão, o recurso será submetido na sessão seguinte ao Plenário.

§ 9º - Na hipótese do parágrafo anterior, o Vereador, com o apoio de um terço dos presentes, poderá requerer que o Plenário decida, de imediato, sobre o efeito suspensivo ao recurso.

§ 10º - As decisões sobre questão de ordem serão registradas e indexadas em livro especial, a que se dará anualmente ampla divulgação; a Mesa elaborará projeto de resolução propondo, se for o caso, as alterações regimentais dela decorrentes, para apreciação em tempo hábil, antes de findo o biênio.

**Seção II Das Reclamações Art. 94** - Em qualquer fase da sessão da Câmara ou de reunião de Comissão, poderá ser usada a palavra para reclamação, restrita, durante a Ordem do Dia, ou às matérias que nela figurem.

§ 1º - O uso da palavra, no caso da sessão da Câmara, destina-se exclusivamente a reclamação quanto à observância de expressa disposição regimental ou relacionada com o funcionamento dos serviços administrativos da Casa.

§ 2º - O membro da Comissão pode formular reclamação sobre ação ou omissão de órgão que integre. Somente depois de resolvida, conclusivamente, pelo seu Presidente, poderá o assunto ser levado, em grau de recurso, por escrito ou oralmente, ao Presidente da Câmara ou do Plenário.

§ 3º - Aplicam-se às reclamações as normas referentes às questões de ordem, constantes dos incisos 1º a 7º do artigo precedente.

**CAPÍTULO IV DA ATA Art. 95** - Lavrar-se-á ata com a sinopse dos trabalhos de cada sessão, cuja redação obedecerá a padrão uniforme adotado pela Mesa.

§ 1º - As atas, transcritas em livro próprio ou informatizadas serão organizadas em anais, por ordem cronológica e recolhidas ao Arquivo da Câmara.

§ 2º - A ata da última sessão, ao encerrar-se a sessão legislativa, será digitada, em resumo, e submetida a discussão e aprovação, presente qualquer número de Vereadores, antes de se levantar a sessão.

**Art. 96** - As atas são publicadas.

§ 1º - Ao Vereador é lícito sustar na redação da ata para revisão, o seu discurso, não permitindo a publicação na ata respectiva. Caso o orador não reveja o discurso dentro de dez dias dar-se-á a publicação do texto sem revisão do orador.

§ 2º - As informações e documentos, ou discursos de representantes de outro Poder, que não tenham integralmente sido lidos pelo Vereador, serão somente indicados na ata, com a declaração do objeto a que se referirem, salvo se a publicação integral ou transcrição em discurso for autorizada pela Mesa. A requerimento do orador em caso de indeferido, poderá este recorrer ao Plenário.

§ 3º - As informações enviadas à Câmara em virtude de solicitação desta, a requerimento de qualquer Vereador ou Comissão, serão, em regra, publicadas na ata antes de entregues em cópia autêntica, ao solicitante, mas poderão sê-lo, em resumo ou apenas mencionadas, a juízo do Presidente, ficando, em qualquer hipótese, o original no Arquivo da Câmara, inclusive para fornecimento de cópia aos demais Vereadores interessados.

§ 4º - Não se dará publicidade a informações e documentos oficiais de caráter reservado. As informações solicitadas por Comissão serão confiadas ao Presidente desta pelo Presidente da Câmara para que as leia a seus pares, as solicitadas por Vereador serão lidas a este pelo Presidente da Câmara. Cumpridas essas formalidades, serão fechadas em invólucro lacrado, etiquetado, datado e rubricado por dois Secretário e assim arquivadas.

§ 5º - Não será autorizada a publicação de pronunciamentos ou expressões atentatórias do decoro parlamentar, cabendo recurso do orador ao Plenário.

§ 6º - Os pedidos de retificação da ata serão decididos pelo presidente, mediante declaração escrita do Vereador.

**Art. 97** - A de declaração de voto, feita por escrito, em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente. **Art. 98** - A ata da sessão anterior ficará a disposição dos Vereadores para verificação quarenta e oito horas antes da sessão. Ao iniciar-se esta, o Presidente colocará a ata em discussão e, não sendo retificada ou impugnada, será considerada aprovada, independentemente de votação. **Art. 99** - Aprovada a ata, será assinada pelo Presidente e primeiro Secretário. **TÍTULO IV DAS PROPOSIÇÕES**

**CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 100** - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação da Câmara.

§ 1º - As proposições poderão consistir em:

I - Proposta de Emenda à Lei Orgânica;

II - Projeto de Lei Complementar;

III - Projeto de Lei;

IV - Projeto de Decreto Legislativo;

V - Projeto de Resolução;

VI - Projeto Substitutivo;

VII - Emenda e Subemenda;

VIII - Vetos;

**IX** - Parecer de Comissão Permanente;

**X** - Relatório de Comissão Especial;

**XI** - Requerimento;

**XII** - Indicação;

**XIII** - Recurso;

**XIV** - Moção;

**XV** - Proposta de Fiscalização e Controle;

**XVI** - Representação;

**§ 2º** - Toda proposição deverá ser redigida com clareza em termos explícitos, concisos e apresentada em três vias, acompanhada de justificativas.

**I** - A justificativa poderá ser oral, caso em que o autor, ou primeiro signatário em se tratando de iniciativa coletiva, ou quem este indicar, deverá solicitar a sua juntada ao respectivo processo, devendo para isso ser extraída de gravação da fita pelo órgão competente da Câmara.

**§ 3º** - Nenhuma proposição poderá conter matéria estranha ao enunciado objetivamente declarado na ementa, ou dele decorrente.

**Art. 101** - A apresentação de proposição será feita:

**I** - Perante Comissão, no caso de proposta de fiscalização e controle quando se tratar de emenda ou subemenda, limitadas à matéria de sua competência;

**II** - Em Plenário, salvo quando regimentalmente deva ou possa ocorrer em outra fase da sessão;

**a)** durante o Grande Expediente, para as proposições em geral;

**b)** no momento que a matéria respectiva for anunciada, para os requerimentos que digam respeito a:

**1** - Retirada de proposição constante da Ordem do Dia, com pareceres favoráveis, ainda que pendente do pronunciamento de outra Comissão de mérito;

**2** - Discussão de uma proposição por partes, dispensa, adiamento ou encerramento de discussão;

**3** - Adiamento de votação, votação por determinado processo, votação em globo ou parcelada;

**4** - Destaque de dispositivo ou emenda para aprovação, rejeição, votação em separado ou constituição de proposição autônoma;

**5** - Dispensa de publicação de redação final, ou do Poder Executivo ou de Cidadãos.

**Art. 102** - A proposição de iniciativa de Vereador poderá ser apresentada individual ou coletivamente.

**§ 1º** - Consideram-se autores de proposição, para efeitos regimentais, todos os seus signatários.

**§ 2º** - As atribuições ou prerrogativas regimentais conferida ao autor serão exercidas em Plenário por um só dos signatários da proposição, regulando-se a precedência segundo a ordem em que a subscreveram.

**§ 3º** - O para a iniciativa coletiva das proposições, exigido pelo Regimento ou pela Lei Orgânica do Município, pode ser obtido através das assinaturas de cada Vereador, ou quando expressamente permitido, ao Líder ou Líderes, representando estes últimos exclusivamente o número de Vereadores de sua legenda partidária ou parlamentar, na data da apresentação da proposição.

**§ 4º** - Nos casos em que as assinaturas de uma proposição sejam necessárias ao seu trâmite, não poderão ser retiradas ou acrescentadas após a respectiva publicação e inserção na Ordem do Dia, se tratando de requerimento, depois de sua apresentação à Mesa.

**§ 5º** - Se com a retirada de assinatura o limite mínimo de subscritores não for alcançado, o Presidente a devolverá ao primeiro signatário, dando conhecimento ao Plenário.

**Art. 103** - A retirada da proposição, em qualquer fase do seu andamento, será requerida pelo Autor, ao Presidente da Câmara, que, tendo obtido as informações necessárias, deferirá ou não o pedido, com recurso para o Plenário.

**§ 1º** - Se a proposição já tiver pareceres favoráveis de todas as Comissões competentes para opinar sobre o seu mérito, ou se ainda estiver pendente de qualquer delas, somente ao Plenário cumpre deliberar.

**§ 2º** - No caso de iniciativa coletiva, a retirada será feita a requerimento de, pelo menos, metade mais um dos subscritores da proposição.

**§ 3º** - A proposição da Comissão ou da Mesa só poderá ser retirada a requerimento de seu Presidente, com prévia autorização do colegiado.

**§ 4º** - A proposição, retirada na forma deste artigo, não pode ser apresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

**§ 5º** - Aplicam-se as mesmas regras dos §§ 1º a 4º deste artigo às proposições do Poder Executivo e dos cidadãos.

**§ 6º** - A proposição será retirada da Ordem do Dia quando seu autor não se encontrar em Plenário.

**Art. 104** - Finda a Legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontre em tramitação, bem como as que abram crédito suplementar, com pareceres ou sem eles, salvo as:

**I** - Com pareceres favoráveis de todas as Comissões;

**II** - Já aprovadas em turno único, em primeiro ou segundo turno;

**III** - De iniciativa popular;

**IV** - De iniciativa do Poder Executivo;

**Parágrafo Único** - A proposição poderá ser desarquivada mediante requerimento do Autor e Autores, dentro dos primeiros cento e oitenta dias da primeira sessão legislativa ordinária da legislatura subsequente, retomando a tramitação desde o estágio em que se encontrava.

**Art. 105** - Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição, vencidos os prazos regimentais, a Mesa fará reconstituir o respectivo processo pelos meios ao seu alcance para a tramitação anterior. **Art. 106** - A publicação de proposição, quando de volta das Comissões, assinalará, obrigatoriamente, após o respectivo número;

**I** - O autor e o número de Autores da iniciativa, que se seguirem ao primeiro, ou de assinaturas de apoio;

**II** - Os turnos a que ela está sujeita;

**III** - a emenda;

**IV** - A conclusão dos pareceres, se favoráveis ou contrários, e com emendas ou substitutivos;

**V** - A existência ou não, de votos em separado ou vencidos com os nomes de seus autores;

**VI** - A existência ou não, de emendas relacionadas por grupos, conforme os respectivos pareceres;

**VII** - Outras indicações que fizerem necessárias.

**§ 1º** - Deverão constar da publicação a proposição inicial, com a respectiva justificativa; os pareceres, com os respectivos votos em separado; as declarações de voto e a indicação dos Vereadores que votarem a favor e contra; as emendas na íntegra, com suas justificações e respectivos pareceres; as informações oficiais porventura a cerca de matéria e outros documentos que qualquer comissão tenha julgado indispensável à sua apreciação.

**CAPÍTULO II DOS PROJETOS Art. 107** - A Câmara Municipal exerce a função legislativa por via de projeto de lei ordinária ou complementar, de decreto legislativo ou de resolução de proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, além da conversão de medidas provisória em Lei. **Art. 108** - Destinam-se os projetos:

**I** - de Lei, a regular as matérias de competência do Poder Legislativo, com a sanção do Prefeito;

**II** - de decreto Legislativo a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Prefeito tais como:

- a) concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de 15 dias;
- b) aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
- c) fixação da remuneração do Prefeito, bem como sua verba de representação e a do Vice-Prefeito; e secretários Municipais;
- d) alteração territorial do Município;
- e) perda do mandato do Prefeito.

**III** - de resolução a regular, com eficácia de Lei Orgânica, matéria de competência privativa da Câmara Municipal de caráter político processual, legislativa ou administrativa, ou quando deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos bem como:

- a) perda de mandato de Vereadores;
- b) fixação da remuneração dos Vereadores, bem como a verba de representação do Presidente;
- c) concessão de licença a Vereador para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
- d) criação de comissão parlamentar de inquérito;
- e) conclusão da Comissão Parlamentar;
- f) conclusões sobre as petições, representações ou reclamações da sociedade civil;
- g) matéria de natureza regimental;
- h) demais assuntos de sua economia interna e dos serviços administrativos.

**§ 1º** - A iniciativa de projeto de lei na Câmara será:

**I** - de Vereador, individual ou coletivamente;

**II** - de comissão ou da Mesa;

**III** - do Prefeito;

**IV** - dos cidadãos.

**§ 2º** - Os projetos de decreto e de resolução podem ser apresentados por qualquer Vereador ou Comissão, quando não sejam de iniciativa privativa da Mesa ou de outro colegiado específico.

**Art. 109** - A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara ou casos dos incisos III e IV do § 1º do artigo anterior por iniciativa do autor, aprovada pela maioria absoluta dos Vereadores. **Art. 110** - Os projetos deverão ser divididos em artigos numerados, redigidos de forma concisa e clara, precedidos sempre, da respectiva emenda.

**§ 1º** - O projeto será apresentado em três vias.

**I** - uma, subscrita pelo autor e demais signatários se houver, destinada ao arquivo da Câmara;

**II** - uma, autenticada, em cada página, pelo autor ou autores, com as assinaturas, por cópia, de todos os que o subscreveram, remetido a Comissão ou Comissões a que tenham sido atribuídos;

**III** - uma, nas mesmas condições da anterior, destinada à publicação.

**§ 2º** - Nenhum artigo de projeto poderá conter duas ou mais matérias diversas.

**Art. 111** - Os projetos que foram apresentados sem observância dos preceitos fixados no artigo anterior e seus parágrafos, bem como os que, explícita ou implicitamente, contenham referências a Lei, decreto ou regulamento, contrato ou concessão ou qualquer ato administrativo e não se façam acompanhar de sua transcrição ou, por qualquer modo, se demonstrem incompletos e sem esclarecimentos só serão enviados às comissões, cientes os Autores do retardamento, depois de completada sua instrução.

**Art. 112º** - Substitutivo é o Projeto de Lei, de resolução ou de Decreto Legislativo apresentado para substituir outro já formalizado, sobre o mesmo assunto.

**Parágrafo Único** - Não é permitido mais de um substitutivo ou substitutivo parcial ao mesmo projeto.

**Art. 113** - Observar-se-á ainda quanto aos projetos o disposto no art. 29 da Lei Orgânica Municipal. **CAPÍTULO III DAS INDICAÇÕES Art. 114** - Indicação é a proposta em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, ou órgãos Estaduais e Federais instalados no Município.

**Parágrafo Único** - Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento para constituir objeto de requerimento.

**Art. 115** - As indicações serão lidas na hora do Expediente e despachadas pelo Presidente para encaminhamento, independentemente de deliberação do Plenário.

**§ 1º** - A indicação poderá ser discutida a pedido do autor ou de qualquer Vereador, caso em que será encaminhada à Ordem do Dia para ser discutida e votada.

**§ 2º** - No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e a encaminhará a comissão competente, cujo parecer será deliberado pelo Plenário.

**§ 3º** - Para emitir parecer, a comissão terá o prazo de 10 (dez) dias.

**Art. 116** - A indicação poderá constituir na sugestão de se estudar determinado assunto para convertê-lo em projeto de lei, de resolução ou de decreto legislativo, sendo pelo Presidente encaminhado a comissão competente.

**§ 1º** - Aceita a sugestão, elaborará a comissão o projeto que deverá seguir os trâmites regimentais, observando o disposto do § 3º do artigo anterior.

**§ 2º** - Opinando a comissão em sentido contrário, será o parecer discutido na Ordem do Dia da sessão seguinte.

**CAPÍTULO IV DOS REQUERIMENTOS Art. 117** - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara, ou por seu intermédio à Mesa, sobre assunto de interesse público ou pessoal do Vereador. **Seção I Sujeitos Ao Despacho Do Presidente Art. 118** - Serão verbais ou escritos e imediatamente despachados pelo Presidente, os requerimentos que solicitem:

**I** - a palavra, ou a desistência desta;

**II** - permissão para falar sentado;

**III** - leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;

**IV** - observância de disposição regimental;

**V** - retirada pelo autor de requerimento;

**VI** - discussão de uma proposição por partes;

**VII** - votação destacada de emenda;

**VIII** - retirada, pelo autor, da proposição com parecer contrário, sem parecer ou apenas com parecer de admissibilidade;

**IX** - verificação de votação ou de quórum;

**X** - requisição de documento em todas as esferas do governo municipal, estadual ou federal;

**XI** - retificação ou impugnação da ata;

**XII** - declaração de voto e sua transcrição em ata;

**XIII** - informações sobre a ordem dos trabalhos, a agenda mensal ou a Ordem do Dia;

**XIV** - preenchimento de lugar em comissão;

**XIV** - licença a Vereador;

**XV** - prorrogação de prazo para o orador na tribuna;

**XVI** - inclusão em ordem do dia de proposição em condições regimentais de nela figurar;

**XVII** - esclarecimento sobre ato de administração ou economia interna da Câmara;

**XVIII** - reabertura de discussão de projeto, encerrada em sessão legislativa anterior;

**XIX** - reabertura de discussão de projeto, encerrada em sessão legislativa anterior;

**Parágrafo Único** - Em caso de indeferido e a pedido do Autor, o Plenário ser consultado, sem discussão nem encaminhamento de votação que será pelo processo simbólico.

**Seção II Sujeitos A Deliberação Do Plenário Art. 119** - Serão verbais, sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

**I** - audiência da Comissão Permanente;

**II** - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;

**III** - preferência para discussão de matéria;

**IV** - retirada de proposição já colocada sob deliberação do Plenário;

**V** - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;

**VI** - anexação de proposições com objeto idêntico;

**VII** - constituições de comissões especiais, exceto de CPI.

**Art. 120** - Serão escritos e dependerão de deliberação do Plenário os requerimentos não especificados neste regimento e os que solicitem:

**I** - informações solicitadas a Secretário Municipal, Prefeito Municipal ou por seu intermédio;

**II** - inserção, nos anais da Câmara de informações e documentos, quando mencionados e não lidos integralmente por Secretário Municipal perante o Plenário;

**III** - informações e solicitações a outras entidades públicas ou particulares;

**IV** - representação da Câmara por Comissão externa;

**V** - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimentos em Plenário;

**VI** - sessão extraordinária;

**VII** - não realização de sessão em determinado dia;

**VIII** - prorrogação do prazo para apresentação de parecer por qualquer comissão;

**IX** - destaque de parte de proposição principal, ou acessória, ou de proposição acessória integral para ter andamento como proposição independente;

**X** - adiamento de discussão ou de votação;

**XI** - encerramento de discussão;

**XII** - votação por determinado processo;

**XIII** - votação de proposição, artigo por artigo, ou de emendas uma a uma;

**XIV** - dispensa de publicação para votação de redação final;

**XV** - voto de pesar;

**XVI** - voto de regozijo ou louvor.

**§ 1º** - Os requerimentos previstos nos artigos 119 e 120 não sofrerão discussão, porém poderão ter sua votação encaminhada pelo autor e pelos líderes e serão decididos pelo processo simbólico.

**§ 2º** - Só se admite requerimentos de pesar:

**I** - pelo falecimento de Chefe de Poder ou de quem tenha exercido o cargo ou de ex-vereador;

**II** - como manifestação de luto nacional oficialmente declarado.

**§ 3º** - O requerimento que obtiver manifestação de regozijo ou louvor deve limitar-se a acontecimentos de alta significação Municipal ou Nacional.

**§ 4º** - Os pedidos escritos de informação a Secretário Municipal; importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento, no prazo de 15 dias, prorrogável, a pedido, uma única vez pelo mesmo prazo, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhadas pelo Presidente da Câmara, observadas as seguintes regras;

**I** - apresentando o requerimento de informação, se esta chegar espontaneamente à Câmara ou já tiver sido prestada em resposta a pedido anterior, dela será entregue cópia ao Vereador interessado;

**II** - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato de competência da Secretaria, incluídos os órgãos ou entidades de administração pública indireta sob sua supervisão;

**a)** relacionado com matéria legislativa em trânsito, ou qualquer assunto submetido à apreciação da Câmara ou das suas comissões;

**b)** sujeitos a fiscalização e controle da Câmara ou suas comissões;

**c)** pertinentes às atribuições da Câmara Municipal;

**III** - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

**IV** - a Mesa tem a faculdade de recusar requerimento de informação formulado de modo inconveniente, ou que contrário o disposto neste parágrafo, sem prejuízo de direito a recurso do Plenário;

**V** - por matéria legislativa em trâmite entende-se a que seja objeto de emenda a Lei Orgânica do Município, de projeto de Lei, ou de decreto Legislativo ou de medida provisória em fase de apreciação pela Câmara ou suas Comissões;

**Art. 121** - Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador a Presidente da Câmara, visando a destituição de membro da Mesa, nos casos previstos neste Regimento.

**Parágrafo Único** - para efeitos regimentais equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de crime de responsabilidade.

**Art. 122** - Os requerimentos ou petições de interessados não Vereadores serão lidos no expediente e encaminhados pelo Presidente ao Prefeito ou às Comissões.

**Parágrafo Único** - Cabe ao Presidente indeferir e mandar arquivar os requerimentos que se refiram a assuntos estranhos às atribuições da Câmara ou não estiverem propostos em termos adequados.

**Art. 123** - As representações de outras edilidades, solicitando a manifestação da Câmara sobre qualquer assunto após audiência das comissões, dar-se-á conhecimento da decisão ao Plenário que deliberará a respeito.

**CAPÍTULO V DAS EMENDAS E SUBEMENDAS Art. 124** - Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra proposição **Art. 125** - As emendas podem ser supressivas, aglutinativas, substitutivas aditivas ou modificativas

**§ 1º** - Emenda supressiva é a que manda erradicar qualquer parte de outra proposição.

**§ 2º** - Emenda aglutinativa é a que resulta da fusão de outras emendas, ou destas com o texto, por transação tendente à aproximação dos respectivos objetos.

**§ 3º** - Emenda substitutiva é a apresentada como sucedânea a parte de outra proposição.

**§ 4º** - Emenda aditiva é a que se acrescenta a outra proposição.

**§ 5º** - Emenda modificativa é a que altera a proposição sem a modificar substancialmente.

**Art. 126º** - Denomina-se emenda de redação a modificação que visa a sanar vício de linguagem, incorreção de técnica legislativa ou lapso manifesto. **Art. 127** - Denomina-se subemenda a emenda apresentada a outra emenda e que pode ser por sua vez, supressiva, substitutiva ou aditiva, desde que não incida, a supressiva, sobre emenda com a mesma finalidade. **Art. 128** - As emendas poderão ser apresentadas diretamente à Comissão, por qualquer de seus membros, ou por qualquer Vereador, a partir do recebimento da proposição principal até o término de sua discussão pelo órgão técnico.

**§ 1º** - A emenda será tida como de comissão quando apresentada pela maioria de seus membros sobre matéria de seu campo temático.

**§ 2º** - Toda vez que uma proposição receber emendas ou substitutivo, qualquer Vereador, até o término da discussão da matéria, poderá receber reexame de admissibilidade pelas Comissões competentes, apenas quanto a matéria nova que altera o projeto em seu aspecto, constitucional, legal ou jurídico ou no relativo a sua adequação financeira ou orçamentária: a própria sendo apreciada decidirá sobre o requerimento, cabendo dessa decisão, recursos ao Plenário da Casa, o qual ficará retido no processo e somente será apreciado, em caráter preliminar, na eventualidade de interposição e provimento de recurso.

**Art. 129** - As emendas de plenário, serão apresentadas às proposições constantes da Ordem do Dia, ou quando em terceira discussão, ainda não encerrada, devendo neste último caso, trazer a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros da Câmara.

**§ 1º** - Somente será admitida emenda à redação final para evitar lapso formal, ou correção de linguagem, defeito de técnica legislativa, sujeito às mesmas formalidades regimentais da de mérito.

**§ 2º** - As proposições urgentes, ou que se tornarem urgentes, em virtude de requerimento, só receberão emendas de Comissão ou inscritas por um terço dos membros da Câmara ou líderes que representem este número, desde que apresentadas em Plenário até o início da votação da matéria.

**Art. 130** - As emendas de Plenário serão publicadas e distribuídas, uma a uma às Comissões, de acordo com a matéria de sua competência.

**Parágrafo Único** - O exame de admissibilidade jurídica e legislativa ou adequação financeira ou orçamentária e do mérito das emendas será feito, por delegação dos respectivos colegiados técnicos, mediante parecer apresentado diretamente em Plenário, sempre que possível pelos mesmos relatores da proposição principal junto às Comissões que opinam sobre a matéria.

**Art. 131** - As emendas aglutinativas podem ser apresentadas em Plenário, para apreciação em turno único, quando da votação da parte da proposição ou do disposto a que elas se refiram, pelos autores das emendas objeto de fusão, por um terço dos membros da Casa ou por Líderes que representem este número.

**§ 1º** - Quando apresentada pelos autores, a emenda aglutinada implica a retirada das emendas das quais resulta.

**§ 2º** - Recebida a emenda aglutinativa, a Mesa poderá adiar a votação da matéria por uma sessão para fazer publicar e distribuir em cópia o texto resultante da fusão.

**Art. 132** - Não serão permitidas que impliquem aumento da despesa prevista:

**I** - Nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvados os referentes às Leis orçamentárias e suas alterações.

**Art. 133** - O Presidente da Câmara ou de Comissão tem a faculdade de recusar emenda formulada de modo inconveniente, ou que verse o assunto estranho ao projeto ou contrarie prescrição regimental. No caso de reclamação ou recurso, será consultado o respectivo Plenário, sem discussão nem encaminhamento de votação, a qual se fará pelo processo simbólico. **Art. 134** - As emendas que não se referirem diretamente à matéria do projeto poderão ser destacadas para constituírem projeto em separado, sujeito à tramitação regimental. **CAPÍTULO VI DAS MOÇÕES Art. 135** - Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre determinado assunto, aplaudido, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando protestando ou repudiando. **Art. 136** - Subscrita no mínimo por um terço dos Vereadores, a Moção depois de lida, será encaminhada a comissão de Justiça e Redação para parecer, no prazo regimental, e após, despachada à pauta da ordem do dia da Sessão Ordinária seguinte, para ser apreciada em discussão e votação única. **CAPÍTULO VII DOS PARECERES Art. 137** - Parecer é a proposição com que uma Comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita a seu estudo.

**Parágrafo Único** - A Comissão que tiver de apresentar parecer sobre proposição e demais assuntos submetidos à sua apreciação cingir-se-á à matéria de sua exclusiva competência, que se trate de proposição principal, de acessória, ou da matéria ainda não objetiva em proposição.

**Art. 138** - Cada proposição terá parecer independente, salvo as apensadas que terão um só parecer. **Art. 139** - Nenhuma proposição será submetida a discussão e votação e sem parecer escrito da Comissão competente, exceto nos casos previstos neste regimento.

**Parágrafo Único** - Excepcionalmente, quando o admitir este Regimento, o parecer poderá ser verbal.

**Art. 140** - O parecer por escrito constará de três partes:

**I** - relatório, em que se fará exposição circunstanciada da matéria em exame;

**II** - voto do relator, em termos objetivos, com a sua opinião sobre a conveniência da aprovação ou rejeição, total ou parcial, da matéria ou sobre a necessidade de dar-lhe substitutivo ou oferecer-lhe emenda;

**III** - parecer da Comissão, com as conclusões desta e a indicação dos Vereadores votantes e respectivos votos.

**§ 1º** - O parecer à emenda pode constar apenas das partes indicadas nos incisos II e III, dispensado o relatório.

**§ 2º** - Sempre que houver parecer sobre qualquer matéria, que não seja projeto do Poder Executivo, de cidadão, nem proposição da Câmara, e desde que das suas conclusões deva resultar resolução, decreto legislativo ou lei, deverá ele conter a proposição necessária devidamente formulada pela Comissão que primeiro deva preferir parecer de mérito, ou por Comissão Parlamentar de Inquérito, quando for o caso.

**Art. 141** - Os pareceres aprovados, depois de opinar a última Comissão a que tenha sido distribuído o processo, serão remetidos juntamente com a proposição à Mesa. **TÍTULO V DA APRECIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES CAPÍTULO I DA TRAMITAÇÃO Art. 142º** - Cada proposição, salvo emenda, recurso ou parecer, terá curso próprio. **Art. 143º** - Apresentada e lida perante o Plenário, a proposição será objeto de decisão do presidente das Comissões ou do Plenário.

**§ 1º** - Antes da deliberação do Plenário, haverá manifestação das Comissões competentes para estudo da matéria, exceto quando se tratar de requerimento.

**§ 2º** - O parecer contrário a emenda não obsta a que proposição principal siga seu curso regimental.

**Art. 144** - Logo que voltar das Comissões a que tenha sido remetido, o projeto será anunciado no expediente e após isso, será incluído na ordem do dia da próxima sessão. **CAPÍTULO II DO RECEBIMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS PROPOSIÇÕES Art. 145** - Toda proposição recebida pela Mesa será numerada, datada, despachada às Comissões competentes e lida no expediente.

§ 1º - A presidência devolverá ao autor qualquer proposição que:

I - não estiver devidamente formalizada em termos;

II - versar a matéria

a) - alheia à competência da Câmara

b) - evidentemente inconstitucional;

c) - antirregimental.

§ 2º - Na hipótese do parágrafo anterior, poderá o Autor da proposição recorrer ao Plenário no prazo de três dias da sua leitura no expediente, ouvindo-se a Comissão de Justiça e de Redação, em igual prazo. Caso seja provido o recurso, a proposição à Presidência para o devido trâmite.

**Art. 146** - As proposições serão numeradas de acordo com as seguintes normas:

I - terão numeração por sessões legislativas, em séries específicas;

a) as propostas de emenda à Lei Orgânica do Município;

b) os projetos de lei ordinária;

c) os projetos de lei complementar;

d) os projetos de decreto legislativo;

e) os projetos de resolução;

f) as conversões de medida provisória em lei;

g) os requerimentos;

h) as indicações;

i) as proposições de fiscalização e controle;

j) as moções.

II - as emendas serão numeradas, em cada turno de acordo com a apreciação por projeto, guardada a sequência determinada pela sua natureza, a saber, supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas;

III - as subemendas de Comissão figurarão ao fim da série das emendas de sua iniciativa, subordinadas ao título "Subemendas", com a indicação das emendas a que correspondem; quando à mesma emenda forem apresentadas várias subemendas, terão estas numeração ordinal em relação à emenda respectiva;

§ 1º - Ao número correspondente a cada emenda de Comissão acrescentar-se-á as iniciais desta.

**Art. 147** - A distribuição de matéria às Comissões será feita por despacho do Presidente, imediatamente após ser recebida e protocolada, ou no ato seguinte em que for lida no expediente, observadas as seguintes normas:

I - antes da distribuição, o Presidente mandará verificar se existe proposição em trâmite que trate da matéria análoga ou conexa, em caso afirmativo, fará a distribuição por dependência, determinando a sua apensação, após ser renumerada, aplicando-se à hipótese o que prescrevem o inciso II e o **Parágrafo Único** do art. 150.

**Art. 148** - Quando qualquer Comissão pretender que outra se manifeste sobre determinada matéria, apresentará requerimento escrito nesse sentido ao Presidente da Câmara, com a indicação precisa da questão sobre a qual deseja o pronunciamento, observando-se que:

I - do despacho do Presidente caberá recurso para o Plenário no prazo de cinco dias contado da sua publicação;

II - o pronunciamento da Comissão versará exclusivamente à questão formulada;

III - o exercício da faculdade prevista neste parágrafo não implica dilação dos prazos previstos neste regimento para a comissão exarar parecer.

**Art. 149** - Se a Comissão a que for distribuída uma proposição se julgar incompetente para apreciar a matéria, ou se, no prazo para a apresentação de emenda, qualquer Vereador ou Comissão suscitar conflito de competência em relação a ela, será dirimido pelo Presidente da Câmara, dentro de duas sessões, ou de imediato, se a matéria for urgente, cabendo em qualquer caso, recurso para o Plenário no mesmo prazo. **Art. 150** - Estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem a matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Vereador ao Presidente da Câmara, observando-se que:

I - do despacho do Presidente caberá recurso ao Plenário, até o início da sessão ordinária seguinte à leitura no expediente;

II - deferida a tramitação conjunta, caberá à Comissão onde se encontrar a proposta com procedência decidir se as matérias respectivas devam retornar às Comissões competentes para o reexame de admissibilidade, aplicando-se à hipótese a segunda parte do **Parágrafo Único** do art. 130.

III - considera-se um só o parecer da Comissão sobre umas e outras proposições apensadas.

**Parágrafo Único** - A tramitação conjunta só será deferida se solicitada antes de a matéria entrar na Ordem do Dia ou sendo Comissões de Inquérito, antes do pronunciamento da única ou da primeira Comissão incumbida de examinar o mérito da proposição.

**Art. 151** - Na tramitação em conjunto ou por dependência, serão obedecidas as seguintes normas:

I - ao processo da proposição que deva ter dependência serão apensos, sem incorporação, os demais;

II - em qualquer caso, as proposições serão incluídas conjuntamente na Ordem do Dia da mesma sessão.

**Parágrafo Único** - O regime especial de tramitação de uma proposição estende-se às demais que lhe estejam apensas.

**CAPÍTULO III DA APRECIACÃO PRELIMINAR Art. 152** - Em apreciação preliminar, o Plenário deliberará sobre a proposição somente quanto à sua constitucionalidade e juridicidade ou adequação financeira e orçamentária.

§ 1º - Havendo emenda saneadora da inconstitucionalidade ou injuridicidade e da incompatibilidade financeira ou orçamentária, a votação far-se-á primeiro sobre ela.

§ 2º - acolhida a emenda considerar-se-á a proposição aprovada quanto à preliminar, com a modificação decorrente de emenda.

§ 3º - Rejeitada a emenda votar-se-á a proposição, que, se aprovada, retomará o seu curso, e, em caso contrário, será definitivamente arquivada.

**Art. 153** - Quando a Comissão de Justiça e de Redação ou a Comissão de Finanças e Orçamentos, apresentar emenda tendente a sanar vício da inconstitucionalidade ou injuridicidade, e de adequação ou incompatibilidade financeira ou orçamentária, respectivamente, ou o fizer a Comissão Especial referida no art. 31, a matéria prosseguirá o seu curso, e a apreciação preliminar far-se-á após a manifestação das demais Comissões constantes do despacho inicial. **Art. 154** - Reconhecidas, pelo Plenário, a constitucionalidade e a juridicidade ou a adequação financeira e orçamentária da proposição, não poderão estas preliminares serem novamente arguidas em contrário. **CAPÍTULO IV DOS TURNOS A QUE ESTÃO SUJEITAS AS PROPOSIÇÕES Art. 155** - As proposições em tramitação são subordinadas, na sua apreciação, a turno único, excetuadas as propostas de emendas à Lei Orgânica do Município, os projetos de lei complementar, os projetos de lei ordinária e os demais casos expressos neste regimento.

**Art. 156** - Cada turno é constituído de discussão e votação, salvo:

I - no caso dos requerimentos, em que não há discussão;



**II** - se encerrada a discussão em terceiro turno, sem emendas, quando a matéria será dada como definitivamente aprovada, sem votação, salvo se algum líder requerer seja submetido a votos;

**III** - se encerrada a discussão da redação final, sem emendas ou retificações, quando será considerada definitivamente aprovada, sem votação.

**CAPÍTULO V DO INTERSTÍCIO Art. 157** - Excetuada a matéria em regime de urgência, é de uma sessão o interstício entre o primeiro, segundo e terceiro turno.

**§ 1º** - A dispensa de interstício para inclusão em Ordem do Dia de matéria urgente ou com prioridade, poderá ser concedida pelo Plenário, a requerimento de um terço da composição da Câmara ou mediante acordo de lideranças.

**§ 2º** - O interstício para as propostas de emendas à Lei Orgânica do Município é de dez dias, sem admissão de pedido de dispensa.

**CAPÍTULO VI DO REGIME DE TRAMITAÇÃO Art. 158** - Quanto a natureza de sua tramitação podem ser:

**I** - urgentes as proposições:

- a) sobre transferência temporária da sede da Câmara ou do município;
- b) sobre autorização ao Prefeito ou Vice-Prefeito para se ausentarem do Município;
- c) de iniciativa do Prefeito com solicitação de urgência;
- d) reconhecidas, por deliberação do plenário, de caráter urgente;

**II** - de tramitação com prioridade:

a) os projetos de iniciativa do Poder Executivo, da Mesa, comissão ou de Cidadãos;

b) os projetos:

**1** - de leis complementares e ordinárias que se destinem a regulamentar dispositivo da Lei Orgânica do Município, e suas alterações;

**2** - de lei com prazo determinado;

**3** - de alteração ou reforma do Regimento Interno;

**III** - de tramitação ordinária; os projetos não compreendidos nas hipóteses dos incisos anteriores.

**CAPÍTULO VII DA URGÊNCIA Seção I DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 159**

- Urgência é a dispensa de exigência, interstícios ou formalidades regimentais, salvo as referidas no § 1º deste artigo, para que antecedente, seja de logo considerada, até sua decisão final.

**§ 1º** - Não se dispensam os seguintes requisitos:

**I** - leitura no expediente;

**II** - pareceres das comissões ou de relator designado;

**III** - quórum para deliberação.

**§ 2º** - As proposições urgentes em virtude da natureza da matéria ou de requerimento aprovado pelo plenário, na forma do artigo subsequente, terão o mesmo tratamento e trâmite regimental.

**Seção II Do Requerimento De Urgência Art. 160** - A urgência poderá ser requerida quando:

**I** - tratar-se de matéria que envolva a defesa da sociedade democrática e das liberdades fundamentais;

**II** - tratar-se de providências para atender a calamidade pública;

**III** - visar à prorrogação de prazos legais a se findarem, ou adoção ou alteração de lei para aplicar-se em época certa e próxima;

**IV** - pretender-se a apreciação da matéria na mesma sessão.

**Art. 161** - O requerimento de urgência somente poderá ser submetido a deliberação do Plenário se for apresentado;

**I** - pela maioria da Mesa, quando se tratar de matéria da competência desta;

**II** - por um terço dos membros da Câmara, ou líderes que representem este número;

**III** - pela maioria dos membros de Comissão competente para opinar sobre o mérito da proposição.

**§ 1º** - O requerimento de urgência não tem discussão, mas a sua votação pode ser encaminhada pelo Autor e por um Líder, Relator ou Vereador que lhe seja contrário, um e outro com o prazo improrrogável de cinco minutos. Nos casos dos incisos I e III, o orador favorável será o membro da Mesa ou de Comissão designado pelo respectivo Presidente.

**§ 2º** - Estando em tramitação duas matérias em regime de urgência, em razão de requerimento aprovado pelo Plenário, não se votará outro.

**Art. 162** - Pode ser incluída automaticamente na Ordem do Dia para discussão imediata, ainda que iniciada a sessão em que for apresentada, proposição que verse matéria de relevante e inadiável interesse Municipal, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara, ou de Líderes que representem este número, aprovado pela maioria absoluta da composição da Câmara, ou de Líderes que representem este número, aprovado pela maioria absoluta dos Vereadores sem restrição contida no § 2º do artigo antecedente. **Art. 163** - Aprovado o requerimento de urgência, entrará a matéria em discussão na sessão imediata, ocupando o primeiro lugar na Ordem do Dia.

**§ 1º** - Se não houver parecer, e a Comissão ou Comissões que tiverem de opinar sobre a matéria não se julgarem habilitadas a emití-lo na referida sessão, poderão solicitar para isso, prazo conjunto não excedente de duas sessões, que lhes será concedido pelo Presidente e comunicado ao Plenário, observando-se a ordem dos trabalhos das Comissões.

**§ 2º** - Findo o prazo concedido, a proposição será incluída na Ordem do Dia para imediata discussão e votação, com parecer ou sem ele. Anunciada a discussão, sem parecer de qualquer Comissão o Presidente designará Relator que o dará verbalmente no decorrer da sessão, ou na sessão seguinte, a seu pedido.

**§ 3º** - Na discussão e no encaminhamento de votação de proposição em regime de urgência, só o Autor, o Relator e Vereadores inscritos poderão usar a palavra, e por metade do prazo previsto para matérias em tramitação normal, alterando-se, quando possível, os oradores favoráveis e contrários. Após falarem quatro Vereadores encerrar-se-á, a requerimento da maioria absoluta da composição da Câmara ou de Líderes que se representem, a discussão e o encaminhamento da votação.

**§ 4º** - Encerrada a discussão com emendas, serão elas imediatamente distribuídas às Comissões respectivas e mandadas a publicar. As Comissões têm prazo de uma sessão, a contar do recebimento das emendas, para emitir parecer, o qual pode ser dado verbalmente, por motivo justificado.

**§ 5º** - a realização de diligência nos projetos em regime de urgência não implica dilação dos prazos para sua apreciação.

**CAPÍTULO VIII DA PRIORIDADE § 6º** - Prioridade é a dispensa de exigências regimentais para que determinada proposição seja incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, logo após as em regime de urgência. Somente poderá ser admitida a prioridade para a proposição:

**I** - numerada;

**II** - com pareceres de todas as Comissões.

**§ 7º** - Além dos projetos mencionados neste Regimento, com tramitação em prioridade, poderá ser proposta ao Plenário:

**I** - pela Mesa;

**II** - por Comissão que houver apreciado a proposição;

**III** - pelo Autor da proposição, apoiado por um terço dos Vereadores ou por Líderes que representem este número.

**CAPÍTULO IX DA PREFERÊNCIA Art. 164** - Denomina-se preferência a primazia na discussão, ou na votação, de uma proposição sobre outra, ou outra.

**§ 1º** - Os projetos em regime de urgência gozam de preferência sobre os de tramitação ordinária e, entre eles, os projetos para os quais tenha sido concedida preferência, seguidos dos que tenham pareceres favoráveis de todas as Comissões a que foram distribuídos.

**§ 2º** - Entre os projetos em prioridade, as proposições de iniciativa da Mesa ou de Comissões Permanentes têm preferência sobre as demais.

**§ 3º** - Entre os requerimentos haverá a seguinte precedência:

**I** - o requerimento sobre proposição em Ordem do Dia terá votação preferencial, antes de iniciar-se a discussão ou votação da matéria a que se refira;

**II** - o requerimento de adiamento de discussão, ou de votação, será votado antes da proposição a que disser respeito;

**III** - quando ocorrer a apresentação de mais de um requerimento, o Presidente regulará a preferência pela ordem de apresentação ou, simultâneos, pela maior importância das matérias a que se reportarem;

**IV** - quando os requerimentos apresentados, na forma do inciso anterior, forem idênticos em seus fins, serão postos em votação conjuntamente, e a adoção de um prejudicará os demais, o mais amplo tendo preferência sobre o mais restrito.

**Art. 165** - Será permitido a qualquer Vereador, antes de iniciada a Ordem do Dia, requerer preferência para a votação ou discussão de uma proposição sobre as do mesmo grupo.

**§ 1º** - Quando os requerimentos de preferência excederem a cinco, o Presidente, se entender que isso pode tumultuar a ordem dos trabalhos, verificará, por consulta prévia, se a Câmara admite modificação na Ordem do Dia.

**§ 2º** - Admitida a modificação, os requerimentos serão considerados um a um, na ordem de sua apresentação.

**§ 3º** - Recusada a modificação na Ordem do Dia, considerar-se-ão prejudicados todos os requerimentos de preferência apresentados, não se recebendo nenhum outro na mesma sessão.

**§ 4º** - A matéria que tenha preferência solicitada pelo Colégio de Líderes será apreciada logo após as proposições em regime especial.

**CAPÍTULO X DO DESTAQUE Art. 166** - O destaque de partes de qualquer proposição, bem como de emenda do grupo a que pertencer, será concedido:

**I** - a requerimento de um terço dos membros da Casa, ou de Líderes que representem este número, para votação em separado;

**II** - a requerimento de qualquer Vereador, ou por proposta de Comissão, em seu parecer, sujeitos à deliberação do Plenário para

- a) constituir projeto autônomo;
- b) votar um projeto sobre outro, em caso de apensação;
- c) votar parte do Projeto, quando a votação se fizer preferencialmente sobre substitutivo;
- d) votar parte do substitutivo, quando a votação se fizer preferencialmente sobre o projeto;
- e) votar emenda ou parte de emenda, apresentada em qualquer fase;
- f) votar subemenda;
- g) suprimir, total ou parcialmente, um ou mais dispositivos da proposição em votação.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser destacada a parte do Projeto de Lei apreciado conclusivamente pelas Comissões que não tenha sido objeto de recurso, provido pelo Plenário.

**Art. 167** - Em relação aos destaques, serão obedecidas as seguintes normas:

**I** - o requerimento deve ser formulado até ser anunciada a votação da proposição, se o destaque atingir alguma de suas partes ou emendas;

**II** - na hipótese do inciso I do artigo precedente, o Presidente somente poderá recusar o pedido de destaque por intempestividade ou vício de forma;

**III** - não se admitirá destaque de emendas para constituição de grupos diferentes daqueles a que, regimentalmente pertençam;

**IV** - não será permitido destaque de expressão cuja retirada inverta o sentido da proposição ou a modifique substancialmente;

**V** - o destaque será possível quando o texto destacado possa ajustar-se à proposição em que deverá ser integrado e forme sentido completo;

**VI** - concedido o destaque para votação em separado, submeter-se-á a votos, primeiramente, a matéria principal e, em seguida, a destacada, que somente integrará o texto se for aprovado;

**VII** - a votação do requerimento de destaque para projeto em separado procederá a deliberação sobre a matéria principal;

**VIII** - o pedido de destaque de emenda para ser votada separadamente ao final, deve ser feito antes de enunciada a votação;

**IX** - não se admitirá destaque para projeto em separado se a matéria for insuscetível de constituir proposição de curso autônomo;

**X** - concedido o destaque para projeto em separado, o Autor do regimento terá o prazo de três dias para oferecer o texto com quem deverá tramitar o novo projeto;

**XI** - o projeto resultante de destaque terá a tramitação de proposição inicial;

**XII** - havendo retirada do requerimento de destaque, a matéria destacada voltará ao grupo a que pertencer;

**XIII** - considerar-se-á insubsistente o destaque, se anunciada a votação de dispositivo ou emenda destacada o autor do requerimento não pedir a palavra para encaminhá-la, voltando a matéria ao texto ou grupo a que pertencia;

**XIV** - em caso de mais de um requerimento de destaque, poderão os pedidos ser votados em globo, se requerido por Líder e aprovado pelo Plenário.

**CAPÍTULO XI DA PREJUDICIALIDADE Art. 168** - Consideram-se prejudicados:

**I** - a discussão, ou a votação, de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado, ou rejeitado, na mesma sessão legislativa, ou transformado em diploma legal;

**II** - a discussão, ou a votação, de qualquer projeto semelhante a outro considerado inconstitucional de acordo com o parecer da Comissão competente.

**III** - a discussão, ou a votação, de proposição apensa quando aprovada for idêntica ou de finalidade oposta à apensada;

**IV** - a discussão, ou a votação, de proposição apensa quando a rejeitada for idêntica à apensada;

**V** - a proposição, com as respectivas emendas, que tiver substitutivo aprovado, ressalvados os destaques;

**VI** - a emenda da matéria a de outra já aprovada ou rejeitada;

**VII** - a emenda em sentido absolutamente contrário ao de outra, ou de dispositivo, já aprovado;

**VIII** - o requerimento com a mesma, ou oposta, finalidade de outro já aprovado.

**Art. 169** - o Presidente da Câmara ou de Comissão, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador, declarará prejudicada matéria pendente de deliberação;

I - por haver perdido a oportunidade;

§ 1º - em de pré-julgamento pelo Plenário ou Comissão, em outra deliberação em qualquer caso, a declaração de prejudicialidade será feita perante a Câmara ou Comissão, sendo o despacho lido no Expediente.

§ 2º - Da declaração de prejudicialidade poderá o autor da proposição, até a sessão seguinte ou imediatamente, na hipótese do parágrafo subseqüente, interpor recurso ao Plenário da Câmara, que deliberará ouvida a Comissão de Justiça e de Redação.

§ 3º - Se a prejudicialidade, declarada no curso de votação disser respeito a emenda ou dispositivo de matéria em apreciação o parecer da comissão de justiça e de redação será proferido oralmente.

**CAPÍTULO XII DA DISCUSSÃO Art. 170** - Discussão é a fase dos trabalhos destinados ao debate do Plenário.

§ 1º - A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.

§ 2º - O Presidente poderá anunciar, aquiescendo ao Plenário o debate por títulos, seções ou grupos de artigos.

§ 3º - No segundo e terceiro turno de discussão e votação é permitido a apresentação de emendas e subemendas sendo vedados os substitutivos.

§ 4º - Se as emendas em terceiro turno, contiverem matéria nova ou modifiquem substancialmente o projeto, a discussão será adiada para a sessão seguinte, quando então não se admitirão novas emendas, salvo se de redação.

§ 5º - Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação.

§ 6º - Apresentado o substitutivo, pela comissão competente ou pelo autor, será o mesmo discutido preferencialmente.

§ 7º - As emendas e subemendas serão aceitas, discutidas e, se aprovadas, acompanharão o projeto, que será encaminhado à redação final.

§ 8º - A emenda rejeitada na primeira discussão, não poderá ser renovada na segunda.

**Art. 171** - A proposição com todos os pareceres favoráveis poderá ter a discussão dispensada por deliberação do Plenário.

**Parágrafo Único** A dispensa da discussão deverá ser requerida ao ser anunciada a matéria e não prejudicada a apresentação de emendas.

**Art. 172** - Excetuados os projetos de código, nenhuma matéria ficará inscrita na Ordem do Dia para discussão por mais de três sessões em turno único ou em primeiro turno e por duas sessões em segundo ou terceiro turno.

§ 1º - Após a primeira sessão de discussão, a Câmara poderá, mediante proposta do Presidente, ordenar a discussão.

§ 2º - Aprovada a proposta, o Presidente fixará a ordem dos que desejam debater a matéria, com o número previsível das sessões necessárias e respectivas datas, não se admitirá inscrição nova para a discussão assim ordenada.

**Art. 173º** - Nenhum Vereador poderá solicitar a palavra quando houver orador na tribuna, exceto para requerer prorrogação de prazo, levantar questão de ordem, ou fazer comunicação de natureza urgentíssima sempre com permissão do orador, sendo o tempo usado, porém, computado no de que este dispõe. **Art. 174** - O Presidente solicitará ao orador que interrompa seu discurso sobre matéria que estiver debatendo nos casos:

I - quando houver número legal para deliberar, procedendo-se imediatamente a votação;

II - para leitura de requerimento de urgência;

III - para comunicação importante à Câmara;

IV - para recepção de convidados especiais; assim reconhecidos pelo Plenário;

V - para votação da Ordem do Dia ou de requerimento de prorrogação da sessão;

VI - no caso de tumulto grave no recinto, ou no edifício da Câmara, que reclame a suspensão ou o levantamento da sessão.

**Art. 175** - O pedido de vistas para estudo será requerido por qualquer Vereador e deliberado pelo Plenário apenas com encaminhamento de votação, desde que a proposição não tenha sido declarada em regime de urgência.

**Parágrafo Único** - O prazo máximo para vista de 05 (cinco) dias.

**Seção I Do Adiamento Da Discussão Art. 176** - Antes de ser iniciada a discussão de um projeto, será permitido o seu adiantamento, por prazo não superior a duas sessões, mediante requerimento aprovado pelo Plenário para os seguintes fins:

I - audiência de Comissão que sobre ela regimentalmente não se tenha manifestado;

II - reexame por uma ou mais comissões por motivo justificado;

III - preenchimento de formalidade essencial;

IV - diligência considerada imprescindível ao seu esclarecimento.

V - parecer da assessoria jurídica.

§ 1º - O requerimento previsto no inciso II somente poderá ser recebido quando:

I - a superveniência de fato novo possa justificar a alteração do parecer

II - houver omissão ou engano manifesto no parecer proferido;

III - a própria comissão, pela maioria de seus membros, julgue necessário o reexame.

§ 2º - O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado não excedente a trinta dias; não podendo ultrapassar o período da sessão legislativa.

§ 3º - Tendo sido adiada uma vez a discussão de uma matéria, só o será novamente, ante a alegação, reconhecida pelo Presidente da Câmara de existência de erro.

§ 4º - Apresentados dois ou mais requerimentos de adiamentos será votado de preferência o que marcar menor prazo.

**Art. 177** - Não admite adiamento de discussão a proposição em regime de urgência salvo se requerido por um terço dos membros da Câmara, ou Líderes que representem este número, por prazo não excedente a duas sessões ordinárias.

**Parágrafo Único** - Quando para a mesma proposição forem apresentados dois ou mais requerimentos de adiamento será votado em primeiro lugar o de prazo mais curto.

**Seção II Do Encerramento Da Discussão Art. 178** - O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por deliberação do Plenário, mediante requerimento subscrito por um terço dos membros da Casa ou do Líder que represente este número.

§ 1º - Somente será permitido requerer-se o encerramento da discussão após terem falado dois Vereadores favoráveis e dois contrários, entre os quais o autor, salvo desistência expressa.

§ 2º - Se a discussão se proceder por partes, o encerramento de cada parte só poderá ser pedido depois de terem falado, no mínimo, dois oradores.

**Seção III Da Inscrição E Do Uso Da Palavra Subseção I Da Inscrição Dos Debatadores Art. 179** - Os Vereadores que desejarem discutir propo-

sição incluída na Ordem do Dia devem inscrever-se previamente na Mesa, antes do início da discussão.

**§ 1º** - Os oradores terão a palavra na ordem de inscrição alternadamente a favor e contra.

**§ 2º** - o primeiro subscritor do projeto de iniciativa popular, ou quem houver indicado para defendê-lo, falará anteriormente aos oradores inscritos para seu debate, transformando-se a Câmara, nesse momento, sob a direção de seu Presidente, em Comissão Geral.

**Art. 180** - Quando mais de um Vereador pedir a palavra simultaneamente, sobre a mesmo assunto, o Presidente deverá concedê-la na seguinte ordem; observadas as demais exigências regimentais:

**I** - ao autor da proposição;

**II** - ao Relator;

**III** - ao Autor de voto em separado;

**IV** - ao Autor da emenda;

**V** - a Vereador contrário à matéria em discussão;

**VI** - a Vereador favorável à matéria em discussão;

**§ 1º** - Os Vereadores, ao se inscreverem para discussão deverão declarar-se favoráveis ou contrários à proposição em debate.

**§ 2º** - Na hipótese de todos os Vereadores para a discussão de determinada proposição serem a favor dela ou contra ela, ser-lhe-á dada a palavra de ordem de inscrição, sem prejuízo da procedência estabelecida nos incisos I e IV do "caput" deste artigo.

**§ 3º** - A discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis só poderá ser iniciada por orador que a combata; nesta hipótese, poderão falar a favor oradores em número igual ao dos que a ela se opuserem.

**Subseção II Do Uso Da Palavra Art. 181** - Anunciada a matéria será dada a palavra aos oradores para a discussão. **Art. 182** - O Vereador, salvo expressa disposição regimental, ou observadas ainda, as restrições dos parágrafos deste artigo, só poderá falar uma vez a pelo prazo de cinco minutos, na discussão de qualquer projeto.

**§ 1º** - Na discussão prévia só poderão falar o Autor e o Relator do projeto e mais dois Vereadores, um a favor e outro contra.

**§ 2º** - Qualquer prazo para uso da palavra, salvo expressa proibição regimental, poderá ser prorrogado pelo Presidente, pela metade do máximo, se não se tratar de proposição em regime de urgência ou em último turno.

**§ 3º** - Havendo três ou mais oradores inscritos para discussão da mesma proposição, não será concedida prorrogação de tempo.

**Art. 183** - Vereador que usar da palavra sobre proposição em discussão não poderá:

**I** - desviar-se da questão em debate;

**II** - falar sobre o vencido;

**III** - usar de linguagem imprópria;

**IV** - ultrapassar o prazo regimentalmente estabelecido.

**Subseção III Do Aparte Art. 184** - Aparte é a interrupção, breve e oportuna, do orador para indagação, ou esclarecimento, relativo a matéria em debate.

**§ 1º** - O aparte deve ser expresso em termos corteses e não pode exceder a metade do tempo concedido ao orador e este, por consequência, terá o seu tempo reduzido.

**§ 2º** - Não será admitido aparte:

**I** - à palavra do Presidente;

**II** - paralelo a discurso;

**III** - a parecer oral;

**IV** - por ocasião de encaminhamento de votação, ou declaração de voto;

**V** - quando o orador declarar de modo geral, que não o permite;

**VI** - quando o orador estiver suscitando questão de ordem, ou falando para reclamação; Expediente; do aparteado.

**VII** - nas comunicações feitas por Vereador ou lideranças no Pequeno e Grande

**§ 3º** - O aparteante deve permanecer de pé enquanto aparteia e ouve a resposta

**§ 4º** - Quando o orador nega o direito de apartear, não é permitido ao aparteante dirigir-se aos Vereadores presentes.

**§ 5º** - Não serão publicados os apartes proferidos em desacordo com os dispositivos regimentais.

**CAPÍTULO XIII DA VOTAÇÃO Art. 185** - votações, salvo disposições em contrário, serão tomadas por maioria de votos presentes a maioria absoluta dos membros da Câmara.

**§ 1º** - O Vereador poderá escusar-se de votar, registrando simplesmente "abstenção".

**§ 2º** - Havendo empate e o Presidente abster-se de desempatar votação, o substitutivo regimental o fará em seu lugar.

**§ 3º** - Tratando-se de causa própria ou de assunto em que tenha interesse individual, deverá o Vereador dar-se por impedido e fazer comunicação nesse sentido à Mesa, sendo seu voto considerado em branco, porém computado para efeito de quórum.

**Art. 186º** - Terminada a apuração, o Presidente proclamará o resultado da votação, especificando os votos favoráveis, contrários, brancos e nulos.

**Parágrafo Único** - É lícito ao Vereador, depois da votação ostensiva, enviar à Mesa para publicação, declaração escrita de voto, redigida em termos regimentais

**Art. 187º** - Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:

**I** - Regimento Interno da Câmara;

**II** - Leis complementares referidas no artigo 55 da LOM;

**III** - criação, reclassificação, reenquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimento dos servidores;

**IV** - obtenção e concessão de empréstimo e operações de crédito;

**V** - rejeição de veto.

**Parágrafo Único** - Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

**Art. 188º** - Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, a aprovação e a alteração das seguintes matérias;

**I** - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;

**II** - denominação de próprios, vias logradouros públicos;

**III** - concessão de anistia, isenção e remissão tributárias ou previdenciárias e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;

**IV** - concessão de títulos honoríficos e honorários;

**V** - alienação de bens imóveis;

**VI** - rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Município deve, anualmente prestar;

**VII** - alteração territorial do Município;

**VIII** - criação, organização e supressão de distritos;

**IX** - representação contra Prefeito e Vereadores, para apuração de crime de responsabilidade;

**X** - alteração do nome do Município;

**XI** - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;

**Seção I Das Modalidades E Processo De Votação Art. 189** - A votação poderá ser abstensiva, adotando-se o processo simbólico ou o nominal, e secreta, por meio de cédulas. **Art. 190** - O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem respectivamente, proclamando o resultado. **Art. 191** - O processo simbólico será regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental ou a requerimento aprovado pelo Plenário.

**§ 1º** - Havendo votação divergente, o Presidente consultará o Plenário se há dúvida quanto ao resultado, assegurando a oportunidade de formular-se pedido de verificação de votação.

**§ 2º** - Nenhuma questão de ordem, reclamação ou qualquer outra intervenção será aceita pela Mesa antes de ouvido o Plenário sobre eventual pedido de verificação.

**§ 3º** - Se um terço dos membros da Casa ou Líderes que representem este número apoiarem o pedido, proceder-se-á então à votação do sistema nominal.

**§ 4º** - Não se admitirá segunda verificação do resultado de votação.

**§ 5º** - Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

**Art. 192** - O processo nominal será utilizado:

**I** - nos casos em que seja exigido quórum especial de votação;

**II** - por deliberação do Plenário, a requerimento de qualquer Vereador;

**III** - quando houver pedido de verificação de votação;

**IV** - nos demais casos expressos neste Regimento.

**Art. 193** - A votação nominal far-se-á pela chamada dos Vereadores na ordem alfabética de seus nomes Parlamentares respondendo sim ou não ou abstenção e anotados os votos pelo primeiro secretário.

**§ 1º** - Concluída a votação será encaminhado ao Presidente o resultado, que anunciará, mandando juntar ao processo a folha de votação por ele rubricada.

**Art. 194** - A votação por escrutínio secreto far-se-á pela chamada dos Vereadores na ordem alfabética de seus nomes parlamentares, que depositarão, na urna sobre a Mesa, o envelope com as cédulas sim ou não ou nenhuma.

**§ 1º** - O envelope será rubricado pela Mesa e entregue ao Vereador, à frente de todos, que se dirigirá a cabine secreta, nela decidirá na escolha das cédulas ou de nenhuma.

**§ 2º** - O primeiro e segundo secretários escrutinarão os votos passando ao Presidente a folha de votação por eles rubricada.

**§ 3º** - A votação será secreta nos seguintes casos:

**I** - nas eleições da Mesa;

**II** - cassação de mandato de Vereador;

**III** - representação para processo contra o Prefeito;

**IV** - para a aprovação de nomes indicados para ocupar cargos da Administração Municipal;

**V** - por decisão do Plenário, a requerimento de um terço dos Vereadores, ou de

**VI** - representem esse número formulado antes de iniciada a Ordem do Dia.

**Art. 195** - A proposição, ou seu substitutivo, será votada sempre em globo, ressalvada a matéria destacada ou deliberação diversa do Plenário.

**§ 1º** - As emendas serão votadas em grupo, conforme tenham parecer favorável ou contrário de todas as comissões.

**§ 2º** - A emenda que tenha pareceres divergentes e as emendas destacadas serão votadas uma a uma, conforme sua ordem e natureza.

**§ 3º** - Não será submetida a votos emenda declarada inconstitucional, injurídica ou financeiramente incompatível, pelas comissões competentes, em decisão irrecorrida ou mantida pelo plenário.

**Art. 196** - Serão obedecidas à votação as seguintes normas de precedência ou preferência e prejudicialidade.

**I** - a proposta de emenda à Lei Orgânica tem preferência na votação em relação as proposições em tramitação ordinária;

**II** - o substitutivo de Comissão tem preferência na votação sobre o projeto;

**III** - votar-se-á em primeiro lugar o substitutivo da Comissão; havendo mais de um, a preferência será regulada pela ordem inversa de sua apresentação;

**IV** - aprovado o substitutivo, ficam prejudicados o projeto e as emendas a este oferecidas, ressalvadas as emendas ao substitutivo e todos os destaques;

**V** - na hipótese de rejeição do substitutivo, a proposição inicial será votada por último, depois das emendas que lhe tenham sido apresentadas;

**VI** - a rejeição do projeto prejudica as emendas a ele oferecidas;

**VII** - a rejeição de qualquer artigo do projeto, votado artigo por artigo, prejudica os demais artigos que forem uma consequência daquele;

**VIII** - dentre as emendas de cada grupo, oferecidas respectivamente ao substitutivo ou à proposição original, e as emendas destacadas, serão votadas, pela ordem, as supressivas, as aglutinativas, as substitutivas, as modificativas e, finalmente, as aditivas;

**IX** - as emendas com subemendas serão votadas uma a uma salvo deliberação do Plenário, mediante proposta de qualquer Vereador ou Comissão; aprovado o grupo, serão consideradas aprovadas as emendas com as modificações constantes das respectivas subemendas;

**X** - as subemendas têm preferência na votação sobre as respectivas emendas

**XI** - a emenda com subemenda, quando votada separadamente, sê-lo-á antes e com ressalva desta, exceto nos seguintes casos, em que a subemenda terá precedência:

**a)** se for supressiva;

**b)** se for substitutiva de artigo da emenda, e a votação desta se fizer artigo por artigo;

**XII** - serão votadas, destacadamente, as emendas com parecer no sentido desconstituírem projeto em separado;

**XIII** - quando, ao mesmo dispositivo, forem apresentadas várias emendas da mesma natureza, terão preferência as de Comissão sobre as demais; havendo emendas de mais de uma Comissão, a precedência será regulada pela ordem inversa de sua apresentação;

**XIV** - o dispositivo destacado de projeto para votação em separado precederá, na votação, às emendas, independerá de parecer e somente integrará o texto se aprovado;

**XV** - se a votação do projeto se fizer separadamente em relação a cada artigo, o texto deste será votado antes das emendas aditivas a ele correspondente.

**Seção II Do Encaminhamento Da Votação Art. 197** - Anunciada uma votação, é lícito usar da palavra para encaminhá-la, salvo disposição regimental em contrário, pelo prazo de cinco minutos, ainda que se trate de matéria não sujeita a discussão, ou que esteja em regime de urgência.

**§ 1º** - Só poderão usar da palavra quatro oradores, dois a favor e dois contrários, assegurada a preferência, em cada grupo, o Autor de proposição principal ou acessória e de requerimento a ela pertinente, e o Relator.

**§ 2º** - Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, cada Líder poderá manifestar-se para orientar sua bancada, ou indicar Vereador para fazê-lo em nome de liderança, pelo tempo não excedente a um minuto.

**§ 3º** - As questões de ordem e quaisquer incidentes supervenientes serão computados no prazo de encaminhamento do orador, se suscitados por ele ou com a sua permissão.

**§ 4º** - Sempre que o Presidente julgar necessário, ou for solicitado a fazê-lo, convidará o Relator, ou outro membro da Comissão com a que tiver pertinência a matéria a esclarecer, em encaminhamento da votação, as razões do parecer.

**§ 5º** - Nenhum Vereador, salvo o Relator, poderá falar mais de uma vez para encaminhar a votação de proposição principal, de substitutivo ou de emendas.

**§ 6º** - Aprovado o requerimento de votação de um projeto por partes será lícito o encaminhamento da votação de cada parte por dois oradores, um a favor e outro contra, além dos Líderes.

**§ 7º** - No encaminhamento da votação de emenda destacada, somente poderão falar o primeiro signatário, o Autor do requerimento de destaque e o Relator. Quando houver mais de um requerimento de destaque para a mesma emenda, só será assegurada a palavra ao Autor do requerimento apresentado em primeiro lugar.

**§ 8º** - Não terão encaminhamento de votação as eleições; nos requerimentos, quando cabível, é limitado ao signatário e a um orador contrário.

**Seção III Do Adiamento Da Votação Art. 198** - O adiamento da votação de qualquer proposição só pode ser solicitado antes de seu início, mediante requerimento assinado por Líder, pelo Autor ou Relator da matéria.

**§ 1º** - O adiamento da votação só poderá ser concedido uma vez e por prazo previamente fixado.

**§ 2º** - Solicitado, simultaneamente, mais de um adiamento, a adoção de um requerimento prejudicará os demais.

**§ 3º** - Não admite adiamento de votação a proposição em regime de urgência, salvo se requerido por um terço dos membros da Câmara, ou Líderes que representem este número por prazo não excedente a duas sessões.

**CAPÍTULO XIV DA REDAÇÃO E DO VENCIDO, DA REDAÇÃO FINAL E DOS AUTÓGRAFOS Art. 199** - Terminada a fase de votação, ou grupo único, conforme o caso, das proposições, havendo emenda e estas aprovadas, serão encaminhadas com a proposição, à Comissão de Justiça e Redação para redação final, na conformidade do vencido, com a apresentação, se necessário, de emendas de redação.

**§ 1º** - A Redação Final é parte integrante do turno em que se conclui a apreciação da matéria.

**§ 2º** - A Redação Final será dispensada, salvo se houver vício de linguagem, defeito ou erro manifesto a corrigir; nas proposições, se aprovadas sem modificações, já tendo sido feito redação de vencido.

**§ 3º** - A redação do vencido ou da redação final, será elaborada dentro de cinco dias para as proposições em tramitação ordinária, e em três dias para as em regime de prioridade e na mesma sessão para as em regime de urgência.

**§ 4º** - Comissão poderá em seu parecer, propor que seja considerada como Final a Redação do texto de proposta de emenda a Lei Orgânica do Município, projeto ou substitutivo aprovado sem alterações, desde que em condições de ser adotado como definitivo.

**Art. 200** - A Redação Final será incluída na Ordem do Dia para votação, observando o interstício regimental

**§ 1º** - Redação Final emendada será sujeita a discussão depois de publicadas as emendas, com o parecer da Comissão de Justiça e Redação ou Comissão específica a que a matéria foi destinada.

**§ 2º** - Figurado a Redação Final na Ordem do Dia, se sua discussão for encerrada sem emendas ou retificações, será considerada definitivamente aprovada, sem votação.

**Art. 201** - Quando, após a votação de Redação Final, se verificar inexistência do texto, a Mesa procederá à respectiva correção da qual dará conhecimento ao Plenário e fará a devida comunicação ao Prefeito, se já lhe houver enviado o autógrafo, não havendo impugnação, considerar-se-á aceita a correção; em caso contrário, caberá a decisão ao Plenário. **Art. 202** - A proposição aprovada em definitivo, pela Câmara ou por suas comissões, será encaminhada em autógrafo ao Prefeito, para sanção dentro de dez dias úteis.

**§ 1º** - Os autógrafos reproduzirão a Redação Final aprovada pelo Plenário, ou pela Comissão de Justiça e Redação, se terminativa.

**§ 2º** - As resoluções e os decretos legislativos serão promulgados pelo Presidente da Câmara dentro de quarenta e oito horas após a aprovação.

## TÍTULO VI DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL CAPÍTULO I DA PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Art. 203

A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta de um terço dos membros da Câmara ou do Prefeito Municipal, mediante a apresentação por seu Líder de bancada.

**Parágrafo Único** - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão Legislativa.

**Art. 204** - A proposta de emenda à Lei Orgânica será encaminhada à Comissão de Justiça que se pronunciará sobre sua admissibilidade no prazo de dez dias.

**§ 1º** - Lido o expediente o parecer, se inadmitida a proposta, poderá ser requerido por um terço dos Vereadores sua apreciação preliminar pelo Plenário.

**§ 2º** - Admitida a proposta, o Presidente designará Comissão Especial para o exame de mérito da proposição, a qual terá o prazo de trinta dias, a partir de sua constituição, para proferir parecer.

**§ 3º** - Após a leitura do parecer do expediente, a proposta será incluída na Ordem do Dia da sessão subsequente.

**§ 4º** - Será aprovada a proposta que obtiver, nos três turnos de discussão e votação, dois terços dos votos.

**§ 5º** - Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, no que não colidir com o estatuído neste artigo, as disposições regimentais relativas ao trâmite e a apreciação dos projetos de Lei.

## CAPÍTULO II DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PREFEITO COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA Art. 205

O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de até trinta dias.

**§ 1º** - Decorrido, sem deliberação o prazo fixado no "caput" deste artigo, o projeto será obrigatoriamente incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, exceto medida provisória, veto e Leis orçamentárias.

**§ 2º** - O prazo referido neste artigo não ocorre no período de recesso da Câmara e nem se aplica aos projetos de codificação.

**§ 3º** - A solicitação do regime de urgência poderá ser feita pelo Prefeito depois da remessa do projeto e em qualquer fase de seu andamento, aplicando-se a partir daí o disposto neste artigo.

## CAPÍTULO III DOS CÓDIGOS, CONSOLIDAÇÕES E ESTATUTOS Art. 206

Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria de modo orgânico e sistemático, visando a estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e a prover completamente a matéria tratada. **Art. 207** - Consolidação é a reunião de diversas Leis em vigor sobre o mesmo as-



sunto, sem sistematização. **Art. 208** - Estatuto ou Regimento é o conjunto de normas disciplinares fundamentais que regem a atividade de uma sociedade ou corporação. **Art. 209** - Os projetos de código, consolidações e estatuto, já apresentados ou não em Plenário, à critério do Presidente, serão distribuídos por cópias aos Vereadores e encaminhados à Comissão de Justiça e Redação ou Comissão Especial nomeada.

§ 1º - As emendas e sugestões serão apresentadas diretamente na Comissão durante o prazo de vinte dias, contando da instalação desta.

§ 2º - A Comissão terá quinze dias para exarar parecer, incorporando as emendas e sugestões, julgadas convenientes.

§ 3º - Decorrido o prazo, ou antes, se for antecipado o parecer, entrará o processo para pauta da Ordem do Dia.

§ 4º - O Projeto será discutido e votado englobadamente, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário.

§ 5º - A Mesa destinará sessões exclusivas para a discussão e votação dos projetos de código.

**Art. 210** - Aprovados o projeto e emendas, a matéria voltará a comissão para, num prazo de cinco dias, elaborar a redação final.

§ 1º - Lido no expediente, a redação final será votada na Ordem do Dia, da mesma sessão, independentemente de discussão obedecido o interstício regimental.

§ 2º - Havendo emendas à redação final, estas serão apresentadas e votadas na mesma sessão após parecer oral do Relator.

**Art. 211** - A requerimento da Comissão, sujeito a deliberação do Plenário, os prazos previstos neste capítulo poderão ser:

I - prorrogados até o dobro e em casos excepcionais, até quádruplo.

II - suspensos, conjunta ou separadamente, até trinta dias, sem prejuízo do trabalho da Comissão, prosseguindo-se a contagem dos prazos regimentais de tramitação findo o período da suspensão.

**Art. 212** - Não se fará a tramitação simultânea de mais de dois projetos de código.

**Parágrafo Único** - A Mesa só receberá Projeto de Lei para tramitação na forma deste capítulo, quando a matéria, por sua complexidade ou abrangência, deva ser apreciada como código.

**CAPÍTULO IV DO VETO Art. 213** - Lido no expediente, ou imediatamente, após seu recebimento, o Veto irá à Comissão de Justiça e Redação para parecer, em dez dias, salvo se for matéria orçamentária tributária ou fiscalizatória, quando irá à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 1º - O Veto será pautado na sessão seguinte ao recebimento do parecer.

§ 2º - O Veto será apreciado no prazo de trinta dias contados do recebimento, com parecer ou sem ele, em uma única discussão e votação.

§ 3º - O Veto somente será rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, mediante votação simbólica.

§ 4º - Esgotado sem deliberação o prazo previsto no parágrafo segundo deste artigo, o veto será colocado na ordem do dia da sessão imediata sobrestadas as demais proposições até sua votação final, exceto medida provisória.

§ 5º - Se o veto for rejeitado, o projeto enviado ao Prefeito Municipal, em quarenta e oito horas, para promulgação.

§ 6º - Se o Prefeito Municipal não promulgar a Lei nos prazos previstos, e ainda no caso de sanção tácita, o Presidente da Câmara a promulgará, e, se este não o fizer no prazo de quarenta e oito horas, caberá ao Vice-Presidente obrigatoriamente fazê-lo.

§ 7º - A manutenção do Veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.

§ 8º - O Veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo de inciso ou de alínea.

## **CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO OU REFORMA DO REGIMENTO INTERNO**

**Art. 214** - O Regimento Interno poderá ser modificado ou reformado por Projeto de Resolução de iniciativa de qualquer Vereador, da Mesa Diretora ou de Comissão para esse fim criada, aplicando-se à sua tramitação as normas estabelecidas para os demais projetos de resolução.

§ 1º - O Projeto após ser publicado e distribuído em avulsos, permanecerá na Ordem do Dia, durante duas sessões para o recebimento de emendas.

§ 2º - Decorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, o projeto será enviado:

I - à Comissão de Justiça e Redação, em qualquer caso;

II - à Comissão Especial que o houver elaborado, para exame de emenda recebidas;

III - à Mesa para apreciar as emendas e o projeto.

§ 3º - Os pareceres das Comissões serão emitidos no prazo de quinze dias, quando o projeto seja de simples modificação, e de trinta dias quando se trate de reforma.

§ 4º - Após serem publicados e distribuídos os pareceres, o Projeto será incluído na Ordem do Dia, para ser apreciado em três turnos de discussão e votação.

§ 5º - A redação do vencido e a redação final do projeto compete à Comissão Especial que o houver elaborado, ou à Mesa, quando de iniciativa desta, de Vereador, ou de Comissão Permanente.

**Art. 215** - Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente pelo Plenário e as soluções constituirão precedente regimental.

**Art. 216** - As interpretações do Regimento, feitas pelo Presidente em assunto controverso, também constituirão precedente, desde que a Presidência assim o declare por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.

**Art. 217** - Considera-se simples precedente a decisão sobre questão de ordem, só adquirindo força obrigatória quando incorporada ao Regimento através de Resolução.

**Art. 218** - Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio e ao final de cada biênio Legislativo a Mesa fará a consolidação de todas as alterações e precedentes adotados a serem introduzidos no Regimento, publicando-se em separata.

**CAPÍTULO VI DAS MATÉRIAS REGIMENTAIS Art. 219** - Recebidos do Prefeito os Projetos de Lei relativo às matérias referidas no art. 139 da LOM, o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subsequente e mandará distribuir cópia aos Vereadores, enviando-os imediatamente à Comissão mista formada pelas Comissões de Finanças e Orçamentos e Justiça e Redação, para recebimento de emendas, nos dez dias seguintes.

**Parágrafo Único** - A Comissão mista pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias sobre o projeto e as emendas, observado o disposto no parágrafo único do artigo 57 da LOM, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida, ficando os expedientes reduzidos a trinta minutos.

**Art. 220** - Na primeira discussão assegurar-se-á, preferência no uso da palavra ao relator da Comissão e aos autores das emendas, respectivamente.

**Art. 221** - Se forem aprovadas as emendas, as matérias retornarão incontinentemente à Comissão Mista para incorporação ao texto original, no prazo improrrogável de três dias úteis, após o que os projetos serão reincluídos imediatamente na Ordem do Dia. **Art. 222** - Nas discussões o Presidente de ofício prorrogará as sessões até a discussão e votação da matéria.

**Parágrafo Único** - A Câmara funcionará, se necessário, em sessões extraordinárias, de modo que a votação dos projetos esteja incluída em tempo de serem devolvidos ao Poder Executivo.

## **CAPÍTULO VII DAS MATÉRIAS DE NATUREZA PERIÓDICA Seção I Da**

**Remuneração Dos Agentes Políticos Art. 223** - A remuneração do Pre-

feito, do Vice-Prefeito dos Secretários Municipais e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da Legislatura, até trinta dias antes das eleições municipais, vigorando para a Legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal.

**§ 1º** - À Comissão de Finanças e Orçamentos incumbe elaborar o Projeto de Decreto Legislativo e de Resolução, destinados a fixar a remuneração dos Agentes Políticos.

**§ 2º** - Os projetos mencionados neste artigo figurarão na Ordem do Dia durante duas sessões para recebimento de emendas, sobre as quais a Comissão de Finanças e Orçamentos emitirá parecer.

**§ 3º** - Oferecido o parecer, será o projeto inserido na Ordem do Dia para a discussão e votação.

**Art. 224** - A Remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito, e dos Vereadores será fixada determinando-se o valor em moeda corrente no País, vedada qualquer vinculação

**§ 1º** - A remuneração de que trata este artigo será atualizada pelo índice de inflação, com a periodicidade estabelecida no decreto legislativo e resolução fixadores.

**§ 2º** - A remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito será composta de subsídio.

**§ 3º** - A remuneração dos Vereadores será em parte fixa, vedados acréscimos a qualquer título.

**I** - A remuneração será paga mensalmente.

**II** - O Vereador que não comparecer à sessão, ou comparecendo não participar das votações, terá descontado para cada dia de ausência, o percentual correspondente àquela sessão.

**III** - O Vereador ausente às sessões, pela perda temporária do mandato, conforme art. 259, II, deste Regimento não terá direito a remuneração correspondente àquele período.

**§ 4º** - O subsídio do Presidente da Câmara, não poderá ultrapassar a 50% a mais que do subsídio dos demais Vereadores.

**Art. 225** - A remuneração dos Vereadores terá como limite máximo o valor percebido como remuneração pelo Prefeito Municipal. **Art. 226** - Poderá ser prevista remuneração para as sessões extraordinárias, desde que observado o limite fixado no artigo anterior. **Art. 227** - A não fixação da remuneração dos Agentes Políticos, até a data prevista neste Regimento e Lei Orgânica, implica na suspensão do pagamento da remuneração dos Vereadores pelo restante do mandato.

**Parágrafo Único** - No caso da não fixação prevalecerá a remuneração do mês de dezembro do último ano da Legislatura, sendo este valor atualizado, monetariamente pelo índice oficial.

**Art. 228º** - A Lei fixará critérios de indenização de despesas de viagem do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, em serviços de interesse do Município.

**Parágrafo Único** - A indenização de que trata este artigo não será considerada como remuneração.

**Seção II Tomada De Contas Do Prefeito E Da Mesa Da Câmara Art. 229** - À Comissão de Finanças e Orçamentos, incumbe, em trinta dias à tomada das contas do Prefeito e da Mesa da Câmara, quando não apresentadas à Câmara até o dia 15 de fevereiro.

**§ 1º** - Recebidas as contas do Município do exercício anterior ou tomadas na forma do "caput" deste artigo, ficarão elas a disposição de qualquer contribuinte, na conformidade do art. 274 deste Regimento.

**§ 2º** - Recebido o parecer prévio do Tribunal de Contas, de imediato, as contas serão enviadas à Comissão de Finanças e Orçamentos para parecer, no prazo de trinta dias.

**§ 3º** - A Comissão terá amplos poderes, cabendo-lhes convocar os responsáveis pelo sistema de controle interno de todos os ordenadores de despesa da administração pública direta, indireta e fundacional dos dois Poderes, para comprovar, no prazo que estabelecer, as contas do exercício findo, na conformidade da respectiva Lei orçamentária e das alterações havidas na sua execução.

**§ 4º** - O parecer da Comissão será encaminhado ao Presidente, com a proposta de medidas legais e outras providências cabíveis e o projeto de decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.

**Art. 230** - Não sendo as contas postas à disposição do contribuinte no prazo previsto no artigo anterior, quem tiver conhecimento do fato, comunicará ao Tribunal de Contas, que mandará averiguar e, se confirmada a ocorrência, procederá a tomada de contas comunicando à Câmara de Vereadores. **CAPÍTULO VIII DA REPRESENTAÇÃO CONTRA O PREFEITO**

**Art. 231** - Apresentada denúncia contra o Prefeito por prática de débito previsto como crime de responsabilidade, será lido no expediente da sessão imediatamente seguinte e sorteada a Comissão Especial para dar parecer em dez dias.

**§ 1º** - O sorteio dos três membros da Comissão dar-se-á dentre os Vereadores desimpedidos, obedecida a proporcionalidade dos blocos parlamentares, sendo que após a escolha dos nomeados da Comissão Especial, os membros sorteados definirão entre si os cargos a serem exercidos na Comissão.

**§ 2º** - Lido o parecer no Expediente, será ele votado em sessão extraordinária, dentro de dez dias, observando o seguinte:

**I** - aberta a sessão o Relator lerá e justificará o parecer, em até vinte minutos;

**II** - será dada a palavra, por dez minutos, a todos os Vereadores, alternadamente, pró e contra, conforme a inscrição;

**III** - o Relator, querendo, poderá de novo usar a palavra para responder às críticas ao parecer;

**IV** - encerrando o debate, proceder-se-á à votação por escrutínio secreto, exigível o quórum de dois terços.

**V** - encerrando o debate, proceder-se-á à votação nominal e aberta, exigível o quórum de dois terços.

**§ 3º** - Se o Plenário decidir pela representação, o parecer aprovado irá à Comissão de Justiça e Redação, para, de acordo com o vencido, redigir o documento a ser enviado ao Procurador Geral da Justiça, no prazo de até dez dias.

**§ 4º** - O Presidente encaminhará o documento, por ofício, em até três dias.

**§ 5º** - Aplicam-se as mesmas disposições deste capítulo no caso de denúncia contra o Vice-Prefeito.

**CAPÍTULO IX DA AUTORIZAÇÃO PARA O PREFEITO AUSENTAR-SE DO MUNICÍPIO Art. 232** - Recebido pela Presidência a ofício do Prefeito, ou do Vice-Prefeito, de pedido de autorização para ausentar-se do Município, serão tomadas as seguintes providências:

**I** - se houver pedido de urgência:

**a)** será pautado para a Ordem do Dia da próxima sessão ordinária, se esta se der dentro de quarenta e oito horas, caso contrário, será convocada sessão extraordinária para deliberação;

**b)** estando a Câmara em recesso será convocada extraordinariamente para reunir-se dentro de cinco dias para deliberar o pedido;

**c)** não havendo quórum para deliberação, o Presidente convocará sessões diárias e consecutivas, no mesmo horário, até dar-se a deliberação;

**II** - se não houver pedido de urgência, a matéria será pautada para a próxima sessão ordinária, ficando na pauta até deliberação;

**III** - em qualquer caso observar-se-á o seguinte para deliberação:

- a) cópia do pedido será enviado à Comissão de Justiça e de Redação para parecer;
- b) com o parecer ou sem ele a matéria será discutida e votada em um só turno, por maioria simples;
- c) aprovado o pedido, o Prefeito, ou Vice-Prefeito, serão imediatamente cientificados; via ofício; anexado cópia do Decreto Legislativo;
- d) aplicam-se ao debate as mesmas regras estatuídas para a discussão de requerimento escrito.

**CAPÍTULO X DA CONVOCAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL Art. 233** - O Secretário Municipal comparecerá perante a Câmara ou suas Comissões:

I - quando convocado para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

II - por sua iniciativa, mediante entendimento com a Mesa ou a Presidência da Comissão, respectivamente, para expor assunto de relevância de sua Secretaria.

§ 1º - A convocação do Secretário Municipal será resolvida pela Câmara ou por Comissão por deliberação da maioria da respectiva composição Plenária, a requerimento de qualquer Vereador ou membro da Comissão, conforme o caso.

§ 2º - A convocação do Secretário Municipal será comunicada mediante ofício do Presidente da Câmara que definirá o local, dia e hora da sessão ou reunião a que deva comparecer, com a indicação das informações pretendidas, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificacão adequada. aceita pela Casa ou pelo Colegiado.

**Art. 234** - A Câmara reunir-se-á em Comissão Geral, sob a direção de seu Presidente, toda vez que perante o Plenário comparecer o Secretário Municipal.

§ 1º - O Secretário Municipal terá assento no Plenário, até o momento de ocupar a tribuna, ficando subordinado às normas estabelecidas para o uso da palavra pelos Vereadores; perante Comissão, ocupará o lugar à direita do Presidente.

§ 2º - Não poderá ser marcado o mesmo horário para o comparecimento de mais de um Secretário Municipal à Casa, salvo se em caráter excepcional, quando a matéria lhes disser respeito conjuntamente, nem se admitirá sua convocação simultânea por mais de uma comissão.

§ 3º - O Secretário Municipal somente poderá ser aparteado ou interpelado sobre assunto objeto de sua exposição ou matéria pertinente à convocação.

§ 4º - Em qualquer hipótese, a presença de Secretário Municipal no Plenário não poderá ultrapassar o horário normal da sessão ordinária da Câmara ou de duas horas se perante Comissão.

**Art. 235** - Na hipótese de convocação o Secretário Municipal encaminhará ao Presidente da Câmara ou de Comissão, até o início da Sessão ou Reunião, sumário do que virá tratar, para distribuição aos Vereadores.

§ 1º - O Secretário, ao início do Grande Expediente, ou da Ordem do Dia, poderá até trinta minutos, prorrogáveis por mais quinze, pelo Plenário da Casa ou da Comissão, só podendo ser aparteado durante a prorrogação.

§ 2º - Encerrada a exposição do Secretário, poderão ser formuladas interpelações pelos Vereadores que se inscreverem previamente, não podendo cada um fazê-lo por mais de cinco minutos, exceto o Autor do requerimento que terá o prazo de dez minutos.

§ 3º - Para responder a cada interpelação, o Secretário terá o mesmo tempo que o Vereador para formulá-la.

§ 4º - Serão permitidas a réplica e a tréplica, pelo prazo de três minutos improrrogáveis.

§ 5º - É lícito aos líderes, após o término dos debates, usar a palavra por cinco minutos.

**Art. 236º** - No caso do comparecimento espontâneo ao Plenário, o Secretário Municipal usará da palavra ao início do Grande Expediente, se para expor assuntos de sua Pasta, de interesse da Casa e do Município ou da Ordem do Dia, se para falar de proposição legislativa em trâmite, relacionada com a Secretária sob sua direção.

§ 1º - Ser-lhe-á concedida a palavra durante quarenta minutos, podendo o prazo ser prorrogado por mais vinte minutos, por deliberação do Plenário, só sendo permitido apartes durante a prorrogação.

§ 2º - Findo o discurso, o Presidente concederá a palavra aos Vereadores ou aos membros da Comissão, respeitada a ordem de inscrição, para, no prazo de três minutos, cada um formular suas considerações ou pedido de esclarecimentos, dispondo o Secretário do mesmo tempo para a resposta.

§ 3º - Serão permitidos a réplica e tréplica, pelo prazo de três minutos, improrrogáveis.

**Art. 237** - Na eventualidade de não ser atendida convocação feita, o Presidente da Câmara promoverá a instauração do procedimento legal cabível.

**CAPÍTULO XI DA PARTICIPAÇÃO EXTERNA DA CÂMARA Art. 238** -

A Câmara Municipal poderá ser representada no Município ou fora dele por Comissão Especial ou mesmo, por Vereadores, em Solenidades, Congressos, Cursos, Simpósios ou outros eventos de interesse do Município, em particular, ou dos Municípios, em geral, ou, ainda, das Câmaras Municipais, dos Vereadores e do Direito Municipal. **Art. 239** - A representação da Câmara, será objeto de deliberação do Plenário, mediante projeto de Decreto Legislativo, com especificação do interesse e previsão de recursos para as despesas.

**Parágrafo Único** - Às despesas, será aplicado o regime de adiantamento, com prestação de contas em até trinta dias do término do evento.

**Art. 240** - A representação da Câmara em Comissões Municipais, cívicas, culturais ou de festejo só será permitida em despesas e se a sua constituição não ferir o princípio de independência dos Poderes, nem ferir a autonomia do Poder Legislativo. **TÍTULO VII DOS VEREADORES CAPÍTULO I DO EXERCÍCIO DO MANDATO Art. 241** - O Vereador é agente político investido de mandato legislativo, para uma legislatura de quatro anos, ou pelo tempo que o Congresso Nacional determinar, para representar o povo e seus interesses na Câmara Municipal. **Art. 242** - É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:

I - tomar parte nas sessões e oferecer proposições em geral, discutir e deliberar sobre qualquer matéria em apreciação na Casa, integrar o Plenário e demais colegiados e neles votar e ser votado;

II - concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimento;

III - usar a palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município ou em oposições às que julgar prejudiciais ao interesse público;

IV - integrar as Comissões e representações externas e desempenhar missão autorizada;

V - promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais;

VI - examinar a qualquer tempo os documentos existentes na Câmara;

VII - requisitar da Mesa providências para a garantia de sua inviolabilidade e de suas prerrogativas, no exercício do mandato;

VIII - utilizar-se dos serviços da Câmara, desde que para fins relacionados com suas funções;

**Art. 243** - O comparecimento efetivo do Vereador à Casa será registrado, sob responsabilidade da Mesa e da Presidência das Comissões, às sessões através da assinatura de presença em livro junto à Mesa e nas Comissões, pelo controle de presença às reuniões. **Art. 244** - Para afastar-se do território Municipal, no prazo superior a quinze dias, o Vereador deverá dar prévia ciência à Câmara, por intermédio da Presidência, indicando a natureza do afastamento e sua duração estimada. **Art. 245** - O Vereador apresentará à Mesa, para efeito de posse e antes do término do mandato, declaração de bens e de suas fontes de renda, que deverão ser transcritas em livro próprio. **Art. 246** - O Vereador que se afastar do exercício do mandato, para ser investido nos cargos permitidos deverá fazer comunicação escrita à Casa, bem como reassumir o lugar tão logo deixe o cargo. **Art. 247** - No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento, sujeitando-se às medidas disciplinares neles previstos.

**§ 1º** - Os vereadores são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

**§ 2º** - Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

**§ 3º** - A inviolabilidade dos Vereadores persistirá quando estiverem em cargos permissíveis.

**§ 4º** - Os Vereadores não poderão:

I - desde a expedição do diploma:

a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades constantes da alínea anterior;

II - desde a posse:

a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;

b) ocupar cargo ou função de que sejam demissíveis "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, a, salvo o cargo de Secretário Municipal ou equivalente;

c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, a;

d) ser titular de mais de um cargo ou mandato público eletivo;

**Art. 248** - O Vereador que se desvincular de sua bancada perde, para efeitos regimentais, o direito a cargos ou funções que ocupar em razão dela, exceto em relação aos cargos da Mesa. **Art. 249** - O exercício de verança por servidores públicos se dará de acordo com as determinações da Constituição Federal.

**§ 1º** - O Vereador ocupante do cargo, emprego ou função pública Municipal é inamovível de ofício pelo tempo de duração de seu mandato.

**§ 2º** - O servidor público investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horário, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração do cargo eleito e, não havendo compatibilidade, poderá optar pela remuneração.

**CAPÍTULO II DA PERDA DO MANDATO Art. 250** - Perderá o mandato o Vereador que:

I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo 49 da LOM;

II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;

III - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa ordinária, à terça parte das sessões ordinárias, ou quatro sessões ordinárias seguidas e ou três sessões extraordinárias seguidas, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;

IV - que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;

V - quando o decretar a Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal;

VI - que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;

VII - que deixar de residir no Município;

VIII - que deixar de tomar posse, sem motivo justificado, dentro do estabelecido na Lei Orgânica.

**§ 1º** - Extingue-se o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, quando ocorrer falecimento ou renúncia por escrito do Vereador.

**§ 2º** - Nos casos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo, a perda de mandato será decidida pela Câmara, por voto escrito e maioria de dois terços, por iniciativa da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurado ampla defesa.

**§ 3º** - Nos casos dos incisos III, IV e VIII, a perda do mandato será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer Vereador ou de partido político representado na Câmara assegurado ao representado, ampla defesa perante a Mesa.

**§ 4º** - A representação nos casos dos incisos I, II e VI, será encaminhada à Comissão de Justiça e de Redação, observadas as seguintes normas:

I - recebida e processada na Comissão, será fornecida cópia da representação ao Vereador, que terá o prazo de cinco sessões para apresentar defesa escrita e indicar provas;

II - se a defesa não for apresentada, o Presidente da Comissão nomeará defensor dativo para oferecê-la no mesmo prazo;

III - apresentada a defesa, a Comissão procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias, findas as quais proferirá parecer no prazo de cinco dias, concluindo pela procedência de representação ou pelo arquivamento desta; procedente a representação, a Comissão oferecerá também o projeto da resolução no sentido da perda do mandato;

IV - O parecer da Comissão de Justiça e de Redação, uma vez lido no Expediente, será incluído na Ordem do Dia da sessão ordinária seguinte.

**Art. 251** - A declaração de renúncia do Vereador ao mandato deve ser dirigida por escrito à Mesa, independente de aprovação da Câmara, mas somente se tornará efetiva e irrevogável depois de lida no expediente.

**§ 1º** - Considera-se também haver renunciado:

I - O Vereador que não prestar compromisso no prazo estabelecido neste Regimento;

II - O suplente que, convocado, não se apresentar para entrar em exercício no prazo regimental.

**§ 2º** - A vacância, nos casos de renúncia, será declarada em sessão pelo Presidente.

**Art. 252** - O Presidente poderá afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, convocando o respectivo suplente até o julgamento final. O Suplente não intervirá, nem votará nos atos do Vereador afastado.

**Art. 253** - Se a denúncia recebida pela maioria absoluta dos membros da Câmara, for contra o Presidente, este passará a Presidência ao seu substituto legal.

**Art. 254** - Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara Municipal, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração de extinção do mandato e convocará o respectivo suplente. **CAPÍTULO III DO NOME PARLAMENTAR Art. 255** - Ao assumir o exercício do mandato, o Vereador, ou o Suplente convocado es-

colherá o nome parlamentar com que deverá figurar nas publicações e registro da Casa.

**Parágrafo Único** - Ao Vereador é lícito, a qualquer tempo, mudar o seu nome parlamentar para o que dirigirá comunicação escrita à Mesa, vigorando a alteração a partir daí.

**CAPÍTULO IV DO DECORO PARLAMENTAR Art. 256** - Considera-se atentatório ao decoro parlamentar usar em discurso ou proposição, expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.

**§ 1º** - É incompatível com o decoro parlamentar:

**I** - o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

**II** - a percepção de vantagens indevidas;

**III** - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes;

**IV** - outros estabelecidos na Legislação seja Municipal, Estadual ou Federal

**Art. 257** - As infrações definidas no artigo anterior acarretam as seguintes penalidades, em ordem de graduação:

**I** - censura;

**II** - suspensão temporária até 120 dias, por deliberação da maioria absoluta da Câmara;

**III** - perda de mandato.

**Art. 258** - A censura será verbal ou escrita.

**§ 1º** - A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que

**I** - inobservar os deveres inerentes ao mandato ou os preceitos deste Regimento;

**II** - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;

**III** - perturbar a ordem das sessões da Câmara ou das reuniões de Comissão.

**§ 2º** - a censura escrita será imposta pela Mesa, se outra cominação mais grave não couber, ao Vereador que:

**I** - usar, em discurso ou proposição, de expressões atentatórias do decoro parlamentar;

**II** - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

**Art. 259** - Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:

**I** - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo antecedente;

**II** - praticar transgressão grave ou reiterada do Regimento Interno.

**III** - revelar conteúdo de debates ou deliberações que a Câmara ou Comissão haja resolvido devam ficar secretos;

**IV** - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado, de que tenha tido conhecimento na forma regimental;

**V** - faltar, sem motivo justificado.

**Art. 260** - Quando, no curso de uma discussão, um Vereador acusado de ato que ofenda a sua honorabilidade, pode pedir ao Presidente da Câmara ou de Comissão que mande apurar a veracidade da arguição e o cabimento de censura ao ofensor, no caso de improcedência da acusação. **CAPÍTULO V DA LICENÇA E SUBSTITUIÇÃO Art. 261** - O Vereador poderá licenciar-se:

**I** - por motivos de saúde, devidamente comprovados;

**II** - para tratar de interesse particular, desde que o período de licença não seja superior a cento e vinte dias por sessão legislativa.

**§ 1º** - Nos casos dos incisos I e II, não poderá o Vereador reassumir, antes que se tenha escoado o prazo de sua licença.

**§ 2º** - Para, fins de remuneração considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I.

**§ 3º** - O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado podendo optar pela remuneração da Vereança.

**§ 4º** - O afastamento para o desempenho de missões temporárias de interesse do Município não será considerado como de licença, fazendo o Vereador jus à remuneração estabelecida.

**§ 5º** - Salvo nos casos de prorrogação da sessão Legislativa Ordinária ou de convocação extraordinária da Câmara, não se concederão as licenças referidas nos incisos I e II durante os períodos de recesso.

**§ 6º** - A licença será concedida pelo Presidente, exceto na hipótese do inciso I, quando caberá à Mesa decidir.

**§ 7º** - A licença depende do requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, e lido na primeira sessão após seu recebimento.

**Art. 262** - No caso de vaga, licença por mais de trinta dias ou investidura no cargo de Secretário Municipal ou equivalente far-se-á convocação do suplente pelo Presidente da Câmara, em prazo não superior a quarenta e oito horas.

**§ 1º** - O Suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de 10 (dez) dias, salvo motivo justo, aceito pela Câmara, na sessão imediatamente posterior ao recebimento da convocação, sob pena de ser considerado renunciante.

**I** - Assiste ao suplente convocado, o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, dando ciência por escrito à Mesa, que convocará o suplente imediato

**II** - o suplente, para licenciar-se, precisa antes assumir e estar no exercício do cargo.

**III** - O Suplente de Vereador, quando convocado em caráter de substituição não poderá ser escolhido para os cargos da Mesa, nem para Presidente da Comissão, ou integrar a Procuradoria Parlamentar.

**IV** - Para fins de convocação e preenchimento de vagas, o Suplente de Vereador que deixar de residir no Município, perderá a suplência.

**§ 2º** - Ocorrendo vaga e não havendo suplente. o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de quarenta e oito horas, ao Tribunal Regional Eleitoral.

**§ 3º** - Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

**CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO INSTAURADO CONTRA VEREADOR Art. 263** - A Câmara Municipal, através da Procuradoria, acompanhará os inquéritos e processos instaurados contra Vereadores que não sejam por crime de opinião, obedecidas as seguintes prescrições:

**I** - o fato será levado pelo Presidente ao conhecimento da Câmara, em sessão extraordinária, convocada tão logo tenha conhecimento do ocorrido;

**II** - se a Câmara estiver em recesso a Mesa deliberará a respeito, "ad referendum" do Plenário;

**III** - a Câmara deliberará, com os elementos de convicção, para assegurar ao Vereador todos os meios de defesa;

**IV** - entendendo a Câmara que a atitude do Vereador foi incompatível com o decoro parlamentar, deliberará sobre sanções disciplinares a serem tomadas na salvaguarda do Poder Legislativo, acompanhando a Procurado-

ria, até trânsito em julgado da sentença, a tramitação do processo penal para informar a Câmara de seu andamento e propor eventuais medidas que o caso exigir;

**V** - entendendo a Câmara que deva prestar assistência ao Vereador, serão assegurados recursos orçamentários para esse fim.

**Art. 264** - No caso do Vereador ser preso, indiciado ou processado sob acusação da prática de crime de opinião, de que goza imunidade, a Câmara envidará todos os esforços para assegurar as prerrogativas parlamentares garantindo o patrocínio da defesa, pela Procuradoria ou por profissional contratado, com recursos orçamentários para esse fim. **TÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CAPÍTULO I DA INICIATIVA POPULAR DE LEI Art. 265** - A iniciativa popular será exercida pela apresentação à Câmara Municipal de projeto de lei subscrito por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade ou de bairros.

**§ 1º** - A proposta popular deverá ser estipulada, exigindo-se para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do nome completo e legível, endereço e número do respectivo título eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, do distrito, da cidade ou do Município.

**§ 2º** - Será lícito a entidade da sociedade civil patrocinar a apresentação de Projeto de Lei de iniciativa popular, responsabilizando-se pela coleta de assinaturas.

**§ 3º** - O projeto será protocolado perante a Mesa que verificará se foram cumpridas as exigências legais e regimentais para a sua apresentação.

**§ 4º** - A tramitação dos Projetos de Lei de iniciativa popular obedecerá às normas relativas ao processo Legislativo.

**§ 5º** - Nas Comissões ou em Plenário, transformado em Comissão Geral, poderá usar a palavra para discutir o Projeto de Lei, pelo prazo de vinte minutos, o primeiro signatário, ou quem este tiver indicado quando a apresentação do projeto.

**§ 6º** - Cada Projeto de Lei deverá circunscrever-se à um mesmo assunto, podendo, caso contrário, se desdobrado pela Comissão de Justiça e de Redação, em proposição autônoma, para tramitação em separado.

**§ 7º** - Não se rejeitará, liminarmente, Projeto de Lei de iniciativa popular por vícios de linguagem, lapsos ou imperfeições de técnica Legislativa, incumbindo à Comissão de Justiça e de Redação, escoimá-lo dos vícios formais para a sua regular tramitação.

**§ 8º** - A Mesa designará Vereador para exercer em relação ao Projeto de Lei de iniciativa popular, os poderes ou atribuições conferidas por este Regimento ao autor de proposição, devendo a escolha recair sobre quem tenha sido, com a sua anuência, previamente indicado com essa finalidade pelo primeiro signatário do projeto.

**Art. 266** - A participação da Sociedade Civil, poderá ainda, ser exercida através do oferecimento de pareceres técnicos, exposições e propostas oriundas de entidades científicas e culturais, de associações, sindicatos e demais instituições representativas.

**Parágrafo Único** - A contribuição da sociedade civil será examinada por Comissão cuja área de atuação tenha pertinência com a matéria contida no documento recebido.

## CAPÍTULO II

**DAS PETIÇÕES E REPRESENTAÇÕES Art. 267** - As petições, reclamações de qualquer pessoa física ou jurídica contra o ato ou omissão das autoridades e entidades públicas, ou imputados a membros da Casa, serão recebidas e examinadas pelas Comissões ou pela Mesa, respectivamente desde que:

**I** - encaminhadas por escrito, vedado o anonimato do autor ou autores;

**II** - o assunto envolva matéria de competência de colegiado.

**Parágrafo Único** - O membro da Comissão a que for distribuído o processo, exaurida a fase de instrução, apresentará relatório ao Plenário e se dará ciência aos interessados.

**CAPÍTULO III DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Art. 268** - Qualquer Comissão poderá realizar reunião de audiência pública para

**I** - instruir matéria sob sua apreciação, caso em que a Comissão deverá publicar no Diário Oficial do Estado e Órgãos de imprensa local, o chamamento das entidades que deverão participar da audiência;

**II** - tratar de assunto de interesse público relevante.

**§ 1º** - A audiência pública poderá ser realizada por solicitação de entidade da sociedade civil.

**§ 2º** - A audiência prevista para o disposto no inciso I poderá ser dispensado por deliberação da Comissão.

**Art. 269** - Aprovada a reunião de audiência pública, a Comissão selecionará, para serem ouvidas, as autoridades, as pessoas interessadas e os especialistas ligados a entidades participantes, cabendo ao Presidente da Comissão expedir os convites. **Art. 270** - Os representantes de entidades se manifestarão por escrito e de forma conclusiva.

**§ 1º** - O convidado deverá limitar-se ao tema ou questão em debate e disporá para tanto de vinte minutos, prorrogáveis a juízo da Comissão, não podendo ser apartado.

**§ 2º** - Na hipótese de haver defensores e opositores, relativamente à matéria objeto de exame, a Comissão assegurará a audiência de todas as entidades participantes.

**§ 3º** - Os membros da Comissão poderão, terminada a leitura, interpellar o orador, exclusivamente sobre a manifestação lida, por prazo nunca superior a três minutos, facultadas a réplica e a tréplica, pelo mesmo prazo.

**§ 4º** - O orador terá o mesmo prazo para responder a cada Vereador, sendo-lhe vedado interpellar os membros da Comissão.

**§ 5º** - Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o Presidente da Comissão, poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto

**§ 6º** - A parte convidada poderá valer-se de assessores credenciados, se para tal fim tiver obtido o consentimento do Presidente da Comissão.

**Art. 271** - As petições, reclamações, representações ou queixas, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão, com identificação do autor e serão distribuídas a um relator que os apreciará e apresentará relatório com sugestões quanto às providências a serem tomadas, pela Comissão, pela Mesa ou pelo Ministério Público.

**Parágrafo Único** O relatório será discutido e votado na Comissão, devendo concluir por Projeto de Decreto Legislativo se contiver providência a ser tomada por outra instância.

**Art. 272** - Da reunião de audiência pública lavrar-se-á ata, arquivando-se, no âmbito da Comissão, os pronunciamentos escritos e documentos que os acompanharem.

**Parágrafo Único** - Será admitido, a qualquer tempo, o traslado de peças ou fornecimento de cópias aos interessados.

## CAPÍTULO IV APRECIÇÃO DAS CONTAS PELOS CONTRIBUINTES

**Art. 273** - As contas anuais do Município ficarão durante sessenta dias, a partir de 15 de fevereiro, à disposição na Prefeitura ou Câmara Municipal, em local de fácil acesso ao público, de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei, após o que serão remetidas ao Tribunal de Contas do Estado, pelos responsáveis dos respectivos Poderes, no dia seguinte ao término do prazo, com o questionamento se houver, para emissão do parecer prévio



**I** - O exame far-se-á perante um membro da Comissão de Finanças e Orçamentos ou, estando inteirado, servidor designado, conforme rodízio a ser estabelecido, das 14.00 horas às 17.00 horas, dos dias úteis.

**II** - se o contribuinte quiser cópia reprográfica, esta será assegurada, no prazo de vinte e quatro horas, copiando fora do horário de vista ao público.

**III** - o contribuinte fará apreciação das contas em documento por ele assinado, fornecendo endereço.

**IV** - as questões levantadas pelos contribuintes incorporarão obrigatoriamente, o processo de prestação de contas.

**V** - antes do julgamento das contas, o contribuinte que houver questionado a prestação, será comunicado sobre o parecer prévio dado pelo Tribunal de Contas, se este houver analisado seu documento com direito de contra argumentar em cinco dias.

**§ 1º** - Ficarão a disposição do público três cópias das contas anuais do Município para a respectiva consulta.

**§ 2º** - A reclamação apresentada deverá:

**I** - ter a identificação e a qualificação do reclamante;

**II** - ser apresentada em quatro vias no protocolo da Câmara;

**III** - conter elementos e provas nas quais se fundamente o reclamante.

**§ 3º** - As vias da reclamação apresentadas no protocolo da Câmara ou da Prefeitura, terão a seguinte destinação;

**I** - a primeira via deverá ser encaminhada pela Câmara ou Prefeitura ao Tribunal de Contas ou órgão equivalente, mediante ofício;

**II** - a segunda via deverá ser anexada às contas à disposição do público pelo prazo que restar ao exame e apreciação;

**III** - a terceira via se constituirá em recibo do reclamante e deverá ser autenticada pelo servidor que receber no protocolo;

**IV** - a quarta via será arquivada na Câmara ou Prefeitura Municipal.

**§ 4º** - a anexação da segunda via, de que trata o inciso II do § 3º deste artigo, independerá do despacho de qualquer autoridade e deverá ser feita no prazo de quarenta e oito horas pelo servidor que tenha recebido no protocolo da Câmara ou da Prefeitura, sob pena de suspensão, sem vencimentos, pelo prazo de quinze dias.

## **CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E DA IMPRENSA**

**Art. 274** - Além das Secretarias e entidades da Administração Municipal indireta, poderão as entidades de classe de grau superior de empregadores, autarquias profissionais e outras instituições de âmbito local da sociedade civil credenciar junto à Mesa representantes que possam, eventualmente, prestar esclarecimentos específicos à Câmara, através de suas Comissões, às lideranças e aos Vereadores em geral e ao órgão de assessoramento institucional.

**§ 1º** - Cada Secretaria ou entidade poderá indicar apenas um representante, que será responsável perante a Casa por todas as informações que prestar ou opiniões que emitir quando solicitadas pela Mesa, por Comissão ou Vereador.

**§ 2º** - Esses representantes fornecerão aos Relatores, aos membros das Comissões, às lideranças e aos demais Vereadores interessados e ao órgão de assessoramento legislativo, exclusivamente subsídios de caráter técnico, documental, informativo e instrutivo.

**§ 3º** - O Presidente expedirá as credenciais a fim de que os representantes indicados possam ter acesso às dependências da Câmara, excluídas as privativas dos Vereadores.

**Art. 275** - Os órgãos de imprensa, do rádio e da televisão poderão credenciar seus profissionais perante a Mesa, para exercício das atividades jornalísticas de informação e divulgação, pertinentes à Casa e a seus membros.

**§ 1º** - Somente terão acesso às dependências privativas da Casa os jornalistas e profissionais de imprensa credenciados, salvo as exceções previstas em regulamento.

**§ 2º** - Os jornalistas e demais profissionais de imprensa credenciados pela Câmara poderão congregarem-se em comitê, como seu órgão representativo junto à Mesa.

**§ 3º** - O Comitê de imprensa reger-se-á por regulamento aprovado pela Mesa.

**Art. 276** - O credenciamento previsto nos artigos precedentes será exercido sem ônus ou vínculo trabalhista com a Câmara Municipal. **TÍTULO IX DA ADMINISTRAÇÃO E DA ECONOMIA INTERNA CAPÍTULO I DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS Art. 277** - Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por regulamentos especiais, aprovados pelo Plenário, considerados partes integrantes deste regimento, e serão dirigidos pelo Presidente, que expedirá as normas complementares necessárias.

**Parágrafo Único** - Os regulamentos mencionados no "caput" obedecerão ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, e aos seguintes princípios:

**I** - descentralização administrativa e agilização de procedimentos;

**II** - orientação da política de recursos humanos da Casa no sentido de que as atividades administrativas e legislativas inclusive o assessoramento institucional, sejam executados por integrantes de quadros ou tabelas de pessoal adequado à suas peculiaridades, cujos ocupantes tenham sido recrutados mediante concurso público de provas e títulos, ressalvados os cargos de Comissão destinados a recrutamento interno preferencialmente dentre os servidores de carreira técnica ou profissional, ou declarados de livre nomeação e exoneração, nos termos de resolução específica;

**III** - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas e atividades permanentes e sistemáticas de capacitação, desenvolvimento e avaliação profissional da instituição do sistema de carreira e do mérito, e de processos de reciclagem e recolocação de pessoal entre as diversas atividades administrativas e legislativas;

**IV** - existências de assessoramento unificado, de caráter técnico-legislativo ou especializado à Mesa, às Comissões, aos Vereadores e à administração da Casa, na forma de resolução específica, fixando-se desde logo a obrigatoriedade de realização de concurso público para provimento de vagas ocorrentes, sempre que não haja candidatos anteriormente para quaisquer das áreas de especialização ou campos temáticos compreendidos nas atividades da Assessoria Legislativa;

**V** - existência de assessoria de orçamento, controle e fiscalização financeira, acompanhamento de planos, programas e projetos, a ser regulamentado por resolução própria, bem como às Comissões Permanentes, Parlamentares de Inquéritos ou Especiais da Casa, relacionado ao âmbito de atuação destas.

**Art. 278** - Nenhuma proposição que modifique os serviços administrativos da Câmara poderá ser submetida à deliberação do Plenário sem parecer da Mesa. **Art. 279** - As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas à Mesa, para providência dentro de setenta e duas horas. Decorrido este prazo, poderão ser levadas ao Plenário.

## **CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL**

**Art. 280** - A administração contábil, orçamentária, financeira operacional e patrimonial e o sistema de controle interno serão coordenados e executados por órgãos próprios, integrantes da estrutura dos serviços administrativos da Casa ou terceirizados.

**§ 1º** - As despesas da Câmara, dentro dos limites das disponibilidades orçamentárias consignadas no Orçamento do Município e dos créditos adicionais discriminados no orçamento anual do Município e dos créditos adicionais discriminados no orçamento analítico, devidamente aprovado pela Mesa, serão ordenadas pelo Presidente.

§ 2º - A movimentação financeira dos recursos orçamentários da Câmara será efetuado através de banco aprovado pela Mesa.

§ 3º - Serão encaminhados mensalmente à Mesa, para apreciação, os balancetes analíticos e demonstrativos complementares da execução orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 4º - Até 15 (quinze) de fevereiro de cada ano o Presidente juntará, às contas do Município, a prestação de contas relativas ao exercício anterior.

§ 5º - A gestão patrimonial e orçamentária obedecerá às normas gerais de Direito Financeiro e sobre licitação e contrato administrativos em vigor para o Executivo, e à Legislação interna aplicável.

**Art. 281** - O patrimônio da Câmara é constituído de bens imóveis do Município, que adquirir ou forem colocados à sua disposição. **CAPÍTULO III DA POLÍCIA DA CÂMARA Art. 282** - A Mesa fará manter a ordem e a disciplina no edifício da Câmara.

§ 1º - O 1º Vice-Presidente da Câmara funcionará como Corregedor e se responsabilizará pela manutenção do decoro dos Vereadores.

§ 2º - Na ausência do Vice-Presidente, atuará como Corregedor substituto o 2º Secretário, este também ausente, o Vereador mais idoso da Casa, não ocupante de cargo da Mesa.

**Art. 283** - Se algum Vereador, no âmbito da Casa cometer qualquer excesso que deva repressão disciplinar, o Presidente da Câmara ou de Comissão conhecerá do fato e promoverá a abertura da sindicância ou inquérito destinado a apurar responsabilidades e propor sanção cabíveis.

§ 1º - Se tratar de delito, o Presidente dará voz de prisão, se em flagrante e necessário, entregando o caso à autoridades policial, mediante ofício circunstanciado, arrolando testemunhas, se houver, tratando-se de Vereadores ou não.

§ 2º - Tratando-se de Vereador, observar-se-á o disposto neste Regimento.

**Art. 284** - Compete privativamente à Presidência dispor sobre o policiamento do recinto da Câmara que será feito normalmente pelos funcionários, podendo o Presidente solicitar à Secretaria de Segurança Pública, força policial necessária a esse fim. **Art. 285** - Excetuados aos membros da segurança Pública, é proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências da Câmara e suas áreas adjacentes, constituindo infração disciplinar além de contravenção, o desrespeito a esta proibição.

**Parágrafo Único** Incumbe ao Corregedor, ou Corregedor Substitutivo, supervisionar a proibição do porte de arma, com poderes para mandar revisar e desarmar.

**Art. 286** - Será permitido a qualquer pessoa, convenientemente trajada e portando crachá de identificação, ingressar e permanecer na Sala das Sessões da Câmara e demais dependências durante o expediente e assistir às sessões do Plenário e às reuniões das Comissões.

**Parágrafo Único** - Os espectadores ou visitantes que se comportarem de forma inconveniente, a juízo do Presidente da Câmara ou de Comissão, bem como qualquer pessoa que perturbar a ordem em recinto da Casa, serão compelidos, imediatamente das dependências da Câmara.

**Art. 287** - É proibido o exercício de comércio nas dependências da Câmara, salvo em caso de expressa autorização da Mesa. **TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 288** - Diariamente, deverão estar hasteadas no edifício e na sala das sessões as bandeiras do país, do estado e do município. **Art. 289** - Salvo disposição em contrário, os prazos assinalados em dias ou Sessões neste Regimento computar-se-ão, respectivamente, como dias corridos ou por Sessões Ordinárias da Câmara efetivamente realizadas, as fixadas por mês, de data em data;

§ 1º - Os prazos, salvo disposição em contrário ficarão suspensos durante os períodos de recesso da Câmara Municipal.

**Art. 290** - É vedado dar denominação de pessoas vivas a qualquer das dependências da Câmara Municipal. **Art. 291** - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposição em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 2 de janeiro de 2025.

**JOSÉ MARCOS PEREIRA**

Presidente

### RESOLUÇÃO Nº 2, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o Calendário das Sessões Ordinárias para a Sessão Legislativa de 2025 e dá outras providências.

*O Excelentíssimo Senhor José Marcos Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:*

**Art. 1º** Fica determinado que o Calendário das Sessões Ordinárias para a Sessão Legislativa de 2025 será o constante do quadro abaixo:

MÊS	DIAS DE SESSÃO ORDINÁRIA
JANEIRO	-
FEVEREIRO	3, 17
MARÇO	10, 24
ABRIL	7, 22
MAIO	5, 19
JUNHO	2, 16, 30
JULHO	14
AGOSTO	4, 18
SETEMBRO	8, 22
OUTUBRO	6, 20
NOVEMBRO	3, 17
DEZEMBRO	1, 15

**Parágrafo Único.** As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, realizar-se-ão nas datas dispostas neste artigo, com início às 19 horas.

**Art. 2º** As datas das Sessões Ordinárias poderão sofrer alterações por decisão da maioria dos vereadores ou pela Presidência, quando ocorrer fato de interesse relevante no decorrer do ano.

§ 1º Havendo necessidade/conveniência/interesse, justificadamente, poderão ser incluídas ou excluídas Sessões ao Calendário constante no Art. 1º desta Resolução.

§ 2º A possível alteração de data de Sessão Ordinária proposta no Calendário ocorrerá por meio de Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 2 de janeiro de 2025.

**JOSÉ MARCOS PEREIRA**

Presidente

### LEI MUNICIPAL Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Calebe Francesco Frâncio, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Esperança do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

até o limite de 35% (trinta e cinco por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante de R\$ 55.100.000,00 (Cinquenta e Cinco milhões e Cem mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 19.285.000,00 (Dezenove milhões e duzentos e oitenta e cinco mil reais).

**Art. 2º** Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento, o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado por fonte de recursos até o limite de 15% (quinze por cento) do valor da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 em conformidade com o inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares ao seu orçamento à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Orçamentárias para o exercício de 2025 destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de maio de 2.000.

**Art. 4º** Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

CALEBE FRANCESCO FRÂNCIO

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 1.201, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

*Dispõe sobre a forma de cobrança da Taxa de Fiscalização para Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos para o exercício de 2025, no município de Sorriso, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.*

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando o disposto no art. 7º, Inciso II, da Lei Municipal 2.287 de 18 de dezembro de 2013.

#### DECRETA:

**Art. 1º** A Taxa de Fiscalização para Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos no município de Sorriso deverá ser recolhida em cota única e terá seu vencimento em 31 de março de 2025.

**§ 1º** A Taxa de Fiscalização de que trata o Art. 1º deverá ser requerida pelo proprietário ou pelo representante legal do respectivo estabelecimento.

**§ 2º** No caso de início de atividade no exercício de 2025, a taxa deverá ser recolhida em cota única antes do início das atividades.

**Art. 2º** O prazo para requerimento da revisão de lançamento da Taxa de Fiscalização para Instalação e Funcionamento de Estabelecimentos será até o vencimento da cota única.

**Parágrafo único.** O requerimento de revisão de lançamento mencionado neste artigo deverá estar acompanhado da documentação legal da área construída, constando a medida da área utilizada para funcionamento do estabelecimento.

**I -** Caso o solicitante não possua a documentação legal do imóvel, a revisão do lançamento poderá ser feita através de vistoria fiscal, para constatação da divergência, e o prazo para pagamento da referida taxa poderá ser dilatado em até 15 (quinze) dias do vencimento da cota única, caso a mesma não seja realizada em tempo hábil até o dia do vencimento da cota única.

**II -** Em caso de necessidade de realização de vistoria fiscal, deverá ser recolhida antecipadamente, a Taxa de Vistoria no valor de 01 (um) VRF – Valor de Referência Fiscal, de acordo com a tabela constante no art. 15 § 2º da Lei Municipal nº 2287/2013.

**III -** A revisão de lançamento por meio de vistoria fiscal, não desobriga o contribuinte de atender o disposto no art. 118 § 3º da Lei Complementar nº 032/2005 - Código de Posturas.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se.Publique-se.Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

#### DECRETO Nº 1.202, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece Recesso Administrativo no âmbito da administração pública municipal direta do município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a necessidade de direcionar o início do trabalho da nova gestão pública no período de 2025 a 2028;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido Recesso Administrativo no âmbito da administração pública municipal direta do município de Sorriso, no período de 06 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025.

**Art. 2º** Durante o período do recesso conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas do município de Sorriso, ressalvado o disposto no Artigo seguinte.

**§ 1º** O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, tais como limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Secretário da Pasta.

**§ 2º** Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso estabelecido neste Decreto.

**§ 3º** Durante o período de recesso haverá expediente externo na Unidade do Ganha Tempo Central e no Paço Municipal somente nos Departamen-

tos de Tributação, Licitação, Contratos e Recursos Humanos, no horário das 07h às 12h.

**Art. 4º** Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 03 de janeiro de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### DECRETO N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**ESTABELECE PERMISSÃO DE USO DA ÁREA de 26,6200 hectares matriculada sob n.º 21.093 no RGI da Comarca de Tangará da Serra, Mato Grosso, em favor da Associação Tangaraense de Automobilismo, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** § 4º do Art. 14 da Lei Orgânica deste Município de Tangará da Serra-MT.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica permitida a utilização de forma precária da Área de 26,6200 hectares pertencente ao Município, matriculada sob n.º 21.093 no RGI da Comarca de Tangará da Serra, Mato Grosso, em favor da Associação Tangaraense de Automobilismo – ATA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.518.559/0001-10.

**Art. 2º** A permissão de uso é precária por prazo determinado de 02 (dois) anos, com previsão legal no §4º do art. 14 da Lei Orgânica Municipal, podendo ser requerida a qualquer momento, inclusive durante a vigência deste Decreto pelo Poder Executivo, por se tratar de área de futura implantação do Campus da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT ou mediante qualquer outro interesse público.

**Art. 3º** Fica a Associação Tangaraense de Automobilismo – ATA, autorizada a solicitar a ligação de energia, desde que seja em sua razão social, junto a Concessionária Energisa.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 02 de janeiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

### PORTARIA Nº 1949 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

O Senhor Prefeito em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a solicitação de revisão salarial do servidor JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA;

**CONSIDERANDO** a Termo de Posse em 02/01/1991, o qual foi nomeado através da Portaria n° 030/GP/90, para Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, de provimento efetivo, referência 29, criado pela Lei Municipal n° 597/90, de 23 de setembro de 1990, mediante aprovação em concurso público, homologado pelo Decreto n° 076/GP/90, tomando posse e prestando compromisso de desempenhar a contento suas funções.

**CONSIDERANDO** a Portaria interna n°. 024/GP/1997 de 11/02/1998 que **CONCEDE Ascensão Funcional** ao Servidor JOSE SERAFIM DE ALMEIDA, nomeado pela Portaria n° 030/GP/90, de 18 de dezembro de 1990, para o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, ficando o mesmo transposto para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, mediante comprovação de escolaridade.

**CONSIDERANDO** a Portaria 200/GP/2004 que, **ENQUADRAR**, a partir de **01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente Portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004, com o vencimento de cujo o vencimento era R\$ **734,23** (Setecentos e trinta e quatro reais e vinte e três centavos).

**CONSIDERANDO** aplicação das Leis de reajuste anual concedidos os servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 2.875/2008 de 10/04/2008 que prevê o plano de cargo carreira dos servidores públicos desta municipalidade, em atenção ao 11 ao 18 e 33.

“[...] Art. 11 Dar-se-á o enquadramento e nomeação:

**II** - os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra, serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial;

**III** - O enquadramento em nível será realizado através da apresentação de Diploma, certificado ou documento legal que comprove a conclusão de grau de escolaridade superior àquela de referência do Grupo Ocupacional.

[...]

Art. 12 O desenvolvimento do servidor municipal nas carreiras far-se-à através da progressão.

**Parágrafo único.** Progressão é a elevação do servidor de classe e nível imediatamente superior, dentro da mesma carreira e dependerá, cumulativamente, de: **Nível e Classe**.

**CONSIDERANDO a Portaria nº. 015/01/2023 que, REVOGOU** as Portarias abaixo relacionadas referentes a Ascensão Funcional concedida ao servidor JOSE SERAFIM DE ALMEIDA, e retornou ao cargo de origem de concurso público municipal de AGENTE ADMINISTRATIVO I (EM EXTINÇÃO), conforme aprovação em Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº 076/GP/90, nomeado através da Portaria nº 030/GP/90, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referencia ao cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, Grupo Ocupacional III.

**CONSIDERANDO a Portaria nº. 016/01/2023, CONCEDER a Elevação em Nível**, ao servidor **JOSE SERAFIM DE ALMEIDA**, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO I**.

#### RESOLVE

**Art. 1º Retificar a Portaria 016/01/2023**, após revisão da aplicação da evolução salarial, partindo da portaria 200/GP/2004, o qual enquadrou o servidor **JOSÉ SERAFIM DE ALMEIDA**, com o vencimento de R\$ 734,23, e progressão em Classe e Nível conforme Lei Municipal 2875/2008, e recondução ao cargo de origem de concurso público municipal e aplicabilidade do vencimento base do Grupo Ocupacional II Base de R\$ 1.558,55, conforme Lei Municipal 6263/2024 de 15/03/2024, passando a vigorar com a redação:

**“Art. 1º CONCEDER a Elevação em Nível**, ao servidor **JOSE SERAFIM DE ALMEIDA**, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, nos termos dos art. 11 e 12, e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL II – CARGO AGENTE ADMINISTRATIVO I**.

ELEVAÇÃO EM NÍVEL						
GRUPO OCUPACIONAL II – Lei 2875/2008						
REG.	NOME	CARGO	GRUPO OCUP.	NÍVEL		
000190	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	II	III-15%- Ensino Médio	IV-25%-Superior-Bacharel em Direito pela UNICEN.	V-35%-Especialização- Curso de Especialização em Pedagogia Empresarial pela AVEC.-

**Art. 2º CONCEDER a Progressão em Classe**, ao servidor supracitado, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I, GRUPO OCUPACIONAL II**, nos termos dos Art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008. Considerando que *“os atuais servidores estáveis e efetivos do Município de Tangará da Serra serão enquadrados no presente Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos, de acordo com seu tempo de serviço público, na letra correspondente ao período temporal da Tabela de Progressão em classe no seu grupo ocupacional, sem acréscimo salarial”*, conforme descrito no Art. 11, inciso II da Lei 2875/2008;

Cargo de Concurso	Admissão	Lei 2875/08	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso. II Lei.2875/08.
Agente Administrativo I	06/07/1987	10/04/2008	20 anos; 9 meses; 4 dias	OCUP. II-E

Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	Tempo em 10/04/2008	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
Agente Administrativo I	06/07/1987	10/04/2008	20 anos; 9meses; 4dias	OCUP. II-E-	10/04/2008 a 09/04/2013	OCUP. II-F

Cargo de Concurso	Admissão	2875/2008	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
Agente Administrativo I	18/01/1988	10/04/2008	20 anos; 9 meses; 4 dias	OCUP. II-F	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-G

Cargo de Concurso	1º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	2º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.	3º Quinquênio	Art. 11 Inciso II Lei. 2875/08.
Agente Administrativo I	20 anos; 9 meses; 4 dias	OCUP. II-F	10/04/2013 a 09/04/2018	OCUP II-G	10/04/2018 a 09/04/2023	OCUP II-H

**Art. 3º** O servidor **JOSE SERAFIM DE ALMEIDA** enquadra-se na Lei 2875/2008, no cargo de Origem do Concurso Público de **Agente Administrativo I, pertencente ao Grupo Ocupacional II – Base R\$ 1.558,80** (hum mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos), **Classe “H”** (10% quinquênio 2008/2013, 10% quinquênio 2013/2018, 10% quinquênio 2018/2023) e **Nível “V”** (15% Médio, 25% Graduação e 35% Pós Graduação), no valor de **R\$ 3.195,53** (Três mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta e três centavos), e Complemento Constitucional de **R\$ 444,20** (quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), em virtude da **revogação da ascensão funcional**, preservando-se o valor nominal dos proventos recebido no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, parametrizando o caso ao Processo TCE nº. 300640-2013, página 03 item 1)1.”

**Art. 2º** Esta portaria possui efeito retroativo a 10/04/2023, revogando as demais disposições ao contrário.

**Art. 3º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

#### MARCOS SCOLARI

##### Prefeito Municipal em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: <https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br>

#### ARIELZO DA GUIA E CRUZ

##### Secretário Municipal de Administração

1 Processo TCE/MT 300640-2013 item1) Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem, elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.



**DECRETO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025****ALTERA DECRETO Nº 375, DE 19 DE JUNHO DE 2024, QUE NOMEOU COMISSÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, ATIVIDADE DELEGADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o Ofício n.º 01/CM/2025, oriundo da Câmara Municipal, que indica o Vereador Horácio Gomes Pereira, para compor a Comissão de Controle e Fiscalização da Atividade Delegada.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 375, de 19 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

**III - Representante do Poder Legislativo:**

a) Horacio Gomes Pereira

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 03 de janeiro de 2025, 48º Aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

**ARIELZO DA GUIA E CRUZ**

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****PORTARIA Nº 018/2025**

Data: 02/01/2025

Designa servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, II, combinado com o § 2º do art. 129, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e amparado pela Lei Municipal nº 822 de 15 de fevereiro de 2023;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar, o servidor efetivo PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA – Técnico em Laboratório de Informática, portador do CPF nº \*\*\*.325.011-\*\*, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Gestor de Tecnologia da Informação - GTI*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o vencimento fixado pela Lei nº 822 de 15 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

**Espécie:** Termo de Cessão de Uso de Equipamento Nº 01/2025.

**Cedente:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – CNPJ: 01.614.538/0001-59.

**Cessionária:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO UNISUL FM.

**CNPJ:** 04.687.313/0001-10.

**Objeto:** Cessão de uso de um Equipamento de propriedade e posse do município, abaixo descrito, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, para utilização nos serviços de radiodifusão e transmissão da programação da Rádio Comunitária Unisul FM, sendo:

I - 01 (uma) Torre de Transmissão Estaiada, em ferro, triangular, com 30 metros de altura, para uso nos serviços de radiodifusão - transmissão da programação da emissora de rádio comunitária Unisul FM., estabelecida na cidade de União do Sul – MT, avaliada em R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Custeio das Despesas e Manutenção dos Equipamentos:** A CESSIONÁRIA assume a obrigação de custear todas as despesas relacionadas ao uso do equipamento que ora lhe são cedidos, bem como providenciar eventuais consertos e reparos no equipamento durante o período desta cessão de uso.

**Vigência:** até 31/12/2028, podendo ser renovado a critério do futuro gestor municipal.

**Data de assinatura:** 02/01/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Pelo Cedente

LEOCIR JOSÉ BULLA

Pela Cessionária

**PORTARIA Nº 027/2025**

Data: 02/01/2025.

Dispõe sobre designação de servidora para Cargo em Comissão - DAI.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 722, de 25/09/2019, combinado com o inciso II, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal);

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar a Srª. ANA PAULA TOFOLO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº \*\*\*.032.009-\*\*, para exercer, a partir desta data, o cargo de Direção e Assessoramento Intermediário de *Coordenadora de Finanças*, categoria DAI, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º, do art. 129 da Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019, e Anexo V da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral da Prefeitura).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 022/2025**

Data: 02/01/2025



Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, a servidora ELENIR DOS SANTOS FERAREZE, portadora do CPF nº \*\*\*.962.509-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Saúde* (Divisão de Atenção Básica na Saúde), símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 023/2025

Data: 02/01/2025

Designa Servidora para exercer cargo em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul, e observando o disposto na Lei Municipal nº 724, de 25/09/2019 (Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Saúde do Município de União do Sul);

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Designar, a servidora GILCIANE DE SOUSA FERREIRA, portadora do CPF nº \*\*\*.839.091-\*\*, para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento Farmacêutico*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto o vencimento fixado no Anexo II da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 024/2025

Data: 02/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, a servidora FABIELLY PERONDI USINGER, portadora do CPF nº \*\*\*.586.701-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Chefe do Departamento de Saúde* (Setor de Documentação e Informação da Saúde), símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 021/2025

Data: 02/01/2025.

Concede Adicional por Responsabilidade Técnica à servidora efetiva que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no Art. 51, da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município);

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Conceder à servidora ADRIMONE MARIA HELBING CORREA, portadora do CPF nº \*\*\*.010.891-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, um Adicional por Responsabilidade Técnica de 100% (cem por cento) incidente sobre o vencimento de seu cargo efetivo, pela responsabilidade técnica do envio das informações do Sistema APLIC/TCE, nos termos do art. 52 da Lei municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria aplica-se à folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

---

#### PORTARIA Nº 025/2025

Data: 02/01/2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para cargo de provimento em comissão de Diretora de Departamento, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear, a servidora RAISA PEREIRA VIANA, portadora do CPF nº \*\*\*.949.531-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Administração da Saúde Pública* (Divisão de Serviços Administrativos), símbolo DAI, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, percebendo para tanto os vencimentos na forma do Anexo II, da Lei nº 724 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 019/2025**

Data: 02/01/2025

Designa servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 18, II, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), combinado com o disposto na Lei Municipal nº 722 de 25 de setembro de 2019 e, considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor efetivo CLEBER JOSÉ DE SOUZA, portador do CPF nº \*\*\*.365.951-\*\*, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAS (Direção e Assessoramento Superior) de *Secretário Adjunto*, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, percebendo para tanto o subsídio fixado pela Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 020/2025**

Data: 02/01/2025.

Concede Adicional por Responsabilidade Técnica à servidora efetiva que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal, do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e embasado no disposto no Art. 51, da Lei Municipal Nº 722, de 25 de setembro de 2019 (Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município);

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Adicional por Responsabilidade Técnica à servidora efetiva MARCILENI MAAS, correspondente a 80% (oitenta por cento) aplicável sobre o vencimento de seu cargo efetivo, por conta de sua designação para atuar em procedimentos licitatórios junto a Equipe Responsável por Licitações da Prefeitura Municipal de União do Sul, na função de Agente de Contratação/Pregoeira, nos termos do inciso I, do art. 51 da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019.

Parágrafo Único. O disposto nesta Portaria aplica-se à folha de pagamento do mês de janeiro de 2025 e subsequentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 026/2025**

Data: 02/01/2025

Dispõe sobre designação de servidora efetiva para cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, a servidora efetiva RAIANE SUELEN ZANQUI, portadora do CPF nº \*\*\*.369.751-\*\*, para exercer o cargo de provimento em comissão de *Diretora do Departamento de Administração de Pessoal*, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o vencimento base de seu cargo efetivo, acrescido de gratificação FG (Função Gratificada) de 50% (cinquenta por cento) do vencimento do cargo comissionado, na forma do § 2º, do art. 129 da Lei Complementar nº 029 de 25/09/2019, e Anexo V da Lei nº 722 de 25 de setembro de 2019 (PCCR do Quadro Geral da Prefeitura).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 017/2025**

Data: 02/01/2025

Designa servidor efetivo para exercer cargo de provimento em comissão DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 18, II, combinado com o § 2º do art. 129, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e amparado pela Lei Municipal nº 821 de 15 de fevereiro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar, o servidor efetivo VANDERLEI TELLES – Assistente de Controle Administrativo, portador do CPF nº \*\*\*.717.181-\*\*, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo DAI (Direção e Assessoramento Intermediário) de *Gestor Municipal de Convênios (GMC)*, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o vencimento fixado pela Lei nº 821 de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Aprova a Versão 12 de 02/01/2025, da Instrução Normativa de Nº 036/2013 de 25/02/2013, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, da Lei Municipal nº 282, de 04 de Outubro de 2007;

Considerando a necessidade continuada de padronizar e disciplinar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI, da Administração Direta do Município de União do Sul;

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovada a **Versão 12** de 02 de janeiro de 2025, da **Instrução Normativa Nº 036/2013 de 25 de fevereiro de 2013**, com a finalidade de estabelecer a padronização e o disciplinamento do **Plano Anual de Audi-**

**toria Interna - PAAI**, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, sob a responsabilidade do Sistema de Controle Interno, com abrangência a todos os órgãos e setores vinculados à Prefeitura Municipal.

**Art. 2°.** Incumbe à Unidade de Controle Interno (UCI) a divulgação e a aplicação da Instrução Normativa ora aprovada, e caberá aos órgãos e setores afetos o cumprimento da mesma.

**Art. 3°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de janeiro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 13/2025

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

#### **RESOLVE**

**Art. 1°** - NOMEAR o Senhor, LUCIANO BALBINO DE OLIVEIRA, portador do RG: 21763968 SSP/MT e do CPF: 053.611.591-58, para o cargo de CONTADOR.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 01/2025

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

#### **RESOLVE**

**Art. 1°** - NOMEAR a Senhora, THAYARA CAMILA SCHIAVO SOBRINHO, portador do RG: 3492258-0 SSP/MT e do CPF: 062.956.631-33, para o cargo de ASSESSORA DE GABINETE.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 04/2025

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

#### **RESOLVE**

**Art. 1°** - NOMEAR a Senhora, CLAUDIA HELENA DA SILVA, portador do RG: 735517 SSP/MT e do CPF: 615.837.151-34, para o cargo de ASSESSORA PEDAGÓGICA.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 12/2025

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

#### **RESOLVE**

**Art. 1°** - NOMEAR o Senhor, EDINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 13588575 SSP/MT e do CPF: 009.189.551-06, para o cargo de PREGOEIRO.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 14/2025

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

#### **RESOLVE**

**Art. 1°** - NOMEAR a Senhora, GABRIELLY ARRUDA BARBOSA, portador do RG: 3694651-6 SSP/MT e do CPF: 063.267.411-30, para o cargo de COORDENADORA DE SAÚDE.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

##### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 05/2025

#### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Sr° **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, MÔNICA MARIA RAMOS, portador do RG: 1358943-1 SSP/MT e do CPF: 965.872.961-49, para o cargo de ASSESORA PEDAGÓGICA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 08/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, JAQUELINY JESUS RIQUELME, portador do RG: 236222 0-2 SSP/MT e do CPF: 044.499.471-85, para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 02-2025**

**DISPÕE SOBRE RETORNO DO AFASTAMENTO DO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, S.r. **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder o retorno da licença não remunerada para tratar de interesses particulares, pelo período de 4 (Quatro) anos ao Senhor, LUCIMAR JESUS DE MELO, portador do RG: 11615230 SJ/MT e do CPF: 804.890.951-00, concursado no cargo de MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL sob matrícula n º1521.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 11/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor, EDINALDO FERREIRA DE SANTANA, portador do RG: 13588575 SSP/MT e do CPF: 009.189.551-06, como Res-

ponsável na Alimentação do Sistema de Aplic – MT, do Município de Vale de São Domingos-MT.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N° 09/2025**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor, LUCIMAR JESUS DE MELO, portador do RG: 11615230 SJ/MT e do CPF: 804.890.951-00, para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de JANEIRO de 2025.

**LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**PORTARIA N°001/2025/GS/SMECEL/VG/MT**

Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma atinentes a ocupação das vagas remanescentes na Rede Pública de Ensino do Município de Várzea Grande para o ano letivo de 2025.

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**Art. 1º** - O Sistema Integrado de Gestão Educacional – SIGE, é o portal de realização de solicitação único para matrículas e ocupação das vagas da rede municipal.

**Art. 2º** - As etapas do cadastro são precedidas pela solicitação do aluno a vaga de seu interesse, obedecendo o corte etário de 31 de março de cada ano, e após, a homologação, que é o encaminhamento deste para a efetivação da matrícula do aluno a vaga requerida, conforme o critério de ordem de solicitação.

**Art. 3º** - A Matrícula é o ato que vincula o solicitante a escola, conferindo-lhe a condição de aluno;

**Art.4º** - As Vagas remanescentes são o saldo das vagas escolares apuradas após a finalização do processo de matrícula, que serão disponibilizadas, no SIGE, ao candidato que, se encontram na lista de cadastro reserva, obedecendo a ordem da solicitação, dos dias 09,10,11, 12 e 20 de dezembro de cada unidade escolar e sua respectiva turma.

**Art. 5º** - Para os pais/responsáveis dos alunos que não fizeram o cadastro/solicitação de matrícula em tempo, será disponibilizada nova oportunidade a partir do dia 08 de janeiro, para todas as regiões, nas etapas de educação infantil, ensino fundamental e modalidade de EJA.

**Art. 6º** - A ocupação das vagas remanescentes será de acordo com a conclusão da solicitação, e com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato, caso haja nova solicitação, e, ou, exclusão de soli-



citação anterior, sendo obedecido o critério do cadastro reserva de acordo com ordem de solicitação válida.

Art. 7º - A efetivação da matrícula solicitada fica condicionada à existência de vagas na unidade requerida. Caso não haja vaga nesta, será ofertada a vaga em outra unidade escolar mais próxima de sua residência.

Art. 8º - para a efetivação da matrícula, o candidato que receber o e-mail, deverá levar na unidade escolar os documentos listados no anexo I, em até 05 dias, a partir do momento que receber o e-mail da validação.

Art.9º - Os casos omissos nesta Portaria Serão resolvidos pela SMECEL.

Art.10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE. Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 03 de janeiro de 2025.

**Padre Dr. Edson Sestari**

**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

#### ANEXO I

##### Documentos para matrícula:

Certidão de nascimento ou RG;

Cópia do cartão de vacina (até o 3º ano do ensino fundamental);

Comprovante de endereço atualizado;

Cópia do RG ou CPF dos pais ou responsáveis;

Transferência ou declaração provisória;

Foto 3x4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.006/2025

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem a servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, **MARCIA FERNANDES DA SILVA REDIVO**, brasileira, residente e domiciliada neste município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, matrícula n. 1616.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria nº 188/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N. 001/2025

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO COMISSONADO”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Administrativo a Sr<sup>a</sup> **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ss<sup>a</sup> Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 12xxx5 SSP/MT CPF nº 705.xxx.xxx-20.

**Art. 2º** - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo a Sr<sup>a</sup> **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEGLER**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**.

**Parágrafo único** – A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31.12.2024, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria n.074/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.002/2025

“DEVOLVE SERVIDORA PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Administrativo, **GISLAINE RAMOS DA SILVA VIEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Jatobá, s/n Jardim Aeroporto, município de Vila Bela da Ss<sup>a</sup> Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 24XXXX8 SSP/SP e CPF nº 05X.XXX.XX-09.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 31.12.2024, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria nº 193/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.003/2025

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar **PAULO COELHO DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da Ss<sup>a</sup> Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 17xxxx6 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 012.xxx.xxx-10, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria 007/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.008/2025.**

“REGRESSA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regressar **LONARA DEMARCHI**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 10xxxx9-0 SJ/MT e CPF nº 873.xxx.xxx-72, ao cargo de provimento **Secretária Adjunto de Compras**, SÍMBOLO S.A.1.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria 548/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO de dois mil E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.007/2025.**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MAIZA SOARES DA FONSECA OUTO**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade nº 24xxxxx-9 SSP/MT e CPF nº 041.xxx.xxx-63, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Técnico de Planejamento**, SÍMBOLO C.C.2..

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria 469/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.004/2025**

“EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **JUSCILEI RAMOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliada na rua Travessa do Palácio, n. 232 – centro no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade nº 144xxxx-3 SSP/MT e CPF nº 962.xxx.xxx-04, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria 266/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRE BRINGSKEN PREFEITO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N.005/2025.**

“DEVOLVE SERVIDOR(A) PARA SEU CARGO DE ORIGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Devolver ao seu cargo de origem de Agente Administrativo, **SANDRINI MORAES CORREA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, **matricula n. 4040**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2024, revogadas disposições em contrário, em especial a portaria nº 237/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

**JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 034/2025**

de 03 de janeiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder Licença Maternidade à servidora SIMONE JANCIELI WAGNER matricula nº 3250 no cargo de PROFESSOR DE V A VIII no período de **22/12/2024 a 20/04/2025** com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22/12/2024.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A – S E**

Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA



Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 035/2025**

De 03 de janeiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o Sr. ° **WYTA LO SALOMÃO MELO**, portador do CPF nº 700.201.681-44, para o cargo decargo de **SECRETARIO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA N.º 033/2025**

PORTARIA N.º 033/2025

De 03 de janeiro de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o Sr.º **CARLOS EISTEDH**, portador do CPF nº 822.722.391-53, para o cargo decargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER**, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**João Salomão Pimenta**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 001/2025**

**DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE VILA RICA, DO ANO DE 2025.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual e ponto facultativo no ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Público Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais.

§ 1º - São considerados serviços essenciais:

I - Tratamento e abastecimento de água;

II - Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

III - Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

IV - Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

V - Segurança Pública

**Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.**

§ 1º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

I - 1º de janeiro (quarta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 03 de março (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 04 de março (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 05 de março (quarta-feira) Cinzas - expediente a partir das 13h30;

V - 18 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (segunda-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (quinta-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 13 de maio (terça-feira) feriado municipal- Emancipação Política

IX - 19 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - ponto facultativo;

X - 29 de junho (**domingo**) São Pedro - feriado municipal;

XI - 07 de setembro (**domingo**) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII - 12 de outubro (**domingo**) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIII - 28 de outubro (terça-feira) Dia do Servidor Público - Ponto facultativo

XIV - 31 de outubro (sexta-feira) Dia da Reforma Protestante - feriado municipal

XV - 02 de novembro (**domingo**) Finados - feriado nacional;

XVI - 15 de novembro (sábado) Proclamação da República - feriado nacional;

XVII - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra - feriado nacional;

XVIII - 25 de dezembro (quinta-feira) Natal - feriado nacional;

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

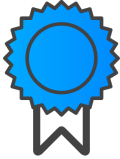
Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

**Prefeito Municipal**

Gestão 2025/2028

Esse documento foi assinado por

	<b>Signatário</b>	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Data/Hora</b>	Sun Jan 05 22:33:07 UTC 2025
	<b>Emissor do Certificado</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Número Serial.</b>	1170115676103352402
	<b>Método</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)